São José do Rio Preto, 25 de abril de 2016

Ilustríssimo Senhor
Eduardo Duarte Faria
Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar,
Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ref.: Exigências para Renovação de Outorga
Processo n° 53900.000271/2014-91
Nota Técnica n° 7096/2016/SEI-MC

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., empresa concessionária de serviços de radiodifusão de imagens e sons (televisão), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, I.E. 647.171.674.112, sediada em Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, CEP: 15061-500, telefone (17) 3221.1000, por seu procurador, vem respeitosamente a sua presença requerer, tempestivamente, a juntada dos documentos anexos sequenciais como segue:

Os presentes anexos referem-se a exigência nº 3 e a sequência de juntada é 4/9.

Termos em que ;
P.Deferimento.

TV São José do Rio Preto S.A.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10937697) SEI 53900.026243/2016-66 / pg. 1

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 3 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

– A entidade não apresentou declaração referente ao Laudo de Vistoria Técnica Estação.	– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.3 f) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes do Laudo de Vistoria da Estação, obtidas pessoalmente nas instalações da TV São José do Rio Preto S.A. localizada no município de São José do Rio Preto / SP, entre os dias 4 e 6 de abril de 2016, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

Certifico que o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, executado por esta entidade nada data da vistoria, atendeu a toda regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente Laudo de Vistoria, em formulário padrão, consta de 3 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.

São José do Rio Preto, 07 de abril de 2016

Engº Iran Costa Lima
CREA: 5061484218

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 3 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

- A entidade não apresentou declaração referente ao Laudo de Vistoria Técnica Estação.	- Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.3 f) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. - Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da TV São José do Rio Preto S.A., DECLARO que o Engº Iran Costa Lima, esteve no endereço abaixo entre os dias 4 e 6 de abril de 2016, realizando vistoria técnica da estação para fins de renovação de outorga.

São José do Rio Preto, 07 de abril de 2016

José Hawilla

Diretor Presidente

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

São José do Rio Preto, 25 de abril de 2016

Ilustríssimo Senhor
Eduardo Duarte Faria
Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar,
Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ref.: Exigências para Renovação de Outorga
Processo n° 53900.000271/2014-91
Nota Técnica n° 7096/2016/SEI-MC

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., empresa concessionária de serviços de radiodifusão de imagens e sons (televisão), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, I.E. 647.171.674.112, sediada em Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, CEP: 15061-500, telefone (17) 3221.1000, por seu procurador, vem respeitosamente a sua presença requerer, tempestivamente, a juntada dos documentos anexos sequenciais como segue:

Os presentes anexos referem-se a exigência nº 8 e a sequência de juntada é 9/9.

Termos em que ;
P.Deferimento.

TV São José do Rio Preto S.A.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1093884) SEI 53900.026232/2016-37 / pg. 1

CARGA ARTIFICIAL

DE ACORDO COM O ITEM 9.1.3

DA RESOLUÇÃO Nº 284 DE 07/12/01

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 8 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

– Carga artificial.	– As estações de Classes A e Especial devem possuir uma carga artificial com mesma impedância da linha de transmissão e com potência e freqüência compatíveis com a de seu transmissor. Deve possuir um VSWR menor ou igual 1:1,1. (item 9.1.3, da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10955664) SEI 53500.020232/2016-57 / pg. 2

CARGA ARTIFICIAL

Marca: ALTRONIC RESEARCH INC.
Modelo: 6705E1
Tipo: Air Cooled (Refrigerado a ar)
Potência: 5kW
Impedância: 50Ohms





1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ALTRONIC RESEARCH, INC.

P.O. BOX 249, YELLVILLE, ARKANSAS, U.S.A. 72687-0249

PHONE 870-449-4093 FAX 870-449-6000

1-800-482-LOAD (5623) in US

www.altronic.com

MODEL 6705/6775
COAXIAL LOAD RESISTOR

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1093654) SEI 53500.026252/2016-37 / pg. 4



6750/6775



6710/6735



6705

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10058854) SEI 53500.026232/2018-37 / pg. 3

ALTRONIC RESEARCH, INC.
P.O. BOX 249
YELLVILLE, ARKANSAS 72687, U.S.A.

DECLARATION OF CONFORMITY

The Omegaline® RF Coaxial Load Model 6700 Series conforms to the following standards:

Low-Voltage Directive (2006/95/EC)

Electromagnetic Compatibility Directive (2004/108/EC)

Machinery Directive (2006/42/EC)

Safety Requirements for Radio Transmitting Equipment
(IEC 215 / EN 60215)

As of the date of manufacture on the specifications page.

ATTEST:

John L. Dyess,
President

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10955654) SEI 53500.020232/2016-57 / pg. 6

LIMITED WARRANTY

MODEL 6705/6775

05/75 KW AIR COOLED COAXIAL RESISTOR

We take pride in manufacturing products of the highest quality and we warrant them to the original purchaser to be free from defects in material and workmanship for the period of one year from date of invoice. Additionally, products of our manufacture repaired by us are warranted against defects in material and workmanship for a period of 90 days from date of invoice, with the provisions described herein.

Should a product, or a portion of a product of our manufacture prove faulty, in material or workmanship, during the life of this warranty, we hereby obligate ourselves, at our own discretion, to repair or replace such portions of the product as required to remedy such defect. If, in our judgment, such repair or replacement fails to be a satisfactory solution, our limit of obligation shall be no more than full refund of the purchase price.

This warranty is limited to products of our own manufacture. Equipment and components originating from other manufacturers are warranted only to the limits of that manufacturer's warranty to us. Furthermore, we shall not be liable for any injury, loss or damage, direct or consequential, arising out of the use, or misuse (by operation above rated capacities, repairs not made by us, or any misapplication) of the equipment. Before using, the user shall determine the suitability of the product for the intended use; and the user assumes all risk and liability whatsoever in connection therewith.

The foregoing is the only warranty of Altronic Research Incorporated and is in lieu of all other warranties expressed or implied.

Warranty returns shall first be authorized by the Customer Service Department and shall be shipped prepaid. **Warranty does not cover freight charges.**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1093654) SEI 53500.026252/2016-37 / pg. 7

TABLE OF CONTENTS

MODEL 6705/6775

SECTION **PAGE**

Declaration of Conformity 3
Warranty 4
Warnings and Precautions 7,8
Introduction 9
Hazard Analysis 9,10
Air Flow vs Temperature Analysis 10
Electromagnetic Compatibility (EMC) Analysis 10

I. Description and Leading Particulars
- 1-1 Purpose and Application of Equipment 11
- 1-2 Equipment Supplied 11
- 1-3 Equipment Required But Not Supplied 11
- 1-4 General Description 11
- 1-5 Electrical Description 12
- 1-6 Mechanical Description 12
- 1-7 General Principle of Operation 12
- 1-8 Operating and Adjustment Controls 13
- 1-9 Operator Training 13

II. Test Equipment and Special Tools
- 2-1 Test Equipment Required 14
- 2-2 Special Tools Required 14

III. Preparation for Use and Reshipment
- 3-1 Unpacking Equipment 15
- 3-2 Pre-Installation Inspection 15
- 3-3 Pre-installation Test 15
- 3-4 Installation 15
- 3-5 Location 15,16
- 3-6 Mounting 16
- 3-7 Connections 16
- 3-8 Ducting 16
- 3-9 Adjustments 17
- 3-10 Preparation for Reshipment 17

IV. Theory of Operation
- 4-1 General 18
- 4-2 Control Circuits 18,19

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10953854) SEI 53500.020232/2016-57 / pg. 8

SECTION **PAGE**

V. Maintenance
5-1 Cleaning....20
5-2 Lubrication....20
5-3 RF Circuit (including resistor replacement)....20,21

VI. Diagrams
6-1 Outline and Dimensions....22-26
6-2 Schematic Diagrams....27-29
6-3 How to Receive Replacement Parts....30

VII. Specifications....31

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10058854) SEI 53500.026232/2018-37 / pg. 9

OPERATING TEMPERATURE WARNING

CARE SHOULD BE TAKEN TO OPERATE UNIT BELOW STATED MAXIMUM AMBIENT OPERATING TEMPERATURE.

OPERATION ABOVE RATED AMBIENT TEMPERATURE CAN CAUSE MOTOR THERMAL PROTECTION TO SHUT OFF FAN, WHICH WILL CAUSE DAMAGE TO UNIT.

PROVISIONS ARE MADE TO TRIP THE INTERLOCK IN THE EVENT OF OVERHEAT, BUT THE INTERLOCK MUST BE PROPERLY CONNECTED TO THE RF SOURCE FOR THIS FUNCTION TO OPERATE.

NEVER OPERATE WITH INTERLOCK BYPASSED OR MALFUNCTIONING.
TO DO SO WILL VOID THE WARRANTY.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093884) SEI 53000.026252/2016-97 / pg. 10

PRECAUTIONS

WARNING

This equipment can start automatically. Do not attempt any service or parts replacement without first disconnecting all AC power and RF power. Failure to do so may result in serious or *fatal electrical shock or physical injury.*

CAUTION

Do not block air grills or restrict airflow when ducting inlet and discharge air. Restrictions in airflow limit the load's ability to dissipate RF power and could damage and/or cause the unit to fail.

CAUTION

Do not connect the Model 6705/6775 to an RF power source without first ensuring that the load is connected to the proper line voltage and that the interlock circuit is properly attached to the transmitter. The interlock circuit is designed to indicate a fault and prevent operation when line voltage is not present. Do not apply more than rated power to unit. Damage will occur before thermal protectors can activate interlock circuit if large overloads are applied.

CAUTION

When using any cleaning solvents or solutions, assure that there is adequate ventilation to protect personnel from breathing any irritable or toxic fumes.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1095884) SEI 53500.026252/2016-37 / pg. 11

INTRODUCTION

This handbook was prepared for technical personnel as an aid in understanding and performing installation, service and maintenance procedures for the OMEGALINE® Model 6705/6775 Air-Cooled Coaxial Load. Personnel are considered to be skilled if they have the necessary knowledge and practical experience of electrical and radio engineering to appreciate the various hazards that can arise from working on radio transmitters, and to take appropriate precautions to ensure the safety of personnel.

HAZARD ANALYSIS

A Hazard Analysis of the Omegaline® Model 6705/6775 Air-Cooled Coaxial Load

1. The OMEGALINE® 6705/6775 loads are provided for indoor operation.
2. The hazards presented by these loads include:
   - electrical hazards envisioned by the Low Voltage Directive;
   - mechanical hazards envisioned by the Machinery Directive;
   - high voltage shock/burn hazard presented by the radio frequency energy which the load is designed to dissipate. This hazard is not directly addressed by any standard, but we have chosen to comply with the requirements of IEC 215/EN60215.
3. The electrical hazards arise from the connection of the equipment to 230 volts AC. The following measures were incorporated into the design to minimize the exposure of personnel to the mains voltage:
   - AC Mains power enters through an IEC 603203 pin connector with a cord set connector lock or hard wired connections.
   - The AC Mains power enters the control box and is immediately connected to a guarded terminal block;
   - AC Mains power is routed to a minimum of locations;
   - All control voltages are 28 volts AC or less;
   - Exposed terminals which carry voltages greater than 28 volts AC are protected from accidental contact by polycarbonate panels which are not removable without tools;
   - Users are not required to remove any guard for normal system operation and adjustments;
   - Local control of the system is provided, lessening the chance that other personnel may accidentally start the fans or energize other components of the circuit.
4. The mechanical hazards arise from the operation of the fan, and motor. The following measures were incorporated into the design to minimize exposure of personnel to these hazards:
   - Warnings placed in the manual and on the load state the load should be disconnected from the power source before performing any maintenance. This will prevent injuries from moving parts;
   - The panels which protect personnel from contact with the rotating elements are not removable except with tools.
   - There are no operating controls or routine adjustments required within the fan compartment of the load;
   - The fan and fan motor are in an enclosed shroud, preventing access to moving parts.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1095884) SEI 53500.026252/2016-97 / pg. 12
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

5. The high voltage shock/burn hazards arise from the connection of the load to the transmitter. The following measures were incorporated into the design to minimize exposure of personnel to these hazards:
   - The panels which protect personnel from contact with the high voltage elements are not removable except with tools.
   - There are no operating controls or routine adjustments required within the high voltage compartment of the load;
   - The energized components are mounted in the load as far from personnel as is possible;
   - There are warning labels on the equipment stating that the RF connection should be removed before performing any maintenance.

AIR FLOW VS TEMPERATURE ANALYSIS

The 6705/6775 was designed to cut off RF transmission when an overheat condition exists. This is accomplished by placing normally closed thermal switches in the resistor compartment. This limits exhaust air to 250°F. Installation instructions for indoor loads recommend ducting exhaust air from the building. Non-metallic ducting materials vary greatly in their heat resistance, especially with regard to their long-term stability. They also tend to have a higher resistance to airflow due to their rough surface. Therefore, metallic duct is preferred. However, the external surface of a metallic duct may become a hazard to personnel due to the discharge temperature from the Omegaline load. For this reason, the exterior of the duct should either be guarded to prevent inadvertent contact or should be insulated with high temperature (i.e. 122C/250F) material. This will eliminate skin burns in the event contact is made with the duct.

ELECTROMAGNETIC COMPATIBILITY (EMC) ANALYSIS

This device is a finished apparatus available on the commercial market and is subject to conformity with DIRECTIVE 2004/108/EC OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL OF 15 December 2004, relating to electromagnetic compatibility. The compliance of this apparatus with The Directive has been established in accordance with Annex II thereof.

This apparatus has been determined to be immune to electromagnetic energy which is radiated or conducted by the associated transmitting apparatus. It will accept without malfunction the entire output of the transmitter for which it is designed.

The design of the control circuitry and the components thereof has been optimized for immunity from electromagnetic disturbances and will accept disturbances on the AC Mains without malfunction. This apparatus may introduce disturbances upon the AC Mains during starting and stopping events. These disturbances are not expected to last longer than 25 cycles (1/2 second) and are of a normal nature for motor-driven machinery. No special measures have been taken to reduce or to mitigate these effects.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1095884) SEI 53500.026252/2016-97 / pg. 13
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SECTION I

DESCRIPTION AND LEADING PARTICULARS

1-1. Purpose and Application of Equipment. The OMEGALINE® Model 6705/6775 Coaxial Load is designed to safely dissipate a maximum of 5,000/75,000 watts of electrical energy over a frequency range of DC to 110 MHz and can be optimized for frequencies above 110 MHz.

1-2. Equipment Supplied. The Model 6705/6775 Coaxial Load is supplied with standard RF connectors. Their designations are:

FLANGE SELECTION												
	E1	**F1**	**R1**	**E3**	**F3**	**R3**	**E4**	**F4**	**R4**	**E6**	**F6**	**R6**
6705	√	√	√									
6710	√	√	√	√	√	√						
6715	√	√	√	√	√	√						
6725				√	√	√						
6735				√	√	√	√	√	√			
6750				√	√	√	√	√	√			
6775				√	√	√	√	√	√	√		

EIA Swivel flange: **E**
Unflanged flush: **F**
Unflanged recessed: **R**
Other connectors may be supplied upon special order.

The standard power supply voltages and their designators after the Model # are:
-110: 110-120VAC, single phase, 60 Hz
-230: 208-230VAC, single & three phase, 50/60 Hz
-380: 380-440VAC, three phase, 50/60 Hz

1-3. Equipment Required But Not Supplied. The Model 6705/6775 Coaxial Load is complete as supplied, but the user must furnish AC Mains input cable, RF input coaxial line, interlock control cable and ground cable appropriate to each installation.

1-4. General Description. The Model 6705/6775 Coaxial Load is enclosed in a single aluminum case which is painted with a durable acrylic finish. Power connections are made by conventional cord conections or by passing the AC cord through the access hole labeled AC main voltage on the fan compartment and fastening to the terminals for the AC Mains and Ground. This panel also contains an access hole for cables that attach to the 4 position screw terminal strip connections of the interlock circuit. The RF connector is located in the center of the top panel of the main unit.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10933854) SEI 53500.026252/2016-37 / pg. 14
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1-5. Electrical Description. The Model 6705/6775 contains a 50-ohm non-reactive resistor assembly capable of dissipating 5,000/75,000 watts of applied electrical energy at sea level at frequencies between DC and 110 MHz and can be optimized for frequencies between 110 MHz and 240MHz with a maximum VSWR of 1.15 to 1 at room temperature. Some VSWR variation may occur at operating temperatures. No provisions are made for tuning the resistor assembly and all operating controls relate to the operation of the blower assembly. The blower control circuit consists of three switches wired in parallel to control the blower motor relay. Power is supplied to this relay and to the "Blower On" lamp whenever the equipment is attached to the correct power supply and the main power switch is "ON" or when one of the fan thermostats senses a temperature equal to or greater than 120° (± 7°) F.

The transmitter interlock circuit consists of two switches wired in series to control the interlock relay. Models ordered with an airflow interlock switch have a third switch in series in this circuit. This switch closes only when it senses higher pressure internally, therefore confirming correct blower operation. When power is applied to the AC Mains of the load and the blower is not operating, a lamp labeled "LOWFLOW" is illuminated on the front panel. Power is supplied to control the interlock relay whenever the equipment is attached to the correct power supply and neither of the overtemperature thermal switches senses a temperature equal to or greater than 250° (± 7°) F or the differential pressure switch senses no differential between ambient and internal pressures on units so equipped. A lamp is provided to indicate when one or more of the overtemperature switches opens. It is labeled "OVERHEAT", indicating a change in state of the interlock.

1-6. Mechanical Description. The Model 6705/6775 RF Coaxial Load is a 50-ohm non-reactive resistor assembly which is cooled by forced ambient air. The blower assembly is a centrifugal blower. The blower moves air from floor level into a closed plenum surrounding the resistor assembly. Air then enters the resistor assembly and flows downward through it to the transition duct and then out of the enclosure via the discharge grill. This places the RF input connector at the coolest point in the air stream and affords exceptionally quiet operation.

1-7. General Principle of Operation. After ascertaining that the Model 6705/6775 is connected to the correct power supply, connect the transmitter interlock circuit and RF source. Turn the main power switch ON to start the fan and enable transmitter. Operate transmitter as desired. To stop operation, it is necessary to first turn off the transmitter, then the main power switch on the Model 6705/6775. The fan may continue to run for some time. This depends upon the power level at which the load was operating and upon the ambient air temperature. This feature is necessary to prevent damage to the load. The Model 6705/6775 can be operated in a "Standby" or "Reject" mode with the blower off. Current draw in this mode is 630 milliamperes. To operate in this mode, connect the unit as before and leave the main power switch on the front panel "Off".

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093884) SEI 53000.026252/2016-37 / pg. 15

1-8. Operating and Adjustment Controls. The only operating control is the main power switch. No field adjustments are necessary or possible.

1-9. Operator Training. The operator of this equipment must have the following skills/knowledge:

- An understanding of the purpose of the equipment;
- An understanding of the principles of operation of the equipment;
- An understanding of the normal operating procedures for the equipment;
- An understanding of the normal and abnormal indications which may be presented at the control point;
- The proper procedures for starting, using and stopping the equipment under normal conditions;
- The proper procedure for stopping the equipment under abnormal or emergency conditions;
- The proper procedure to lock out and mark controls prior to allowing or commencing maintenance on the equipment;
- The proper procedure to obtain clearance to remove lockouts and out-of-service marks and return the equipment to normal service.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1095884) SEI 53500.026252/2016-37 / pg. 16

SECTION II

TEST EQUIPMENT AND SPECIAL TOOLS

2-1. **Test Equipment Required.** No test equipment is required for routine maintenance. In some circumstances it may be desirable to determine the temperature differential (outlet air minus inlet air) and ambient air temperature which the equipment is experiencing. We recommend the John B. Fluke Mfg. Co. Model 52 or equivalent instrument for this function.

2-2. **Special Tools Required.** Although no non-standard tools are required for routine maintenance, we recommend the technician have the following specialized tools available:

1 Torx T-15 driver
1 Tee handle hex key, 6/16" bit
1 Power screwdriver with 3/16" hex key & torx T-15 bit

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10993854) SEI 53500.026252/2016-37 / pg. 17

SECTION III

PREPARATION FOR USE AND RESHIPMENT

3-1. Unpacking Equipment. The units should be handled and unpacked with care. Inspect outer cartons for evidence of damage during shipment. *Claims for damage in shipment must be filed promptly with the transportation company involved.* No internal packaging or bracing is used for shipments and the units should not rattle when being unpacked.

3-2. Pre-installation Inspection. Conduct a thorough inspection of the units, paying particular attention to the following items:

- Screws in place and tight.
- All panels and grills free of dents and scratches.
- AC input receptacle visually OK.
- Interlock terminal strip visually OK.
- RF connector visually OK.

While inspecting RF connector, measure DC resistance of the unit by reading from the center conductor to the outer conductor. Compare this reading to that on the specification sheet at the end of this manual. Reading should be ± 1 ohm. If not, consult factory.

3-3. Pre-installation Tests. Prior to installation, connect the load to AC Mains power for the following tests:

a. Read data plate on lower rear panel of resistor enclosure and connect to a suitable source of AC power.
b. Turn main switch on and check for quiet blower operation.
c. Connect an ohmmeter or a battery operated test lamp across the normally closed terminal pair on the interlock terminal board.
d. Turn the main power switch off, observing the indicator (ohmmeter or test lamp). It should remain as it was.
e. Now disconnect the AC power from the unit. The indicator should change state (terminals open).

3-4. Installation. The Model 6705/6775 must be installed in a location convenient for servicing. Consideration should be given to adequate accessibility for maintenance and unit replacement. No attempt is made in this handbook to present complete installation instructions, since physical differences in plant will determine the installation procedure. General guidelines are outlined in subsequent paragraphs.

3-5. Location. The location selected for the Model 6705/6775 should be dry, free of excessive dust and have an ambient temperature below 104°F (40°C). The room should be well ventilated to prevent excessive temperature rise and consequent derating of the unit. The maximum dissipation of the unit is 5,000/75,000 watts. This is equal to 17,076 / 256,138 Btu/hr., which may be ducted out of the building envelope.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1095894) SEI 53500.026252/2016-97 / pg. 18

The unit should be oriented to provide a short, direct duct run in order to avoid high static pressure and loss of cooling efficiency. The assistance of a competent heating and air conditioning installer will help avoid over-or-under-specifying the duct system.

3-6. Mounting. The Model 6705/6775 is designed to be a free-standing device. It rests on four adjustable-length leveling feet.

CAUTION!

THE UNIT SHOULD BE ATTACHED TO THE PROPER AC POWER SUPPLY WITH INTERLOCK CONNECTED WHENEVER THE RF CONNECTOR IS ATTACHED TO THE SOURCE. INADVERTENT APPLICATION OF RF POWER TO THE UNIT WITHOUT AC POWER MAY DAMAGE OR DESTROY THE RESISTOR ASSEMBLY.

3-7. Connections. There are four possible connections on the Model 6705/6775: the RF connector, the AC power supply, the remote operation terminals and the transmitter interlock.

3-8. Ducting. In many installations it will be necessary to duct the discharge air from the Model 6705/6775 to the exterior of the building. In some installations it will also be necessary to supply inlet air from outside of the climate-controlled portion of the building.

The discharge airflow is at a maximum temperature of 250°F. Due to the high temperatures involved, non-metallic duct materials should not be used for the discharge duct, but may be suitable for inlet duct. Attaching a discharge duct to the unit is easily accomplished:

1. Remove the 10 torx head screws at the discharge on the exhaust panel.
2. Then, attach a discharge air duct adapter to the exhaust panel.

Suitable ducting can then be attached to the adapter. This duct should be as short as possible to minimize backpressure. Design of the ducting and wall or ceiling penetrations should be referred to a competent heating and air conditioning firm.

"Make-up air" is a ventilation term used to indicate the supply of outdoor replacement air to a building in a controlled manner. It may be provided for the Model 6705/6775 by ducting into the room or by extending a supply duct to both intake grills of the blower enclosure.

Make-up air will enter the building to equal the volume actually exhausted, whether or not provision is made for this replacement. However, the actual exhausted volume may not equal the design volume unless an adequate supply is provided.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093854) SEI 53500.026252/2016-37 / pg. 19

3-9. Adjustments. No field adjustments are necessary or possible.

3-10. Preparation for Reshipment. When shipping Models 6705 through 6735, place the right side of the load down as you face the control panel. This will keep the motor from moving in the fan housing. For 6750/6775 Models, ship the blower unit upright resting on the feet. No other special measures are required to prepare the units for reshipment. Care must be taken to protect the RF connector and to immobilize the swivel flange. Packaging should provide protection against abrasion and impact.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1095884) SEI 53500.026252/2016-97 / pg. 20
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SECTION IV

THEORY OF OPERATION

4-1. General. The Model 6705/6775 contains a 50-ohm non-reactive resistor assembly which is cooled by forced air supplied by a centrifugal blower assembly. Control of the blower and of the transmitter interlock circuit is accomplished with a single rocker switch and five thermal switches.

Model	Resistor Assembly Ω
6705	4 @ 200
6710	8 @ 400
6715	10 @ 500
6725	20 @ 250
6735	24 @ 300
6750	36 @ 200
6775	54 @ 300

4-2. Control Circuits. There are 2 control circuits in the Model 6705/6775. One circuit controls the blower, and the other controls the transmitter interlock circuit. On models 6705 through 6735 a control transformer (T1) is used to control the fan and interlock circuits. On model 6750/6775 a power supply (PS) is used to control the fan and interlock circuits.

On models with a control transformer, three thermal switches and one rocker switch are connected to AC Control Line 1. The thermal switches are SPNO and connect to blower contactor "RY1" terminal 0, as does the SPST rocker switch. Blower contactor "RY1" terminal 1, connects to AC Control Line 2. The blower indicator lamp is connected in parallel with the contactor coil.

On models with a control transformer, the transmitter interlock circuit has two SPNC thermal switches connected in series from Control Line 1 to interlock relay "RY2" terminal 13. The overheat lamp is connected from Line 1 to interlock relay "RY2" Terminal 13. Interlock relay "RY2" terminal 14 is connected to Control Line 2.

On models with a power supply, the blower circuit has three thermal switches and one rocker switch connected to PS+. The thermal switches are SPNO and connect to contactor terminal A2, as does the SPST rocker switch. Contactor terminal A1 connects to PS-. The blower indicator lamp (DS1) is connected in parallel with the contactor coil.

On models with a power supply, two SPNC thermal switches are connected in series from PS+ to interlock relay terminal 14. The overheat lamp is connected from interlock PS- to interlock relay terminal 13. Interlock relay terminal 14 is connected to PS+.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093884) SEI 53000.026252/2016-37 / pg. 21

Interlock relay (RY2) terminals 5 & 6 are paralleled and are connected to interlock terminal strip (TB1)-1. Interlock relay (RY2) terminals 9 & 10 are paralleled and are connected to interlock terminal strip (TB1) terminal 2. This terminal pair is NC when there is AC main power to the load.

When sold with two sets of NC terminals at TB1 interlock relay (RY2) terminals 7 & 8 are paralleled and are connected to interlock terminal strip (TB1) terminal 4. Interlock relay terminals 11 & 12 are paralleled and are connected to interlock terminal strip (TB1) terminal 3. This terminal pair is normally closed when AC power is supplied to the load.

When sold with one set of NC terminals and one set of NO terminals at TB1 interlock relay (RY2) terminals 3 & 4 are paralleled and are connected to interlock terminal strip (TB1) terminal 4. Interlock relay terminals 11 & 12 are paralledled and are connected to interlock terminal strip (TB1) terminal 3. This terminal pair is NO when AC power is supplied to the load.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093884) SEI 53000.026252/2016-37 / pg. 22

SECTION V

MAINTENANCE

WARNING!!

PERSONNEL WORKING ON THIS LOAD MUST BE CONSIDERED SKILLED AS DEFINED BY EN60215 SECTION 3.1 AND APPENDIX D

BEFORE PERFORMING ANY MAINTENANCE:

1. **DISCONNECT POWER AND ALLOW MOTOR TO COME TO A FULL STOP.**
2. **DISCONNECT RF CONNECTOR ASSEMBLY AND LOCK OUT TRANSMITTER OPERATING CONTROLS.**
3. **DISCONNECT TRANSMITTER INTERLOCK LINE.**

FAILURE TO FOLLOW THESE DIRECTIONS MAY CAUSE FATAL ELECTRICAL SHOCK!

5-1. Cleaning. The enclosure of the Model 6705/6775 is finished with an acrylic finish or other durable coating system. It should be cleaned with a neutral plastic and glass cleaner such as Windex or Glass Plus. The RF connector should be cleaned with a non-residue contact cleaner. Remove dirt accumulations from the fan and motor by vacuuming. Do not use solvents or an air jet, as these can damage the motor. Remove dirt and dust accumulations from the grills and resistor assembly with an air jet and a soft brush.

5-2. Lubrication. Lubricate motor with 10-30 drops of SAE 30 motor oil applied to each bearing oil tube annually.

5-3. RF Circuit. The RF circuit does not require any periodic maintenance and the only repairs possible are the replacement of parts in the connector, quick-step or support portions of the resistor assembly or the replacement of resistors.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093884) SEI 53000.026252/2016-37 / pg. 23
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

To replace resistors it is necessary to remove the panels as follows:

- Remove the 8-32 X 1/2" torx head screws holding the rear panel and set this panel aside.
- Remove screws from the vertical sides of the exposed inner panel.
- Remove the two 1/4-20 X 2 hex head cap screws at the bottom.
- Remove three 8-32 1/2 torx head screws from top of unit. You can now remove panel by bowing it out. With this panel removed, you will have access to the resistor bank.
- It is usually not necessary to remove any other panels, but you may find it easier to fit some resistors if you remove the opposite inner panel.
- Reverse procedure to reinstall.

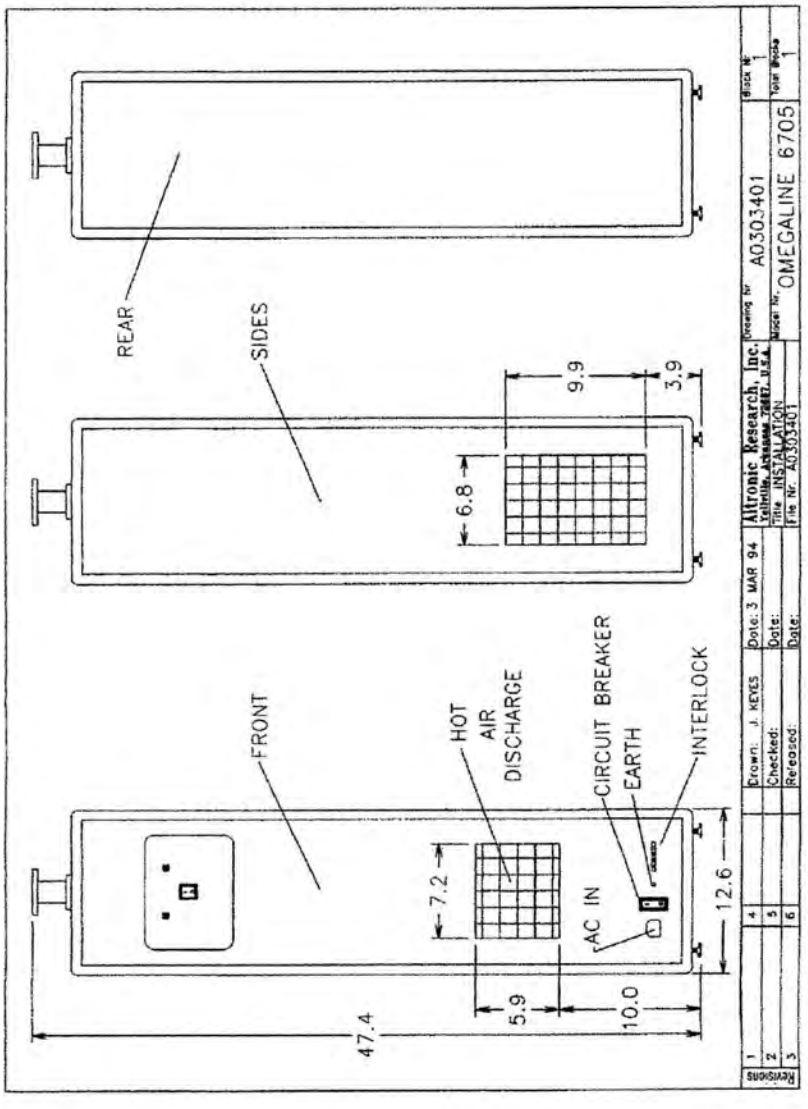
CAUTION!

When installing the 1/4-20 X 2 screws, take care not to overtighten them and fracture the resistors. The resistors are hard, brittle ceramic material. It is very important to avoid impact and excessive force when installing or removing them.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093884) SEI 53000.026252/2016-37 / pg. 24

SECTION VI

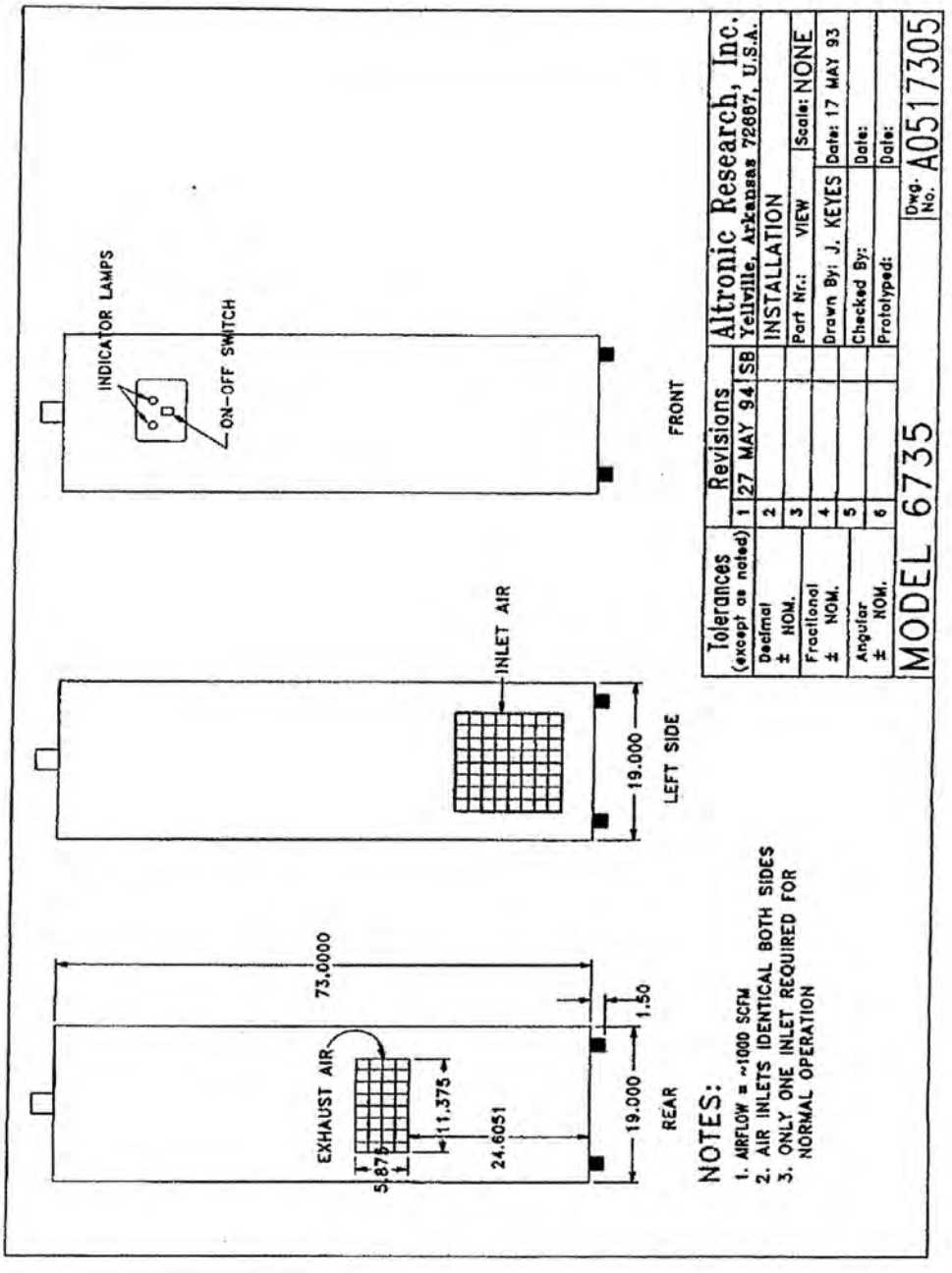
6-1 OUTLINE AND DIMENSIONS



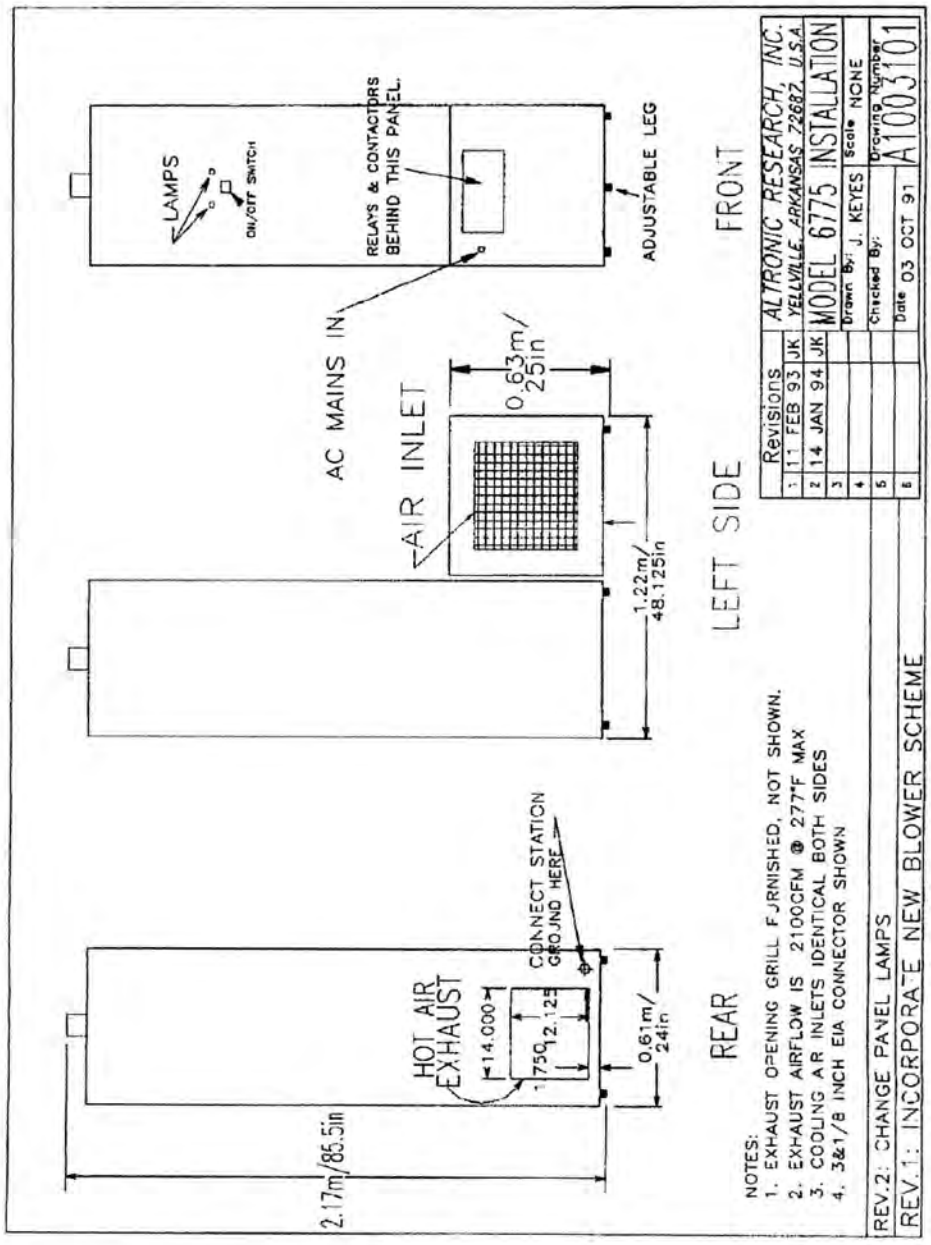
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10938834) SEI 53000.026252/2016-37 / pg. 25

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093894) SEI 53500.026252/2016-37 / pg. 26

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093894) SEI 53500.026252/2016-37 / pg. 27
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

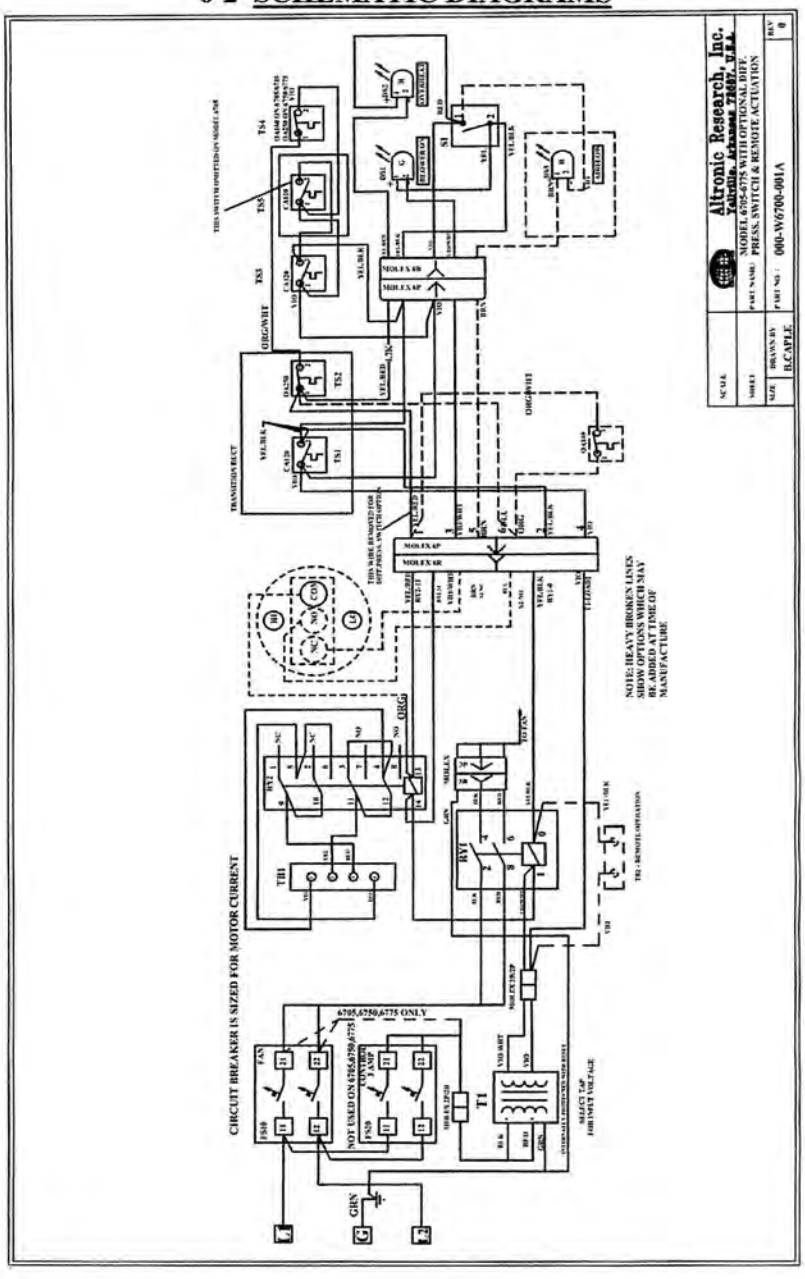


1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10993884) SEI 53500.020252/2016-97 / pg. 28

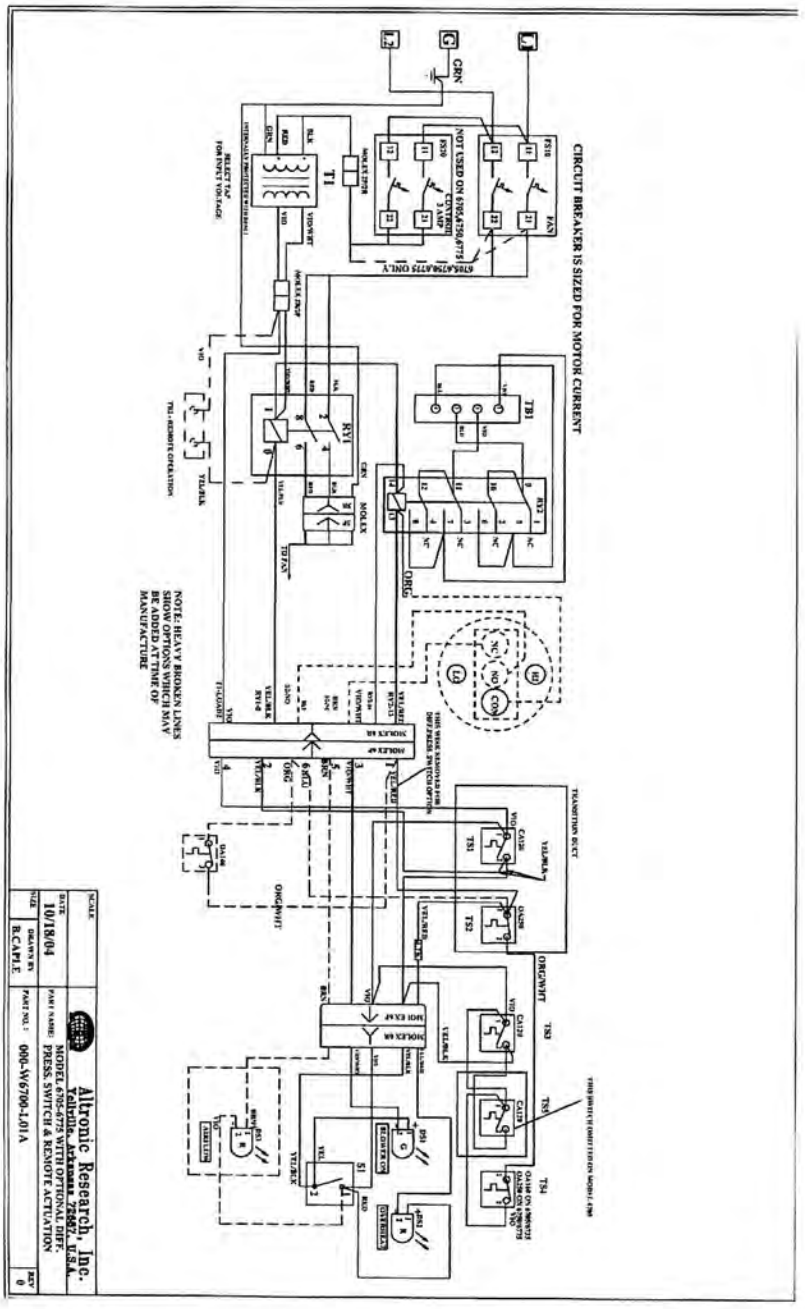


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093894) SEI 53500.026252/2016-57 / pg. 29
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

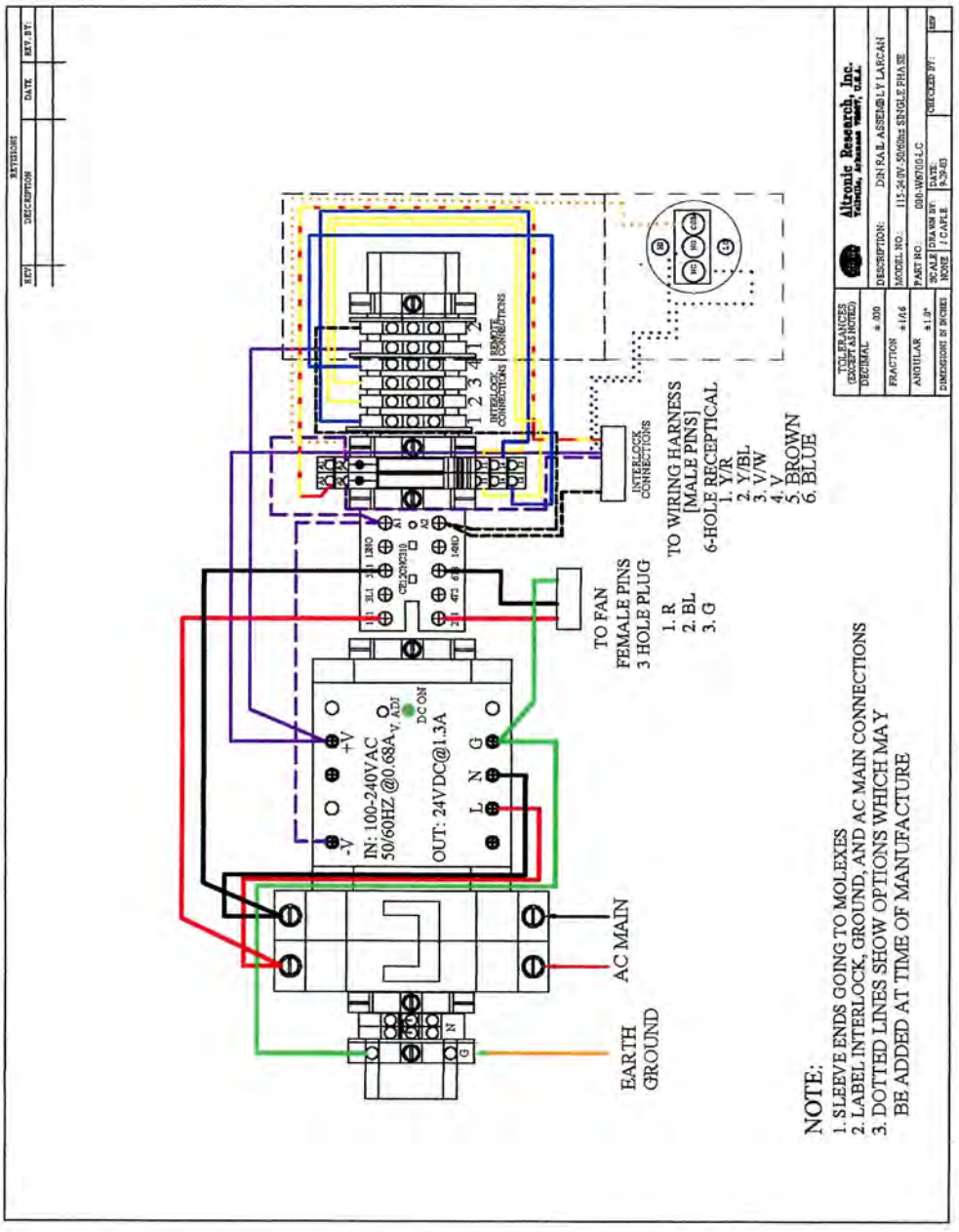
6-2 SCHEMATIC DIAGRAMS



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093884) SEI 53500.026252/2016-97 / pg. 30



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10993894) SEI 53500.026252/2016-37 / pg. 31



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10953894) SEI 53500.026252/2016-37 / pg. 32
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

(CONSULT FACTORY)
CALL 870-449-4093

When consulting the factory for replacement parts, please have the model and the serial number of loads requiring service.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093894) SEI 53500.026252/2078-97 / pg. 33

SPECIFICATIONS

Model 6705/6775

Impedance ---------- **50 ohms nominal**

6705 VSWR @	**DC to 110MHz1.10:1**	**110 to 240MHz 1.15:1**
6710 VSWR @	**DC to 110MHz1.10:1**	**110 to 240MHz 1.15:1**
6715 VSWR @	**DC to 110MHz1.10:1**	**110 to 240MHz 1.15:1**
6725 VSWR @	**DC to 110MHz1.10:1**	**110 to 240MHz 1.15:1**
6735 VSWR @	**DC to 110MHz1.10:1**	**110 to 240MHz 1.15:1**
6750 VSWR @	**DC to 110MHz1.10:1**	**110 to 240MHz 1.15:1**
6775 VSWR @	**DC to 110MHz1.15:1**	**Consult Factory**

Power Rating @ Sea Level ---------- **05/75 KW**

Frequency Range---------- **DC to 110 MHz**

Cooling Method ---------- **Forced Air Ductable**

Ambient Temperature ---------- **-30°C to 43°C**

Fan Assembly ---------- **1/6 hp /1½ hp (50 Hz /60 Hz) centrifugal**

AC Power Requirements:

6705	**3 amp at 115 Volts**	
6710	**3 amp at 115 Volts**	**5 amps at 230 Volts**
6715	**5 amp at 115 Volts**	**5 amps at 230 Volts**
6725	**9 amp at 115 Volts**	**5 amps at 230 Volts**
6735	**18 amp at 115 Volts**	**5 amps at 230 Volts**
6750	**15 amp at 115 Volts**	**15 amps at 230 Volts**
6775	**25 amp at 115 Volts**	**15 amps at 230 Volts**

Finish ---------- **Beige Splatter**

Serial No._____**Frequency**_____**Resistance**_____ **dBA@3ft** **≤ 80dBA**

Model_____**Inspected by**_____**Date**_____

☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆

CRAFTED WITH PRIDE IN ARKANSAS, U.S.A.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAcesso=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1093894) SEI 53500.026252/2018-37 / pg. 34

DECLARAÇÃO

Declaro que a Carga Artificial utilizada nas instalações da TV São José do Rio Preto S.A. localizada no município de São José do Rio Preto / SP, marca Altronic Research Inc., modelo 6705E1, com potência de 5kW e impedância de 50 Omhs, está em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas na legislação vigente.

São José do Rio Preto, 07 de abril de 2016

Engº Iran Costa Lima
CREA: 5061484218

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

São José do Rio Preto, 25 de abril de 2016

Ilustríssimo Senhor
Eduardo Duarte Faria
Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar,
Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ref.: Exigências para Renovação de Outorga
Processo n° 53900.000271/2014-91
Nota Técnica n° 7096/2016/SEI-MC

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., empresa concessionária de serviços de radiodifusão de imagens e sons (televisão), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, I.E. 647.171.674.112, sediada em Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, CEP: 15061-500, telefone (17) 3221.1000, por seu procurador, vem respeitosamente a sua presença requerer, tempestivamente, a juntada dos documentos anexos sequenciais como segue:

Os presentes anexos referem-se a exigência nº 7 e a sequência de juntada é 8/9.

Termos em que ;
P.Deferimento.

TV São José do Rio Preto S.A.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093828) SEI 53900.026230/2016-68 / pg. 1

FOTOS DOS EQUIPAMENTOS
DE ACORDO COM O ITEM 11.4.12
DA RESOLUÇÃO Nº 284 DE 07/12/01

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

TRANSMISSOR PRINCIPAL

NEC

PCN-1405SSPL/1F

CANAL 2- (2, decalado para menos)

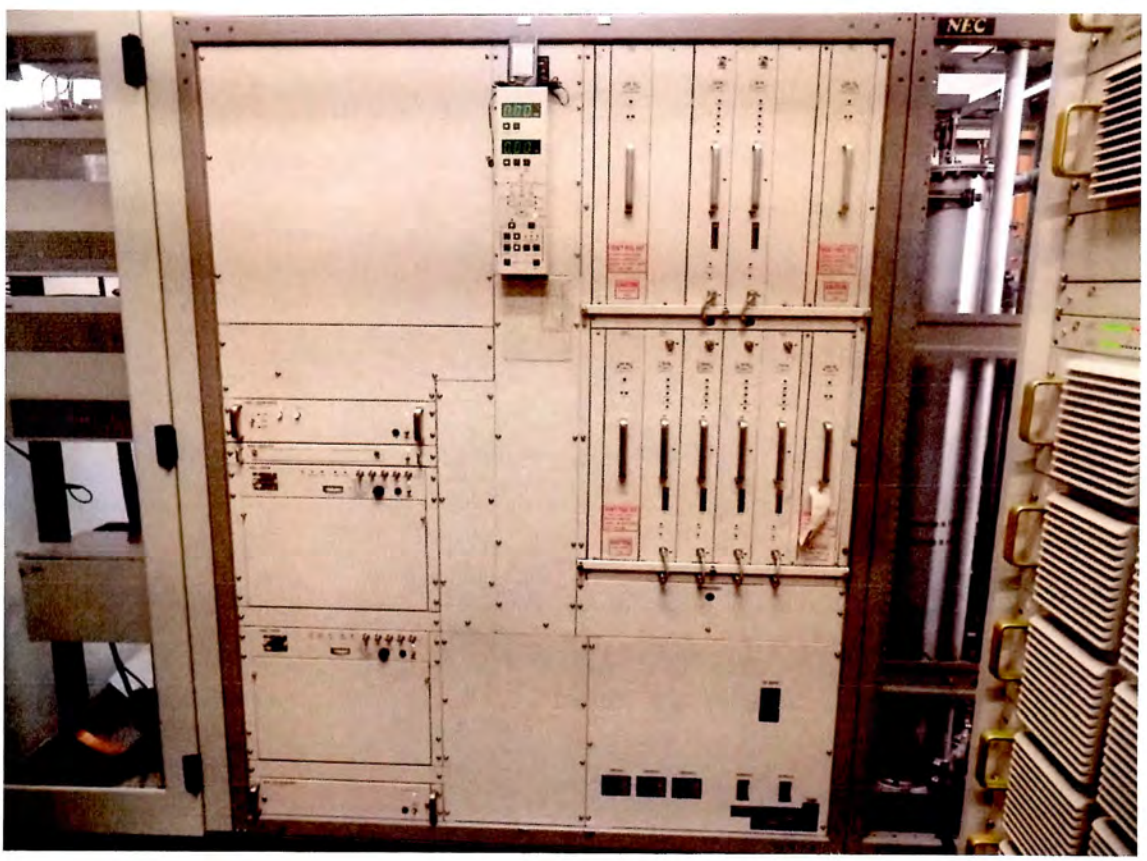
ITEM 7 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

- Foto - Vista frontal do Equipamento - Foto - Vista da parte Traseira do Equipamento mostrando as interligações das diversas unidades. - Foto - Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de R.F. e do ar quente. - Foto - Placa de Identificação do Equipamento	- Item 11.4.12 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Vista frontal do Equipamento



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Vista da parte traseira do equipamento mostrando as interligações das diversas unidades



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de R.F. e do ar quente

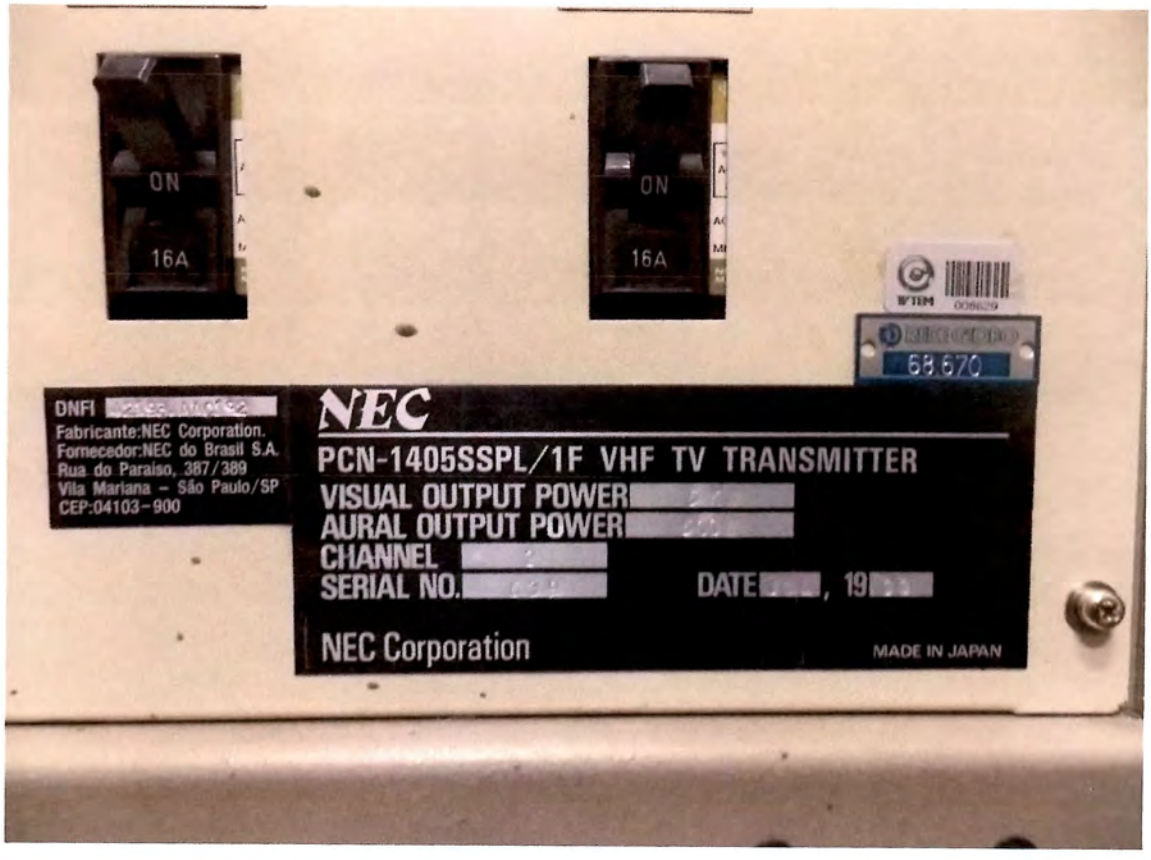


1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10938/2018) SEI 53500.026230/2018-87 pg. 3

Placa de Identificação do Equipamento



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10998828) SEI 53500.026250/2016-68 / pg. 6

FOTOS DOS EQUIPAMENTOS
DE ACORDO COM O ITEM 11.4.12
DA RESOLUÇÃO Nº 284 DE 07/12/01

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

TRANSMISSOR AUXILIAR
LINEAR
LD52K0

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 7 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

- Foto - Vista frontal do Equipamento - Foto - Vista da parte Traseira do Equipamento mostrando as interligações das diversas unidades - Foto - Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de R.F. e do ar quente - Foto - Placa de Identificação do Equipamento	- Item 11.4.12 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10953620) SEI 53900.020230/2016-88 / pg. 7

Vista frontal do Equipamento



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Vista da parte traseira do equipamento mostrando as interligações das diversas unidades



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10958628) SEI 53500.026250/2016-88 / pg. 9

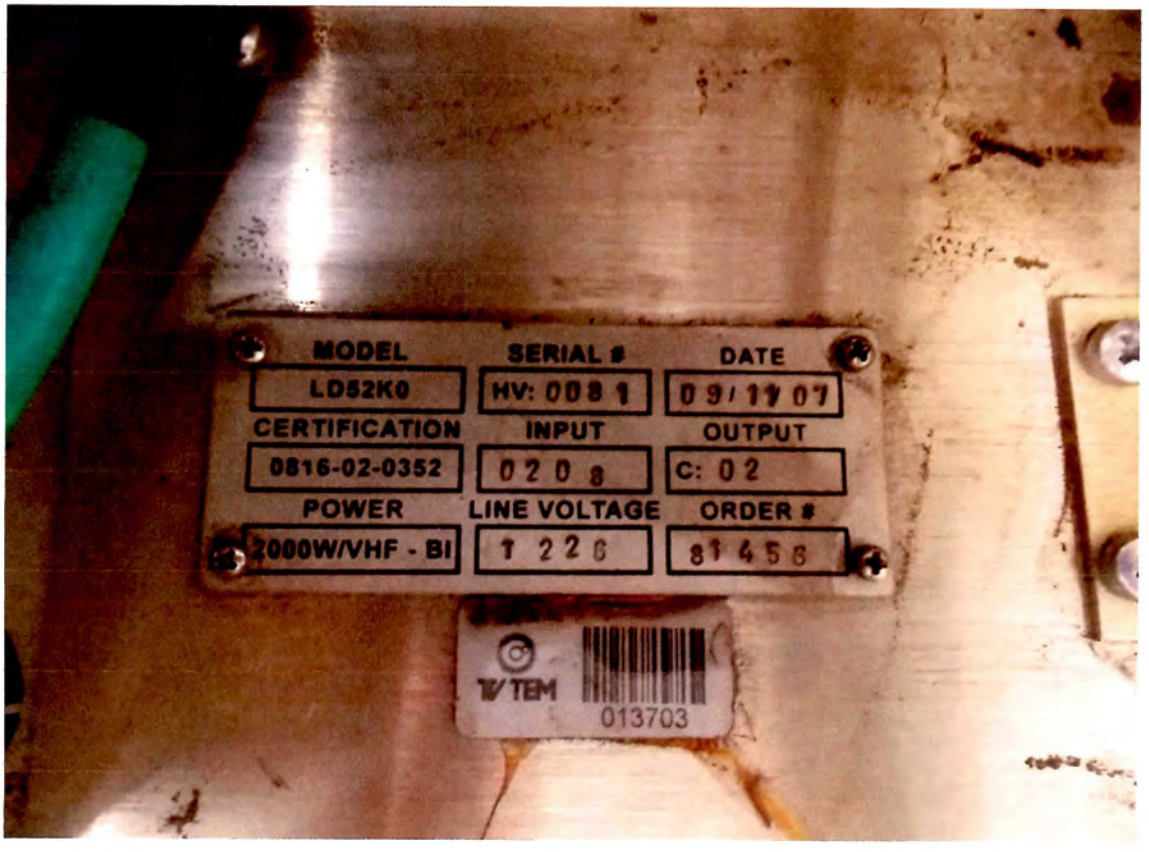
Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de R.F. e do ar quente



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Placa de Identificação do Equipamento



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10993828) SEI 53500.026250/2016-88 / pg. 11

São José do Rio Preto, 25 de abril de 2016

Ilustríssimo Senhor
Eduardo Duarte Faria
Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar,
Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ref.: Exigências para Renovação de Outorga
Processo n° 53900.000271/2014-91
Nota Técnica n° 7096/2016/SEI-MC

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., empresa concessionária de serviços de radiodifusão de imagens e sons (televisão), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, I.E. 647.171.674.112, sediada em Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, CEP: 15061-500, telefone (17) 3221.1000, por seu procurador, vem respeitosamente a sua presença requerer, tempestivamente, a juntada dos documentos anexos sequenciais como segue:

Os presentes anexos referem-se a exigência nº 6 e a sequência de juntada é 7/9.

Termos em que ;
P.Deferimento.

TV São José do Rio Preto S.A.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093821) SEI 53900.026248/2016-99 / pg. 1

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 6 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

– Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos: e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado.	– Licença de funcionamento com as características técnicas em conformidade com a última autorização do poder concedente.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Nº: 000012/2004-SP

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A - CNPJ: 50.023.373/0001-56				02022886763
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9148850	RADIODIFUSAO - SONS E IMAGENS	*****	20S4803	49W2047

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01 S/Nº	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JARDIM YOLANDA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP

FREQÜÊNCIA :	54-60 MHz	Número Processo :	291001722411982
CLASSE :	A		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYB866		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.		
NOME FANTASIA :	TV TEM		
COTA BASE DA TORRE :	520.00 m		
ESTÚDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO :	RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01 S/Nº JARDIN YOLANDA	LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	São José do Rio Preto	UF :	SP
ESTÚDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO :		LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	********	UF :	********
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE :	NEC Corporation	MODELO :	PCN-1405S9PL/1P
CÓDIGO :	042193***0192	POTÊNCIA :	5.000 KW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE :	TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA	MODELO :	RTV-2000-A
CÓDIGO :	037281XXX0038	POTÊNCIA :	2.000 KW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE :	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	MODELO :	TT-3CL
POLARIZAÇÃO :	Horizontal	GANHO :	4.62 dBd
DESCRIÇÃO :	ANTENA COM POLARIZACAO HORIZONTAL		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	305 graus°	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	74.7 m
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE :	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	MODELO :	TTPVI-4-1-2-6
POLARIZAÇÃO :	Horizontal	GANHO :	2.30 dBd
DESCRIÇÃO :	PAINEL DE DIPOLOS		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	0 graus°	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	60.0 m

OBSERVAÇÕES
Canal de operação : 2- (dois decalado para menos)
50.023.373/0001-56

EMITIDA EM	VÁLIDA ATÉ
29/07/2004	11/10/2014

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente do Escritório Regional



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10958211) SEI 53500.020248/2018-99 / pg. 3
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP: 04101-300
Telefone: 1331

Ofício nº 8965/2015 - GR01OR/GR01

201590104969

São Paulo, 13 de julho de 2015.

À
TV SAO JOSE DO RIO PRETO
AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997 - JARDIM PRIMAVERA
15061500 – São José do Rio Preto / SP

ASSUNTO: **Sobrestamento do processo nº 530000110562009**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Informamos que encontra-se nesta Agência o Processo nº 530000110562009, referente ao serviço de RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, no município de São José do Rio Preto / SP, **Fistel nº 02022886763**, e que não consta no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) a renovação da outorga do referido serviço para o presente período, matéria de competência exclusiva do Ministério das Comunicações e do Congresso Nacional.

2. A respeito do assunto, o Parecer CONJUR/MC/GSL Nº 1614 – 1.16/2006, de 09 de agosto de 2006, do Ministério das Comunicações (MC), determina:

- *"Considerando-se que a Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão é essencial para que possam as empresas de radiodifusão operar regularmente, deve prevalecer o entendimento de que* ***permanece válida a licença expedida para funcionamento das estações de radiodifusão até que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais***"; e
- *"Por fim, salienta-se que* ***não é cabível a expedição de segunda via da Licença relativa ao período anterior (15 anos para Televisão e 10 anos para Rádio), nem de qualquer espécie de licença provisória para o período de prestação de serviço de radiodifusão em caráter precário, nos termos do art. 9º do Decreto 88.066/1983****, pois, além da certidão anterior ter seu período de validade prorrogado, não há previsão legal para expedição de nova licença, até que a renovação da outorga seja aprovada em caráter definitivo, pelo Congresso Nacional."*

3. Ressaltamos que o citado Parecer é aplicável *exclusivamente* para as entidades que solicitaram tempestivamente a renovação da outorga ao Ministério das Comunicações, e aguardam o deferimento.

4. Diante do exposto, **informamos que a emissão de nova licença está sobrestada e o processo permanecerá arquivado nesta Agência até que a renovação da outorga seja aprovada em caráter definitivo pelo Congresso Nacional.**

5. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo endereço Internet http://www.anatel.gov.br, Aba *Sistemas Interativos*, Sistema *FOCUS*, registrando o pedido de informação, ou pelo telefone 1331.

Atenciosamente,

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente Regional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1095621) SEI 53500.026248/2015-99 / pg. 4
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

São José do Rio Preto, 25 de abril de 2016

Ilustríssimo Senhor
Eduardo Duarte Faria
Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar,
Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ref.: Exigências para Renovação de Outorga
Processo n° 53900.000271/2014-91
Nota Técnica n° 7096/2016/SEI-MC

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., empresa concessionária de serviços de radiodifusão de imagens e sons (televisão), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, I.E. 647.171.674.112, sediada em Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, CEP: 15061-500, telefone (15) 3224.8888, por seu procurador, vem respeitosamente a sua presença requerer, tempestivamente, a juntada dos documentos em anexo, em atenção ao seu ofício em epígrafe e para atendimento de todos os itens requeridos e a seguir transcritos.

Considerando a Limitação do sistema CADSEI para "UP load" de arquivos, e considerando a grande quantidade de documentos a serem juntados, serão efetuados protocolos sucessivos item a item das exigências a seguir transcritas.

Serão nove blocos referentes aos oito itens de exigência abaixo exigidos e transcritos da Nota Técnica:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

	Observação	Exigência
1.	– A Entidade não apresentou o Laudo de Vistoria Técnica da Estação nos termos da última autorização do poder concedente. As seguintes informações constantes do laudo de vistoria estão em desacordo do que consta na Descrição do Sistema no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD: • O bairro da sede da entidade; • O endereço da estação transmissora; • A potência de vídeo e áudio do transmissor auxiliar; • O azimute de orientação do sistema irradiante auxiliar; • O endereço do estúdio principal. Obs: o formulário do Laudo de Vistoria Técnica para renovação de outorga encontra-se disponível no sitio eletrônico do Ministério das Comunicações:(http://www.comunicacoes.gov.br/espacodoradiodifusor/radiodifusaocomercial/renovacaodeoutorga)	– O Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, padronizado, devidamente preenchido, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal, nos termos dos itens 8.2 e 11.3.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
2.	– A Entidade não apresentou Laudo de Ensaio dos Transmissores utilizados na estação, conforme última autorização do poder concedente.	– Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10937594) SEI 53500.026238/2016-33 / pg. 2

	Observação	Exigência
		nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
3.	– A entidade não apresentou declaração referente ao Laudo de Vistoria Técnica Estação.	– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.3 f) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
4.	– A entidade não apresentou declaração referente ao Laudo de Ensaio dos Transmissores utilizados e autorizados.	– Declaração do profissional habilitado, responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, nos termos do subitens 11.4.10 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos dos subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
5.	– A entidade não apresentou a ART referente aos laudos de Ensaio dos transmissores. – A ART deve estar assinada pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico pelo laudo de ensaio dos transmissores, e deve estar acompanhada do comprovante de quitação.	– Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Ensaio dos Transmissores.
6.	– Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos	– Licença de funcionamento com as características técnicas em conformidade com a última autorização do poder concedente.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10937654) SEI 53500.026238/2016-33 / pg. 3

	Observação	Exigência
	seguintes casos: e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado.	
7.	– Foto - Vista frontal do Equipamento – Foto - Vista da parte Traseira do Equipamento mostrando as interligações das diversas unidades. – Foto - Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de R.F. e do ar quente. – Foto - Placa de Identificação do Equipamento	– Item 11.4.12 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
8.	– Carga artificial.	– As estações de Classes A e Especial devem possuir uma carga artificial com mesma impedância da linha de transmissão e com potência e freqüência compatíveis com a de seu transmissor. Deve possuir um VSWR menor ou igual 1:1,1. (item 9.1.3, da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).

Requer-se, portanto, a juntada dos referidos documentos numerados de 1/9 à 9/9 para cumprimento das exigências e formalidades legais, considerando o presente o 1/9. Estamos a disposição para cumprimento de quaisquer outras exigências legais que entenderem necessários para o deferimento da renovação da outorga em questão.

Reiteramos os protestos de nossa mais elevada estima e consideração.

TV São José do Rio Preto S.A.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
DA ESTAÇÃO PARA EFEITO
DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 1 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

– A Entidade não apresentou o Laudo de Vistoria Técnica da Estação nos termos da última autorização do poder concedente. As seguintes informações constantes do laudo de vistoria estão em desacordo do que consta na Descrição do Sistema no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD: • O bairro da sede da entidade; • O endereço da estação transmissora; • A potência de vídeo e áudio do transmissor auxiliar; • O azimute de orientação do sistema irradiante auxiliar; • O endereço do estúdio principal. Obs.: o formulário do Laudo de Vistoria Técnica para renovação de outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (http://www.comunicacoes.gov.br/espacodoradiodifusor radiodifusaocomercial/renovacaodeoutorga)	– O Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, padronizado, devidamente preenchido, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal, nos termos dos itens 8.2 e 11.3.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07.12.01.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação		
1.1- Nome/Razão Social: TV São José do Rio Preto S.A.		
1.2- Endereço Sede: Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997 - Jardim Yolanda *		
Cidade: São José do Rio Preto	**CEP:** 15061-500	**UF:** SP
2. Localização da Estação Transmissora		
2.1-Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997 - Jardim Yolanda *		
Cidade: São José do Rio Preto		**UF:** SP
CEP: 15061-500		**Telefone:** 17 32211000
2.2- Coordenadas Geográficas		
Latitude: 20°48'03,00"S		
Longitude: 49°20'47,00"W		
3 - Transmissor Principal		
3.1 - Fabricante: NEC Corporation		
3.2 - Modelo: PCN-1405SSPL/1F		
3.3 - Homologação/Certificação: 042193***0192		
3.4 - Potência de operação de vídeo autorizada (kW):	5,000	
3.5 - Potência de operação de vídeo medida (kW):	5,020	
3.6 - Potência de operação de áudio autorizada (kW):	0,500	
3.7 - Potência de operação de áudio medida (kW):	0,496	
3.8 - Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz):	55,240000	
3.9 - Freqüência da portadora de vídeo medida (MHz):	55,240044	
3.10 - Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	59,740000	
3.11 - Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	59,740044	
3.12 - Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±1000 Hz):	+44	
3.13 - Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):		
3.14 - Estabilidade de freqüência da portadora de áudio (±1000 Hz):	+44	
3.15 - Estabilidade de freqüência da portadora de áudio (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):		
3.16 - Gabinete aterrado:	**(X) Sim**	**( ) Não**
3.17 - Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	**( ) Sim**	**(X) Não****
4 - Transmissor Auxiliar * **		
4.1 - Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos S.A.		
4.2 - Modelo: LD52K0		
4.3 - Homologação/Certificação: 0816-02-0352		
4.4 - Potência de operação de vídeo autorizada (kW):	2,000	
4.5 - Potência de operação de vídeo medida (kW):	2,000	
4.6 - Potência de operação de áudio autorizada (kW):	0,200	
4.7 - Potência de operação de áudio medida (kW):	0,200	
4.8 - Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	55,240000	
4.9 - Freqüência da portadora de vídeo medida (MHz):	55,239905	
4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	59,740000	

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10937954) SEI 53500.026238/2016-337 pg. 6

4.11- Freqüência da portadora de áudio medida(MHz):	59,739919	
4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	-81	
4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):		
4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz):	-95	
4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):		
4.16- Gabinete aterrado:	**(X) Sim**	**( ) Não**
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	**( ) Sim**	**(X) Não ****

5- Sistema Irradiante Principal

5.1- Antena

5.1.1- Fabricante: Transtel Conti & Cia Ltda

5.1.2- Modelo: TT-3CL

5.1.3- Quantidade de elementos:	12
5.1.4- Tipo:	Superturnstile
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	74,72
5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	305°

5.2- Linha de Transmissão Principal

5.2.1- Fabricante: Andrew Indústria e Comércio Ltda

5.2.2- Modelo: LDF7-50

6- Sistema Irradiante Auxiliar

6.1- Antena

6.1.1- Fabricante: Transtel Conti & Cia Ltda

6.1.2- Modelo: TTPV1-4-1-2-6

6.1.3- Quantidade de elementos:	8
6.1.4- Tipo:	Painel de dipolos
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	60
6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):	0°

6.2- Linha de Transmissão Auxiliar

6.2.1- Fabricante: Andrew Indústria e Comércio Ltda

6.2.2- Modelo: LDF7-50

7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	-72dB
3° Harmônico	-85dB
Espúrios	Não detectados
7.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	-65dB
3° Harmônico	Não detectados
Espúrios	Não detectados
7.3- Existência de interferência prejudicial:	**( ) Sim** **(X) Não**

8- Estúdios

8.1- Estúdio Principal

8.1.1- Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997 – Jd. Yolanda *

Cidade: São José do Rio Preto **CEP:** 15061-500 **UF:** SP

8.2- Estúdio Auxiliar

8.2.1- Endereço:

Cidade: **CEP:.** **UF:**

9- Outras Constatações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10057854) SEI 53500.020238/2018-33 / pg. 7

9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	**(X) Sim**	**( ) Não**
9.2- Existência de Responsável Técnico.	**(X) Sim**	**( ) Não**

10- Informações Adicionais

* O logradouro informado neste laudo foi alterado por Lei Ordinária do município de São José do Rio Preto, sob nº 9074/2003, modificando o que consta na licença de funcionamento (Rod. Assis Chateaubriand). A alteração já se encontra devidamente registrada junto ao Ministério das Comunicações e Anatel.

** Não se aplica ao equipamento utilizado

*** O equipamento vistoriado neste laudo difere do que consta na licença de operação, devido alteração devidamente protocolada junto ao Ministério das Comunicações em 18/03/2009, sob nº 53000.011056/2009-01. A alteração foi necessária devido ao equipamento anterior, Telavo RTV 2000A, se tornar inoperante em função de obsolescência de partes, peças e suporte técnico.

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Frequencímetro – Marca: Agilent – Modelo: 53181A – Série: MY40005015
Analisador de Espectro – Marca: Tektronix – Modelo: 2711 – Série: P020411
Medidor de Potência – Marca: Bird – Modelo 43 – Série: s/n

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: Iran Costa Lima

Formação: Engenheiro Eletricista

CREA: 5061484218

Local: São José do Rio Preto

Data: 15 / 04 / 2016

Assinatura:

Representante legal da Entidade
Nome: José Hawilla

Assinatura:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10997894) SEI 53000.026238/2016-53 / pg. 8

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes do Laudo de Vistoria da Estação, obtidas pessoalmente nas instalações da TV São José do Rio Preto S.A. localizada no município de São José do Rio Preto / SP, entre os dias 4 e 6 de abril de 2016, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

Certifico que o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, executado por esta entidade nada data da vistoria, atendeu a toda regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente Laudo de Vistoria, em formulário padrão, consta de 3 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.

São José do Rio Preto, 07 de abril de 2016

Engº Iran Costa Lima
CREA: 5061484218

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da TV São José do Rio Preto S.A., DECLARO que o Engº Iran Costa Lima, esteve no endereço abaixo entre os dias 4 e 6 de abril de 2016, realizando vistoria técnica da estação para fins de renovação de outorga.

São José do Rio Preto, 07 de abril de 2016



José Hawilla

Diretor Presidente

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160367147

1. Responsável Técnico

IRAN COSTA LIMA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2614208280**
Registro: **5061484218-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **TV São José do Rio Preto S.A.** CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**
Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO** Nº:
Complemento: Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**
Cidade: **São José do Rio Preto** UF: **SP** CEP: **15061-500**
Contrato: Celebrado em: **04/04/2016** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida DOUTOR FERNANDO COSTA** Nº: **997**
Complemento: Bairro: **VILA MACENO**
Cidade: **São José do Rio Preto** UF: **SP** CEP: **15061-000**
Data de Início: **04/04/2016**
Previsão de Término: **06/04/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
Proprietário: **TV São José do Rio Preto S.A** CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	**Laudo**	**Televisão**	**Aberta**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de vistoria para fins de renovação de outorga de geradora de TV no canal 2- (decalado para menos) do município de São José do Rio Preto.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

7. Entidade de Classe

73 - SOROCABA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SOROCABA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba 11 de Abril de 2016
Local data

IRAN COSTA LIMA - CPF: 886.698.586-49

TV São José do Rio Preto S.A. - CPF/CNPJ: 50.023.373/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ **74,37** Registrada em: **08/04/2016** Valor Pago R$ **74,37** Nosso Numero: **92221220160367147** Versão do sistema

Impresso em: 11/04/2016 15:56:24

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220160367147

SACADO: IRAN COSTA LIMA	**CREASP:** 5061484218
Data de Emissão: 08/04/2016	Data Vencimento: 17/04/2016
Numero ART:92221220160367147	
Valor	**R$ 74,37**

A quitação do título ocorrerá somente apos a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

Autenticação Mecânica

CORTE AQUI

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00199.22210 29222.122011 60367.147216 3 67670000007437**

Local de pagamento **PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL**					Vencimento **17/04/2016**
Cedente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**					Agência / Código do Cedente **3336-7/00401783-8**
Data da Emissão **08/04/2016**	Número do Documento **92221220160367147**	Espécie doc. **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **08/04/2016**	Nosso número/Código Documento **92221220160367147**
Uso do banco	Carteira **18-027**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **R$ 74,37**
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) **NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.** **BOLETO REFERENTE A ART N°92221220160367147** **Unidade Cedente: 3336**					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Sacado **IRAN COSTA LIMA**					
Sacador/Avalista					Código de baixa

Ficha de Compensação/Autenticação mecânica

CORTE AQUI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220160367147

SACADO: IRAN COSTA LIMA	**CREASP:** 5061484218
Data de Emissão: 08/04/2016	Data Vencimento: 17/04/2016
Numero ART:92221220160367147	
Valor	**R$ 74,37**

A quitação do título ocorrerá somente apos a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

Autenticação Mecânica

----------CORTE AQUI----------

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

099-340463626-2

08/ABR/2016 HORA DF 11:09:08

LOT. 21.19472-3 TERM 030347
LOCALIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO
AG. VINCULADA: 3245

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 17ABR2016
VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

0019922210 29222122011
60367147216 3 67670000007437

099-340463626-2

VIA DO CLIENTE

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1095794) SEI 53500.026238/2016-33 / pg. 14

COMPLEMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 1 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA

LEI ORDINÁRIA Nº 9074/2003

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10037847) SEI 53500.026238/2016-33 / pg. 15

LEI Nº 9074, De 03 de Outubro de 2003

DENOMINA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO.

Prefeito EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida Jornalista Roberto Marinho a Avenida Marginal do lado esquerdo à Rodovia SP-425 - Assis Chateaubriand, sentido Rio Preto/Guapiaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 03 de Outubro de 2003

EDINHO ARAUJO
Prefeito Municipal

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10993/94) SEI 53500.026238/2016-99 / pg. 16

COMPLEMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 1 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

ALTERAÇÃO DE TRANSMISSOR AUXILIAR

PROTOCOLO Nº 53000.011056/2009-01

(INCLUI TRÂMITE PROCESSUAL)

ALTERA O TRANSMISSOR TELAVO - RTV2000A PARA

O TRANSMISSOR LINEAR - LD52K0

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

Ilma Sra.
Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SSCE
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 011056/2009-01
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
18/03/2009-15:15

Assunto: **Troca do Transmissor Auxiliar**

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A, CNPJ : 50.023.373/0001-56, concessionária do Serviço Televisão Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São José do Rio Preto – SP, vem pelo presente solicitar a emissão de nova licença de operação, regularmente licenciada sob. o nº 002996/2002-SCM, devido à alteração nas características técnicas do equipamento de transmissão, conforme Laudo de Ensaio anexo.

Informa ainda, que as demais características técnicas, contidas na Licença e Descrição do Sistema, permanecem inalteradas.

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Rio Preto, 10 de março de 2009

José Hawilla
Diretor Presidente

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093734) SEI 53000.026258/2016-33 / pg. 18

LAUDO DE ENSAIO

MOTIVO : Ensaio para comprovação de atendimento de características de retransmissor de TV em VHF para cumprimento de exigência, referente à substituição de equipamento.

INTERESSADA : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A
AV. Jornalista Roberto Marinho, 997
Cep : 15.061-500 – São José do Rio Preto – SP
Fone / Fax : (17) 3221-1090

LOCAL DO ENSAIO : Estação de Retransmissão do Canal 2 – VHF
AV. Jornalista Roberto Marinho, 997
Cep : 15.061-500 – São José do Rio Preto - SP

COORDENADAS DO PONTO : Lat : 20º 48' 0,3"
Long : 49º 20' 47"

DATA DO ENSAIO : 20/02/2009

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO RETRANSMISSOR :

STATUS DO TX	**: Transmissor principal.**
CANAL	**: 2- (dois decalado para menos)**
FABRICANTE	**: Linear**
MODELO	**: LD–52KO**
SÉRIE	**: HV 0081**
POTÊNCIA NOMINAL	**: 2000 W**
ANO DE FABRICAÇÃO	**: 09/11/2007**
CERTIFICAÇÃO	**: 0816-02-03-52**

ENDEREÇO DO FABRICANTE : Linear Equipamentos Eletrônicos
Praça Linear, 100
Centro das Industrias
CEP : 37.580 – 000
Santa Rita do Sapucaí - MG
Fone / Fax: (11) 4173-7333

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1093734) SEI 53000.026258/2016-33 / pg. 19

MEDIÇÕES

NOTA: Realizadas medições apenas de parâmetros básicos.

= Estabilidade de Freqüência
Freq. Ensaiada Visual : 55.240,00 Khz
Variação verificada em 60 min. : 50 Hz.
Nota: Temperatura ambiente : 25 ^{0}C

Freq. Ensaiada Aural : 59.740,00 Khz
Variação verificada em 60 min. : 50 Hz.
Nota: Temperatura ambiente : 25 ^{0}C

= Atenuação de Harmônicos e Espúrios
2^0 Harmônico : -71db (< 0,079 mW / em 110,5 Mhz)
Espúrios : Não detectados.

= Ganho Diferencial
$\pm$ 1,48 %
Nota: Medido com a inserção do sinal padrão "Five Steps Modulated" com Croma (3,58 MHz)

= Fase diferencial
$\pm$ 1,57°
Nota: Medido com a inserção do sinal padrão "Five Steps Modulated" com Croma (3,58 MHz)

= Potência de Saída de Vídeo
Nominal: 2000 W **Medida: 2000** W
Nota: Medida no pico de sincronismo do vídeo em "black".

= Potência de Saída de Áudio
Nominal: 200 W (-10 dB / Pot.vídeo) **Medida: 200** W

= Resposta de Áudio Freqüência - 75µs
+2,0 dB à -14,5 dB entre 50 Hz e 10.000 Hz. Referenciada a 1.000 Hz (0 dB) com 100% modulação.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10937844) SEI 53500.026258/2016-93 / pg. 20

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

= Set de Medição de Áudio e Vídeo:
Fabricante : Tektronix
Modelo : VM 700A

= Gerador de Vídeo:
Fabricante : Tektronix
Modelo : TSG 95

= Gerador de Áudio:
Fabricante : Áudio Precision
Modelo : Áudio Precision One Plus

= Analisador de Espectro:
Fabricante : Hewlett Packard
Modelo : HP 8560

= Frequencímetro:
Fabricante : Hewlett Packard
Modelo : HP 5347A

= Medidor de Potência:
Fabricante : Hewlett Packard
Modelo : HP 435B

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10997/94) SEI 53500.026238/2018-33 / pg. 21

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Declaro serem verdadeiras as informações constantes no presente Laudo, obtidas por mim mediante ensaio realizado no dia 21 de fevereiro do corrente ano, para fins de comprovação de atendimento de características a parâmetros de valores obrigatórios definidos pelo Ministério das Comunicações, do transmissor de televisão Marca Linear, mod. **LD-52KO,** a fim de instruir solicitação de substituição do equipamento e obter novo licenciamento. O laudo contém 3 (três) páginas numeradas, rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

NOME : Paulo Roberto Andréo
CREA SP : 506.221.243-8
CPF : 054.665.328-60

São José do Rio Preto, 21 de fevereiro de 2009.

Paulo Roberto Andréo
CPF : 054.665.328-60

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10993/94) SEI 53500.026238/2016-99 / pg. 22

CREA-SP

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

ART	**1- Nº DA ART**
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**92221220090181835**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
5062212438	**05466532860**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
PAULO ROBERTO ANDREO	**Engenheiro Eletricista**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**2- Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
TV Sao Jose do Rio Preto S.A.	**(17)32211000**	**50023373000156**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Av. Jornalista Roberto Marinho, 997	**15061-500**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS					
1	**A2012**	**99**	**1**	**29**	**20**				
2									
3									

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de ensaio para comprovacao de atendimento de caracteristicas tecnicas de um transmissor de TV, VHF, canal 02- (decalado para menos)

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Sem custo para o contratante
Data de efetiva participação do profissional:21/02/2009

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
30,00	**21/02/2009**	**21/02/2009**	**73**	**30,00**

ASSINATURA

Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Jose Do Rio Preto **02/03/2009**	**Paulo Roberto Andreo**	**TV Sao Jose do Rio Preto S.A.**

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuUnico=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10993/84) SEI 53500.026258/2016-33 / pg. 23

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220090181835

SACADO: PAULO ROBERTO ANDREO	CREASP:5062212438
Data de Emissão: 02/03/2009	Data de Vencimento: 08/03/2009
ART Nº 92221220090181835	
VALOR	30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
-Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

8 9 0 3147 106 830 030309C 30,00R CB05

Autenticação Mecânica

Corte aqui

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10993/94) SEI 53500.020238/2016-39 / pg. 24

Dados do Protocolo

Dados do Protocolo

Nº do Processo: 53000.011056/2009-

Interressados: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A

Assunto: SOLICITA A EMISSAO DE NOVA LICENCA DE OPERACAO, REGULARMENTE LICENCIADA SOB N Nº 002996/2002-SCM, DEVIDO A ALTERACAO NAS CARACTERISITCAS TECNICAS DO EQUIPAMENTO DE TRANSMISSAO, CONFORME LAUDO DE ENSAIO

1 de 5 [1] 5

Orgão Origem	Situação	Data do Trâmite	Orgão Destino	Data do Recebimento
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGA	PROCESSO AGUARDANDO ANÁLISE	23/04/2013 17:16	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	
GABINETE DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA		24/03/2009 11:07	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGA	25/03/2009 10:12
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA		23/03/2009 14:22	GABINETE DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA	24/03/2009 10:18
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL		20/03/2009 08:46	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA	23/03/2009 11:56
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL	TRAMITANDO	20/03/2009 08:45	SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL	18/03/2009 15:15

1 de 5 [1] 5

Fechar

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

São José do Rio Preto, 25 de abril de 2016

Ilustríssimo Senhor
Eduardo Duarte Faria
Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar,
Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ref.: Exigências para Renovação de Outorga
Processo n° 53900.000271/2014-91
Nota Técnica n° 7096/2016/SEI-MC

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., empresa concessionária de serviços de radiodifusão de imagens e sons (televisão), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, I.E. 647.171.674.112, sediada em Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, CEP: 15061-500, telefone (17) 3221.1000, por seu procurador, vem respeitosamente a sua presença requerer, tempestivamente, a juntada dos documentos anexos sequenciais como segue:

Os presentes anexos referem-se a exigência nº 2 e a sequência de juntada é 2/9.

Termos em que ;
P.Deferimento.

TV São José do Rio Preto S.A.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10937669) SEI 53900.026240/2016-22 / pg. 1

LAUDO DE ENSAIO
DO TRANSMISSOR PRINCIPAL DA ESTAÇÃO
PARA EFEITO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

NEC CORPORATION
PCN-1405SSPL/1F

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 2 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

- A Entidade não apresentou Laudo de Ensaio dos Transmissores utilizados na estação, conforme última autorização do poder concedente.	- Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente e/e alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10057789) SEI 53500.026240/2016-22 / pg. 2

LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR DE TV VHF – CANAL 2-

Entidade

Nome: TV São José do Rio Preto S.A.

Endereço para correspondência:
Logradouro: Av. Jornalista Roberto Marinho, 997
Bairro: Jd. Yolanda
Cidade / U.F.: São José do Rio Preto / SP
CEP: 15061-500
Telefone: 15 32248729
Observação: O endereço acima citado foi alterado por meio de Lei Ordinária do Município de São José do Rio Preto, sob o nº 9074 de 03 de outubro de 2003, onde anteriormente tratava-se da Marginal Esquerda da Rodovia Assis Chateaubriand, sentido São José do Rio Preto / Guapiaçu.

Motivo

Laudo de ensaio de transmissor de televisão em VHF, para fins de renovação de outorga de canal.

Endereço do local do Ensaio

Logradouro: Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 997.
Bairro: Jd. Yolanda
Cidade / U.F.: São José do Rio Preto / SP
Observação: O endereço acima citado foi alterado por meio de Lei Ordinária do Município de São José do Rio Preto, sob o nº 9074 de 03 de outubro de 2003, onde anteriormente tratava-se da Marginal Esquerda da Rodovia Assis Chateaubriand, sentido São José do Rio Preto / Guapiaçu.

Data: 04 /04 /2016

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10997/69) SEI 53500.026240/2016-22 / pg. 3

Fabricante

Nome: NEC Corporation
Modelo do Equipamento: PCN-1405SSPL/1F
Número de Série: 639
Ano de Fabricação: 1993
Código de certificação: 042193***0192
Procedência: Importado - Japão

Descrição do Equipamento

Função do Equipamento: [X] Principal [ ] Reserva.
Sinal de Entrada: [ ] F.I. [X] Áudio e Vídeo Separados
Canal de Operação: 02- (canal 2 decalado para menos)
Faixa de Freqüência do Canal: de 54MHz a 60MHz
Potência Nominal (de operação): 5kW (Pico de Sincronismo)
Potência Mínima: 5kW (Pico de Sincronismo)
Alimentação: V [X] AC; [ ] DC

Estabilidade de Freqüência

Oscilador: Sintetizado a PLL [X] Cristal [ ]

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (MHz)	Desvio (Hz)
100,990000	100,990044	+44

Por variação de tempo de funcionamento (Temperatura de 23,6°C ± 5°C)*

Medida	Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (MHz)	Desvio (Hz)
Vídeo	55,240000	55,240044	+44
Áudio	59,740000	59,740044	+44

Duração: 60 minutos

* Fonte: CEPAGRI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10957769) SEI 53500.020240/2018-22 / pg. 4

Por variação da tensão de alimentação (Temperatura de 23,6°C ± 5°C)*

Tensão (V)	Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (MHz)	Desvio (Hz)
Nominal + 15%	55,240000	55,240052	+52
	59,740000	59,740052	+52
Nominal	55,240000	55,240044	+44
	59,740000	59,740044	+44
Nominal – 15%	55,240000	55,240029	+29
	59,740000	55,740029	+29

Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (relativo à Potência de Pico de Vídeo)

Harmônicos	Frequência (MHz)	Atenuação Medida (dB)
2°	**Visual:** 110,48 **Aural:** 119,48	72
3°	**Visual:** 165,72 **Aural:** 179,22	85
4°	**Visual:** 220,96 **Aural:** 238,96	Não detectados
Emissões fora da faixa e demais espúrios		
Frequência em relação à portadora de vídeo (MHz)		**Atenuação Medida (dB)**
≤ -4,25		Não detectado
-3,58		69
-1,25		Não detectado
+4,75		Não detectado
≥+7,75		Não detectado

* Fonte: CEPAGRI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10997699) SEI 53500.026240/2016-22 / pg. 5

Potência de Saída

Potência Nominal (de operação) (kW)	Potência Medida (kW)
Visual (PV): 5,000	5,020
Aural (PA): 0,500	0,496

Compressão de Sincronismo

Potência (kW)	Compressão (%)
Nominal (PN): 5,000 **Operação (POp): 5,000**	2
+ 2% x PN (POp): 5,100	2

Controle Automático de Ganho

Utiliza entrada de áudio e vídeo, sem variação do sinal de entrada.

Produtos de Intermodulação

Produtos de Intermodulação	Valor Medido (dB)
Dentro do Canal	60
Fora do Canal	62

Obs.: Com relação à potência de pico de vídeo

Relação S/R de Vídeo

S/R de vídeo	Medida (dB)
De baixa frequência (30Hz a 15kHz)	65,3
De alta frequência (15kHz a 4,2MHz)	67,2

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10937659) SEI 53500.026240/2018-22 / pg. 6

Observações Visuais

Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.
[X] SIM [ ] NÃO

Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.
[X] SIM [ ] NÃO

Verificar a existência de tomadas externas para medições de frequências.
Vídeo: [X] SIM [ ] NÃO
Áudio: [X] SIM [ ] NÃO
Oscilador: [X] SIM [ ] NÃO

Controle Automático de Silenciamento

O equipamento deve desligar-se (suprimir qualquer emissão) após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de entrada (Vídeo ou F.I).
[X] SIM [ ] NÃO

Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento

Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado
[X] SIM [ ] NÃO

No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária)
[X] SIM [ ] NÃO

Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Taxa de Onda Estacionária), e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada)
[X] SIM [ ] NÃO

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10557699) SEI 53000.026240/2016-22 / pg. 7

Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igual ou superior a 100W

Características de Modulação de Vídeo

Item	Medição
Retardo Croma – Luminância	33,5ns
Resposta de faixa de vídeo	0,9dB
Fase diferencial	3,2º
Ganho diferencial	2,7%
Não linearidade de luminância	1,8%

Características de Retardo de Grupo

Frequência (MHz)	Medidas (ns)
0,20	25
1,00	-48
2,10	-42
3,00	-44
3,58	-173
4,00	-272
4,18	-307

Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo

Frequência (MHz) Portadora de vídeo	Medidas (dB)
-3,58	-41
≤ -1,25	-19
< -1,25 **> -0,75**	-0,9
-0,75	-0,4
> -0,20 **< 1,20**	0,3
1,25	0

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10997699) SEI 53500.026240/2016-22 / pg. 8

3,58	-0,9
4,00	-0,8
4,20	-2,9
> 4,20 < 4,475	-4,1
≥ 4,475	-14,3
≥ 4,50	-20,1

Resposta de Áudio

Frequência (Hz)	Nível de saída (dB)	Desvio (dB)
50	-0,07	0,07
100	-0,01	0,05
400	0,00	0,00
1.000	0,75	0,06
2.000	2,74	0,02
5.000	8,09	0,03
7.500	11,29	0,11
10.000	13,43	0,23
15.000	16,97	0,10

Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 kHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)
50	0,318
100	0,230
1.000	0,245
2.000	0,290
5.000	0,530
7.500	0,620
10.000	0,764

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10037835) SEI 53500.020240/2018-22 / pg. 9

15.000	0,920

Nível de Ruído FM

Valor Medido (dB)
52,0

Nível de Ruído AM

Valor Medido (dB)
51,2

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10937/69) SEI 53500.026240/2016-22 / pg. 10

Relação do Instrumental Utilizado

Equipamento	Marca	Modelo	N° de Série
Analisador de Vídeo	Tektronix	VM100	s/n
Gerador de Sinal de Vídeo	Tektronix	TSG95	s/n
Analisador de Espectro	Tektronix	2711	PO20411
Frequencímetro	Agilent	53181A	MY40005015
Medidor de Potência	Bird Electronic	43	s/n
Demodulador de Sinais	Barco	VSD1000	6028626
Gerador de Sinal de Áudio	Audio Precision	Portable One Plus	P1P20782

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10997769) SEI 53500.020240/2016-22 / pg. 11

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO ENSAIO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 9 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

São José do Rio Preto

07 de abril de 2016

Engº Iran Costa Lima

CREA: 5061484218

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de Representante Legal da TV São José do Rio Preto S.A., DECLARO que o Eng.º Iran Costa Lima, esteve no endereço abaixo nos dias 4 e 5 de abril de 2016, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela NEC Corporation, modelo PCN-1405SSPL/1F, número de série 639, com a potência nominal (de operação) de 5kW.

São José do Rio Preto

07 de abril de 2016

José Hawilla

Diretor Presidente

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

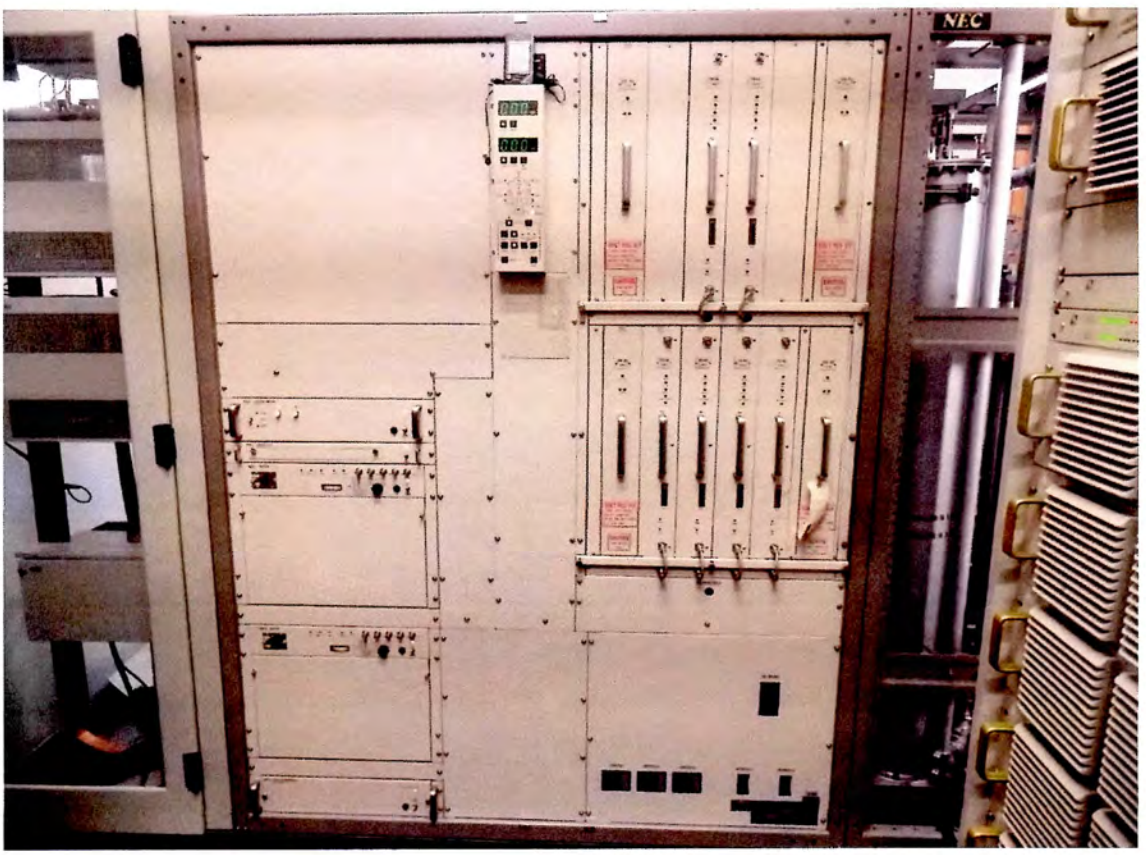
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

FOTOS DO TRANSMISSOR

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Vista frontal do Equipamento



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10997/69) SEI 53500.026240/2016-22 / pg. 15

Vista da parte traseira do equipamento mostrando as interligações das diversas unidades



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de R.F. e do ar quente

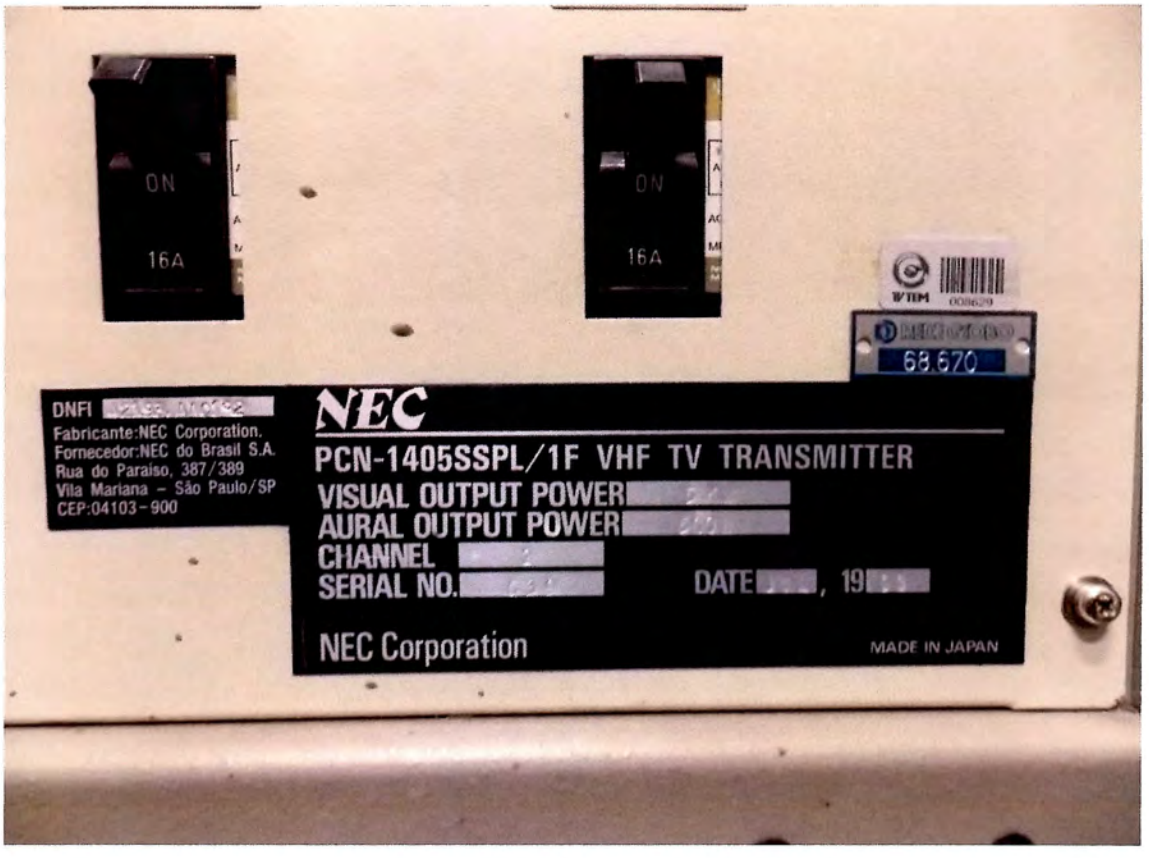


1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10937/89) SEI 53000.026240/2016-22 / pg. 17

Placa de Identificação do Equipamento



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

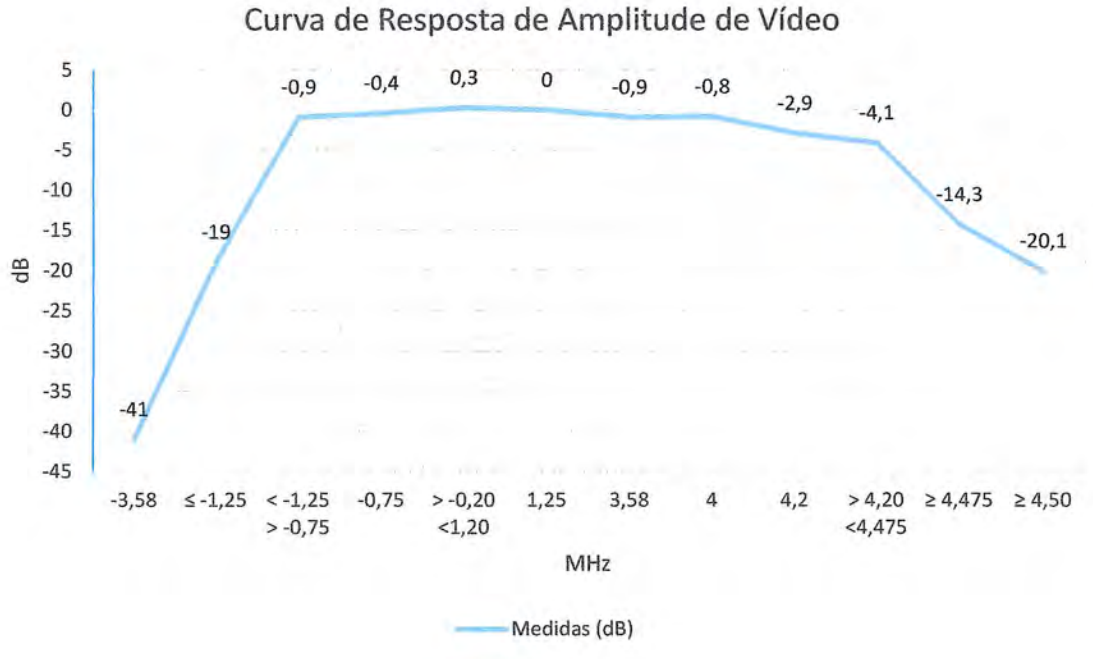
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANEXOS

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

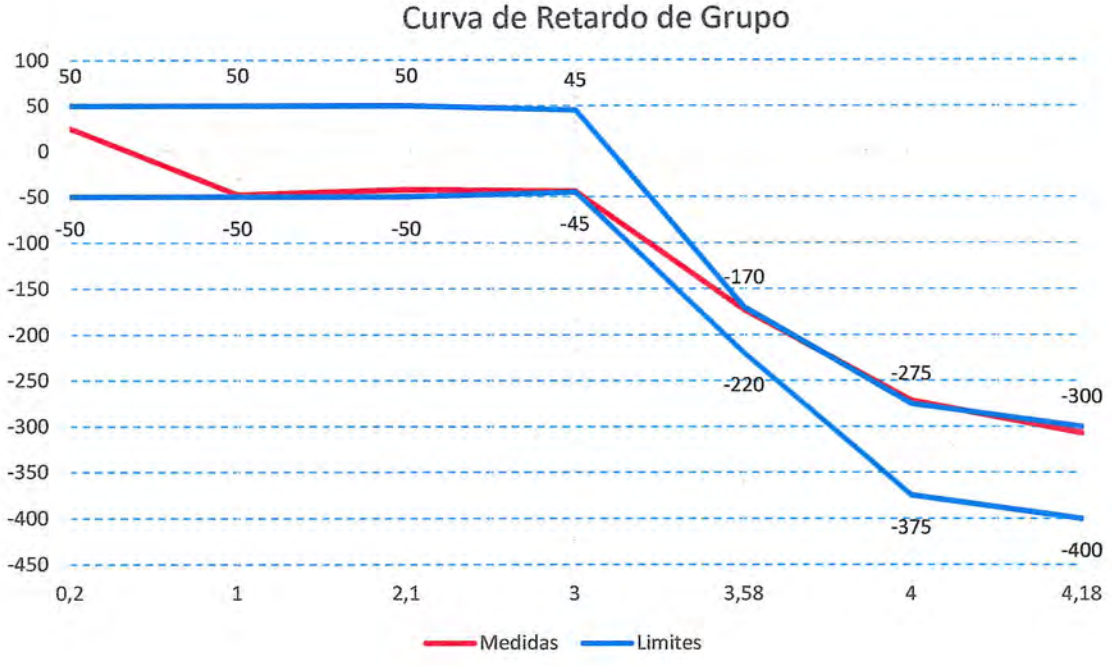
Curva de Resposta de Amplitude de Vídeo



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Pré Correção de Retardo de Vídeo

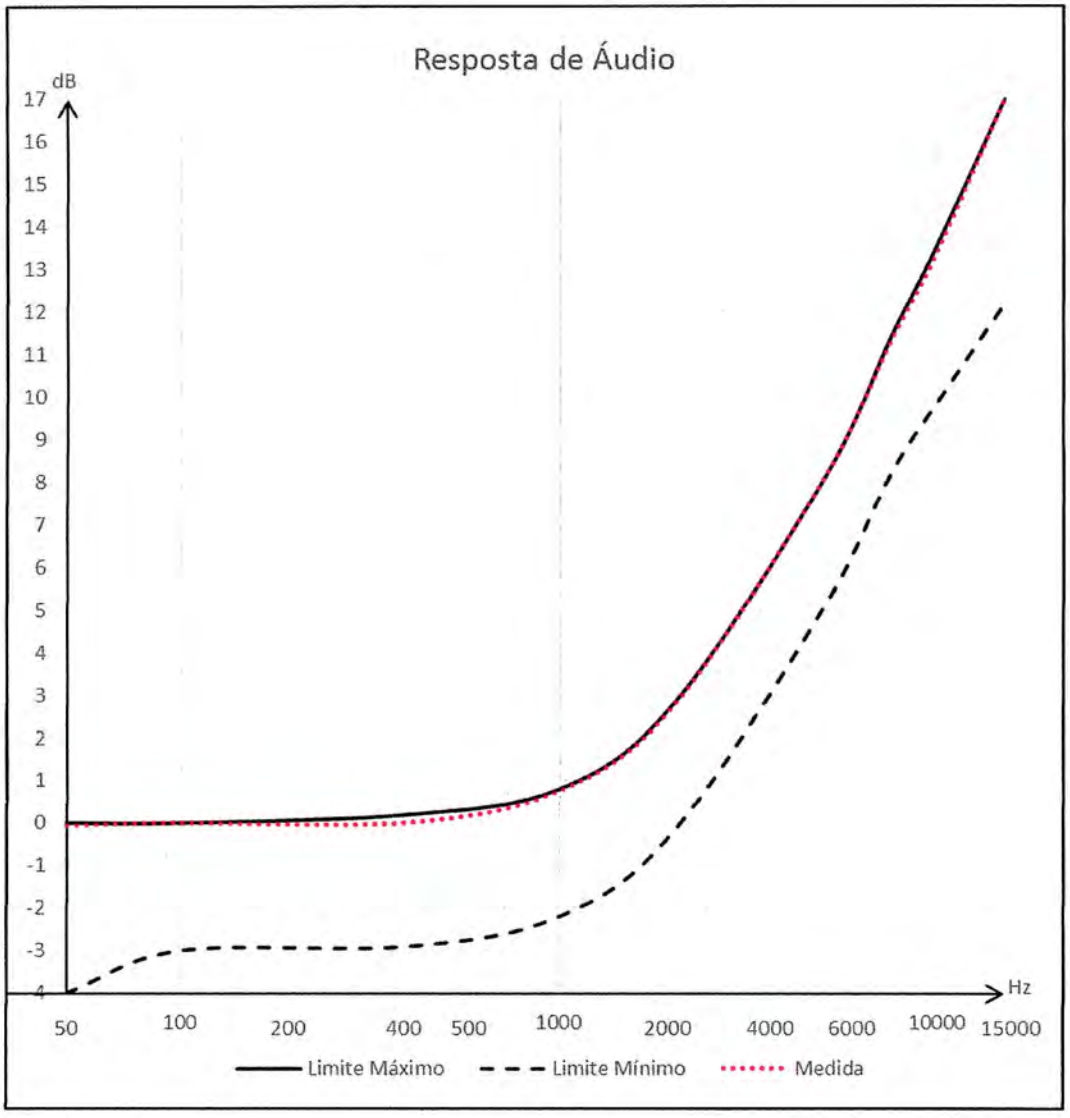


1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1093769) SEI 53500.020240/2018-22 / pg. 21

Resposta de áudio (Curva de pré-ênfase de 75 ms)



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160365923

1. Responsável Técnico

IRAN COSTA LIMA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2614208280**
Registro: **5061484218-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **TV São José do Rio Preto S.A** CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**
Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO** Nº:
Complemento: Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**
Cidade: **São José do Rio Preto** UF: **SP** CEP: **15061-500**
Contrato: Celebrado em: **04/04/2016** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO** Nº: **997**
Complemento: Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**
Cidade: **São José do Rio Preto** UF: **SP** CEP: **15061-500**
Data de Início: **04/04/2016**
Previsão de Término: **06/04/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
Proprietário: **TV São Jpsé do Rio Preto S.A** CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	**Laudo**	**Televisão**	**Aberta**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio para comprovação de atendimento de caracteristicas técnicas de um transmissor de TV,canal 2- (decalado para menos).Fabricante NEC Corporation,modelo=PCN1405SSPL/1F VHF TV Transmiter.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10997769) SEI 53500.026240/2016-22 / pg. 23

7. Entidade de Classe

73 - SOROCABA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SOROCABA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba 11 de Abril de 2016

Local data

IRAN COSTA LIMA - CPF: 886.698.586-49

TV São José do Rio Preto S.A - CPF/CNPJ: 50.023.373/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ **74,37** Registrada em: **08/04/2016** Valor Pago R$ **74,37** Nosso Numero: **92221220160365923** Versão do sistema

Impresso em: 11/04/2016 15:44:22

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10997769) SEI 53500.026240/2016-22 / pg. 24

http://creanet1.creasp.org.br/Art/ArtResolucao1023/PopUpImprimeBo

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220160365923

SACADO: IRAN COSTA LIMA	**CREASP:** 5061484218
Data de Emissão: 07/04/2016	Data Vencimento: 16/04/2016
Numero ART:92221220160365923	
Valor	**R$ 74,37**

A quitação do título ocorrerá somente apos a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

Autenticação Mecânica

---------- CORTE AQUI ----------

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00199.22210 29222.122011 60365.923212 1 67660000007437**

Local de pagamento **PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL**					Vencimento **16/04/2016**
Cedente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**					Agência / Código do Cedente **3336-7/00401783-8**
Data da Emissão **07/04/2016**	Número do Documento **92221220160365923**	Espécie doc. **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **07/04/2016**	Nosso número/Código Documento **92221220160365923**
Uso do banco	Carteira **18-027**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **R$ 74,37**
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) **NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.** **BOLETO REFERENTE A ART N°92221220160365923** **Unidade Cedente: 3336**					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Sacado **IRAN COSTA LIMA** Sacador/Avalista					Código de baixa

Ficha de Compensação/Autenticação mecânica

---------- CORTE AQUI ----------

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220160365923

SACADO: IRAN COSTA LIMA	**CREASP:** 5061484218
Data de Emissão: 07/04/2016	Data Vencimento: 16/04/2016
Numero ART:92221220160365923	
Valor	**R$ 74,37**

A quitação do título ocorrerá somente apos a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

CORTE AQUI

Autenticação Mecânica

CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

099-340463624-6

08/ABR/2016 HORA DF 11:08:36

LOT. 21.19472-3 TERM 030347
LOCALIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO
AG. VINCULADA: 3245

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 16ABR2016
VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

0019922210 29222122011
60365923212 1 67660000007437

099-340463624-6

VIA DO CLIENTE

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Rodrigo Morais Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02022886763

Coordenadas Geográficas do Município

Município: São José do Rio Preto/SP
Latitude: 20S484067 **Longitude:** 49W223287 **Raio:** 22

Coordenadas Geográficas

Latitude: 20 ° 48 ' 03 " 00 Sul
Longitude: 49 ° 20 ' 47 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 10,0000 Ex.: 1234,5678
Canal: 2
Freqüência: 59,75
Canal Educativo?: Não
Decalagem: (-)menos

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)	
Azimute Setor	27		150	4	Nulo
Azimute Setor	170		150	3.16	Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SG147/81,SSR17/87,SSR72/87
Máximo: 250 Digitados: 26

Observação: SBTVD
Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50023373000156 Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 15061500 **Logradouro:** Avenida Jornalista Roberto Marinho
Número: 997 **Complemento:** **Bairro:** Jardim Primavera **Estado:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Câmara dos Deputados / Coordenação de Documentação - SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 1

Telefone: 17 2211040 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 15061500 **Logradouro:** AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Número: 997 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **Estado:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8311 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 11/10/1999
SCRAD Técnico: 8312
Data Limite Instalação: 19/09/2004 **Número do Processo:** 0
Fistel: 02022886763

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Outorga	Jur.
		642	Portaria	DMC	26/04/1985		Aprovação de Local	Téc.
		900	Portaria	DMC	05/06/1985		Mudança de Local	Téc.
		185	Portaria	DMC	11/05/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		91	Portaria	DMC	24/05/1993		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jur.
		236	Portaria	DMC	08/07/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		7373	ATO	SCM	24/03/2000	29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		0	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jur.
		16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.
		39173	ATO	ER	18/09/2003	19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 15000000 **Logradouro:** RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** JARDIM YOLANDA **UF:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 20S484067 **Longitude:** 49W223287 **Raio:** 22

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 20S480300 **Longitude:** 49W204700
Distância ao Centro do Município: 3.274426977 Km
Azimute: 69.2 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 520 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 20S480300 **Longitude:** 49W204700

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 15000000 **Logradouro:** RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** JARDIM YOLANDA **UF:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» Estação Principal

Antena Principal

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 2

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TT-3CL **Ganho:** 4,62 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 55 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 74,72 metros

Descrição: ANTENA COM POLARIZACAO HORIZONTAL

Máximo: 200 **Digitados: 33**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 042193***0192 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 5 kW

Fabricante: Nec Corporation

Modelo: PCN-1405SSPL/1F

Validade: 11/08/2000

Potência Equipamento: 5000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 90 m **Atenuação:** 0,55 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: 13.04 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	111.72	7.37
2	27	87.52	10.85
3	45	65.72	13.1
4	90	76.52	7.37
5	135	62.72	13.1
6	170	70.72	7.77
7	180	71.92	7.37
8	225	45.32	13.1
9	270	83.52	7.37
10	315	77.72	13.1
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		75.34	10.05

» Estação Auxiliar

Antena Auxiliar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - SEI 53506.000271/2014-91 / pg. 3

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TTPV1-4-1-2-6 **Ganho:** 2,3 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 360 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 60 metros

Descrição: PAINEL DE DIPOLOS

Máximo: 200 **Digitados: 17**

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 037281XXX0038 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 2 kW

Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: RTV-2000-A

Validade: 13/10/1986

Potência Equipamento: 2 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 90 m **Atenuação:** 0,55 dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 29100 . 172241 / 1982 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação: Canal de operação : 2- (dois decalado para menos)

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 51**

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

CPF do RT: Pesquisar

Nome do Responsável:

Número do Crea: **UF Crea:**

Endereço: **Número:**

Complemento: **EMail:**

Município: **UF:**

DDD: **Telefone:**

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A - CNPJ/CPF(50.023.373/0001-56) **Situação:** Entidade não possui débitos

Município/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP **Canal PB:** 2

Indicativo: ZYB866 **Classe PB:** A

Características de Operação

Canal: 2 - 54.00 - 60.00 MHz **Classe:** A

Rede: Globo **Situação:** Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - SEI 53506.000271/2014-91 / pg. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A		**CNPJ:** 50.023.373/0001-56
Nome Fantasia: TV TEM		**Fistel:** 02022886763
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens		**UF:** SP
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		**Classe PB:** A **Classe OP:** A
Canal PB: 2- (dois) **Canal OP:** 2-	**Freqüência PB:** 54 MHz a 60 MHz MHz	**Freqüência OP:** 54 - 60 MHz
Num. Estação: 9148850	**Indicativo:** ZYB866	**Telefone (Sede):** 2211040

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01 **Número:** S/Nº **Bairro:** JARDIM YOLANDA

Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **UF:** SP

Latitude: 20º 48' 03" 00" S **Longitude:** 49º 20' 47" 00" W **Cota da Base da Torre:** 520 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Nec Corporation

Modelo: PCN-1405SSPL/1F

Código de homologação: 042193***0192

Potência Operação: 5 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: RTV-2000-A

Código de homologação: 037281XXX0038

Potência Operação: **2 kW**

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TT-3CL

GMAX: 4,62 dBd

Polarização: Horizontal

HCI: 74,72 metros

Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º

Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***

Orientação do Zero do diagrama: 305º em relação ao norte verdadeiro

Descrição da Antena: ANTENA COM POLARIZACAO HORIZONTAL

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TTPV1-4-1-2-6

GMAX: 2,3 dBd

Polarização: Horizontal

HCI: 60 metros

Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º

Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***

Orientação do Zero do diagrama: 0º em relação ao norte verdadeiro

Descrição da Antena: PAINEL DE DIPOLOS

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50

Comprimento: 90 m

Impedância: 50 Ohms

Atenuação: 0,55 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50

Comprimento: 90 m

Impedância: 50Ohms

Atenuação: 0,55db/100m

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

ERPMAX (PT x G x EF) : 13,04kW **VM**

AZIMUTE(graus)	0	27	45	90	135	170	180	225	270	315	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	111,72	87,52	65,72	76,52	62,72	70,72	71,92	45,32	83,52	77,72	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	75,34
ERP(kW)	7,37	10,85	13,1	7,37	13,1	7,77	7,37	13,1	7,37	13,1	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	10,05

VM: **HSNMT(metros):** 75,34 **ERP (kW):** 10,05

4 - OBSERVAÇÕES:

Canal de operação : 2- (dois decalado para menos)

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01

Número: S/Nº

Bairro: JARDIM YOLANDA

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***

Número: ***

Bairro: ***

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Parecer Técnico, Despacho, Sistema 1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 5

Localidade/UF: São José do Rio Preto/SP	**Localidade/UF:** ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
04/07/2016 10:12:55

Tela Inicial

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Câmara Legislativa, Departamento de Sistema SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 6

Dados Referentes ao Processo [53000.011056/2009-01] *ContraCapa*

Órgão Atual:	GR01OR
Andamento:	EM TRÂMITE
Interessado:	JOSE HAWILLA ,TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A ,
Entidade(s) relacionada(s):	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A [50023373000156]
Tipologia:	Processo de outorga de serviços
Identificador do Processo:	02022886763
Suporte Físico:	PAPEL
Classificação:	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (100) OUTORGA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (120)
Assunto:	Processo de outorga
Data do Processo:	10/03/2009
Serviço:	Radiodifusão de Sons e Imagens
Grau de sigilo:	OSTENSIVO
Resumo do Processo:	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ANATEL-MC 002/2012 - Processo recebido na Anatel em 05/06/2013 Assunto: SOLICITA A EMISSAO DE NOVA LICENCA DE OPERACAO, REGULARMENTE LICENCIADA SOB N Nº 002996/2002-SCM, DEVIDO A ALTERACAO NAS CARACTERISITCAS TECNICAS DO EQUIPAMENTO DE TRANSMISSAO, CONFORME LAUDO DE ENSAIO Resumo:
Dados de Inclusão:	Incluído por SICAP na(o) MC em 05/06/2013 19:08:37
Mensagem ao Cidadão:	Concluido
Número de páginas:	27
Número de volumes do processo:	1

Visualização por data *Visualização por ação*

Anexo(s)

Número:	Tipologia:	Assunto:	Data:
53504.013355/2015-49	Requisição de serviço de telecomunicação	Pedido Inicial	12/08/2015

Referenciado(s)

Número:	Orgão atual:	Tipologia:	Assunto:	Data:
201590104969	Diversas	Ofício encaminhando e/ou solicitando documento/processo	Exigência	08/07/2015

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Via Origem Sistema SICAP - Sistema Eletrônico 53000.011056/2009-01 / 53504.000271/2014-91 / pg. 7

Movimentações Nº de Registros: 4

Origem:	Destino:	Movimentado em:	Movimentado por:	Recebido em:	Recebido por:	Despacho:	CT:
GR01OT	GIIB	02/12/2015 11:22:07	DANIEL. MOURA			Para digitalização, conversão para o SEI. Cadastrar no SEI com o tipo de processo "Outorga: Radiodifusão	118304
GR01AT	GR01OT	06/12/2013 15:38:04	UBIRAJARA	06/12/2013 15:39:30	UBIRAJARA	Para análise	164345
GR01OT	GR01AT	22/07/2013 19:17:05	DHMMARQUES	22/07/2013 19:17:41	DHMMARQUES	Providências	101248
CMPRL	GR01OT	28/06/2013 10:24:29	MARCUSF	22/07/2013 16:59:21	DHMMARQUES	Movimentação decorrente do Acordo de cooperação 002/2012 entre Anatel e MC	89176

Distribuições Nº de Registros: 12

Órgão:	Distribuido em:	Distribuido por:	Recebido em:	Distribuido para:	Despacho:
GR01OR	02/12/2015 11:21:23	SICAP	02/12/2015 11:21:23	DANIEL. MOURA	Distribuição automática em virtude do desarquivamento setorial
GR01OR	02/12/2015 11:17:13	DANIEL. MOURA	02/12/2015 11:17:13	SICAP	Distribuição automática de saída em virtude do Arquivamento setorial.
GR01OR	01/12/2015 14:46:48	SICAP	01/12/2015 14:46:48	JUMBERTO	Distribuição automática em virtude do desarquivamento setorial
GR01OR	14/08/2015 14:32:39	STEPHANIE. SOARES	14/08/2015 14:32:39	SICAP	Distribuição automática de saída em virtude do Arquivamento setorial.
GR01OR	14/08/2015 14:24:36	SICAP	14/08/2015 14:24:36	STEPHANIE. SOARES	Distribuição automática em virtude do desarquivamento setorial
GR01OR	21/07/2015 13:26:39	UBIRAJARA	21/07/2015 13:26:39	SICAP	Distribuição automática de saída em virtude do Arquivamento setorial.
GR01OR	21/07/2015 13:01:31	SICAP	21/07/2015 13:01:31	UBIRAJARA	Distribuição automática em virtude do desarquivamento setorial
GR01OR	06/12/2013 16:00:15	UBIRAJARA	06/12/2013 16:00:15	SICAP	Distribuição automática de saída em virtude do Arquivamento setorial.
GR01AT	06/12/2013 15:37:04	SICAP	06/12/2013 15:37:04	UBIRAJARA	Distribuição automática em virtude do desarquivamento setorial
GR01AT	23/07/2013 10:44:45	DHMMARQUES	23/07/2013 10:44:45	SICAP	Distribuição automática de saída em virtude do Arquivamento setorial.
GR01OR	22/07/2013 16:59:22	SICAP	22/07/2013 16:59:22	DHMMARQUES	Distribuição automatica em razão do recebimento da movimentação.
CMPRL	27/06/2013 11:02:40	SICAP	27/06/2013 11:02:40	ALEXANDRELOBAO	Distribuição automática em virtude do desarquivamento setorial

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Histórico de Eventos do Processo Nº de Registros: 19

Data	Órgão	Colaborador	Evento	Justificativa
02/12/2015 11:21:23	GR01OR	DANIEL. MOURA	Desarquivado Setorialmente	
02/12/2015 11:17:13	GR01OR	DANIEL. MOURA	Arquivado Setorialmente	Concluido
02/12/2015 11:17:13	GR01OR	DANIEL. MOURA	Alteração do Local de Arquivamento	Histórico de Local de Arquivamento na alteração: alterado de [ATIVO RD - CX234] para [Caixa RD 77]
01/12/2015 14:46:48	GR01OR	JUMBERTO	Desarquivado Setorialmente	
14/08/2015 14:32:39	GR01OR	STEPHANIE. SOARES	Arquivado Setorialmente	Aguardando a renovação da outorga pelo Ministério das Comunicações.
14/08/2015 14:26:12	GR01OR	STEPHANIE. SOARES	Anexado	Foi anexado a ele o 535040133552015
14/08/2015 14:24:36	GR01OR	STEPHANIE. SOARES	Desarquivado Setorialmente	
21/07/2015 13:26:39	GR01OR	UBIRAJARA	Alteração do Local de Arquivamento	Histórico de Local de Arquivamento na alteração: alterado de [ANÁLISE RD - CX12] para [ATIVO RD - CX234]
21/07/2015 13:26:39	GR01OR	UBIRAJARA	Arquivado Setorialmente	Aguardando a renovação da outorga
21/07/2015 13:01:31	GR01OR	UBIRAJARA	Desarquivado Setorialmente	
06/12/2013 16:00:15	GR01OR	UBIRAJARA	Arquivado Setorialmente	Aguardando análise
06/12/2013 16:00:15	GR01OR	UBIRAJARA	Alteração do Local de Arquivamento	Histórico de Local de Arquivamento na alteração: alterado de [RADIODIFUSÃO 4C] para [ANÁLISE RD - CX12]
06/12/2013 15:37:04	GR01AT	UBIRAJARA	Desarquivado Setorialmente	
23/07/2013 10:44:45	GR01AT	DHMMARQUES	Arquivado Setorialmente	Em triagem
23/07/2013 10:44:45	GR01AT	DHMMARQUES	Alteração do Local de Arquivamento	Histórico de Local de Arquivamento na alteração: alterado de [A Definir] para [RADIODIFUSÃO 4C]
22/07/2013 17:37:02	GR01OR	DHMMARQUES	Alteração da Classificação	Histórico de Classificação na alteração: alterado de [LICENCIAMENTO DE ESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO] para [OUTORGA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO]
22/07/2013 17:37:02	GR01OR	DHMMARQUES	Atribuição de Grau de Sigilo	Atribuído o grau de sigilo [OSTENSIVO] na alteração/complemento do cadastro via integração com o sistema informatizado [SICAP]
27/06/2013 11:02:40	CMPRL	ALEXANDRELOBAO	Desarquivado Setorialmente	
05/06/2013 19:08:37	MC	RODRIGO. B2BR	Cadastro de Classificação	Histórico de Classificação [LICENCIAMENTO DE ESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO] no Cadastro

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 16110/2016/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.000271/2014-91.
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029. Os autos do processo foram encaminhados ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Por meio do Ofício n.º 10289/2016/SEI-MC (doc. 1044868), de 29/03/2016, foi encaminhada, à interessada, cópia da Nota Técnica n.° 7096/2016/SEI-MC (doc. 1044789), com indicação de pendências existentes. Ficou estabelecido o prazo de 30 dias, contado da data do recebimento do ofício para o cumprimento TOTAL das exigências formuladas.

4. O ofício foi enviado à entidade por meio do E-mail SDCOM 1045504 no dia 29/03/2016. Conforme estipula a Portaria MC n.° 126, de 12 de março de 2014, ao realizar o credenciamento de acesso ao SEI-MCTIC, a interessada aceitou as condições regulamentares que disciplinam o processo eletrônico, assumindo a responsabilidade exclusiva de consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-MCTIC, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais.

5. Em 27/04/2016, a entidade apresentou documentos protocolados sob os n.os 53900.026247/2016-44, 53900.026245/2016-55, 53900.026241/2016-77, 53900.026243/2016-66, 53900.026252/2016-57, 53900.026250/2016-68, 53900.026248/2016-99, 53900.026238/2016-53 e 53900.026240/2016-22, TEMPESTIVAMENTE, com a resposta às exigências formuladas por este Ministério.

6. Da análise da documentação apresentada foi verificado, conforme consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (doc. 1217864 e 1217870), que a entidade está autorizada a funcionar com o transmissor auxiliar modelo RTV-2000-A, de fabricação da Telavo Indústria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda e código de homologação 037281XXX0038, mas apresentou laudo de ensaio do transmissor e laudo de vistoria da estação onde indica a utilização do transmissor auxiliar modelo LD52K0, de fabricação da Linear Equipamentos Eletrônicos S.A. e código de certificação 0816-02-0352.

7. Nos documentos, a entidade justifica que os transmissores são diferentes do autorizado devido a alteração devidamente protocolada junto ao Ministério das Comunicações em 18/03/2009, sob o n.° 53000.011056/2009-01. Segundo a interessada a alteração foi necessária devido ao equipamento anterior, Telavo RTV 2000-A, se tornar inoperante em função de obsolescência de partes, peças e suporte técnico.

8. Contudo, conforme consulta ao Sistema de Controle de Rastreamento de Documentos e Processos da Anatel - SICAP (doc. 1217587), verificou-se que o processo n.° 53000.011056/2009-01 se encontra na Anatel, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica [illegible]2012 e foi arquivado setorialmente sob justificativa que "aguarda a renovação da [illegible]ga pelo Ministério das Comunicações".

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

9. Dessa forma, não é possível apreciar a documentação apresentada até que seja analisado o requerimento de alteração do transmissor auxiliar apresentado pela entidade sob o n.° 53000.011056/2009-01.

10. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota Técnica à Anatel, com solicitação de prioridade na análise do processo 53000.011056/2009-01, e outros processos eventualmente abertos pela entidade, e pendentes de análise, visando a alteração de seu transmissor auxiliar, tendo em vista que a renovação de outorga depende da alteração solicitada. Ou alternativamente, remessa dos referidos processos à este Ministério para análise conjunta com o processo de renovação de outorga.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício encaminhando a presente Nota à Anatel, com a solicitação de prioridade na análise do processo 53000.011056/2009-01, e outros processos eventualmente abertos pela entidade, e pendentes de análise, visando a alteração de seu transmissor auxiliar. Ou alternativamente, remessa dos referidos processos à este Ministério para análise conjunta com o processo de renovação de outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Morais Silva**, **Analista de Infraestrutura**, em 06/07/2016, às 08:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial**, em 06/07/2016, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 08/07/2016, às 14:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1217589** e o código CRC **FFA1D9A3**.

Minutas e Anexos

Não possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: São José do Rio Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	São José do Rio Preto	19/12/1991	19/12/2006
TV RECORD DE RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	15/08/1999	15/08/2014
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	11/10/1999	11/10/2014

Usuário: - **Data: 21/07/2016** **Hora: 14:41:00**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Senado Federal - Avulso MPV 712/2016 - SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 14

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 15061500
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho
Número: 997
Complemento:
Bairro: Jardim Primavera
Estado: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 17 2211040
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 15061500
Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Número: 997
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Estado: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 02022886763
Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Gerado pelo Infoleg em 12/04/2017 - 08:23:30.190027/2014-91 / pg. 15

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 21/07/2016 14:44:38

Manutenção de Dados Históricos

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
	90056	Decreto		PR	14/08/1984	15/08/1984	Outorga		Jur.
	642	Portaria		DMC	26/04/1985		Aprovação de Local		Téc.
	900	Portaria		DMC	05/06/1985		Mudança de Local		Téc.
	185	Portaria		DMC	11/05/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Téc.
	91	Portaria		DMC	24/05/1993		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Téc.
	23	Exposição de Motivos		MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta		Jur.
	236	Portaria		DMC	08/07/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Téc.
	7373	ATO		SCM	24/03/2000	29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Téc.
	0	Decreto		PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação		Jur.
	16	Decreto Legislativo		CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação		Jur.
	39173	ATO		ER	18/09/2003	19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Téc.
	249	Exposição de Motivos		MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta		Jur.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

CNPJ: 50023373000156
Presidente:
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho - Jardim Primavera
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.549.332/0001-55	JCI COMPONENTES LTDA	443.520	0,00	0	0,00
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	1	0,00	0	0,00
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	1	0,00	0	0,00
214.637.538-88	ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	DIRETOR	
067.496.868-93	RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	DIRETORA	
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Câmara dos Deputados / Anexo IV / Edição 130 / 2016 / Seção 3 / 21/07/2016 / pg. 17

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	067.496.868-93	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 21/07/2016 **Hora:** 08:37:24

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Senado Federal / Anexo II - 2º Subsolo - Ala Senador Alexandre Costa - 70165-900 - Brasília - DF / pg. 18

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 214.637.538-88

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 21/07/2016 **Hora:** 08:38:02

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Cópia não oficial gerada em 21/07/2016 às 17:38:41 - 2E3b3b3 / 201691 / pg. 19

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 060.283.478-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 21/07/2016 **Hora:** 08:38:19

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Câmara dos Deputados / Anexo IV - Edições Técnicas / pg. 20

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.549.332/0001-55

TV BAURU S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 21/07/2016 **Hora:** 08:38:26

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Câmara dos Deputados / Anexo IV - 21/07/2016 11:20:41 / pg. 21

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 071.852.358-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 21/07/2016 **Hora:** 08:38:35

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Senado Federal / Anexo II / Ala Nilo Coelho / 2º Subsolo / 21/07/2016 / pg. 22

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 067.496.868-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	067.496.868-93	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 21/07/2016 **Hora:** 08:38:45

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Senado Federal / Anexo II / 21/07/2016 11:29:41 / pg. 23

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - JCI COMPONENTES LTDA

CNPJ: 02549332000155
Presidente:
Endereço: RUA BENTO DE ANDRADE - JARDIM PAULISTA
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

Conselho

Diretoria

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE 15 AGO 1984
CÓPIA AUTENTICADA

02

Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984

Outorga concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.990/82, (Edital nº 09/82), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 14 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

João Figueiredo

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Certidão obtida via internet (1245447) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TV 03

831-1

PUBLICADO NO DIÁRIO de 11 10 84 Página 14964 Encarregado da Revisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a TV São José do Rio Preto Ltda. , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo.

Aos 27(vinte e sete)dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos, representando a União, compareceu a TV São José do Rio Preto Ltda. , CGC nº 50023373/0001-56, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. José de Alcântara Machado D'Oliveira Neto , CPF nº 005962648 - 87, para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 90.056 , de 14 de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte , , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à TV São José do Rio Preto Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subornidada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

1680f607e2d74187897baac5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607e2d74187897baac5fa4d1d0a
Cópia obtida via Internet (1245447) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 26

blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Cópia obtida via Internet (1245447) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 27

tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Cópia obtida via Internet (1245447) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 28

não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS - Ministro de Estado das Comunicações

JOSÉ DE ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO - Diretor-Presidente da TV São José do Rio Preto Ltda.

CARLOS EUGÊNIO MENDES DE MORAIS - Testemunha

DOMINGO POTY CHABALGOITY - Testemunha

NEV/

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Certidão obtida via Internet (1245447) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 29

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01 / 04 / 2009
PÁGINA 79 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

Fls 34

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 50.023.373/0001-56, representada por seu Diretor Presidente, José Hawilla, RG nº 3.339.677-2 SSP/SP, CPF/MF nº 071.852.358-04, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, cujo tipo jurídico foi transformado em sociedade anônima, passando a denominar-se TV São José do Rio Preto S.A., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à TV São José do Rio Preto S.A., o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de freqüência de 542 a 548 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Cópia obtida via Internet (1245447) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 30

Ministério das Comunicações - SE
Fls
Rubrica

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Cópia obtida via Internet (1245447) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 31

Ministério das Comunicações Rubrica

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Cópia obtida via Internet (1245447) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 32

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 25/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PAZ E BEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Paz e Bem a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de ublicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 26/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1676-2339

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2000, que renova por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 27/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SENTINELA DO ALEGRETE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 28/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO POSITIVA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 183, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Positiva FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 29/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO UATUMÃ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Vale do Uatumã a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 30/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 499, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 31/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO TRANSCONTINENTAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de setembro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Transcontinental Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 32/2002)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Cópia obtida via Internet (1245447) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 33

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

ANO CXXXVIII - Nº 180 — SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2000

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER JUDICIÁRIO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (*)	2
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	2
MINISTÉRIO DA DEFESA (*)	3
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*)	4
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (*)	5
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (*)	6
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (*)	8
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (*)	8
MINISTÉRIO DO DESENV. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (*)	17
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (*)	17
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (*)	18
ENTIDADES DE FISC. DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS (*)	19
PODER JUDICIÁRIO (*)	19
ÍNDICE	20

(*) N. da DIJOF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Plenário

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(PUBLICAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 9.868, DE 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.262-8 - medida liminar (1)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
ADV. : ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS
REQDO : GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
REQDO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.292-0 - medida liminar (2)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
ADVDOS. : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE BARROS E OUTRO
REQDA : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
ALBERTO VERONESE AGUIAR
Secretário

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

I. RÁDIO JORNAL DE ITABUNA S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 51.175, de 10 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 92.855, de 27 de junho de 1986 (Processo nº 53640.002001/93);

II. RÁDIO DIFUSORA SUL DA BAHIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 45.971, de 9 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 91.521, de 9 de agosto de 1985 (Processo nº 53640.001590/93);

III. RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 38.568, de 13 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.807, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 53640.001544/93);

IV. RÁDIO ARARIPE DE CAMPOS SALES LTDA., a partir de 15 de janeiro de 1992, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.530, de 3 de novembro de 1981 (Processo nº 29108.000379/91);

V. RÁDIO EDUCADORA DO NORDESTE E CORREIO DA SEMANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.032, de 14 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.567, 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29650.000745/93);

VI. RÁDIO BRASÍLIA LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Brasília, Distrito Federal, outorgada pelo Decreto nº 96.750, de 22 de setembro de 1988 (Processo nº 53000.000982/99);

VII. FUNDAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.492, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53690.000135/93);

VIII. FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, a partir de 18 de novembro de 1993, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Guajará Ltda., conforme Decreto nº 929, de 30 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 93.054, de 31 de julho de 1986, e transferida pelo Decreto de 4 de junho de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000037/93);

IX. REDE DE EMISSORAS UNIDAS DA ILHA DE MARAJÓ LTDA., a partir de 5 de agosto de 1993, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 88.337, de 30 de maio de 1983 (Processo 53720.000260/93);

X. RÁDIO NORDESTE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 35.147, de 5 de março de 1954, e renovada pelo Decreto nº 90.421, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53780.000061/93);

XI. SOCIEDADE RÁDIO CAMAQUENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 45.665, de 30 de março de 1959, e renovada pelo Decreto nº 88.667, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 50790.000831/93);

XII. RÁDIO ARIQUEMES LTDA., a partir de 4 de junho de 1991, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.887, de 8 de abril de 1981 (Processo nº 29120.000018/91);

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Cópia obtida via Internet (1245447) SEI 53500.002771/2014-91 / pg. 34

Belem, Estado do Para, outorgada à Radio Clube do Para PRC – 5 Ltda., pela Portaria MVOP nº 613, de 22 de dezembro de 1939, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 50720.000119/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984 (Processo nº 53830.000567/99).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 2000, 179º da Independência e 112º da Republica

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.277, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 23.766-0.

Nº 1.278, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.293.

Nº 1.279, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos demonstrativos contendo as informações complementares ao projeto de lei que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001".

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
ISSN 1415 -1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

(*)Nº 1.274, de 14 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 293, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas, na cidade de Três Lagoas-MS;

2 – Portaria nº 297, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitária Araçás FM, na cidade de Araçás-BA; e

3 – Portaria nº 302, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitária Novo Alvorecer, na cidade de Eldorado-MS.

(*)Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 15-9-2000, Seção 1, página 4.

RETIFICAÇÃO

Mensagem nº 1.272, de 14 de setembro de 2000, publicada no DOU de 15 subsequente. No vocativo, onde se lê: Senhores Membros do Congresso Nacional, leia-se: Senhor Presidente do Senado Federal. Nas razões do veto, onde se lê: "...qualquer que se seja a data..." e "...contidos apenas o que forem...", leia-se: "qualquer que seja a data..." e "...contidos apenas os que forem...".

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Coordenação-Geral Central de Polícia

PORTARIA Nº 681, DE 25 DE AGOSTO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08295.004704/00-13-SR/DPF/GO; resolve:
conceder autorização à empresa A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 01.193.606/0001-53, especializada em prestação de serviços de Vigilância, no Estado de GOIAS, para exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, nos termos do artigo 37, da Portaria 992-DG/DPF de 25 de outubro de 1995, publicada no D.O.U. de 31 de outubro de 1995.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.474-8 - 14-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 769, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.014407/2000-21-SR/DPF/PE; resolve:
conceder autorização à empresa NORDESTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ/MF nº 09.461.393/0001-05, sediada no Estado de PERNAMBUCO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38 e 04 (QUATRO) ESPINGARDAS CALIBRE 12, TIPO "PUMP-ACTION".

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.405-X - 15-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 775, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08320.006579/2000-11-SR/DPF/MT; resolve:
conceder autorização à empresa SAVAGE - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 36.916.104/0001-98, sediada no Estado do MATO GROSSO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 08 (OITO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 96 (NOVENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.407-6 - 15-9-2000 - R$ 149,60)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Cópia obtida via Internet (1245447) SEI 53500.002771/2014-91 / pg. 35

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.000271/2014-91		
Entidade: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.		
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**UF: SP**	**Serviço: TV**
Período(s): 11/10/2014 a 11/10/2029		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**1/2**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			**3**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			**4**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			**2 (0793538)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**5**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**6**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**7**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**8**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**10**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			**11**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (12467600) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 36
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**12**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**13**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			**2/18 (0793539)* positiva e negativa ; (0883239) – certidão negativa e certidões de objeto e pé dos processos listados**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			**2 (0793542)* positiva**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			**25/28 (0372638); (0793546) Atualizada**
16- Laudo ensaio e laudo de vistoria, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		**(0793547) -** laudo de vistoria técnica

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**2* , 24 (0793542)- positiva; 5 ,9 (0372638); 2/9*(0883243) positiva – certidão indica a existência de processos em desfavor da Entidade. Contudo a mesma, mediante protocolo n°(0883236), informa que houve equivoco na expedição documento, que esta providenciando a exclusão dos processos.**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (12467600) SEI 53500.000271/2014-917 pg. 37

	Jose Hawila	**x**		**x**			**8/9* , 25/27* positivas (0793542); 6,10 (0372638); 10/15* positiva (0883243)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**14* , 29* positivas (0793542); 7 ,11(0372638); 16/18* positiva (0883243)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**17* positiva . 32 (0793542); 8 ,12(0372638); 19/20*(0883243) – positiva /possível homônimo**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**13,16 53900.059446/ 2015-58**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**19/20, 33 (0793542); 13,17 (0372638)**
	Jose Hawila	**x**		**x**			**34 (0793542); 14 ,18 (0372638)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**35 (0793542); 15,19 (0372638)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**36 (0793542); 16 ,20 (0372638)**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**14, 15 e 17 53900.059446/ 2015-58**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**37, 41 (0793542); 21 (0372638)**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (12467600) SEI 53500.000271/2014-917 pg. 38

	Jose Hawila	x		x			**38 ,42 (0793542);** **22 (0372638)**
	Eliani Maria	x		x			**39 ,43 (0793542); 23 (0372638)**
	Flavio Grecco	x		x			**40 ,44 (0793542); 24 (0372638)**
	Renata Zamith	x		x			**18 e 19 53900.059446/ 2015-58**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	x		x			**37 ,41 (0793542); 21 (0372638)**
	Jose Hawila	x		x			**38 ,42 (0793542); 22 (0372638)**
	Eliani Maria	x		x			**39 ,43 (0793542); 23 (0372638)**
	Flavio Grecco	x		x			**40 ,44 (0793542); 24 (0372638)**
	Renata Zamith	x		x			**18 e 19 53900.059446/ 2015-58**

DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**	**NAO**	**NÃO SE APLICA**	**FI(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JCI Componentes Ltda			**x**	
	Jose Hawila	**x**			**45 (0793542); 2 (0883241)**
	Eliani Maria	**x**			**46 (0793542); 5 (0883241)**
	Flavio Grecco	**x**			**47 (0793542); 8 (0883241)**
	Renata Zamith	**x**			**20 e 39 53900.059446/ 2015-58**
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	JCI Componentes Ltda			**x**	
	Jose Hawila	**x**			**3 /4 (0883241)**
	Eliani Maria	**x**			**6/7 (0883241)**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (12467600) SEI 53500.060271/2014-917 pg. 39

	Flavio Grecco	**x**			**9/10 (0883241)**
	Renata Zamith	**x**			**(0912717)**
23- certidões de **protestos de títulos**;	JCI Componentes Ltda	**x**			**2,6, 10/19 (0793545)**
	Jose Hawila	**x**			**3,7, 20/29 (0793545)**
	Eliani Maria	**x**			**4,8, 30 /39 (0793545)**
	Flavio Grecco	**x**			**5,9, 40/ 49 (0793545)**
	Renata Zamith	**x**			**23/37 53900.059446/ 2015-58**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atente parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Na Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de SP, vê-se que a sócia JCI Componentes Ltda, é detida pelos sócios Jose Hawilla e Eliani Maria Menezes Hawilla – fl. 3 (Petição 0793546) 2. Pertinente a Srª Renata Zamith, a Entidade informa no doc. (0883236) que os documentos solicitados foram apresentados mediante protocolos n° 53900.059446/2015-58 e 53900.069909/2015-90, em processo de modificação de quadro diretivo que resultou no ingresso da Srª Renata Zamith como administradora. (Nota Técnica Nº 265/2016/SEI-MC – evento SEI n°0912744)
Análise:
Analista: Joana Carvalho Almeida Cargo: Analista - Nível Superior

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (12467600) SEI 53900.000271/2014-917 pg. 40

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 18713/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53900.000271/2014-91.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S. A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10 a 2029.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pelo Grupo de Radiodifusão Comercial-GTCO que, nos termos da Nota Técnica nº 25692/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0826183) concluiu pelo envio do Ofício nº 37840/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0826312), à Entidade, para que esta apresentasse documentos necessários para a completa instrução dos autos.

3. Por meio do requerimento protocolizado sob o nº 53900.072516/2015-63 a entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1246700), razão pela qual se faz necessário que a Entidade seja novamente oficiada, para que apresente os seguintes:

> 3.1. certidão de distribuição civil da JCI Componentes Ltda. - **Tendo em vista que a Entidade informa no doc. 0883236 que está tomando as providencias necessárias afim de que os processos listados sejam excluídos, já que não se referem a Entidade em comento.**

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Documento assinado eletronicamente por **Joana Carvalho Almeida**, **Analista de Nível Superior**, em 04/08/2016, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 04/08/2016, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1257824** e o código CRC **49AF3BE6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28198/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n. 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.000271/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18.713/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 04/08/2016, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1257848** e o código CRC **23D3C2EB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28198/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000271/2014-91 - Nº SEI: 1257848

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Correspondência Eletrônica - 1271728

Data de Envio:
05/08/2016 06:50:06

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1257848.html
Nota_Tecnica_1257824.html

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Ilma. Senhora
Dra. Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios
Brasília – DF

Assunto: Informações sobre o trâmite de processo para alteração de transmissor auxiliar, para fins de aprovação do processo de renovação de outorga.

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, CNPJ: 50.023.373/0001-56, com endereço na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto, vem à presença de V.S.ª, anexar o extrato do andamento do processo **53000.011056/2009-01**, através do qual essa emissora solicitou a alteração do transmissor auxiliar da estação geradora desta entidade.

Segundo este documento, a última movimentação verificada foi em 23/04/2013, cujo órgão de destino foi a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Atenciosamente.

São José do Rio Preto, 04 de agosto de 2016

Érick Souza Yamaóca
Procurador

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, CEP: 15061-500
São José do Rio Preto/SP Fone: (17) 3221-1000

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (12729811) SEI 53500.046319/2016-70 / pg. 1

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

Ilma Sra.
Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SSCE
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 011056/2009-01
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
18/03/2009-15:15

Assunto: **Troca do Transmissor Auxiliar**

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A, CNPJ : 50.023.373/0001-56, concessionária do Serviço Televisão Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São José do Rio Preto – SP, vem pelo presente solicitar a emissão de nova licença de operação, regularmente licenciada sob. o nº 002996/2002-SCM, devido à alteração nas características técnicas do equipamento de transmissão, conforme Laudo de Ensaio anexo.

Informa ainda, que as demais características técnicas, contidas na Licença e Descrição do Sistema, permanecem inalteradas.

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Rio Preto, 10 de março de 2009

José Hawilla
Diretor Presidente

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuGeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

LAUDO DE ENSAIO

MOTIVO : Ensaio para comprovação de atendimento de características de retransmissor de TV em VHF para cumprimento de exigência, referente à substituição de equipamento.

INTERESSADA : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A
AV. Jornalista Roberto Marinho, 997
Cep : 15.061-500 – São José do Rio Preto – SP
Fone / Fax : (17) 3221-1090

LOCAL DO ENSAIO : Estação de Retransmissão do Canal 2 – VHF
AV. Jornalista Roberto Marinho, 997
Cep : 15.061-500 – São José do Rio Preto - SP

COORDENADAS DO PONTO : Lat : 20º 48' 0,3"
Long : 49º 20' 47"

DATA DO ENSAIO : 20/02/2009

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO RETRANSMISSOR :

STATUS DO TX	**: Transmissor principal.**
CANAL	**: 2- (dois decalado para menos)**
FABRICANTE	**: Linear**
MODELO	**: LD–52KO**
SÉRIE	**: HV 0081**
POTÊNCIA NOMINAL	**: 2000 W**
ANO DE FABRICAÇÃO	**: 09/11/2007**
CERTIFICAÇÃO	**: 0816-02-03-52**

ENDEREÇO DO FABRICANTE : Linear Equipamentos Eletrônicos
Praça Linear, 100
Centro das Industrias
CEP : 37.580 – 000
Santa Rita do Sapucaí - MG
Fone / Fax: (11) 4173-7333

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuGen=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (12729581) SEI 53500.046319/2016-76 / pg. 3

MEDIÇÕES

NOTA: Realizadas medições apenas de parâmetros básicos.

= Estabilidade de Freqüência
Freq. Ensaiada Visual : 55.240,00 Khz
Variação verificada em 60 min. : 50 Hz.
Nota: Temperatura ambiente : 25 ^{0}C

Freq. Ensaiada Aural : 59.740,00 Khz
Variação verificada em 60 min. : 50 Hz.
Nota: Temperatura ambiente : 25 ^{0}C

= Atenuação de Harmônicos e Espúrios
2^0 Harmônico : -71db (< 0,079 mW / em 110,5 Mhz)
Espúrios : Não detectados.

= Ganho Diferencial
$\pm$ 1,48 %
Nota: Medido com a inserção do sinal padrão "Five Steps Modulated" com Croma (3,58 MHz)

= Fase diferencial
$\pm$ 1,57º
Nota: Medido com a inserção do sinal padrão "Five Steps Modulated" com Croma (3,58 MHz)

= Potência de Saída de Vídeo
Nominal: 2000 W **Medida: 2000** W
Nota: Medida no pico de sincronismo do vídeo em "black".

= Potência de Saída de Áudio
Nominal: 200 W (-10 dB / Pot.vídeo) **Medida: 200** W

= Resposta de Áudio Freqüência - 75µs
+2,0 dB à -14,5 dB entre 50 Hz e 10.000 Hz. Referenciada a 1.000 Hz (0 dB) com 100% modulação.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuges=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (12729581) SEI 53500.048315/2018-76 / pg. 4

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

= Set de Medição de Áudio e Vídeo:
Fabricante : Tektronix
Modelo : VM 700A

= Gerador de Vídeo:
Fabricante : Tektronix
Modelo : TSG 95

= Gerador de Áudio:
Fabricante : Áudio Precision
Modelo : Áudio Precision One Plus

= Analisador de Espectro:
Fabricante : Hewlett Packard
Modelo : HP 8560

= Frequencímetro:
Fabricante : Hewlett Packard
Modelo : HP 5347A

= Medidor de Potência:
Fabricante : Hewlett Packard
Modelo : HP 435B

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (12729S1) SEI 53500.018515/2018-47 pg. 3

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Declaro serem verdadeiras as informações constantes no presente Laudo, obtidas por mim mediante ensaio realizado no dia 21 de fevereiro do corrente ano, para fins de comprovação de atendimento de características a parâmetros de valores obrigatórios definidos pelo Ministério das Comunicações, do transmissor de televisão Marca Linear, mod. **LD-52KO,** a fim de instruir solicitação de substituição do equipamento e obter novo licenciamento. O laudo contém 3 (três) páginas numeradas, rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

NOME : Paulo Roberto Andréo
CREA SP : 506.221.243-8
CPF : 054.665.328-60

São José do Rio Preto, 21 de fevereiro de 2009.

Paulo Roberto Andréo
CPF : 054.665.328-60

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuges=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1272931) SEI 53500.046319/2015-76 / pg. 6

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**92221220090181835**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
5062212438	**05466532860**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
PAULO ROBERTO ANDREO	**Engenheiro Eletricista**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**2- Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
TV Sao Jose do Rio Preto S.A.	**(17)32211000**	**50023373000156**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Av. Jornalista Roberto Marinho, 997	**15061-500**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS					
1	**A2012**	**99**	**1**	**29**	**20**				
2									
3									

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de ensaio para comprovacao de atendimento de caracteristicas tecnicas de um transmissor de TV, VHF, canal 02- (decalado para menos)

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Sem custo para o contratante
Data de efetiva participação do profissional:21/02/2009

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
30,00	**21/02/2009**	**21/02/2009**	**73**	**30,00**

ASSINATURA

Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Jose Do Rio Preto 02/03/2009	**Paulo Roberto Andreo**	**TV Sao Jose do Rio Preto S.A.**

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuges=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (12729581) SEI 53500.046319/2016-76 / pg. 7

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220090181835

SACADO: PAULO ROBERTO ANDREO	CREASP:5062212438
Data de Emissão: 02/03/2009	Data de Vencimento: 08/03/2009
ART Nº 92221220090181835	
VALOR	30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
-Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a Informação do crédito bancário.

8B0 3147 106 830 030309C 30,00R CB05

Autenticação Mecânica

Corte aqui

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (12423/2019) SEI 0000020-81.2019.7.07.8000 / pg. 8

Dados do Protocolo

Dados do Protocolo

Nº do Processo:	53000.011056/2009-01
Interresados:	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A
Assunto:	SOLICITA A EMISSAO DE NOVA LICENCA DE OPERACAO, REGULARMENTE LICENCIADA SOB N Nº 002996/2002-SCM, DEVIDO A ALTERACAO NAS CARACTERISITCAS TECNICAS DO EQUIPAMENTO DE TRANSMISSAO, CONFORME LAUDO DE ENSAIO

1 de 5 [1] 5

Orgão Origem	Situação	Data do Trâmite	Orgão Destino
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGA	PROCESSO AGUARDANDO ANÁLISE	23/04/2013 17:16	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
GABINETE DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA		24/03/2009 11:07	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHAR DE OUTORGA
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA		23/03/2009 14:22	GABINETE DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL		20/03/2009 08:46	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO D SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL	TRAMITANDO	20/03/2009 08:45	SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

1 de 5 [1] 5

Fechar

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1.º andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília – Distrito Federal

Ilustríssima Senhora Doutora Lidiane Colouna de Oliveira
Coordenadora do Subgrupo Legal Pós-Outorga

Ofício n.º 28198/2016/SEI-MCTIC
Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53900.000271/2014-91.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. (doravante "Entidade"), empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0001-56, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, e em obediência ao Ofício em epígrafe consubstanciado na Nota Técnica n.º 18.713/2016/SEI-MCTIC, apresentar a Certidão Negativa de Distribuição Civil em nome da JCI Componentes Ltda., comprovando que a Entidade tomou as providências necessárias conforme documento 0883236, a fim de excluir os processos erroneamente listados e que não se referiam à JCI Componentes Ltda..

Destarte, e diante do exposto, requer que seja dada a continuidade do processo para a renovação de sua outorga.

São José do Rio Preto, 5 de agosto de 2016.

TV São José do Rio Preto S.A.
Flávio Grecco Guimarães
Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1274293) SEI 53500.046433/2016-71 / pg. 1
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018579230 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 04/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

JCI COMPONENTES LTDA., CNPJ: 02.549.332/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 5 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 8579230

TJSP SAJ ASSINATURA DIGITAL

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: São José do Rio Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	São José do Rio Preto	19/12/1991	19/12/2006
TV RECORD DE RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	15/08/1999	15/08/2014
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	11/10/1999	11/10/2014

Usuário: - **Data: 12/08/2016** **Hora: 09:41:52**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Certidão Comprobatória Anatel nº 12879/2016 SEI 53500.000291/2014-91 / pg. 1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 17 2211040 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 02022886763

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Certidão Cartório Valinhos / 1º Ofício - Protocolo 0027 / 2014 - 91 / pg. 2

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 12/08/2016 09:46:23

Manutenção de Dados Históricos

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Outorga	Jur.
	642	Portaria	DMC	26/04/1985		Aprovação de Local	Téc.
	900	Portaria	DMC	05/06/1985		Mudança de Local	Téc.
	185	Portaria	DMC	11/05/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	91	Portaria	DMC	24/05/1993		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jur.
	236	Portaria	DMC	08/07/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	7373	ATO	SCM	24/03/2000	29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jur.
	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.
	39173	ATO	ER	18/09/2003	19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jur.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Certidão Gerada via Internet / 12/8/2016 - 52163906/Anexo1 / pg. 3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

CNPJ: 50023373000156
Presidente:
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho - Jardim Primavera
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.549.332/0001-55	JCI COMPONENTES LTDA	443.520	0,00	0	0,00
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	1	0,00	0	0,00
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	1	0,00	0	0,00
214.637.538-88	ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	DIRETOR	
067.496.868-93	RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	DIRETORA	
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Destinado ao(à) Via Internet (1289315) - 52 de 91 / pg. 4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	067.496.868-93	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 09:41:56

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Gerado e assinado via Internet (1289315) SEI 0.0.0.0.0.0.0.0.2016.91 / pg. 5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 214.637.538-88

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 09:43:17

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Gerado Online via Internet (12/08/2016) 12:43:17 / 201691 / pg. 6

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 060.283.478-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 09:43:28

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Cópia não oficial via internet (12/07/2016) SEI 53500.059002/2016-91 / pg. 7

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.549.332/0001-55

TV BAURU S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 09:43:41

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Cópia não oficial via internet (1289315) SEI 53500.050002/2014-91 / pg. 8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - JCI COMPONENTES LTDA

CNPJ: 02549332000155
Presidente:
Endereço: RUA BENTO DE ANDRADE - JARDIM PAULISTA
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

Conselho

Diretoria

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Assinado digitalmente via Infoleg (12/08/2016 22:13:31) por 5213.0002.7123.9141 / pg. 9

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 071.852.358-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 09:44:49

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Senado Federal / Secretaria Geral da Mesa / SF / 02535307201691 / pg..10

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 067.496.868-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	067.496.868-93	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 09:44:58

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Câmara dos Deputados / Anexo IV / Edições Câmara / 2016 / 191 / pg. 11

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE 15 AGO 1984
CÓPIA AUTENTICADA

02

Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984

Outorga concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.990/82, (Edital nº 09/82), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 14 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

João Figueiredo

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TV 03

831-1

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 11 10 84 Página 14964

Encarregado da Revisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a TV São José do Rio Preto Ltda. , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo.

Aos 27(vinte e sete)dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos, representando a União, compareceu a TV São José do Rio Preto Ltda. , CGC nº 50023373/0001-56, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. José de Alcântara Machado D'Oliveira Neto, CPF nº 005962648 - 87, para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à TV São José do Rio Preto Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subornidada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Decreto 90.056 (128/547) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 13
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS - Ministro de Estado das Comunicações

JOSÉ DE ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO - Diretor-Presidente da TV São José do Rio Preto Ltda.

CARLOS EUGÊNIO MENDES DE MORAIS - Testemunha

DOMINGO POTY CHABALGOITY - Testemunha

NEV/

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01 / 04 / 2009
PÁGINA 79 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

Fls 34

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 50.023.373/0001-56, representada por seu Diretor Presidente, José Hawilla, RG nº 3.339.677-2 SSP/SP, CPF/MF nº 071.852.358-04, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, cujo tipo jurídico foi transformado em sociedade anônima, passando a denominar-se TV São José do Rio Preto S.A., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à TV São José do Rio Preto S.A., o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de freqüência de 542 a 548 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Ministério ... Rubrica ... SCE ... fls

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Decreto 90.036 (1268/547) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 18

Ministério Rubrica

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Decreto 90.056 (128/547) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 19

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 25/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PAZ E BEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Paz e Bem a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de ublicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 26/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1676-2339

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2000, que renova por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 27/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SENTINELA DO ALEGRETE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 28/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO POSITIVA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 183, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Positiva FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 29/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO UATUMÃ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Vale do Uatumã a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 30/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 499, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 31/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO TRANSCONTINENTAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de setembro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Transcontinental Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 32/2002)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9e5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9e5fa4d1d0a
Decreto (12879574) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 20

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

ANO CXXXVIII - Nº 180 — SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2000

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER JUDICIÁRIO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (*)	2
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	2
MINISTÉRIO DA DEFESA (*)	3
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*)	4
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (*)	5
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (*)	6
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (*)	8
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (*)	8
MINISTÉRIO DO DESENV. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (*)	17
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (*)	17
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (*)	18
ENTIDADES DE FISC. DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS (*)	19
PODER JUDICIÁRIO (*)	19
ÍNDICE	20

(*) N. da DIJOF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Plenário

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(PUBLICAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 9.868, DE 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.262-8 - medida liminar (1)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO PTB
ADV. : ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
REQDO. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.292-0 - medida liminar (2)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
ADVDOS. : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE BARROS E OUTRO
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
ALBERTO VERONESE AGUIAR
Secretário

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

I. RÁDIO JORNAL DE ITABUNA S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 51.175, de 10 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 92.855, de 27 de junho de 1986 (Processo nº 53640.002001/93);

II. RÁDIO DIFUSORA SUL DA BAHIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 45.971, de 9 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 91.521, de 9 de agosto de 1985 (Processo nº 53640.001590/93);

III. RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 38.568, de 13 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.807, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 53640.001544/93);

IV. RÁDIO ARARIPE DE CAMPOS SALES LTDA., a partir de 15 de janeiro de 1992, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.530, de 3 de novembro de 1981 (Processo nº 29108.000379/91);

V. RÁDIO EDUCADORA DO NORDESTE E CORREIO DA SEMANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.032, de 14 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.567, 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29650.000745/93);

VI. RÁDIO BRASÍLIA LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Brasília, Distrito Federal, outorgada pelo Decreto nº 96.750, de 22 de setembro de 1988 (Processo nº 53000.000982/99);

VII. FUNDAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.492, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53690.000135/93);

VIII. FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, a partir de 18 de novembro de 1993, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Guajará Ltda., conforme Decreto nº 929, de 30 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 93.054, de 31 de julho de 1986, e transferida pelo Decreto de 4 de junho de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000037/93);

IX. REDE DE EMISSORAS UNIDAS DA ILHA DE MARAJÓ LTDA., a partir de 5 de agosto de 1993, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 88.337, de 30 de maio de 1983 (Processo 53720.000260/93);

X. RÁDIO NORDESTE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 35.147, de 5 de março de 1954, e renovada pelo Decreto nº 90.421, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53780.000061/93);

XI. SOCIEDADE RÁDIO CAMAQUENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 45.665, de 30 de março de 1959, e renovada pelo Decreto nº 88.667, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 50790.000831/93);

XII. RÁDIO ARIQUEMES LTDA., a partir de 4 de junho de 1991, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.887, de 8 de abril de 1981 (Processo nº 29120.000018/91).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Decreto (12879574) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 21

Belem, Estado do Para, outorgada à Radio Clube do Para PRC – 5 Ltda., pela Portaria MVOP nº 613, de 22 de dezembro de 1939, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 50720.000119/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984 (Processo nº 53830.000667/99).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da Republica.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.277, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 23.766-0.

Nº 1.278, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.293.

Nº 1.279, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos demonstrativos contendo as informações complementares ao projeto de lei que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001".

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
ISSN 1415 -1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

(*)Nº 1.274, de 14 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 293, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Cultural Comunitaria de Três Lagoas, na cidade de Três Lagoas-MS;

2 – Portaria nº 297, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitaria Araças FM, na cidade de Araças-BA; e

3 – Portaria nº 302, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitaria Novo Alvorecer, na cidade de Eldorado-MS.

(*)Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 15/9/2000, Seção 1, página 4.

RETIFICAÇÃO

Mensagem nº 1.272, de 14 de setembro de 2000, publicada no DOU de 15 subsequente. No vocativo, onde se lê: Senhores Membros do Congresso Nacional, leia-se: Senhor Presidente do Senado Federal. Nas razões do veto, onde se lê: "...qualquer que se seja a data..." e "...contidos apenas o que forem...", leia-se: "qualquer que seja a data..." e "...contidos apenas os que forem...".

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Coordenação-Geral Central de Polícia

PORTARIA Nº 681, DE 25 DE AGOSTO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLICIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08295.004704/00-13-SR/DPF/GO: resolve:
conceder autorização à empresa A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 01.193.606/0001-53, especializada em prestação de serviços de Vigilância, no Estado de GOIAS, para exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, nos termos do artigo 37, da Portaria 992-DG/DPF de 25 de outubro de 1995, publicada no D.O.U. de 31 de outubro de 1995.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.474-8 - 14-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 769, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLICIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.014407/2000-21-SR/DPF/PE: resolve:
conceder autorização à empresa NORDESTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ/MF nº 09.461.393/0001-05, sediada no Estado de PERNAMBUCO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministerio do Exército, armas nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVOLVERES CALIBRE 38 e 04 (QUATRO) ESPINGARDAS CALIBRE 12, TIPO "PUMP-ACTION".

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.405-X - 15-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 775, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLICIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08320.006579/2000-11-SR/DPF/MT: resolve:
conceder autorização à empresa SAVAGE - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 36.916.104/0001-98, sediada no Estado do MATO GROSSO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministerio do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 08 (OITO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 96 (NOVENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.407-6 - 15-9-2000 - R$ 149,60)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Decreto (12879574) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 22

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.000271/2014-91		
Entidade: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.		
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**UF: SP**	**Serviço: TV**
Período(s): 11/10/2014 a 11/10/2029		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**1/2**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			**3**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			**4**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			**2 (0793538)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**5**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**6**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**7**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**8**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**10**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			**11**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (12875911) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 23
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**12**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**13**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			**2/18 (0793539)* positiva e negativa ; (0883239) – certidão negativa e certidões de objeto e pé dos processos listados**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			**(0793540)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			**25/28 (0372638); (0793546) (1287810) - Atualizada**
16- Laudo ensaio e laudo de vistoria, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**x**			**(0793547) -** laudo de vistoria técnica; **(1272981) –** laudo de ensaio

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (1287981) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 24

17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**2* , 24 (0793542)- positiva; 5 ,9 (0372638); 2/9*(0883243) positiva –** certidão indica a existência de processos em desfavor da Entidade. Contudo protocolo n°(0883236), informa que houve equivoco na expedição documento, providenciando a exclusão dos processos**; (1274293) – certidão negativa**
	Jose Hawila	**x**		**x**			**8/9* , 25/27* positivas (0793542); 6,10 (0372638); 10/15* positiva (0883243)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**14* , 29* positivas (0793542); 7 ,11(0372638); 16/18* positiva (0883243)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**17* positiva . 32 (0793542); 8 ,12(0372638); 19/20*(08832 43) – positiva /possível homônimo**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**13,16 53900.059446/ 2015-58**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (1287591) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 25

18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**19/20, 33 (0793542); 13,17 (0372638)**
	Jose Hawila	**x**		**x**			**34 (0793542); 14 ,18 (0372638)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**35 (0793542); 15,19 (0372638)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**36 (0793542); 16 ,20 (0372638)**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**14, 15 e 17 53900.059446/ 2015-58**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**37, 41 (0793542); 21 (0372638)**
	Jose Hawila	**x**		**x**			**38 ,42 (0793542);** **22 (0372638)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**39 ,43 (0793542); 23 (0372638)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**40 ,44 (0793542); 24 (0372638)**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**18 e 19 53900.059446/ 2015-58**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**37 ,41 (0793542); 21 (0372638)**
	Jose Hawila	**x**		**x**			**38 ,42 (0793542); 22 (0372638)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**39 ,43 (0793542); 23 (0372638)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**40 ,44 (0793542); 24 (0372638)**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**18 e 19 53900.059446/ 2015-58**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (12875911) SEI 53500.000271/2014-917 pg. 26

DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JCI Componentes Ltda			**x**	
	Jose Hawila	**x**			**45 (0793542); 2 (0883241)**
	Eliani Maria	**x**			**46 (0793542); 5 (0883241)**
	Flavio Grecco	**x**			**47 (0793542); 8 (0883241)**
	Renata Zamith	**x**			**20 e 39 53900.059446/ 2015-58**
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	JCI Componentes Ltda			**x**	
	Jose Hawila	**x**			**3 /4 (0883241)**
	Eliani Maria	**x**			**6/7 (0883241)**
	Flavio Grecco	**x**			**9/10 (0883241)**
	Renata Zamith	**x**			**(0912717)**
23- certidões de **protestos de títulos**;	JCI Componentes Ltda	**x**			**2,6, 10/19 (0793545)**
	Jose Hawila	**x**			**3,7, 20/29 (0793545)**
	Eliani Maria	**x**			**4,8, 30 /39 (0793545)**
	Flavio Grecco	**x**			**5,9, 40/ 49 (0793545)**
	Renata Zamith	**x**			**23/37 53900.059446/ 2015-58**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (12875911) SEI 53900.000271/2014-917 pg. 27

Observações:

1. Na Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de SP, vê-se que a sócia JCI Componentes Ltda, é detida pelos sócios Jose Hawilla e Eliani Maria Menezes Hawilla – fl. 3 (Petição 0793546)
2. Pertinente a Srª Renata Zamith, a Entidade informa no doc. (0883236) que os documentos solicitados foram apresentados mediante protocolos n° 53900.059446/2015-58 e 53900.069909/2015-90, em processo de modificação de quadro diretivo que resultou no ingresso da Srª Renata Zamith como administradora. (Nota Técnica Nº 265/2016/SEI-MC – evento SEI n°0912744)

Certidões positivas Trabalhistas da Concessionária:

- 1ª Vara do trabalho de São Jose do Rio Preto – 0011913-61.2015.5.15.0017 (**Ação Civil Pública**)
- 2ª Vara do trabalho de São Jose do Rio Preto – 0000636.98.2014.5.15.0044 (**Ação Trabalhista**)
- 3ª Vara do trabalho de São Jose do Rio Preto - 00190947-97.2015.5.15.0082 (**Ação Trabalhista**) e 0010572-72.2015.5.15.0090 (**Ação Trabalhista**)
- 4ª Vara do trabalho de São Jose do Rio Preto – 015700-40.2005.5.15.0133 (**Reclamação Trabalhista**)

Jose Hawila – certidão também indica possível homônimos

- TJSP - **Agravo de instrumento** n° 0309454-82.2010.8.26.0000
- Bauru – 3ª Vara Civel – 0021124-11.2009.8.26.0071 (**Prestação de Serviços**)
- São Jose do Rio Preto – 5ª Vara Civel – 0031968-04.2002.8.26.0576 – Arquivado; 6ª Vara Civel – 0028150-73.2004.8.26.0576 (**Procedimento Ordinário**)

Eliani Maria – certidão também indica possíveis homônimos

- São Jose do Rio Preto – 5ª Vara Civel – 0031968-04.2002.8.26.0576 – Arquivado ; 6ª Vara Civel – 0028150-73.2004.8.26.0576 (**Procedimento Ordinário**)

Flavio Grecco – certidão indica possível homônimo

- São Paulo – Foro das Execuções Municipais – 0670783-03.9600.8.26.0090 (**Execução Fiscal/IPTU**)

Análise:

Analista: Joana Carvalho Almeida
Cargo: Analista - Nível Superior

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (12875911) SEI 53500.000271/2014-917 pg. 28

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300194781		17/02/2003	10/10/2002	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
50.023.373/0001-56	AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO	997	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JD. YOLANDA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15061-500	R$	1.215.253,02

OBJETO SOCIAL

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME: ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BENTO DE ANDRADE	700	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	58315305

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
214.637.538-88	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR

NOME: FLAVIO GRECCO GUIMARAES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BENTO DE ANDRADE	700	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	125245798

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
060.283.478-33	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE

NOME: JOSE HAWILLA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BENTO DE ANDRADE	700	

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Certidão JUCESP (1257810) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 29

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	33396772

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
071.852.358-04	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE	

FILIAIS

NIRE	CNPJ		
35903622628			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA SAO PAULO	3881		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	VOTUPORANGA	SP	15500-010

NIRE	CNPJ		
35903622199			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA TIRADENTES	205		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	ARACATUBA	SP	16010-240

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
14/12/2015	553.526/15-7

COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.

Signature Not Verified
Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876
Date: 2016.08.12 10:23:05 -03:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300194781
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/08/2016

JUCESP imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 74966462] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Certidão JUCESP (1257810) SEI 53300.000271/2014-91 / pg. 30

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300194781	17/02/2003	12/08/2016 10:26:35

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/10/2002	50.023.373/0001-56	

CAPITAL

R$ 1.215.253,02 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO	NÚMERO: 997	
BAIRRO: JD. YOLANDA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15061-500	UF: SP

OBJETO SOCIAL

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 58315305 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 125245798 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 33396772 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Certidão JUCESP (12857810) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 31

189d6927-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NUM.DOC: 504.837/14-0 SESSÃO: 15/12/2014

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 25/11/2014. DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL, PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.

DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL,PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO,NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA, E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.

NUM.DOC: 059.989/15-4 SESSÃO: 04/02/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 19/12/2014. APROVAR E RATIFICAR QUE A EMPRESA SEJA AVALISTA E COOBRIGADA E ADQUIRA EQUIPAMENTOS. APROVAR, AUTORIZAR E RATIFICAR QUE OS ADMINISTRADORES E/OU PROCURADORES E/OU DIRETORES DA COMPANHIA ASSINEM OS CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO A CONSECUCAO DAS OPERACOES DESCRITAS, E A PRATICAREM TODOS OS ATOS A ELA RELACIONADAS.

CORREÇÃO DE CNPJ 50.023.373/0001-56

NUM.DOC: 506.405/15-1 SESSÃO: 11/11/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 01/07/2015. ELEGER PARA A DIRETORIA DA COMPANHIA, PARA UM MANDATO QUE SE ESTENDERA ATE A PRIMEIRA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO QUE SE REALIZAR IMEDIATAMENTE APOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE VIER A DELIBERAR SOBRE AS CONTAS DO EXERCICIO SOCIAL A SE ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA O CARGO DE DIRETOR PRESI DENTE, O SR. JOSE HAWILLA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 11 DE JUNHO DE 1943, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, EXPEDIDO EM 1 DE AGOSTO DE 2007, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 071.852.358-04, DOMICILIADO NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E DIRETORES: SR. FLAVIO GRECCO GUIMARAES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, NASCIDO EM 5 DE AGOSTO DE 1963, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 12.524.579-8 SSP/SP, EXPEDIDO EM 29 DE ABRIL DE 2009, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 060.283.478-33, COM ENDERECO COMERCIAL NA RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E A SRA. RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, JORNALISTA, NASCIDA EM 5 DE MAIO DE 1973, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 19.848.668 SSP/SP, EXPEDIDO EM 21 DE JUNHO DE 1985, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N. 067.496.868-93, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO NA RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, CEP 04503-001.OS TERMOS DESTA ATA FORAM APROVADOS PELOS CONSELHEIROS PRESENTES, QUE A SUBSCREVEM. SAO JOSE DO RIO PRETO, 1. DE JULHO DE 2015. (AA) FLAVIO GRECCO GUIMARAES, PRESIDENTE E SECRETARIO DA MESA. JOSE HAWILLA; ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA E FLAVIO GRECCO GUIMARAES.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579-8 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

ELEITO RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 067.496.868-93, RG/RNE: 19848668 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 526.295/15-6 SESSÃO: 25/11/2015

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 01/07/2015. APROVAR QUE AS PUBLICACOES DA COMPANHIA SEJAM EFETUADAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, ESTE DE GRANDE CIRCULACAO NA SEDE DA COMPANHIA NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO.(B)APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE AS ASSEMBLEIAS, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, NAS EDICOES, RESPECTIVAMENTE DE 25 D E JUNHO DE 2015 E 30 DE ABRIL DE 2015, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(C)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 30.128.048,35 (TRINTA MILHOES,CENTO E VINTE E OITO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO)DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS.(D)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 11.000.000,00(ONZE MILHOES DE REAIS), SENDO R$ 205.141,27(DUZENTOS E CINCO MIL,

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Cópia JUCESP (1257810) SEI 53500.002741/2014-91 / pg. 32

CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AO EXERCICIO 2013; E R$ 10.794.858,73 (DEZ MILHOES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL,OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) REFERENTE AOEXERCICIO 2014,SENDO CERTO QUE OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EFETIVAREM O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA.(E)APROVAR A ELEICAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA, QUE E COMPOSTO POR 3(TRES)MEMBROS EFETIVOS,CUJO MANDATO SE ESTENDERA ATE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE VIER A DELIBERAR SOBRE AS CONTAS DO EXERCICIO SOCIAL A SE ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COMPOSTO PELOS SEGUINTES MEMBROS EFETIVOS: SR. JOSE HAWILLA; SRA. ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA;E SR. FLAVIO GRECCO GUIMARAES.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579-8 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

ELEITO ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 5831530-5 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APROVAR QUE AS PUBLICACOES DA COMPANHIA SEJAM EFETUADAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, ESTE DE GRANDE CIRCULACAO NA SEDE DA COMPANHIA NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO. (B)APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE AS ASSEMBLEIAS, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, NAS EDICOES, RESPECTIVAMENTE DE 25 DE JUNHO DE 2015 E 30 DE ABRIL DE 2015, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(C)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 30.128.048,35 (TRINTA MILHOES, CENTO E VINTE E OITO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS.(D)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 11.000.000,00 (ONZE MILHOES DE REAIS), SENDO R$ 205.141,27 (DUZENTOS E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AO EXERCICIO 2013; E R$ 10.794.858,73 (DEZ MILHOES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) REFERENTE AOEXERCICIO 2014, SENDO CERTO QUE OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EFETIVAREM O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA.

NUM.DOC: 553.526/15-7 SESSÃO: 14/12/2015

COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.

OBSERVAÇÕES

SESSÃO: 17/02/2003

B.A. = 1.051.180/03-0. DE 17/02/2003. FUNDAMENTO: DADOS DO REQUERIMENTO NAO PERTENCE A ESTA EMPRESA..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 01/07/2003 ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE RETIFICAR O REQUERIMENTO/CAPA, ONDE OS DADOS INFORMADOS NAO PERTENCE A ESTA EMPRESA. PREVALECER INFORMACOES DO ATO REGISTRADO SOB NUMERO 31.219/03-2..

NUM.DOC: 401.043/04-6 SESSÃO: 02/09/2004

B.A. = 1.051.558/05-0. DE 02/09/2004. FUNDAMENTO: FALTAM ATRIBUIR NIRE PARA AS FILIAIS SITUADAS EM ARACATUBA/SP, CATANDUVA/SP E VOTUPORANGA/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 08/05/2009, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, ATRIBUIDO OS NIRES: 35903622199 PARA RUA TIRADENTES, 205, ARACATUBA - 35903622181 PARA AV. ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO, 1200, CATANDUVA E 35903622628 PARA RUA SAO PAULO, 3881 - VOTUPORANGA, CONVALIDADOS SURTINDO SEUS EFEITOS JURIDICOS DESDE A DATA DO ARQUIVAMENTO DESTE DOCUMENTO EM 04/09/2004, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Cópia JUCESP (1257810) SEI 53500.002741/2014-91 / pg. 33

NUM.DOC: 851.298/09-6 SESSÃO: 02/04/2009

JC - Nº 1078883/09 DE 12/03/2009. OFÍCIO Nº 450/09.. EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA. PELO PRESENTE, ESTE ORGAO HOMOLOGOU OS QUADROS SOCIETARIO E DIRETIVO DESTA SOCIEDADE, EXECUTANTE DO SERVICO DE RADIOFUSAO DE SONS E IMAGENS, CONSISTENTE NA SUBSTITUICAO DA SOCIA MAJORITARIA PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA PELA JCI COMPONENETES LTDA, EM VIRTUDE DA OCORRENCIA DA OPERACAO DE CISAO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300194781
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/08/2016

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 74966750] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.08.12 10:26:35 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Certidão JUCESP (1257810) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 50.023.373/0001-56
Certidão nº: 125519245/2017
Expedição: 07/03/2017, às 11:39:23
Validade: 02/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.023.373/0001-56, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSÉ HAWILLA**
Inscrição: **044574380108** Zona: 5 Seção: 36
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 11/06/1943 Domiciliado desde: 10/04/2008
Filiação: GEORGINA ATRA HAWILLA
FUAD HAWILLA

Certidão emitida às 11:58 de 07/03/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **3VN/.98WW.WO36.KCWB**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaeleitoral.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
https://inteleg-autenticidade-assinatura.tse.jus.br/?codigo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA**
Inscrição: **044563710108** Zona: 5 Seção: 37
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 03/06/1953 Domiciliada desde: 10/04/2008
Filiação: MARIA BERTELINI LIMA MENEZES
ABELARDO MENEZES

Certidão emitida às 11:59 de 07/03/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **GB5M.EY86.ZPMQ.M9FF**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloeg.autenticidade-assinatura.gov.br/?codNoExe=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FLAVIO GRECCO GUIMARAES**
Inscrição: **084857300175** Zona: 250 Seção: 51
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 05/08/1963 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: EDINA GRECCO GUIMARAES
JULIO FERNANDES GUIMARAES

Certidão emitida às 12:00 de 07/03/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **AHJJ.BIWD.OZC1.1FUM**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
https://integ-autenticidade-assinatura.tse.jus.br/?codNoExeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA**
Inscrição: **228711220132** Zona: 5 Seção: 11
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 05/05/1973 Domiciliada desde: 03/07/1991
Filiação: CREUSA MARIA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA
MANOEL AFONSO DE ALMEIDA

Certidão emitida às 12:03 de 07/03/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **9CF2.SVMK.L91Y.+QJX**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloeg.autenticidade-assinatura.gov.br/?codNoExe=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A.
CNPJ : 50.023.373/0001-56.
ENDEREÇO : Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 997 – Jardim Yolanda – São José do Rio Preto / SP.
CEP : 15.061-500.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA / SEI-MC	
		NÚMERO	DATA
JOSÉ HAWILLA 071.852.358-04	DIRETOR PRESIDENTE	265	07/ 01/ 2016
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES 060.283.478-33	DIRETOR	265	07/ 01/ 2016
RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA 067.496.868-93	DIRETORA	265	07/ 01/ 2016

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 53000.043668/2007-92			

SECAD/nsa.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A.
CNPJ : 50.023.373/0001-56.

QUADRO SOCIETÁRIO

NOTA TÉCNICA Nº 17672/2015/SEI-MC			
NOME	**AÇÕES**		**N° DE VOTOS**
	ORD.	**PREF.**	
JCI COMPONENTES LTDA 02.549.332/0001-55	**443.520**		**443.520**
JOSÉ HAWILLA 071.852.358-04	**1**		**1**
ELIANE MARIA MENEZES HAWILLA 214.637.538-88	**1**		**1**
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES 060.283.478-33	**1**		**1**
TOTAL	**443.523**		**443.532**
Processo nº 53000.055831/2010-65			

SECAD/nsa.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 9130846-11.2007 | 8.26 | 0000

Dados do Processo

Processo: 9130846-11.2007.8.26.0000 (991.07.002281-0) Encerrado
Classe: Apelação
Área : Cível
Origem: Comarca de São José do Rio Preto / Foro de São José do Rio Preto / 4ª. Vara Cível
Números de origem: 2004.00000889
Distribuição: 22ª Câmara de Direito Privado
Relator: ANDRADE MARQUES
Volume / Apenso: 1 / 1
Outros números: 7122612-3/00, 2004.00003730
Valor da ação: 7.088,00
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 18/04/2007
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 18/04/2007

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
2004.00001280	A	-	-	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Constroli Projetos e Construções Ltda
Advogado: Silvio Júnior Dalan

Apelado: José Hawilla
Advogado: Paulo Humberto Borges

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/04/2007	Remetidos os Autos para Vara de Origem *Vara de Origem*
20/03/2007	Publicação de Intimação de Acórdão
13/03/2007	Devolvida *12º Cartório*
13/03/2007	Acórdão registrado *Acordão Nº: 642398 Folha(s): 1 Publicado no Diario em: 20/03/2007*
13/03/2007	Recebidos os Autos pelo Setor de Digitalização *Acórdão*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

á petições diversas vinculadas a este processo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.jus.br/cposg/search.do;jsessionid=24178FB73ABFAF93E1F23FED44426506.cposg2?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.c... 1/2

Anexo Pesquisas Judiciais (1718812) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 42

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Andrade Marques (13738)
1º	Fernandes Lobo (1350)
2º	Roberto Bedaque

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
27/02/2007	Julgado	

Voltar para os resultados da pesquisa

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 9105962-15.2007 | 8.26 | 0000

Dados do Processo

Processo: 9105962-15.2007.8.26.0000 (991.07.002282-9) Encerrado
Classe: Apelação
Área : Cível
Origem: Comarca de São José do Rio Preto / Foro de São José do Rio Preto / 4ª. Vara Cível
Números de origem: 2004.00001280
Distribuição: 22ª Câmara de Direito Privado
Relator: ANDRADE MARQUES
Volume / Apenso: 1 / 1
Outros números: 7122613-0/00, 2004.00007256
Valor da ação: 7.088,00
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 18/04/2007
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 18/04/2007

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
2004.00000889	A	-	-	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Constroli Projetos e Construções Ltda
Advogado: Silvio Júnior Dalan

Apelado: José Hawilla
Advogado: Paulo Humberto Borges

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/04/2007	Remetidos os Autos para Vara de Origem *Vara de Origem*
20/03/2007	Publicação de Intimação de Acórdão
13/03/2007	Devolvida *12º Cartório*
13/03/2007	Acórdão registrado *Acordão Nº: 642399 Folha(s): 2 Publicado no Diario em: 20/03/2007*
13/03/2007	Recebidos os Autos pelo Setor de Digitalização *Acórdão*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

á petições diversas vinculadas a este processo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://esaj.tjsp.jus.br/cposg/search.do?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=-1&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=UNIF... 1/2
Anexo Pesquisas Judiciais (1718812) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 44
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Andrade Marques (13739)
1º	Fernandes Lobo (1351)
2º	Roberto Bedaque

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
27/02/2007	Julgado	

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Pesquisas Judiciais (1718812) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 45

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 9116786-43.2001 | 8.26 | 0000

Dados do Processo

Processo: 9116786-43.2001.8.26.0000 (991.01.002288-1) Encerrado
Classe: Apelação
Área : Cível
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 3ª V Faz Pública
Números de origem: 2000.00019312
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 0998790-6/00
Valor da ação: 24.000,00
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 09/02/2001
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 09/02/2001

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Recorrente: Juízo de Ofício
Apelado: José Hawilla
Advogado: Marcelo Paiva Pereira
Interessado: Diretor do Dep de Rendas Imobiliárias da Sec das Finanças Mun S Paulo
Advogado: Nada Consta

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
12/02/2001	Remessa *Vara de Origem ENVIADO EM 12/02/2001*
09/02/2001	Remetidos os Autos para Vara de Origem *Vara de Origem*
09/02/2001	Publicação *Homologo Desistência*
05/02/2001	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) *Devolvido com despacho "Homologo, para que produza seus devidos efeitos, tendo em vista a petição de fls. 86, a conseqüente e implícita desistência do recurso voluntário, restando prejudicado o reexame necessário. Procedendo-se às anotações, restituam-se os autos ao Juízo de origem. Intime-se." São Paulo, 5 de fevereiro de 2001. MÁRIO ÁLVARES LOBO, VICE-PRESIDENTE. Sala 115.*
18/01/2001	Conclusão *Vice-presidente*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

es diversas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://esaj.tjsp.jus.br/cposg/search.do?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=-1&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=UNIF... 1/2
Anexo Pesquisas Judiciais (17/18812) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 46
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Não há julgamentos para este processo.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://... Anexo Pesquisas judiciais (1718812) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 47

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 9101686-82.2000 | 8.26 | 0000

Dados do Processo

Processo: 9101686-82.2000.8.26.0000 (991.00.055742-1) Encerrado
Classe: Apelação
Área : Cível
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 14ª V Faz Pública
Números de origem: 2000.00020429
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 0988833-3/00
Valor da ação: 19.856,79
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 28/06/2001
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 28/06/2001

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: José Hawilla
Advogado: Felipe Lobo Faro

Apelado: Municipalidade de São Paulo
Advogado: Elaine Rodrigues (fisc 43) (oab/sp 61.661)

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
04/07/2001	Remessa *Vara de Origem ENVIADO EM 04/07/2001*
28/06/2001	Remetidos os Autos para Vara de Origem *Vara de Origem*
28/06/2001	Publicação *homologada desistência*
25/06/2001	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) *" Homologo, para que produza seus devidos efeitos, a desistência implícita do recurso de apelação manifestada às fls. 117 destes autos. Baixem os autos à Vara de origem. Intime-se." São Paulo, 25 de junho de 2001.CYRO ANTONIO FACCHINI RIBEIRO DE SOUZA, VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (sala 115)*
12/06/2001	Conclusão *Vice-presidente*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://esaj.tjsp.jus.br/cposg/search.do?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=-1&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=UNIF... 1/2
Anexo Pesquisas Judiciais (1718812) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 48
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Julgamentos

Não há julgamentos para este processo.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Pesquisas Judiciais (1718812) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 45

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.

3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

4. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

quisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1e80d607d2d74187897b2a9c5fa4d1d0a

Parecer Jurídico (1208361) SEI 53900.000297/2014-91 / pg. 50

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
>
> LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos. Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1e80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

> Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.
>
> Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.
>
> Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).

14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).

15. Em sentido contrário, será declarada a perempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

de outorgas de serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a perempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a perempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	DOCUMENTO	**FUNDAMENTO**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
		Art. 3º , parágrafo

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1e80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea *e*, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
15	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade	Art. 33, §3º da Lei

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

15	durante o período de vigência da outorga.	nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec. 52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido "havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*".

20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo "serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações". Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.

21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de perempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.

22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.

23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.

24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de perempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.

25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à perempção, se o contrário ocorrer.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.

27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.

28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

> A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.
>
> O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.
>
> Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

> Art. 1º São inelegíveis:
>
> I - para qualquer cargo:
>
> [...]
>
> e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

2010)

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.

1. Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC n ° 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC n° 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC n° 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria n° 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa**.

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.

5. A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.

6. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (*STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004*).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

> Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.
>
> Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorg**a. (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

> Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.
>
> [...]
>
> Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

> Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.

47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.

48. À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1	O requerimento é			

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

	tempestivo?			
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais			
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.			
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.			
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.			
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.			
	Certidão conjunta negativa de débitos			

Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Parecer Jurídico (1208361) SEI 53500.000297/2014-91 / pg. 62

9	relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1	Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais			

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

14.2		como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?				
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.				
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.				

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 20522/2016/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.000271/2014-91.
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029. Os autos do processo foram encaminhados ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Por meio do Ofício n.º 10289/2016/SEI-MC (doc. 1044868), de 29/03/2016, foi encaminhada, à interessada, cópia da Nota Técnica n.° 7096/2016/SEI-MC (doc. 1044789), com indicação de pendências existentes. Ficou estabelecido o prazo de 30 dias, contado da data do recebimento do ofício para o cumprimento TOTAL das exigências formuladas.

4. O ofício foi enviado à entidade por meio do E-mail SDCOM 1045504 no dia 29/03/2016. Conforme estipula a Portaria MC n.° 126, de 12 de março de 2014, ao realizar o credenciamento de acesso ao SEI-MCTIC, a interessada aceitou as condições regulamentares que disciplinam o processo eletrônico, assumindo a responsabilidade exclusiva de consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-MCTIC, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais.

5. Em 27/04/2016, a entidade apresentou documentos protocolados sob os n.os 53900.026247/2016-44, 53900.026245/2016-55, 53900.026241/2016-77, 53900.026243/2016-66, 53900.026252/2016-57, 53900.026250/2016-68, 53900.026248/2016-99, 53900.026238/2016-53 e 53900.026240/2016-22, TEMPESTIVAMENTE, com a resposta às exigências formuladas por este Ministério.

6. Da análise da documentação apresentada foi verificado, conforme consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (doc. 1217864 e 1217870), que a entidade está autorizada a funcionar com o transmissor auxiliar modelo RTV-2000-A, de fabricação da Telavo Indústria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda e código de homologação 037281XXX0038, mas apresentou laudo de ensaio do transmissor e laudo de vistoria da estação onde indica a utilização do transmissor auxiliar modelo LD52K0, de fabricação da Linear Equipamentos Eletrônicos S.A. e código de certificação 0816-02-0352.

7. Nos documentos, a entidade justifica que os transmissores são diferentes do autorizado devido a alteração devidamente protocolada junto ao Ministério das Comunicações em 18/03/2009, sob o n.° 53000.011056/2009-01. Segundo a interessada a alteração foi necessária devido ao equipamento anterior, Telavo RTV 2000-A, se tornar inoperante em função de obsolescência de partes, peças e suporte técnico.

8. Contudo, conforme consulta ao Sistema de Controle de Rastreamento de Documentos e Processos da Anatel - SICAP (doc. 1217587), verificou-se que o processo n.° 53000.011056/2009-01 se encontra na Anatel, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica [illegible]/2012 e foi arquivado setorialmente sob justificativa que "aguarda a renovação da [illegible]ga pelo Ministério das Comunicações".

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

9. Dessa forma, não é possível apreciar a documentação apresentada até que seja analisado o requerimento de alteração do transmissor auxiliar apresentado pela entidade sob o n.° 53000.011056/2009-01.

10. Diante do exposto, é necessário o encaminhamento da presente Nota Técnica à Entidade solicitando cópia integral do requerimento n.° 53000.011056/2009-01, ou alternativamente, que a entidade apresente nos autos do presente processo, novo requerimento de alteração do transmissor auxiliar.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, encaminho a presente Nota à Entidade solicitando cópia integral do requerimento n.° 53000.011056/2009-01, ou alternativamente, que a entidade apresente nos autos do presente processo, novo requerimento de alteração do transmissor auxiliar, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, retificada pela Portaria n.º 1985/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 11.5.2015, por intermédio da qual é delegada competência para tanto ao Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Morais Silva**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 16/08/2016, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1294671** e o código CRC **D95C06F5**.

Minutas e Anexos

Não possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 30901/2016/SEI-MCTIC

A Sua Senhoria o Senhor
JOSE HAWILLA
TV São José do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.° 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 - São José do Rio Preto-SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.000271/2014-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto-SP, com utilização do canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, para encaminhar a cópia da Nota Técnica n. ° 20522/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício,** a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Morais Silva**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 16/08/2016, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1294672** e o código CRC **55D4ED99**.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Correspondência Eletrônica - 1295139

Data de Envio:
16/08/2016 15:07:44

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1294672.html
Nota_Tecnica_1294671.html

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Ilmo. Senhor
Rodrigo Morais Silva
Coordenador Substituto do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial
Departamento de Outorga – Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala Oeste, Anexo.
Brasília – DF

Assunto: Resposta a exigências para renovação de outorga
Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91
Ofício nº 30901/2016/SEI-MCTIC – Nota Técnica nº 20522/2016/SEI-MCTIC

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, CNPJ: 50.023.373/0001-56, com endereço na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto, em atendimento ao que pede a Nota Técnica em epígrafe, vem apresentar novo requerimento de alteração do transmissor auxilliar. Ressaltamos que a documentação apresentada visa somente a alteração do equipamento transmissor auxiliar (reserva), por motivo de obsolescência do equipamento atual, e que as demais caracerísticas anteriormente aprovadas não serão alteradas.

No aguardo do deferimento do pedido

São José do Rio Preto, 17 de agosto de 2016

Flávio Grecco Guimarães
Diretor

Renata Zamith Afonso de Almeida
Diretora

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, CEP: 15061-500
São José do Rio Preto/SP Fone: (17) 3221-1000

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1518667) SEI 53900.049662/2016-767 pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TV — FMC 03

1 – SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 248 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS**

a) Assinalar a solicitação de interesse:

[ ] **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

[X] **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ
50.023.373/0001-56

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
TV TEM

REDE
[ ] Própria [X] Afiliada: (Indicar a Razão Social, o canal e a cidade da geradora cedente da programação básica)
GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPA-ÇÕES S.A.

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO
AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
JD. YOLANDA

CIDADE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

UF
SP

CEP
15061-500

FONE
17-32211000

FAX
-

E-MAIL
erick.yamaoca@tvtem.com

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO
AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997

BAIRRO
JD. YOLANDA

CIDADE
S.J. RIO PRETO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
SP

CEP
15061-500

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
20° 48' 03" S 49° 20' 47" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO
AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997

BAIRRO
JD. YOLANDA

CIDADE
S.J. DO RIO PRETO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
SP

CEP
15061-500

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (13136697) SEI 53500.049662/2016-22 / pg. 2
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL	DEC	C/E	CLASSE	FREQÜÊNCIAS EXTREMAS	ERP(máx)/150 m (PBTV)	POLARIZAÇÃO
02	-	C	A	054-060 MHz	10,00 kW	X H ☐ V ☐ C

C_{BT}	$H_{CI\ (P)}$	$H_{CI\ (A)}$	H_T
520,00 metros	74,72 metros	60,00 metros	65,0 metros

1.7 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE: NEC CORPORATION

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO (vídeo)	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
PCN-1405SSPL1F	5,00 kW	42193***0192

AUXILIAR

FABRICANTE: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO (vídeo)	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
LD-52KO	2,00 kW	0665-04-0352

Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.

1.8 - ANTENA

FABRICANTE: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

MODELO	BEAM-TILT	G_{TMAX}	AZIMUTE DO 0° DA ANTENA
TT-3CL	0,0°	4,62 dBd	305,00°

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: ANDREW INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MODELO	COMPRIMENTO (L)	IMPED.CARAC	ATENUAÇÃO (A_L)
LDF7-50	90,00 metros	50,0 Ohms	0,55

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: IRAN COSTA LIMA

REG.CREA	ENDEREÇO
506148421 8-SP	AV. ENG. CARLOS REI-

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO
NALDO MENDES, 2700	ALTO BOA VISTA

CIDADE: SOROCABA — UF: SP

CEP	FONE	FAX
18013-280	15-32248729	-

E-MAIL: erick.yamaoca@tvtem.com

LOCAL	DATA
SOROCABA	17/08/2016

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.11 - REGISTRO FISTEL

-

(USO INTERNO)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (13136867) SEI 53500.049662/2016-787 pg. 3

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS

a) Assinalar a solicitação de interesse:

☐ **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

☐ **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

	Código	MODALIDADE
☐	251	**Ligação para Transmissão de Programas**
☐	252	**Reportagem Externa**
☐	253	**Comunicação de Ordens Internas**
☐	254	**Telecomando**
☐	255	**Telemedição**

OUTROS MEIOS:

(*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – Estação/Freqüência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{CI\,(P)}$	*Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.*
$H_{CI\,(A)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (7318687) SEI 53500.049662/2016-787 pg. 4

O presente requerimento objetiva:

a) Aprovação para a substituição do transmissor auxiliar, atualmente um Telavo modelo RTV2000-A, por um transmissor Linear modelo LD52-KO.

b) Informar que o transmissor substituto será ajustado para operação em 2,0kW.

c) Informar que todas as demais características técnicas permanecerão inalteradas.

ANEXOS

Além do requerimento e formulário FMC-03, os seguintes documentos compõem a presente solicitação:

- Certificado de homologação do transmissor a ser utilizado.

- ART, boleto e recibo correspondente.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10186687) SEI 53500.049862/2018-87 pg. 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 0665-04-0352

Validade: Indeterminada

Emissão: **05/08/2015**

Fabricante:

HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SA
RODOVIA BR459, KM 121 S/N CÓRREGO RASO
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 09CTCP0067/00 , emitido pelo **OCD - CTCP – Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Televisão - Categoria II

Modelo(s):

LD510K
LD55K0
LD52K0
LD51K0
LD5500
LD2250
LD2100

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Serviço de Repetição/Retransmissão de TV

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
54,0 a 88,0	10000,0	550KF3E
54,0 a 88,0	10000,0	5M45C3F

Potência máxima (pico de sincronismo):LD510K (10.000 W); LD55K0 (5000 W); LD52K0 (2000 W); LD51K0 (1000 W); LD5500 (500 W); LD2250 (250 W) e LD2100 (100 W).

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 31/10/2012.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

CÓPIA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160891850

1. Responsável Técnico

IRAN COSTA LIMA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2614208280**
Registro: **5061484218-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**
CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**
Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO**
Nº: **997**
Complemento:
Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**
Cidade: **São José do Rio Preto**
UF: **SP**
CEP: **15061-500**
Contrato:
Celebrado em: **16/08/2016**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO**
Nº: **997**
Complemento:
Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**
Cidade: **São José do Rio Preto**
UF: **SP**
CEP: **15061-500**
Data de Início: **16/08/2016**
Previsão de Término: **17/08/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
Proprietário: **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**
CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Estudo de viabilidade técnica**	**Televisão**	**Aberta**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TV - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO TRANSMISSOR RESERVA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1516667) SEI 53500.049662/2016-767 pg. 7

7. Entidade de Classe

73 - SOROCABA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SOROCABA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba 16 de Agosto de 2016
Local data

IRAN COSTA LIMA - CPF: 886.698.586-49

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. - CPF/CNPJ: 50.023.373/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número.*

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ **74,37** Registrada em: **17/08/2016** Valor Pago R$ **74,37** Nosso Numero: **92221220160891850** Versão do sistema

Impresso em: 18/08/2016 11:10:18

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1918667) SEI 53500.049662/2016-76 / pg. 8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Rodrigo Morais Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02022886763

Coordenadas Geográficas do Município

Município: São José do Rio Preto/SP
Latitude: 20S484067 **Longitude:** 49W223287 **Raio:** 22

Coordenadas Geográficas

Latitude: 20 ° 48 ' 03 " 00 Sul
Longitude: 49 ° 20 ' 47 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 10,0000 Ex.: 1234,5678
Canal: 2
Freqüência: 59,75
Canal Educativo?: Não
Decalagem: (-)menos

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)	
Azimute Setor	27		150	4	Nulo
Azimute Setor	170		150	3.16	Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SG147/81,SSR17/87,SSR72/87
Máximo: 250 Digitados: 26

Observação: SBTVD
Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50023373000156 Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 15061500
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho
Número: 997
Complemento:
Bairro: Jardim Primavera
Estado: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Câmara dos Deputados / Coordenação de SE153906.000271/2014-91 / pg. 1

Telefone: 17 2211040 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 15061500 **Logradouro:** AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Número: 997 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **Estado:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8311 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 11/10/1999
SCRAD Técnico: 8312
Data Limite Instalação: 19/09/2004 **Número do Processo:** 0
Fistel: 02022886763

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Outorga	Jur.
		642	Portaria	DMC	26/04/1985		Aprovação de Local	Téc.
		900	Portaria	DMC	05/06/1985		Mudança de Local	Téc.
		185	Portaria	DMC	11/05/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		91	Portaria	DMC	24/05/1993		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jur.
		236	Portaria	DMC	08/07/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		7373	ATO	SCM	24/03/2000	29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		0	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jur.
		16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.
		39173	ATO	ER	18/09/2003	19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
		249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 15000000 **Logradouro:** RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** JARDIM YOLANDA **UF:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 20S484067 **Longitude:** 49W223287 **Raio:** 22

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 20S480300 **Longitude:** 49W204700
Distância ao Centro do Município: 3.274426977 Km
Azimute: 69.2 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 520 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 20S480300 **Longitude:** 49W204700

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 15000000 **Logradouro:** RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** JARDIM YOLANDA **UF:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» Estação Principal

Antena Principal

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Câmara dos Deputados / Coordenação de SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 2

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TT-3CL **Ganho:** 4,62 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 55 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 74,72 metros

Descrição: ANTENA COM POLARIZACAO HORIZONTAL

Máximo: 200 **Digitados: 33**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 042193***0192 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 5 kW

Fabricante: Nec Corporation

Modelo: PCN-1405SSPL/1F

Validade: 11/08/2000

Potência Equipamento: 5000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 90 m **Atenuação:** 0,55 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: 13.04 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	111.72	7.37
2	27	87.52	10.85
3	45	65.72	13.1
4	90	76.52	7.37
5	135	62.72	13.1
6	170	70.72	7.77
7	180	71.92	7.37
8	225	45.32	13.1
9	270	83.52	7.37
10	315	77.72	13.1
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		75.34	10.05

» Estação Auxiliar

Antena Auxiliar

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 3

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TTPV1-4-1-2-6 **Ganho:** 2,3 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 360 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 60 metros

Descrição: PAINEL DE DIPOLOS

Máximo: 200 **Digitados: 17**

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 037281XXX0038 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 2 kW

Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: RTV-2000-A

Validade: 13/10/1986

Potência Equipamento: 2 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 90 m **Atenuação:** 0,55 dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 29100 . 172241 / 1982 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação: Canal de operação : 2- (dois decalado para menos)

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 51**

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

CPF do RT: Pesquisar

Nome do Responsável:

Número do Crea: **UF Crea:**

Endereço: **Número:**

Complemento: **EMail:**

Município: **UF:**

DDD: **Telefone:**

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A - CNPJ/CPF(50.023.373/0001-56) **Situação:** Entidade não possui débitos

Município/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP **Canal PB:** 2

Indicativo: ZYB866 **Classe PB:** A

Características de Operação

Canal: 2 - 54.00 - 60.00 MHz **Classe:** A

Rede: Globo **Situação:** Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Câmara dos Deputados / Coordenação de SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

CNPJ: 50023373000156
Presidente:
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho - Jardim Primavera
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.549.332/0001-55	JCI COMPONENTES LTDA	443.520	0,00	0	0,00
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	1	0,00	0	0,00
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	1	0,00	0	0,00
214.637.538-88	ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	DIRETOR	
067.496.868-93	RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	DIRETORA	
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Carlos Jurgen Zylema Siacco (Cartório SEI 2014-91 / pg. 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00665-04-00352**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **28/06/2016**

Fabricante:

HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SA
RODOVIA BR459 121A KM 121 CÓRREGO RASO
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 09CTCP0067/00 , emitido pelo **OCD - CTCP – Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Televisão - Categoria II

Modelo(s):

LD510K
LD55K0
LD52K0
LD51K0
LD5500
LD2250
LD2100

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Serviço de Repetição/Retransmissão de TV

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
54,0 a 88,0	10000,0	550KF3E
54,0 a 88,0	10000,0	5M45C3F

Potência máxima (pico de sincronismo):LD510K (10.000 W); LD55K0 (5000 W); LD52K0 (2000 W); LD51K0 (1000 W); LD5500 (500 W); LD2250 (250 W) e LD2100 (100 W).

Observações:

Este certificado substitui o de mesu[illegible]úmero e[illegible]do em 12/05/2016.
Quando do seu fornecimento, os p[illegible]os de[illegible] estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

CÓPIA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

FOTOS EXTERNAS

Modelo: LD52K0



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

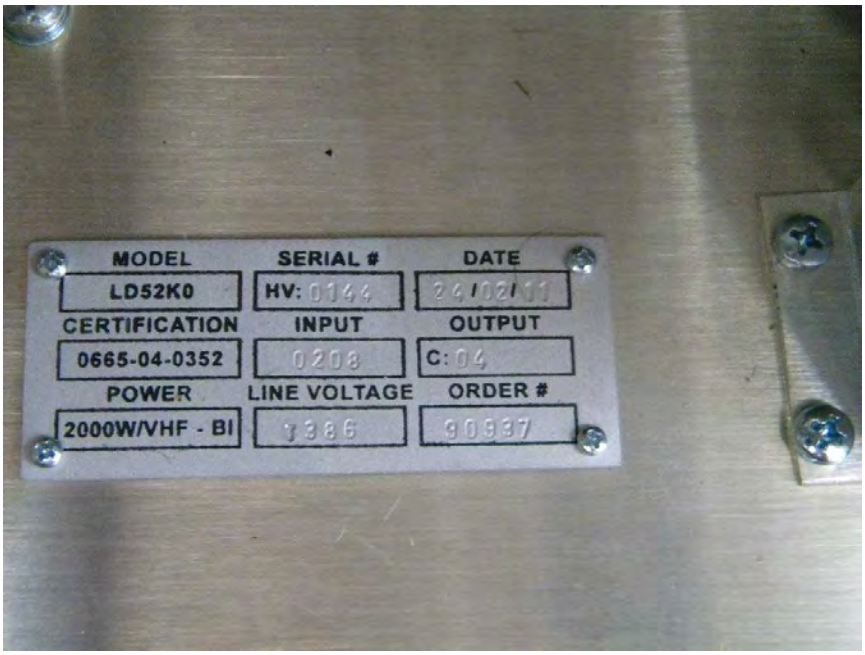


1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa
Rua Carlos Machado, 215 - Pólo Rio Audiovisual – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - CEP: 22.775-042
Tel.: +55 (21) 3184-2364 - E-mail: ctcp@ctcp.org.br - Site: www.ctcp.org.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a





1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 23142/2016/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.000271/2014-91.**
Documento: **53900.049662/2016-76.**
Assunto: **Autorização para utilizar equipamento transmissor.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do documento n.° 53900.049662/2016-76, a **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de São José do Rio Preto-SP, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, solicita autorização para alterar o equipamento utilizado como transmissor auxiliar de sua emissora.

ANÁLISE

2. Por meio do documento n.° 53900.049662/2016-76, a entidade solicita autorização para utilizar o seguinte equipamento transmissor auxiliar em sua emissora:

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.		
Modelo: LD52K0	Potência de Operação: 2,0 kW	Certificação/Homologação: 00665-04-00352

3. A solicitação para alterar o equipamento utilizado como transmissor auxiliar já constava do processo n.º 53000.011056/2009-01, o qual se encontra na Anatel, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica n.° 2/2012 e foi arquivado setorialmente sob justificativa de que "aguarda a renovação da outorga pelo Ministério das Comunicações", conforme consulta ao Sistema de Controle de Rastreamento de Documentos e Processos da Anatel - SICAP (doc. 1217587)

4. A entidade então, por meio da petição 53900.049662/2016-76, encaminhou nova solicitação de alteração do transmissor auxiliar nos mesmos moldes da solicitação anteriormente enviada pelo processo n.º 53000.011056/2009-01. No documento a entidade justifica a substituição alegando a obsolescência do equipamento anterior, e que as demais características anteriormente aprovadas não serão alteradas.

5. Em consulta ao Sistema de Gestão de Certificação e Homologação - SGCH (doc. 1346090), verificou-se que o certificado de homologação n.° 00665-04-00352, referente ao transmissor de fabricação da HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A., modelo LD52K0, encontra-se dentro da validade. E que a entidade irá r o mesma potência de operação no transmissor auxiliar, 2 kW, já autorizada

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

anteiormente, conforme consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (doc. 1346078).

6. Dessa forma, a análise do pedido indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, motivo pelo qual opinamos pelo encaminhamento do mesmo ao Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, para aprovação nos termos do Despacho n.° 1810/2016/SEI-MCTIC.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do transmissor auxiliar nos termos do Despacho n.° 1810/2016/SEI-MCTIC, pela ciência ao interessado mediante encaminhamento de Ofício, e pelo cadastramento do Transmissor Auxiliar no Sistema de Radiodifusão - SRD.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Morais Silva**, **Analista de Infraestrutura**, em 08/09/2016, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial**, em 13/09/2016, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1346125** e o código CRC **D7D9D9BE**.

Minutas e Anexos

Não possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Despacho Nº 1810/2016/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS, NA CONDIÇÃO DE COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8°, inciso I, da Portaria n.º 299, de 7 de outubro de 2013, e considerando o que consta no Processo n.º 53900.000271/2014-91,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a utilização do equipamento transmissor auxiliar pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.		
Modelo: LD52K0	Potência de Operação: 2,0 kW	Certificação/Homologação: 00665-04-00352

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, modelo RTV-2000-A.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 13/09/2016, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1346128** e o código CRC **A2CA3CB6**.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 34549/2016/SEI-MCTIC

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ HAWILLA
TV São José do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.° 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 - São José do Rio Preto-SP

Assunto: **Autorização para utilizar equipamento transmissor - Processo n.º 53900.000271/2014-91**

Senhor Representante Legal,

1. Informo o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto-SP, com utilização do canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, objetivando a aprovação do equipamento transmissor auxiliar, nos termos do Despacho n.° 1810/2016/SEI-MCTIC.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação do ato no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial**, em 13/09/2016, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1346131** e o código CRC **1F2A6E43**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34549/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000271/2014-91 - Nº SEI: 1346131

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** **00198.41808 50000.000005 04088.493210 5 69420000033407**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00000000004088493**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**09/10/2016**	**334,07**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

TV São José do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.° 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto, SP - CEP: 15.061-500

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4088493 enviado em 19/09/2016

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL **001-9** **00198.41808 50000.000005 04088.493210 5 69420000033407**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**09/10/2016**
Cedente	**Agência/Código cedente**
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
19/09/2016	**4**	**ND**	**N**	**19/09/2016**	**00000000004088493**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	**18 / 124**	**R$**	**0001**	**334,07**	**334,07**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4088493 enviado em 19/09/2016

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

TV São José do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.° 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto, SP - CEP: 15.061-500

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Outros (origem externa) BOLETO (1372291) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 14

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2016 14:23:45
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 4088493
Data prevista de publicação: 20/09/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
9303819	ATODespacho Nº 1810_53900.000271.2014.rtf	f831e68cb8c703b61f5524d0dce89d32	11,00	
	Total da matéria		**11,00**	**R$ 334,07**
TOTAL DO OFICIO			**11,00**	**R$ 334,07**

Outros (origem externa) RECIBO (1372309) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 15

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Correspondência Eletrônica - 1372730

Data de Envio:
19/09/2016 15:21:52

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1346131.html
Despacho_DOU_1346128.html
Nota_Tecnica_1346125.html
Outros__origem_externa__1372291_BOLETO_DESPACHO_1810_53900.000271.2014_91.pdf
Outros__origem_externa__1372309_RECIBO_DESPACHO_1810_53900.000271.2014.91.pdf

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

RETIFICAÇÃO

No Anexo do Despacho da Diretora de 24 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de março de 2016, Seção 1, Página 103, que trata da publicidade as aprovações de local de instalação e equipamentos das estações das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, onde se lê:

"...

DESPACHO Nº	DATA	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
240	21/03/2016	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	TO	PORTO NACIONAL	RTVD	42	53900.072705/2015-36

...",

leia-se:

"...

DESPACHO Nº	DATA	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
240	21/03/2016	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	TO	PORTO NACIONAL	RTV-PRI	42	53900.072705/2015-36

...".

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 13 de setembro de 2016

Nº 1.810 - O COORDENADOR-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS, NA CONDIÇÃO DE COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8°, inciso I, da Portaria n.º 299, de 7 de outubro de 2013, e considerando o que consta no Processo n.º 53900.000271/2014-91, resolve:

Art. 1º Homologar a utilização do equipamento transmissor auxiliar pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.		
Modelo: LD52K0	Potência de Operação: 2,0 kW	Certificação/Homologação: 00665-04-00352

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, modelo RTV-2000-A.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RETIFICAÇÃO

No Despacho Decisório nº 270 de 08/09/2016, publicada no DOU nº. 177 de 14/09/2016, Seção 1, página 8, artigo 1º, em relação ao projeto "MV - MORTE VIOLENTA", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 200.000,00

leia-se:

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 300.000,00

No Despacho do Diretor-Presidente nº 47-E, publicada no DOU nº. 169 de 01/09/2016, Seção 1, página 15, artigo 1º, em relação ao projeto " CHACRINHA ", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Valor total aprovado: de R$ 5.992.265,19 para R$ 10.776.800,00

leia-se:

Valor total aprovado: de R$ 5.992.265,19 para R$ 10.630.500,00

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em de 20 de setembro de 2016

Nº 273 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

16-0610 - NO TOPO DO MUNDO
Processo: 01416.006941/2016-11
Proponente: OGER SEPOL PRODUÇÃO E COMÉRCIO AUDIOVISUAL LTDA
Cidade/UF: CURITIBA/PR
CNPJ: 07.567.854/0001-01
Valor total aprovado: R$ 3.300.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.135.000,00
Banco: 001- agência: 1522-9 conta corrente: 38320-1

16-0612 - PAULO CASÉ
Processo: 01416.007165/2016-69
Proponente: CASÉ FILMES LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.558.964/0001-24
Valor total aprovado: R$ 877.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R$,00
Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 40258-3
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 150.000,00
Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 40259-1

16-0614 - A POÉTICA DO ESPAÇO
Processo: 01416.002156/2016-81
Proponente: LUIZA RANGEL MARQUES DA COSTA
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.267-688/0001-73
Valor total aprovado: R$ 619.709,18
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 30.985,46
Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 48203-X

16-0616 - A MULHER INVISÍVEL 2
Processo: 01416.001604/2016-20
Proponente: CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMENTO 3º MILÊNIO LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.180.984/0001-04
Valor total aprovado: R$ 8.500.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.500.000,00
Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 9296-7
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 9295-9

16-0617 - PRESENÇA
Processo: 01416.006759/2016-52
Proponente: LADART PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA
Cidade/UF: VITÓRIA/ES
CNPJ: 18.580.137/0001-28
Valor total aprovado: R$ 427.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 1400-1 conta corrente: 49770-3

16-0618 - OS FAROFEIROS
Processo: 01416.007133/2016-63
Proponente: CAMISA LISTRADA LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03987306/0001-71
Valor total aprovado: R$ 6.500.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13716-2
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.408.000,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13715-4
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13717-0

16-0619 - MINHA MÃE NÃO QUER QUE EU CASE
Processo: 01416.001876/2016-20
Proponente: CORAÇÃO DA SELVA TRANSMÍDIA LTDA
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.508.188/0001-05
Valor total aprovado: R$ 7.800.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 4305-2 conta corrente: 110258-3
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 4305-2 conta corrente: 110257-5

16-0620 - CIDADES INVISÍVEIS
Processo: 01416.001872/2016-41
Proponente: CS PRODUÇÕES E FILMES LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 17.363.840/0001-11
Valor total aprovado: R$ 7.999.760,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.599.760,00
Banco: 001- agência: 3097-X conta corrente: 21862-6
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 3097-X conta corrente: 21863-4

16-0621 - ALÔ COMUNIDADE
Processo: 01416.001732/2016-73
Proponente: ÍRIS CINEMATOGRÁFICA LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 73.315.293/0001-70
Valor total aprovado: R$ 2.680.270,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.545.270,00
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 44122-8

16-0623 - LENDAS URBANAS
Processo: 01416.001913/2016-08
Proponente: SENTIMENTAL E TAL LTDA
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 16.104.588/0001-63
Valor total aprovado: R$ 4.214.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23758-2
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23759-0

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019

16-0611 - INTIMIDADE ENTRE ESTRANHOS
Processo: 01416.007040/2016-39
Proponente: MIDGAL PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 10.645.895/0001-75
Valor total aprovado: R$ 3.157.894,74
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 23842-2

16-0613 - FORA DA CURVA
Processo: 01416.007175/2016-02
Proponente: TV ZERO CINEMA LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.360.320/0001-40
Valor total aprovado: R$ 1.425.220.97
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.152.843,91
Banco: 001- agência: 1629-2 conta corrente: 50878-0

16-0615 - OS SERTÕES
Processo: 01416.006741/2016-51
Proponente: BANANEIRA FILMES LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.140.120/0001-10
Valor total aprovado: R$ 20.000.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016092100025
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
http://www.lexml.gov.br/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) Publicação (1560385) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 17
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Alteração de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 33492/2016/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.000271/2014-91.
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029. Os autos do processo foram encaminhados à Coordenação de Alteração de Características Técnicas, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da Estação, constatou-se as seguintes incorreções: • **Nos canais com decalagem, a frequência da portadora deve ser deslocada de –2/3 da frequência de linha.** Os valores das frequências nominais das portadoras de áudio e vídeo apresentados no laudo de ensaio são diferentes dos valores especificados pela Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, para canais com decalagem. Isso fez com que os valores medidos extrapolassem o limite de estabilidade de frequência estabelecido na Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. • O código de homologação informado "0812-02-0352" está suspenso desde 22/01/2009. O código de homologação válido para o equipamento é o "00665-04-00352".	– O Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, padronizado, devidamente preenchido, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal, nos termos dos itens 8.2 e 11.3.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– Nos Laudos de Ensaio dos Transmissores, constatou-se as seguintes incorreções:	

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Transmissor **PRINCIPAL**: • **Nos canais com decalagem, a frequência da portadora deve ser deslocada de –2/3 da frequência de linha.** Os valores das frequências nominais das portadoras de áudio e vídeo apresentados no laudo de ensaio são diferentes dos valores especificados pela Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, para canais com decalagem. Isso fez com que os valores medidos extrapolassem o limite de estabilidade de frequência estabelecido na Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. • O valor medido da característica de Retardo de Grupo para a frequência de 4,00 MHz está fora do intervalo de referência indicado no subitem 11.4.8.2 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. • O valor medido da características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo para a frequências 4,50 MHz está fora do valor de referência indicado no subitem 11.4.8.3 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. Transmissor **AUXILIAR**: • **Nos canais com decalagem, a frequência da portadora deve ser deslocada de –2/3 da frequência de linha.** Os valores das frequências nominais das portadoras de áudio e vídeo apresentados no laudo de ensaio são diferentes dos valores especificados pela Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, para canais com decalagem. Isso fez com que os valores medidos extrapolassem o limite de estabilidade de frequência estabelecido na Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. • O valor medido da característica de modulação de vídeo em relação a resposta da faixa de vídeo está fora do intervalo de referência indicado no subitem 11.4.8.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. • O valor medido da características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo para a frequências 4,50 MHz está fora do valor de referência indicado no subitem 11.4.8.3 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. • O código de homologação informado "0812-02-352" está suspenso desde 22/01/2009. O código	– Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos dos itens 9.3 e 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

de homologação válido para o equipamento é o "00665-04-00352".	
– A entidade deverá apresentar novas declarações, uma vez que as apresentadas se referem a laudos apresentados com incorreções.	– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.3 f) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– A entidade deverá apresentar novas declarações, uma vez que as apresentadas se referem a laudos apresentados com incorreções.	– Declaração do profissional habilitado, responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, nos termos do subitens 11.4.10 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos dos subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 20/12/2016, às 17:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 20/12/2016, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1567154** e o código CRC **3869CB13**.

Minutas e Anexos

Não possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 48343/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
TV São José do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.° 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 - São José do Rio Preto-SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.° 53900.000271/2014-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 33492/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 20/12/2016, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1567158** e o código CRC **107DD246**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48343/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000271/2014-91 - Nº SEI: 1567158

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Correspondência Eletrônica - 1588098

Data de Envio:
27/12/2016 09:13:41

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@mctic.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1567158.html
Nota_Tecnica_1567154.html

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Ilmo. Senhor
Altair de Santana Pereira
Coordenador Geral de Pós-outorgas
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo
CEP 70044-900 - Brasília – DF

Assunto: Processo nº 53900.000271/2014-91
Ofício nº 48343/2016/SEI-MCTIC, Nota Técnica nº 33492/2016/SEI-MCTIC

Atendimento de Exigências para Renovação de Outorga

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, CNPJ: 50.023.373/0001-56, com endereço na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto, com utilização do canal 2- (dois, decalado para menos), vem à presença de V.S.ª apresentar os itens solicitados na referida Nota Técnica para a completa instrução dos autos, conforme reproduzido abaixo:

- Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, padronizado, devidamente preenchido, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal, nos termos dos itens 8.2 e 11.3.1 da Resolução Anatel nº 284, de 07/12/01.

- Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 11.4 da Resolução Anatel nº 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea ‘e’ do art.63

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

- Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.3 f) da Resolução Anatel nº 284, de 07/12/01.
- Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel nº 284, de 07/12/01.

- Declaração do profissional habilitado responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores, para efeito de Renovação de Outorga, nos termos do subitem 11.4.10 da Resolução Anatel nº 284, de 07/12/01.
- Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução ANATEL nº 284, de 07/12/01.

Atenciosamente

São José do Rio Preto, 16 de janeiro de 2017

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, CEP: 15061-500
São José do Rio Preto/SP Fone: (17) 3221-1000

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (16251691) SEI 01250.002660/2017-33 / pg. 2

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
DA ESTAÇÃO PARA EFEITO
DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CANAL 2- (2, decalado para menos)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: TV São José do Rio Preto S.A.

1.2- Endereço Sede: Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997 - Jardim Yolanda *

Cidade: São José do Rio Preto **CEP:** 15061-500 **UF:** SP

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997 - Jardim Yolanda *

Cidade: São José do Rio Preto **UF:** SP

CEP: 15061-500 **Telefone:** 17 32211000

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 20°48'03,00"S

Longitude: 49°20'47,00"W

3 - Transmissor Principal

3.1 - Fabricante: NEC Corporation

3.2 - Modelo: PCN-1405SSPL/1F

3.3 - Homologação/Certificação: 042193***0192

3.4 - Potência de operação de vídeo autorizada (kW):	5,000
3.5 - Potência de operação de vídeo medida (kW):	5,020
3.6 - Potência de operação de áudio autorizada (kW):	0,500
3.7 - Potência de operação de áudio medida (kW):	0,496
3.8 - Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz):	55,239500
3.9 - Freqüência da portadora de vídeo medida (MHz):	55,239544
3.10 - Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	59,739500
3.11 - Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	59,739544
3.12 - Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±1000 Hz):	+44
3.13 - Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
3.14 - Estabilidade de freqüência da portadora de áudio (±1000 Hz):	+44
3.15 - Estabilidade de freqüência da portadora de áudio (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
3.16 - Gabinete aterrado:	(X) Sim ( ) Não
3.17 - Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim (X) Não**

4 - Transmissor Auxiliar

4.1 - Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos S.A.

4.2 - Modelo: LD52K0

4.3 - Homologação/Certificação: 00665-04-00352

4.4 - Potência de operação de vídeo autorizada (kW):	2,000
4.5 - Potência de operação de vídeo medida (kW):	2,000
4.6 - Potência de operação de áudio autorizada (kW):	0,200
4.7 - Potência de operação de áudio medida (kW):	0,200
4.8 - Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	55,239500
4.9 - Freqüência da portadora de vídeo medida (MHz):	55,239419
4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	59,739500

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10231911) SEI 01250.002880/2017-33 / pg. 4
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

4.11- Freqüência da portadora de áudio medida(MHz):	59,739405
4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	-81
4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz):	
4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	-95
4.16- Gabinete aterrado:	**(X) Sim** **( ) Não**
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	**( ) Sim** **(X) Não ****

5- Sistema Irradiante Principal

5.1- Antena

5.1.1- Fabricante: Transtel Conti & Cia Ltda

5.1.2- Modelo: TT-3CL

5.1.3- Quantidade de elementos:	12
5.1.4- Tipo:	Superturnstile
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	74,72
5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	305º

5.2- Linha de Transmissão Principal

5.2.1- Fabricante: Andrew Indústria e Comércio Ltda

5.2.2- Modelo: LDF7-50

6- Sistema Irradiante Auxiliar

6.1- Antena

6.1.1- Fabricante: Transtel Conti & Cia Ltda

6.1.2- Modelo: TTPV1-4-1-2-6

6.1.3- Quantidade de elementos:	8
6.1.4- Tipo:	Painel de dipolos
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	60
6.1.6- Azimute de Orientação (ºNV):	0º

6.2- Linha de Transmissão Auxiliar

6.2.1- Fabricante: Andrew Indústria e Comércio Ltda

6.2.2- Modelo: LDF7-50

7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	-72dB
3° Harmônico	-85dB
Espúrios	Não detectados
7.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	-65dB
3° Harmônico	Não detectados
Espúrios	Não detectados
7.3- Existência de interferência prejudicial:	**( ) Sim** **(X) Não**

8- Estúdios

8.1- Estúdio Principal

8.1.1- Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997 – Jd. Yolanda *

Cidade: São José do Rio Preto **CEP:** 15061-500 **UF:** SP

8.2- Estúdio Auxiliar

8.2.1- Endereço:

Cidade: **CEP:.** **UF:**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10231911) SEI 01250.002880/2017-33 / pg. 3

9- Outras Constatações		
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	**(X) Sim**	**( ) Não**
9.2- Existência de Responsável Técnico.	**(X) Sim**	**( ) Não**

10- *Informações Adicionais*

* O logradouro informado neste laudo foi alterado por Lei Ordinária do município de São José do Rio Preto, sob nº 9074/2003, modificando o que consta na licença de funcionamento (Rod. Assis Chateaubriand). A alteração já se encontra devidamente registrada junto ao Ministério das Comunicações e Anatel.

** Não se aplica ao equipamento utilizado

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Frequencímetro – Marca: Agilent – Modelo: 53181A – Série: MY40005015
Analisador de Espectro – Marca: Tektronix – Modelo: 2711 – Série: P020411
Medidor de Potência – Marca: Bird – Modelo 43 – Série: s/n
Analisador de Espectro – Marca: Rhode & Schwarz – Modelo: ETH – Série: s/n

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: Iran Costa Lima

Formação: Engenheiro Eletricista

CREA: 5061484218

Local: São José do Rio Preto

Data: 02 / 01 / 2017

Assinatura:

Representante legal da Entidade
Nome: José Hawilla

Assinatura:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1623191) SEI 01250.002660/2017-33 / pg. 6

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes do Laudo de Vistoria da Estação, obtidas pessoalmente nas instalações da TV São José do Rio Preto S.A. localizada no município de São José do Rio Preto / SP, no dia 2 de janeiro de 2017 estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

Certifico que o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, executado por esta entidade nada data da vistoria, atendeu a toda regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente Laudo de Vistoria, em formulário padrão, consta de 3 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.

São José do Rio Preto, 02 de janeiro de 2017

Engº Iran Costa Lima
CREA: 5061484218

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da TV São José do Rio Preto S.A., DECLARO que o Engº Iran Costa Lima, esteve no endereço abaixo no dia 2 de janeiro de 2017 realizando vistoria técnica da estação para fins de renovação de outorga.

São José do Rio Preto, 02 de janeiro de 2017

José Hawilla

Diretor Presidente

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

LAUDO DE ENSAIO
DO TRANSMISSOR PRINCIPAL DA ESTAÇÃO
PARA EFEITO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

NEC CORPORATION

PCN-1405SSPL/1F

CANAL 2- (2, decalado para menos)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR DE TV VHF – CANAL 2-

Entidade

Nome: TV São José do Rio Preto S.A.

Endereço para correspondência:
Logradouro: Av. Jornalista Roberto Marinho, 997
Bairro: Jd. Yolanda
Cidade / U.F.: São José do Rio Preto / SP
CEP: 15061-500
Telefone: 15 32248729
Observação: O endereço acima citado foi alterado por meio de Lei Ordinária do Município de São José do Rio Preto, sob o nº 9074 de 03 de outubro de 2003, onde anteriormente tratava-se da Marginal Esquerda da Rodovia Assis Chateaubriand, sentido São José do Rio Preto / Guapiaçu.

Motivo

Laudo de ensaio de transmissor de televisão em VHF, para fins de renovação de outorga de canal.

Endereço do local do Ensaio

Logradouro: Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 997.
Bairro: Jd. Yolanda
Cidade / U.F.: São José do Rio Preto / SP
Observação: O endereço acima citado foi alterado por meio de Lei Ordinária do Município de São José do Rio Preto, sob o nº 9074 de 03 de outubro de 2003, onde anteriormente tratava-se da Marginal Esquerda da Rodovia Assis Chateaubriand, sentido São José do Rio Preto / Guapiaçu.

Data: 02 / 01 /2017

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-33 / pg. 10

Fabricante

Nome: NEC Corporation
Modelo do Equipamento: PCN-1405SSPL/1F
Número de Série: 639
Ano de Fabricação: 1993
Código de certificação: 042193***0192
Procedência: Importado - Japão

Descrição do Equipamento

Função do Equipamento: [X] Principal [ ] Reserva.
Sinal de Entrada: [ ] F.I. [X] Áudio e Vídeo Separados
Canal de Operação: 02- (canal 2 decalado para menos)
Faixa de Freqüência do Canal: de 54MHz a 60MHz
Potência Nominal (de operação): 5kW (Pico de Sincronismo)
Potência Mínima: 5kW (Pico de Sincronismo)
Alimentação: V [X] AC; [ ] DC

Estabilidade de Freqüência

Oscilador: Sintetizado a PLL [X] Cristal [ ]

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (MHz)	Desvio (Hz)
100,989500	100,989544	+44

Por variação de tempo de funcionamento (Temperatura de 23,6°C ± 5°C)*

Medida	Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (MHz)	Desvio (Hz)
Vídeo	55,239500	55,239544	+44
Áudio	59,739500	59,739544	+44

Duração: 60 minutos

* Fonte: CEPAGRI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-35 / pg. 11

Por variação da tensão de alimentação (Temperatura de 23,6°C ± 5°C)*

Tensão (V)	Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (MHz)	Desvio (Hz)
Nominal + 15%	55,239500	55,239552	+52
	59,739500	59,739552	+52
Nominal	55,239500	55,239544	+44
	59,739500	59,739544	+44
Nominal – 15%	55,239500	55,239529	+29
	59,739500	55,739529	+29

Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (relativo à Potência de Pico de Vídeo)

Harmônicos	Frequência (MHz)	Atenuação Medida (dB)
2°	**Visual:** 110,48 **Aural:** 119,48	72
3°	**Visual:** 165,72 **Aural:** 179,22	85
4°	**Visual:** 220,96 **Aural:** 238,96	Não detectados
Emissões fora da faixa e demais espúrios		
Frequência em relação à portadora de vídeo (MHz)		**Atenuação Medida (dB)**
≤ -4,25		Não detectado
-3,58		69
-1,25		Não detectado
+4,75		Não detectado
≥+7,75		Não detectado

* Fonte: CEPAGRI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-33 / pg. 12

Potência de Saída

Potência Nominal (de operação) (kW)	Potência Medida (kW)
Visual (PV): 5,000	5,020
Aural (PA): 0,500	0,496

Compressão de Sincronismo

Potência (kW)	Compressão (%)
Nominal (PN): 5,000 **Operação (POp): 5,000**	2
+ 2% x PN (POp): 5,100	2

Controle Automático de Ganho

Utiliza entrada de áudio e vídeo, sem variação do sinal de entrada.

Produtos de Intermodulação

Produtos de Intermodulação	Valor Medido (dB)
Dentro do Canal	60
Fora do Canal	62

Obs.: Com relação à potência de pico de vídeo

Relação S/R de Vídeo

S/R de vídeo	Medida (dB)
De baixa frequência (30Hz a 15kHz)	65,3
De alta frequência (15kHz a 4,2MHz)	67,2

Observações Visuais

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-33 / pg. 13

Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.
[X] SIM [ ] NÃO

Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.
[X] SIM [ ] NÃO

Verificar a existência de tomadas externas para medições de frequências.
Vídeo: [X] SIM [ ] NÃO
Áudio: [X] SIM [ ] NÃO
Oscilador: [X] SIM [ ] NÃO

Controle Automático de Silenciamento

O equipamento deve desligar-se (suprimir qualquer emissão) após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de entrada (Vídeo ou F.I).
[X] SIM [ ] NÃO

Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento

Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado
[X] SIM [ ] NÃO

No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária)
[X] SIM [ ] NÃO

Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Taxa de Onda Estacionária), e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada)
[X] SIM [ ] NÃO

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-33 / pg. 14

Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igual ou superior a 100W

Características de Modulação de Vídeo

Item	Medição
Retardo Croma – Luminância	33,5ns
Resposta de faixa de vídeo	0,9dB
Fase diferencial	3,2º
Ganho diferencial	2,7%
Não linearidade de luminância	1,8%

Características de Retardo de Grupo

Frequência (MHz)	Medidas (ns)
0,20	28
1,00	-42
2,10	-37
3,00	-40
3,58	-178
4,00	-278
4,18	-312

Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo

Frequência (MHz) Portadora de vídeo	Medidas (dB)
-3,58	-41
≤ -1,25	-19
< -1,25 **> -0,75**	-0,9
-0,75	-0,3
> -0,20 **< 1,20**	0,5
1,25	0
3,58	-0,9

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-33 / pg. 15

4,00	-0,8
4,20	-2,6
> 4,20 < 4,475	-4,1
≥ 4,475	-14,3
≥ 4,50	-24,4

Resposta de Áudio

Frequência (Hz)	Nível de saída (dB)	Desvio (dB)
50	-0,07	0,07
100	-0,01	0,05
400	0,00	0,00
1.000	0,75	0,06
2.000	2,74	0,02
5.000	8,09	0,03
7.500	11,29	0,11
10.000	13,43	0,23
15.000	16,97	0,10

Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 kHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)
50	0,318
100	0,230
1.000	0,245
2.000	0,290
5.000	0,530
7.500	0,620
10.000	0,764
15.000	0,920

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-33 / pg. 16

Nível de Ruído FM

Valor Medido (dB)
52,0

Nível de Ruído AM

Valor Medido (dB)
51,2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-33 / pg. 17
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Relação do Instrumental Utilizado

Equipamento	Marca	Modelo	N° de Série
Analisador de Vídeo	Tektronix	VM100	s/n
Gerador de Sinal de Vídeo	Tektronix	TSG95	s/n
Analisador de Espectro	Tektronix	2711	PO20411
Frequencímetro	Agilent	53181A	MY40005015
Medidor de Potência	Bird Electronic	43	s/n
Demodulador de Sinais	Barco	VSD1000	6028626
Gerador de Sinal de Áudio	Audio Precision	Portable One Plus	P1P20782

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-33 / pg. 18

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO ENSAIO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 9 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

São José do Rio Preto

02 de janeiro de 2017

Engº Iran Costa Lima

CREA: 5061484218

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de Representante Legal da TV São José do Rio Preto S.A., DECLARO que o Eng.º Iran Costa Lima, esteve no endereço abaixo no dia 2 de janeiro de 2017, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela NEC Corporation, modelo PCN-1405SSPL/1F, número de série 639, com a potência nominal (de operação) de 5kW.

São José do Rio Preto

02 de janeiro de 2017

José Hawilla

Diretor Presidente

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

FOTOS DO TRANSMISSOR

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Vista frontal do Equipamento



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Vista da parte traseira do equipamento mostrando as interligações das diversas unidades



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

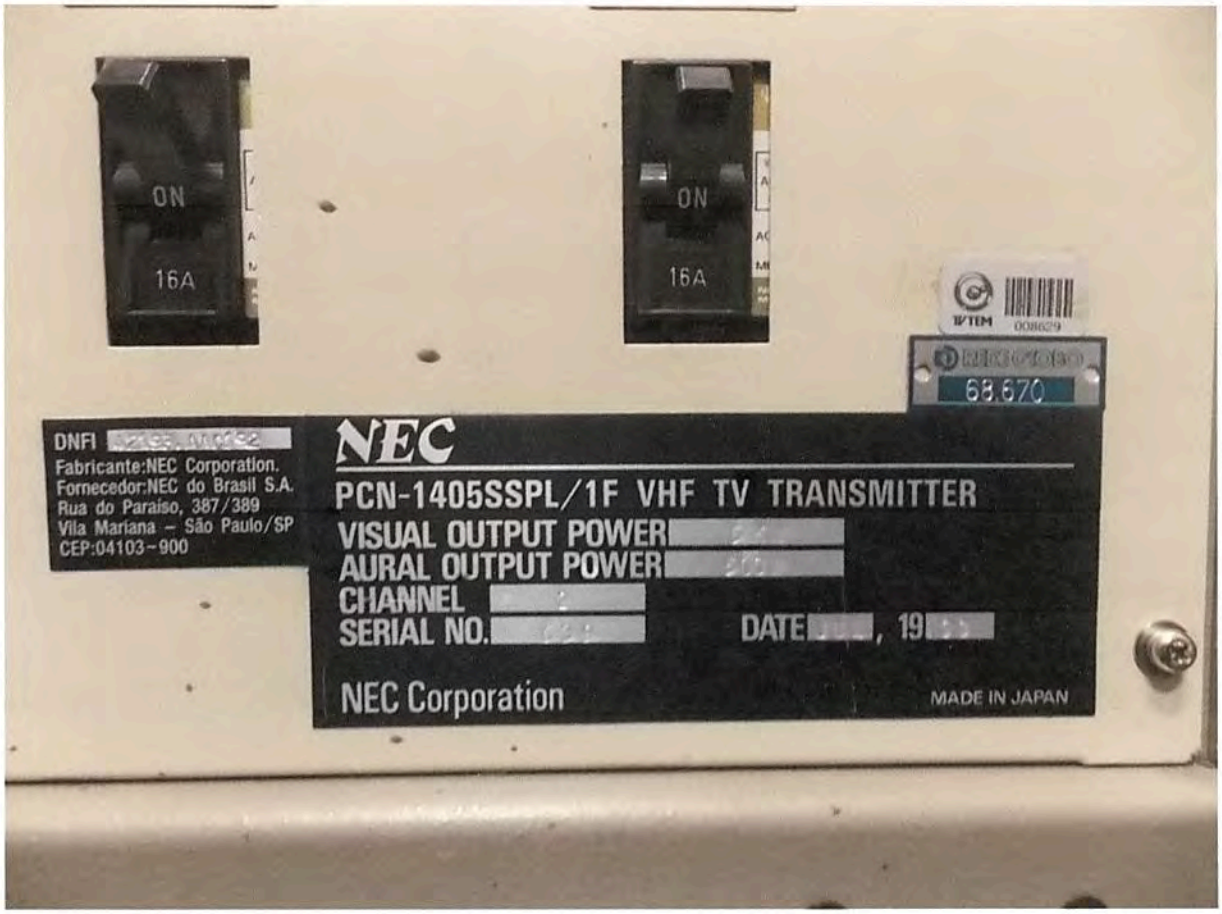
Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de R.F. e do ar quente



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Placa de Identificação do Equipamento



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

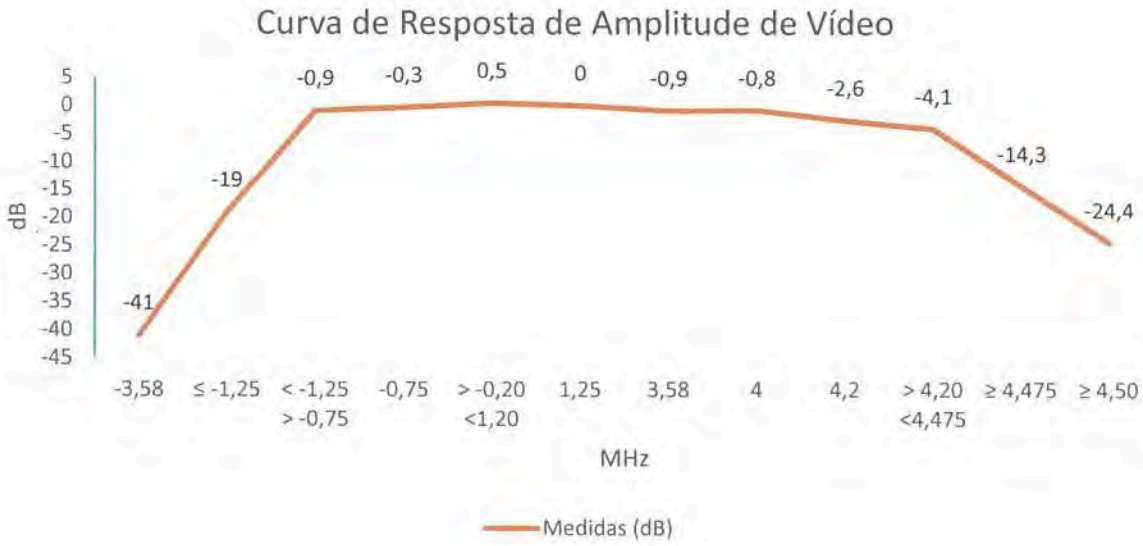
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANEXOS

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Curva de Resposta de Amplitude de Vídeo



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

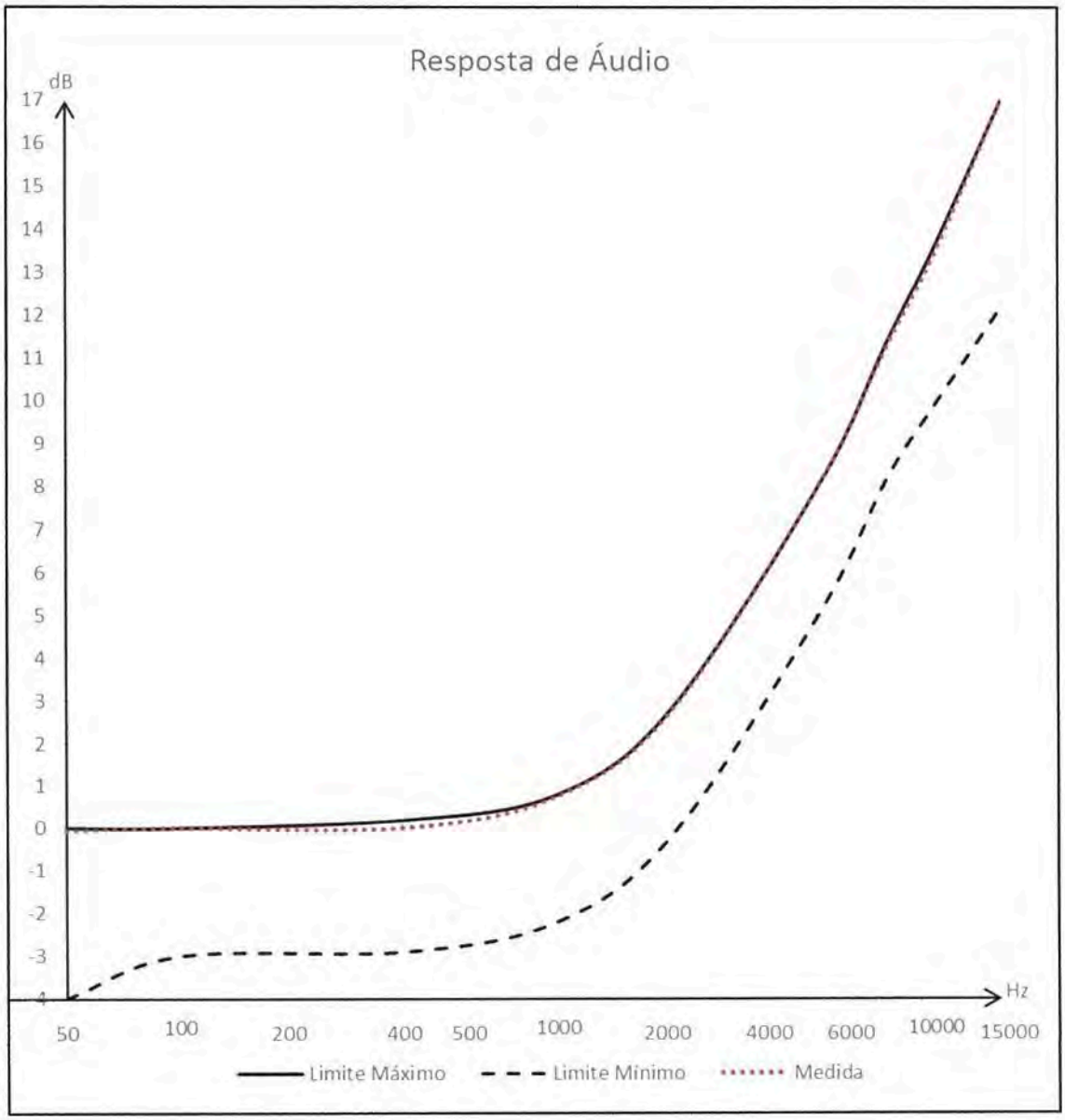
Pré Correção de Retardo de Vídeo



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Resposta de áudio (Curva de pré-ênfase de 75 ms)



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-33 / pg. 29

LAUDO DE ENSAIO
DO TRANSMISSOR AUXILIAR DA ESTAÇÃO
PARA EFEITO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.

LD52K0

CANAL 2- (2, decalado para menos)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR DE TV VHF – CANAL 2-

Entidade

Nome: TV São José do Rio Preto S.A.

Endereço para correspondência:
Logradouro: Av. Jornalista Roberto Marinho, 997
Bairro: Jd. Yolanda
Cidade / U.F.: São José do Rio Preto / SP
CEP: 15061-500
Telefone: 15 32248729
Observação: O endereço acima citado foi alterado por meio de Lei Ordinária do Município de São José do Rio Preto, sob o nº 9074 de 03 de outubro de 2003, onde anteriormente tratava-se da Marginal Esquerda da Rodovia Assis Chateaubriand, sentido São José do Rio Preto / Guapiaçu.

Motivo

Laudo de ensaio de transmissor de televisão em VHF, para fins de renovação de outorga de canal.

Endereço do local do Ensaio

Logradouro: Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 997.
Bairro: Jd. Yolanda
Cidade / U.F.: São José do Rio Preto / SP
Observação: O endereço acima citado foi alterado por meio de Lei Ordinária do Município de São José do Rio Preto, sob o nº 9074 de 03 de outubro de 2003, onde anteriormente tratava-se da Marginal Esquerda da Rodovia Assis Chateaubriand, sentido São José do Rio Preto / Guapiaçu.

Data: 02 / 01 /2017

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-35 / pg. 31

Fabricante

Nome: Linear Equipamentos Eletrônicos S.A.
Modelo do Equipamento: LD52K0
Número de Série: HV-081
Ano de Fabricação: 2007
Código de certificação: 00655-04-00352
Procedência: Nacional

Descrição do Equipamento

Função do Equipamento: [ ] Principal [X] Reserva.
Sinal de Entrada: [ ] F.I. [X] Áudio e Vídeo Separados
Canal de Operação: 02- (canal 2 decalado para menos)
Faixa de Freqüência do Canal: de 54MHz a 60MHz
Potência Nominal (de operação): 2kW (Pico de Sincronismo)
Potência Mínima: 2kW (Pico de Sincronismo)
Alimentação: V [X] AC; [ ] DC

Estabilidade de Freqüência

Oscilador: Sintetizado a PLL [X] Cristal [ ]

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (MHz)	Desvio (Hz)
100,989500	100,989400	-100

Por variação de tempo de funcionamento (Temperatura de 23,6°C ± 5°C)*

Medida	Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (MHz)	Desvio (Hz)
Vídeo	55,239500	55,239419	-81
Áudio	59,739500	59,739405	-95

Duração: 60 minutos

* Fonte: CEPAGRI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-35 / pg. 32

Por variação da tensão de alimentação (Temperatura de 23,6°C ± 5°C)*

Tensão (V)	Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (MHz)	Desvio (Hz)
Nominal + 15%	55,239500	55,239396	-104
	59,739500	59,739407	-93
Nominal	55,239500	55,239419	-81
	59,739500	59,739405	-95
Nominal – 15%	55,239500	55,239439	-61
	59,739500	59,739445	-55

Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (relativo à Potência de Pico de Vídeo)

Harmônicos	Frequência (MHz)	Atenuação Medida (dB)
2°	**Visual:** 110,48 **Aural:** 119,48	65
3°	**Visual:** 165,72 **Aural:** 179,22	Não detectados
4°	**Visual:** 220,96 **Aural:** 238,96	Não detectados
Emissões fora da faixa e demais espúrios		
Frequência em relação à portadora de vídeo (MHz)		**Atenuação Medida (dB)**
≤ -4,25		Não detectado
-3,58		Não detectado
-1,25		Não detectado
+4,75		72
≥+7,75		Não detectado

* Fonte: CEPAGRI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-55 / pg. 35

Potência de Saída

Potência Nominal (de operação) (kW)	Potência Medida (kW)
Visual (PV): 2,000	2,000
Aural (PA): 0,200	0,200

Compressão de Sincronismo

Potência (kW)	Compressão (%)
Nominal (PN): 2,000 **Operação (POp): 2,000**	2
+ 2% x PN (POp): 2,040	2

Controle Automático de Ganho

Utiliza entrada de áudio e vídeo, sem variação do sinal de entrada.

Produtos de Intermodulação

Produtos de Intermodulação	Valor Medido (dB)
Dentro do Canal	60
Fora do Canal	Não detectado

Obs.: Com relação à potência de pico de vídeo

Relação S/R de Vídeo

S/R de vídeo	Medida (dB)
De baixa frequência (30Hz a 15kHz)	66,0
De alta frequência (15kHz a 4,2MHz)	66,9

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-33 / pg. 34

Observações Visuais

Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.
[X] SIM [ ] NÃO

Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.
[X] SIM [ ] NÃO

Verificar a existência de tomadas externas para medições de frequências.
Vídeo: [X] SIM [ ] NÃO
Áudio: [X] SIM [ ] NÃO
Oscilador: [X] SIM [ ] NÃO

Controle Automático de Silenciamento

O equipamento deve desligar-se (suprimir qualquer emissão) após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de entrada (Vídeo ou F.I).
[X] SIM [ ] NÃO

Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento

Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado
[X] SIM [ ] NÃO

No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária)
[X] SIM [ ] NÃO

Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Taxa de Onda Estacionária), e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada)
[X] SIM [ ] NÃO

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-35 / pg. 35

Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igual ou superior a 100W

Características de Modulação de Vídeo

Item	Medição
Retardo Croma – Luminância	43ns
Resposta de faixa de vídeo	0,92dB
Fase diferencial	2,3º
Ganho diferencial	2,5%
Não linearidade de luminância	2,0%

Características de Retardo de Grupo

Frequência (MHz)	Medidas (ns)
0,20	28
1,00	-48
2,10	-45
3,00	-40
3,58	-180
4,00	-282
4,18	-312

Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo

Frequência (MHz) Portadora de vídeo	Medidas (dB)
-3,58	-39
≤ -1,25	-18
< -1,25 > -0,75	0,9
-0,75	0,7
> -0,20 < 1,20	0,2
1,25	0

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-33 / pg. 36

3,58	-0,9
4,00	-0,9
4,20	-2,6
> 4,20 < 4,475	-5,3
≥ 4,475	-16,8
≥ 4,50	-26,5

Resposta de Áudio

Frequência (Hz)	Nível de saída (dB)	Desvio (dB)
50	-3,62	-3,62
100	-2,62	-2,62
400	-0,54	-0,54
1.000	0,12	0,06
2.000	1,13	0,02
5.000	5,55	0,03
7.500	8,50	0,11
10.000	10,74	0,23
15.000	13,69	0,10

Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 kHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)
50	0,378
100	0,337
1.000	0,294
2.000	0,295
5.000	0,342
7.500	0,422
10.000	0,522
15.000	0,379

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-33 / pg. 37

Nível de Ruído FM

Valor Medido (dB)
52,0

Nível de Ruído AM

Valor Medido (dB)
51,2

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-33 / pg. 38

Relação do Instrumental Utilizado

Equipamento	Marca	Modelo	N° de Série
Analisador de Vídeo	Tektronix	VM100	s/n
Gerador de Sinal de Vídeo	Tektronix	TSG95	s/n
Analisador de Espectro	Tektronix	2711	PO20411
Frequencímetro	Agilent	53181A	MY40005015
Medidor de Potência	Bird Electronic	43	s/n
Demodulador de Sinais	Barco	VSD1000	6028626
Gerador de Sinal de Áudio	Audio Precision	Portable One Plus	P1P20782

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1625191) SEI 01250.002860/2017-35 / pg. 39

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO ENSAIO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 9 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

São José do Rio Preto

02 de janeiro de 2017

Engº Iran Costa Lima

CREA: 5061484218

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de Representante Legal da TV São José do Rio Preto S.A., DECLARO que o Engº Iran Costa Lima, esteve no endereço abaixo no dia 2 de janeiro de 2017, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela Linear Equipamentos Eletrônicos S.A., modelo LD52K0, número de série HV-081, com a potência nominal (de operação) de 2kW.

São José do Rio Preto

02 de janeiro de 2017

José Hawilla

Diretor Presidente

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

FOTOS DO TRANSMISSOR

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Vista frontal do Equipamento



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Vista da parte traseira do equipamento mostrando as interligações das diversas unidades



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

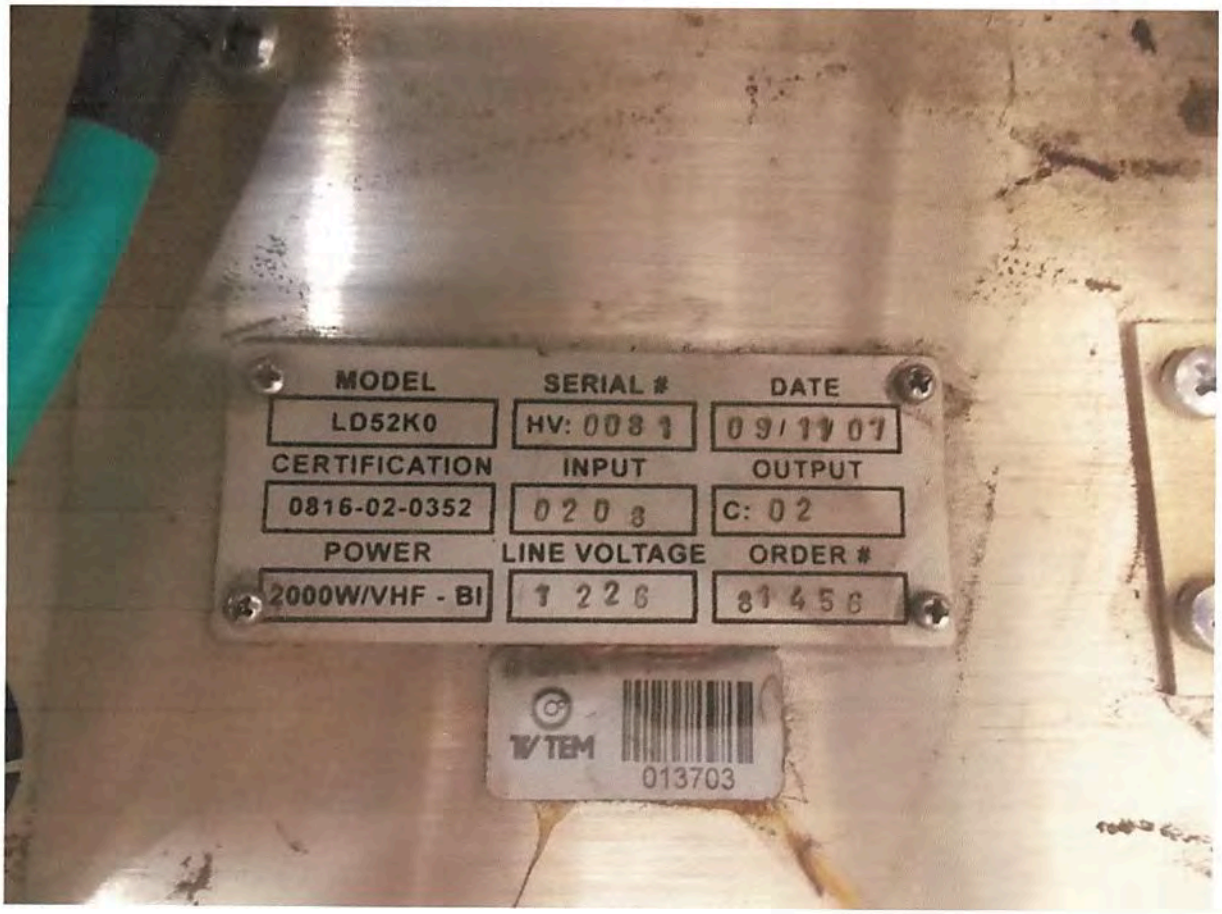
Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de R.F. e do ar quente



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Placa de Identificação do Equipamento



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

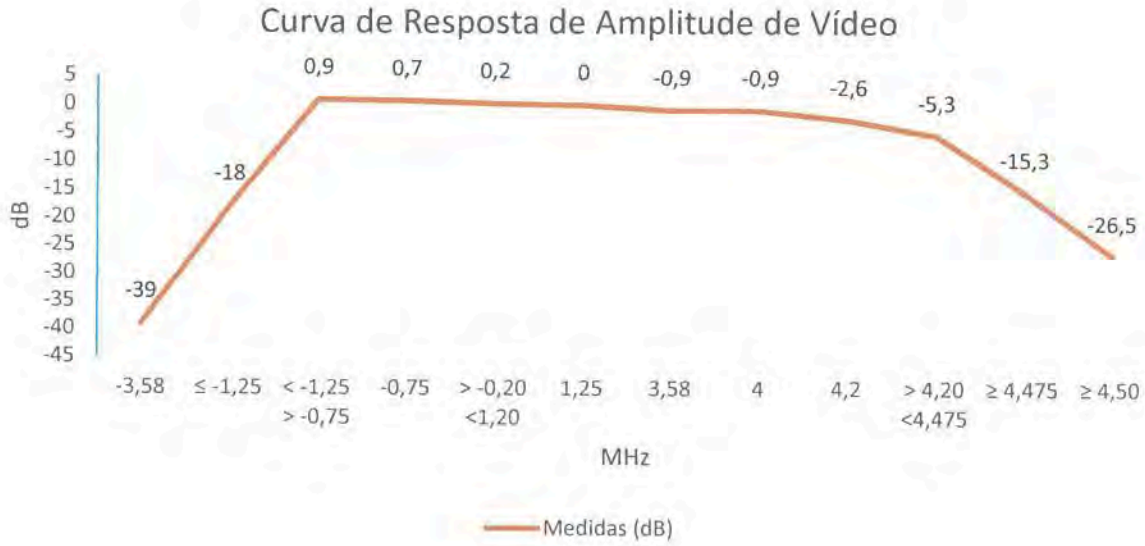
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANEXOS

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

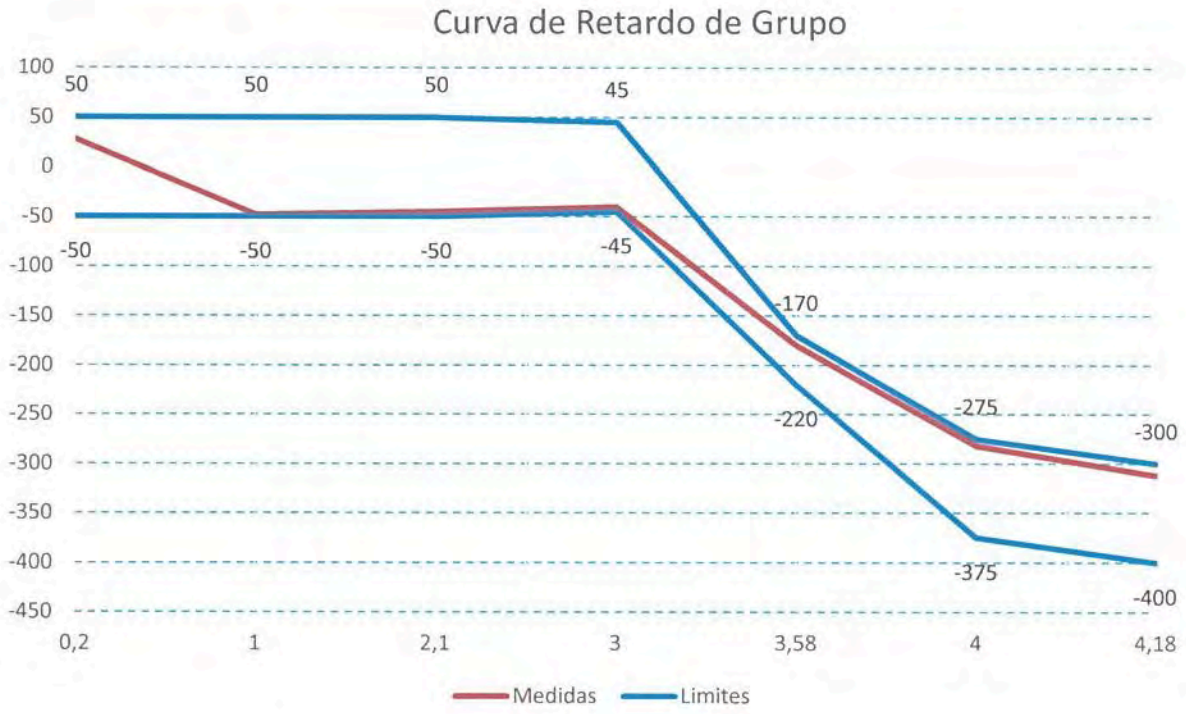
Curva de Resposta de Amplitude de Vídeo



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

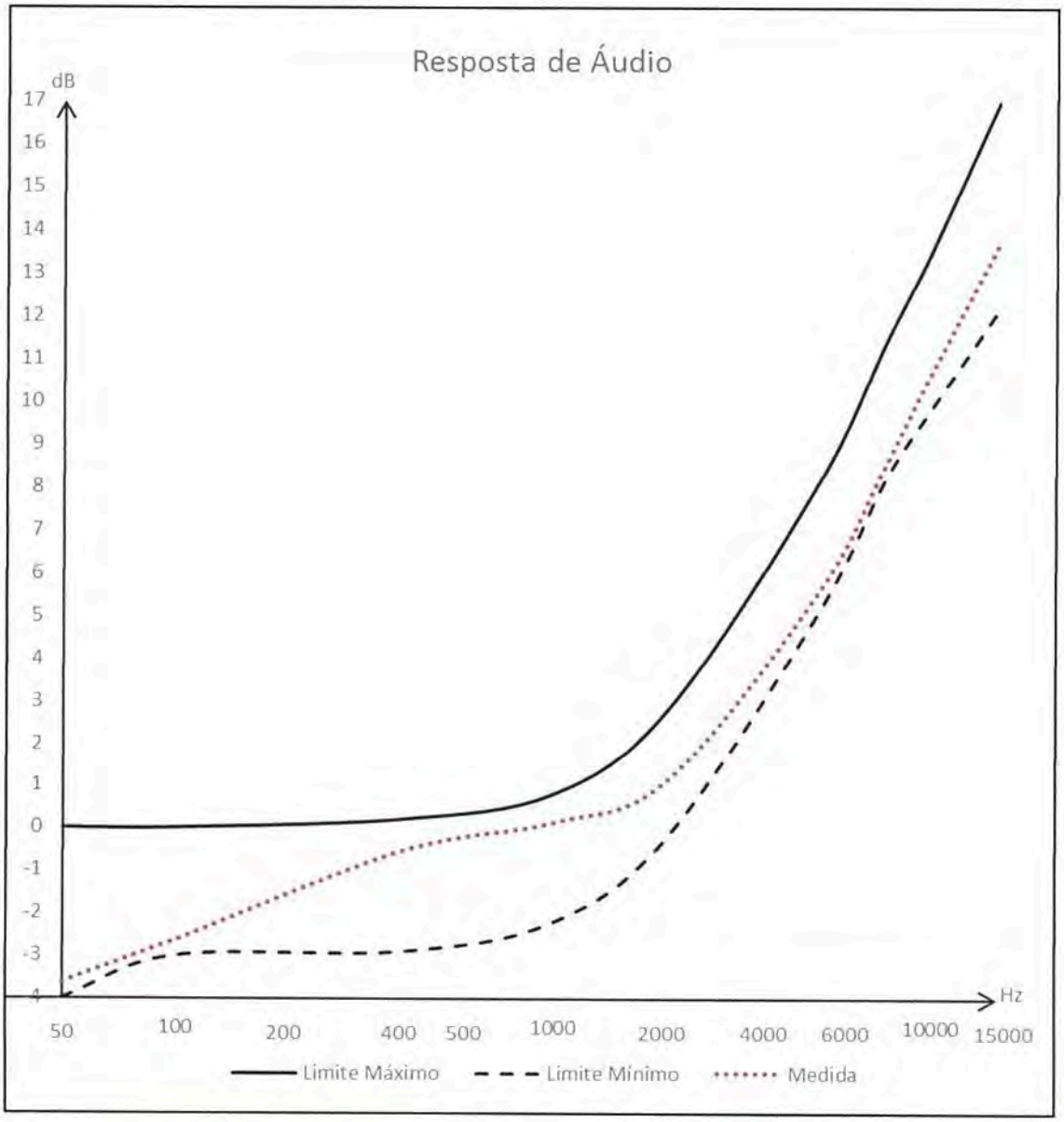
Pré Correção de Retardo de Vídeo



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Resposta de áudio (Curva de pré-ênfase de 75 ms)



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Alteração de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 1721/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.000271/2014-91.
Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029. Os autos do processo foram encaminhados à Coordenação de Alteração de Características Técnicas, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Nos Laudos de Ensaio dos Transmissores, constatou-se as seguintes pendências: Transmissor **PRINCIPAL**: • As Medições para Gerador de Estéreo não foram apresentadas, conforme subitem 11.4.9 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. Transmissor **AUXILIAR**: • As Medições para Gerador de Estéreo não foram apresentadas, conforme subitem 11.4.9 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.	– Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, **referente apenas às Medições para Gerador de Estéreo**, assinado por profissional habilitado, nos termos dos itens 9.3 e 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
– A entidade deverá apresentar novas declarações, uma vez que as apresentadas se referem a laudos apresentados com incorreções.	– Declaração do profissional habilitado, responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, nos termos do subitens 11.4.10 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

	entidade, nos termos dos subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Teles Carneiro Monteiro**, **Analista de Infraestrutura**, em 25/01/2017, às 16:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 25/01/2017, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 25/01/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1638991** e o código CRC **9B948B4A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Correspondência Eletrônica - 1813680

Data de Envio:
17/04/2017 08:50:35

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1811522.html
Cota_1811574_TV_Sao_Jose_do_Rio_Preto_S.A_Cota_Conjur.pdf

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.000271/2014-91
INTERESSADOS: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador Geral de Pós-outorgas,

Em virtude da edição da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, dentre outros assuntos, revogou também a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63, que tratava da idoneidade moral, e, por sua vez, estabeleceu novo tratamento para o assunto, conforme estabelece o novel art. 38, alínea "j", do referido diploma legal, restituo os autos para instrução, a fim de atender a exigência no referido dispositivo.

Vale dizer, é necessário que a entidade apresente *declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, j, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.*

Esclareço que o art. 8º da Lei nº 13.424/2017 estabelece que as alterações por ela promovidas têm incidência aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo. Desse modo, possui indiscutível aplicação aos processos de renovação de outorga em curso.

Brasília, 11 de abril de 2017.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
COORDENADORA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E SERVIÇOS ANCILARES
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000271201491 e da chave de acesso 42bc0a56

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 35960587 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 11-04-2017 19:08. Número de Série: 204793683404697311l. Emissor: AC CAIXA PF v2.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
agu.gov.br/documento/35960587

Cota_Conjur (1811574) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 6

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 17004/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
TV SAO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 997 - Jardim Yolanda
15061-500 São José do Rio Preto-SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência oriunda da Consultoria Jurídica. Processo n 53900.000271/2014-91**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Cota n.º 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, com vistas ao atendimento da exigência formulada pela Consultoria Jurídica - Conjur, órgão setorial da Advocacia Geral da União atuante junto a este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/04/2017, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1811522** e o código CRC **1E836DFD**.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.000271/2014-91
INTERESSADOS: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador Geral de Pós-outorgas,

Em virtude da edição da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, dentre outros assuntos, revogou também a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63, que tratava da idoneidade moral, e, por sua vez, estabeleceu novo tratamento para o assunto, conforme estabelece o novel art. 38, alínea "j", do referido diploma legal, restituo os autos para instrução, a fim de atender a exigência no referido dispositivo.

Vale dizer, é necessário que a entidade apresente *declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, j, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.*

Esclareço que o art. 8º da Lei nº 13.424/2017 estabelece que as alterações por ela promovidas têm incidência aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo. Desse modo, possui indiscutível aplicação aos processos de renovação de outorga em curso.

Brasília, 11 de abril de 2017.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
COORDENADORA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E SERVIÇOS ANCILARES
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000271201491 e da chave de acesso 42bc0a56

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 35960587 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 11-04-2017 19:08. Número de Série: 204793683404697311l. Emissor: AC CAIXA PF v2.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo n.º: 53900.000271/2014-91
Interessada: TV São José do Rio Preto S. A.
Assunto: Renovação de Outorga (TV)

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica - Conjur.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 14/03/2017, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1731501** e o código CRC **3D4C9319**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Despacho Interno 1731501 SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 10

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n.º: 53900.000271/2014-91
Interessada: TV São José do Rio Preto S. A.
Assunto: Renovação de Outorga (TV)

1. Aprovo a Nota Técnica n.º 20248/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1288329), oriunda da Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO.

2. Encaminhem-se os autos à Senhora Secretária de Radiodifusão.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 14/03/2017, às 18:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1731489** e o código CRC **549BCFE9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 20248/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000271/2014-91

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S. A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei n.º 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto n.º 88.066/83.

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. Ao Presidente da República compete outorgar concessões relativas à exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, de acordo com a nova redação dada pelo Decreto n.º 7.670, de 16.1.2012, ao art. 6º, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63. Nos termos da nova regulamentação, todos os serviços de radiodifusão sonora passam a ser de competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Para o deferimento de pedidos como o destes autos esta Secretaria de Radiodifusão – SERAD vem, também, pautando suas análises na aferição dos seguintes pontos: idoneidade Moral das pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, idoneidade técnica da permissionária e regularidade dos seus quadros societário e diretivo.

6. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

7. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 15 de agosto de 1984 (evento SEI n.º 1287547). A última renovação se deu por meio do Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 18 de setembro de 2000, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de março de 2002. Com efeito, a outorga se encontra vencida desde 11.10.2014.

8. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 07.05.2014, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 15 (quinze) anos. Considerando-se que o prazo legal para a apresentação do requerimento transcorreu entre 11.04.2014 a 11.07.2014, se verifica a tempestividade do pedido.

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 1287591.

10. É importante mencionar a existência de certidão positiva em nome da Entidade, que indica a existência de ações de natureza trabalhista tramitando em seu desfavor, conforme listadas às fls. 2 (evento SEI n.º 0793539), conforme explicitado abaixo:

a) Processo nº 001913-61.2015.5.15.0017, 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Ação Civil Pública. Em tramitação, pendente de decisão final transitada em julgado (Evento SEI nº 0793539 fl. 4);

b) Processo nº 0000636-98.2014.5.15.0044, 2ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Reclamação Trabalhista. Prazo para razões finais - reclamante. (Evento SEI nº 0793539, fl.5/6);

c) Processo nº 015700-40.2005.15.0133, 4ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Reclamação Trabalhista. Arquivo provisório - aguarda solvência da executada. (Evento SEI nº 0793539, fl. 11-15);

d) Processo nº 0010572-72.2015.5.15.0090, 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP – Reclamação Trabalhista. Aguarda audiência. (Evento SEI nº 0883239, fl. 21);

e) Processo nº 0010947-97.2015.5.15.0082, 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Reclamação Trabalhista. Em tramitação, pendente de decisão final transitada em julgado (Evento SEI nº 0793539, fl. 7/8);

11. Salienta-se também, a existência de certidões positivas em nome do sócio José Hawilla, as quais indicam a existência de ações de natureza cível tramitando em seu desfavor, conforme listadas às fls. 8/9, 25 (evento SEI n.º 0793542), explicitado abaixo:

a) Processo nº 0031968-04.2002.8.26.0576, 5ª Vara cível de São José do Rio Preto/SP – Notificação. arquivado (Evento SEI nº 0883243 fl. 13);

b) Processo nº 0028150-73.2004.8.26.0576, 6ª Vara cível de São José do Rio Preto/SP – Indenização. Improcedência. (Evento SEI nº 0883243, fl.14);

c) Processo nº 0021124-11.2009.8.26.0071, 5ª Vara cível de Bauru/SP – Prestação de serviços. Arquivado. (Evento SEI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

nº 0883243, fl.12);

d) Processo nº 0007552-74.1999.8.26.0573, 4ª Vara cível de São José do Rio Preto/SP – Cautelar. Arquivado. (Evento SEI nº 0883243, fl.15);

e) Processo nº 9012874-49.2009.8.26.0000, Agravo de instrumento. Encerrado. (Evento SEI nº 0883243, fl. 23);

f) Processo nº 9085532-42.2007.8.26.00, Apelação. Encerrado. (Evento SEI nº 0883243, fl. 23);

g) Processo nº 9130846-11.2007.8.26.0000, Apelação. (Evento SEI nº 1718812, fl. 1/2);

h) Processo nº 9105962-15.2007.8.26.0000, Apelação. (Evento SEI nº 1718812, fl. 3/4);

i) Processo nº 0135799-11.2006.8.26.0000, Apelação. Encerrado. (Evento SEI nº 0883243, fl. 23);

j) Processo nº 9116786-43.2001.8.26.0000, Apelação. (Evento SEI nº 1718812, fl. 5/6);

k) Processo nº 9101686-82.2000.8.26.0000, Apelação. (Evento SEI nº 1718812, fl. 7/8);

l) Processo nº 01833019-88.2009.8.26.0100, Apelação. Encerrado. (Evento SEI nº 0883243, fl. 23);

12. Destaca-se ainda, a existência de certidão positiva em nome da sócia Eliani Maria Menezes Hawilla, que indica a existência de ações de natureza cível tramitando em seu desfavor, conforme listadas às fls. 14, 29 (evento SEI n.º 0793542), explicitado abaixo:

a) Processo nº 0031968-04.2002.8.26.0576, 5ª Vara cível de São José do Rio Preto/SP – Notificação. arquivado (Evento SEI nº 0883243fl. 17);

b) Processo nº 0028150-73.2004.8.26.0576, 6ª Vara cível de São José do Rio Preto/SP – Indenização. Improcedência. (Evento SEI nº 0883243, fl.18);

c) Processo nº 0135799-11.2006.8.26.0000, Apelação. Encerrado. (Evento SEI nº 0883243, fl. 25);

d) Processo nº 9116786-43.2001.8.26.0000, Apelação. (Evento SEI nº 1718812, fl. 5/6);

e) Processo nº 9101686-82.2000.8.26.0000, Apelação. (Evento SEI nº 1718812, fl. 7/8);

f) Processo nº 9085532-42.2007.8.26.00, Apelação. Encerrado. (Evento SEI nº 0883243, fl. 25);

13. Por fim, traz à luz, a existência de uma certidão positiva em nome do sócio Flávio Grecco Guimarães, que indica a existência de ações de natureza cível tramitando em seu desfavor, conforme listadas às fls. 19 (evento SEI n.º 0793542), conforme explicitado abaixo:

- Processo nº 0670783-03.9600.8.26.0090, Vara de Execuções Fiscais Municiapais/SP – Execução fiscal - arquivado (Evento SEI nº 0883243fl. 20);

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

14. Com base nos estudos pormenorizados nas ações citadas alhures, esta Secretaria, imbuída de cautela administrativa, buscou reunir balizadores para atestar o atendimento ao quesito idoneidade moral pelos sócios/administradores integrantes da sociedade empresária.

15. A princípio, o parâmetro utilizado foi o da Lei Complementar nº 64, de 18.5.1990, alterada pela Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), que vem sendo utilizada para os processos de renovação de outorga e transferência direta da outorga - Pareceres nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU e nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente - assim entende-se pela possibilidade de sua utilização no presente caso de forma análoga, senão vejamos:

> 28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:
>
> A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.
>
> O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.
>
> Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.
>
> 29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:
>
> Art. 1º São inelegíveis:
> I - para qualquer cargo:
> [...]
>
> e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

16. No entanto, a Lei da Ficha Limpa não constitui o único parâmetro a ser utilizado, segundo a orientação feita no Parecer nº 228/2016/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica. Partindo desse pressuposto, esta Secretaria verificou que as ações constantes deste processo administrativo, embora não previstas no rol da lei em comento, não foram capazes de macular a idoneidade do(s) sócio(s)/administrador(es) da empresa, uma vez que parte delas encontram-se arquivadas, outras pendentes de decisão definitiva, e mais, são ações que dizem respeito à vida pessoal dos sócios.

17. Cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 08.09.2016 ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º 1346078) constata-se

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º 1057614), não existe processo de apuração de infração em curso, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

18. Desse modo, esta Secretaria conclui pela ausência de elementos que, por ora, sejam capazes de macular a idoneidade das pessoas físicas e jurídica, portanto, segundo entendimento deste órgão técnico, o requisito resta atendido.

19. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 1287810), o atual quadro societário da Interessada coaduna com o último aprovado por esta Pasta, qual seja:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	AÇÕES	Nº DE VOTOS
JCI Componentes Ltda	443.520	443.520
José Hawilla	1	1
Eliane Maria Menezes Hawilla	1	1
Flávio Grecco Guimarães	1	1
TOTAL	443.523	443.523

20. Registra-se que a composição societária da Entidade (suso mencionada) fora regularmente apreciada nos autos dos processos nº 53000.055831/2010-65, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 17672/2015/SEI-MC.

21. Pertinente à composição diretiva, de acordo com o que se verifica dos assentamentos cadastrais da empresa mantidos neste órgão que a mesma encontra-se da seguinte maneira (aprovada nos termos da Nota Técnica nº 265/2016/SEI-MC, nos autos do processo nº 53000.043668/2007-92):

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
Renata Zamith Afonso de Almeida	Diretora

*Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 1º de Julho de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 506.405/15-1, em 11.11.2015.

22. É importante salientar que consoante se aufere da Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (evento SEI nº 1287810), a diretoria da empresa estaria composta por: Eliani Maria Menezes Hawilla, Flávio Grecco Guimarães e José Hawilla. No entanto, observa-se da descrição dos atos arquivados pela Entidade naquela repartição que a Srª Eliani ocupa o cargo de Conselheira Administrativa apenas e não de Diretora. Ademais, prevê o estatuto social em seu art. 21, Seção 3 - Diretoria (evento SEi nº 1731332), que ete à Diretoria, dentre outras atribuições, administrar, gerir e supervisionar os ios sociais, bem como representar a Companhia ativa e passivamente em quaisquer

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

atos.

23. Ainda de acordo com as informações da referida certidão, nota-se que a última deliberação que tratou da composição da administração da empresa ocorrera em 1º de julho de 2015, registrada sob o nº 506.405/15-1, elegendo os Srs. José Hawilla, Flávio Grecco e Renata Afonso (conforme indicado no item 21 desta nota), com prazo de mandato a se encerrar em 31 de dezembro de 2017, portanto, ainda em vigor. Assim, constata-se que, apesar de demonstrado na certidão da JUCESP acostada ao feito que a Srª Eliani faz parte da Diretoria, na verdade a mesma integra apenas o Conselho de Administração, dessa forma o quadro diretivo (em relação ao último aprovado por esta Pasta, explicitado no item 21) permanece inalterado.

24. Considerando a constituição societária e diretiva mencionada acima, promoveu-se consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, tendo sido verificado que os sócios e diretores não extrapolam os limites estabelecidos no Decreto - Lei nº 236/67 (evento SEI nº 1287513).

25. Por fim, é relevante mencionar que, de acordo com a Nota Técnica n.º 2554/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1658040), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

26. Assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur, conforme proposto no parágrafo 26.

28. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Exposição de Motivos e Decreto, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Joana Carvalho Almeida**, **Analista de Nível Superior**, em 14/03/2017, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 14/03/2017, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 14/03/2017, às 14:46, conforme art. 3º, III, "b", das

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

assinatura eletrônica Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1288329** e o código CRC **C0FF2C08**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto S. A, por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 113, § 2º, e o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para decisão e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2017.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto S.A,

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REP LIÇAno uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei n.º 5.785, de 26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20248/2016/SEI-MCTIC, chancelada pela Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União atuante junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do Parecer Jurídico nº _____,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto S. A, por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Ministério das Comunicações
SCE
Rubrica
486

Documento n.º 02

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
CNPJ/MF: 50.023.373/0001-56
NIRE: 35.201332860/82

ESTATUTO SOCIAL
APROVADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2002

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º. TV São José do Rio Preto S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelas leis e usos do comércio e por este Estatuto Social.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 01, e poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências e outras dependências em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, conforme deliberação de seu Conselho de Administração.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a instalação e exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão), serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do órgão competente do Governo Federal. A execução dos serviços de radiodifusão terá função educacional, informativa ou recreativa, bem como a exploração da publicidade comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como a importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, gravadas ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

ARTIGO 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R$ 1.215.253,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos) representado por 443.523 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Parágrafo Primeiro. As ações da Companhia são indivisíveis em relação à Companhia e poderão ser escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares junto à instituição financeira aprovada pelo Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3°, da Lei n.° 6.404/76.

Parágrafo Segundo. É facultado à Companhia suspender os serviços de transferências e desdobramentos de ações e certificados para atender a determinação da Assembléia Geral, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante um mesmo exercício e/ou por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo Terceiro. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Quarto. Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as ações da Companhia só poderão ser detidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observados os termos da legislação em vigor.

Parágrafo Quinto. As ações representativas do Capital Social só poderão ser transferidas entre os acionistas ou entre estes e pessoas estranhas à Companhia após a obtenção de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, e deverão sempre respeitar as disposições constantes de acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia na forma do Capítulo III abaixo.

CAPÍTULO III
ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 6°. Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, ou disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo os referidos acordos tenham sido devidamente averbados no livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembléia Geral ou o presidente do Conselho de Administração,

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

conforme o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos.

CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 7º. A Assembléia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Único. A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Conselho de Administração ou nas demais formas previstas em lei.

ARTIGO 8º. A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembléia caberá a indicação de um secretário.

ARTIGO 9º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por mandatário constituído na forma da lei.

ARTIGO 10. As deliberações das Assembléias Gerais, exceto nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, serão tomadas pelos votos de acionistas representando a maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. A aprovação das matérias abaixo relacionadas depende do voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

a. modificação do objeto social da Companhia;

b. cisão, incorporação, fusão, transformação do tipo societário ou dissolução da Companhia e de suas controladas;

c. aumentos de capital, que não resultem de mera capitalização de reservas em benefício de todos os acionistas, exceto nos casos em que (i) o patrimônio líquido da Companhia esteja negativo, ou (ii) haja necessidade de realização de investimentos necessários para cumprimento de exigência legal, ou (iii) o valor do aumento seja equivalente a até 1/12 (um doze avos) do total da receita da Companhia no último exercício;

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

d. aprovação de plano de opção de compra de ações da Companhia ou de suas empresas controladas;

e. alteração na estrutura do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia ou de suas controladas;

f. aprovação das remunerações dos principais executivos e administradores da Companhia, acima de valores de mercado, bem como de parentes consangüíneos até o 2º grau de pessoas físicas que, direta ou indiretamente, detenham o controle da empresa, neste caso, em qualquer valor;

g. requerimento de autofalência ou concordata da Companhia ou de qualquer de suas empresas controladas;

h. participação em grupo de sociedades;

i. redução do dividendo mínimo obrigatório; e

j. qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia de modo a afetar os direitos assegurados aos acionistas na forma deste Estatuto Social ou dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Os atos e deliberações das sociedades em que a Companhia detenha participação que, segundo os respectivos estatutos sociais, contratos sociais e acordos de acionistas ou quotistas, exijam deliberação dos respectivos sócios ou acionistas em reunião, assembléia ou outro ato societário, deverão contar com a prévia deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO 1
NORMAS GERAIS

ARTIGO 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Cabe à Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Parágrafo Segundo. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Quarto. Os administradores ou procuradores com poderes de gerência deverão ser, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos mesmos no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

SEÇÃO 2
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros efetivos e de 2 (dois) até 5 (cinco) suplentes, todos acionistas, pessoas naturais, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro. O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Findo o mandato, os membros do Conselho permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração terá um Presidente, a quem caberá presidir as reuniões do Conselho de Administração, indicado dentre os Conselheiros na primeira reunião do Conselho que se realizar após cada Assembléia Geral Ordinária, o qual permanecerá no cargo até a investidura do novo Presidente.

ARTIGO 13. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Conselheiro, este deverá ser substituído interinamente pelo respectivo suplente ou por pessoa indicada pelo Conselheiro em questão.

ARTIGO 14. No caso de vacância no cargo de Conselheiro, será convocada uma Assembléia Geral, dentro de 20 (vinte) dias a contar da ocorrência da vacância em questão, para nomear um substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato do Conselheiro substituído.

ARTIGO 15. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Conselheiro, que deverá ser efetuada por comunicação escrita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, podendo ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Conselheiros e nos casos em que todos os conselheiros estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma abaixo. As comunicações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião e anexar cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Parágrafo Primeiro. A instalação das reuniões do Conselho de Administração dependerá de um quorum de, pelo menos, 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração serão preferencialmente realizadas na sede social e presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, pelo conselheiro que o Presidente indicar.

Parágrafo Terceiro. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com assinatura de todos os seus membros.

Parágrafo Quarto. A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da lei.

Parágrafo Quinto. Qualquer Conselheiro poderá (i) participar das reuniões do Conselho por videoconferência; (ii) ser representado por outro, desde que deixe instruções expressas, por escrito, para tanto; ou (iii) votar através de carta, telegrama, fax ou comunicação eletrônica (e-mail) encaminhado a qualquer Conselheiro.

ARTIGO 16. São de competência do Conselho de Administração, além das matérias determinadas em lei, aquelas previstas neste Estatuto Social, especialmente no Artigo 17 abaixo. Aquelas que não forem, por lei ou pelo presente Estatuto Social, de competência do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral, poderão ser delegadas à Diretoria pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 17. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à reunião, exceto com relação às matérias indicadas abaixo, que necessitarão de aprovação da totalidade dos Conselheiros eleitos e em exercício:

i. política e filosofia nas contratações de programação, enquanto vigorar a Convenção Comercial entre a Companhia e a TV Globo Ltda., e desde que uma eventual rescisão da mesma durante sua vigência não seja imputável à Companhia;

ii. constituição de sociedades controladas ou aquisição do controle em outras sociedades;

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Ministério das Comunicações
492
Fls.

iii. propostas de aumento de capital, exceto nos casos previstos no Artigo 10, letra (c) acima;

iv. alienação, a qualquer título, de participação da Companhia em outras empresas controladas, salvo se a alienação for necessária para a obtenção de recursos substitutivos a um aumento de capital;

v. qualquer obrigação ou compromissos assumidos pela Companhia que represente um endividamento que, isoladamente ou em conjunto, ultrapassem a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no exercício social;

vi. autorização para associações, *joint ventures* e/ou parcerias estratégicas pela Companhia ou por qualquer das empresas controladas pela Companhia;

vii. propostas de destinação, distribuição e/ou retenção de lucros bem como aprovação de orçamento de capital e/ou da constituição de reservas de contingência, reservas de lucros a realizar e/ou de qualquer outra providência que importe em reduzir a distribuição de lucros em desacordo com o previsto neste Estatuto Social;

viii. propostas de recompra, resgate ou amortização de ações, bem como a posterior alienação de ações da Companhia e/ou de qualquer empresa controladas que esteja em tesouraria, se não realizada de forma proporcional à participação de cada uma das Partes;

ix. realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e qualquer dos seus acionistas, seus parentes consangüíneos até o 2º grau e empresas direta ou indiretamente controladas por estes, exceto se em termos e condições de mercado;

x. aquisição, pela Companhia, de participações (i) no capital de qualquer sociedade que tenha objeto social similar ao objeto social da Companhia ou (ii) no capital de outras sociedades, exceto em fundos de investimento;

xi. outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia em favor de terceiros;

xvii. alienação de bens do ativo operacional da Companhia cujo valor contábil apurado no último balanço auditado da Companhia seja superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

xviii. aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente de valor superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses, que não estejam expressamente abrangidos por orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; não estão compreendidas nesta limitação as aquisições para reposição de ativos necessários às atividades da Companhia;

xix. autorização para a prática por controladas da Companhia de qualquer ação cuja prática esteja condicionada à prévia aprovação pela Companhia, nos termos dos respectivos acordos de acionistas, acordos de quotistas, estatutos ou contratos sociais; e

xx. aprovação de quaisquer das matérias relacionadas nos itens (i) a (xix) acima e nos itens (a) a (j) do Artigo 10 deste Estatuto Social com relação às sociedades controladas pela Companhia.

SEÇÃO 3
DIRETORIA

ARTIGO 18. A Diretoria será composta de 2 (dois) até 3 (três) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único. O prazo de mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

ARTIGO 19. No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por um membro do Conselho de Administração indicado pelo diretor ausente.

ARTIGO 20. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A convocação será dispensada caso estejam presentes à reunião todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Primeiro. O *quorum* de instalação das reuniões da Diretoria é o da totalidade dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da totalidade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Segundo. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social e das mesmas serão lavradas atas no competente livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ARTIGO 21. Compete aos Diretores:

(a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;

(b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

(c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais;

(d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;

(e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;

(f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal, observada a competência do Conselho de Administração, devendo a Companhia manter em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será o responsável pela parte técnica da emissora;

(g) observadas as competências do Conselho de Administração e o disposto nos artigos seguintes, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; e

(h) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria fixadas pelo presente Estatuto Social e em lei, compete especialmente ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões de Diretoria e planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo funções executivas.

ARTIGO 23. A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, pelo Diretor Presidente isoladamente, por 2 (dois) Diretores em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores nomeados, na forma abaixo, através de instrumento de mandato para prática de ato nele especificado.

Parágrafo Primeiro. As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Presidente isoladamente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, competirá a qualquer Diretor ou a um procurador com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro. A emissão de duplicatas, borderaux para cobrança, desconto e caução de endossos para depósitos serão assinados, individualmente, por qualquer Diretor ou por um procurador constituído para representar a Companhia, quando assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, observado o disposto na lei, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como a sua competência, deveres e responsabilidades obedecerão ao disposto em lei.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 25. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 26. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

ARTIGO 27. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Ministério das Comunicações
Fls. 496
Rubrica
SCE

ARTIGO 28. Do lucro líquido do exercício, apurado na forma do Artigo anterior, destinar-se-á:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1°, da Lei n.° 6.404/76; e

(ii) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste Artigo e ajustado na forma do art. 202, da Lei n.° 6.404/76, destinar-se-á 35% (trinta e cinco por cento) para o pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

ARTIGO 29. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 30. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo. Os dividendos atribuídos na forma do *caput* deste Artigo 30 e do parágrafo anterior constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 31. A Companhia poderá também fazer pagamento de juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 32. A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma e casos de lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 33. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei n.° 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

São José do Rio Preto, 10 de outubro de 2002.

PAULO DAUDT MARINHO

RONALDO TOSTES MASCARENHAS

Visto do Advogado:

Nome: PAULO FRANK COELHO DA ROCHA
OAB: 126.226 OAB/SP

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300194781	17/02/2003	14/03/2017 09:29:34

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/10/2002	50.023.373/0001-56	

CAPITAL

R$ 1.215.253,02 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: ROD. ASSIS CHATEAUBRIAND	NÚMERO: S/N	
BAIRRO: JD. YOLANDA	COMPLEMENTO: KM 1	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15061-500	UF: SP

OBJETO SOCIAL

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 58315305, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579, RESIDENTE À RUA SALES JUNIOR, 612, ALTO DA LAPA, SAO PAULO - SP, CEP 05083-070, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 025.273.786-50, RG/RNE: M8476129, RESIDENTE À RUA JESUINO ARRUDA, 710, AP. 113, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04532-082, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidão da Junta Comercial (17531494) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 33

JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 455.608.207-25, RG/RNE: 41403270, RESIDENTE À RUA IBERE NAZARE, 117, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 17/02/2003
TRANSFORMADA DE NIRE 35201832860.
B.A. = 1.051.180/03-0. DE 17/02/2003. FUNDAMENTO: DADOS DO REQUERIMENTO NAO PERTENCE A ESTA EMPRESA..
PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 01/07/2003 ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE RETIFICAR O REQUERIMENTO/CAPA, ONDE OS DADOS INFORMADOS NAO PERTENCE A ESTA EMPRESA. PREVALECER INFORMACOES DO ATO REGISTRADO SOB NUMERO 31.219/03-2..
NUM.DOC: 031.222/03-1 SESSÃO: 17/02/2003
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 10/10/2002.
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677 - SP, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, COMO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.
ELEITO ANTONIO JOSE SERPA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.011.588-85, RG/RNE: 82724039 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL FONSECA TELES, 557, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR.
INCLUSÃO DE CNPJ 50.023.373/0001-56
NUM.DOC: 067.000/03-4 SESSÃO: 10/04/2003
CISÃO TOTAL DESTA SOCIEDADE, QUE SE EXTINGUE, CEDENDO SEU PATRIMÔNIO PARA: NIRE 35217730921.
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 28/02/2003. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
NUM.DOC: 101.306/03-9 SESSÃO: 26/05/2003
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 15/05/2003. DELIBERAM RATIFICAR O NOME DA CONSELHEIRA EFETIVA: ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA E NAO "ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA"E O CONSELHEIRO SUPLENTE SR. LUIS CARLOS NAVARRO E NAO '+CHAR(39)+'LUIZ CARLOS NAVARRO'+CHAR(39)+'.
NUM.DOC: 134.396/03-0 SESSÃO: 08/07/2003
DIARIO DA REGIAO, DE 01/05/2003. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/02/2003.
NUM.DOC: 134.397/03-4 SESSÃO: 08/07/2003
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/05/2003. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/02/2003.
NUM.DOC: 310.279/03-3 SESSÃO: 17/12/2003
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 17/11/2003. DELIVERACAO: APROVADA A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AO ACIONISTA PAULO DAUDT MARINHO NO MONTANTE TOTAL DE R$ 2.282.894,30 PROVENIENTES DA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS NO EXERCICIO DE 1999.
NUM.DOC: 031.869/04-0 SESSÃO: 19/01/2004
PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE A ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA, E DETIDA PELOS SOCIOS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.
NUM.DOC: 053.929/04-4 SESSÃO: 29/01/2004
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 20/01/2004. DELIBERACOES: RATIFICAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AO ACIONISTA PUALO DAUD MARINHO.
NUM.DOC: 053.947/04-6 SESSÃO: 29/01/2004
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 10/01/2004. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 17/11/2003.
NUM.DOC: 053.948/04-0 SESSÃO: 29/01/2004
DIARIO DA REGIAO, DE 10/01/2004. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 17/11/2003.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidão da Junta Comercial (17531494) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 34

NUM.DOC: 098.571/04-7 SESSÃO: 01/03/2004

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 07/02/2004. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/01/2004.

NUM.DOC: 098.572/04-0 SESSÃO: 01/03/2004

DIARIO DA REGIAO, DE 07/02/2004. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/01/2004.

NUM.DOC: 285.199/04-3 SESSÃO: 08/06/2004

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997, JD. YOLANDA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-500. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 29/04/2004.

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/04/2004. APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRAR EM 31.12.2003.

NUM.DOC: 369.555/04-1 SESSÃO: 02/08/2004

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 17/07/2004. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 28/04/2004.

NUM.DOC: 369.556/04-5 SESSÃO: 02/08/2004

DIARIO DA REGIAO, DE 29/04/2004. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 17/07/2004.

NUM.DOC: 369.711/04-0 SESSÃO: 02/08/2004

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 17/07/2004. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 10/04/2004.

NUM.DOC: 401.043/04-6 SESSÃO: 02/09/2004

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903622628, SITUADA À: RUA SAO PAULO, 3881, CENTRO, VOTUPORANGA - SP, CEP 15500-010. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 03/08/2004.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903622181, SITUADA À: AV. ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO, 1200, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 15800-000. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 03/08/2004.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903622199, SITUADA À: RUA TIRADENTES, 205, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16010-240. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 03/08/2004.

B.A. = 1.051.558/05-0. DE 02/09/2004. FUNDAMENTO: FALTAM ATRIBUIR NIRE PARA AS FILIAIS SITUADAS EM ARACATUBA/SP, CATANDUVA/SP E VOTUPORANGA/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 08/05/2009, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, ATRIBUIDO OS NIRES: 35903622199 PARA RUA TIRADENTES, 205, ARACATUBA - 35903622181 PARA AV. ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO, 1200, CATANDUVA E 35903622628 PARA RUA SAO PAULO, 3881 - VOTUPORANGA, CONVALIDADOS SURTINDO SEUS EFEITOS JURIDICOS DESDE A DATA DO ARQUIVAMENTO DESTE DOCUMENTO EM 04/09/2004, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 438.162/04-3 SESSÃO: 13/10/2004

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 22/09/2004. RETIFICACAO DA FILIAL EM CATANDUVA, PARA FAZER CONSTAR QUE A FILIAL LOCALIZA-SE NA AV: ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO, 1200, CENTRO, VILA JUCA PEDRO, CEP 15800-200 E NAO NA AV: ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO, 1200, CENTRO, CEP 15800-000.

NUM.DOC: 490.434/04-6 SESSÃO: 08/12/2004

DECLARACAO E SOBRE SUA COMPOSICAO E O SEU CAPITAL.

DECLARACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA DA TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.

NUM.DOC: 149.722/05-9 SESSÃO: 01/06/2005

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 28/04/2005. DELIBERACOES: APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E SUAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

NUM.DOC: 200.595/05-2 SESSÃO: 11/07/2005

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 21/06/2005. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/04/2005.

NUM.DOC: 200.596/05-6 SESSÃO: 11/07/2005

DIARIO DA REGIAO, DE 21/06/2005. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/04/2005.

NUM.DOC: 368.087/05-0 SESSÃO: 21/12/2005

ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIOFUSAO.

NUM.DOC: 147.471/06-0 SESSÃO: 31/05/2006

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 27/04/2006.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731494) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 35

ELEITO JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 5831530-5 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 455.608.207-25, RG/RNE: 04140327-0, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO LUIZ CARLOS NAVARRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 838.582.378-68, RG/RNE: 7932719 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

NUM.DOC: 189.583/06-0 SESSÃO: 20/07/2006

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 27/06/2006. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 27/04/2006.

NUM.DOC: 189.584/06-3 SESSÃO: 20/07/2006

BOM DIA, DE 27/06/2006. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 27/04/2006.

NUM.DOC: 206.653/06-2 SESSÃO: 08/08/2006

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 20/06/2006.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE ANTONIO JOSE SERPA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.011.588-85, RG/RNE: 82724039 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

ELEITO JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677 - SP, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01437-000, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEITO FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 2524579 - SP, RESIDENTE À RUA SALES JUNIOR, 612, ALTO DA LAPA, SAO PAULO - SP, CEP 05083-070, COMO DIRETOR.

ELEITO ANDRE LUIS DE AMORIM BARROSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 261.788.507-00, RG/RNE: 026058834 - RJ, RESIDENTE À AVENIDA EPTACIO PESSOA, 2120, APTO. 301, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 325.625/06-2 SESSÃO: 08/12/2006

COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.

NUM.DOC: 243.042/07-3 SESSÃO: 25/06/2007

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2007. DELIBERACOES: APROVARAM O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2006; APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2006, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 11.924.539,22;

NUM.DOC: 342.052/07-0 SESSÃO: 17/09/2007

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 17/08/2007. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 30/04/2007.

NUM.DOC: 342.053/07-3 SESSÃO: 17/09/2007

BOM DIA, DE 17/08/2007. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 30/04/2007.

NUM.DOC: 464.373/07-4 SESSÃO: 17/12/2007

A TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A., VEM, RESPEITOSAMENTE, A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA '+CHAR(39)+'I'+CHAR(39)+' DO ART 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELA LEIN 10.610, DE 20/12/2002, DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL;

NUM.DOC: 194.244/08-8 SESSÃO: 20/06/2008

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2008. DELIBERACOES: APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

NUM.DOC: 386.559/08-9 SESSÃO: 26/11/2008

ARQUIVAMENTO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.

NUM.DOC: 851.298/09-6 SESSÃO: 02/04/2009

JC - Nº 1078883/09 DE 12/03/2009. OFÍCIO Nº 450/09.. EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA. PELO PRESENTE, ESTE ORGAO HOMOLOGOU OS QUADROS SOCIETARIO E DIRETIVO DESTA SOCIEDADE,

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731494) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 36

EXECUTANTE DO SERVICO DE RADIOFUSAO DE SONS E IMAGENS, CONSISTENTE NA SUBSTITUICAO DA SOCIA MAJORITARIA PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA PELA JCI COMPONENETES LTDA, EM VIRTUDE DA OCORRENCIA DA OPERACAO DE CISAO.

NUM.DOC: 219.618/09-4 SESSÃO: 15/06/2009

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/04/2009.

NUM.DOC: 219.617/09-0 SESSÃO: 25/06/2009

BOM DIA, DE 30/04/2009.

NUM.DOC: 361.141/09-9 SESSÃO: 15/09/2009

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903622181, SITUADA À AV. ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO, 1200, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 15800-000. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 27/07/2009.

NUM.DOC: 384.710/09-8 SESSÃO: 02/10/2009

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2009.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 33396772, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01437-000, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579, RESIDENTE À RUA SALES JUNIOR, 612, ALTO DA LAPA, SAO PAULO - SP, CEP 05083-070, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 58315305, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, CPF: 455.608.207-25, RG/RNE: 041403270, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ CARLOS NAVARRO, CPF: 838.582.378-68, RG/RNE: 7932719, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 451.746/09-0 SESSÃO: 26/11/2009

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2009. A)APROVACAO DAS DEM. FINANCEIRAS REF. AO EXERC. SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/08; B) APROVACAO DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO ENCERRADO EM 31/12/08, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 15.151.560,29, SENDO: R$ 14.407.541,99 P/ DISTRIB. DE DIVIDENDOS; E R$ 744.018,30 P/ CONTA DE LUCROS ACUMULADOS; C) APROVACAO DA DISTRIB. DE DIVIDENDOS NO MONTANTE DE R$ 19.700.000,00; D) RATIFICACAO DA DISTRIB. AOS ACIONISTAS, A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, NO MONTANTE DE R$ 10.700.000,00; E) ELEICAO DO CONS. DE ADMINISTRACAO DA CIA. P/ MANDATO ATE O ENCERRAMENTO DO EXERC. SOCIAL DE 31/12/11, OS SRS. JOSE HAWILLA; ELIANI M. M. HAWILLA; FLAVIO GRECCO GUIMARAES; ROBERTO PINHEIRO DA SILVA; E LUIZ CARLOS NAVARRO, P/ OS CARGOS DE MEMBROS DO CONS. DE ADMINISTRACAO; F) FIXACAO DOS ADMINISTRADORES DA CIA, UMA REMUNERACAO MENSAL E GLOBAL DE ATE R$ 20.000,00.

BOM DIA, DE 16/10/2009. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 30/04/2009. OBS: A)APROVACAO DAS DEM. FINANCEIRAS REF. AO EXERC. SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/08; B) APROVACAO DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO ENCERRADO EM 31/12/08, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 15.151.560,29, SENDO: R$ 14.407.541,99 P/ DISTRIB. DE DIVIDENDOS; E R$ 744.018,30 P/ CONTA DE LUCROS ACUMULADOS; C) APROVACAO DA DISTRIB. DE DIVIDENDOS NO MONTANTE DE R$ 19.700.000,00; D) RATIFICACAO DA DISTRIB. AOS ACIONISTAS, A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, NO MONTANTE DE R$ 10.700.000,00; E) ELEICAO DO CONS. DE ADMINISTRACAO DA CIA. P/ MANDATO ATE O ENCERRAMENTO DO EXERC. SOCIAL DE 31/12/11, OS SRS. JOSE HAWILLA; ELIANI M. M. HAWILLA; FLAVIO GRECCO GUIMARAES; ROBERTO PINHEIRO DA SILVA; E LUIZ CARLOS NAVARRO, P/ OS CARGOS DE MEMBROS DO CONS. DE ADMINISTRACAO; F) FIXACAO DOS ADMINISTRADORES DA CIA, UMA REMUNERACAO MENSAL E GLOBAL DE ATE R$ 20.000,00.

NUM.DOC: 451.747/09-4 SESSÃO: 26/11/2009

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2009. A)APROVACAO DAS DEM. FINANCEIRAS REF. AO EXERC. SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/08; B) APROVACAO DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO ENCERRADO EM 31/12/08, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 15.151.560,29, SENDO: R$ 14.407.541,99 P/ DISTRIB. DE DIVIDENDOS; E R$ 744.018,30 P/ CONTA DE LUCROS ACUMULADOS; C) APROVACAO DA DISTRIB. DE DIVIDENDOS NO MONTANTE DE R$ 19.700.000,00; D) RATIFICACAO DA DISTRIB. AOS ACIONISTAS, A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, NO MONTANTE DE R$ 10.700.000,00; E) ELEICAO DO CONS. DE ADMINISTRACAO DA CIA. P/ MANDATO ATE O ENCERRAMENTO DO EXERC. SOCIAL DE 31/12/11, OS SRS. JOSE HAWILLA; ELIANI M. M. HAWILLA; FLAVIO GRECCO GUIMARAES; ROBERTO PINHEIRO DA SILVA; E LUIZ CARLOS NAVARRO, P/ OS CARGOS DE MEMBROS DO CONS. DE ADMINISTRACAO; F) FIXACAO DOS ADMINISTRADORES DA CIA, UMA REMUNERACAO MENSAL E GLOBAL DE ATE R$ 20.000,00.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidão da Junta Comercial (17514494) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 37

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 16/10/2009. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 30/04/2009. OBS: A)APROVACAO DAS DEM. FINANCEIRAS REF. AO EXERC. SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/08; B) APROVACAO DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO ENCERRADO EM 31/12/08, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 15.151.560,29, SENDO: R$ 14.407.541,99 P/ DISTRIB. DE DIVIDENDOS; E R$ 744.018,30 P/ CONTA DE LUCROS ACUMULADOS; C) APROVACAO DA DISTRIB. DE DIVIDENDOS NO MONTANTE DE R$ 19.700.000,00; D) RATIFICACAO DA DISTRIB. AOS ACIONISTAS, A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, NO MONTANTE DE R$ 10.700.000,00; E) ELEICAO DO CONS. DE ADMINISTRACAO DA CIA. P/ MANDATO ATE O ENCERRAMENTO DO EXERC. SOCIAL DE 31/12/11, OS SRS. JOSE HAWILLA; ELIANI M. M. HAWILLA; FLAVIO GRECCO GUIMARAES; ROBERTO PINHEIRO DA SILVA; E LUIZ CARLOS NAVARRO, P/ OS CARGOS DE MEMBROS DO CONS. DE ADMINISTRACAO; F) FIXACAO DOS ADMINISTRADORES DA CIA, UMA REMUNERACAO MENSAL E GLOBAL DE ATE R$ 20.000,00.

NUM.DOC: 454.445/09-0 SESSÃO: 01/12/2009

A TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. DECLARA A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL.

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 12/11/2009. COMPROVACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA E DE SEU CAPITAL SOCIAL, TOTALIZADA EM 443.523. ESCLARECENDO TAMBEM, QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.

NUM.DOC: 416.951/10-7 SESSÃO: 24/11/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/04/2010. APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REF. AO EXERC. SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/ 2009, PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SAO JOSE DO RIO PRETO NAS EDICOES DE 29/04/2010; APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DE 31/12/2009 NO MONTANTE TOTAL DE R$ 16.953.313,46 P/ A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIB. DE DIVIDENDOS, A DESTINACAO DO SALDO REMANESCENTE DO LUCRO DO EXERCICIO 2008 NO VALOR DE R$ 744.018.30, COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS; APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 16.953.313,46 DOS QUAIS R$ 7.000.000,00 JA FORAM PAGOS A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, SENDO R$ 994.719,28 REF. A LUCROS DO EXERCICIO 2008, R$ 6.005.280,72 REF. A LUCROS DO EXERCICIO 2009; E A QUANTIA REMANESCENTE DE R$ 9.953.313,46 A SER DISTRIBUIDA AOS ACIONISTAS.

DIA A DIA, DE 29/04/2010. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/04/2010. OBS: APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2009.

NUM.DOC: 416.961/10-1 SESSÃO: 24/11/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/04/2010. APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REF. AO EXERC. SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/ 2009, PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SAO JOSE DO RIO PRETO NAS EDICOES DE 29/04/2010; APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DE 31/12/2009 NO MONTANTE TOTAL DE R$ 16.953.313,46 P/ A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIB. DE DIVIDENDOS, A DESTINACAO DO SALDO REMANESCENTE DO LUCRO DO EXERCICIO 2008 NO VALOR DE R$ 744.018.30, COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS; APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 16.953.313,46 DOS QUAIS R$ 7.000.000,00 JA FORAM PAGOS A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, SENDO R$ 994.719,28 REF. A LUCROS DO EXERCICIO 2008, R$ 6.005.280,72 REF. A LUCROS DO EXERCICIO 2009; E A QUANTIA REMANESCENTE DE R$ 9.953.313,46 A SER DISTRIBUIDA AOS ACIONISTAS.

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/04/2010. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/04/2010. OBS: APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS ENCERRADOS EM 31/12/2009.

NUM.DOC: 427.875/10-9 SESSÃO: 06/12/2010

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 33396772, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01437-000, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579, RESIDENTE À RUA SALES JUNIOR, 612, ALTO DA LAPA, SAO PAULO - SP, CEP 05083-070, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 58315305, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, CPF: 455.608.207-25, RG/RNE: 041403270, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ CARLOS NAVARRO, CPF: 838.582.378-68, RG/RNE: 7932719, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 436.367/10-5 SESSÃO: 07/12/2010

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidão da Junta Comercial (17514494) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 38

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/04/2010. DELIBERACOES: APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2009, DOCUMENTOS ESSES PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SAO JOSE DO RIO PRETO NAS EDICOES DE 29/04/2010, E CUJA A INTEGRA FOI DISPONIBILIZADA AOS ACIONISTAS, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.

NUM.DOC: 450.183/10-5 SESSÃO: 20/12/2010

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.

NUM.DOC: 057.012/11-8 SESSÃO: 09/02/2011

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 22/12/2010. PUBLICACAO DO D.O. EMPRESARIAL DE 22.12.2010 DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIAS REALIZADAS EM 29.04.2010, DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUCESP SOB N 436.367/10-5, EM SESSAO DE 07.12.2010.

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 22/12/2010. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/04/2010.

NUM.DOC: 057.351/11-9 SESSÃO: 10/02/2011

BOM DIA, DE 22/12/2010. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 31/08/2010.

NUM.DOC: 057.352/11-2 SESSÃO: 10/02/2011

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 22/12/2010. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 31/08/2010.

NUM.DOC: 057.353/11-6 SESSÃO: 10/02/2011

BOM DIA, DE 22/12/2010. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 29/04/2010.

NUM.DOC: 496.304/11-2 SESSÃO: 12/12/2011

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/04/2011. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2010. OBS: PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO EM 29.04.2011 DO BALANCO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2010.

NUM.DOC: 496.305/11-6 SESSÃO: 12/12/2011

BOM DIA, DE 29/04/2011. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2010. OBS: PUBLICACAO NO JORNAL BOM DIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO EM 29.04.2011 DO BALANCO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2010.

NUM.DOC: 496.306/11-0 SESSÃO: 12/12/2011

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/04/2011. APROVACAO, SEM RESERVAS, DO BALANCO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2010; APROVACAO DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31.12.2010; APROVACAO DA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS.

NUM.DOC: 507.531/11-5 SESSÃO: 26/12/2011

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 01/11/2011. DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA E DO CAPITAL SOCIAL.

NUM.DOC: 149.575/12-9 SESSÃO: 10/04/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 15/03/2012. APROVAR E RATIFICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 142, INCISO VIII, DA LEI 6.404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, E ARTIGO 17, INCISO XI DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE A MESMA SEJA GARANTIDORA E DEVEDORA SOLIDARIA DO CONTRATO DE CREDITO BANCARIO N. 100111090000400, FIRMADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2011, POR E ENTRE BANCO ITAU BBA S.A. (DORAVANTE CREDOR), INSTITUICAO FINANCEIRA COM SEDE NA CIDADE E ESTAD O DE SAO PAULO, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, N. 3.400, 3 AO 8 E 11 E 12 ANDARES, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 17.298.092/0001-30, E LUNAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 05.310.293/0001-27, COM SEDE NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, SALA 3, JARDIM PAULISTA, CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO (DORAVANTE DEVEDORA), NO IMPORTE DE R$5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE REAIS); APROVAR E RATIFICAR QUE OS ADMINISTRADORES E/OU DIRETORES E/OU PROCURADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A ASSINAREM O CONTRATO ACIMA MENCIONADO, BEM COMO TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES A ESTA OPERACAO.

NUM.DOC: 320.626/12-0 SESSÃO: 23/07/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 08/05/2012. ELEGER PARA A DIRETORIA DA COMPANHIA, PARA UM MANDATO QUE SE ESTENDERA ATE A PRIMEIRA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO QUE SE REALIZAR APOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE VIER A DELIBERAR SOBRE AS CONTAS DO EXERCICIO SOCIAL A SE ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, O SR. JOSE HAWILLA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO,

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidão da Junta Comercial (17531494) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 39

NASCIDO EM 11 DE JUNHO DE 1943, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 3.339.677-2 SSP/SP, EXPEDIDO EM 1 DE AGOSTO DE 2007, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 071.852.358-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E DIRETOR, O SR. FLAVIO GRECCO GUIMARAES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, NASCIDO EM 5 DE AGOSTO DE 1963, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 12.524.579-8 SSP/SP, EXPEDIDO EM 29 DE ABRIL DE 2009, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 060.283.478-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001.(B) CONSIGNAR QUE A ELEICAO DOS REFERIDOS DIRETORES FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELO MINISTERIO DAS COMUNICACOES.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579-8 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

NUM.DOC: 341.628/12-8 SESSÃO: 03/08/2012

BOM DIA RIO PRETO, DE 28/04/2012.

NUM.DOC: 341.629/12-1 SESSÃO: 03/08/2012

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 28/04/2012.

NUM.DOC: 341.630/12-3 SESSÃO: 03/08/2012

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2012. APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE A ASSEMBLEIA, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SAO JOSE DO RIO PRETO NAS EDICOES DE 28 DE ABRI L DE 2012, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(B)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 21.872.535,48 (VINTE UM MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS.(C)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 18.107.469,40 (DEZOITO MILHOES, CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DOS QUAIS: R$ 10.981.445,87 (DEZ MILHOES, NOVECENTOS E OITENTA UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) JA FORAM PAGOS A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, SENDO R$ 4.509.153,97 (QUATRO MILHOES, QUINHENTOS E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE A LUCROS DO EXERCICIO DE 2010, R$ 6.472.291,90 (SEIS MILHOES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE A LUCROS DO EXERCICIO DE 2011. A IMPORTANCIA REMANESCENTE CORRESPONDENTE A R$7.126.023,53 (SETE MILHOES, CENTO E VINTE E SEIS MIL, VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) REFERENTE AO EXERCICIO 2011 PERMANECERA NA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS, SENDO CERTO QUE OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A TOMAR TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EFETIVAREM O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA REMANESCENTE.

NUM.DOC: 447.795/12-0 SESSÃO: 11/10/2012

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 27/09/2012. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 447.796/12-4 SESSÃO: 11/10/2012

BOM DIA RIO PRETO, DE 27/09/2012. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 447.797/12-8 SESSÃO: 11/10/2012

BOM DIA RIO PRETO, DE 27/09/2012. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2012.

NUM.DOC: 447.798/12-1 SESSÃO: 11/10/2012

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 27/09/2012. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2011.

NUM.DOC: 455.208/12-8 SESSÃO: 18/10/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 28/08/2012. NA CONFORMIDADE DA ORDEM DO DIA E ESTANDO PRESENTE A REUNIAO OS ADMINISTRADORESDA COMPANHIA ,AS SEGUINTES DELIBERACOES FORAM TOMADAS ,POR UNANIMIDADE DE

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidão da Junta Comercial (17531494) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 40

VOTOS: APROVAR E RETIFICAR QUE A MESMA SEJA GARANTIDORA E DEVEDORA SOLIDARIA DO CONTRATO DE EMPRESTIMO NO IMPORTE DE R$:20.000.000,00(VINTE MILHOES DE REAIS),OBTIDPELA TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICACOES LTDA(DORAVANTE"DEVEDORA"),INSCRITA N O CNPJ/MF SOB O N 45.543.477/0001-51 COM SEDE NA RUA BENTO DE ANDRADE ,N 700,JARDIM PAULISTA,CIDADE DE SAO PAULO,ESTADO DE SAO PAULO,JUNTO AO BANCO ITAU BBA S/A (DORAVANTE "CREDOR"),INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N 17.298.092/0001-30,COM SEDE NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO,NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA ,N 3400,3 AO 8 E 11 E 12 ANDARES E APROVARE RATIFICAR QUE OS ADMINISTRADORES E/OU DIRETORES PROCURADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A ASSINAREM O CONTRATO ACIMA MENCIONADO BEM COMO TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES A ESTA OPERACAO.

NUM.DOC: 537.871/12-3 SESSÃO: 13/12/2012

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 27/11/2012. COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO.

NUM.DOC: 296.730/13-0 SESSÃO: 02/08/2013

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 30/04/2013. FAZER CONSTAR QUE EQUIVOCADAMENTE O ITEM D FOI SUPRIMIDO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012, E DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO SOB O N. 341.630/12-3, EM SESSAO DE 3 DE AGOSTO DE 2012, E CUJA REDACAO ENCONTRA-SE ABAIXO NA CONSOLIDACAO DO TEXTO INTEGRAL DA REFERIDA ATA.APROVAR E RATIFICAR A CONSOLIDACAO DO TEXTO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012, QUE PASSARA A SER ABAIXO ESTABELECIDA. OUTROSSIM, FICAM EXPRESSAMENTE RATIFICADOS TODOS OS ATOS DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA, BEM COMO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO REALIZADOS ATE A PRESENTE DATA.

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: RE - RATIFICACAO - OUTROS - FAZER CONSTAR QUE EQUIVOCADAMENTE O ITEM D FOI SU PRIMIDO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012, E DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO SOB O N. 341.630/12-3, EM SESSAO DE 3 DE AGOSTO DE 2012, E CUJA REDACAO ENCONTRA-SE ABAIXO NA CONSOLIDACAO DO TEXTO INTEGRAL DA REFERIDA ATA.APROVAR E RATIFICAR A CONSOLIDACAO DO TEXTO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012, QUE PASSARA A SER ABAIXO ESTABELECIDA. OUTROSSIM, FICAM EXPRESSAMENTE RATIFICADOS TODOS OS ATOS DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA, BEM COMO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO REALIZADOS ATE A PRESENTE DATA.

NUM.DOC: 322.243/13-0 SESSÃO: 26/08/2013

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 26/04/2013. APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE AS ASSEMBLEIAS, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO D E SAO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SAO JOSE DO RIO PRETO NAS EDICOES DE 26 DE AB RIL DE 2013, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(B)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 23.094.765,37 (VINTE TRES MILHOES, NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS.(C)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 29.824.000,00 (VINTE E NOVE MILHOES E OITOCENTOS E VINTE A QUATRO MIL REAIS), DOS QUAIS R$ 19.824.000,00 (DEZENOVE MILHOES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) JA FORAM PAGOS A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, SENDO 1.) R$ 8.274.220,05 (OITO MILHOES, DUZENTOS E SETENTA QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE A LUCROS DO EXERCICIO 2011, E 2.) R$ 11.549.779,95 (ONZE MILHOES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE A LUCROS DO EXERCICIO 2012. FICAM OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA AUTORIZADOS A TOMAR TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA REMANESCENTE DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE REAIS) REFERENTE AO EXERCICIO 2012.(D)APROVAR A TRANSFERENCIA DO ENDERECO DA FILIAL DA COMPANHIA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 50.023.373/0004-07, DA RUA SAO PAULO, N. 3831, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 15500-010, PARA RUA TOCANTINS, N. 3737, BAIRRO VILA MARIN, MUNICIPIO DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 15505-189.

NUM.DOC: 394.562/13-6 SESSÃO: 10/10/2013

BOM DIA RIO PRETO, DE 28/09/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 26/04/2013.

NUM.DOC: 394.616/13-3 SESSÃO: 10/10/2013

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 02/10/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 26/04/2013.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731494) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 41

NUM.DOC: 482.626/13-6 SESSÃO: 20/12/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO DE INTERESSE, COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO EM ACOES E VOTOS.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 11/11/2013. COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO EM ACOES E VOTOS.

NUM.DOC: 033.729/14-1 SESSÃO: 22/01/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 20/12/2013. DELIBERACOES: (A) APROVAR FINANCIAMENTO BNDES FINAME - PROGRAMA BNDES DE SUSTENCAO DE INVESTIMENTO BNDES PSI NO IMPORTE DE R$1.290.386,33 (B) APROVAR FINANCIAMENTO BNDES FINAME - PROGRAMA BNDES DE SUSTENCAO DO INVESTIMENTO BNDES PSI, NO IMPORTOE DE R$ 102.600,00 (C) APROVAR A QUE A EMPRESA ADQUIRA O EQUIPAMENTO 1 E 2 (D) APROVAR QUE A MESMA SEJA AVALISTA E COOBRIGADA DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N 000050003460200 BNDES FINAME - BNDES PSI NO IMPORTE DE R$ 1.290.386,33. (E) APROVAR E AUTORIZAR OS ADMINISTRADORES E OU PROCURADORES E OU DIRETORES DA COMPANHIA ASSINAREM TODOS OS CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO A CONSECUCAO DAS OPERACOES AQUI DESCRITAS.

NUM.DOC: 107.483/14-2 SESSÃO: 24/03/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 05/02/2014. APROVAR E RATIFICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 142, INCISO VIII, DA LEI 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, E ARTIGO 17, INCISO XI, DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE A MESMA SEJA AVALISTA E COOBRIGADA DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N. 000050003605300 - BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVESTIMENTO BNDES PSI, NO IMPORTE DE R$192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), EM NOME DA TV ALIANCA PAULISTA S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 58.833.997/0001-40, COM SEDE A AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, 2700, CIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SAO PAULO (EMITENTE), JUNTO AO BANCO ITAU BBA S.A., COM SEDE NA AVENI DA BRIGADEIRO FARIA LIMA, N. 3.400, 3 AO 8 , 11 E 12 ANDARES, NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 17.298.092/0001-30 (AGENTE FINANCEIRO);(B)APROVAR E RATIFICAR E AUTORIZAR OS ADMINISTRADORES E/O U PROCURADORES E/OU DIRETORES DA COMPANHIA A ASSINAREM TODOS OS CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO A CONSECUCAO DAS OPERACOES AQUI DESCRITAS, BEM COMO A PRATICAREM TODOS OS ATOS A ELA RELACIONADAS.

NUM.DOC: 107.484/14-6 SESSÃO: 24/03/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 17/01/2014. A) APROVAR E RATIFICAR,QUE A MESMA REQUEIRA E OBTENHA ATRAVES DO BANCO ITAU BBA S.A, INSCRITO CNPJ: 17.298.092/0001-30, FINANCIAMENTO BNDES FINAME - PROGRAMA BNDES DE SUSTECAO DO INVESTIMENTO - BNDES PSI, NO IMPORTE DE R$ 298.350,00, CONSTANTE NA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2013, PARA AQUISICAO DE 51 CONVERSORES DE SINAL DIGITAL, MODELO TS 8200A-RMX, DO FABRICANTE: TECSYS DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA., INSCRITA NO CNPJ: 04.165.939/0001-67; CUJOS AVALISTAS E COOBRIGADOS SAO TV ALIANCA PAULISTA S.A., INSCRITA NO CNPJ: 58.833.997/0001-40; E TV BAURU S.A., INSCRITA NO CNPJ: 45.033.859/0001-35.

NUM.DOC: 304.786/14-7 SESSÃO: 06/08/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 25/04/2014. APROVAR E RATIFICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 142, INCISO VIII, DA LEI 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, E ARTIGO 17, INCISO XI, DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE A MESMA SEJA AVALISTA E COOBRIGADA NAS SEGUINTES OPERACOES: (I)DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N. 000050003494800 (DORAVANTE CCB 1), NO IMPORTE DE R$100.1 04,06 (CEM MIL, CENTO E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), CELEBRADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013, EM NOME DA NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 01.882.185/0001-78, COM SEDE A RUA DOUTOR COUTINHO, 733-1, CENTRO, MUNICIPIO DE ITAPETININGA, ESTADO DE SAO PAULO (EMITENTE), E BANCO ITAU BBA S.A., COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, N. 3.400, 3 AO 8 , 11 E 12 ANDARES, NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 1 RUA DOUTOR COUTINHO, 733-1, CENTRO, MUNICIPIO DE ITAPETININGA, ESTADO DE SAO PAULO (EMITENTE), E BANCO ITAU BBA S.A., COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, N. 3.400, 3 AO 8 , 11 E 12 ANDARES, NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 17.298.092/0001-30 (AGENTE FINANCEIRO), PERTINENTE AO FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVESTIMENTO BNDES PSI, CONSTANTE NA EM PARA AQUISICAO PELA EMITENTE DE: 26 (VINTE E SEIS) CONVERSORES DE SINAL DIGITAL MODELO TS 8200-RMX (DORAVANTE EQU92IPAMENTOS 2) DO FABRICANTE TECSYS DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ/MF 04.165.9 39/0001-67).(III)DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N. N. 000050003491900 (DORAVANTE CCB 3), NO IMPORTE DE R$83.419,96 (OITENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E DEZDE A

NUM.DOC: 360.907/14-3 SESSÃO: 08/09/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 28/04/2014. APROVACAO PELOS CONSELHEIROS QUE A COMPANHIA OBTENHA ATRAVES DE INSTITUICAO FINANCEIRA O FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVESTI MENTO BNDES PSI, PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS; APROVACAO DA CONDICAO DE AVA LISTA E CO-OBRIGADA NAS CEDULAS DE CREDITO BANCARIO FIRMADAS COM A INSTITUICAO FINANCEIRA O FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVE STIMENTO BNDES PSI, PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731494) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 42

NUM.DOC: 457.492/14-4 SESSÃO: 12/11/2014

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2014. APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE A ASSEMBLEIA, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE S AO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SAO JOSE DO RIO PRETO NAS EDICOES DE 30 DE ABRIL DE 2014, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(B)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 22.160.155,85 (VINTE E DOIS MILHOES, CENTO E SESSENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.(C)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 17.000.000,00 (DEZESSETE MILHOES DE REAIS), DOS QUAIS: 1) R$1.544.985,42 (UM MILHAO, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) DO EXERCICIO DE 2012; E 2.) R$15.455.014,58 (QUINZE MILHOES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CATORZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DO EXERCICIO DE 2013, FICANDO, PORTANTO, OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA AUTORIZADOS A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA.

NUM.DOC: 467.028/14-0 SESSÃO: 17/11/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 07/10/2014. APROVACAO PELOS CONSELHEIROS QUE A COMPANHIA OBTENHA ATRAVES DE INSTITUICAO FINANCEIRA O FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVESTI MENTO BNDES PSI, PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS;APROVACAO DA CONDICAO DE AVAL ISTA E CO-OBRIGADA NAS CEDULAS DE CREDITO BANCARIO FIRMADAS COM A INSTITUICAO FINANCEIRA O FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVES TIMENTO BNDES PSI, PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

NUM.DOC: 504.837/14-0 SESSÃO: 15/12/2014

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 25/11/2014. DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL, PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.

DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL,PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO,NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA, E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.

NUM.DOC: 059.989/15-4 SESSÃO: 04/02/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 19/12/2014. APROVAR E RATIFICAR QUE A EMPRESA SEJA AVALISTA E COOBRIGADA E ADQUIRA EQUIPAMENTOS. APROVAR, AUTORIZAR E RATIFICAR QUE OS ADMINISTRADORES E/OU PROCURADORES E/OU DIRETORES DA COMPANHIA ASSINEM OS CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO A CONSECUCAO DAS OPERACOES DESCRITAS, E A PRATICAREM TODOS OS ATOS A ELA RELACIONADAS.

NUM.DOC: 506.405/15-1 SESSÃO: 11/11/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 01/07/2015. ELEGER PARA A DIRETORIA DA COMPANHIA, PARA UM MANDATO QUE SE ESTENDERA ATE A PRIMEIRA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO QUE SE REALIZAR IMEDIATAMENTE APOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE VIER A DELIBERAR SOBRE AS CONTAS DO EXERCICIO SOCIAL A SE ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA O CARGO DE DIRETOR PRESI DENTE, O SR. JOSE HAWILLA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 11 DE JUNHO DE 1943, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, EXPEDIDO EM 1 DE AGOSTO DE 2007, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 071.852.358-04, DOMICILIADO NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E DIRETORES: SR. FLAVIO GRECCO GUIMARAES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, NASCIDO EM 5 DE AGOSTO DE 1963, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 12.524.579-8 SSP/SP, EXPEDIDO EM 29 DE ABRIL DE 2009, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 060.283.478-33, COM ENDERECO COMERCIAL NA RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E A SRA. RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, JORNALISTA, NASCIDA EM 5 DE MAIO DE 1973, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 19.848.668 SSP/SP, EXPEDIDO EM 21 DE JUNHO DE 1985, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N. 067.496.868-93, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO NA RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, CEP 04503-001.OS TERMOS DESTA ATA FORAM APROVADOS PELOS CONSELHEIROS PRESENTES, QUE A SUBSCREVEM. SAO JOSE DO RIO PRETO, 1. DE JULHO DE 2015. (AA) FLAVIO GRECCO GUIMARAES, PRESIDENTE E SECRETARIO DA MESA. JOSE HAWILLA; ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA E FLAVIO GRECCO GUIMARAES.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731494) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 43

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

071.852.358-04, RG/RNE: 3339677-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579-8 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

ELEITO RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 067.496.868-93, RG/RNE: 19848668 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 526.295/15-6 SESSÃO: 25/11/2015

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 01/07/2015. APROVAR QUE AS PUBLICACOES DA COMPANHIA SEJAM EFETUADAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, ESTE DE GRANDE CIRCULACAO NA SEDE DA COMPANHIA NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO.(B)APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE AS ASSEMBLEIAS, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, NAS EDICOES, RESPECTIVAMENTE DE 25 D E JUNHO DE 2015 E 30 DE ABRIL DE 2015, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(C)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 30.128.048,35 (TRINTA MILHOES,CENTO E VINTE E OITO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO)DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS.(D)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 11.000.000,00(ONZE MILHOES DE REAIS), SENDO R$ 205.141,27(DUZENTOS E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AO EXERCICIO 2013; E R$ 10.794.858,73 (DEZ MILHOES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL,OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) REFERENTE AOEXERCICIO 2014,SENDO CERTO QUE OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EFETIVAREM O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA.(E)APROVAR A ELEICAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA, QUE E COMPOSTO POR 3(TRES)MEMBROS EFETIVOS,CUJO MANDATO SE ESTENDERA ATE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE VIER A DELIBERAR SOBRE AS CONTAS DO EXERCICIO SOCIAL A SE ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COMPOSTO PELOS SEGUINTES MEMBROS EFETIVOS: SR. JOSE HAWILLA; SRA. ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA;E SR. FLAVIO GRECCO GUIMARAES.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579-8 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

ELEITO ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 5831530-5 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APROVAR QUE AS PUBLICACOES DA COMPANHIA SEJAM EFETUADAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, ESTE DE GRANDE CIRCULACAO NA SEDE DA COMPANHIA NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO. (B)APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE AS ASSEMBLEIAS, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, NAS EDICOES, RESPECTIVAMENTE DE 25 DE JUNHO DE 2015 E 30 DE ABRIL DE 2015, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(C)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 30.128.048,35 (TRINTA MILHOES, CENTO E VINTE E OITO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS.(D)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 11.000.000,00 (ONZE MILHOES DE REAIS), SENDO R$ 205.141,27 (DUZENTOS E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AO EXERCICIO 2013; E R$ 10.794.858,73 (DEZ

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731494) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 44

MILHOES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) REFERENTE AOEXERCICIO 2014, SENDO CERTO QUE OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EFETIVAREM O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA.

NUM.DOC: 553.526/15-7 SESSÃO: 14/12/2015

COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.

NUM.DOC: 370.069/16-0 SESSÃO: 24/08/2016

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/04/2016. (A) APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE A ASSEMBLEIA, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO NA EDICAO DO DIA 29 DE ABRIL DE 2016, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO. (B) APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 25.201.296,73 (VINTE E CINCO MILHOES, DUZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS. (C) RATIFICAR A AUTORIZACAO DA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS DO SALDO REMANESCENTE DE R$18.912.438,59 (DEZOITO MILHOES, NOVECENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) DO LUCRO LIQUIDO PROVENIENTE DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014. (D) APROVAR E AUTORIZAR OS DIRETORES E /OU PROCURADORES DA COMPANHIA A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA O PAGAMENTO DAS IMPORTANCIAS ACIMA MENCIONADAS.

NUM.DOC: 549.177/16-4 SESSÃO: 23/12/2016

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 09/11/2016. EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP REF.: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. NIRE 35.300.194.781 COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (REQUERENTE), EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS (TELEVISAO), COM SEDE EM SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997, JARDIM YOLANDA, CEP 15061-500, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 50.023.373/0001-56, VEM, RESPEITOSAMENTE, A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL, CONFORME SEGUE: ACIONISTA N DE ACOES DISTRIBUIDAS N DE VOTOS JCI COMPONENTES LTDA. 443.520 443.520 JOSE HAWILLA 1 1 ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA 1 1 FLAVIO GRECCO GUIMARAES 1 1 TOTAL 443.523 443.523 PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA. TERMOS EM QUE, PEDE RECEBIMENTO. SAO JOSE DO RIO PRETO, 9 DE NOVEMBRO DE 2016. P. TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. FLAVIO GRECCO GUIMARAES DIRETOR

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP REF.: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. NIRE 35.300.194.781 COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (REQUERENTE), EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS (TELEVISAO), COM SEDE EM SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997, JARDIM YOLANDA, CEP 15061-500, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 50.023.373/0001-56, VEM, RESPEITOSAMENTE, A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL, CONFORME SEGUE: ACIONISTA N DE ACOES DISTRIBUIDAS N DE VOTOS JCI COMPONENTES LTDA. 443.520 443.520 JOSE HAWILLA 1 1 ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA 1 1 FLAVIO GRECCO GUIMARAES 1 1 TOTAL 443.523 443.523 PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA. TERMOS EM QUE, PEDE RECEBIMENTO. SAO JOSE DO RIO PRETO, 9 DE NOVEMBRO DE 2016. P. TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. FLAVIO GRECCO GUIMARAES DIRETOR EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP REF.: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. NIRE 35.300.194.781 COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (REQUERENTE), EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS (TELEVISAO), COM SEDE EM SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997, JARDIM YOLANDA, CEP 15061-500, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 50.023.373/0001-56, VEM, RESPEITOSAMENTE, A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A SUA COMPOSICAO

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL, CONFORME SEGUE: ACIONISTA N DE ACOES DISTRIBUIDAS N DE VOTOS JCI COMPONENTES LTDA. 443.520 443.520 JOSE HAWILLA 1 1 ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA 1 1 FLAVIO GRECCO GUIMARAES 1 1 TOTAL 443.523

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300194781
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/03/2017

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Completa certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 83120603] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2017.03.14 09:29:34 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidão da Junta Comercial (17531494) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 46

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Correspondência Eletrônica - 1661504

Data de Envio:
06/02/2017 08:48:42

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1658068.html
Oficio_1638994.html
Nota_Tecnica_1658040.html

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A**

CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:59:28 do dia 03/02/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/03/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo SIGEC (1653874) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 49

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 4126/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
Tv Sao Jose do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997 - Jardim Yolanda
15061-500 São José do Rio Preto-SP

Assunto: **Esclarecimentos quanto ao Ofício nº 2770/2017/SEI-MCTIC – Processo n.° 53900.000271/2014-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

Informamos que devido a um equivoco na análise do pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029, encaminhamos o **Ofício nº 2770/2017/SEI-MCTIC**, de 25/01/2017. Solicitamos ao(à) senhor(a) que **desconsidere esse Ofício**, assim como a Nota Técnica n.º 1721/2017/SEI-MCTIC e suas exigências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 03/02/2017, às 12:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1658068** e o código CRC **19286765**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4126/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000271/2014-91 - Nº SEI: 1658068

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Alteração de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 2554/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.000271/2014-91.
Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029. Os autos do processo foram encaminhados à Coordenação de Alteração de Características Técnicas, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Devido a um equívoco quanto às características técnicas de transmissão de áudio utilizada pela entidade foi encaminhado o Ofício nº 2770/2017/SEI-MCTIC, de 25/01/2017, juntamente com a cópia da Nota Técnica n.º 1721/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigências formuladas por este Ministério. Faz-se necessário, portanto, que esse Ofício seja desconsiderado, assim como as exigências contidas na Nota Técnica. No caso foram exigidas medições para os geradores de estéreo, porém a entidade não faz uso de canal estereofônico em suas transmissões.

4. Após esclarecimentos quanto ao equivoco relatado no item anterior e considerando a documentação apresentada, documentos nº 01250.002860/2017-55, 53900.046319/2016-70, 53900.026252/2016-57, 53900.026250/2016-68, 53900.026243/2016-66, 53900.026241/2016-77, 53900.026247/2016-44, 53900.026238/2016-53 e 53900.026240/2016-22, composta de Laudo de istoria da Estação e Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es) principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, em conformidade ao regulamento, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a concessionária à época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio dos transmissores estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de istoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando ***apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da ıte Nota para a Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - R, para continuidade do processo de Renovação de Outorga, e pala notificação ao

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

interessado para desconsideração do ofício anterior.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Teles Carneiro Monteiro**, **Analista de Infraestrutura**, em 03/02/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 03/02/2017, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 03/02/2017, às 12:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1658040** e o código CRC **496C5DEA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Correspondência Eletrônica - 1642892

Data de Envio:
26/01/2017 10:41:13

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1638994.html
Nota_Tecnica_1638991.html

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 2770/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
Tv Sao Jose do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997 - Jardim Yolanda
15061-500 São José do Rio Preto-SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.000271/2014-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1721/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 25/01/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1638994** e o código CRC **7CA65E0A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2770/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000271/2014-91 - Nº SEI: 1638994

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação – Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1.º andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília – DF
Tel. (61) 2027-6464

Oficio n.º 17004/2017/SEI-MCTIC
Assunto: Renovação de Outorga. Exigência oriunda da Consultoria Jurídica.
Processo n.º 53900.000271/2014-91

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**., atual razão social da **TV São José do Rio Preto S.A**., nos termos da comunicação efetuada a este dd. Órgão protocolizada sob o n.º 01250.028472/2017-02, em consonância à alínea "b" do artigo 38 da Lei n.º 4.117/62, com redação dada pela Lei n.º 13.424 de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2017, cópia anexa (**Documento 1**), empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0001-56, com sede à Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Bairro Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, em cumprimento ao Oficio n.º 17004/2017/SEI-MCTIC acompanhado da Cota n.º 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, apresentar as declarações requeridas.

Destarte, requer que seja dada a continuidade do processo para a renovação da sua outorga.

São José do Rio Preto, 17 de maio de 2017.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
Flávio Grecco Guimarães
Gerente Geral

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1886512) SEI 01250.028482/2017-30 / pg. 1

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

DECLARAÇÃO

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**., atual razão social da **TV São José do Rio Preto S.A**., nos termos da comunicação efetuada a este dd. Órgão protocolizada sob o n.º 01250.028472/2017-02, em consonância à alínea "b" do artigo 38 da Lei n.º 4.117/62, com redação dada pela Lei n.º 13.424 de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2017, cópia anexa (**Documento 1**), empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0001-56, com sede à Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Bairro Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500, por seu representante legal ao final assinado, **DECLARA** que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1.º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar n.º64/1990.

São Paulo, 17 de maio de 2017.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
Flávio Grecco Guimarães
Gerente Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1886512) SEI 01250.028482/2017-30 / pg. 2
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Dados do SEI

Autuação

Nº do processo:	01250.028472/2017-02
Tipo:	SERAD - Alteração Simples
Data de geração:	16/05/2017
Interresados:	CADSEIWEB ; TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. ;
Nível do processo:	PUBLICO

Lista de Documentos

Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
	Petição	16/05/2017	SEAPA

Lista de Andamentos

Data	Unidade
16/05/2017 17:12	SEAPA

Fechar

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

EXCELENTISSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Ref. Alínea b do Artigo 38 da Lei n.º 4.117/62 com redação dada pela Lei n.º 13.424 de 28 de março de 2017 publicada no DOU em 29 de março de 2017– Alteração Contratual

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0001-56, com sede à Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Bairro Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, em consonância à alínea b do artigo 38 da Lei n.º 4.117/62 com redação dada pela Lei n.º 13.424 de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2017, comunicar à este dd. Órgão acerca da alteração societária efetuada e consubstanciada na Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os n.ºs 217.142/17-5 e 217.143/17-9, em sessão de 15 de maio de 2017, cuja cópia encontra-se no **ANEXO 1**.

1. A Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os n.ºs 217.142/17-5 e 217.143/17-9 em sessão de 15 de maio de 2017 contemplou as seguintes alterações cronologicamente:

a. **Tipo Societário/Jurídico**: O tipo societário desta empresa foi alterada de Sociedade Anônima para Sociedade Empresária Limitada.

b. **Nova Razão Social:** Em virtude da mudança do tipo juridico para Sociedade Empresária Limitada, a denominação social passou a ser: **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1886514) SEI 01250.023432/2017-30 / pg. 4

c. **Ações e Quotas Sociais:** Ainda, em consequência a alteração do tipo societário as ações da empresa foram convertidas em quotas. Deste modo, o quadro abaixo demonstra o quadro de ações e o quadro de quotas.

Quadro de Ações:

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES DISTRIBUÍDAS	Nº DE VOTOS	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.520	443.520	99,97%
José Hawilla	1	1	0,01%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	1	0,01%
Flávio Grecco Guimarães	1	1	0,01%
TOTAL	**443.523**	**443.523**	**100%**

Quadro de Quotas:

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS DETIDAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.520	1.215.244,80	99,97%
José Hawilla	1	2,74	0,01%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	2,74	0,01%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

d. **Cessões e Transferências de Quotas:** Os acionistas José Hawilla e Eliani Maria Menezes Hawilla retiraram-se da empresa, cedendo e transferindo, cada qual a sua 1 (uma) quota à sócia majoritária JCI Componentes Ltda.

e. **Novo Quadro Societário da TV São José do Rio Preto Ltda.**: Em consequência as alterações acima mencionadas, o novo quadro societário da TV São José do Rio Preto Ltda. passou a ser:

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS DETIDAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28	99,99%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

f. **Alteração na Administração:** A empresa passou a ser administrada isoladamente através do Sr. Flávio Grecco Guimarães, na qualidade de Gerente Geral.

g. **Contrato Social**: Fica consignado que a sede social, endereços de filiais e o objetivo social da empresa foram inalterados. A empresa aprovou novo Contrato Social nos termos das cláusulas e condições previstas no presente **ANEXO 1**.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1886514) SEI 01250.023482/2017-30 / pg. 3

2. Ainda, em consonância à Lei em epígrafe, especialmente no que se refere a Declarações, os sócios: JCI Componentes Ltda. e Flávio Grecco Guimarães a fizeram diretamente na Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os n.ºs 217.142/17-5 e 217.143/17-9, em sessão de 15 de maio de 2017, constante no **ANEXO 1**.

3. Ademais e sem prejuízo do acima estabelecido, a empresa apresenta o modelo de requerimento deste dd. órgão devidamente preenchido e assinado constante no **ANEXO 2**, que ainda, acompanha: Prova de condição de brasileiro nato; e Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo contemplando o histórico de todos os atos arquivos, bem como o ato em questão.

4. Isto posto, requeremos que sejam efetuadas imediatamente as devidas anotações nos registros deste dd. Órgão contemplando as alterações consubstanciadas na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os n.ºs 217.142/17-5 e 217.143/17-9, em sessão de 15 de maio de 2017.

Nestes termos,
Pede e aguarda deferimento.

São José do Rio Preto, 15 de maio de 2017.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
Flávio Grecco Guimarães
Gerente Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (1886514) SEI 01250.023482/2017-30 / pg. 6
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANEXO 1

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

JUCESP PROTOCOLO
0.453.312/17-2

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CNPJ/MF Nº 50.023.373/0001-56

NIRE 35.300.194.781

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2017.

A Assembléia Geral Extraordinária da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.** ("**Companhia**"), sociedade anônima de capital fechado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE n.º 35.300.194.781, em sessão de 17 de fevereiro de 2003, instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida e secretariada pelo Sr. **Flávio Grecco Guimarães**, realizou-se às 17:00 horas do dia 29 de março de 2017, na sede social, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Jardim Yolanda, cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500.

I) Ordem do Dia: **(A)** transformação do tipo societário de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada; **(B)** conversão de ações para quotas no capital social; **(C)** cessões e transferências de quotas; **(D)** alteração da administração; **(E)** aprovar a redação do Contrato Social; e **(F)** Declarações dos Sócios;

II) Deliberações Tomadas: Na conformidade da Ordem do Dia as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, pela totalidade dos acionistas presentes.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1886516) SEI 01250.028482/2017-30 / pg. 8

A TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

A.1. **APROVAR** a transformação do tipo societário da TV São José do Rio Preto S.A., de sociedade anônima de capital fechado, para sociedade empresária limitada, sem que isso implique ou implicará em descontinuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica, nem dissolução e/ou liquidação, mantendo-se o mesmo patrimônio. Por consequência da transformação do tipo societário a denominação social passa ser **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**. ("**Sociedade**").

B. CONVERSÃO DE AÇÕES PARA QUOTAS NO CAPITAL SOCIAL:

B.1. **APROVAR** que as 443.523 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal fica convertida em 443.523 (quatrocentos e quarente e três mil, quinhentas e vinte e três) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas e assim distribuídas entre os quotistas, na mesma quantidade e proporção das ações por eles até então possuídas:

Acionista	Nº de Ações Distribuídas	Nº de Votos	Percentual %
JCI Componentes Ltda.	443.520	443.520	99,97%
José Hawilla	1	1	0,01%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	1	0,01%
Flávio Grecco Guimarães	1	1	0,01%
TOTAL	**443.523**	**443.523**	**100%**

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (1886516) SEI 01250.028482/2017-30 / pg. 9

Quotista	Nº de Quotas Detidas	Valor (R$)	Percentual %
JCI Componentes Ltda.	443.520	1.215.244,80	99,97%
José Hawilla	1	2,74	0,01%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	2,74	0,01%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

C. CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

C.1. **APROVAR** que, neste ato, o sócio **José Hawilla**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, nascido em 11 de junho de 1943, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, expedido em 1º de agosto de 2007, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.852.358-04, residente e domiciliado na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, retira-se da **Sociedade**, cedendo e transferindo, como cedido e transferido fica, por venda, a totalidade de quotas de sua propriedade, equivalentes a 1 (uma) quota, de valor nominal de R$2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, à sócia **JCI Componentes Ltda**., sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.168.924, em sessão de 1.º de junho de 1998, e última alteração do contrato social registrado nesta mesma repartição sob o n.º 15.989/13-6, em sessão de 3 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.549.332/0001-55, com sede na Rua Bento de Andrade, n.º700, Sala 1, Bairro Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001.

C.2. **APROVAR** que, neste ato também, a sócia **Eliani Maria Menezes Hawilla**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, empresária, nascida em 3 de junho de 1953, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.831.530-5 SSP/SP, expedido em 11 de junho de 1990, inscrita no CPF/MF sob o n.º 214.637.538-88, residente e domiciliada na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, retira-se da

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (18865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 10

Sociedade, cedendo e transferindo, como cedido e transferido fica, por venda, a totalidade de quotas de sua propriedade, equivalentes a 1 (uma) quota, de valor nominal de R$2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizada, à sócia **JCI Componentes Ltda.**, sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.168.924, em sessão de 1.º de junho de 1998, e última alteração do contrato social registrado nesta mesma repartição sob o n.º 15.989/13-6, em sessão de 3 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.549.332/0001-55, com sede na Rua Bento de Andrade, n.º700, Sala 1, Bairro Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001.

C.3. Em virtude das cessões e transferências constantes nos itens **C.1.** e **C.2.** acima, consignar que o capital social da **Sociedade**, totalmente subscrito e integralizado, é de R$1.215.253,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos), representado por 443.523 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentas e vinte e três) quotas, de valor nominal de R$2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS DETIDAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28	99,99%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

C.4. Ainda, em consequência as cessões e transferências operadas neste item, fica consignado que: **(i)** as cessões e transferências acima são efetuadas nesta data e de comum acordo entre os sócios, sendo certo que as referidas quotas são cedidas e transferidas totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames; e **(ii)** as cessões e transferências aqui determinadas estão em consonância ao artigo 38, da Lei n.º 4.117 de 1962, com redação alterada pela Lei n.º13.424 de 28 de

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 11

março de 2017; cabendo à **Sociedade** comunicar ao Ministério das Comunicações no prazo de até 60 (sessenta) dias após o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

D ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

D.1. Neste ato e data, os sócios de comum acordo, e com base no Artigo 9.º da Lei n.º12.872, de 24 de outubro de 2013; e ainda na Lei n.º13.424 de 28 de março de 2017, destituem do cargo de Diretor Presidente da **Sociedade**: **José Hawilla**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, nascido em 11 de junho de 1943, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, expedido em 1º de agosto de 2007, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.852.358-04, residente e domiciliado na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; e do cargo de Diretora: **Renata Zamith Afonso de Almeida**, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 5 de maio de 1973, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.848.668 SSP/SP, expedido em 21 de junho de 1985, inscrita no CPF/MF sob n.º 067.496.868-93, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, n.º700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001.

D.2. Neste mesmo ato, data e fundamento legal, os sócios decidem nomear para o cargo de Gerente Geral, o Sr. **Flávio Grecco Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.283.478-33, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, para um mandato que vigorará por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído por deliberação de sócio (s) representando, no mínimo o quórum exigido por lei.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 12

D.3. O Sr. **Flávio Grecco Guimarães**, acima identificado e ora nomeado como novo Gerente Geral da **Sociedade**, declara, sob as penas da lei que: **(i)** não participa da administração ou da gerência de outra empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; **(ii)** não integra o quadro diretivo de outra empresa executante de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto 236/67 e da Medida Provisória 70/2002; **(iii)** não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; **(iv)** não está impedido de exercer a administração da **Sociedade** por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; e **(v)** que não se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1.º da Lei Complementar n.º64, de 18 de maio de 1990, nos termos da Lei n.º13.424 de 28 de março de 2017.

E) APROVAR A REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

E.1. **APROVAR** o texto do Contrato Social da **Sociedade** constante no **Anexo A** ao presente.

F) DECLARAÇÕES FINAIS:

F.1. Em consonância à Lei n.º13.424 de 28 de março de 2017, os sócios da **Sociedade:** JCI Componentes Ltda. e Flávio Grecco Guimarães declaram que: não se encontram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1.º da Lei Complementar n.º64, de 18 de maio de 1990.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 13

Os termos desta ata foram aprovados pela totalidade dos seus acionistas. São Paulo, 29 de março de 2017.

Presidente e Secretário da Mesa

Flávio Grecco Guimarães

JCI Componentes Ltda.

Flávio Grecco Guimarães

Diretor

Flávio Grecco Guimarães

José Hawilla

Eliani Maria Menezes Hawilla

Gerente Geral: Flávio Grecco Guimaraes

Visto do Advogado:

Dra. Adriana Celi - OAB/SP 188.409

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 217.142/17-5
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES SECRETÁRIA GERAL

JUCESP 15 MAI 2017 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 217.143/17-9
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES SECRETÁRIA GERAL

JUCESP 15 MAI 2017 SEDE

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 14

Anexo A:

CNPJ/MF: 50.023.373/0001-56

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **JCI COMPONENTES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.168.924, em sessão de 1.º de junho de 1998, e última alteração do contrato social registrado nesta mesma repartição sob o n.º 15.989/13-6, em sessão de 3 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.549.332/0001-55, com sede na Rua Bento de Andrade, n.º700, Sala 1, Bairro Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, neste ato representada por seu Diretor: Flávio Grecco Guimarães, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, administrador de empresas, nascido em 5 de agosto de 1963, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.283.478-33, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; e

2. **FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, administrador de empresas, nascido em 5 de agosto de 1963, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.283.478-33, residente e domiciliado na cidade e Estado

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (18865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 15

de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001;

Únicos sócios da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**. ("**Sociedade**"), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º50.023.373/0001-56, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º 997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500, tem entre si justo e contratado o quanto segue:

CAPÍTULO I

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

ARTIGO 1.º A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.** e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

ARTIGO 2.º A **Sociedade** tem sede e foro jurídico na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º 997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Sociedade** também tem as seguintes filiais, com função de escritório administrativo:

(a) Filial situada na cidade de **Araçatuba**, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, n.º 205, Bairro Centro, CEP 16.010-240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0002-37, NIRE 35.903.622.199, em sessão de 2 de setembro de 2004;

(b) Filial situada na cidade de **Votuporanga**, Estado de São Paulo, na Rua Tocantins, n.º 3737, Bairro Vila Marin, CEP 15505-189, NIRE 35.903.622.628, em sessão de 2 de setembro de 2004;

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (18865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 16

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Sociedade** poderá, por deliberação do Gerente Geral, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 3.º A **Sociedade** tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
Objeto Social

ARTIGO 4.º A **Sociedade** tem por objeto social a instalação e exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão), serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do órgão competente do Governo Federal. A execução dos serviços de radiodifusão terá função educacional, informativa ou recreativa, bem como a exploração da publicidade comercial ou institucional. Poderá, ainda, a **Sociedade** exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, gravadas ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
Capital Social

ARTIGO 5.º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.215.253,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos), dividido em 443.523 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentas e vinte três) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 17

Quotista	N.º de Quotas Detidas	Valor (R$)	Percentual %
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28	99,99%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 6.º As quotas são indivisíveis em relação à **Sociedade** e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que for dispor sobre a transformação da **Sociedade** em outro tipo societário.

ARTIGO 7.º A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, por sócio(s) representando a maioria do capital social, o(s) qual(is) terá(ão) direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido pelo(s) sócio(s) representando a maioria do capital social dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o prazo de 30 (trinta) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o sócio autor da oferta poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: **(a)**

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 18

tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; **(b)** o terceiro a quem as quotas sejam cedidas ou transferidas seja aceito por sócio(s) representando a maioria do capital social; e **(c)** a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado ao(s) sócio(s) representando a maioria do capital social. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos deste artigo 7º, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que proporcionem em um mesmo resultado financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

ARTIGO 8.º As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas sem a prévia e expressa anuência, por escrito, de sócio(s) representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a **Sociedade**.

CAPÍTULO IV
Administração

ARTIGO 9.º A **Sociedade** é administrada pelo Sr. Flávio Grecco Guimarães, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, administrador de empresas, nascido em 5 de agosto de 1963, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.283.478-33, residente e domiciliado na cidade e

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 19

Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; designado, pelos sócios, **Gerente Geral**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Gerente Geral permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Gerente Geral poderá receber uma remuneração mensal, que será fixada por deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da **Sociedade**.

ARTIGO 10.º Observado o disposto no artigo 11 deste Contrato Social, o Gerente Geral terá poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para, agindo individualmente, representar e obrigar a **Sociedade** para todos os fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **Sociedade** poderá, ainda, ser representada por procuradores, de acordo com a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Todas as procurações outorgadas pela **Sociedade** serão assinadas pelo Gerente Geral e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da **Sociedade** em processos judiciais e administrativos, e a despachantes aduaneiros, terão prazo de validade determinado, sob pena de serem ineficazes perante a **Sociedade**, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (18865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 20

ARTIGO 11.º A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, de sócio(s) representando a maioria do capital social:

(a) a aquisição ou a alienação de participações em outras sociedades e empreendimentos;

(b) a alienação ou a oneração, por qualquer forma, de bens imóveis da **Sociedade**;

(c) a concessão e a obtenção de empréstimos.

ARTIGO 12.º Quaisquer atos praticados pelo Gerente Geral, por procuradores ou por empregados da **Sociedade**, envolvendo obrigações relacionadas a negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como a prestação de fianças, endossos, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, exceto se expressamente autorizados, por escrito, por sócio(s) representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO V
Reunião dos Sócios

ARTIGO 13.º Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Reuniões dos Sócios serão convocadas pelo Gerente Geral e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todas os sócios, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 21

sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

PARÁGRAFO SEGUNGO - As Reuniões dos Sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO- Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A **Sociedade** manterá um livro de Atas das Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Lucros

ARTIGO 14.º O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de Reunião dos Sócios. O lucro então verificado, por deliberação dos sócios, poderá ser:

(a) distribuído entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social;

(b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da **Sociedade**; e/ou

(c) capitalizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas aos sócios dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação de sócio(s) representando a

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 22

maioria do capital social às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Sociedade** poderá levantar balanços semestrais, ou de períodos inferiores, para fins de apuração de resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social, ser a eles distribuído ou capitalizado.

CAPÍTULO VII
Continuação da Sociedade

ARTIGO 15.º A **Sociedade** não se dissolverá com a morte, incapacidade, dissolução, falência ou retirada de qualquer dos sócios. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio falecido, declarado incapaz, dissolvido ou que se retira serão adquiridas pela **Sociedade**, se as condições do momento assim o permitirem, ou pelo sócio remanescente, pelo seu valor contábil, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim, e pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, o sócio remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

CAPÍTULO VIII
Liquidação

ARTIGO 16.º No caso de liquidação da **Sociedade**, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio(s) representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, para operar a **Sociedade** durante a liquidação.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (18865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 25

CAPÍTULO IX

Alterações do Contrato Social

ARTIGO 17.º Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da **Sociedade**, ou a cessação do seu estado de liquidação."

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de março de 2017.

p. **JCI COMPONENTES LTDA.**
Flávio Grecco Guimarães
Diretor

Flávio Grecco Guimarães

Gerente Geral:
Flávio Grecco Guimarães

Visto do Advogado:
Adriana Celi
OAB/SP 188.409

Testemunhas:

1. _____
Luiz Antonio da Silva
R.G. 14.166.934-2 SSP/SP
CPF/MF 021.977.978-32

2. _____
Fábio Alexandre Vieira de Sales
R.G.: 21.277.721-X SSP/SP
CPF/MF 116.182.668-88

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10865146) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 24

ANEXO 2

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

REQUERIMENTO DE
ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO/DIRETIVO

IDENTIFICAÇÃO

Nome da pessoa jurídica: **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.**, atual razão social da TV São José do Rio Preto S.A., inscrita no CNPJ/MF n.º 50.023.373/0001-56, com sede no endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º 997, Bairro Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP n.º 15061-500, por seu representante legal, Flávio Grecco Guimarães, inscrito no CPF n.º 060.283.478-33, com endereço eletrônico (e-mail) juridico@tvtem.com, vem, em atendimento ao disposto na alínea "b" do art. 38 da Lei n.º 4.117/62 (alterada pela lei n.º 13.424, de 28 de março de 2017), comunicar a **ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO/DIRETIVO**, efetivado por meio da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os ns.º 217.142/17-5 e 217.143/17-9, em sessão de 15 de maio de 2017, cópia anexa.

QUADROS SOCIETÁRIO E DIRETIVO ANTERIORES:

A) QUADRO SOCIETÁRIOS ANTERIORES:

A.1.) O quadro acionário desta entidade vigorou com a composição abaixo de Outubro de 2002 até 30 de agosto de 2010.

ACIONISTA	Nº de Ações Distribuídas	Nº de Votos
JCI Componentes Ltda.	399.165	399.165
Paulo Daudt Marinho	44.350	44.350
José Hawilla	1	1
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	1
Flávio Grecco Guimarães	1	1
Frederico Augusto Andrade Pena	1	1
Roberto Pinheiro da Silva	1	1
Altamiro Boscoli	1	1
Paulo Frank Coelho da Rocha	1	1
Luiz Carlos Navarro	1	1
TOTAL	**443.523**	**443.523**

A.2.) O quadro acionário desta entidade, à partir do dia 31 de agosto de 2010 e até 28 de março de 2017, vigorou com a composição a seguir descrita:

ACIONISTA	Nº de Ações Distribuídas	Nº de Votos
JCI Componentes Ltda.	443.520	443.520
José Hawilla	1	1
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	1
Flávio Grecco Guimarães	1	1
TOTAL	**443.523**	**443.523**

B) QUADRO DIRETIVOS ANTERIORES:

NOME	CARGO	CPF
José Hawilla	Diretor Presidente	071.852.358-04
Antonio José Serpa dos Santos	Diretor	008.011.588-85
André Luis de Amorim Barroso	Diretor	261.788.507-00
Flávio Grecco Guimarães	Diretor	060.283.478-33
Renata Zamith Afonso de Almeida	Diretora	067.496.868-93

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 26

C) **QUADRO SOCIETÁRIO ATUAL:**

QUOTISTA	*N.º DE QUOTAS DETIDAS*	VALOR (R$)	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28	99,99%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

D) **QUADRO DIRETIVO ATUAL:**

NOME	CARGO	CPF
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral	060.283.478-33

DECLARAÇÕES

Com vistas à aprovação dos novos sócios/diretores, **DECLARO,** para os devidos fins que:

a) O(s) novo(s) sócio(s) não é (são) sócio(s) de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

b) O(s) novo(s) diretor(es) não participa(m) da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em município diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto Lei n.º 236, de 1967;

c) O(s) novo(s) diretor(es) não está(ão) no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial;

d) Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1.º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar n.º64/1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, eu, Flávio Grecco Guimarães, representante legal da entidade acima qualificada, firmo o requerimento.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
Flávio Grecco Guimarães
Gerente Geral
CPF/MF 060.283.478-33

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 27


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
PROIBIDO PLASTIFICAR
B512-003631
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 12.524.579-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/ABR/2009
NOME FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES
FILIAÇÃO JULIO FERNANDES GUIMARÃES
E EDINA GRECCO GUIMARÃES
NATURALIDADE S.PAULO -SP
DATA DE NASCIMENTO 05/AGO/1963
DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP
LAPA
CC:LV.B90 /FLS.293 /N.026935
CPF 060283478/33 PIS 12313876693
Cel. 121 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSPSP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


NASCIMENTO 05.08.63
FLAVIO GRECCO GUIMARAES


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

file:///C:/Users/shayra/AppData/Local/Microsoft/Windows/Temporary%20Internet%20Files/Content.Outlook/09TWN1LN/Flavio%20Grecco_RG%20e%20... 1/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
TV ALIANCA PAULISTA S.A.		TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300194799	17/02/2003	06/04/2017 17:17:48
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/10/2002	58.833.997/0001-40	

CAPITAL
R$ 132.177,43 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. ISORAIDA MARQUES PIRES	NÚMERO: 401	
BAIRRO: ALTOS DO CAMPOLIM	COMPLEMENTO: ANEXO C	
MUNICÍPIO: SOROCABA	CEP: 18046-760	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOSE FRANCISCO RAFAEL DE GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 025.045.538-20, RG/RNE: 146434171, RESIDENTE À ALAMEDA DOS TUPINIQUINS, 535, AP. 41, MOEMA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.
LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 209.200.838-20, RG/RNE: 42916495, RESIDENTE À ALAMEDA DOS TACAUNAS, 540, CASA, PLANALTO PAULISTA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.
RENATA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 222.088.898-35, RG/RNE: 283510006, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.
SERGIO EDUARDO HIRS CASSEB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 256.374.818-65, RG/RNE: 236343440, RESIDENTE À RUA INHAMBU, 1233, AP. 61, MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP 04520-014, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 29

STEFANO DE MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.001.768-10, RG/RNE: 283480002, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 17/02/2003
TRANSFORMADA DE NIRE 35208005314.
FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35902091831, SITUADA A AV PEDRO SOARES DE CAMARGO, 236, 6 AND, ANHANGABAU, JUNDIAI - SP, CEP 13208-080.
B.A. = 1.052.147/03-3. DE 17/02/2003. FUNDAMENTO: DADOS DO REQUERIMENTO NAO PERTENCE A ESTA EMPRESA..
PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 01/07/2003 ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE RETIFICAR O REQUERIMENTO/CAPA, ONDE OS DADOS INFORMADOS NAO PERTENCE A ESTA EMPRESA. PREVALECER INFORMACOES DO ATO REGISTRADO SOB NUMERO 31.221/03-8..
NUM.DOC: 031.220/03-4 SESSÃO: 17/02/2003
INCLUSÃO DE CNPJ 58.833.997/0001-40
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 10/10/2002.
ELEITO JOSE GERALDO DE GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.551.048-20, RG/RNE: 25893671, RESIDENTE À RUA CANARIO, 289, APTO. 121, MOEMA, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR.
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE STEFANO DE MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.001.768-10, RG/RNE: 283480002, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.
NUM.DOC: 062.284/03-4 SESSÃO: 03/04/2003
CISÃO TOTAL DESTA SOCIEDADE, QUE SE EXTINGUE, CEDENDO SEU PATRIMÔNIO PARA: NIRE 35217729753.
CISÃO TOTAL DESTA SOCIEDADE, QUE SE EXTINGUE, CEDENDO SEU PATRIMÔNIO PARA: NIRE 35217729753.
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 28/02/2003. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
NUM.DOC: 134.390/03-9 SESSÃO: 08/07/2003
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/05/2003. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/02/2003.
NUM.DOC: 134.391/03-2 SESSÃO: 08/07/2003
CRUZEIRO DO SUL - SOROCABA, DE 01/05/2003. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/02/2003.
NUM.DOC: 270.144/03-1 SESSÃO: 19/11/2003
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35902091831, SITUADA À AV PEDRO SOARES DE CAMARGO, 236, 6 AND, ANHANGABAU, JUNDIAI - SP, CEP 13208-080. ALTERADO PARA AV. JUNDIAI, 1242, JARDIM ANA MARIA, JUNDIAI - SP, CEP 13208-053. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 10/11/2003.
NUM.DOC: 290.669/03-0 SESSÃO: 03/12/2003
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 21/10/2003. APROVADA A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AO ACIONSTA JOAO ROBERTO MARINHO NO MONTANTE TOTAL DE R$ 2.916.670,80.
NUM.DOC: 310.228/03-7 SESSÃO: 17/12/2003
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/11/2003. PUBLICOU ATA: A.R.C.A. EM : 10/11/2003.
NUM.DOC: 310.229/03-0 SESSÃO: 17/12/2003
CRUZEIRO DO SUL, DE 29/11/2003. PUBLICOU ATA: A.R.C.A. EM : 10/11/2003.
NUM.DOC: 025.841/04-0 SESSÃO: 13/01/2004
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 13/12/2003. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 21/10/2003.
NUM.DOC: 025.842/04-3 SESSÃO: 13/01/2004
CRUZEIRO DO SUL, DE 13/12/2003. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 21/10/2003.
NUM.DOC: 031.870/04-1 SESSÃO: 19/01/2004
PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO NA SUA TOTALIDADE, POR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 30
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

	BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA LUNAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, E DETIDA PELOS SOCIOS STEFANO DE MENEZES HAWILLA E RENATA MENEZES HAWILLA.
NUM.DOC: 053.922/04-9	**SESSÃO: 29/01/2004**
	ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 20/01/2004. DELIBERARAM RATIFICAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AO ACIONISTA JOAO ROBERTO MARINHO.
NUM.DOC: 095.204/04-0	**SESSÃO: 27/02/2004**
	D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 07/02/2004. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/01/2004.
NUM.DOC: 095.205/04-4	**SESSÃO: 27/02/2004**
	CRUZEIRO DO SUL, DE 07/02/2004. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/01/2004.
NUM.DOC: 285.200/04-5	**SESSÃO: 08/06/2004**
	ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/04/2004. APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES RELATIVOS AO EXERCICIO FINDO EM 31.12.2003.
NUM.DOC: 382.920/04-1	**SESSÃO: 12/08/2004**
	CRUZEIRO DO SUL, DE 17/07/2004. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/04/2004.
NUM.DOC: 382.921/04-5	**SESSÃO: 12/08/2004**
	D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 17/07/2004. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/04/2004.
NUM.DOC: 403.278/04-1	**SESSÃO: 08/09/2004**
	ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 06/11/2003. DELIBERACOES: APROVADOA CELEBRACAO DE CONTRATO DE MUTUO COM A NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA ("NIC") NA CONCESSAO DE EMPRESTIMO NO MONTANTE TOTAL DE ATER$ 1.000.000,00.
NUM.DOC: 490.432/04-9	**SESSÃO: 08/12/2004**
	COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.
NUM.DOC: 149.720/05-1	**SESSÃO: 01/06/2005**
	ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 28/04/2005. DELIBERARAM SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2004.
NUM.DOC: 196.781/05-0	**SESSÃO: 05/07/2005**
	CRUZEIRO DO SUL, DE 21/06/2005. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/04/2005.
NUM.DOC: 196.782/05-3	**SESSÃO: 05/07/2005**
	D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 21/06/2005. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/04/2005.
NUM.DOC: 368.088/05-4	**SESSÃO: 21/12/2005**
	ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIOFUSAO.
NUM.DOC: 147.473/06-8	**SESSÃO: 31/05/2006**
	ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 27/04/2006. DELIBERACOES: APROVAR SEM RESERVAS O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS.
NUM.DOC: 189.573/06-5	**SESSÃO: 20/07/2006**
	D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 27/06/2006. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 27/04/2006.
NUM.DOC: 189.574/06-9	**SESSÃO: 20/07/2006**
	BOM DIA, DE 27/06/2006. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 27/04/2006.
NUM.DOC: 242.176/06-9	**SESSÃO: 08/09/2006**
	ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV ENG. CARLOS REINALDO MENDES, 2700, BOA VISTA, SOROCABA - SP, CEP 18013-280. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 29/08/2006.
NUM.DOC: 242.305/06-4	**SESSÃO: 08/09/2006**
	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 09/08/2006.
	ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE STEFANO DE MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.001.768-10, RG/RNE: 283480002, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, COMO

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 31

	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, DIRETOR E DIRETOR PRESIDENTE.
	ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE GERALDO DE GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.551.048-20, RG/RNE: 25893671, RESIDENTE À RUA CANARIO, 289, APTO. 121, MOEMA, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR.
NUM.DOC: 325.624/06-9	**SESSÃO: 08/12/2006**
	COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.
NUM.DOC: 236.310/07-0	**SESSÃO: 15/06/2007**
	ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2007. DELIBERACOES: APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2006; APROVAR A SEGUINTE DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2006, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 11.675.152,16.
NUM.DOC: 342.050/07-2	**SESSÃO: 17/09/2007**
	D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 17/08/2007. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 30/04/2007.
NUM.DOC: 342.051/07-6	**SESSÃO: 17/09/2007**
	BOM DIA, DE 17/08/2007. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 30/04/2007.
NUM.DOC: 464.372/07-0	**SESSÃO: 17/12/2007**
	A TV ALIANCA PAULISTA S.A., VEM RESPEITOSAMENTE, A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA O SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA '+CHAR(39)+'I'+CHAR(39)+' DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, DECLARAR A COMPOSICAO SOCIETARIA E O CAPITAL SOCIAL.
NUM.DOC: 182.104/08-4	**SESSÃO: 16/06/2008**
	ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2008. DELIBERACOES: FOI APROVADO O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2007.
NUM.DOC: 299.371/08-6	**SESSÃO: 11/09/2008**
	D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 08/08/2008. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 30/04/2008.
NUM.DOC: 386.558/08-5	**SESSÃO: 26/11/2008**
	ARQUIVAMENTO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.
NUM.DOC: 028.590/09-0	**SESSÃO: 23/01/2009**
	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 29/12/2008.
	ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE STEFANO DE MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.001.768-10, RG/RNE: 283480002 - SP, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR PRESIDENTE.
	ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE GERALDO DE GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.551.048-20, RG/RNE: 25893671, RESIDENTE À RUA CANARIO, 289, APTO. 121, MOEMA, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR.
	ELEITO LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 209.200.838-20, RG/RNE: 42916495 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JD PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO DIRETOR.
NUM.DOC: 218.402/09-0	**SESSÃO: 24/06/2009**
	D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/04/2009.
NUM.DOC: 218.403/09-4	**SESSÃO: 24/06/2009**
	BOM DIA, DE 30/04/2009.
NUM.DOC: 236.283/09-1	**SESSÃO: 14/07/2009**
	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 04/05/2009.
	ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE STEFANO DE MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.001.768-10, RG/RNE: 283480002, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR PRESIDENTE.
	ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE GERALDO DE GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.551.048-20, RG/RNE: 25893671, RESIDENTE À RUA CANARIO, 289, APTO. 121, MOEMA, SAO PAULO - SP, COMO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 32
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 209.200.838-20, RG/RNE: 42916495, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JD PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 254.331/09-9 SESSÃO: 22/07/2009

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2009.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE STEFANO DE MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.001.768-10, RG/RNE: 283480002, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE JOSE GERALDO DE GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.551.048-20, RG/RNE: 25893671, RESIDENTE À RUA CANARIO, 289, APTO. 121, MOEMA, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 209.200.838-20, RG/RNE: 42916495, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JD PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO DIRETOR.

ELEITO RENALA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 222.088.898-35, RG/RNE: 283510006, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JD. PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO ALEX SANDRO NUNES DE MAGALHAES, CPF: 151.412.078-03, RG/RNE: 228999613, RESIDENTE À RUA BARAO BENTO DE ANDRADE, 700, JD. PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

NUM.DOC: 372.928/09-2 SESSÃO: 23/09/2009

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 28/08/2009. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 30/04/2009.

NUM.DOC: 454.760/09-7 SESSÃO: 01/12/2009

A TV ALIANCA PAULISTA S.A. DECLARA A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL.

NUM.DOC: 417.340/10-2 SESSÃO: 24/11/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/04/2010. APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REF. AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2009, DOCUMENTOS ESSES PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SOROCABA, NAS EDICOES DE 29 DE ABRIL DE 2010; APROVAR: (I) A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2009, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 15.684.082,33 PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, (II) A DESTINACAO DO SALDO REMANESCENTE DO LUCRO DO EXERCICIO DE 2008 NO VALOR DE R$ 12.356.516,63 COM FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS; APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 12.805.760,42, PROVENIENTE DA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS, FICANDO OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA AUTORIZADOS A TOMAR TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA O PAGAMENTO.

BOM DIA, DE 29/04/2010. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/04/2010. OBS: APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REF. AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2009.

NUM.DOC: 417.341/10-6 SESSÃO: 24/11/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/04/2010. APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REF. AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2009, DOCUMENTOS ESSES PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SOROCABA, NAS EDICOES DE 29 DE ABRIL DE 2010; APROVAR: (I) A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2009, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 15.684.082,33 PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, (II) A DESTINACAO DO SALDO REMANESCENTE DO LUCRO DO EXERCICIO DE 2008 NO VALOR DE R$ 12.356.516,63 COM FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS; APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 12.805.760,42, PROVENIENTE DA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS, FICANDO OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA AUTORIZADOS A TOMAR TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA O PAGAMENTO.

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/04/2010. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/04/2010. OBS: APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REF. AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2009.

NUM.DOC: 417.342/10-0 SESSÃO: 24/11/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/04/2010. DELIBERACOES: APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009, DOCUMENTOS PUBLICADOS NO "DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO" E NO JORNAL "BOM DIA SOROCABA", NAS EDICOES DE 29 DE ABRIL DE 2010, E CUJA A INTEGRADA FORAM DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS, CONSIDERANDO-SE

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 33

	SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.
NUM.DOC: 443.916/10-0	**SESSÃO: 14/12/2010**
	REMANESCENTE STEFANO DE MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.001.768-10, RG/RNE: 283480002, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR PRESIDENTE.
	REMANESCENTE JOSE GERALDO DE GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.551.048-20, RG/RNE: 5893671, RESIDENTE À RUA CANARIO, 289, APTO. 121, MOEMA, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR.
	ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 209.200.838-20, RG/RNE: 42916495, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JD PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.
	ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RENATA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 222.088.898-35, RG/RNE: 283510006, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JD. PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.
	DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE ALEX SANDRO NUNES DE MAGALHAES, CPF: 151.412.078-03, RG/RNE: 228999613, RESIDENTE À RUA BARAO BENTO DE ANDRADE, 700, JD. PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.
	DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE JOSE FRANCISCO RAFAEL DE GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 025.045.538-20, RG/RNE: 146464171, RESIDENTE À ALAMEDA DOS TUPINIQUINS, 535, APTO 41, MOEMA, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.
NUM.DOC: 450.768/10-7	**SESSÃO: 20/12/2010**
	ARQUIVAMENTO: TV ALIANCA PAULISTA S.A., VEM DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL, DATADA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.
NUM.DOC: 056.517/11-7	**SESSÃO: 09/02/2011**
	ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 22/12/2010. PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 22.12.2010, DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS, REALIZADAS EM 29.04.2010, ARQUIVADA NA JUCESP SOB N 417.342/10-0, EM SESSAO DE 24.11.2010.
	D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 22/12/2010. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/04/2010.
NUM.DOC: 056.518/11-0	**SESSÃO: 09/02/2011**
	ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 22/12/2010. PUBLICACAO NO JORNAL BOM DIA SOROCABA, DE 22.12.2010, DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS, REALIZADAS EM 29.04.2010, ARQUIVADA NA JUCESP SOB N 417.342/10-0, EM SESSAO DE 24.11.2010.
	DIA A DIA, DE 22/12/2010. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 29/04/2010.
NUM.DOC: 056.929/11-0	**SESSÃO: 09/02/2011**
	ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 22/12/2010. PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 22.12.2010, DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 31.08.2010, ARQUIVADA NA JUCESP SOB N 443.916/10-0, EM SESSAO DE 14.12.2010.
	D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 22/12/2010. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 31/08/2010.
NUM.DOC: 056.930/11-2	**SESSÃO: 09/02/2011**
	ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 22/12/2010. PUBLICACAO NO JORNAL BOM DIA SOROCABA, DE 22.12.2010, DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 31.08.2010, ARQUIVADA NA JUCESP SOB N 443.916/10-0, EM SESSAO DE 14.12.2010.
	BOM DIA, DE 22/12/2010. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 31/08/2010.
NUM.DOC: 122.279/11-6	**SESSÃO: 01/04/2011**
	ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 03/02/2011. DELIBERACOES: NOS TERMOS DO ARTIGO 17, INCISOS XI E XVIII DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE SEJA DADA COMO GARANTIA HIPOTECARIA A OPERACAO DE FINANCIAMENTO ACIMA DESCRITA, A FAVOR DO SANTANDER, O IMOVEL URBANO COMERCIAL, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, 2700, BAIRRO BOA VISTA, CIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 18013-280, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB A MATRICULA 113.892 NO 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA -SAO PAULO, AUTORIZANDO INCLUSIVE A CORRESPONDENTE AVERBACAO DA GARANTIA HIPOTECARIA NA MATRICULA DO REFERIDO IMOVEL, ATE QUE SEJA QUITADO O FINANCIAMENTO DESCRITO NO ITEM A ACIMA PELA COMPANHIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 34
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NUM.DOC: 457.586/11-4 SESSÃO: 17/11/2011
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 01/11/2011. DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA E DO CAPITAL SOCIAL.
NUM.DOC: 496.807/11-0 SESSÃO: 13/12/2011
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/04/2011. APROVACAO, SEM RESERVAS, DO BALANCO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2010; APROVACAO DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31.12.2010; APROVACAO DA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS
NUM.DOC: 496.808/11-4 SESSÃO: 13/12/2011
D.O.M. (DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO), DE 29/05/2011.
NUM.DOC: 496.809/11-8 SESSÃO: 13/12/2011
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/04/2011. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2010. OBS: PUBLICACAO NO D.O. DO ESTADO DE SAO PAULO EM 29.04.2011 DO BALANCO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2010.
NUM.DOC: 024.036/12-2 SESSÃO: 05/01/2012
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 08/12/2011. APROVAR A OBTENCAO ATRAVES DO BCO SANTANDER (BRASIL) S/A. FINANCIAMENTO FINAME, DE ACORDO COM A CEDULA DE CREDITO BANCARIO - FINAME PSI, NO VALOR DE R$ 155.400,00, OBJETIVANDO A AQUISICAO PELA COMPANHIA DE EQUIPAMENTOS; APROVAR QUE SEJA DADA COMO GARANTIA HIPOTECARIA A OPERACAO DE FINANCIAMENTO A FAVOR DO SANTANDER, O IMOVEL URBANO COMERCIAL, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA, SITUADO NA AV. ENG CARLOS REINALDO MENDES, 2700, BAIRRO DA BOA VISTA, NA CIDADE DE SOROCABA/SP (MATRICULA 113.892 DO 1 REG. DE IMOVEIS DE SOROCABA/SP.); AUTORIZAR OS ADMINISTRADORES E/OU DIRETORES DA COMPANHIA A ASSINAREM TODOS OS CONTRATOS E OUTROS DOCTOS PERTINENTES VISANDO A CONSECUCAO DAS OPERACOES.
NUM.DOC: 104.102/12-3 SESSÃO: 09/03/2012
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 17/02/2012. APROVAR E RATIFICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 142, INCISO VIII, DA LEI 6.404 DE 15.12.1976, E ARTIGO 17, INCISO XI DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE A MESMA SEJA GARANTIDORA E DEVEDORA SOLIDARIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL N. 4574389, FIRMADO EM 09.02.2012, POR E ENTRE BANCO ITAULEASING S.A., COM SEDE NA CIDADE DE POA, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA ANTONIO MASSA, N. 361, VILA DAS ACACIAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 49.925.225/0001-48 (NA QUALIDADE DE ARREN DADORA), E TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 04.367.756/0001-24, COM SEDE NA RUA BENTO DE ANDRADE, 718, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO (NA QUALIDADE DE ARRENDATARIO), NO VAL OR DE R$3.085.046,00 (TRES MILHOES, OITENTA E CINCO MIL E QUARENTA E SEIS REAIS), PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS. APROVAR E RATIFICAR QUE OS ADMINISTRADORES E/OU DIRETORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A ASSINAREM O CONTRATO ACIMA MENCIONADO, BEM COMO TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES A ESTA OPERACAO.
NUM.DOC: 124.082/12-9 SESSÃO: 19/03/2012
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 07/03/2012. APROVAR E RATIFICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 142, INCISO VIII, DA LEI 6.404 DE 15.12.1976, E ARTIGO 17, INCISO XI DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE A MESMA SEJA GARANTIDORA E DEVEDORA SOLIDARIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL N. 4573729, FIRMADO EM 18.01.2012, POR E ENTRE BANCO ITAULEASING S.A., COM SEDE NA CIDADE DE POA, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA ANTONIO MASSA, N. 361, VILA DAS ACACIAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 49.925.225/0001-48 (NA QUALIDADE DE ARREN DADORA), E TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICACOES LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 45.543.477/0001-51, COM SEDE NA RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO (NA QUALIDADE DE ARRENDATARIO), NO V ALOR DE R$130.092,26 (CENTO E TRINTA MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. APROVAR E RATIFICAR QUE OS ADMINISTRADORES E/OU DIRETORES E/OU PROCURADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A ASSINAREM O CONTRATO ACIMA MENCIONADO, BEM COMO TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES A ESTA OPERACAO.
NUM.DOC: 313.093/12-0 SESSÃO: 19/07/2012
BOM DIA, DE 28/04/2012.
NUM.DOC: 313.094/12-3 SESSÃO: 19/07/2012
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 28/04/2012.
NUM.DOC: 313.095/12-7 SESSÃO: 19/07/2012
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2012. APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011,

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 61230.026482/2017-30 / pg. 35

DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE A ASSEMBLEIA, E PUBLICADOS EM FORMATO EXTRATO NO "DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO" E NO JORNAL "BOM DIA DE SOROCABA", NAS EDICOES DO DIA 28 DE ABRIL DE 2012, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUI SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO. (B) APROVAR, A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 23.208.880,27 (VINTE TRES MILHOES, DUZENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA. (C) APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 14.694.219,32 (QUATORZE MILHOES, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), DOS QUAIS: R$ 8.511.574,01 (OITO MILHOES, QUINHENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA QUATRO REAIS E UM CENTAVO) JA FORAM PAGOS A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2010. A IMPORTANCIA REMANESCENTE, CORRESPONDENTE A R$ 6.182.644,31 (SEIS MILHOES, CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVO) REFERENTE AO EXERCICIO 2011 PERMANECERA NA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS, SENDO CERTO QUE OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A TOMAR TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EFETIVAREM O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA REMANESCENTE.

NUM.DOC: 321.578/12-0 SESSÃO: 25/07/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 08/05/2012. ELEGER PARA A DIRETORIA DA COMPANHIA, PARA UM MANDATO QUE SE ESTENDERA ATE A PRIMEIRA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO QUE SE REALIZAR APOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE VIER A DELIBERAR SOBRE AS CONTAS DO EXERCICIO SOCIAL A SE ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, O SR. STEFANO DE MENEZES HAWILLA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 6 DE FEVEREIRO DE 1979, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 28.348.000-2 SSP/SP, EXPEDIDO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2002, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 307.001.768-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO AN RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E PARA O CARGO DE DIRETORES: SRA. LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA, BRASILEIRA, CASADA, SECRETARIA BILINGUE, NASCIDA EM 19 DE ABRIL DE 1949, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 4.291.649-5 SSP/SP, EXPEDIDO EM 10 DE MARCO DE 1995, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N. 209.200.838-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO AN RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E SR. JOSE GERALDO DE GOES, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, NASCIDO EM 21 DE OUTUBRO DE 1938, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 2.589.367-1 SSP/SP, EXPEDIDO EM 1 DE JUNHO DE 1995, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 045.551.048-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO, CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO AN RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001.(B)CONSIGNAR QUE A ELEICAO DOS REFERIDOS DIRETORES FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELO MINISTERIO DAS COMUNICACOES.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE STEFANO DE MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.001.768-10, RG/RNE: 28348000-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE GERALDO DE GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.551.048-20, RG/RNE: 2589367-1 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 209.200.838-20, RG/RNE: 4291649-5 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

NUM.DOC: 447.799/12-5 SESSÃO: 11/10/2012

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 27/09/2012. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2011.

NUM.DOC: 447.800/12-7 SESSÃO: 11/10/2012

BOM DIA SOROCABA, DE 28/09/2012. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2011.

NUM.DOC: 447.801/12-0 SESSÃO: 11/10/2012

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 27/09/2012. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 447.802/12-4 SESSÃO: 11/10/2012

BOM DIA SOROCABA, DE 28/09/2012. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 537.227/12-0 SESSÃO: 12/12/2012

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 61250.026482/2017-30 / pg. 36
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 27/11/2012. COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO.

NUM.DOC: 034.112/13-3 SESSÃO: 28/01/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 19/12/2012. APROVAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 142, INCISO VIII, DA LEI 6.404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, E ARTIGO 17, INCISOS V, XI E XVIII DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE A MESMA REQUEIRA E OBTENHA ATRAVES DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 90.400.888/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, N. 2041 E 2235, BLOCO A, VILA OLIMPIA, CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO (DORAVANTE SANTANDER), FINANCIAMENTO FINAME PSI PROGRAMA DE SUSTENTACAO DO INVESTIM ENTO, CONSTANTE NA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N. 60027737-01, NO VALOR TOTAL DE R$3.167.457,08 (TRES MILHOES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), OBJETIVANDO A AQUISICAO PELA COMPANHIA DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS (DORAVANTE EQUIPAMENTOS 1): DO FABRICANTE HARRIS SOLU COES EM COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF 08.807.233/0001-02: 14 (CATORZE) TRANSMISSORES DE TV DIGITAL UHF -1000W DE POTENCIA MED UAX 1000 I S; 16 (DEZESSEIS) TRANSMISSORES DE TV DIGITAL UHF 100W DE POTENCIA MED UAX 100 IS; 2 (DOIS) TRANSMISSORES DE TV DIGITAL UHF 250W DE POTENCIA MED UAX 2 50 IS; 2 (DOIS) TRANSMISSORES DE TV DIGITAL UHF 500W DE POTENCIA MED UAX 50 0 IS E 11 (ONZE) TRANSMISSORES DE TV DIGITAL UHF 50W DE POTENCIA MED UAX 50 IS.(B)APROVAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 142, INCISO VIII, DA LEI 6.404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, E ARTIGO 17, INCISOS V, XI E XVIII DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE A MESMA REQUEIRA E OBTENHA ATRAVES DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 90.400.888/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, N. 2041 E 2235, BLOCO A, VILA OLIMPIA, CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO (DORAVANTE SANTANDER), FINANCIAMENTO FINAME PSI PROGRAMA DE SUSTENTACAO DO I NVESTIMENTO, CONSTANTE NA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N. 60026637-01, NO VALOR TOTAL DE R$330.048,91 (TREZENTOS E TRINTA MIL, QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), OBJETIVANDO A AQUISICAO PELA COMPANHIA DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS (DORAVANTE EQUIPAMENTOS 2): DO FABRICANTE CONTI & CIA LTDA., INSCRITA NO CN PJ/MF 46.089.488/0001-76: 9 (NOVE) ANTENAS DE TRANSMISSAO PARA RADIO E TELEVISAO TTSL2D-DH-C-P; 3 (TRES) ANTENAS DE TRANSMISSAO PARA RADIO E TELEVISAO TTS L2D-DH-C-P; 2 (DUAS) ANTES DE TRANSMISSAO PARA RADIO E TELEVISAO TTSL4D-DH-C- P; 3 (TRES) ANTENAS DE TRANSMISSAO PARA RADIO E TELEVISAO TTSL8D-D

NUM.DOC: 205.822/13-7 SESSÃO: 29/05/2013

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2012. FAZER CONSTAR QUE EQUIVOCADAMENTE O ITEM D FOI SUPRIMIDO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA TV ALIANCA PAULISTA S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012, E DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO SOB O N. 313.095/12-7, EM SESSAO DE 19 DE JULHO DE 2012, E CUJA REDACAO ENCONTRA-SE ABAIXO NA CONSOLIDACAO DO TEXTO INTEGRAL DA REFERIDA ATA.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE STEFANO DE MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.001.768-10, RG/RNE: 28348000-2, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE JOSE GERALDO DE GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.551.048-20, RG/RNE: 2589367-1, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 209.200.838-20, RG/RNE: 4291649-5, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RENATA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 222.088.898-35, RG/RNE: 283510006, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

NUM.DOC: 308.463/13-4 SESSÃO: 14/08/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 23/07/2013. APROVAR E RATFICAR,NOS TERMOS DO ARTIGO 142, INCISO VIII, DA LEI 6.404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976,E ARTIGO 17,INCISOS V, XI E XVIII DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA,QUE A MESMA REQUEIRA E OBTENHA ATRAVES DO BANCO SANTANDER(BRASIL)S/A,INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 90.400.888/0001-42,COM SEDE NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK,N. 2041 E 2235, BLOCO A, VILA OLIMPIA,CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO(DORAVANTE SANTANDER),FINANCIAMENTO BNDES PSI PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVE STIMENTO,CONSTANTE NA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N. 60048509-01,NO VALOR TOTAL DE R$339.245,45(TREZENTOS E TRINTA NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),OBJETIVANDO A AQUISICAO PELA COMPANHIA DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS(DORAVANTE EQUIPAMENTOS 1):DO FABRICANTE CONTI & CIA LTDA.,INS CRITA NO CNPJ/MF 046.089.488/0001-76: 3(TRES)ANTENAS DE TRANSMISSAO PARA RADIO E TELEVISAO TTSL2D-DH-C-P; 7(SETE) ANTENAS DE TRANSMISSAO PARA RADIO E TELEVISAO TTSL2D-DH-C-P;10(DEZ) ANTENAS DE TRANSMISSAO PARA RADIO E TELEVISAO TTSL4D-DH-C-P; 2(DUAS)ANTENAS DE TRANSMISSAO PARA RADIO E TELEVISAO TTSL4D-DH-C-P.(B)APROVAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 142,INCISO VIII,DA LEI 6.404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, E ARTIGO 17,INCISOS V, XI E XVIII DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE A MESMA REQUEIRA E OBTENHA ATRAVES DO BANCO SANTANDER(BRASIL)S/A, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 90.400.888/0001-42,COM SEDE NA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 37
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, N. 2041 E 2235, BLOCO A, VILA OLIMPIA,CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO (DORAVANTE SANTAN DER),BNDES PSI PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVESTIMENTO,CONSTANTE NA CE DULA DE CREDITO BANCARIO N. 60048506-01, NO VALOR TOTAL DE R$680.287,96(SEISCENTOS E OITENTA MIL,DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),OBJETIVANDO A AQUISICAO PELA COMPANHIA DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS (DORAVANTE EQU IPAMENTOS 2):DO FABRICANTE TECSYS DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA.,INSCRITA NO CNPJ/ MF 004.165.939/0001-67: 7(SETE)MULTIPLEX PARA DIV. TEMP. DIGIT. SINC.155MB/S MICR. TS 9600 V.I. PLUS TS 9600-I; 7 (SETE) MULTIPLEX PARA DIV. TEMP. DIGIT. SI NC. 155MB/S MICR. TS 9600 V.I. PLUS TS 9600-I; 55(CINQUENTA E CINCO)RECEPTOR DECODIFICADOR MPEG-2 DVB P/ RACK 19 PROF TS7200 HD.(C)APROVAR E RATFICIAR, QUE A COMPANHIA ADQUIRA OS EQUIPAMENTOS 1 E OS EQUIPAMENTOS 2;(D)APROVAR, RATIFICAR E AUTORIZAR OS ADMINISTRADORES/DIRETORES ASSINAREM OS CONTRATOS PERTINENTES.

NUM.DOC: 308.972/13-2 SESSÃO: 14/08/2013

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 26/04/2013. APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE A ASSEMBLEIA, E PUBLICADOS EM FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE S AO PAULO E NO JORNAL BOM DIA DE SOROCABA, NAS EDICOES DO DIA 26 DE ABRIL DE 2013, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4? DO MESMO ARTIGO.(B)APROVAR, A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 20.520.298,60 (VINTE MILHOES, QUINHENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS,FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL,UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.(C)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 29.675.999,96 (VINTE E NOVE MILHOES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),DOS QUAIS R$ 9.176.000,22 (NOVE MILHOES, CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS VINTE E DOIS CENTAVOS)JA FORAM PAGOS A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS SENDO: 1)R$ 4.305.245,22(QUATRO MILHOES, TREZENTOS E CINCO MIL,DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)REFERENTE AO EXERCICIO DE 2010 E 2)R$ 4.870.755,00(QUATRO MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS),REFERENTE AO EXERCICIO DE 2011. A IMPORTANCIA REMANESCENTE, CORRESPONDENTE A R$ 20.500.000,00(VINTE MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS) - A QUAL E COMPOSTA POR: 1)R$ 18.338.125,53(DEZOITO MILHOES,TREZENTOS E TRINTA OITO MIL, CENTO VINTE CINCO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) REFERENTE EXERCICIO 2009 E 2.)R$ 2.161.874,47 (DOIS MILHOES, CENTO E SESSENTA E UM MIL,OITOCENTOS E SETENTA QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AO EXERCICIO 2012 -FICAM OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA AUTORIZADOS A TOMAR TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA REMANESCENTE.

NUM.DOC: 394.560/13-9 SESSÃO: 10/10/2013

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 02/10/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 26/04/2013.

NUM.DOC: 394.561/13-2 SESSÃO: 10/10/2013

BOM DIA, DE 28/09/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 26/04/2013.

NUM.DOC: 455.655/13-3 SESSÃO: 28/11/2013

PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA "LUNAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA" E DETIDA PELOS ACIONISTAS: STEFANO DE MENEZES HAWILLA E RENATA MENEZES HAWILLA.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 11/11/2013. COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO

NUM.DOC: 033.731/14-7 SESSÃO: 22/01/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 20/12/2013. APROVAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 142, INCISO VIII, DA LEI 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, E ARTIGO 17,INCISO XI, DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE A MESMA SEJA AVALISTA E COOBRIGADA NAS SEGUINTES OPERACOES:(I)DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N. 000050003460600- BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVESTI MENTOBNDES PSI, NO IMPORTE DE R$1.290.386,33 (UM MILHAO, DUZENTOS E NOVENTA MI L, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS),EM NOME DA TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.,INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 50.023.373/0001-56,COM SEDE A AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO,997,CIDADE DE SAO JOSE DO RIO PRETO,SP(EMITENTE),JUNTO AO BANCO ITAU BBA S.A., COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA L IMA, N. 3.400,3 AO 8 , 11 E 12 ANDARES, NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SATOBNDES PSI, NO IMPORTE DE R$1.290.386,33(UM MILHAO,DUZENTOS E NOVENTA MIL E T REZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS),EM NOME DA TV BAURU S.A.,INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 45.033.859/0001-35,COM SEDE A RUA PADRE ANCHIETA, 9-41, CIDADE DE BAURU, ESTADO DE SAO PAULO (EMITENTE),JUNTO AO BANCO ITAU N BBA S.A., COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, N. 3.400, 3 AO 8 , 11 E 12 ANDARES, NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 38
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 17.298.092/0001-30 (AGENTE FINANCEIRO); (B)APROVAR E AUTORIZAR OS AD 1MINISTRADORES E/OU PROCURADORES E/OU DIRETORES DA COMPANHIA A ASSINAREM TODOS OS CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO A CONSECUCAO DAS OPERACOES AQUI DESCRITAS, BEM COMO A PRATICAREM TODOS OS ATOS A ELA RELACIONADAS.ESTIMEN

NUM.DOC: 107.485/14-0 SESSÃO: 24/03/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 17/01/2014. APROVAR E RATIFICAR, QUE A MESMA REQUEIRA E OBTENHA ATRAVES DO BANCO ITAU BBA S.A., INSCRITO NO CNPJ: 17.298.092/0001-30, FINANCIAMENTO BNDES FINAME - PROGRAMA BNDES DE SUSTECAO DO INVESTIMENTO - BNDES PSI, NO IMPORTE DE R$ 121.147,20, CONSTANTE NA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA AQUISICAO DE 4 CONVERSORES DE SINAL DIGITAL PARA APLICACAO EM SFN; E 12 CONVERSORES DE SINAL DIGITAL, CONFIGURAVEIS ATRAVES DE REMUX INTERNO DO FABRICANTE TECSYS DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA; CUJOS AVALISTAS E COOBRIGADOS SAO: TV SAO JOSEDO RIO PRETO S.A., INSCRITA NO CNPJ: 50.023.373/0001-56; E TV BAURU S.A., INSCRITA NO CNPJ: 45.033.859/0001-35.

NUM.DOC: 107.486/14-3 SESSÃO: 24/03/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 05/02/2014. APROVAR E RATIFICAR, QUE A MESMA REQUEIRA E OBTENHA E OBTENHA ATRAVES DO BANCO ITAU BBA S.A., INSCRITO NO CNPJ: 17.298.092/0001-30, FINANCIAMENTO BNDES FINAME - PROGRAMA BNDES DE SUSTENCAO DO INVESTIMENTO - BNDES PSI, NO IMPORTE DE S$ 192.000,00, CONSTANTE NA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, EM 28 DE JANEIRO DE 2014, PARA AQUISICAO DE 2 CAMINHOES, MODELO CARGO 816 S DO FABRICANTE FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.; CUJOS AVALISTAS E COOBRIGADOS SAO: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A , INSCRITA NO CNPJ: 50.023.373/0001-56; E TV BAURU S.A., INSCRITA NO CNPJ: 45.033.859/0001-35.

NUM.DOC: 304.782/14-2 SESSÃO: 06/08/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 25/04/2014. APROVAR, RATIFICAR E AUTORIZAR OS ADMINISTRADORES E/OU PROCURADORES E/OU DIRETORES DA COMPANHIA E ASSINAREM A CCB 1, CCB 2, TODOS OS CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO A CONSECUCAO DAS OPERACOES AQUI DESCRITAS, BEM COMO A PRATICAREM TODOS OS ATOS E ELA RECIONADAS,

NUM.DOC: 360.935/14-0 SESSÃO: 08/09/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 28/04/2014. APROVACAO PELOS CONSELHEIROS QUE A COMPANHIA OBTENHA ATRAVES DE INSTITUICAO FINANCEIRA O FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVESTI MENTO BNDES PSI, PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS;APROVACAO DA CONDICAO DE AVAL ISTA E CO-OBRIGADA NAS CEDULAS DE CREDITO BANCARIO FIRMADAS COM A INSTITUICAO FINANCEIRA O FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVES TIMENTO BNDES PSI, PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.

NUM.DOC: 455.850/14-8 SESSÃO: 10/11/2014

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2014, APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE A ASSEMBLEIA, E PUBLICADOS EM FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE S AO PAULO E NO JORNAL BOM DIA DE SOROCABA, NAS EDICOES DO DIA 30 DE ABRIL DE 2014, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(B)APROVAR, A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 17.883.003,32 (DEZESSETE MILHOES, OITOCENTOS E OITENTA E TRES MIL, TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.(C)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$19.999.990,00 (DEZENOVE MILHOES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) DOS QUAIS: 1) R$18.358.424,13 (DEZOITO MILHOES, TREZENTOS E CINQUENTA OITO MIL, QUATROCENTOS E CINTE E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), REFEREM-SE AO EXERCICIO DE 2012 E 2) R$1.641.565,87 (UM MILHAO, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) REFERE-SE AO EXERCICIO DE 2013; FICANDO, OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA AUTORIZADOS A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA O PAGAMENTO DAS REFERIDAS IMPORTANCIAS.

NUM.DOC: 467.029/14-3 SESSÃO: 17/11/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 07/10/2014. APROVACAO PELOS CONSELHEIROS QUE A COMPANHIA OBTENHA ATRAVES DE INSTITUICAO FINANCEIRA O FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVESTI MENTO BNDES PSI, PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS;APROVACAO DA CONDICAO DE AVAL ISTA E CO-OBRIGADA NAS CEDULAS DE CREDITO BANCARIO FIRMADAS COM A INSTITUICAO FINANCEIRA O FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVES TIMENTO BNDES PSI, PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 39

NUM.DOC: 508.033/14-7 SESSÃO: 19/12/2014
ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 25/11/2014. DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL, PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA LUNAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS STEFANO DE MENEZES HAWILLA E RENATA MENEZES HAWILLA.
DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL, PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA LUNAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS STEFANO DE MENEZES HAWILLA.
NUM.DOC: 058.855/15-4 SESSÃO: 03/02/2015
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 19/12/2014. APROVAR E RATIFICAR QUE A EMPRESA SEJA AVALISTA E COOBRIGADA E ADQUIRA EQUIPAMENTOS. APROVAR, AUTORIZAR E RATIFICAR QUE OS ADMINISTRADORES E/OU PROCURADORES E/OU DIRETORES DA COMPANHIA ASSINEM OS CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO A CONSECUCAO DAS OPERACOES DESCRITAS, E A PATICAREM TODOS OS ATOS A ELA RELACIONADAS.
NUM.DOC: 159.477/15-3 SESSÃO: 13/04/2015
ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014 E CNJ N 42 DE 31/10/2014.
NUM.DOC: 447.220/15-9 SESSÃO: 06/10/2015
ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 01/07/2015. (A)APROVAR QUE AS PUBLICACOES DA COMPANHIA SEJAM EFETUADAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL CRUZEIRO DO SUL, ESTE DE GRANDE CIRCULACAO NA SEDE DA COMPANHIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA, ESTADO DE SAO PAULO. (B)APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE A ASSEMBLEIA, E PUBLICADOS EM FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL CRUZEIRO DO SUL, RESPECTIVAMENTE, NAS EDICOES DO DIA 25 DE JUNHO D E 2015 E 30 DE ABRIL DE 2015, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4? DO MESMO ARTIGO.(C)APROVAR, A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 22.751.180,04 (VINTE E DOIS MILHOES, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.(D)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 8.000.000,00 (OITO MILHOES DE REAIS), REFERENTE AO EXERCICIO 2013, SENDO CERTO QUE OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EFETIVAREM O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA.
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE STEFANO DE MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.001.768-10, RG/RNE: 28348000-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 209.200.838-20, RG/RNE: 4291649-5 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RENATA HAWILLA MATA PIRES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 222.088.898-35, RG/RNE: 28351000-6 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APROVAR QUE AS PUBLICACOES DA COMPANHIA SEJAM EFETUADAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL CRUZEIRO DO SUL, ESTE DE GRANDE CIRCULACAO NA SEDE DA COMPANHIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA, ESTADO DE SAO PAULO. (B)APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE A ASSEMBLEIA, E PUBLICADOS EM FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL CRUZEIRO DO SUL, RESPECTIVAMENTE, NAS EDICOES DO DIA 25 DE JUNHO DE 2 015 E 30 DE ABRIL DE 2015, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4? DO MESMO ARTIGO.(C)APROVAR, A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 22.751.180,04 (VINTE E DOIS MILHOES, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20%

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 40

(VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.(D)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 8.000.000,00 (OITO MILHOES DE REAIS), REFERENTE AO EXERCICIO 2013, SENDO CERTO QUE OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EFETIVAREM O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA.

NUM.DOC: 484.375/15-5 SESSÃO: 26/10/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 01/07/2015. REELEGER PARA A DIRETORIA DA COMPANHIA, PARA UM MANDATO QUE SE ESTENDERA ATE A PRIMEIRA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO QUE SE REALIZAR APOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE VIER A DELIBERAR SOBRE AS CONTAS DO EXERCICIO SOCIAL A SE ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE: STEFANO DE MENEZES HAWILLA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 6 DE FEVEREIRO DE 1979, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. 28.348.000-2 SSP/SP, EXPEDIDO EM 31 DE JULHO DE 2014, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 307.001.768-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E PARA O CARGO DE DIRETORES: SRA. LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA, BRASILEIRA, CASADA, SECRETARIA BILINGUE, NASCIDA EM 19 DE ABRIL DE 1949, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 4.291.649-5 SSP/SP, EXPEDIDO EM 10 DE MARCO DE 1995, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N. 209.200.838-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E SR. JOSE GERALDO DE GOES, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, NASCIDO EM 21 DE OUTUBRO DE 1938, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 2.589.367-1 SSP/SP, EXPEDIDO EM 1 DE JUNHO DE 1995, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 045.551.048-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001.

NUM.DOC: 107.596/16-7 SESSÃO: 08/03/2016

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: O QUADRO ACIONARIO DA REQUERENTE SE CONFIGUROU ATE O DIA 16 DE 11 DE 2015 DA SEGUINTE MANEIRA: ACIONISTA N DE ACOES DISTRIBUIDAS N DE VOTOS, STEFANO DE MENEZES HAWILLA 1 1, RENATA HAWILLA MATA PIRES 1 1, LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA 1 1, SERGIO EDUARDO HIRS CASSEB 1 1, SUALI APARECIDA TEIXEIRA VENEZIANI 1 1, LUNAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. 1.201.608 1.201.608, TOTAL 1.201.613 1.201.613. 2)NO ENTANTO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015, A ACIONISTA SUELI APARECIDA TEIXEIRA VENEZIANI CEDEU E TRANFERIU POR VENDA A 1 ACAO DA REQUERENTE DE QUE E PROPRIETARI AO STEFANO DE MENEZES HAWILLA, CONFORME DEMONSTRAR AS ASSINATURAS APOSTAS NO TERMO DE TRANSFERENCIA N 16 DO LIVRO DE REGISTRO DE TRANSFERENCIA DE ACOES NOMINATIVAS DE REQUERENTE (DOCUMENTO 1). 3) AINDA, NESSA MESMA DATA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, E CONFORME DEMONSTRAM AS ASSINATURAS NO TERMO DE TRANSFERENCIA N 17 DO LIVRO DE REGISTRO DE TRANSFERENCIA DE ACOES NOMINATIVAS DA REQUERENTE (DOCUMENTO 2) O ACIONISTA SERGIO EDUARDO HIRS CASSEB, CEDEU E TRANSFERIU POR VENDA A 1 ACAO DA REQUERENTE DE QUE E PROPRIETARIO , A ACIONISTA RENATA MENEZES HAWILLA QUE A PARTIR DE 7 DE FEVEREIRO DE 2015, PASSOU ASSINAR O NOME DE CASADA DE RENATA HAWILLA MATA PIRES, DE ACORDO COM A CERTIDAO ATUALIZADA DE CASAMENTO DE 115303 01 55 2015 2 00055 100 0016194-18 DO 34 SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE SAO PAULO CUJA COPIA ENCONTRA-SE EM ANEXO JUNTAMENTE COM A CEDULA DE IDENTIDADE E CADASTRO DE PESSOAS FISICAS ATUALIZADAS EM CONSEQUENCIA AS CESSOES E TRANSFERENCIAS REALIZADAS E DESCRITAS NOS ITENS 2 E 3 ACIMA O QUADRO SOCIETARIO DA REQUERENTE PASSOU A SER DA SEGUINTE MANEIRA: ACIONISTA N DE ACOES DISTRIBUIDAS N DE VOTOS, STEFANO DE MENEZES HAWILLA 2 2, RENATA HAWILLA MATA LAPORTA 2 2, LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA 1 1, LUNAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. 1.201.608 1.201.608 TOTAL 1.201.613 1.201.613.PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE POR BRASILEIROS NATOS CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA LUNAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA E DETIDA PELOS ACIONISTAS STEFANO DE MENEZES HAWILLA E RENATA HAWILLA MATA PIRES.

NUM.DOC: 369.943/16-8 SESSÃO: 24/08/2016

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/04/2016. (A) APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE A ASSEMBLEIA, E PUBLICADOS EM FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO NA EDICAO DO DIA 29 DE ABRIL DE 2016, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4? DO MESMO ARTIGO. (B) APROVAR, A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 21.539.707,76 (VINTE E UM MILHOES, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA. (C) RATIFICAR A AUTORIZACAO DA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS DO SALDO REMANESCENTE DE R$ 10.292.607,45 (DEZ MILHOES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) DO LUCRO LIQUIDO PROVENIENTE DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014. (D) APROVAR E AUTORIZAR OS DIRETORES E /OU PROCURADORES DA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 41

COMPANHIA A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA O PAGAMENTO DAS IMPORTANCIAS ACIMA MENCIONADAS.

NUM.DOC: 550.434/16-1 SESSÃO: 27/12/2016

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 09/11/2016. EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP REF.: TV ALIANCA PAULISTA S.A. NIRE 35.300.194.799 COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV ALIANCA PAULISTA S.A. (REQUERENTE), EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS (TELEVISAO), COM SEDE EM SOROCABA, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, N. 2.700, BAIRRO DA BOA VISTA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 58.833.997/0001-40, VEM, RESPEITOSAMENTE, A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL, CONFORME SEGUE: ACIONISTA N DE ACOES DISTRIBUIDAS N DE VOTOS STEFANO DE MENEZES HAWILLA 2 2 RENATA HAWILLA MATA PIRES 2 2 LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA 1 1 LUNAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. 1.201.608 1.201.608 TOTAL 1.201.613 1.201.613 PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA LUNAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS STEFANO DE MENEZES HAWILLA E RENATA HAWILLA MATA PIRES, CUJO NOME DE CASADA PASSOU A SER A PARTIR DE 7 DE FEVEREIRO DE 2015 CONFORME CERTIDAO DE CASAMENTO DE MATRICULA 115303 01 55 2015 2 00055 100 0016194-18 DO 34. SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE SAO PAULO, COPIA AUTENTICADA EM ANEXO. TERMOS EM QUE, PEDE RECEBIMENTO. SOROCABA, 9 DE NOVEMBRO DE 2016. P. TV ALIANCA PAULISTA S.A. STEFANO DE MENEZES HAWILLA DIRETOR PRESIDENTE

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP REF.: TV ALIANCA PAULISTA S.A. NIRE 35.300.194.799 COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV ALIANCA PAULISTA S.A. (REQUERENTE), EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS (TELEVISAO), COM SEDE EM SOROCABA, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, N. 2.700, BAIRRO DA BOA VISTA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 58.833.997/0001-40, VEM, RESPEITOSAMENTE, A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL, CONFORME SEGUE: ACIONISTA N DE ACOES DISTRIBUIDAS N DE VOTOS STEFANO DE MENEZES HAWILLA 2 2 RENATA HAWILLA MATA PIRES 2 2 LUCRECIA IZABEL DE LIMA LAPORTA 1 1 LUNAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. 1.201.608 1.201.608 TOTAL 1.201.613 1.201.613 PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA LUNAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS STEFANO DE MENEZES HAWILLA E RENATA HAWILLA MATA PIRES, CUJO NOME DE CASADA PASSOU A SER A PARTIR DE 7 DE FEVEREIRO DE 2015 CONFORME CERTIDAO DE CASAMENTO DE MATRICULA 115303 01 55 2015 2 00055 100 0016194-18 DO 34. SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE SAO PAULO, COPIA AUTENTICADA EM ANEXO. TERMOS EM QUE, PEDE RECEBIMENTO. SOROCABA, 9 DE NOVEMBRO DE 2016. P. TV ALIANCA PAULISTA S.A. STEFANO DE MENEZES HAWILLA DIRETOR PRESIDENTE

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300194799
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/04/2017

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Completa certificada para Adriana Celi:25266036842
[Autenticidade: 84291331] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

A assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 <autenticacaojucesp@jucesp.sp.gov.br> é inválida
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2017.04.06 17:17:40
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (10886522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 42

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1084179/17-9 **CONV. :023**

CERTIFICO, QUE AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ABAIXO TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL.

DADOS DA EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300194781		17/02/2003	10/10/2002	INDETERMINADO

NOME COMERCIAL: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CGC	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
	AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO	997	**********

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JD.YOLANDA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	15061-500	R$	1.215.253,02

OBJETO SOCIAL

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS,COSMETICOS E PRO DUTOS DE PERFUMARIA,SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMIDIA,SCM ARTES CÊNICAS,ESPETÁ CULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME: ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MEXICO	592	**********

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD AMERICA	SÃO PAULO	SP	NÃO INF.	58315305

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
214.637.538-88	CONSELHEIRO ADM.	-

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME: FLAVIO GRECCO GUIMARAES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SALES JUNIOR	612	**********

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ALTO DA LAPA	SÃO PAULO	SP	05083-070	12524579

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
060.283.478-33	CONSELHEIRO ADM.	-

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME: FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JESUINO ARRUDA	710	APTO.113

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ITAIM BIBI	SÃO PAULO	SP	04532-082	M 8476129

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
025.273.786-50	CONSELHEIRO ADM.	-

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (18865522) SEI 01250.026482/2017-30 / pg. 43

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1084179/17-9

CONV. :023

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME						
JOSE HAWILLA						
ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO			
RUA MEXICO		592	**********			
BAIRRO	MUNICIPIO		UF	CEP	RG	
JD.AMERICA	SÃO PAULO		SP	NÃO INF	3339677	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
071.852.358-04	CONSELHEIRO ADM.				-	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME						
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA						
ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO			
RUA IBERE NAZARE		117	**********			
BAIRRO	MUNICIPIO		UF	CEP	RG	
BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO		RJ	NÃO INF.	41403270	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
455.608.207-25	CONSELHEIRO ADM.				-	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NUMERO
12/05/2017	217.142/17-5

SOB Nº E DATA ACIMA MENCIONADOS ARQUIVAMENTO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29/03/2017 ONDE DELIBEROU-SE A a) TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETARIO ANONIMA DE CAPITAL FECHADO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA; b) CONVERSÃO DE AÇÕES PARA QUOTAS NO CAPITAL SOCIAL; c) CESSÕES E TRANSFERENCIA DE QUOTAS;d) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO;e) APROVAR A REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E f) DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS. DO QUE DOU FÉ.

SÃO PAULO, 16/05/2017 , EU JAIME NUNES MENDES,CHEFE DA SEÇAO DE CERTIDOES CONFERI E ASSINO:

VISTO, SECRETARIO GERAL.

1084179/17-9 JPZ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,CIÊNCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

MARIA REGINA BOTTO – SECRETÁRIA GERAL

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 13177/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000271/2014-91

Assuntos: Devolução dos autos à Consultoria Jurídica após resposta de Cota. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S. A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

ANÁLISE

2. Após a devida análise, os autos foram considerados instruídos e aptos ao deferimento do pleito. Destarte, foram encaminhados à douta Consultoria Jurídica por meio da Nota Técnica nº 20248/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1288329) para manifestação. Em resposta, foi emitida a COTA Nº 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI nº 1807004), na qual foi determinada a juntada da declaração citada no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117/63 recentemente alterada pela Lei nº 13.424/17.

3. Em cumprimento ao quanto determinado, foi expedido o Ofício nº 17004/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1811522) instando a Concessionária a apresentar o citado documento. A correspondência foi recebida em 17/04/2017, conforme comprovante em anexo (evento SEI nº 1813680). Em resposta, a Interessada protocolou os documentos nº 01250.028482/2017-30, cumprindo a exigência.

4. Por conseguinte, ante ao cumprimento integral da determinação da COTA Nº 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, opino pela devolução dos autos à Conjur para seu regular prosseguimento.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, restituo os autos a essa Coordenação Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares – COLIR, para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 16/06/2017, às 18:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1959806** e o código CRC **667CECCD**.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto S. A, por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 113, § 2º, e o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para decisão e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2017.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto S.A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem . 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei n.º 5.785, de

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20248/2016/SEI-MCTIC, chancelada pela Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União atuante junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do Parecer Jurídico nº _____,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto S. A, por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 1959806

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a/

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00603/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.000271/2014-91
INTERESSADOS: TV SÃO JOSE DO RIO PRETO S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador Geral de Pós-outorgas,

Cumprimentando-o, restituo os presentes autos para que sejam prestados esclarecimentos acerca dos pontos abaixo tratados.

Apontada a necessidade de juntada da declaração citada no artigo 38, alínea "j" da Lei n.º 4117/62, recentemente alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (COTA Nº 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU), este órgão emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 13177/2017/SEI-MCTIC, na qual consignou que *"a Interessada protocolou os documentos n.º 01250.028482/2017-30, cumprindo a exigência*". Entretanto, juntamente com a Declaração requerida, a concessionária comunicou, nos termos do art. 38, alínea "b", da mesma norma citada, uma série de alterações na empresa, inclusive a mudança do seu tipo societário e do quadro diretivo e de sócios.

Sendo assim, devem-se efetivar as devidas anotações, que não constam até o momento na pasta cadastral da empresa, bem como analisar a nova estrutura da entidade. O estudo realizado pela NOTA TÉCNICA Nº 20248/2016-SEI-MCTIC, portanto, deve ser complementado diante do novo cenário informado.

Ademais, impende constar que é importante a identificação dos sócios da JCI Componentes Ltda, detentora majoritária da concessionária, em razão da necessária verificação da observância dos limites previstos pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/67.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/53930247 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Cota 603/2017 (1977763) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 4
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Por fim, muito embora o órgão técnico tenha consignado que há ações de natureza trabalhista tramitando em desfavor da empresa, em razão das certidões cartorárias apresentadas, a aferição da regularidade trabalhista deve ser verificada pela **Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determina Lei n.º 12440/2011.

Brasília, 22 de junho de 2017.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000271201491 e da chave de acesso 42bc0a56

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 53930247 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 22-06-2017 13:26. Número de Série: 4409939551372623236. Emissor: AC CAIXA PF v2.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

agu.gov.br/documento/53930247

Cota 005/2017 (1977763) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº 53900.000271/2014-91

Considerando os termos da COTA n. 00603/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU, encaminho os autos à Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, COACT_ATOS, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 29/06/2017, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1988713** e o código CRC **91428A62**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 50.023.373/0001-56
Certidão nº: 131754331/2017
Expedição: 27/06/2017, às 10:13:36
Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.023.373/0001-56, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação:	**Vista Eletrônica**
Número do Processo :	**53900.000271/2014**
Tema :	**Radiodifusão Comercial**

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo :	Marcelo Tomé		
CPF :	106.624.928-89	**RG/Orgão Expedidor :**	15834685
Vínculo :	Advogado		

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade :	TV São José do Rio Preto Ltda.
CNPJ :	50.023.373/0001-56
Observação:	Processo em renovação de outorga em 29/06/2017 na COACT_ATOS

São Paulo, 02 de agosto de 2017
Local e data

OAB/SP 129.148
Assinatura

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 50.023.373/0001-56, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º 997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500, neste ato representada por seu Gerente Geral, **Flávio Grecco Guimarães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 12.524.579-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.283.478-33, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo com escritório na Rua Bento de Andrade, n.º700, Jardim Paulista, cidade e Estado de São Paulo, CEP 04503-001.

OUTORGADOS: Dr. **Marcelo Tomé**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 129.148, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.834.685 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 106.624.928-89, com endereço eletrônico: mtome@traffic.com.br; e Dra. **Adriana Celi**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 188.409, portadora da Cédula de Identidade RG 22.697.987-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 252.660.368-42, com endereço eletrônico: aceli@traffic.com.br, ambos com escritório na Rua Bento de Andrade, n.º700, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04503-001, Telefone (11) 3888-8400.

PODERES: agindo isoladamente, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, perante quaisquer Juízos ou Tribunais, inclusive Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Superior do Trabalho, levantar Guias, Depósitos Judiciais, Recursais e outros determinados por Juízos ou Tribunais, nomear e contratar advogados, peritos, assistentes judiciais de qualquer natureza, comparecer ou nomear representantes ou prepostos perante quaisquer esferas, incluindo a Justiça Cível e Trabalhista, na forma do artigo 334 "caput" do Código de Processo Civil Brasileiro, com as cláusulas "*Ad Judicia Et Extra*" e "*Ad Judicia*", propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até a decisão final, postular na instância administrativa de qualquer natureza, usando de todos os recursos legais, e as acompanhando, ainda em especial, receber citação, confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, bem como representar a **OUTORGANTE** junto a instituições financeiras públicas e/ou privadas, inclusive, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, bem assim perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Ministérios, Secretarias e Institutos, Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, Entidades Autárquicas ou Paraestatais, Agências Reguladoras, Sindicatos, Conar, Ancine, Anatel, INCRA, empresas públicas, Cartórios de Registro de Imóveis, Notas, Registro Civil, Protestos e de Registro de Títulos e Documentos; podendo ainda, requerer, contestar, arguir, ter vistas, extrair e receber cópias de documentos e processos, receber dinheiro ou coisa, passar recibos, dar quitações, acordar, discordar, desistir, transigir, firmar termos, atos e compromissos, receber citações, notificações, intimações, alvarás judiciais, apresentar provas, juntar e desentranhar papéis e documentos, representá-la em audiências, assembleias gerais da sociedade ou condomínio, ou Associação de Classe da qual participe como acionista, condômino, associada, sócia, quotista, aprovando ou não, as matérias da Ordem do dia, apresentar proposições, inclusive os previstos no artigo 105 do C.P.C., fazer acordos; requerer e retirar certidões e relatórios de restrições, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando por tudo bom, firme e valioso.

São Paulo, 18 de maio de 2017.

TV São José do Rio Preto Ltda.
Flávio Grecco Guimarães
Gerente Geral

4º Tab.

2º TABELIÃO DE NOTAS CARTÓRIO RENATO [illegible] Santana/SP
AUTENTICAÇÃO
Cópia reprográfica conforme o original
AUTENTICAÇÃO
PAULO ROBERTO RAMOS – Tabelião
MARCIO ROBERTO THEOBALDO – Escrevente
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO--R$

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3064-9767
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTÔNIO CANHEU FILHO
RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
FLAVIO GRECCO GUIMARAES
São Paulo, 18 de maio de 2017
Em test. da verdade. Pr. 215
TABEL. CARLOS SALES COSTA - Escrevente
R:R$ 4,00. Estatuto Selo(s): [illegible]
Sendo somente com o selo de Autenticidade.
FIRMA
1038AB05426[illegible]

TABELIÃO - SP
Carlos Sales Costa
Escrevente Autorizado

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a



1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Correspondência Eletrônica - 2103762

Data de Envio:
04/08/2017 11:02:18

De:
MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:
mtome.adv@gmail.com

Assunto:
Espaço do Radiodifusor

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.047540/2017-24

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [http://sei.mc.gov.br/consulta.html]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [http://www.mc.gov.br/sei]

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Excelentíssimo Senhor Doutor Gilberto Kassab
D.D. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Renovação de Outorga
Processo nº 53900.000271/2014-91

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 50.023.373/0001-56, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 997, Jardim Yolanda, CEP: 15061-500 – São José do Rio Preto/SP, por seu advogado, em face do pedido de vistas do processo, **tomou ciência da cota da CONJUR de 11/04/2017,** exigindo a comprovação de brasileiros natos dos sócios da empresa cotista J C I COMPONENTES LTDA e que as alterações societárias DA PETICIONANTE estivessem atualizadas.

Para este mister, anexa a presente:

- cópia digitalizada do documento de identidade **comprovando a nacionalidade brasileiro e naturalidade de São José do Rio Preto – SP**.
- Protocolo das comunicações de alteração cadastral no MCTIC.

Pelo exposto requer o prosseguimento do feito com remessa ao Congresso Nacional para as devidas providências, com as cautelas de estilo.

São José do Rio Preto, 23 de agosto de 2017.

Marcelo Tomé
OAB/SP 129.148

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (2157068) SEI 01250.052430/2017-33 / pg. 1



C/C.

NASCIMENTO 11.06.43

INSCRIÇÃO NO CPF 071 852 358 04

CONTRIBUINTE

JOSE HAWILLA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B451 007102

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.339.677-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/AGO/2007

NOME JOSÉ HAWILLA

FILIAÇÃO FUAD HAWILLA

E GEORGINA ATRA HAWILLA

NATURALIDADE S.JOSE DO RIO PRETO - SP

DATA DE NASCIMENTO 11/JUN/1943

DOC ORIGEM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP
SÃO JOSE DO RIO PRETO
CC:LV.B001/FLS.0225/N.000378

CPF 071852358/04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 9999-4

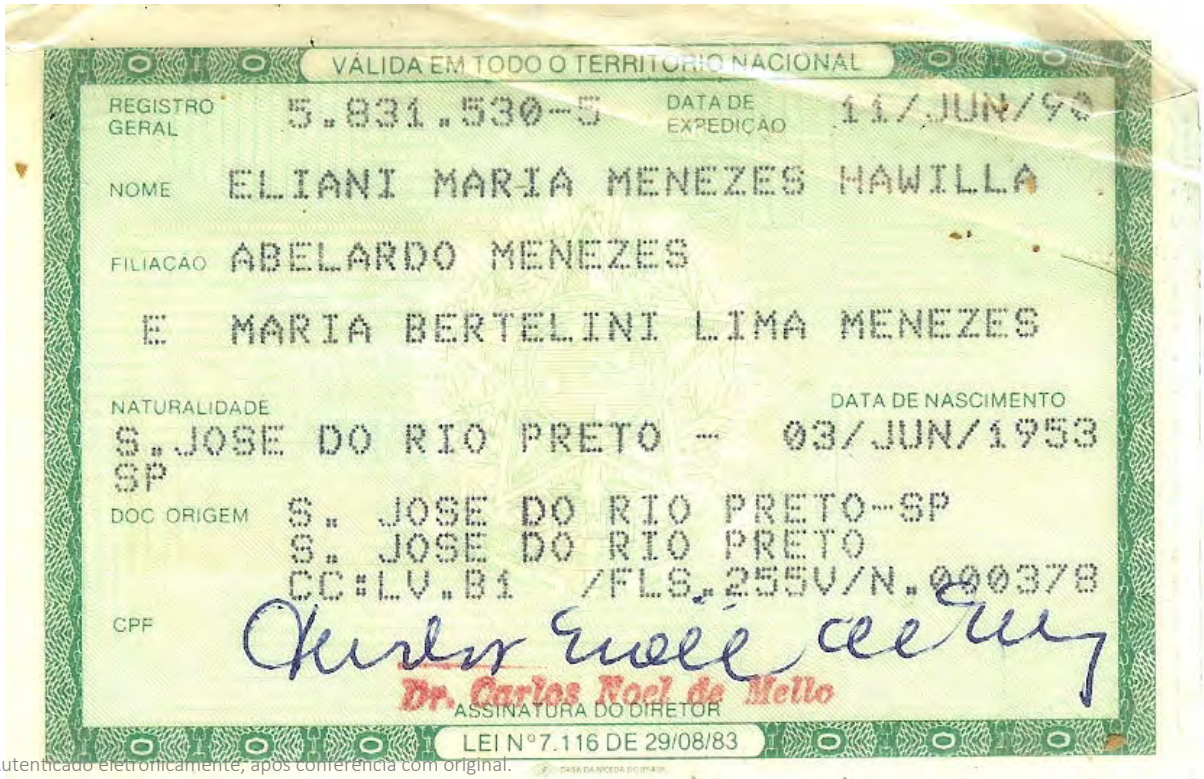
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.831.530-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JUN/9[illegible]

NOME ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA

FILIAÇÃO ABELARDO MENEZES

E MARIA BERTELINI LIMA MENEZES

NATURALIDADE S.JOSE DO RIO PRETO - SP

DATA DE NASCIMENTO 03/JUN/1953

DOC ORIGEM S. JOSE DO RIO PRETO-SP
S. JOSE DO RIO PRETO
CC:LV.B1 /FLS.255V/N.000378

CPF

Dr. Carlos Noel de Mello

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Dados do SEI

Autuação

Nº do processo:	01250.028472/2017-02
Tipo:	SERAD - Alteração Simples
Data de geração:	16/05/2017
Interresados:	CADSEIWEB ; TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. ;
Nível do processo:	PUBLICO

Lista de Documentos

Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
	Petição	16/05/2017	SEAPA

Lista de Andamentos

Data	Unidade
16/05/2017 17:12	SEAPA

Fechar

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Petição (2157011) SEI 01250.052430/2017-53 / pg. 4

EXCELENTISSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Ref. Alínea b do Artigo 38 da Lei n.º 4.117/62 com redação dada pela Lei n.º 13.424 de 28 de março de 2017 publicada no DOU em 29 de março de 2017– Alteração Contratual

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0001-56, com sede à Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Bairro Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, em consonância à alínea b do artigo 38 da Lei n.º 4.117/62 com redação dada pela Lei n.º 13.424 de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2017, comunicar à este dd. Órgão acerca da alteração societária efetuada e consubstanciada na Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os n.ºs 217.142/17-5 e 217.143/17-9, em sessão de 15 de maio de 2017, cuja cópia encontra-se no **ANEXO 1**.

1. A Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os n.ºs 217.142/17-5 e 217.143/17-9 em sessão de 15 de maio de 2017 contemplou as seguintes alterações cronologicamente:

a. **Tipo Societário/Jurídico**: O tipo societário desta empresa foi alterada de Sociedade Anônima para Sociedade Empresária Limitada.

b. **Nova Razão Social:** Em virtude da mudança do tipo juridico para Sociedade Empresária Limitada, a denominação social passou a ser: **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (2157041) SEI 01250.052430/2017-33 / pg. 3

c. **Ações e Quotas Sociais:** Ainda, em consequência a alteração do tipo societário as ações da empresa foram convertidas em quotas. Deste modo, o quadro abaixo demonstra o quadro de ações e o quadro de quotas.

Quadro de Ações:

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES DISTRIBUÍDAS	Nº DE VOTOS	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.520	443.520	99,97%
José Hawilla	1	1	0,01%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	1	0,01%
Flávio Grecco Guimarães	1	1	0,01%
TOTAL	**443.523**	**443.523**	**100%**

Quadro de Quotas:

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS DETIDAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.520	1.215.244,80	99,97%
José Hawilla	1	2,74	0,01%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	2,74	0,01%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

d. **Cessões e Transferências de Quotas:** Os acionistas José Hawilla e Eliani Maria Menezes Hawilla retiraram-se da empresa, cedendo e transferindo, cada qual a sua 1 (uma) quota à sócia majoritária JCI Componentes Ltda.

e. **Novo Quadro Societário da TV São José do Rio Preto Ltda.**: Em consequência as alterações acima mencionadas, o novo quadro societário da TV São José do Rio Preto Ltda. passou a ser:

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS DETIDAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28	99,99%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

f. **Alteração na Administração:** A empresa passou a ser administrada isoladamente através do Sr. Flávio Grecco Guimarães, na qualidade de Gerente Geral.

g. **Contrato Social**: Fica consignado que a sede social, endereços de filiais e o objetivo social da empresa foram inalterados. A empresa aprovou novo Contrato Social nos termos das cláusulas e condições previstas no presente **ANEXO 1**.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (2157011) SEI 01250.052430/2017-33 / pg. 6

2. Ainda, em consonância à Lei em epígrafe, especialmente no que se refere a Declarações, os sócios: JCI Componentes Ltda. e Flávio Grecco Guimarães a fizeram diretamente na Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os n.ºs 217.142/17-5 e 217.143/17-9, em sessão de 15 de maio de 2017, constante no **ANEXO 1**.

3. Ademais e sem prejuízo do acima estabelecido, a empresa apresenta o modelo de requerimento deste dd. órgão devidamente preenchido e assinado constante no **ANEXO 2**, que ainda, acompanha: Prova de condição de brasileiro nato; e Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo contemplando o histórico de todos os atos arquivos, bem como o ato em questão.

4. Isto posto, requeremos que sejam efetuadas imediatamente as devidas anotações nos registros deste dd. Órgão contemplando as alterações consubstanciadas na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os n.ºs 217.142/17-5 e 217.143/17-9, em sessão de 15 de maio de 2017.

Nestes termos,
Pede e aguarda deferimento.

São José do Rio Preto, 15 de maio de 2017.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
Flávio Grecco Guimarães
Gerente Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (2157011) SEI 01250.052430/2017-33 / pg. 7
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Dados do SEI

Autuação

Nº do processo:	01250.030855/2017-32
Tipo:	SERAD - Declaração de Composição Societária
Data de geração:	26/05/2017
Interresados:	CADSEIWEB ; TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. ;
Nível do processo:	PUBLICO

Lista de Documentos

Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
	Petição	26/05/2017	SEAPA

Lista de Andamentos

Data	Unidade
26/05/2017 16:57	SEAPA

Fechar

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação – Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1.º andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília – DF
Tel. (61) 2027-6464

Ilustríssimo Senhor Altair de Santana Pereira
Coordenador – Geral de Pós-outorgas

Oficio n.º 17343/2017/SEI-MCTIC
Assunto: Declaração de Composição. Inconsistência de Informações. Arquivamento.
Processo n.º 53900.034637/2014-26

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**., atual razão social da **TV São José do Rio Preto S.A**., nos termos da comunicação efetuada a este dd. Órgão protocolizada sob o n.º 01250.028472/2017-02, em face da nova Lei n.º 13.424 de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2017, cópia anexa (**Documento 1**), empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0001-56, com sede à Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Bairro Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, em cumprimento ao Oficio n.º 17343/2017/SEI-MCTIC reapresentar cópia do Requerimento de Alteração de Quadro Societário/Diretivo o qual já foi protocolizado sob o n.º 01250.028472/2017-02.

São José do Rio Preto, 26 de maio de 2017.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
Flávio Grecco Guimarães
Gerente Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (2157012) SEI 01250.032430/2017-33 / pg. 9
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DOCUMENTO 1

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Dados do SEI

Autuação

Nº do processo:	01250.028472/2017-02
Tipo:	SERAD - Alteração Simples
Data de geração:	16/05/2017
Interresados:	CADSEIWEB : TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. ;
Nível do processo:	PUBLICO

Lista de Documentos

Processo	Documento	Tipo	Data	Unidade
		Petição	16/05/2017	SEAPA

Lista de Andamentos

Data	Unidade
16/05/2017 17:12	SEAPA

Fechar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

EXCELENTISSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Ref. Alínea b do Artigo 38 da Lei n.º 4.117/62 com redação dada pela Lei n.º 13.424 de 28 de março de 2017 publicada no DOU em 29 de março de 2017– Alteração Contratual

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A**., empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0001-56, com sede à Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Bairro Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, em consonância à alínea b do artigo 38 da Lei n.º 4.117/62 com redação dada pela Lei n.º 13.424 de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2017, comunicar à este dd. Órgão acerca da alteração societária efetuada e consubstanciada na Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os n.ºs 217.142/17-5 e 217.143/17-9, em sessão de 15 de maio de 2017, cuja cópia encontra-se no **ANEXO 1**.

1. A Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os n.ºs 217.142/17-5 e 217.143/17-9 em sessão de 15 de maio de 2017 contemplou as seguintes alterações cronologicamente:

a. **Tipo Societário/Jurídico**: O tipo societário desta empresa foi alterada de Sociedade Anônima para Sociedade Empresária Limitada.

b. **Nova Razão Social:** Em virtude da mudança do tipo juridico para Sociedade Empresária Limitada, a denominação social passou a ser: **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (2137042) SEI 01250.052430/2017-35 / pg. 12

c. **Ações e Quotas Sociais:** Ainda, em consequência a alteração do tipo societário as ações da empresa foram convertidas em quotas. Deste modo, o quadro abaixo demonstra o quadro de ações e o quadro de quotas.

Quadro de Ações:

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES DISTRIBUÍDAS	Nº DE VOTOS	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.520	443.520	99,97%
José Hawilla	1	1	0,01%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	1	0,01%
Flávio Grecco Guimarães	1	1	0,01%
TOTAL	**443.523**	**443.523**	**100%**

Quadro de Quotas:

QUOTISTA	Nº DE QUOTAS DETIDAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.520	1.215.244,80	99,97%
José Hawilla	1	2,74	0,01%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	2,74	0,01%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

d. **Cessões e Transferências de Quotas:** Os acionistas José Hawilla e Eliani Maria Menezes Hawilla retiraram-se da empresa, cedendo e transferindo, cada qual a sua 1 (uma) quota à sócia majoritária JCI Componentes Ltda.

e. **Novo Quadro Societário da TV São José do Rio Preto Ltda.**: Em consequência as alterações acima mencionadas, o novo quadro societário da TV São José do Rio Preto Ltda. passou a ser:

QUOTISTA	Nº DE QUOTAS DETIDAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28	99,99%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

f. **Alteração na Administração:** A empresa passou a ser administrada isoladamente através do Sr. Flávio Grecco Guimarães, na qualidade de Gerente Geral.

g. **Contrato Social**: Fica consignado que a sede social, endereços de filiais e o objetivo social da empresa foram inalterados. A empresa aprovou novo Contrato Social nos termos das cláusulas e condições previstas no presente **ANEXO 1**.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (2137042) SEI 61250.052430/2017-35 / pg. 13

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

2. Ainda, em consonância à Lei em epígrafe, especialmente no que se refere a Declarações, os sócios: JCI Componentes Ltda. e Flávio Grecco Guimarães a fizeram diretamente na Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os n.ºs 217.142/17-5 e 217.143/17-9, em sessão de 15 de maio de 2017, constante no **ANEXO 1**.

3. Ademais e sem prejuízo do acima estabelecido, a empresa apresenta o modelo de requerimento deste dd. órgão devidamente preenchido e assinado constante no **ANEXO 2**, que ainda, acompanha: Prova de condição de brasileiro nato; e Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo contemplando o histórico de todos os atos arquivos, bem como o ato em questão.

4. Isto posto, requeremos que sejam efetuadas imediatamente as devidas anotações nos registros deste dd. Órgão contemplando as alterações consubstanciadas na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os n.ºs 217.142/17-5 e 217.143/17-9, em sessão de 15 de maio de 2017.

Nestes termos,
Pede e aguarda deferimento.

São José do Rio Preto, 15 de maio de 2017.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
Flávio Grecco Guimarães
Gerente Geral

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Petição (2137042) SEI 01250.052430/2017-35 / pg. 14

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Comercial Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Processo n° 53900.000271/2014-91
Assunto.: Juntada de Documentos
Ref.: Juntada de Certidão da Junta Comercial e Balanço Patrimonial

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 50.023.373/0001 – 56, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 997, Jardim Yolanda, CEP: 15.061-500 – São José do Rio Preto/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, devidamente por seu advogado e procurador, requerer juntada da Certidão da Junta Comercial de São Paulo e balanço patrimonial da entidade do ultimo exercício, com a finalidade de complementar a documentação requerida para renovação de outorga da administrada.

Brasília, 29 de agosto de 2017

MARCELO TOMÉ

OAB/SP 129.148

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00020082197

EMPRESA

TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35201832860	14/05/1982	29/08/2017 11:49:20

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/05/1982	50.023.373/0001-56	

CAPITAL

Cr$ 443.523,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE TRÊS CRUZEIROS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: ROD ASSIS CHATEAUBRIAND	NÚMERO: S/N	
BAIRRO: JARDIM YOLANDA	COMPLEMENTO: KM 01	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15100-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ARTHUR DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 012.599.897-04, RG/RNE: 1090239, RESIDENTE À AV. HENRIQUE DUMONT, 151, 701, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GRAELL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.651.137-04, RG/RNE: 407074, RESIDENTE À R. PRUDENTE DE MORAIS, 1644, APTO. 1001, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00

JOSE ROBERTO MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 374.224.487-68, RG/RNE: 36536688, RESIDENTE À R. BENJAMIN BATISTA, 103, APTO. 101, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 443.521,00

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 117.396/93-0 SESSÃO: 27/07/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 443.523,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE TRÊS CRUZEIROS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE DE ALCANTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.962.648-87, RG/RNE: 1276302 - SP, RESIDENTE À R. HOLANDA, 287, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 223.980,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ROBERTO MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 374.224.487-68, RG/RNE: 36536688, RESIDENTE À R. BENJAMIN BATISTA, 103, APTO. 101, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 443.521,00.

ADMITIDO ARTHUR DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 012.599.897-04, RG/RNE: 1090239, RESIDENTE À AV. HENRIQUE DUMONT, 151, 701, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ADMITIDO FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GRAELL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.651.137-04, RG/RNE: 407074, RESIDENTE À R. PRUDENTE DE MORAIS, 1644, APTO. 1001, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 150.293/93-8 SESSÃO: 24/09/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 2.661.138,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO CRUZEIROS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ROBERTO MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 374.224.487-68, RG/RNE: 36536688, RESIDENTE À R. BENJAMIN BATISTA, 103, APTO. 101, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.661.126,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ARTHUR DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 012.599.897-04, RG/RNE: 1090239, RESIDENTE À AV. HENRIQUE DUMONT, 151, 701, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GRAELL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.651.137-04, RG/RNE: 407074, RESIDENTE À R. PRUDENTE DE MORAIS, 1644, APTO. 1001, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6,00.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 076.560/96-0 SESSÃO: 24/05/1996

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 48.787,53 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE ROBERTO MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 374.224.487-68, RG/RNE: 36536688, RESIDENTE À R. DO RUSSEL, 434, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.661.126,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ARTHUR DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 012.599.897-04, RG/RNE: 1090239, RESIDENTE À R. IRINEU MARINHO, 35, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $,11.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GRAELL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.651.137-04, RG/RNE: 407074, RESIDENTE À R. IRINEU MARINHO, 35, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $,11.

ADMITIDO PAULO DAUDT MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 052.048.947-05, RG/RNE: 103066759, RESIDENTE À AV. FRANCISCO BHERING, 17, 301, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 48.787,31.

NUM.DOC: 026.365/99-6 SESSÃO: 24/02/1999

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.215.253,02 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ARTHUR DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 012.599.897-04, RG/RNE: 1090239 - RJ, RESIDENTE À R. IRINEU MARINHO, 35, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $,11.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GRAELL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.651.137-04, RG/RNE: 407074, RESIDENTE À R. IRINEU MARINHO, 35, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $,11.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO DAUDT MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 052.048.947-05, RG/RNE: 103066759 - RJ, RESIDENTE À RUA GENERAL GARZON, 22, 603, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.215.247,54.

ADMITIDO RONALDO TOSTES MASCARENHAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 128.918.867-04, RG/RNE: 15138 - RJ, RESIDENTE À AV. AFRANIO DE MELO FRANCO, 135, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5,48.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 004.848/03-2 SESSÃO: 03/01/2003

DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA '+CHAR(39)+'I'+CHAR(39)+' DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELO ART. 7 DA MEDIDA PROVISORIA 70, DE 1 DE OUTUBRO DE 2002, ASSIM DISTRIBUIDOS:(I) AO QUOTISTA PAULO DAUDT MARINHO 443.521 (QUATROCENTAS E QUARENTA E TRES MIL, QUINHENTAS E VINTE E UMA) QUOTAS, DO VALOR NOMINAL TOTAL DE R$ 1.215.247,54 (UM MILHAO, DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); E(II) AO QUOTISTA RONALDO TOSTES MASCARENHAS 2 (DUAS) QUOTAS, DO VALOR NOMINAL TOTAL DE R$ 5,48 (CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).AINDA COM RELACAO A COMPOSICAO SOCIETARIA DA EMPRESA EM PAUTA, CUMPRE ALERTAR QUE FOI PROTOCOLIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2002 PETICAO ENDERECADA AO MINISTERIO DAS COMUNICACOES REQUERENDO AUTORIZACAO PREVIA PARA:(I) TRANSFORMACAO DO TIPO JURIDICO DA SOCIEDADE, QUE ATUALMENTE E UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, EM SOCIEDADE ANONIMA, SOB A DENOMINACAO DE TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.; E(II) TRANSFERENCIA DE ACOES, SENDO QUE, ASSIM QUE APROVADA, O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA PASSARA A SER DISTRIBUIDO DA SEGUINTE FORMA:(A) A PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. 399.165 (TREZENTAS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO) ACOES ORDINARIAS;(B) AO PAULO DAUDT MARINHO, 44.350 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTAS E CINQUENTA) ACOES;(C) AO JOSE HAWILLA, 1 (UMA) ACAO ORDINARIA;(D) A ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA, 1 (UMA) ACAO ORDINARIA;(E) AO FLAVIO GRECCO GUIMARAES, 1 (UMA) ACAO ORDINARIA;(F) AO FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA, 1 (UMA) ACAO ORDINARIA;(G) AO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, 1 (UMA) ACAO ORDINARIA;(H) AO ALTAMIRO BOSCOLI, 1(UMA) ACAO ORDINARIA;(I) AO PAULO FRANK COELHO DA ROCHA,1 (UMA) ACAO ORDINARIA; E(J) AO LUIZ CARLOS NAVARRO, 1 (UMA) ACAO ORDINARIA.APENAS PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. E COMPOSTA PELOS QUOTISTAS JCI COMPONENTES LTDA. E JOSE HAWILLA, E QUE, POR SUA VEZ, A JCI COMPONENTES LTDA. E COMPOSTA PELOS QUOTISTAS JOSE HAWILLA E ELIANE MARIA DE MENEZES HAWILLA.

INCLUSÃO DE CNPJ 50.023.373/0001-56

NUM.DOC: 031.219/03-2 SESSÃO: 17/02/2003

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35300194781.

SESSÃO: 15/05/2017

TRANSFORMADA DE NIRE 35300194781.

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35903622199, SITUADA A RUA TIRADENTES, 205, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16010-240.

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35903622628, SITUADA A RUA SAO PAULO, 3881, CENTRO, VOTUPORANGA - SP, CEP 15500-010.

NUM.DOC: 217.143/17-9 SESSÃO: 15/05/2017

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.215.253,02 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).

ADMITIDO JCI COMPONENTES LTDA , NIRE 35215168924, SITUADA À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JD. PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.215.250,28.

ADMITIDO FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12.524.579-8, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JD PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2,74.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201832860
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/08/2017

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Ficha Cadastral Completa emitida para BIANCA YASMIN ANTUNES DE SOUZA : 44218120803. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 90463738, terça-feira, 29 de agosto de 2017 às 11:49:20.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2016

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2016

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balanços patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações do resultado abrangente

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Tel.: +55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdobrazil.com.br

Rua Major Quedinho 90
Consolação – São Paulo, SP - Brasil
01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Diretores e Acionistas da
TV São José do Rio Preto S.A.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **TV São José do Rio Preto S.A. ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da **TV São José do Rio Preto S.A.** em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Remuneração da Administração

A Companhia não está divulgando, nas notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, as informações relacionadas aos honorários da administração, conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de abril de 2017.

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1

Mauro de Almeida Ambrósio
Contador CRC 1 SP 199692/O-5

Henrique Herbel de Melo Campos
Contador CRC 1 SP 181015/O-3

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

Balanços patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015
(Em milhares de Reais)

Ativo

	Nota	2016	2015
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	39.550	34.831
Contas a receber	5	8.843	11.184
Tributos a recuperar	6	1.458	1.238
Outros créditos		3.089	1.544
		52.940	**48.797**
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Depósitos judiciais		16	67
Investimentos			1
Imobilizado	7	9.568	11.833
Intangível	8	98	85
		9.682	**11.986**
Total do ativo		**62.622**	**60.783**

Passivo e patrimônio líquido

	Nota	2016	2015
Circulante			
Fornecedores	9	2.499	2.812
Emprestimos e financiamentos	10	462	646
Obrigações trabalhistas	11	908	936
Obrigações tributárias	12	375	378
Dividendos a pagar	15	10.669	23.164
Imposto de renda e contribuiação social	20	234	546
Outras contas a pagar	13	4.154	2.567
Não circulante			
Emprestimos e financiamentos	10	1.161	1.621
Provisões para riscos processuais	14	-	275
		1.161	**1.896**
Patrimônio líquido	15		
Capital social		1.215	1.215
Reserva de lucros		40.945	26.623
		42.160	**27.838**
Total do passivo e patrimônio líquido		**62.622**	**60.783**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

Demonstrações do resultado
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015
(Em milhares de Reais)

	Nota	2016	2015
Receita operacional líquida	16	63.555	72.101
Custos dos serviços prestados	17	(30.065)	(29.958)
Lucro bruto		**33.490**	**42.143**
Receitas/(despesas) operacionais			
Despesas Gerais, administrativas e comerciais	17/18	(11.388)	(11.541)
Outras receitas/(despesas) operacionais líquidas	17	169	273
Lucro antes do resultado financeiro		**22.271**	**30.875**
Resultado financeiro líquido	19	4.763	3.659
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**27.034**	**34.534**
Imposto de renda e contribuição social	20	(5.000)	(9.333)
Lucro líquido do exercício		**22.034**	**25.201**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

Demonstrações do resultado abrangente
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015
(Em milhares de Reais)

	2016	2015
Lucro líquido do exercício	**22.034**	**25.201**
Outros resultado abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**22.034**	**25.201**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
(Em milhares de Reais)

		Reservas de lucros				
	Capital social	Reserva legal	Reserva de expansão	Dividendos adicionais propostos	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2014	**1.215**	**243**	**9.999**	**10.545**	**-**	**22.002**
Pagamento de dividendos adicionais	-	-	-	(10.545)	-	**(10.545)**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	25.201	**25.201**
Destinação do resultado:						
Dividendos obrigatórios	-	-	-	-	(8.820)	**(8.820)**
Dividendos complementares	-	-	-	16.381	(16.381)	**-**
Destinação para reserva de expansão	-	-	7.561	(7.561)	-	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2015	**1.215**	**243**	**17.560**	**8.820**	**-**	**27.838**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	22.034	**22.034**
Destinação do resultado:						
Dividendos obrigatórios	-	-	-	-	(7.712)	**(7.712)**
Destinação para reserva de expansão	-	-	23.142	(8.820)	(14.322)	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**1.215**	**243**	**40.702**	**-**	**-**	**42.160**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015
(Em milhares de Reais)

	2016	2015
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	27.034	34.534
Ajustes por		
Depreciação e amortização	3.299	3.068
Baixas do ativo imobilizado e intangível, líquido	880	8.114
Reversão de provisões para riscos processuais	(275)	(107)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	8	(2)
	30.946	**45.607**
(Aumento)/redução em ativos		
Contas a receber	2.333	56
Tributos a recuperar	(220)	(378)
Depósitos judiciais	51	3
Outros créditos	(1.545)	(1.052)
Aumento/(redução) em passivos		
Fornecedores	(313)	(492)
Obrigações trabalhistas	(28)	37
Obrigações tributárias	(3)	7
Imposto de renda e contribuição social pagos	(5.312)	(8.968)
Outras contas a pagar	1.587	1.559
	(3.450)	**(9.228)**
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**27.496**	**36.379**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de ativos imobilizados	(1.861)	(10.654)
Aquisição de ativos intangíveis	(67)	(12)
Caixa aplicado nas atividades de investimento	**(1.928)**	**(10.666)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Empréstimos e financiamentos	(644)	312
Partes relacionadas	-	(1.402)
Dividendos pagos	(20.205)	(10.750)
Caixa aplicado nas atividades de financiamento	**(20.849)**	**(11.840)**
Aumento/(redução) do caixa e equivalentes de caixa	**4.719**	**13.873**
No início do exercício (nota 4)	34.831	20.958
No fim do exercício (nota 4)	39.550	34.831
Aumento/(redução) do caixa e equivalentes de caixa	**4.719**	**13.873**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1. Contexto operacional

A TV São José do Rio Preto S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado e tem como objeto social a exploração de serviços públicos de radiodifusão de sons e imagens - Televisão, na cidade de São José do Rio Preto e região, abrangendo a totalidade de 144 municípios, sob o regime de concessão pública não onerosa e com prazo determinado, subordinada à legislação específica no Código Brasileiro de Telecomunicações e controlada pelo Ministério das Comunicações.

Parte substancial das operações da Companhia, como venda, veiculação de propaganda e publicidade, desenvolvimento de conteúdo jornalístico e programas de entretenimento, são efetuadas com a Globo Comunicações e Participações S.A., portanto, essas demonstrações contábeis devem ser lidas neste contexto.

De acordo com o Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, renovado pelo Decreto nº 16, de 22 de março de 2002, expedido pelo Governo Federal, a TV São José do Rio Preto S.A. tem a concessão para explorar os serviços públicos de radiodifusão de sons e imagens - Televisão, na cidade de São José do Rio Preto e região, por 15 anos, a qual venceu em 11 de outubro de 2014. O processo de renovação foi tempestivamente protocolado e segue em andamento regular, sendo válida a prorrogação da concessão nos termos do artigo 3º e 4º do Decreto 8066/1983.

2. Base de preparação

(a) Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis da Companhia foram preparadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), as quais abrangem a legislação societária, as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis para Pequenas e Médias Companhias (CPC PME).

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria em reunião realizada em 28 de abril de 2017.

(b) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

(c) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações são apresentadas em Reais, a qual é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos apresentados em Reais nestas demonstrações contábeis foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

(d) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em ajuste material dentro dos próximos exercícios sociais estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota nº 5: Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD);**
- **Nota nº 7: Depreciação do ativo imobilizado;**
- **Nota nº 8: Amortização do intangível;**
- **Nota nº 14: Provisão para riscos processuais.**

3. Resumo das principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos nos períodos apresentados nessas demonstrações contábeis.

(a) Apuração do resultado

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência.

As receitas são derivadas basicamente da venda de espaços comerciais locais e em âmbito nacional e são reconhecidas quando os comerciais são exibidos e em função de sua realização. Uma receita não é reconhecida se há uma significativa incerteza de sua realização.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Os incentivos pagos às agências de publicidade são classificados como despesas com vendas e são registrados levando em consideração a competência do exercício no momento da veiculação da propaganda. Os pagamentos de comissões e incentivos são efetuados quando do recebimento do respectivo contas a receber.

(b) Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros são reconhecidos como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação o seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Companhia. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos, são reconhecidas no resultado do exercício.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Recebíveis

Recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os recebíveis são medidos pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

Passivos financeiros não derivativos

Os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos.

Instrumentos financeiros derivativos

Não houve operações com instrumentos financeiros derivativos durante os exercícios de 2016 e 2015.

(c) Contas a receber e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, ajustado ao valor presente quando aplicável, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Companhia.

A Companhia não registra o ajuste a valor presente em virtude de não terem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis. A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída em montante considerado suficiente pela Administração para fazer face às eventuais perdas na realização dos créditos. Os critérios de constituição da provisão estão descritos na Nota Explicativa nº 5.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

(d) Demais ativos circulantes e não circulantes

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas e classificadas como não circulantes quando sua estimativa de realização ultrapassa o período de 12 meses.

(e) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando necessárias.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado

Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

Equipamentos de informática	5 anos
Edifício	25 anos
Máquinas e equipamentos	10 anos
Móveis e utensílios	10 anos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

(f) Intangível

Licenças

Registradas ao custo de aquisição, deduzido de amortização acumulada e ajustes ao seu valor de recuperação (valor em uso), se aplicável. A amortização é calculada pelo método linear às taxas que levam em consideração o tempo de vida útil estimado.

(g) Provisão para riscos processuais

São constituídas para as causas cujas probabilidades de perda são consideradas prováveis pelos assessores jurídicos e pela Administração da Companhia, considerando a natureza dos processos e a experiência da Administração em causas semelhantes.

(h) Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, às taxas decretadas ou substancialmente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

(i) Redução ao valor recuperável

Ativos financeiros

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos por meio da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros, exceto imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes por meio da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida caso o valor contábil de um ativo exceda seu valor recuperável estimado. Perdas de valor são reconhecidas no resultado.

As perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

A Administração da Companhia não identificou evidência que justificasse a necessidade de redução ao valor recuperável dos ativos financeiros e não financeiros em 31 de dezembro de 2016 e 2015, com exceção da provisão para crédito de liquidação duvidosa conforme nota explicativa 5.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

(j) Receitas antecipadas

Representa os valores das parcelas contratuais faturadas relativas à publicidade ainda não veiculada, líquidos das correspondentes comissões e incentivos concedidos.

(k) Demais passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos respectivos encargos e variações monetárias e cambiais.

(l) Ajuste a Valor Presente

Os elementos integrantes do ativo e passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo sem a previsão de remuneração, são ajustados, se necessário, ao seu valor presente com base em taxa de juros de longo prazo e registrados no resultado do exercício na Rubrica "(Despesas) receitas financeiras", quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(m) Lucro por ação

Determinado considerando a quantidade de ações existente nas datas dos balanços, apresentados em lotes de mil ações.

(n) Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo de participação nos lucros de curto prazo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago, em dinheiro, se a Companhia e suas controladas têm uma previsão de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

(o) Resultado financeiro líquido

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações. A receita de juros é reconhecida no resultado conforme o regime de competência.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

As despesas financeiras referem-se substancialmente a despesas bancárias. O reconhecimento no resultado é conforme o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	2016	2015
Caixa	4	11
Bancos	543	375
Aplicações financeiras	39.003	34.445
	39.550	**34.831**

As aplicações financeiras referem-se a Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) cujo rendimento em 2015 obteve uma média de 100% do CDI.

5. Contas a receber

Composição

	2016	2015
Contas a receber	9.103	11.245
Permutas	569	761
	9.672	**12.006**
(-) Perda Estimada com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	(829)	(822)
	8.843	**11.184**

Idade do saldo de contas a receber de clientes

	2016	2015
A vencer	8.992	11.162
Vencidos até 90 dias	27	34
Vencidos há mais de 90 dias	653	810
	9.672	**12.006**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Movimentação da provisão para perda estimada créditos de liquidação duvidosa

Saldos em 31 de dezembro de 2014	**(824)**
Adições	-
Baixas	2
Saldos em 31 de dezembro de 2015	**(822)**
Adições	(8)
Baixas	-
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**(830)**

6. Tributos a recuperar

	2016	2015
Imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras	821	520
Antecipação de imposto de renda	637	717
Antecipação de contribuição social sobre o lucro líquido	-	-
Outros	-	1
	1.458	**1.238**

7. Imobilizado

	2016				
	Custo	Adições	Baixas	Depreciação acumulada	Líquido
Edificações e terrenos	1.612	-	-	(1.368)	244
Máquinas e equipamentos	20.794	1.040	(75)	(15.002)	6.757
Veículos	1.648	252	(657)	(710)	533
Móveis e utensílios	412	39	-	(264)	187
Instalações	2.415	-	-	(2.362)	53
Benfeitorias em imóveis de terceiros	974	29	-	(846)	157
Imobilizado em andamento	1.826	500	(688)	-	1.638
	29.680	**1.860**	**(1.420)**	**(20.552)**	**9.568**

	2016				
	Custo	Adições	Baixas	Depreciação acumulada	Líquido
Edificações e terrenos	3.107	2.061	(3.556)	(1.251)	361
Máquinas e equipamentos	17.389	3.699	(294)	(12.646)	8.148
Veículos	1.919	643	(914)	(869)	779
Móveis e utensílios	408	4	-	(236)	176
Instalações	2.389	26	-	(2.122)	293
Benfeitorias em imóveis de terceiros	294	680	-	(723)	251
Imobilizado em andamento	2.063	3.541	(3.778)	-	1.826
	27.569	**10.654**	**(8.543)**	**(17.847)**	**11.833**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

8. Intangível

	2016				
	Custo	Adições	Baixas	Amortização acumulada	Líquido
Direitos para concessão	125			(118)	7
Sistemas e aplicativos - Software	530	67	(4)	(502)	91
	655	**67**	**(4)**	**(502)**	**98**

	2015				
	Custo	Adições	Baixas	Amortização acumulada	Líquido
Direitos para concessão	125	-	-	(110)	15
Sistemas e aplicativos - Software	518	12	-	(459)	71
	643	**12**	**-**	**(569)**	**86**

9. Fornecedores

	2016	2015
Fornecedores nacionais	1.932	2.079
Fornecedores permutas	567	733
	2.499	**2.812**

10. Empréstimos e financiamentos

Descrição	Vencimento	Taxas de juros	2016	2015
Banco Itau - FINAME	De 12/2018 a 10/2019	De 3,5 a 4,5% a.a	1623	2.267
Total			**1.623**	**2.267**
Circulante			462	646
Não circulante			1.161	1.621
			1.623	**2.267**

O vencimento do não circulante compõe-se:

	2016	2015
2017	-	621
2018	757	597
2019	404	403
	1.161	**1.621**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

11. Obrigações trabalhistas

	2016	2015
Provisão de férias	664	675
Inss	186	175
FGTS	57	75
Outras	-	11
	908	**936**

12. Obrigações tributárias

	2016	2015
PIS a recolher	44	49
COFINS a recolher	208	231
Outras	123	98
	375	**378**

13. Outras contas a pagar

	2016	2015
Serviços de produção a pagar	-	-
Comissão de contrato	-	101
Dissídio radialistas	-	-
Comissões a pagar	-	61
Receitas antecipadas	20	260
Outras	4.134	2.145
	4.154	**2.567**

14. Provisões para riscos processuais

A Companhia, no curso normal de suas atividades, está sujeita a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Administração, apoiada na opinião de seus assessores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas, avalia a expectativa do desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade ou não de constituição de provisão para riscos processuais.

Em 31 de dezembro de 2016, não havia provisão para riscos processuais (R$ 275 em 31 de dezembro de 2015), o qual, conforme a Administração, com base na opinião de seus assessores legais, é suficiente para fazer face às perdas esperadas com o desfecho dos processos em andamento.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

A Companhia está sujeita a outros processos judiciais, cujos processos segundo a opinião de seus assessores jurídicos, possuem probabilidade de perda possível, no valor de R$ 332 em 31 de dezembro de 2015 (R$ 1.156 em 2015), para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil não determinam sua contabilização.

Movimentação da provisão para riscos processuais

Saldos em 31 de dezembro de 2014	**382**
Adições	12
Baixas	(119)
Saldos em 31 de dezembro de 2015	**275**
Adições	-
Baixas	(275)
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**-**

15. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social da Companhia, subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2016 e 2015, está representado por 443.523 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com a seguinte composição acionária:

	2016		2015	
Acionistas	**Ações**	**%**	**Ações**	**%**
JCI Componentes Ltda.	443.520	99,999	443.520	99,999
Outros	3	0,001	3	0,001
	443.523	**100,00**	**443.523**	**100,00**

Reserva de lucros

Composta por reserva legal e reserva para expansão.

A reserva legal é constituída em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, com base em 5% do lucro líquido de cada exercício até atingir 20% do capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Destinação do lucro líquido

Nos termos do Estatuto Social, os acionistas titulares das ações ordinárias possuem direito aos dividendos de, no mínimo, 35% sobre o lucro líquido ajustado do exercício.

Conforme proposta da Diretoria a ser aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, será distribuído como dividendos o montante de R$ 7.712 em 2016 (R$ 8.820 em 2015).

Os dividendos foram calculados da seguinte forma:

Dividendos	**2016**	**2015**
Exercício		
Lucro líquido do exercício	22.034	25.201
Reserva legal (a)	-	-
Lucro líquido ajustado	**22.034**	**25.201**
Dividendos estatutários obrigatórios - 35%	7.712	8.820
Dividendos adicionais propostos	-	-
Remuneração total dos acionistas	**7.712**	**8.820**
Exercício anterior	23.164	14.549
Pagamentos efetuados no exercício	(20.207)	(10.750)
Dividendos distribuídos do exercício anterior	-	10.545
Dividendos distribuídos do exercício	7.712	8.820
Dividendos a pagar	**10.669**	**23.164**

(a) Reserva legal não destinada durante o exercício, em razão de já atingir o limite de 20% do capital social.

A Administração da Companhia analisará a destinação do saldo remanescente de lucros acumulados em 31 de dezembro de 2016, de acordo com a sua estratégia de negócios, conforme demanda a Lei das Sociedades Anônimas.

16. Receitas de vendas

	2016	**2015**
Receita de prestação de serviços	67.437	76.232
Cancelamentos e abatimentos	(361)	(405)
Impostos sobre vendas e outras deduções	(3.521)	(3.726)
	63.555	**72.101**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

A partir de julho de 2011, por determinação do SENP, por meio da Resolução nº 10.921, a Companhia não efetua mais o repasse de comissão para a agência, sendo a própria agência responsável pela cobrança ao cliente final.

17. Despesas por natureza

Classificação por natureza	2016	2015
Comissão de contratos	(11.776)	(10.529)
Despesas com pessoal	(7.134)	(7.764)
Bonificação de Volume	(5.229)	(5.249)
Depreciação e amortização	(3.299)	(3.068)
Propagandas promoções e pesquisas	(214)	(138)
Descontos concedidos Globo	(230)	(263)
Serviços prestados por terceiros	(1.484)	(1.722)
Impostos e contribuições	(102)	(79)
Viagens e representações	(33)	(37)
Direitos autorais	(1.936)	(1.875)
Eventos	(498)	(472)
Produções	(1.534)	(930)
Energia eletrica	(1.214)	(1.099)
Outras despesas	(6.601)	(8.001)
Total	**(41.284)**	**(41.226)**

Classificação por função		
Custo dos produtos vendidos	(30.065)	(29.958)
Despesas gerais e administrativas	(11.388)	(11.541)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	169	273
Total	**(41.284)**	**(41.226)**

18. Despesas gerais, administrativas e comerciais.

	2016	2015
Prestação de serviços de terceiros	(1.023)	(1.103)
Salários	(1.572)	(1.170)
Prêmios de vendas	(532)	(601)
Indenizações	(203)	(13)
Impressões	(235)	(318)
Produções de vinhetas	(987)	(780)
Desenvolvimentos de marcas	(720)	(580)
Pesquisas	(171)	(99)
Material de consumo	(58)	(65)
Encargos sociais	(544)	(288)
Eventos	(381)	(380)
Revistas e periódicos	(36)	(74)
Participação dos empregados no lucro	(85)	(82)
Energia elétrica	(582)	(491)
Depreciação e amortização	(507)	(506)
13° salário	(132)	(143)
Combustível	(95)	(124)
Assistência médica	(150)	(126)
PAT	(77)	(85)
Outros	(3.298)	(4.513)
	(11.388)	(11.541)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

19. Resultado financeiro líquido

Despesas financeiras	2016	2015
Despesas de juros	(79)	(93)
Despesas bancarias	(249)	(11)
Outras	-	-
	(328)	**(104)**
Receitas financeiras		
Receitas de juros	225	108
Receitas de aplicações financeiras	4.708	3.511
Receitas de arrendamentos	158	144
	5.091	**3.763**
Resultado financeiro líquido	**4.763**	**3.659**

20. Imposto de renda e contribuição social

(a) Reconciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social

	2016	2015
Lucro antes do imposto de renda	27.034	34.534
Adições/(Exclusões)	(12.327)	(7.085)
Lucro fiscal	**14.707**	**27.449**
Taxa nominal combinada 25% para IRPJ e 9% para CSLL	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	**(5.000)**	**(9.333)**
Taxa efetiva	**18%**	**27%**

(b) Composição do saldo de imposto de renda e contribuição social no balanço patrimonial e DRE

A composição das despesas com imposto de renda e contribuição social apresentada no balanço e na demonstração do resultado nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

	2016			2015		
	IRPJ	CSSL	Total	IRPJ	CSSL	Total
Resultado						
Imposto de renda e contribuição social correntes	2.389	2.611	5.000	6.096	3.237	9.333
	2.389	**2.611**	**5.000**	**6.096**	**3.237**	**9.333**
Ativo:						
Pagamentos antecipados	(2.383)	(2.383)	(4.766)	655	397	1.052
	(2.383)	**(2.383)**	**(4.766)**	**655**	**397**	**1.052**
Passivos:						
Imposto de renda e contribuição social a recolher	6	228	234	323	223	546
	6	**228**	**234**	**323**	**223**	**546**

21. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia incluem, principalmente: caixa e bancos, aplicações financeiras, contas a receber e fornecedores. Os valores contábeis dos instrumentos financeiros aproximam-se dos seus valores de mercado. A administração e a gestão desses instrumentos financeiros são realizadas por meio de políticas, definição de estratégias e estabelecimento de sistemas de controle, devidamente monitorados pela Administração da Companhia. Segue os instrumentos financeiros da Companhia, segregados por classificação.

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações contábeis da Companhia, conforme quadros a seguir:

Ativos	**Notas**	**2016**	**2015**
Valor justo por meio do resultado			
Aplicações financeiras	4	39.003	34.445
Recebíveis			
Caixa e bancos	4	546	386
Contas a receber de clientes	5	8.843	11.184
		48.392	**46.015**
Passivos			
Passivos pelo custo amortizado			
Empréstimos e financiamentos	10	1.623	2.267
Fornecedores	9	2.499	2.812
		4.122	**5.079**

Durante o exercício não houve nenhuma reclassificação entre as categorias, valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis e passivos pelo custo amortizado, apresentadas no quadro acima.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Risco de taxa de juros

O valor contábil dos ativos financeiros que representam a exposição máxima ao risco de taxas de juros na data das demonstrações contábeis foi:

	2016	2015
Aplicações financeiras	39.003	34.445
Empréstimos e financiamentos	(1.623)	(2.267)
	37.380	**32.178**

Risco de taxa de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia, basicamente em dólar, oriundas de operações de importações relacionadas a compras de imobilizado.

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015 a Companhia não possuía saldos em aberto em moeda estrangeira.

Risco de crédito

A Companhia pode incorrer em perdas com valores referentes a contas a receber de clientes. A administração da Companhia efetua analise de crédito de seus clientes no momento da primeira prestação de serviços para mitigar o risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável (*impairment*)

Contas a receber	2016	2015
A vencer	8.825	11.160
Vencidos até 90 dias	26	34
Vencidos há mais de 90 dias	637	810
PECLD	(645)	(820)
	8.843	**11.184**

Risco de mercado

As políticas de gestão de riscos da Companhia incluem, entre outras, o desenvolvimento de estudos e análises econômico-financeiras que avaliam o impacto de diferentes cenários nas posições de mercado e relatórios que monitoram os riscos a que estamos sujeitos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Valor justo

Valor justo versus valor contábil

Os valores justos dos ativos e passivos financeiros, juntamente com os valores contábeis apresentados no balanço patrimonial são os seguintes:

		Valor			
		Contábil	Justo	Contábil	Justo
	Nota	2016	2016	2015	2015
Ativos					
Caixa e equivalentes de caixa	4	39.550	40.096	34.831	34.831
Contas a receber de clientes	5	8.843	8.843	11.184	11.184
		48.393	**48.939**	**46.015**	**46.015**
Passivos					
Fornecedores	9	2.499	2.499	2.812	2.812
Empréstimos e financiamentos	10	1.623	1.623	2.267	2.267
		4.122	**4.122**	**5.079**	**5.079**

Hierarquia de valor justo

A tabela a seguir apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação.

Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;
- **Nível 2:** outras informações disponíveis, exceto aquelas do Nível 1, onde os preços cotados (não ajustados) são para ativos e passivos similares, em mercados não ativos, ou outras informações que estão disponíveis ou que podem ser corroboradas pelas informações observadas no mercado para substancialmente a integralidade dos termos dos ativos e passivos;
- **Nível 3:** informações indisponíveis em função de pequena ou nenhuma atividade de mercado e que são significantes para definição do valor justo dos ativos e passivos:

	2016	
Ativos	**Nível 1**	**Nível 2**
Aplicações financeiras	-	39.003
	-	**39.003**

	2015	
Ativos	**Nível 1**	**Nível 2**
Aplicações financeiras	-	34.445
	-	**34.445**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Apuração do valor justo

- **Nível 2:** as aplicações financeiras foram registradas com base no valor de resgate naquela data, representando o melhor valor justo.

Para os níveis 1 e 3 a Companhia não possuía nenhuma operação a serem classificadas nestes níveis.

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015 a Companhia não apresentava instrumentos financeiros derivativos.

22. Seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria das demonstrações contábeis, consequentemente não foram analisadas pelos nossos auditores independentes.

Em 31 de dezembro de 2016, a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composta por R$ 38.000 para danos materiais e R$ 3.000 para responsabilidade civil para a Companhia.

Vinícius Monteiro Garrido
Diretor Administrativo e Financeiro

Edmilson Aldo de Oliveira
Contador CRC 1SP139271/O-1

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.023.373/0001-56 MATRIZ		**14/05/1982**

NOME EMPRESARIAL
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TV TEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO	**997**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.061-500	**JARDIM YOLANDA**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
tvprogresso@tvprogresso.com.br	**(17) 2211-000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

CNPJ (21711359) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 1

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.000271/2014-91		
Entidade: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A		
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**UF: SP**	**Serviço: TV**
Período(s): 11/10/2014 A 11/10/2029		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**1-2 (0001613)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			**3 (0001613)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			**4 (0001613)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			**2 (0793538)**
5 - declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)	**x**			**2 (1886512)** **3 (1886522)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**5 (0001613)**
7- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**6 (0001613)**
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**7 (2208243)**
9- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**8 (0001613)**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (2208682) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 2

10- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			**10 (0001613)**
11- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			**11 (0001613)**
12- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			**12 (0001613)**
13- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			**13 (0001613)**
14- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			**18 (0793539)** **1 (1989021)**
15- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			**2 (0793540)**
16- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			**(2174095) TV SÃO JOSÉ** **(2244687) JCI Componentes Sócia**
17- Laudos de vistoria técnica, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			**2-6 (0793547)** **6-14 (1093754)**
18.Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.	x			**1-12 (1731332) Estatuto social** **9-18 contrato social (1886516)** **1-17 (1886516) última alteração**
19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	x			**1-30 (2174097)**
20. Prova de inscrição no CNPJ.	x			**(2171339)**

DOCUMENTOS	NOME (S)	NÃO SE APLICA	Pg(S).
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante	FLAVIO GRECO GUIMARÃES		**47(0793542)**
	JCI COMPONENTES LTDA	x	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (2208682) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 3
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Alteração de sociedade anônima para limitada.(1886514) 2. Alteração contratual (1886514). 3. Ata da assembleia extraordinária realizada em 29 de março de 2017(1886516). 4. Processo de composição societária 01250.030855/2017-32 (2157011). 5. Processo de alteração simples 01250.028472/2017-2 6. Certidão da junta comercial de São Paulo, declara que a acionista JCI Componentes Ltda, é detida pelos acionistas JOSE HAWILLA e ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA FLS3 (0793546).
Análise:
Analista: Reginalva Cândida de Faria Cargo: chefe de serviço

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Checklist (22088682) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 22443/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 01250.028472/2017-02
Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Ata de Assembléia Geral Extraordinária. Alteração de tipo societário. Apresentação de Contrato Social.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S.A., executante do serviço de radiodifusão de sons e de imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por intermédio da qual apresenta Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 2017, consubstanciada em transformação do tipo societário, conversão de ações em cotas, cessão e transferência de cotas, modificação de quadro diretivo e aprovação de Contrato Social.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr. Flávio Grecco Guimarães, intitulado representante legal da Entidade, nos termos da Ata de Assembléia Geral Extraordinária. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Preliminarmente, insta consignar que, analisando detidamente a Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo, restou constatado que não fora apresentada à esta Pasta a Ata de Assembleia Geral Ordinária - A.G.O./Ata de Assembleia Geral Extraordinária - A.G.E., registrada na Junta Comercial sob o n° 526.295/15-6, em 25 de novembro de 2015, que versa sobre modificação de quadro diretivo.

4. Ato contínuo, cumpre registrar que, acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.142/17-5, em 15 de maio de 2017, que dispõe sobre:

a) Transformação do tipo societário da Entidade: De sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada, sob a denominação de **TV São José do Rio Preto Ltda**;

b) Conversão das 443.523 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em 443.523 cotas, de valor nominal de R$ 1,00 (hum real);

c) Retirada do sócio, Sr. José Hawilla, mediante cessão e transferência, por venda, de sua única cota à sócia remanescente, JCI Componentes Ltda;

d) Retirada da sócia, Sra. Eliani Maria Menezes Hawilla, mediante cessão e transferência, por venda, de sua única cota à sócia remanescente, JCI Componentes Ltda;

e) Alteração de composição diretiva, que passou a ser exercida pelo sócio, Sr. Flávio

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Grecco Guimarães, na qualidade de Gerente Geral; e

f) Aprovação do Contrato Social da sociedade.

5. Noutro passo, há de destacar a apresentação de novo Contrato Social da Entidade, realizado em 29 de março de 2017, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.143/17-9, em 15 de maio de 2017, em razão da alteração de sua natureza jurídica.

6. Nesse seguimento, é mister mencionar que, além dos instrumentos respectivos, fora acostada, ainda, a (i) prova de condição de brasileiro nato/naturalizado relativa ao sócio/diretor da Entidade, e, as (ii) declarações exigidas pela legislação de radiodifusão.

7. Quanto à análise das operações realizadas por meio da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, que, após deliberação, aprovou a alteração de tipo societário e o Contrato Social da Entidade:

6.1. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos do Despacho n° 50, de 02 de março de 2009, são os seguintes:

NOMES	AÇÕES	PORCENTAGEM
Paulo Daudt Marinho	44.350	9,9995%
JCI Componentes Ltda.	399.165	89,9987%
José Hawilla	1	0,0002%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	0,0002%
Flávio Grecco Guimarães	1	0,0002%
Frederico Augusto Andrade Pena	1	0,0002%
Roberto Pinheiro da Silva	1	0,0002%
Altamiro Boscoli	1	0,0002%
Paulo Frank Coelho da Rocha	1	0,0002%
Luiz Carlos Navarro	1	0,0002%
TOTAL	443.523	100,0000%

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
André Luiz de Amorim Barroso	Diretor

6.2. No entanto, constata-se dos assentamentos cadastrais como últimos quadros societário e diretivo **conhecidos** da Entidade, provenientes do Termo de Transferência apresentado nos autos n° 53000.055831/2010-65, nos termos da Nota Técnica nº 17672/2015/SEIMC, e, da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 1º de julho de 2015, nas linhas da Nota Técnica nº 265/2016/SEIMC, emitida no

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

processo n° 53000.043668/2007-92, são os seguintes:

NOMES	AÇÕES	N° DE VOTOS
JCI Componentes Ltda.	443.520	443.520
José Hawilla	1	1
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	1
Flávio Grecco Guimarães	1	1
TOTAL	443.523	443.523

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
Renata Afonso	Diretora

6.3. Contudo, verifica-se do Contrato Social aprovado pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária, apresentados no bojo deste procedimento, que as composições societária e diretiva da Interessada passaram a ser as seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2.74
TOTAL	443.523	1.215,253,02

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

6.4. Comparados os quadros acima discriminados, observa-se que, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, as operações realizadas devem ser comunicadas ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017)*, in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

6.5. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (16/05/2017) e do registro da operação (15/05/2017), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

7. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

7.1. Dá documentação acostada restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, quais sejam eles:

a) comprovação de brasileiro nato/naturalizado (evento SEI nº 1886403);

b) regularidade perante a Justiça Eleitoral (evento SEI nº 2259298);

c) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990 (evento SEI nº 1886403).

8. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67:

8.1. Informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 28/09/2017 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 2257267).

9. Por fim, considerando que a Ata e o Contrato Social já se encontram registrados, bem como a constatação da regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade. Ressalta-se ainda que, embora os registros cadastrais da Interessada sejam atualizados com os mencionados documentos, isso não a exime de apresentar a esta Pasta a Ata de Assembleia Geral Ordinária - A.G.O./Ata de Assembleia Geral Extraordinária - A.G.E., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 526.295/15-6, em 25 de novembro de 2015, bem como as demais alterações havidas após o Contrato Social.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela:

a) remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a Ata de Assembléia Geral Extraordinária (evento SEI nº 1886399 - Pág. 02/08) e o Contrato Social (evento SEI nº 1886399 - Pág. 09/18), procedendo à atualização dos sistemas pertinentes; e,

c) posterior remessa dos autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para arquivamento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva**, **Analista de Nível Superior**, em 11/10/2017, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Nota Técnica 2244/2017/SEI-MCTIC (2517635) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 8

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 11/10/2017, às 18:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/10/2017, às 08:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2257910** e o código CRC **C6E67BDF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.028472/2017-02 SEI nº 2257910

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
J C I COMPONENTES LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35215168924	01/06/1998	20/09/2017 16:28:25
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/05/1998	02.549.332/0001-55	

CAPITAL
R$ 4.110.039,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E DEZ MIL, TRINTA E NOVE REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA BENTO DE ANDRADE	NÚMERO: 700	
BAIRRO: JARDIM PAULISTA	COMPLEMENTO: SALA 1	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04503-001	UF: SP

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 58315305 - SP, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01437-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 148.777,00
FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 125245798 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 33396772 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR GERENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.961.262,00.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Cópia da Junta Comercial - JCI (2244687) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 10

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 251.520/10-9 SESSÃO: 21/07/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2010. APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2009.

CORREÇÃO DE CNPJ 02.549.332/0001-55

NUM.DOC: 132.501/12-0 SESSÃO: 27/03/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 16/03/2012. APROVAR E RATIFICAR A PRESTACAO DA GARANTIA (FIANCA) EM FAVOR DA EMPRESA SEGURANCA TAXI AEREO LTDA. (CNPJ N 56.850.084/0001-07), CONFORME SEGUE: (I) GARANTIA (FIANCA) A SER PRESTADA PERANTE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS/SP; (II) REFERENTE A IPI SUSPENSO, IDENTIFICADO NO T.R.-TERMO DE RESPONSABILIDADE; (III) MERCADORIA: AERONAVE DA MARCA GULFSTREAM, MODELO: GIV-X (G450), S/N: 4235, PREFIXO BRASILEIRO: PR-LHW, EQUIPADA COM MOTORES DE FABRICACAO DA ROLLS ROYCE DEUTSCHLAND LTD & CO., MODELO: TAY611-8C, S/N: 85469 E 85471; AUTORIZAR E RATIFICAR TODOS OS TERMOS E CONDICOES DO ACIMA MENCIONADO, BEM COMO AUTORIZAR O GERENTE GERAL E/OU PROCURADORES DESTA SOCIEDADE A FIRMAREM REFERIDOS DOCUMENTOS E OUTROS PERTINENTES A ESTA OPERACAO.

NUM.DOC: 309.179/12-9 SESSÃO: 18/07/2012

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 04/07/2012. APROVAR E RATIFICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 ITEM "C" DO SEU CONTRATO SOCIAL, QUE A MESMA OBTENHA O EMPRESTIMO DE R$5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE REAIS), ATRAVES DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N. 2131212, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2012, JUNTO AO BANCO ABC BRASIL S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF 28.195.667/0001-06, COM SEDE A AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, N. 1.400, 4 ANDAR, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, E CUJA AVALISTA E COOBRIGADA E A TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICACOES LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 45.543.477/0001-51, COM SEDE NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO; (B) APROVAR E RATIFICAR TODOS OS TERMOS E CONDICOES DA REFERIDA CEDULA; BEM COMO AUTORIZAR QUALQUER DOS PROCURADORES DESTA SOCIEDADE A ASSINAREM A MESMA E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES A ESTA OPERACAO.

NUM.DOC: 015.989/13-6 SESSÃO: 03/01/2013

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 28/11/2012.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, DIRETOR GERENTE E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.961.262,00.

REMANESCENTE ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 5.831.530-5 - SP, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01437-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 148.777,00.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE JOSE GERALDO DE GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.551.048-20, RESIDENTE À RUA CANARIO, 289, AP 121, MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP 04521-002, COMO ADMINISTRADOR.

NOMEADO FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579-8 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 247.014/16-3 SESSÃO: 06/06/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 28/04/2016. (A)APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015. (B)APROVAR E RATIFICAR, SEM RESERVAS, A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS EFETUADA PELA SOCIEDADE APENAS AO SOCIO JOSE HAWILLA, NO IMPORTE TOTAL DE R$10.723.333.000,00 (DEZ MILHOES, SETECENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS); OS QUAIS FORAM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA: R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM 31 DE JANEIRO DE 2015; R$2.020.000,00 (DOIS MILHOES E VINTE MIL REAIS) EM 31 DE MARCO DE 2015; R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM 30 DE ABRIL DE 2015; R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM 31 DE MAIO DE 2015; R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM 30 DE JUNHO DE 2015; R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM 31 DE JULHO DE 2015; R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM 31 DE AGOSTO DE 2015; R$1.020.000,00 (UM MILHAO E VINTE MIL REAIS) EM 30 DE SETEMBRO DE 2015; R$520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS) EM 31 DE OUTUBRO DE 2015; R$2.353.333,00 (DOIS MILHOES, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS) EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015; E R$4.690.000,00 (QUATRO MILHOES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.(C)APROVAR E RATIFICAR, SEM RESERVAS, TODAS AS PROVIDENCIAS TOMADAS PELOS ADMINISTRADORES, DIRETORES E PROCURADORES DA SOCIEDADE QUANTO A DISTRIBUICAO DE

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Certidão da Junta Comercial - JCI (2244687) SEI 53500.060274/2014-91 / pg. 11

DIVIDENDOS ACIMA DESCRITO.(D)RATIFICAR A APROVACAO, SEM RESERVAS, DOS BALANCOS PATRIMONIAIS E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE PERTINENTES AOS EXERCICIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 2010, 2011, 2012, 2013 E 2014.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215168924
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/09/2017

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 91338616, quarta-feira, 20 de setembro de 2017 às 16:28:25.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Certidão da Junta Comercial - JCI (2244687) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 12

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	443522	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/10/2017 **Hora:** 10:55:31

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo SIACCO/SIGEC (2244760) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 13

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 060.283.478-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/10/2017 **Hora:** 10:55:44

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo SIACCO/ SIGEC (2244760) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 14

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.549.332/0001-55

TV BAURU S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	443522	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/10/2017 **Hora:** 10:55:55

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo SIACCO/SIGEC (2244760) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 15

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 214.637.538-88

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/10/2017 **Hora:** 10:56:57

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo SIACCO/SIGEC (2244760) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 16

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 071.852.358-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/10/2017 **Hora:** 10:57:24

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo SIACCO/SICEC (2244760) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA**

CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:00:34 do dia 16/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?documentoNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo SIACCO/SIGEC (2244760) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 18

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
CNPJ : 50.023.373/0001-56.
ENDEREÇO : Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 997 – Jardim Yolanda – São José do Rio Preto / SP.
CEP : 15.061-500.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES 060.283.478-33	GERENTE GERAL	22443	13/ 10/ 2017

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.028472/2017-02			

SECIR/nsa.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
CNPJ : 50.023.373/0001-56.

QUADRO SOsocietário

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 2017. Registrado na JUCESP sob nº 217.142/17-5, em 15/ 05/ 2017.				
NOME	**COTAS**	**AÇÕES**		**VALOR (REAIS)**
		ORD.	**PREF.**	
JCI COMPONENTES LTDA 02.549.332/0001-55	**443.522**			**1.215.250,28**
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES 060.283.478-33	**1**			**2,74**
TOTAL	**443.523**			**1.215.253,02**
Processo nº 01250.028472/2017-02				

SECIR/nsa.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 21956/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000271/2014-91

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, por intermédio da Nota Técnica n.º 20.248/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1288329), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e consequente envio à Douta Consultoria Jurídica - Conjur, para exame e manifestação.

3. A Conjur, por sua vez, nos termos da Cota n.º 342/2017 (evento SEI n.º1807004), restituiu os autos à Serad, oportunidade em que solicitou a juntada de declaração por parte da Interessada, conforme exigência contida no art. 38, alínea "j", da Lei n.º 4.1171963, com nova redação dada pela Lei n.º 13.424/2017.

4. Em cumprimento ao quanto determinado, foi expedido o Ofício nº 17004/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1811522) instando a Concessionária a apresentar o citado documento. A correspondência foi recebida em 17/04/2017, conforme comprovante em anexo (evento SEI nº 1813680). Em resposta, a Interessada protocolou o documento nº 01250.028482/2017-30, cumprindo a exigência, motivo pelo qual o processo foi restituído à Conjur por intermédio da Nota Técnica nº 13177/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1959806).

5. Ocorre que, ao analisar novamente o processo foi verificado pela Conjur que a Entidade modificou seu tipo societário, quadros societário e diretivo. Assim, o processo foi restituído à Secretaria, conforme a COTA n. 00603/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU (evento SEI nº 1977703), com a determinação de que a) fosse atualizada a pasta cadastral da Entidade, b) o deferimento fosse analisado em consonância com as mudanças havidas, c) fosse verificado os quadros da empresa sócia e d) fosse aferida a regularidade trabalhista por meio da certidão de nada consta emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

6. É conveniente aduzir que, de fato, os dados cadastrais da Empresa se encontravam em desconformidade com os últimos aprovados/conhecidos por esta Órgão, razão pela qual a Serad entende por bem promover a reanálise do feito.

7. Eis a breve síntese da situação atual do feito. Passa-se à reanálise dos autos.

8. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou eio do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da – D.O.U. de 15 de agosto de 1984 (evento SEI n.º 1287547). A última renovação se deu

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

por meio do Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 18 de setembro de 2000, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de março de 2002. Com efeito, a outorga se encontra vencida desde 11.10.2014.

9. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 07.05.2014, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 15 (quinze) anos. Considerando-se que o prazo legal para a apresentação do requerimento transcorreu entre 11.04.2014 a 11.07.2014, se verifica a tempestividade do pedido.

10. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica da Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2208682 . Nesse sentido, é importante destacar que a Interessada, por intermédio do seu representante legal, apresentou a declaração de que nenhum de seus dirigentes e sócios se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990.

> 101. A supracitada declaração é um requisito que passou a ser exigido daqueles que se habilitam a prestar o serviço de radiodifusão, por conduto do que dispõe a Lei n.º 13.424/2017. A inovação trazida pela citada Lei teve como proposito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de indivíduos participaram de uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão

11. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 2.554/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1658040), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

12. No que tange ao quadro societário e diretivo da Entidade, cabe destacar que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos do Despacho n° 50, de 02 de março de 2009, são os seguintes:

NOMES	AÇÕES	PORCENTAGEM
Paulo Daudt Marinho	44.350	9,9995%
JCI Componentes Ltda.	399.165	89,9987%
José Hawilla	1	0,0002%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	0,0002%
Flávio Grecco Guimarães	1	0,0002%
Frederico Augusto Andrade Pena	1	0,0002%
Roberto Pinheiro da Silva	1	0,0002%
Altamiro Boscoli	1	0,0002%
Paulo Frank Coelho da Rocha	1	0,0002%
Luiz Carlos Navarro	1	0,0002%
TOTAL	443.523	100,0000%

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Flávio Grecco Guimarães	Diretor
André Luiz de Amorim Barroso	Diretor

12.1. No entanto, atualmente, de acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2174095), o espelho da pasta jurídica (evento SEI nº 2244766) e o SIACCO (evento SEI nº 2244760) , os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os **últimos conhecidos** por esta Pasta, decorrentes da Alteração Contratual de 15/05/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.143/17-9, são os seguintes:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
JCI Componentes Ltda	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74
TOTAL	443.523	1.215.253,02

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

12.2. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº 01250.028472/2017-02, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 22443/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2317655).

12.3. Concernente à empresa sócia, encontra-se colacionada aos autos a certidão atualizada da Junta Comercial (evento SEI nº 2244687), cujo quadro corresponde a alteração havida em 28/11/2012 (doc. 015.989/13-6) que indicam o seguinte quadro societário e diretivo:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
Eliani Maria Menezes Hawilla	148.777	148.777,00
José Hawilla	3.961.262	3.961.262,00
TOTAL	4.110.039	4.110,039,00

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Administrador

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n·236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de ole Societário – SIACCO, em 16/10/2017 (evento SEI nº 2244760). A Entidade possui

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

apenas esta outorga. Os sócios da Entidade, bem como os sócios da empresa sócia, possuem além dessa outorga, uma outra de sons e imagens em Bauru/SP, obedecendo ao limite de duas outorgas por estado.

14. No que tange a regularidade trabalhista, verifica-se a inexistência de débitos exigíveis da Entidade, conforme se depreende da análise da certidão anexa (evento SEI nº 1989021) com validade até 23/12/2017.

15. Assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur, conforme proposto no parágrafo 15

CLAUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração do Coordenador-Geral de Pós-Outorga.

RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Secretária de Radiodifusão

ROSÂNGELA PETRI DUARTE
Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituta

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur, conforme proposto.

INEZ JOFFILY FRANÇA
Secretária de Radiodifusão, Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 09/11/2017, às 17:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 09/11/2017, às 18:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Petri Duarte**, **Diretora de Radiodifusão Comercial, Substituta**, em 09/11/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Secretária de Radiodifusão, Substituta**, em 09/11/2017, às 18:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2244775** e o código CRC **82FDD30A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado ário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2017.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20248/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 2244775

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.000271/2014-91
INTERESSADOS: TV SÃO JOSE DO RIO PRETO S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado por TV São José do Rio Preto Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo período de 11/10/2014 a 11/10/2029.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, na qual se concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Presidente da República para decidir, por meio de Decreto, que deverá ser enviado ao Congresso Nacional para apreciação após instrução dotada de parecer e exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 6º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §2º, do Decreto 52.795/1963, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro.

Senho Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por interesse de **TV São José do Rio Preto Ltda.**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão de sons e imagens no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo período de 11/10/2014 a 11/10/2029.**

2. A outorga do serviço, desde o ato inicial, foi conferida pelos seguintes atos, conforme se pode compulsar nos autos e consoante narra a **NOTA TÉCNICA Nº 21.956/2017/SEI-MCTIC**, que, devidamente aprovada pelas autoridades competentes, remeteu o feito:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/100586588 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Parecer Jurídico 1513/2017 (2529161) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 28

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

8. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 15 de agosto de 1984 (evento SEI n.º 1287547). A última renovação se deu por meio do Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 18 de setembro de 2000, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de março de 2002. Com efeito, a outorga se encontra vencida desde 11.10.2014.

3. Em 07/05/2014 (Doc. SEI n.º 0001612 - fls. 1/2) foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. E a Secretaria de Radiodifusão analisou o pedido, opinando, ao fim, por seu deferimento, em conclusão assim exarada: *"Assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. Ressalte-se que o presente processo fora encaminhado a esta Conjur em duas oportunidades anteriores, nas quais foram solicitadas diligências, mormente quanto à regularização do quadro societário e diretivo da entidade (Cota n.º 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e Cota n.º 00603/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU - eventos SEI n.ºs 1811574 e 1977703). Os devidos esclarecimentos foram prestados através da Nota Técnica n.º 22443/2017/SEI-MCTIC, parte integrante do processo de atualização cadastral n.º 01250.028472/2017-02 (evento SEI n.º 2317655).

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

6. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que assuntos que envolvam aspectos fáticos, como a autenticidade dos documentos recebidos, e meritórios dos atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos. Cabe, assim, efetuar a verificação de regularidade do caso em apreço, em especial para garantir a presença dos documentos exigidos e a conformidade com os ditames normativos vigentes.

7. Para tanto, calha tecer considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável à hipótese fática, em especial diante das ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, em alteração às Leis nº 5.785/1973 e nº 4.117/1962, e pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Decreto 52.795/1963 e revogou o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos de aplicação das leis, em atenção às alterações legislativas referidas.

8. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, além de assinalar, em seu §3º, que *"O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser remetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

9. A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que no parágrafo único de seu art. 67 preconiza que *"O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*, e pelo art. 2º da Lei nº 5.785/1972, segundo o qual *"A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

10. E o legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar que inexiste qualquer óbice a que sejam realizadas renovações, pois dispõe o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

"Os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, ***podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*** (grifou-se).

11. Atendendo ao comando legislativo, o Poder Executivo editou o Decreto nº 52.795/1963 para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões legais aludidas. E delimitando aspecto prático de relevo, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme a atual redação dada ao art. 4º, *caput*, pela Lei nº 13.424/2017.

12. Ainda, note-se que **em caso de expiração do prazo da outorga sem manifestação conclusiva do Poder Público acerca do pedido de renovação, como ocorre no presente caso, é admitido o funcionamento precário do serviço,** como consignado pelo §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, dispositivo segundo o qual, conforme redação atual, *"Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

13. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §2º do art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, determina que os pedidos de renovação de concessão de exploração de serviço de **radiodifusão de sons e imagens** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se, atualmente, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

14. Superada a breve explanação que define as balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

15. **Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação,** podendo-se atestar, desde logo, a tempestividade do pedido, observadas as datas de sua protocolização e a data de expiração da outorga e considerada a regra legal aplicável, prevista no *caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, já debatida, segundo a qual o pedido de renovação deve ser protocolizado nos doze meses anteriores ao termo da outorga.

16. Quanto ao mais, segundo esclarece a Secretaria de Radiodifusão, a documentação exigida da pessoa jurídica e dos sócios foi apresentada nos autos, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* **(SEI nº 2208682)** juntada aos autos.

17. É o caso, assim, de recobrar a lista de requisitos indicada pelo art. 113 do Decreto nº 52.795/1963 para instrução dos feitos em que sejam analisados pedidos de renovação de outorga:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/100586588 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

18. **Assim, junto ao requerimento que ensejou o presente feito e junto à documentação complementar que posteriormente foi carreada aos autos (SEI nºs 0001613, 0793538, 0793539, 0793540, 1731332, 1886512, 1886516, 2174095, 2174097, 2208243, 2244760), encontram-se os seguintes documentos, comprobatórios das exigências que devem ser atendidas para renovação de outorga:**

- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Prova de regularidade relativa ao INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);
- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;
- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

19. Anote-se que além da comprovação documental acima referida, foram juntados aos autos documentos que permitiriam a análise da idoneidade moral dos sócios, exigência cabível ao tempo em que apresentado o requerimento de renovação, o que serviria para atender parte do que dispunha o §4º do art. 15 do Decreto nº 52.795/1963, conforme sua antiga redação. Contudo, a nova redação dada à Lei nº 4.117/1962 pela Lei nº 13.424/2017, naturalmente acompanhada pelo aludido Decreto, deixou de exigir a demonstração da idoneidade moral, critério que foi substituído pela declaração, firmada pelo representante legal da entidade, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da [illegible] encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

20. **Assim, naquilo que aqui importa, consigne-se que a declaração em questão, exigência legal surgida após a protocolização do requerimento de renovação, foi solicitada à entidade, que a fez juntar aos autos (SEI nº 1886512).**

21. Por sua vez, os atual **quadro societário e diretivo da entidade interessada,** refletido na certidão da Junta Comercial juntada aos autos **(SEI nº 21784095)** se apresentara em conformidade com o último aprovado pela Administração, consoante descrito pela Secretaria de Radiodifusão, que ainda teceu as seguintes considerações acerca da recentíssima alteração, na Nota Técnica que remeteu o feito:

> 12.1. No entanto, atualmente, de acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2174095), o espelho da pasta jurídica (evento SEI nº 2244766) e o SIACCO (evento SEI nº 2244760) , os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os **últimos conhecidos** por esta Pasta, decorrentes da Alteração Contratual de 15/05/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.143/17-9, são os seguintes:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
JCI Componentes Ltda	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74
TOTAL	443.523	1.215.253,02

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

> 12.2. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº 01250.028472/2017-02, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 22443/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2317655).
>
> 12.3. Concernente à empresa sócia, encontra-se colacionada aos autos a certidão atualizada da Junta Comercial (evento SEI nº 2244687), cujo quadro corresponde a alteração havida em 28/11/2012 (doc. 015.989/13-6) que indicam o seguinte quadro societário e diretivo:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
Eliani Maria Menezes Hawilla	148.777	148.777,00
José Hawilla	3.961.262	3.961.262,00
TOTAL	4.110.039	4.110,039,00

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Administrador

22. Também se encontram nos autos as cópias dos **balanços patrimoniais** exigidos pela legislação de regência **(SEI nº 2174097),** fruto das exigências decorrentes das recentes alterações legislativas. E no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, encontra-se juntado aos autos Despacho da CGFI segundo o qual *"não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para eventuais irregularidades praticadas pela TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (TV TEM), entidade outorgada a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/100586588 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Parecer Jurídico 1515/2017 (2525161) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 32

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

*executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São José do Rio Preto/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação"***(SEI nº 1057614).**

23. Consigne-se, em sequência, que não foi detectada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, **como denota o Doc. SEI nº 2244760**, extraído do SIACCO. Impende destacar que os membros da JCI Componentes Ltda são identificados na Certidão da Junta Comercial acostada aos autos (evento SEI n.º 2244687), possibilitando a verificação quanto ao respeito dos limites citados por esses sócios indiretos. Apurou-se, assim, que os sócios diretos e indiretos da presente outorga também participam de outra concessão de sons e imagens na cidade de Bauru, respeitando-se, portanto, o limite de duas por Estado. Por oportuno, veja-se a conclusão da área técnica a respeito:

> 13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 16/10/2017 (evento SEI nº 2244760). A Entidade possui apenas esta outorga. Os sócios da Entidade, bem como os sócios da empresa sócia, possuem além dessa outorga, uma outra de sons e imagens em Bauru/SP, obedecendo ao limite de duas outorgas por estado.

24. Com efeito, **em relação à regularidade técnica, consta no processo administrativo a NOTA TÉCNICA Nº 2554/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1658040),** segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando* ***apta tecnicamente*** *para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga"*, razão pela qual opinou-se *"pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR, para continuidade do processo de Renovação de Outorga"*.

25. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

26. Devem ser consideradas, por fim, apenas duas questões para a concretização do ato em estudo.

27. A primeira questão consiste na necessária indicação, no texto da minuta de Decreto, dos **específicos dispositivos que sustentam as atribuições da autoridade responsável pelo ato,** devendo ser evitada qualquer menção genérica aos diplomas normativos. Exemplificativamente, não foi mencionado qualquer artigo da Lei nº 5.785/1972, nem do Decreto nº 52.795/1963, sendo o caso de indicação precisa dos dispositivos em que se escora a fundamentação.

28. E a segunda questão é a consignação da **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade, é de se frisar, deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, estando a minuta de Decreto proposta em conformidade com a legislação de regência, observada a necessidade de afastar a menção não especificada a atos normativos, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito.

À consideração superior.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000271201491 e da chave de acesso 42bc0a56

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 100586588 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 26-12-2017 17:11. Número de Série: 5334117340141073739. Emissor: AC CAIXA PF v2.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.agu.gov.br/documento/100586588 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Parecer Jurídico 1515/2017 (2525161) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 34

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01978/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.000271/2014-91
INTERESSADO: TV SÃO JOSE DO RIO PRETO S/A
ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga para exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

1. Aprovo o Parecer nº 01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Tônia Lavogade Costa.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 27 de dezembro de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000271201491 e da chave de acesso 42bc0a56

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 100690122 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 27-12-2017 12:59. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.000271/2014-91

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 27/12/2017, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2530047** e o código CRC **7D601E0B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.000271/2014-91
Referência: Parecer Jurídico nº 01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2529161)
Interessado: Tv Sao Jose do Rio Preto S.a. (tv Tem)
Assunto: Deferimento. Renovação de Outorga

À COROR,

Encaminhamos os autos para exame e providências quanto ao pleito contido no Parcer Jurídico nº 01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2529161).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretora de Radiodifusão Comercial**, em 28/12/2017, às 09:53, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2530754** e o código CRC **798C0B22**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Despacho Interno GDGCM 2530754 SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 37

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo n.º: 53900.000271/2014-91

Tendo em vista que:

a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se posicionam pela possibilidade de vir a ser deferido o pedido de renovação objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2244775) e do Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º2529161), respectivamente;

b) O Douto Órgão Jurídico, por meio do referido Parecer Jurídico recomendou a retificação da minuta de Decreto confeccionada inicialmente pelo Órgão Técnico;

c) a retificação se mostrou oportuna, razão pela qual foi confeccionada nova minuta a qual se encontra disposta no campo próprio abaixo;

d) inexistem outras providências a serem adotadas nestes autos, restando, apenas, a tomada de decisão por parte da autoridade competente,

remeto os autos ao Gabinete da Senhora Secretária de Radiodifusão, para submissão das minutas, dispostas no campo próprio abaixo, à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com vistas ao envio da matéria ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 02/01/2018, às 17:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2539244** e o código CRC **51E087B7**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2018.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem [illegible]. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. [illegible] Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 113, § 2 do

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2018; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 2539244

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2018.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 113, § 2 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do eto, estado de São Paulo.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2018; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/01/2018, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2539661** e o código CRC **C8441CF4**.

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 2539661

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 03/01/2018, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2541060** e o código CRC **4199F603**.

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 2541060

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

EM nº 00038/2018 MCTIC

Brasília, 12 de janeiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DECRETO DE DE DE 2018.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 113, § 2 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2018; 196º da Independência e 129º da República.

Assinado eletronicamente por:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 2349/2018/SEI-MCTIC

Presidência da República
CODOC PROTOCOLO
24 JAN 2018
Hora: 14:18

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

53/2018	53103.000256/2001-14	Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda
52/2018	53710.000978/2000-30	Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda
51/2018	53640.000262/2002-75	Tipuana FM Ltda
50/2018	53680.000099/1998-36	Rádio Portal de Caxias Ltda
49/2018	53830.001345/1997-80	EBC - Empresa Bauruense de Comunicação Ltda
02/2018	53710.000754/1998-14	Associação Comunitária Alvinopolense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural
897/2017	53000.038735/2007-57	Associação da Rádio Difusora Comunitária de Itaquiraí
	53000.063589/2012-65	Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão -

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

		ACVR
04/2018	53000.052326/2012-21	Associação Rádio Comunitária Guarany FM
54/2018	53000.063555/2012-71	CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE CAMPESTRE
55/2018	53900.007957/2014-11	Sistema Jovem de Comunicação Ltda
57/2018	53000.016106/2006-95	TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA
56/2018	53900.011474/2014-11	FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM
07/2018	53000.021797/2014-59	Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
08/2018	53000.070120/2013-63	ASSOCIAÇÃO LOYOLA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
09/2018	53900.009743/2014-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova
10/2018	53000.015837/2013-42	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CÂNDIDO SALES
11/2018	53000.008922/2012-73	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SENTINELA DO ALEGRETE
12/2018	53900.049266/2015-68	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO CARLOS ZOBY
13/2018	53900.050709/2015-63	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DO BAIRRO DA CAPELA
14/2018	53900.041788/2015-11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIRACANJUBA
15/2018	53900.046788/2015-16	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGAPE MANTENENSE DE RADIODIFUSÃO
16/2018	53000.058078/2011-41	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DE MONTANHA
17/2018	53000.005800/2014-97	Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

18/2018	53000.005567/2013-61	Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski
19/2018	53000.014702/2012-89	Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar
20/2018	53000.056247/2011-16	Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente
21/2018	53000.057226/2011-18	Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas
22/2018	53000.071620/2013-12	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES-COHAB
23/2018	53000.071349/2013-15	Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio
24/2018	53900.000808/2016-85	Associação de Apoio a Cultura e Desenvolvimento Comunitária de Pedro Laurentino (ADCPL)
25/2018	53000.002499/2014-60	Associação de Difusão Comunitária do P Sul - ADICOPS
26/2018	53000.057118/2013-07	Associação de Comunicação e Radiodifusão de Jundiaí
27/2018	53900.001075/2016-04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TABAJARA FM
28/2018	53900.078146/2015-78	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO BAIRRO DE RIO DOCE
29/2018	53900.016778/2016-29	Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tum FM
30/2018	53900.000200/2016-51	Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural e Social de Água Branca (ADECAB)
31/2018	53900.011860/2016-67	Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda
32/2018	53000.034057/2003-20	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa
33/2018	53900.011858/2016-98	Associação Nova Barra
34/2018	53000.044722/2011-01	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL (UCS)
	53000.029836/2013-85	Associação dos Moradores do Serra Verde

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

38/2018	53900.000271/2014-91	TV São José do Rio Preto Ltda.
39/2018	53000.050186/2011-75	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO
40/2018	53000.043713/2013-57	Rádio Cidadã Ltda
43/2018	53000.057872/2010-96	Rádio FM 102 Ltda.
42/2018	53900.001093/2016-88	Lopes e Rosemberg Ltda - ME
44/2018	53000.055773/2011-51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA
45/2018	53000.059736/2013-83	Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI
46/2018	53000.050216/2012-24	Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituta**, em 24/01/2018, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2592249** e o código CRC **98D11DA5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2349/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2592249

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.000271/2014-91
Referência: Ofício nº 2349/2018 SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGPO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 2349/2018 SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2017, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 30/01/2018, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2611921** e o código CRC **2AB0BC90**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53900.000271/2014-91

Ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, até que sejam expedidos os correspondentes Decretos Presidencial e Legislativo.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 30/01/2018, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2612866** e o código CRC **496A10B2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Amanda de Souza Geracy

De: Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira
Enviado em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 16:32
Para: Amanda de Souza Geracy
Assunto: ENC: Processo de Renovação de Concessão TV Comercial - EM nº 00038/2018 MCTIC -TV São José do Rio Preto Ltda. (PENDÊNCIA)

Prioridade: Alta

De: Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Enviada em: terça-feira, 18 de setembro de 2018 15:54
Para: Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira
Cc: Jose Cruz Filho
Assunto: Processo de Renovação de Concessão TV Comercial - EM nº 00038/2018 MCTIC -TV São José do Rio Preto Ltda. (PENDÊNCIA)
Prioridade: Alta

Prezados,

1. Em referência ao processo **53900.000271/2014-91**, que versa sobre EM nº 00038/2018 MCTIC, de 19/01/2018, a qual encaminha à Casa Civil da Presidência da República a minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11/10/2014, a concessão dos serviços de sons e imagens outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., no Município de São José do Ri Preto/SP, constataram-se as seguintes pendências:

a) não foram localizados nos registros do Sistema MOSAICO(1) o lançamento dos atos essenciais da concessão:

a.1. o Decreto nº 90.056, de 14/08/1984, que outorga concessão à TV São José do Rio Preto Ltda. revogado pelo Decreto de 10/05/1991, publicado no DOU de 13/05/1991;

a.2. o Decreto de 10/05/1991, publicado no DOU de 13/05/1991, que consolida decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens;

a.3. o Decreto de 15/09/2000, publicado no DOU de 18/09/2000, que renova a partir de 11/10/1999, por quinze anos, a concessão; e

a.4. o Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no DOU de 25/03/2002, que autoriza o ato de renovação da concessão.

b) não consta no Sistema SIACCO(2), disponível em https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/PerfilDasEmpresas/tela.asp, o registro em nome dos sócios/diretores pessoas físicas da TV São José do Rio Preto Ltda. e nem a composição societária da JCI Componentes Ltda., assim inviabilizando a análise quanto a consonância da informação prestada pelo MCTIC de que não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967.

2. A entidade requerente da renovação efetuou alteração contratual com modificação do quadro diretivo aprovados pelo Ministério com o Despacho n° 50, de 02/03/2009, conforme apontamento no **Item 12** da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC (fl. 336 do processo SEI-PR). Tal alteração se trata de uma transformação de sociedade, que passou de uma sociedade limitada – capital fechado com cotas de participações, para uma sociedade anônima – com ações e alteração na composição dos sócios. O que, possivelmente, se enquadraria na situação de transferência ou de alteração estatutária e contratual, de acordo com o estabelecido no Decreto

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
E-mail (3480244) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 52

nº 52.795, de 31/10/1963, assim deveria ter sido encaminhada, em tempo hábil, à Presidência da República para aprovação e posterior comunicação ao Congresso Nacional.

3. Observa-se, com isso, que o requerimento de renovação da concessão, datado de 14/04/2014, já foi protocolado no Ministério pela TV São José do Rio Preto S.A., ou seja já na figura de uma sociedade anônima, para a qual não consta informação de aprovação pelo Ministério e nem registro que tenha havido regularização no Sistema SIACCO de forma tempestiva, cabendo observar que o Ministério já tinha conhecimento dessa alteração (transferência), desde 2009, como informado no **Item 12** da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC.

4. A não aprovação e não regularização das alterações no âmbito dos registros no Sistema SIACCO acarreta prejuízo para uma análise adequada que vise um encaminhamento processual mais criterioso, tendo em vista fragilizar as condições de consultas e pesquisas para legitimar a afirmação que os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967, foram obedecidos pelos sócios e dirigentes no decorrer da vigência da concessão. E, assim, impossibilitando convalidar o que está apontado no **Item 13** da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC, em que o MCTIC atesta a obediência aos referidos limites a partir de consulta ao Sistema SIACCO realizada em 16/10/2017, o que parece ser a última composição societária da entidade – a que está vigente, com retorno a situação de uma sociedade limitada. Contudo, essa alteração, também, não foi encaminhada à Presidência d República, com vistas ao cumprimento do parágrafo único do art. 100 do Decreto nº 52.795, de 1963 (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

5. Anota-se, ainda, que a entidade promoveu alterações estatutárias e contratuais no período compreendido entre os anos de 2002 a 2017, conforme Certidões da JUCESP apensadas ao processo. Alterações essas que não tiveram manifestações técnicas e jurídicas por parte do Ministério e tão pouco foram localizados os correspondentes registros administrativos nos sistemas informacionais sob a responsabilidade do MCTIC. No entanto, nesse mesmo período, os sócios diretos da entidade e sócios indiretos por intermédio da JCI Componentes Ltda. – inicialmente com cotas de participações que se transformaram em ações e depois retornaram a condição de cotas – o Sr. José Hawilla e a Sra. Eliani Maria Menezes Hawilla eram proprietários de 99% do capital social da Traffic Assessoria e Comunicações S.C. Ltda. (aprovado pelo CADE no âmbito do Ato de Concentração nº 08012.07623/199-07). A Traffic, segundo notícias, em diversos sites da Internet, está envolvida no caso de escândalo de corrupção entre a Fifa e empresas de marketing e transmissão esportiva, inclusive com a condenação e prisão do Sr. José Hawilla nos EUA em abril de 2014.

6. Tendo em vista esses fatos, há necessidade de esclarecimento complementar por parte do MCTIC se a entidade não cometeu alguma das infrações previstas na Lei nº 4.117, de 1962, em especial a observância da não reincidência de infração anteriormente cometida. Bem como, devido a incongruência quanto as manifestações e registros relativos às alterações contratuais ou estatutárias da TV São José do Rio Preto Ltda., caracterizada pela falta de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo para a validade das mesmas, não há como se aferir a conformidade da declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, nos termos do art. 38, alínea 'j' da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28/03/2017, apresentada pela entidade em resposta ao Ofício nº 17004/2017/SEI-MCTIC, de 13/04/2017, por meio do documento protocolado no SEI-MCTIC sob o nº 01250.028482/2017-30[3].

7. Os registros administrativos nos correspondentes sistemas informacionais são preponderantes e se constituem em elemento de segurança jurídica, pois viabilizam a aderência dos registros administrativos sob responsabilidade do MCTIC aos atos de pós-outorga da concessão dos serviços de sons imagens, de modo a minimizar ou evitar o risco de perda de documentos ou imprecisão/inadequação na identificação dos quadros societário e diretivo das entidades outorgadas. Dessa maneira, evitando o que foi relatado no item 9.8 da Nota Técnica Conjunta nº 30/2018/SEI-MCTIC, de 13/08/2018, o qual registra a impossibilidade de realizar a transferência de autorização dos Serviços de RTV por motivo de perda das Licenças para Funcionamento das Entidades no momento da migração do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) para o atual Sistema MOSAICO.

8. Nesse sentido, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade do MCTIC prestar informação adicional a respeito da adequada instrução do processo de renovação da concessão dos serviços de sons e imagens outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., no Município de São José do Ri Preto/SP, uma vez que foram identificadas divergências na manifestação técnica conclusiva do MCTIC com os registros no Sistema

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
E-mail (3480244) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 53
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SIACCO e há forte indício que a empresa não cumpriu as exigências legais e regulamentares no decorrer de seu contrato de concessão, observando que o envio da minuta de Decreto Presidencial à Casa Civil da Presidência da República somente ocorreu em 19/01/2018.

9. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ no sentido de verificar a pertinência da restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto
Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Infraestrutura
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Casa Civil da Presidência da República
Fones: (61) 3411-3855 / 3852

---

(1) Plataforma desenvolvida para gerir recursos de espectro.

(2) Sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações.

(3) Conforme registro no item 3 da Nota Técnica nº 13177/2017/SEI-MCTIC, de 16/06/2017.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
E-mail (3480244) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 54

53900.000271/2014-91

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Subchefia de Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de outubro de 2018.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91 e Exposição de Motivos nº 38/2018-MCTIC.**

No intuito de sanar possíveis inconsistências e de obter esclarecimentos quanto ao cumprimento das exigências legais constantes dos arts. 38, *j,* da Lei 4.117/62 e §§ 5º e 6º do art. 12 do Decreto Lei 236/67, solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, para que se manifeste quanto aos itens 5, 6 e 8 do doc SEI nº 0849222, da lavra da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil desta Presidência da República.

AMANDA DE SOUZA GERACY
Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Souza Geracy**, **Assessor(a)**, em 18/10/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0849222** e o código CRC **F066A936** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 0849222

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53900.000271/2014-91

Presidência da Republica
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 19 de outubro de 2018.

Aos Protocolos da SAJ, SAG e SUPAR

Assunto: **Devolução de Exposição de Motivos Nº 38/2018.**

1. Informa devolução de Exposição de Motivos Nº 38/2018 do MCTIC, para que se manifeste quanto aos itens 5, 6 e 8 do Despacho SAINF/SAF/SAJ/CC-PR doc SEI nº 0849222, da lavra da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil desta Presidência da República.

GLAUCE PEREIRA DA SILVA
Especialista

Documento assinado eletronicamente por **Glauce Pereira da Silva**, **Especialista(GR II)**, em 19/10/2018, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0849701** e o código CRC **528BCF59** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 0849701

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnolegal.autenticidade-assinatura.com.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
mctic.gov.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=9c32ace0-74e7-4f15-8418-8f9b992847d3:1150&part=4

E-mail - 0849794

Data de Envio:
19/10/2018 11:27:08

De:
PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

Para:
codin.ccivil@mctic.gov.br

Assunto:
Devolu��o de EXM 38/2018 MCTIC.

Mensagem:
Para: MCTIC

Assunto: Devolu��o de Motivos N° 38/2018 do MCTIC.

1. Informa devolu��o de Exposi��o de Motivos N° 38/2018 do MCTIC, para que se manifeste quanto aos itens 5, 6 e 8 do Despacho SAINF/SAF/SAJ/CC-PR doc SEI n° 0849222, da lavra da Subchefia de An°lise e Acompanhamento de Pol°ticas Governamentais da Casa Civil desta Presid°ncia da Rep°blica.

Anexos:
E_mail_0849269_subsidios.TV_COMERCIAL.pdf
Despacho_0849222.html
Despacho_0849701.html

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuRep=1080607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.000271/2014-91
Referência: Despacho SEI/PR - 0849701
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGPO

Tendo em vista a expedição do Despacho SEI/PR - 0849701 (3480283) à Subchefia de Assuntos Jurídicos e Subchefia Adjunta de Infraestrutura, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 19/10/2018, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3481266** e o código CRC **1320C067**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	
Nome Fantasia: TV TEM	
Telefone: (15) 3224-8729	**E-mail:** tvprogresso@tvprogresso.com.br
CNPJ: 50.023.373/0001-56	**Número do Fistel:** 50405880383
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 11/10/1999	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: ATO Nº 4.918, DE 25/08/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 28/08/2008.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho		**Complemento:**
Bairro: Jardim Primavera		**Numero:** 997
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15061500

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM YOLANDA		**Numero:** 997
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15060500

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM YOLANDA		**Numero:** 997
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15060500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP
Latitude: -20.80083	**Longitude:** -49.34639

Parâmetros Técnicos			
Canal: 26	**Frequência:** 545 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32795	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

018 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo I (3615097) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 59

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 697747298	**Número Indicativo:** ZYB866
Data Último Licenciamento: 21/02/2014	**Número da Licença:** 000003/2014-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -20.801	**Longitude:** -49.346	**Cota da base:** 533.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002511001684	**Modelo:** ULX4400IS
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 4.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 77.00 m	**Atenuação:** .89 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD8UA26-4E			**Fabricante:** TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.		
Ganho: 10.58 dBd	**Beam-Tilt:** 3.00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Elíptica	**HCI:** 67.53 m	**ERP Máximo:** 37 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.34	**10º:** 1.05	**20º:** 2.27	**30º:** 4.02	**40º:** 6.33	**50º:** 9.21	**60º:** 12.15	**70º:** 13.06	**80º:** 12.83	**90º:** 12.08	**100º:** 12.83	**110º:** 13.06
120º: 12.15	**130º:** 9.21	**140º:** 6.33	**150º:** 4.02	**160º:** 2.27	**170º:** 1.05	**180º:** 0.34	**190º:** 0.05	**200º:** 0.04	**210º:** 0.24	**220º:** 0.56	**230º:** 0.68
240º: 0.54	**250º:** 0.28	**260º:** 0.08	**270º:** 0	**280º:** 0.08	**290º:** 0.28	**300º:** 0.54	**310º:** 0.68	**320º:** 0.56	**330º:** 0.24	**340º:** 0.05	**350º:** 0.06

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 37 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000022612009	39	Portaria	MC	18/03/2009	23/03/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000527962010	52	Despacho	MC	16/08/2012	17/08/2012	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo I (3615097) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 60

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
29901982	90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Autoriza Executar Serviço	Jurídico
9999	11	Decreto	PR	10/05/1991	13/05/1991	Renovação	Jurídico
291000006901991	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jurídico
538300006671999	11	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jurídico
538300006671999	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291000006901991	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jurídico
530000527962010	5036	Ato	CMPRL	31/08/2012	03/09/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo I (3615097) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 61

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
CNPJ : 50.023.373/0001-56.
ENDEREÇO : Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 997 – Jardim Yolanda – São José do Rio Preto / SP.
CEP : 15.061-500.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES 060.283.478-33	GERENTE GERAL	22443	13/ 10/ 2017

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.028472/2017-02			

SECIR/nsa.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
CNPJ : 50.023.373/0001-56.

QUADRO SOCIETÁRIO

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 2017. Registrado na JUCESP sob nº 217.142/17-5, em 15/ 05/ 2017.				
NOME	**COTAS**	**AÇÕES**		**VALOR (REAIS)**
		ORD.	**PREF.**	
JCI COMPONENTES LTDA 02.549.332/0001-55	**443.522**			**1.215.250,28**
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES 060.283.478-33	**1**			**2,74**
TOTAL	**443.523**			**1.215.253,02**
Processo nº 01250.028472/2017-02				

SECIR/nsa.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.023.373/0001-56 MATRIZ		**14/05/1982**

NOME EMPRESARIAL
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TV TEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO	**997**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.061-500	**JARDIM YOLANDA**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
tvprogresso@tvprogresso.com.br	**(17) 2211-000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/10/2017** às **14:34:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/10/2017

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (08:51:40) - 1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 50.023.373/0001-56
NOME EMPRESARIAL: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 1.215.253,02 (Hum milhão, duzentos e quinze mil e duzentos e cinquenta e tres reais e dois centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FLAVIO GRECCO GUIMARAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JCI COMPONENTES LTDA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	**Nome do Repres. Legal:**	FLAVIO GRECCO GUIMARAES

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/10/2017** às **14:35** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/10/2017

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

Publicado no D.O.U. de 08/ 01/ 2018, Seção: III, Página: 05

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE - SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**e a **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 50.023.373/0001-56, por intermédio do representante, FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES, RG nº 12.524.579-8 SSP/ SP, CPF nº 060.283.478-33, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de SÃO PAULO, decorrente da concessão outorgada originariamente à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, cujo tipo jurídico foi transformado em sociedade anônima, passando a denominar-se TV São José do Rio Preto S/A e, atualmente, denominada TV São José do Rio Preto Ltda., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. Fica consignado à CONCESSIONÁRIA o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de frequência de 542 a 548 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de SÃO PAULO, sem a interrupção da transmissão de seus sinais analógicos até o advento do termo previsto no cronograma de transição estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos moldes do art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

Cláusula Segunda. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) pagar as despesas para realizar a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) requerer à Agência Nacional de Telecomunicações, enquanto vigorar o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2012, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2012, ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, se porventura o referido Acordo de Cooperação Técnica extinguir-

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

se, a expedição da Licença para Funcionamento de Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência;

d) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006; e

e) iniciar a transmissão digital no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do ato de aprovação do projeto, respeitados os prazos estabelecidos no cronograma do desligamento da transmissão analógica, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006.

Cláusula Terceira. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula Quarta. O canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula Quinta. O prazo para utilização plena do canal digital ora consignado está condicionado à data do desligamento definitivo do canal analógico, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006, outorgado à CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Sexta. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "e" da Cláusula Segunda e na Cláusula Quinta caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofrequência.

Cláusula Sétima. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação ou houver declaração de perempção ou, ainda, se a concessão for cassada, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Cláusula Oitava. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à UNIÃO.

Cláusula Nona. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo Aditivo e do anterior Contrato de Concessão.

Cláusula Décima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de SÃO PAULO.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, que vai assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Grecco guimarães (E)**, **Usuário Externo**, em 19/12/2017, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2509010** e o código CRC **AF09C6B7**.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 22443/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 01250.028472/2017-02
Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Ata de Assembléia Geral Extraordinária. Alteração de tipo societário. Apresentação de Contrato Social.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S.A., executante do serviço de radiodifusão de sons e de imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por intermédio da qual apresenta Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 2017, consubstanciada em transformação do tipo societário, conversão de ações em cotas, cessão e transferência de cotas, modificação de quadro diretivo e aprovação de Contrato Social.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr. Flávio Grecco Guimarães, intitulado representante legal da Entidade, nos termos da Ata de Assembléia Geral Extraordinária. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Preliminarmente, insta consignar que, analisando detidamente a Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo, restou constatado que não fora apresentada à esta Pasta a Ata de Assembleia Geral Ordinária - A.G.O./Ata de Assembleia Geral Extraordinária - A.G.E., registrada na Junta Comercial sob o n° 526.295/15-6, em 25 de novembro de 2015, que versa sobre modificação de quadro diretivo.

4. Ato contínuo, cumpre registrar que, acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.142/17-5, em 15 de maio de 2017, que dispõe sobre:

a) Transformação do tipo societário da Entidade: De sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada, sob a denominação de **TV São José do Rio Preto Ltda**;

b) Conversão das 443.523 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em 443.523 cotas, de valor nominal de R$ 1,00 (hum real);

c) Retirada do sócio, Sr. José Hawilla, mediante cessão e transferência, por venda, de sua única cota à sócia remanescente, JCI Componentes Ltda;

d) Retirada da sócia, Sra. Eliani Maria Menezes Hawilla, mediante cessão e transferência, por venda, de sua única cota à sócia remanescente, JCI Componentes Ltda;

e) Alteração de composição diretiva, que passou a ser exercida pelo sócio, Sr. Flávio Grecco Guimarães, na qualidade de Gerente Geral; e

f) Aprovação do Contrato Social da sociedade.

5. Noutro passo, há de destacar a apresentação de novo Contrato Social da Entidade, realizado em 29 de março de 2017, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o [illegible]143/17-9, em 15 de maio de 2017, em razão da alteração de sua natureza jurídica.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

6. Nesse seguimento, é mister mencionar que, além dos instrumentos respectivos, fora acostada, ainda, a (i) prova de condição de brasileiro nato/naturalizado relativa ao sócio/diretor da Entidade, e, as (ii) declarações exigidas pela legislação de radiodifusão.

7. Quanto à análise das operações realizadas por meio da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, que, após deliberação, aprovou a alteração de tipo societário e o Contrato Social da Entidade:

6.1. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos do Despacho n° 50, de 02 de março de 2009, são os seguintes:

NOMES	AÇÕES	PORCENTAGEM
Paulo Daudt Marinho	44.350	9,9995%
JCI Componentes Ltda.	399.165	89,9987%
José Hawilla	1	0,0002%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	0,0002%
Flávio Grecco Guimarães	1	0,0002%
Frederico Augusto Andrade Pena	1	0,0002%
Roberto Pinheiro da Silva	1	0,0002%
Altamiro Boscoli	1	0,0002%
Paulo Frank Coelho da Rocha	1	0,0002%
Luiz Carlos Navarro	1	0,0002%
TOTAL	443.523	100,0000%

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
André Luiz de Amorim Barroso	Diretor

6.2. No entanto, constata-se dos assentamentos cadastrais como últimos quadros societário e diretivo **conhecidos** da Entidade, provenientes do Termo de Transferência apresentado nos autos n° 53000.055831/2010-65, nos termos da Nota Técnica nº 17672/2015/SEIMC, e, da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 1º de julho de 2015, nas linhas da Nota Técnica nº 265/2016/SEIMC, emitida no processo n° 53000.043668/2007-92, são os seguintes:

NOMES	AÇÕES	N° DE VOTOS
JCI Componentes Ltda.	443.520	443.520
José Hawilla	1	1
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	1
Flávio Grecco Guimarães	1	1
TOTAL	443.523	443.523

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
Renata Afonso	Diretora

6.3. Contudo, verifica-se do Contrato Social aprovado pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária, apresentados no bojo deste procedimento, que as composições societária e diretiva da Interessada passaram a ser as seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2.74
TOTAL	443.523	1.215,253,02

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

6.4. Comparados os quadros acima discriminados, observa-se que, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, as operações realizadas devem ser comunicadas ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017)*, in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

6.5. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (16/05/2017) e do registro da operação (15/05/2017), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

7. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores:

7.1. Dá documentação acostada restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, quais sejam eles:

a) comprovação de brasileiro nato/naturalizado (evento SEI nº 1886403);

b) regularidade perante a Justiça Eleitoral (evento SEI nº 2259298);

c) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64/1990 (evento SEI nº 1886403).

8. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

8.1. Informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 28/09/2017 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 2257267).

9. Por fim, considerando que a Ata e o Contrato Social já se encontram registrados, bem como a constatação da regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade. Ressalta-se ainda que, embora os registros cadastrais da Interessada sejam atualizados com os mencionados documentos, isso não a exime de apresentar a esta Pasta a Ata de Assembleia Geral Ordinária - A.G.O./Ata de Assembleia Geral Extraordinária - A.G.E., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 526.295/15-6, em 25 de novembro de 2015, bem como as demais alterações havidas após o Contrato Social.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela:

a) remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a Ata de Assembléia Geral Extraordinária (evento SEI nº 1886399 - Pág. 02/08) e o Contrato Social (evento SEI nº 1886399 - Pág. 09/18), procedendo à atualização dos sistemas pertinentes; e,

c) posterior remessa dos autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para arquivamento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva**, **Analista de Nível Superior**, em 11/10/2017, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 11/10/2017, às 18:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/10/2017, às 08:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2257910** e o código CRC **C6E67BDF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815148) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 75
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

JUCESP PROTOCOLO
0.453.312/17-2

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CNPJ/MF Nº 50.023.373/0001-56

NIRE 35.300.194.781

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2017.

A Assembléia Geral Extraordinária da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.** ("**Companhia**"), sociedade anônima de capital fechado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE n.º 35.300.194.781, em sessão de 17 de fevereiro de 2003, instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida e secretariada pelo Sr. **Flávio Grecco Guimarães**, realizou-se às 17:00 horas do dia 29 de março de 2017, na sede social, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500.

I) Ordem do Dia: **(A)** transformação do tipo societário de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada; **(B)** conversão de ações para quotas no capital social; **(C)** cessões e transferências de quotas; **(D)** alteração da administração; **(E)** aprovar a redação do Contrato Social; e **(F)** Declarações dos Sócios;

II) Deliberações Tomadas: Na conformidade da Ordem do Dia as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, pela totalidade dos acionistas presentes.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (381514/6) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 74

A TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

A.1. **APROVAR** a transformação do tipo societário da TV São José do Rio Preto S.A., de sociedade anônima de capital fechado, para sociedade empresária limitada, sem que isso implique ou implicará em descontinuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica, nem dissolução e/ou liquidação, mantendo-se o mesmo patrimônio. Por consequência da transformação do tipo societário a denominação social passa ser **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**. ("**Sociedade**").

B. CONVERSÃO DE AÇÕES PARA QUOTAS NO CAPITAL SOCIAL:

B.1. **APROVAR** que as 443.523 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal fica convertida em 443.523 (quatrocentos e quarente e três mil, quinhentas e vinte e três) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas e assim distribuídas entre os quotistas, na mesma quantidade e proporção das ações por eles até então possuídas:

Acionista	Nº de Ações Distribuídas	Nº de Votos	Percentual %
JCI Componentes Ltda.	443.520	443.520	99,97%
José Hawilla	1	1	0,01%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	1	0,01%
Flávio Grecco Guimarães	1	1	0,01%
TOTAL	**443.523**	**443.523**	**100%**

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (381511 fls) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 75

Quotista	Nº de Quotas Detidas	Valor (R$)	Percentual %
JCI Componentes Ltda.	443.520	1.215.244,80	99,97%
José Hawilla	1	2,74	0,01%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	2,74	0,01%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

C. CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

C.1. **APROVAR** que, neste ato, o sócio **José Hawilla**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, nascido em 11 de junho de 1943, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, expedido em 1º de agosto de 2007, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.852.358-04, residente e domiciliado na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, retira-se da **Sociedade**, cedendo e transferindo, como cedido e transferido fica, por venda, a totalidade de quotas de sua propriedade, equivalentes a 1 (uma) quota, de valor nominal de R$2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, à sócia **JCI Componentes Ltda**., sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.168.924, em sessão de 1.º de junho de 1998, e última alteração do contrato social registrado nesta mesma repartição sob o n.º 15.989/13-6, em sessão de 3 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.549.332/0001-55, com sede na Rua Bento de Andrade, n.º700, Sala 1, Bairro Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001.

C.2. **APROVAR** que, neste ato também, a sócia **Eliani Maria Menezes Hawilla**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, empresária, nascida em 3 de junho de 1953, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.831.530-5 SSP/SP, expedido em 11 de junho de 1990, inscrita no CPF/MF sob o n.º 214.637.538-88, residente e domiciliada na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, retira-se da

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (361511 fls) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 76

Sociedade, cedendo e transferindo, como cedido e transferido fica, por venda, a totalidade de quotas de sua propriedade, equivalentes a 1 (uma) quota, de valor nominal de R$2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizada, à sócia **JCI Componentes Ltda.**, sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.168.924, em sessão de 1.º de junho de 1998, e última alteração do contrato social registrado nesta mesma repartição sob o n.º 15.989/13-6, em sessão de 3 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.549.332/0001-55, com sede na Rua Bento de Andrade, n.º700, Sala 1, Bairro Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001.

C.3. Em virtude das cessões e transferências constantes nos itens **C.1.** e **C.2.** acima, consignar que o capital social da **Sociedade**, totalmente subscrito e integralizado, é de R$1.215.253,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos), representado por 443.523 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentas e vinte e três) quotas, de valor nominal de R$2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS DETIDAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28	99,99%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

C.4. Ainda, em consequência as cessões e transferências operadas neste item, fica consignado que: **(i)** as cessões e transferências acima são efetuadas nesta data e de comum acordo entre os sócios, sendo certo que as referidas quotas são cedidas e transferidas totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames; e **(ii)** as cessões e transferências aqui determinadas estão em consonância ao artigo 38, da Lei n.º 4.117 de 1962, com redação alterada pela Lei n.º13.424 de 28 de

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (381511 fls) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 77

março de 2017; cabendo à **Sociedade** comunicar ao Ministério das Comunicações no prazo de até 60 (sessenta) dias após o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

D ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

D.1. Neste ato e data, os sócios de comum acordo, e com base no Artigo 9.º da Lei n.º12.872, de 24 de outubro de 2013; e ainda na Lei n.º13.424 de 28 de março de 2017, destituem do cargo de Diretor Presidente da **Sociedade**: **José Hawilla**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, nascido em 11 de junho de 1943, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, expedido em 1º de agosto de 2007, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.852.358-04, residente e domiciliado na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; e do cargo de Diretora: **Renata Zamith Afonso de Almeida**, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 5 de maio de 1973, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.848.668 SSP/SP, expedido em 21 de junho de 1985, inscrita no CPF/MF sob n.º 067.496.868-93, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, n.º700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001.

D.2. Neste mesmo ato, data e fundamento legal, os sócios decidem nomear para o cargo de Gerente Geral, o Sr. **Flávio Grecco Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.283.478-33, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, para um mandato que vigorará por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído por deliberação de sócio (s) representando, no mínimo o quórum exigido por lei.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (381511 fls) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 78

D.3. O Sr. **Flávio Grecco Guimarães**, acima identificado e ora nomeado como novo Gerente Geral da **Sociedade**, declara, sob as penas da lei que: **(i)** não participa da administração ou da gerência de outra empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; **(ii)** não integra o quadro diretivo de outra empresa executante de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto 236/67 e da Medida Provisória 70/2002; **(iii)** não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; **(iv)** não está impedido de exercer a administração da **Sociedade** por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; e **(v)** que não se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1.º da Lei Complementar n.º64, de 18 de maio de 1990, nos termos da Lei n.º13.424 de 28 de março de 2017.

E) APROVAR A REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

E.1. **APROVAR** o texto do Contrato Social da **Sociedade** constante no **Anexo A** ao presente.

F) DECLARAÇÕES FINAIS:

F.1. Em consonância à Lei n.º13.424 de 28 de março de 2017, os sócios da **Sociedade:** JCI Componentes Ltda. e Flávio Grecco Guimarães declaram que: não se encontram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1.º da Lei Complementar n.º64, de 18 de maio de 1990.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815146) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 79

Os termos desta ata foram aprovados pela totalidade dos seus acionistas. São Paulo, 29 de março de 2017.

Presidente e Secretário da Mesa

Flávio Grecco Guimarães

JCI Componentes Ltda.

Flávio Grecco Guimarães

Diretor

Flávio Grecco Guimarães

José Hawilla

Eliani Maria Menezes Hawilla

Gerente Geral: Flávio Grecco Guimaraes

Visto do Advogado:

Dra. Adriana Celi - OAB/SP 188.409

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 217.142/17-5
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES SECRETÁRIA GERAL

JUCESP 15 MAI 2017 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 217.143/17-9
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES SECRETÁRIA GERAL

JUCESP 15 MAI 2017 SEDE

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (361511-6) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 80

Anexo A:

CNPJ/MF: 50.023.373/0001-56

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **JCI COMPONENTES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.168.924, em sessão de 1.º de junho de 1998, e última alteração do contrato social registrado nesta mesma repartição sob o n.º 15.989/13-6, em sessão de 3 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.549.332/0001-55, com sede na Rua Bento de Andrade, n.º700, Sala 1, Bairro Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, neste ato representada por seu Diretor: Flávio Grecco Guimarães, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, administrador de empresas, nascido em 5 de agosto de 1963, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.283.478-33, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; e

2. **FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, administrador de empresas, nascido em 5 de agosto de 1963, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.283.478-33, residente e domiciliado na cidade e Estado

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (381511 fls) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 81

de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001;

Únicos sócios da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**. ("**Sociedade**"), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º50.023.373/0001-56, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º 997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500, tem entre si justo e contratado o quanto segue:

CAPÍTULO I

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

ARTIGO 1.º A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.** e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

ARTIGO 2.º A **Sociedade** tem sede e foro jurídico na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º 997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Sociedade** também tem as seguintes filiais, com função de escritório administrativo:

(a) Filial situada na cidade de **Araçatuba**, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, n.º 205, Bairro Centro, CEP 16.010-240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0002-37, NIRE 35.903.622.199, em sessão de 2 de setembro de 2004;

(b) Filial situada na cidade de **Votuporanga**, Estado de São Paulo, na Rua Tocantins, n.º 3737, Bairro Vila Marin, CEP 15505-189, NIRE 35.903.622.628, em sessão de 2 de setembro de 2004;

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (361511 6) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 82

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Sociedade** poderá, por deliberação do Gerente Geral, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 3.º A **Sociedade** tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
Objeto Social

ARTIGO 4.º A **Sociedade** tem por objeto social a instalação e exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão), serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do órgão competente do Governo Federal. A execução dos serviços de radiodifusão terá função educacional, informativa ou recreativa, bem como a exploração da publicidade comercial ou institucional. Poderá, ainda, a **Sociedade** exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, gravadas ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
Capital Social

ARTIGO 5.º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.215.253,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos), dividido em 443.523 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentas e vinte três) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815148) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 85

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS DETIDAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28	99,99%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 6.º As quotas são indivisíveis em relação à **Sociedade** e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que for dispor sobre a transformação da **Sociedade** em outro tipo societário.

ARTIGO 7.º A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, por sócio(s) representando a maioria do capital social, o(s) qual(is) terá(ão) direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido pelo(s) sócio(s) representando a maioria do capital social dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o prazo de 30 (trinta) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o sócio autor da oferta poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: **(a)**

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (381511 6) SEI 53500.000274/2074-91 / pg. 84

tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; **(b)** o terceiro a quem as quotas sejam cedidas ou transferidas seja aceito por sócio(s) representando a maioria do capital social; e **(c)** a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado ao(s) sócio(s) representando a maioria do capital social. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos deste artigo 7º, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que proporcionem em um mesmo resultado financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

ARTIGO 8.º As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas sem a prévia e expressa anuência, por escrito, de sócio(s) representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a **Sociedade**.

CAPÍTULO IV
Administração

ARTIGO 9.º A **Sociedade** é administrada pelo Sr. Flávio Grecco Guimarães, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, administrador de empresas, nascido em 5 de agosto de 1963, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.283.478-33, residente e domiciliado na cidade e

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (381511/6) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 85

Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; designado, pelos sócios, **Gerente Geral**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Gerente Geral permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Gerente Geral poderá receber uma remuneração mensal, que será fixada por deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da **Sociedade**.

ARTIGO 10.º Observado o disposto no artigo 11 deste Contrato Social, o Gerente Geral terá poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para, agindo individualmente, representar e obrigar a **Sociedade** para todos os fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **Sociedade** poderá, ainda, ser representada por procuradores, de acordo com a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Todas as procurações outorgadas pela **Sociedade** serão assinadas pelo Gerente Geral e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da **Sociedade** em processos judiciais e administrativos, e a despachantes aduaneiros, terão prazo de validade determinado, sob pena de serem ineficazes perante a **Sociedade**, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815146) SEI 53500.000274/2074-91 / pg. 86

ARTIGO 11.º A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, de sócio(s) representando a maioria do capital social:

(a) a aquisição ou a alienação de participações em outras sociedades e empreendimentos;

(b) a alienação ou a oneração, por qualquer forma, de bens imóveis da **Sociedade**;

(c) a concessão e a obtenção de empréstimos.

ARTIGO 12.º Quaisquer atos praticados pelo Gerente Geral, por procuradores ou por empregados da **Sociedade**, envolvendo obrigações relacionadas a negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como a prestação de fianças, endossos, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, exceto se expressamente autorizados, por escrito, por sócio(s) representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO V
Reunião dos Sócios

ARTIGO 13.º Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Reuniões dos Sócios serão convocadas pelo Gerente Geral e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todas os sócios, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815148) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 87

sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

PARÁGRAFO SEGUNGO - As Reuniões dos Sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO- Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A **Sociedade** manterá um livro de Atas das Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Lucros

ARTIGO 14.º O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de Reunião dos Sócios. O lucro então verificado, por deliberação dos sócios, poderá ser:

(a) distribuído entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social;

(b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da **Sociedade**; e/ou

(c) capitalizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas aos sócios dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação de sócio(s) representando a

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (38151 fls) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 88

maioria do capital social às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Sociedade** poderá levantar balanços semestrais, ou de períodos inferiores, para fins de apuração de resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social, ser a eles distribuído ou capitalizado.

CAPÍTULO VII
Continuação da Sociedade

ARTIGO 15.º A **Sociedade** não se dissolverá com a morte, incapacidade, dissolução, falência ou retirada de qualquer dos sócios. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio falecido, declarado incapaz, dissolvido ou que se retira serão adquiridas pela **Sociedade**, se as condições do momento assim o permitirem, ou pelo sócio remanescente, pelo seu valor contábil, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim, e pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, o sócio remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

CAPÍTULO VIII
Liquidação

ARTIGO 16.º No caso de liquidação da **Sociedade**, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio(s) representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, para operar a **Sociedade** durante a liquidação.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (3815148) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 89

CAPÍTULO IX

Alterações do Contrato Social

ARTIGO 17.º Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da **Sociedade**, ou a cessação do seu estado de liquidação."

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de março de 2017.

p. **JCI COMPONENTES LTDA.**
Flávio Grecco Guimarães
Diretor

Flávio Grecco Guimarães

Gerente Geral:
Flávio Grecco Guimarães

Visto do Advogado:

Adriana Celi
OAB/SP 188.409

Testemunhas:

1. _____
Luiz Antonio da Silva
R.G. 14.166.934-2 SSP/SP
CPF/MF 021.977.978-32

2. _____
Fábio Alexandre Vieira de Sales
R.G.: 21.277.721-X SSP/SP
CPF/MF 116.182.668-88

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 265/2016/SEI-MC

Processo nº 53000.043668/2007-92

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Modificação de quadro diretivo.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1.Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S.A., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por meio do qual apresenta Ata da Reunião consubstanciada em modificação do quadro diretivo.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é importante consignar que a última análise realizada pela Secretaria de Comunicação Eletrônica, nos termos da Nota Técnica n.º 18024/2015/SEI-MC (evento SEI n.º0658784), concluiu pela expedição do Ofício n.º 26344/2015/SEI-MC (evento SEI n.º 0661814), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota.

3. Em resposta, por meio dos requerimentos sob os nºs 53900.059446/2015-58 e 53900.069909/2015-90, a Entidade atendeu prontamente às exigências, conforme se observa da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 0912736).

4. Conforme se extrai da Pasta Jurídica, o atual quadro diretivo, aprovado por este Ministério, nos termos do Despacho nº 50, de 02 de março de 2009, é o seguinte:

Nome	Cargo
José Hawilla	Diretor Presidente
André Luiz de Amorim Barroso	Diretor
Flávio Grecco Guimarães	Diretor

5. De acordo com os termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 1º de Julho de 2015, registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo, sob o nº 506.405/15-1, de 11.11.2015, a Entidade modificou o seu quadro diretivo, o qual passou a ter a te composição:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Nome	Cargo
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
Renata Afonso	**Diretora**

6. Cumpre esclarecer que, com o advento da Lei nº 12.872, de 24.10.2013, a modificação do quadro diretivo passou a ser operação que independe de anuência prévia, devendo, no entanto, ser comunicada a esta Pasta, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu registro.

7. Com efeito, confrontadas as datas da protocolização do requerimento (08.12.2015) e do registro da operação (11.11.2015), constata-se que houve respeito ao prazo legalmente estabelecido.

8. Assim, uma vez que a Ata de Assembleia já se encontra registrada, nada mais resta propor senão regularização da situação da entidade com a atualização dos dados cadastrais desta junto ao SIACCO - Sistema de Acompanhamento e Controle Societário, e posterior arquivamento dos autos.

9. Ademais, registra-se que, em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, verificou-se que os novos dirigentes não excedem os limites previstos no art. 12 do Decreto – lei nº. 236 de 28 de fevereiro de 1967 (evento SEI n º 0912896).

10. Por fim, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de cópia desta Nota Técnica à Entidade para ciência da decisão;

b) dos autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM para que se promova a anotação cadastral, fazendo-se acostar à Pasta Jurídica da Entidade a Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 3/4, constante do protocolo nº 53900.069909/2015-90, atualizando o quadro diretivo, conforme parágrafo 4, atualização dos sistemas pertinentes, e posterior arquivamento.

À consideração superior

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Documento assinado eletronicamente por **Lianna Evangelista de Sousa**, **Analista de nível superior**, em 07/01/2016, às 17:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 07/01/2016, às 18:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 08/01/2016, às 11:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0912744** e o código CRC **D214BE54**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
CNPJ/MF Nº 50.023.373/0001-56
NIRE 35.300.194.781

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. REALIZADA EM 1.º DE JULHO DE 2015.

A Reunião do Conselho de Administração da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros, independentemente de convocação, presidida e secretariada pelo Sr. Flávio Grecco Guimarães, realizou-se às 21 horas do dia 1.º de julho de 2015, na sede social, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

(a) **eleger** para a Diretoria da Companhia, para um mandato que se estenderá até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar imediatamente após a Assembléia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2017, para o cargo de **Diretor – Presidente**, o Sr. **José Hawilla**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11 de junho de 1943, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, expedido em 1º de agosto de 2007, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.852.358-04, domiciliado na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; e **Diretores**: Sr. **Flávio Grecco Guimarães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 5 de agosto de 1963, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.283.478-33, com endereço comercial na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; e a Sra. **Renata Zamith Afonso de Almeida**, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 5 de maio de 1973, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.848.668 SSP/SP, expedido em 21 de junho de 1985, inscrita no CPF/MF sob o n.º 067.496.868-93, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, CEP 04503-001.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Os termos desta ata foram aprovados pelos conselheiros presentes, que a subscrevem. São José do Rio Preto, 1.º de julho de 2015. (aa) **FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES**, Presidente e Secretário da Mesa. **JOSÉ HAWILLA; ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA** e **FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES.**

Presidente e Secretário da Mesa:

Flávio Grecco Guimarães

Conselheiros:

José Hawilla

Eliani Maria Menezes Hawilla

Flávio Grecco Guimarães

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
11 NOV 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 506.405/15-1
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

TRAFFIC JURÍDICO

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17672/2015/SEI-MC

Processo nº 53000.055831/2010-65

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração simples.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S.A., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por intermédio da qual apresenta termo de transferência de cotas, consubstanciado em Alteração Simples.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que os presente autos foram analisados nos termos da Nota Técnica nº 8906/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0485070) que concluiu pelo envio do Ofício nº 13353/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação instrutória.

3. Em resposta, por meio do protocolo nº 53900.038969/2015-61 a Entidade atendeu prontamente a exigência, sendo encaminhada a documentação solicitada.

4. Conforme se extrai da Pasta Jurídica da Entidade mantidos por este Órgão, a sua última composição societária aprovadas pelo Poder Concedente, é o constante do Despacho nº 50, de 02 março de 2009, qual seja:

ACIONISTAS	AÇÕES	Nº DE VOTOS
Paulo Daudt Marinho	44.350	44.350
JCI Componentes Ltda.	399.165	399.165
José Hawilla	1	1
Eliane Maria Menezes Hawilla	1	1
Flávio Greco Guimarães	1	1
Frederico Augusto Andrade Pena	1	1
Roberto Pinheiro da Silva	1	1
Altamiro Boscoli	1	1
Paulo Frank Coelho da Rocha	1	1
Luiz Carlos Navarro	1	1
TOTAL	443.523	443.523

5. Em contrapartida, **infere-se do teor do requerimento apresentado**, datado em 2010, que a Entidade realizou a transferência de ações, sem que acarretasse na alteração do

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

controle acionário, em que os quadros societário e diretivo da Interessada restaram assim dispostos:

ACIONISTAS	AÇÕES	Nº DE VOTOS
JCI Componentes Ltda.	443.520	443.520
José Hawilla	1	1
Eliane Maria Menezes Hawilla	1	1
Flávio Greco Guimarães	1	1
Total	443.523	443.523

6. Depreende-se da transferências de ações apresentadas que a operação realizada não necessitaria de anuência prévia deste Ministério para ser levada a registro, devendo, entretanto, ser comunicada ao Ministério no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62*, in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato;

7. Confrontadas as datas de protocolização do requerimento (28.10.2010) e do registro da operação (31.08.2010) constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado.

8. Assim, uma vez que as transferências de ações já se encontram registradas, nada mais resta propor senão a regularização da Interessada, com a anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes, e posterior arquivamento.

9. Ademais, importante mencionar que a regularização do quadro diretivo da interessada está sendo tratada nos autos do processo nº 53000.043668/2007-92, o qual se encontra em fase de instrução.

10. Por fim, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de cópia desta Nota Técnica à Entidade para ciência da decisão;

b) dos autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM para que se promova a anotação cadastral, fazendo-se acostar à Pasta Jurídica da Entidade os termos da transferência de ações, de fls. 07/10, e de fls. 34/39, constantes do protocolo nº 53900.038969/2015-61, atualizando o quadro societário, conforme parágrafo 5, atualização dos sistemas pertinentes, e posterior arquivamento.

À consideração superior.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 11/08/2015, às 17:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lianna Evangelista de Sousa**, **Analista Tec Administrativo**, em 11/08/2015, às 17:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 11/08/2015, às 19:09, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0652991** e o código CRC **13B20EC5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

RESUMO DA LISTAGEM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES – RELAÇÃO DE ACIONISTAS – TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
NIRE 35.300.194.78 - **CNPJ/MF** 50.023.373/0001-56
Sede: Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Jardim Yolanda, Cidade de São José do Rio Preto – Estado de São Paulo
Capital Social: O capital social subscrito e integralizado é de R$1.215.253,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos), representado por 443.523 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídos entre seus acionistas:

ACIONISTA: **JCI COMPONENTES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Bento De Andrade, n.º700, Sala 1, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.549.332/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.168.924, em sessão de 1.º/06/1998, e última alteração contratual registrada nesta mesma referida repartição sob o n.º 15.989/13-6, em sessão de 03/01/2013; sendo detida acionistas brasileiros José Hawilla e Eliani Maria Menezes Hawilla. A acionista JCI Componentes Ltda. possui 443.520 (quatrocentos e quarenta e três mi, quinhentos e vinte) ações ordinárias e de voto, sem valor nominal da TV São José do Rio Preto S.A.

ACIONISTA: **JOSÉ HAWILLA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11 de junho de 1943, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, expedido em 1º de agosto de 2007, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.852.358-04, residente e domiciliado na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001. O acionista José Hawilla possui 1 (uma) ação ordinária e de voto, sem valor nominal da TV São José do Rio Preto S.A.

ACIONISTA **ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA,** brasileira, casada, empresária, nascida em 3 de junho de 1953, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.831.530-5 SSP/SP, expedido em 11 de junho de 1990, inscrita no CPF/MF 214.637.538-88, residente e domiciliada na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001. A acionista Eliani Maria Menezes Hawilla possui 1 (uma) ação ordinária e de voto, sem valor nominal da TV São José do Rio Preto S.A.

ACIONISTA: **FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 05/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.283.478-33, com endereço comercial na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001. O acionista Flávio Grecco Guimarães possui 1 (uma) ação ordinária e de voto, sem valor nominal da TV São José do Rio Preto S.A.

São José do Rio Preto, 27 de julho de 2015.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
Flávio Grecco Guimarães
Diretor

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

TERMO DE ABERTURA

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de n.º 01 a 100 servirá para o

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

N.º 01

Da firma TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

Estabelecida à RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND, KM 03

Na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Bairro JARDIM YOLANDA

Estado SÃO PAULO Com Registro na JUCESP SOB O
ÓRGÃO DO REGISTRO DO COMERCIO

N.º 35.300.194.781 Arquivado em 17 de FEVEREIRO de 19 2003

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (M.F.) n.º 50.023.373/0001-56

Insc. Estadual n.º 647.175.674.112 Insc. Pref. n.º 67967 0

São José do Rio Preto, 23 de dezembro de 19 2002

RESPONSAVEL PELA FIRMA

ASSINATURA DO CONTABILISTA

CRC N.º 1SP166823/O-1 Órgão do Registro do Comércio n.º

FORONI Livro Fiscal - Reg. de Ações Nominativas - Formato 21,6 x 32,0 cm - 100 folha
Ind. Gráfica Foroni Ltda. - Av. Henry Ford, 1930 - São Paulo - SP - Cep 0310

7 896212 601806

1

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Dr. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotográfica que confere com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
05 AGO. 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
SP 113456 AUTENTICAÇÃO
1038AZ414842

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL

Ações de $ Sem Valor Nominal

NOME: José Hawilla

RESIDÊNCIA: Rua México, 592, São Paulo - SP

ESTADO CIVIL: Casado | NACIONALIDADE: Brasileira | MENOR?

PROCURADOR:

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% das Chamadas	VALOR REALIZADO (em R$)	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Fôlha	Livro de Transferência N.º do Têrmo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Número
23/12/2002			1,00	—	1	100	1	—				01 V	02					1		

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANNIDO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
05 AGO. 2015
1º CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.
ANDRÉ DA SILVA - Escr. Aut.
EDILSON ANDRÉ DE PINHO IZIDORO - Escr. Aut.
FRANCISCA DE PAULO BATISTA - Escr. Aut.
ANA CELIA DO NASCIMENTO RIBEIRO - Escr. Aut.
VINICIUS GAVIANO - Escr. Aut.
VALOR PAGO PELO ATO TS 2.78

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
SP 113456 AUTENTICAÇÃO
SP 1038AZ414848

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?...
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL

Ações de $ SEM VALOR NOMINAL

ELIANI MARIA MENEZES HANILLA
NOME

RUA MÉXICO, 592, SÃO PAULO - SP
RESIDÊNCIA

CASADA — ESTADO CIVIL
BRASILEIRA — NACIONALIDADE
MENOR?

PROCURADOR

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES						AÇÕES LIVRES	Série	Números
	SUBSCRITAS	% das Chamadas	VALOR REALIZADO (em R$)	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência: Fôlha	Livro de Transferência: N.º do Têrmo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES			
3/12/2002			100	—	1	100	1	—				02	03					1		

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CARREO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
05 AGO. 2015
SELLOS
TAGED CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.
EDINALDO NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
FRANCISCA DE PINHO PEDURO - Escr. Aut.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - Escr. Aut.
VINICIUS SANTANA NEMBRO - Escr. Aut.
VALOR PAGO PELO ATO R$ 2,78
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113456
AUTENTICAÇÃO
1038AZ414845

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://tjsp.jus.br/selodigital/consultaSelo.do?selo=1038AZ414845
Anexo II (3615116) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 102

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL

Ações de $ Sem Valor Nominal

NOME: Flávio Grecco Guimarães

RESIDÊNCIA: Rua Sales Júnior, 652, Alto da Lapa, São Paulo - SP

ESTADO CIVIL: Casado | NACIONALIDADE: Brasileira | MENOR?

PROCURADOR:

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% das Chamadas	VALOR REALIZADO (em R$)	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência: Fôlha	Livro de Transferência: N.º do Têrmo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	N
23/12/2002			2,00	—	1	100	1	—				02	04					1		

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - 5º São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SÃO PAULO 05 AGO. 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113456
AUTENTICAÇÃO
1038AZ414846

VALOR PAGO PELO ATO R$ 2,70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura...

1e80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL

Ações de $ SEM VALOR NOMINAL

NOME: JCI COMPONENTES LTDA.

RESIDÊNCIA: RUA BENTO DE ANDRADE, 709, SALA 1, SÃO PAULO - SP

ESTADO CIVIL | NACIONALIDADE | MENOR?

PROCURADOR: JOSÉ GERALDO DE GOÉS

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% das Chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Fôlha	Livro de Transferência N.º do Têrmo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
01/02/03					399.165	100	399.165					04	11					399.165		
31/8/2010					1	100	399.166					04	12					399.166		
31/8/2010					1	100	399.167					4V	13					399.167		
31/8/2010					1	100	399.168					4V	14					399.168		
31/8/2010					44.350	100	443.518					5	15					443.518		
31/8/2010					1	100	443.519					5	16					443.519		
31/8/2010					1	100	443.520					5V	17					443.99		

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Dr. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
05 AGO. 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113456
AUTENTICAÇÃO
1038AZ414854
TADEU CARLOS SAMES COSTA - Escr. Aut.
EDINILSON NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
FRANCISCA DE PINHO ISIDORO - Escr. Aut.
ANA CÉLIA OLIVEIRA BATISTA - Escr. Aut.
VINICIUS SANTANA RIBEIRO - Escr. Aut.
VALOR PAGO PELO ATO: R$ 2,78

"A transferência ou oneração a qualquer título das ações representadas por este certificado (ou registro), bem como o exercício de voto das mesmas, vinculam-se e estão sujeitas ao Acordo de Acionistas e respectivo 1o Aditivo, celebrados em 10.10.2002 e 28.02.2003, respectivamente, entre Paulo Daudt Marinho e JCI Componentes Ltda., devidamente arquivados na sede da TV São José do Rio Preto S.A."

"À partir de 31/08/2010 fica sem efeito o Acordo de Acionistas e seu respectivo 1.º Aditivo, celebrados em 10/10/2002 e 28/02/2003, respectivamente, entre Paulo Daudt Marinho e JCI Componentes Ltda."

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
Para conferir a autenticidade acesse http://extranet.cvm.gov.br/autenticidade
Anexo II (3615116) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 104

RELAÇÃO	
N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 11

Aos 01 dias de FEVEREIRO de 2003 na séde da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. comparece a ... Snr. ... e declara ... que ... por CISÃO ... 399.165 (TREZENTAS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E CIN... ações da mesma ... de que ... é ... proprietário ..., e de ... com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo ... Cessionário ... foi declarado que aceitava ..... esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina ... juntamente com o ..... cedente .....

São José do Rio Preto, 01 de FEVEREIRO de 2003

O ..... Cedente .....

O ..... Cessionário .....

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N.º 01

FLS. 7

Diretor ou Encarregado de transferência .....

RELAÇÃO	
N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 12

Aos 31 dias de agosto de 2010 na séde da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. comparece o Snr. ALTAMIRO BOSCOL ... e declara ... que ... por VENDA ... 1 (uma) ... ações da mesma ... de que ... é ... proprietário ..., e de ... com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo ... Cessionário ... foi declarado que aceitava ..... esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina ... juntamente com o ..... cedente .....

São José do Rio Preto, 31 de agosto de 2010

O ..... Cedente .....

O ..... Cessionário .....

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N.º 01

FLS. 07

Diretor ou Encarregado de transferência .....

1038AR409628

1038AR409627

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1e80d907-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0d

Sec. Comunicações SCE

RELAÇÃO	
N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 13

Aos 31 dias de agosto de 2010 na séde da IV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. comparece o Snr. PAULO FRANCO COELHO DA ROCHA e declara que transfere por VENDA 1(UMA) ações da mesma de que é proprietário e de acôrdo com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina juntamente com o cedente.

São José do Rio Preto, 31 de agosto de 2010

O Cedente

O Cessionário

REGISTRO DE ACIONISTAS
LIVRO N.º 01
FLS. 07 (VERSO)

Diretor ou
Encarregado de transferência

TABELIÃO DE NOTAS DA VILA
Estado Unidos, 435 - São Paulo
ODVALDO CANHEDO Autorizado o 1º
OTTE Protocolização e Conferido
Digitado e preenchido. Dou fé.
26 OUT 2010
TADEU CARLOS SAIES COSTA
Escrevente Autorizado o 1º
Valor pago pelo ato

Colégio Notarial do Brasil SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1038AR409630

RELAÇÃO	
N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 14

Aos 31 dias de agosto de 2010 na séde da IV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. comparece o Snr. FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA por VENDA 1(UMA) ações da mesma de que proprietário, e de acôrdo com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina juntamente com o cedente.

São José do Rio Preto, 31 de agosto de 2010

O Cedente

O Cessionário

REGISTRO DE ACIONISTAS
LIVRO N.º 01
FLS. 07 (VERSO)

Diretor ou
Encarregado de transferência

TABELIÃO DE NOTAS DA VILA
Estado Unidos, 435 - São Paulo
ODVALDO CANHEDO Autorizado o 1º
OTTE Protocolização e Conferido
Digitado e preenchido. Dou fé.
26 OUT 2010
TADEU CARLOS SAIES COSTA
Escrevente Autorizado o 1º
Valor pago pelo ato

Colégio Notarial do Brasil SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1038AR409629

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1e80d607-2d7d-4178-8975-a9c5fcd4d4e8
Anexo II (3615116) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 106
00114-00008768-2022-09

RELAÇÃO	
N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 15

Aos 31 dias de Março de 2010 na séde da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. comparece o Sur. PAULO DAUD MARINHO e declara que transfere por VENDA 44.350 (quarenta e quatro mil trezentas e cinquenta) ações da mesma de que é proprietário, e de acôrdo com relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo cessionário foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina juntamente com o cedente.

São José do Rio Preto 31 de agosto

O Cedente

O Cessionário

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N.º 01

FLS. 07

Diretor ou Encarregado de transferência

RELAÇÃO	
N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 16

Aos 31 dias de agosto de 2010 na séde da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. comparece o Sur. ROBERTO PINHEIRO DA SILVA e declara que transfere por 1 (uma) ações da mesma de que é proprietário, e de acôrdo com relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo cessionário foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina juntamente com o cedente.

São José do Rio Preto 31 de agosto

O Cedente

O Cessionário

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N.º 01

FLS. 08

Diretor ou Encarregado de transferência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3615116) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 107

RELAÇÃO

N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 17

Aos 31 dias de agosto de 2010 na séde da N São José do Rio Preto S.A. comparece o Snr. LUIZ CARLOS [illegible] e declara que transfere por venda 1 (uma) ações da mesma de que é proprietário, e de acôrdo com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo comprador foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina juntamente com o cedente.

São José do Rio Preto 31 de agosto de 2010

O Cedente Luiz C Narcizo

O Cessionário

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N.º 03

FLS. 08(verso)

Diretor ou
Encarregado de transferência

RELAÇÃO

N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º

Aos ..... dias de ..... de ..... na séde da ..... comparece ..... o ..... Snr. ..... e declara ..... que transfere ..... por ..... ações da mesma ..... de que ..... proprietário..., e de acôrdo com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo ..... foi declarado que aceitava ..... esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina ..... juntamente com o ..... cedente .....

....., ... de ..... de .....

O ..... Cedente .....

O ..... Cessionário .....

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N.º 1

FLS. .....

Diretor ou
Encarregado de transferência .....

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1038
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1038
Anexo II (3615116) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 108

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE OUTORGA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044180/2004-30
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/
27/09/2004-16:54

Ref.: **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**
PROCESSO Nº 29.100.00690/91

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de sua procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a juntada de cópia autenticada da Ata do Conselho de Administração, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 401.043/04-6, em sessão de 02 de setembro de 2004, a qual aprovou a abertura de filial da companhia nas seguintes localidades:

(a) em Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, 205, Centro, CEP 16010-240;

(b) em Catanduva, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 1200, Centro, CEP 15800-000; e

(c) em Votuporanga, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 3881, Centro, CEP 15500-010.

Termos em que,

Pede recebimento.

Brasília, 23 de setembro de 2004.

p.p. **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**
Tania Mara Camargo Falbo
OAB/DF 3.533

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

JUCESP PROTOCOLO
691986/04-6

COLEGIADA JUCESP

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CNPJ/MF Nº 50.023.373/0001-56

NIRE 35.300.194.781

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2004.

A Reunião do Conselho de Administração da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, instalada com a presença da totalidade de seus membros, independentemente de convocação, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. **JOSÉ HAWILLA**, e secretariada pelo Conselheiro, Sr. **FLAVIO GRECCO GUIMARÃES**, realizou-se às 15:00 horas do dia 03 de agosto de 2004, na sede social, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: **(a) aprovar**, de acordo com o previsto no artigo 2º do Estatuto Social, a abertura de filiais da companhia nos seguintes endereços, as quais exercerão as mesmas atividades da sede da companhia, quais sejam, a instalação e a exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão) e de serviços de telecomunicações de qualquer natureza, bem como atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como a importação, a exploração e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, gravadas ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza: **(i)** em Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, 205, Centro, CEP 16010-240; **(ii)** em Catanduva, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 1200, Centro, CEP 15800-000; e **(iii)** em Votuporanga, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 3881, Centro, CEP 15500-010; e **(b) autorizar** os diretores e/ou procuradores da companhia a tomarem todas as providências e a assinarem todos os documentos necessários para a abertura das filiais acima mencionadas. Os termos desta ata foram aprovados pelos conselheiros presentes, que

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AD939491

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 528 - São Paulo / SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SET. 2004
EDNILSON NUNES DA SILVA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$ 1,20

SP# 147855 v1

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

JUCESP

a subscrevem. São José do Rio Preto, 03 de agosto de 2004. (aa) **JOSÉ HAWILLA**, Presidente da Mesa; **FLAVIO GRECCO GUIMARÃES**, Secretário da Mesa. **JOSÉ HAWILLA; ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA; FLAVIO GRECCO GUIMARÃES; ROBERTO PINHEIRO DA SILVA; FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA.**

Confere com o original:

FLAVIO GRECCO GUIMARÃES
Secretário da Mesa

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AD939492

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 528 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANIATO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
S.Paulo-SP 21 SET 2004
EDNILSON NUNES DA SILVA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$ 1,20

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 401.043/04-6
PEDRO IVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

SP# 147855 v1

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DEMAREST & ALMEIDA ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

a
C605
30.06.03

Ref.: Processo nº 29.100.00690/91

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, com fundamento na alínea b do art. 38 da Lei 4.117/63, com a nova redação dada pela Lei 10.610/2002, vem, respeitosamente, **INFORMAR** que seus acionistas resolveram retificar os textos dos documentos societários abaixo mencionados, para fazer constar a grafia correta do nome da conselheira efetiva Sra. **ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA** e do conselheiro suplente Sr. **LUIS CARLOS NAVARRO**, quais sejam **ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA** e **LUIS CARLOS NAVARRO**, e não **ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA** e **LUIZ CARLOS NAVARRO**, como originalmente constou, conforme comprova a inclusa cópia autenticada do referido documento, arquivado perante a Jucesp sob o nº 101.306/03-9, em sessão de 26 de maio de 2003:

(i) Ata de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada TV São José do Rio Preto Ltda. em Sociedade Anônima sob a denominação de TV São José do Rio Preto S.A., realizada em 10 de outubro de 2002, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.300.194.781, em sessão de 17 de fevereiro de 2003, e respectivos Documentos 3 (Termo Provisório de Transferência de Ações) e 4 (Termo de Posse);

(ii) Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de outubro de 2002, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 31.222/03-1, em sessão de 17 de fevereiro de 2003; e

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DEMAREST & ALMEIDA ADVOGADOS

(iii) Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2003, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 67.000/03-4, em sessão de 10 de abril de 2003.

Termos em que,
Pede recebimento.

São Paulo, 23 de junho de 2003.

p.p. **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**
Tânia Mara Camargo Falbo

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DEMAREST & ALMEIDA
ADVOGADOS

CEP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Ao
70-ml
à
C605
27.12.02

Ref.: **Proc. 29100.00690/91**

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 01, Jardim Yolanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto na alínea 'i' do art. 38 da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo art. 7º da Medida Provisória 70, de 1º de outubro de 2002, publicada no DOU de 2 de outubro de 2002, apresentar a **DECLARAÇÃO** de sua composição societária e de seu capital social, assim distribuídos:

QUOTISTA	Nº DE QUOTAS DISTRIBUÍDAS	VALOR NOMINAL (R$)
PAULO DAUDT MARINHO	443.521	1.215.247,54
RONALDO TOSTES MASCARENHAS	2	5,48
TOTAL	443.523	1.215.253,02

Ainda com relação à composição societária da empresa em pauta, cumpre alertar que foi protocolizada em 14 de novembro de 2002 petição endereçada a este Ministério requerendo a autorização prévia para:

(i) Transformação do tipo jurídico da Sociedade, que atualmente é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em Sociedade Anônima,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (30151/16) SEI 53000.078424/2016-84
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DEMAREST & ALMEIDA ADVOGADOS

(ii) transferência de ações, sendo que, assim que aprovada, o capital social da empresa passará a ser distribuído da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS
PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	399.165
PAULO DAUDT MARINHO	44.350
JOSÉ HAWILLA	1
ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA	1
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	1
FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA	1
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	1
ALTAMIRO BOSCOLI	1
PAULO FRANK COELHO DA ROCHA	1
LUIZ CARLOS NAVARRO	1
TOTAL	**443.523**

Apenas para comprovar que o controle direto e indireto da sociedade é detido, na sua totalidade, por brasileiros natos, cumpre esclarecer que a acionista **PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** é composta pelos quotistas **JCI COMPONENTES LTDA.** e **JOSÉ HAWILLA**, e que, por sua vez, a **JCI COMPONENTES LTDA.** é composta pelos quotistas **JOSÉ HAWILLA** e **ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA**.

Termos em que,
Pede recebimento.

São Paulo, 20 de dezembro de 2002.

p.p. **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.**
Paulo Frank Coelho da Rocha

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

5º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO
ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR
MATRIZ: R. Real Grandeza 193, Lj. 1
FILIAL: Av. Erasmo Braga 255 - Sl.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

LIVRO Nº 866
FOLHAS Nº 117
ATO Nº 116

PROCURAÇÃO bastante que faz: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., na forma abaixo:

S A I B A M quantos estas virem que no ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), aos dezesseis (16) dias do mês de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, em Cartório do 5º Ofício de Notas, sito na Rua Real Grandeza nº 193 - Loja 1, onde a presente foi lavrada, perante mim, ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR, Notário Titular desta Serventia, compareceu, como Outorgante: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Av. Assis Chateaubriand, Km 01 - Jardim Yolanda, inscrita no CGC/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, representada neste ato por seu Sócio-Gerente: PAULO DAUDT MARINHO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, Identidade nº 10.306.675-9 do IFP e CIC nº 052.048.947-05, residente e domiciliado nesta cidade. Então, pela Outorgante me foi dito que por este Público Instrumento, nomeia e constitui seus bastante procuradores: 1) APARECIDO CELSO PELOSI, jornalista, Identidade nº 8.576.925 da SSP/SP e CIC nº 941.721.888-34; 2) VALDIR CHRISTOVAM DOS REIS, engenheiro eletricista, Identidade nº 9.785.110 da SSP/SP e CIC nº 058.209.388-01; e, 3) RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA, engenheiro, Identidade nº M-527.746 da SSP/MG e CIC nº 277.910.506-25, todos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto/SP, com poderes para abrir e movimentar contas em estabelecimentos bancários, inclusive, no Banco do Brasil S.A., emitindo os respectivos cheques e ordens de pagamento; celebrar Contratos de Locação, de aquisição de bens, de prestação de serviços e de financiamento, atendido o orçamento da Empresa, estabelecendo cláusulas e condições, inclusive penais; requisitar talões de cheques em estabelecimentos bancários; assinar borderôs para desconto de títulos de crédito; admitir empregados e fixar suas atribuições, observando o orçamento aprovado para a Empresa; fazer declaração de Imposto de Renda; representar a Outorgante junto à Companhia Telefônica local, adquirindo direitos sobre linhas telefônicas; receber e dar quitação em faturas e duplicatas, assinar correspondências comerciais; representar a Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedade de economia mista, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, requerendo, alegando, assinando e promovendo o que preciso for; e, enfim, praticar todos os demais atos que se tornem necessários ao fiel desempenho do presente mandato, que terá validade até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2000 e NÃO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO À TERCEIROS. Pela presente são devidas as custas da Tabela VIII - 1.1., no valor de R$7,78 mais R$1,72 de informática, sobre os quais são recolhidos 20% no valor de R$1,90 para o FETJ, além de Mútua dos Magistrados -

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente por Processo.com.br
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br?co=Nuxeo:1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
TV - Anexo II (3619 / 16) - SEI 53500.060271/2014-31 / pg. 116

R$3,54 e ACOTERJ - R$0,08. ASSIM O DISSE, do que dou fé, me pediu este instrumento, que li em voz alta, aceitou e assina como está redigido. Eu, (a) WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS, Escrevente Substituto, Matrícula nº 94/2.103, lavrei, li e colhi as assinaturas. E, eu, (a) ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR, Notário Titular, a subscrevo e assino. (a) PAULO DAUDT MARINHO (P/OUTORGANTE).-.-.-.-.- CERTIFICADA NESTA MESMA DATA, por mim, Escrevente Substituto, que datilografei, conferi a subscrevo e assino.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº AWJ28927 5º OFÍCIO CENTRAL RJ

5º OFÍCIO DE NOTAS - WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS TEL. 532-2119 286-2433 - ESCREVENTE SUBSTITUTO

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01 / 04 / 2009
PÁGINA 79 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

Fls. 34

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 50.023.373/0001-56, representada por seu Diretor Presidente, José Hawilla, RG nº 3.339.677-2 SSP/SP, CPF/MF nº 071.852.358-04, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, cujo tipo jurídico foi transformado em sociedade anônima, passando a denominar-se TV São José do Rio Preto S.A., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à TV São José do Rio Preto S.A., o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de freqüência de 542 a 548 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Ministério das Comunicações
Rubrica
Fls

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (3815116) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 119

Ministério Rubrica

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

TV São José do Rio Preto Ltda

831

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento, a Outorgante, abaixo qualificada, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. ADILSON PONTES MALTA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Cidade na Av. Sernambetiba nº 3600 - Bloco I aptº 1101, Carteira de Identidade nº 17.519 - CREA/RJ e CIC/MF nº 039.571.368/49,e HERBERT BAPTISTA FIUZA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Frei Leandro nº 42 aptº 1004, Carteira de Identidade nº 10.694-D - 5ª Região - CREA/RJ e CIC/MF nº 006.691.487/68, conferindo-lhes os poderes especiais de representação da Sociedade junto à Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Ministério das Comunicações e/ou Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, podendo assinar petições, dar entrada e receber documentos, acompanhar o andamento de processos, tomar ciência de exigências e providenciar o atendimento das mesmas, podendo, ainda, substabelecer, no todo ou em parte, os poderes recebidos em quem convier, sempre com reserva de iguais e sem prejuízo de sua responsabilidade, vigorando a presente até o dia 31 de dezembro de 1.986.

Rio de Janeiro, 26 SET 86

JOSÉ ROBERTO MARINHO
-Sócio-Gerente-

Outorgante: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.

CGC/MF nº 50.023.373/0001-56

Endereço: Rua Voluntários de São Paulo, s/nº

São José do Rio Preto/SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo 1 (358) - 2014-917 pg. 121

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TV 03

831-1

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 11 10 84 Página 14964 Encarregado da Revisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a TV São José do Rio Preto Ltda. , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo.

Aos 27(vinte e sete)dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos, representando a União, compareceu a TV São José do Rio Preto Ltda. , CGC nº 50023373/0001-56, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. José de Alcântara Machado D'Oliveira Neto, CPF nº 005962648 - 87, para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à TV São José do Rio Preto Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subornidada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815116) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 122
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS - Ministro de Estado das Comunicações

JOSÉ DE ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO - Diretor-Presidente da TV São José do Rio Preto Ltda.

CARLOS EUGÊNIO MENDES DE MORAIS - Testemunha

DOMINGO POTY CHABALGOITY - Testemunha

NEV/

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL, POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE GIRARÁ SOB A DENOMINAÇÃO "TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA."

Por este instrumento particular,

JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO (CPF nº 005.362.648-87), que também usa e simplesmente assina JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO NETO, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua México nº 563, titular da cédula de identidade RG nº 1.276.302-SP;

ALEXANDRE JOSÉ PERISSINOTO (CPF nº 005.159.068-91), brasileiro, separado judicialmente, publicitário, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Holanda nº 210, titular da cédula de identidade RG nº 2.398.880-SP,

têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade comercial, por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL DA
"TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA."

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social

1 - A sociedade, que é comercial, por cotas de responsabilidade limitada, girará sob a denominação de "TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.".

2 - A sociedade tem sede à Rua Voluntários de São Paulo s/nº, Centro, CEP 15.100, na Cidade, Município e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que é o seu foro.

§ Único - Mediante prévia autorização do Governo Federal, para permissão ou concessão, a sociedade poderá instalar filiais em qualquer parte do território nacional.

./..

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

3 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciar-se-ão na data da publicação do ato de outorga no Diário Oficial da União. Fica previsto, no entanto, que se a sociedade não obtiver a concessão ou permissão para explorar os serviços de radiofusão descrito no objeto social, será realizada a dissolução e liquidação da empresa, uma vez que deixou de existir a razão pela qual fora constituída.

4 - A sociedade terá como objetivo a execução e exploração de serviço de radiofusão sonora e sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e tais serviços compreenderão' programas informativos, educacionais e ao vivo, bem como a publicidade comercial e o serviço noticioso, de forma a contribuir para o desenvolvimento da Nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Capital

1 - O capital social é de CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de cotas, do valor nominal de CR$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, assim subscritas pelos sócios:

NOME	Nº DE COTAS	VALOR - CR$
José de Alcantara Machado Neto	14.000.000	14.000.000,00
Alexandre José Periscinoto	6.000.000	6.000.000,00
TOTAIS	20.000.000	20.000.000,00

Neste ato é realizado 50% do Capital Social em moeda corrente nacional. Os 50% restantes serão realizados no prazo máximo de 6 (seis)' meses; contados da data de publicação da concessão ou permissão no Diário Oficial da União, integralizando assim o capital social.

2 - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

3 - Mediante prévia autorização do Governo Federal, o capital da sociedade poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro de contado ou bens em espécie ou pela conversão em partes de lucros ou das reservas. O capital pode

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

CLÁUSULA TERCEIRA
Das deliberações sociais

1 - Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos sócios em reunião convocada por qualquer um deles com 8 (oito) dias de antecedência, através de telegrama ou por carta.

2 - As deliberações a que se refere o ítem anterior somente serão válidas quando aprovadas por sócios representando a maioria do capital social, conforme o disposto no inciso V do artigo 71 do Decreto Federal nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966, mesmo que essa maioria seja de um único sócio. Para os efeitos de tal "quorum" cada cota de capital dará direito a um voto.

CLÁUSULA QUARTA
Da Diretoria

1 - A Diretoria é constituída de 2 (dois) membros denominados Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, os quais exercerão os seus cargos independentemente de caução. O prazo de duração do mandato da Diretoria é indeterminado.

2 - Cada Diretor terá direito a uma retirada mensal que será fixada pelos sócios, de comum acordo, e que será levada à débito da "Despesas Gerais".

3 - Nos seus impedimentos, ou faltas, os Diretores substituir-se-ão reciprocamente.

4 - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; de representação da sociedade em Assembléias Gerais de outras empresas, das quais participe; transigir, renunciar, desistir, fazer operações de crédito, contrair responsabilidades e obrigações; adquirir, onerar ou alienar ações ou cotas de capital de outras empresas, das quais participe, e também de imóveis, ou direitos a eles relativos.

5 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

a) por 2 (dois) Diretores;

b) por [illegible] procurador, quando assim for designado no res-

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

c) por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem,

d) por um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando ressalvado, porém, que a constituição de um procurador, nestas condições, será limitada aos atos de representação da sociedade perante repartições públicas, inclusive, Delegacias da Receita Federal, Autarquias, Correios e Telégrafos, bem como, representar a sociedade em Assembléias Gerais de outras empresas das quais participe; ou quando para fins judiciais.

§ Primeiro - Nos atos de constituição de procuradores a sociedade somente será representada pelos 2 (dois) Diretores e obtida, antecipadamente, a aprovação do DENTEL.

§ Segundo - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo indeterminado.

6 - É defeso aos Diretores obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fianças, aval e aceite de títulos de favor.

CLÁUSULA QUINTA

Da responsabilidade técnica

1 - A sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiofusão, que será o responsável pela parte técnica da emissora, sendo-lhe conferido, para esse efeito, o título de Responsável Técnico.

§ Único - O engenheiro responsável pela parte técnica da emissora será sempre brasileiro, registrado no CREA e inscrito no DENTEL.

CLÁUSULA SEXTA

Da retirada de sócios

1 - Os sócios não poderão ceder ou transferir a terceiros as suas cotas de capital. As eventuais tentativas nesse sentido serão nulas de pleno direito.

./..

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

2 - Entre os sócios são livres as transferências de cotas, desde aprovadas por sócios representando a maioria do capital social.

3 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar, por escrito, contra recibo, a Diretoria da sociedade desse seu propósito.

4 - Nos 30 (trinta) dias seguintes à mencionada notificação será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação. Os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada nos seguintes prazos e condições: 10% (dez por cento) à vista e o saldo em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, sucessivas e mensais acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano.

5 - No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres não serão considerados os lucros, ou perdas, ulteriores à notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores a esse evento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos lucros e sua destinação

1 - O exercício social vai de 1º de março à 28 de fevereiro do ano seguinte, quando será levantado o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, de conformidade com as prescrições e faculdades legais, contratuais e fiscais, facultando-se à Diretoria levantar balanços em qualquer período do ano, obedecendo, nesses casos, as disposições legais e contratuais; o "ad referendum" de reunião dos sócios, a Diretoria poderá antecipar a distribuição de lucros baseada nos balanços que mandar levantar em período extraordinário, ou à débito de lucros de balanços anteriores.

2 - Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas cotas de capital social. Os prejuízos acaso verificados serão transferidos para os exercícios subsequentes, observadas as prescrições legais.

3 - Os lucros líquidos apurados terão o destino que for deliberado pelos sócios, nos termos da "CLÁUSULA TERCEIRA".

./..

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

CLÁUSULA OITAVA

Da dissolução da sociedade

A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando a maioria do capital social. Em ambas as hipóteses essa mesma maioria deverá eleger o liquidante e fixar a data do encerramento da liquidação.

CLÁUSULA NONA

Das disposições gerais

1 - As cotas representativas do capital são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e a pessoas jurídicas, observado o disposto no artigo 174 da Constituição Federal(redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969), não podendo qualquer transferência de cota ser efetuada sem a prévia autorização do Governo Federal.

2 - A sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a não efetuar qualquer alteração no presente contrato sem que, para isso, tenha obtido prévia autorização do Governo Federal.

3 - A sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir, rigorosamente, todas as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução do serviço de radiofusão.

4 - Os casos omissos serão regulados pelo Decreto Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, no que forem aplicáveis, pelas prescrições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5 - Todos os endereços constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de cartas, avisos, notificações, etc., relativos a este instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco) vias, para um só efeito, sendo a primeira datilografada e as demais em

./..

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

cópias xerográficas. Cada via tem 7 (sete) folhas, todas assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São José do Rio Preto, 10 de maio de 1982.

JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO NETO

ALEXANDRE JOSÉ PERISCINOTO

Testemunhas:

1.

2.

Reconhecido por semelhança a firma de José de Alcantara Machado Neto e Alexandre José Periscinoto

São José do Rio Preto 11 MAI 1982

Euclides Bastos Marinho de Oliveira

VISTO

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 25/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PAZ E BEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Paz e Bem a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de ublicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 26/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1676-2339

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2000, que renova por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 27/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SENTINELA DO ALEGRETE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 28/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO POSITIVA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 183, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Positiva FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 29/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO UATUMÃ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Vale do Uatumã a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 30/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 499, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 31/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO TRANSCONTINENTAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de setembro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Transcontinental Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 32/2002)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (36151 fls) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 134

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

ANO CXXXVIII - Nº 180 — SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2000

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER JUDICIÁRIO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (*)	2
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	2
MINISTÉRIO DA DEFESA (*)	3
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*)	4
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (*)	5
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (*)	6
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (*)	8
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (*)	8
MINISTÉRIO DO DESENV. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (*)	17
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (*)	17
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (*)	18
ENTIDADES DE FISC. DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS (*)	19
PODER JUDICIÁRIO (*)	19
ÍNDICE	20

(*) N. da DIJOF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Plenário

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(PUBLICAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 9.868, DE 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.262-8 - medida liminar (1)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
ADV. : ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
REQDO. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.292-0 - medida liminar (2)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
ADVDOS. : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE BARROS E OUTRO
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
ALBERTO VERONESE AGUIAR
Secretário

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I. RÁDIO JORNAL DE ITABUNA S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 51.175, de 10 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 92.855, de 27 de junho de 1986 (Processo nº 53640.002001/93);

II. RÁDIO DIFUSORA SUL DA BAHIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 45.971, de 9 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 91.521, de 9 de agosto de 1985 (Processo nº 53640.001590/93);

III. RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 38.568, de 13 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.807, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 53640.001544/93);

IV. RÁDIO ARARIPE DE CAMPOS SALES LTDA., a partir de 15 de janeiro de 1992, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.530, de 3 de novembro de 1981 (Processo nº 29108.000379/91);

V. RÁDIO EDUCADORA DO NORDESTE E CORREIO DA SEMANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.032, de 14 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.567, 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29650.000745/93);

VI. RÁDIO BRASÍLIA LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Brasília, Distrito Federal, outorgada pelo Decreto nº 96.750, de 22 de setembro de 1988 (Processo nº 53000.000982/99);

VII. FUNDAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.492, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53690.000135/93);

VIII. FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, a partir de 18 de novembro de 1993, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Guajará Ltda., conforme Decreto nº 929, de 30 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 93.054, de 31 de julho de 1986, e transferida pelo Decreto de 4 de junho de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000037/93);

IX. REDE DE EMISSORAS UNIDAS DA ILHA DE MARAJÓ LTDA., a partir de 5 de agosto de 1993, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 88.337, de 30 de maio de 1983 (Processo 53720.000260/93);

X. RÁDIO NORDESTE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 35.147, de 5 de março de 1954, e renovada pelo Decreto nº 90.421, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53780.000061/93);

XI. SOCIEDADE RÁDIO CAMAQUENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 45.665, de 30 de março de 1959, e renovada pelo Decreto nº 88.867, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 50790.000831/93);

XII. RÁDIO ARIQUEMES LTDA., a partir de 4 de junho de 1991, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.887, de 8 de abril de 1981 (Processo nº 29120.000018/91);

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (36151116) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 135

Belem, Estado do Para, outorgada à Radio Clube do Para PRC – 5 Ltda., pela Portaria MVOP nº 613, de 22 de dezembro de 1939, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 50720.000119/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984 (Processo nº 53830.000567/99).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da Republica.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.277, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 23.766-0.

Nº 1.278, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.293.

Nº 1.279, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos demonstrativos contendo as informações complementares ao projeto de lei que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001".

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
ISSN 1415 -1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

(*)Nº 1.274, de 14 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 293, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas, na cidade de Três Lagoas-MS;

2 – Portaria nº 297, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitária Araçás FM, na cidade de Araçás-BA; e

3 – Portaria nº 302, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitária Novo Alvorecer, na cidade de Eldorado-MS.

(*)Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 15-9-2000, Seção 1, página 4.

RETIFICAÇÃO

Mensagem nº 1.272, de 14 de setembro de 2000, publicada no DOU de 15 subsequente. No vocativo, onde se lê: Senhores Membros do Congresso Nacional, leia-se: Senhor Presidente do Senado Federal. Nas razões do veto, onde se lê: "...qualquer que se seja a data..." e "...contidos apenas o que forem...", leia-se: "qualquer que seja a data..." e "...contidos apenas os que forem...".

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Coordenação-Geral Central de Polícia

PORTARIA Nº 681, DE 25 DE AGOSTO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08295.004704/00-13-SR/DPF/GO; resolve:
conceder autorização à empresa A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 01.193.606/0001-53, especializada em prestação de serviços de Vigilância, no Estado de GOIAS, para exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, nos termos do artigo 37, da Portaria 992-DG/DPF de 25 de outubro de 1995, publicada no D.O.U. de 31 de outubro de 1995.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.474-8 - 14-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 769, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.014407/2000-21-SR/DPF/PE; resolve:
conceder autorização à empresa NORDESTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ/MF nº 09.461.393/0001-05, sediada no Estado de PERNAMBUCO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38 e 04 (QUATRO) ESPINGARDAS CALIBRE 12, TIPO "PUMP-ACTION".

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.405-X - 15-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 775, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08320.006579/2000-11-SR/DPF/MT; resolve:
conceder autorização à empresa SAVAGE - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 36.916.104/0001-98, sediada no Estado do MATO GROSSO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 08 (OITO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 96 (NOVENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.407-6 - 15-9-2000 - R$ 149,60)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (36151116) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 136

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE 15 AGO 1984
CÓPIA AUTENTICADA

02

Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984

Outorga concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.990/82, (Edital nº 09/82), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 14 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

João Figueiredo

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
23/03/2009
Seção 1 Página 59
Rubrica

PORTARIA Nº 39 , de 18 de março de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "**a**", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002261/2009, resolve:

Art. 1º Consignar à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A. concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, o canal 26 (vinte e seis) correspondente à faixa de freqüência 542 – 548 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 08 / 06 2006
Página: 47 Seção: 1
ANOTADO POR: Nadia

PORTARIA Nº 202 **, de** 30 **de** MAIO **de 2006.**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 237 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MC nº 313, de 23 de junho de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.016586/2005, resolve:

Art.1º Autorizar a TV São José do Rio Preto S.A, com sede no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a efetuar modificação no seu quadro diretivo, em conformidade com a minuta da Ata da Reunião do Conselho de Administração apresentada, ficando tal quadro assim constituído:

José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
André Luis de Amorim Barroso	Diretor

Art. 2º Determinar, nos termos do artigo 102 e seu parágrafo único do mencionado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contendo a modificação autorizada, registrada na repartição competente, para a aprovação deste Ministério, dependendo desta medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 28 / 06 / 2004
Página: 78 Seção: 1
ANOTADO POR: Noêlia

PORTARIA N.º 165 , de 02 de junho de 2004.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 237 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela portaria n.º 313, de 23/06/03, e nos termos do art. 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.007005/2003, Resolve:

Art. 1º - Autorizar as entidades a seguir relacionadas a utilizar a denominação de fantasia " TV TEM".

I - Novo Interior Comunicações Ltda., executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo;

II - TV Bauru S/A, executante do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no Município de Bauru, Estado de São Paulo;

III – TV São José do Rio Preto S/A, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

IV - TV Aliança Paulista, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Nº 181

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 151 de 30 de agosto de 1999.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000690/91

R E S O L V E :

I - Aprovar os Srs. Valdir Christovam dos Reis e Renato Favilla Lucca de Paula e reeleger o Sr. Aparecido Celso Pelosi para exercerem a função de procuradores da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA,** com sede na cidade de São José de Rio Preto, Estado de São Paulo, todos com prazo de mandato até 31 de dezembro de 2000.

II – Determinar que a entidade apresente a esta Delegacia o instrumento de procuração, devidamente formalizado, no prazo de 15 (quinze) dias.

EVERALDO GOMES FERREIRA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 151 de 20 de agosto de 1999.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000690/91

R E S O L V E :

I - Aprovar os Srs. Valdir Christovam dos Reis e Renato Favilla Lucca de Paula e reeleger o Sr. Aparecido Celso Pelosi para exercerem a função de procuradores da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA,** com sede na cidade de São José de Rio Preto, Estado de São Paulo, todos com prazo de mandato até 31 de dezembro de 2000.

II – Determinar que a entidade apresente a esta Delegacia o instrumento de procuração, devidamente formalizado, no prazo de 15 (quinze) dias.

EVERALDO GOMES FERREIRA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

231.1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 054 de 22 de março de 1999

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000690/91

R E S O L V E :

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela TV – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 414 de 04 de dezembro de 1998.

EVERALDO GOMES FERREIRA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 414 de 04 de dezembro de 1998.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000690/91

R E S O L V E :

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, a **TV SÃO JOSÉ DE RIO PRETO LTDA,** com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a promover alteração em seu ato constitutivo, com o objetivo de:

a) elevar o capital social para R$ 1.215.253,02 (hum milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

b) efetuar as seguintes cessões de cotas:

TITULARIDADE	**COTAS CEDIDAS**
De : Arthur de Almeida Para : Ronaldo Tostes Mascarenhas	1
De : Francisco de Assis Pereira Graell Para : Ronaldo Tostes Mascarenhas	1

c) consolidar o contrato social, nos termos da minuta apresentado.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

II – Em face das operações propostas, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR R$
Paulo Daudt Marinho	443.521	1.215.247,54
Ronaldo Tostes Mascarenhas	2	5,48
TOTAL	443.523	1.215.253,02

III – Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual ora autorizada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP", para comprovação dos atos legais praticados, dependendo dessa medida o exame e a decisão dos seus futuros pedidos.

EVERALDO GOMES FERREIRA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 332 de 09 de outubro de 1998.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000690/91

R E S O L V E :

I – Aprovar o Sr. Aparecido Celso Pelosi, com mandato até 31 de dezembro de 1999, para exercer a função de procurador, com poderes de administração e gerência, da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

II – Autorizar, nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, referida entidade a utilizar, nas transmissões de sua estação de televisão, na mesma localidade, a denominação de fantasia "TV PROGRESSO".

III – Determinar que a entidade apresente o instrumento de procuração devidamente formalizado, no prazo de 15 (quinze) dias.

EVERALDO GOMES FERREIRA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

8313

20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 327 de 14 de junho de 1996

O DELEGADO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº296, de 10/05/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000690/91,

R E S O L V E :

Aprovar, nos termos do Artigo 97 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, os atos legais praticados pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto,Estado de São Paulo, em decorrência da Exposição de Motivos nº23, de 28 de março de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 03 de abril de 1996.

EDUARDO GRAZIANO

SEJUR/SP/mcb.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.assinaturacamara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SETOR DE CONTROLE RADIODENTEL F.S. 18

Portaria Nº 135 de 27 de Junho de 1994

O DELEGADO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10.05.94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000941/86,

R E S O L V E :

I. Aprovar o Sr. Norival Zoratto, com prazo de mandato indeterminado, para procurador da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., executante de serviço de radiodifusão com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com poderes de administração e gerência.

II. Determinar que a entidade apresente a esta Delegacia o instrumento de procuração devidamente formalizado, no prazo de 15(quinze) dias.

CARLOS ALBERTO MACHIONI

=

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

831-1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

17

Portaria nº 110 de 15 de Junho de 1994

O DELEGADO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10.05.94., e tendo em vista o que consta do Processo nº..... 29100.000690/91,

R E S O L V E :

I. Homologar a alteração do ato constitutivo da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, arquivada na "Junta Comercial " sob o nº 150.293/93-8, em 24.09.93..

II. Referida alteração tratou da conversão do capital social para o padrão monetário nacional, o "cruzeiro real", e do aumento do mesmo para CR$ 2.661.138,00(dois milhões seis - centos e sessenta e um mil, cento e trinta e oito cruzeiros reais), efetivado de conformidade com a Portaria MC nº 441 de 08.04.76., e assim distribuido entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
José Roberto Marinho	443.521	2.661.126,00
Arthur de Almeida	1	6,00
Francisco de Assis Pereira Graell	1	6,00
Total	443.523	2.661.138,00

CARLOS ALBERTO MACHIONI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

16

Portaria nº 181, de 21 de setembro de 1993

O DELEGADO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista/ o que consta do Processo nº 29100.000690/91,

R E S O L V E :

I. Aprovar, nos termos do artigo 97 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos praticados pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, em decorrência da autorização contida na Exposição de Motivos nº 55/93, publicada no Diário Oficial da União em 07 de julho de 1993.

CARLOS ALBERTO MACHIONI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

14

831-1

Portaria nº 0163 , de 26 de agosto de 19 91

O CHEFE DE DIVISÃO DAS COMUNICAÇÕES DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO, nomeado pela Portaria SAG nº 495, de 19.07.91 (DOU de 24.07.91), do Secretário de Administração Geral do Ministério da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 03, de 25.10.90, ' com alteração objeto da Portaria DNPV nº 41, de 19.03.91, tendo em vista o que consta do processo nº 29100.000595/87,

R E S O L V E:

I - Homologar a alteração contratual registrada na JUCESP em 07.11.90, sob nº 1.047.750, que a TV SÃO JOSÉ DO RIO ' PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, procedeu em decorrência dos seguintes assuntos levados a efeito:

1) Conversão do capital social para o padrão monetário atual, o "cruzeiro";

2) elevação do capital social de Cr$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete cruzeiros) para Cr$443.523,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e

/...

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

vinte e três cruzeiros), mediante o aproveitamento de parte da reserva de correção monetária e, realizado nos termos da Portaria MC nº 441/76;

3) consolidação do Contrato Social em novas cláusulas.

II - Em consequência da presente homologação, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
José de Alcântara Machado D'Oliveira Netto	223.980	223.980,00
José Roberto Marinho	219.543	219.543,00
TOTAL . . .	443.523	443.523,00

CARLOS ALBERTO MACHIONI

Portaria nº 0163/26.08.91

NAL/sc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (36151116) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 133

DENTEL
Nº 46
DPISP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13

831-J

Portaria nº 0153 , de 14 de agosto de 1991

O CHEFE DA DIVISÃO DAS COMUNICAÇÕES DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA EM SÃO PAULO, nomeado pela Portaria SAG nº 495, de 19.07.91, do Secretário de Administração Geral do Ministério da Infra-Estrutura (DOU 24.07.91) e, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria DNPV nº 03, de 25.10.90, com alteração objeto da Portaria DNPV nº 41, de 19.4.91, tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000941/86,

R E S O L V E :

Excluir, a pedido, o nome do Sr. RICARDO CALDAS GALLOIS, da Portaria nº 0607 de 18.08.86, que o aprovou como procurador da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

CARLOS ALBERTO MACHIONI

FMJ/LBA+

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

12

831 - 1

Portaria nº 0333 de 13 de julho de 1987

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000595/87, resolve:

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos praticados pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 0151, de 10 de abril de 1987.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

OIS/pacm

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815116) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 135

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

831 - 01

Portaria nº 0151 , de 10 de abril de 19 87

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000595/87, resolve:

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a promover alteração do seu contrato social com o objetivo de:

a - Transferir o endereço da sede social para a Rodovia Assis Chateaubriand Km 01 - Jardim Yolanda, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

b - Reformar a cláusula V do contrato social relativa à administração da sociedade;

c - Adaptar o capital social à nova unidade do sistema monetário brasileiro, instituída pelo Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986;

d - Aumentar o seu capital de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) para Cz$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil cruzados).

II - Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cz$
JOSÉ DE ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO	271.185	271.185,00
JOSÉ ROBERTO MARINHO	265.815	265.815,00
TOTAL	537.000	537.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

III - Autorizar, ainda, a entidade a consolidar o seu contrato em novas cláusulas que passarão a redigir-se de acordo com a minuta apresentada.

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do citado' Regulamento, que a efetivação do ato ora autorizado deverá ser comprovada pela entidade junto a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

OLS/sj

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 21/08/1986 Página N.º 20 Encarregado da Revisão

Portaria nº 0607 de 18 de agosto de 1986

831-1

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000941/86, resolve:

I - Aprovar os Srs. Nelson Vaccari e Ricardo Caldas Gallois, por tempo indeterminado, para procuradores da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

II - Determinar que a entidade apresente a esta Diretoria Regional o instrumento de procuração devidamente formalizado, no prazo de 15(quinze) dias.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

OLS/nng

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

831-1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 12 / 1985
Página N.:
Encarregado da Revisão

Portaria nº 1876 de 02 de Dezembro de 1985

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002594/85, resolve:

Autorizar, a TV São José do Rio Preto Ltda, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a utilizar em suas transmissões a denominação de fantasia Rede Globo Noroeste Paulista.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

SLJ/smcn

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

07 881-1

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 19/08/1985 Página N.º

Encarregado da Revisão

Portaria nº 1358 de 14 de Agosto de 1985

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.001024/85, resolve:

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos praticados pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 949 de 14 de junho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 20.06.85.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

NAL/smcn

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

831-1

6

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 20/06/1985 Página N.º

Encarregado de Revisão

Portaria nº 0949 de 14 de Junho de 1985

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.001024/85, resolve:

I- Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a efetuar as seguintes transferências de cotas:

DE: JOSÉ ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO
PARA: JOSÉ ROBERTO MARINHO 3.900.000 cotas
DE: ALEXANDRE JOSÉ PERISCINOTO
PARA: JOSÉ ROBERTO MARINHO 6.000.000 "

II- Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
JOSÉ ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO	10.100.000	10.100.000
JOSÉ ROBERTO MARINHO	9.900.000	9.900.000
TOTAL:	20.000.000	20.000.000

III- A direção da entidade será exercida pelo cotista José Roberto Marinho, no cargo de sócio-gerente.

IV- Autorizar a referida entidade a consolidar o seu contrato social que passará a redigir-se de acordo com a minuta apresentada.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

V- Determinar, nos termos do artigo 102 do mesmo Regulamento, que a efetivação do ato ora autorizado deverá ser comprovada pela entidade junto a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

smcn/NAL

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

a-31-1

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 05 / 1985
Página N.º
Encarregado da Revisão

Portaria nº 0758 de 17 de Maio de 1985

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 172.241/82, resolve:

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos praticados pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 0403 de 01 de abril de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 09.04.85.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

smcn/NAL

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 03/04/1985 Página N.º

Encarregado da Revisão

Portaria nº 0403 01 de abril de 1985

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000654/85, resolve:

I- Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo a reformar o seu contrato social que passará a redigir-se de acordo com a minuta apresentada.

II- Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento, que a efetivação do ato ora autorizado deverá ser comprovada pela entidade junto a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

smcn/NAL

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 28 / 11 / 2008
PÁGINA 108 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

MC 249 EM

Brasília, 13 de 5 de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29100.000690/91 em que a TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, solicita a autorização para efetuar as seguintes alterações contratuais: transformação de seu tipo societário para sociedade anônima; alteração do capital social no valor de R$ 1.215,253,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinqüenta e três reais e dois centavos), dividido em cotas no valor de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) cada uma, que passará a ser representado por 443.523 (quatrocentas e quarenta e três mil, quinhentas e vinte três) ações ordinárias nominativas, a serem distribuídas entre os acionistas na mesma quantidade e proporção de suas cotas já possuídas; e a transferência indireta da concessão que lhe foi outorgada, mediante a cessão de quantidade representativa de ações do capital social para outro grupo de acionistas que passará a ter o mando da sociedade, conforme previsto no art. 89, § 2º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. Ressalte-se que a presente outorga foi concedida originalmente à requerente através do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984.

3. A renovação mais recente foi autorizada pelo Decreto de 15 de setembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 16, de 22 de março de 2002, publicado no D.O.U. do dia 25 de março de 2002.

4. Observe-se ainda que a autorização ora pretendida foi objeto da Exposição de Motivos nº 1572, de 16 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U. do dia 23 de dezembro de 2002.

5. Ocorre que referida Exposição de Motivos contém erros materiais no tocante ao nome de um dos sócios que compõe o quadro societário da entidade, no valor das cotas pertencentes a um deles, bem como no total das ações explicitadas: onde se lê, Flávia Daudt, deveria estar escrito Paulo Daudt Marinho; onde se lê Plus Investimentos e Participações Ltda. com 399.163 (trezentas e noventa e nove mil,cento e sessenta e três) ações ordinárias, deveria constar 399.165 (trezentas e noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco); no total das ações, onde se lê 443.521 (quatrocentas e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e uma), deve-se ler 443.523(quatrocentas e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e três).

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815116) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 166

6. Neste diapasão, a fim de retificar os termos da Exposição de Motivos nº 1572/2002 acima aludida, faz-se mister a expedição da presente Exposição de Motivos com a correta composição dos quadros societário e diretivo da concessionária como abaixo se expõe:

ACIONISTAS	**AÇÕES**
Plus Investimentos e Participações Ltda.	399.165
Paulo Daudt Marinho	44.350
José Hawilla	1
Eliani Maria de Menezes Hawilla	1
Flávio Grecco Guimarães	1
Frederico Augusto Andrade Pena	1
Roberto Pinheiro da Silva	1
Altamiro Boscoli	1
Paulo Frank Coelho da Rocha	1
Luiz Carlos Navarro	1
TOTAL	**443.523**

DIRETORIA: Srs. José Hawilla e Antônio José Serpa dos Santos.

7. Ademais, a entidade também pleiteou a transformação do seu tipo societário em sociedade anônima, sob a denominação de TV São José do Rio Preto S.A..

8. Cumpre ressaltar que o pedido está instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os cessionários as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração do serviço, devendo a entidade comprovar, perante este Ministério, a efetivação da transferência ora autorizada.

9. Frise-se ainda que consta neste processo administrativo novo requerimento da concessionária, cujo objeto é a alteração de seu quadro diretivo. Assim, solicitamos que, após a decisão do Exmo. Senhor Presidente da República acerca do presente pleito, retorne-se os autos a este Ministério para apreciação do novo requerimento.

10. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 93, item 3, alínea "a", do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre a transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência

Respeitosamente,

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

COORDENAÇÃO-GERAL 29100.000690/91-80
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO-CODIN/SAR
Publicado na Seção 1 do DOU de 28/11/08
Cópia Autenticada

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

nº 249, de 13 de maio de 2008 (Processo nº 29100.000690/91-80). Retificação da transferência indireta do controle societário da TV São José do Rio Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, objeto da Exposição de Motivos nº 1572, de 16 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de dezembro de 2002, para consignar as correções apontadas. Autorizo. Em 27 de novembro de 2008.

DESP-EM 249 MC-TRANSF TV SÃO JOSE RIO PRETO(L3)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23 / 12 / 2002
PÁGINA 31
ANOTADO POR:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação de documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 20/12/02 Fls. 06

MC 01572 EM

Brasília, 16 de dezembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29100.000690/91 em que a TV São José do Rio Preto Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, solicita autorização para efetuar transferência indireta da concessão que lhe foi outorgada, mediante a cessão da totalidade das cotas representativas do seu capital social para outro grupo de cotistas, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no art. 89, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. A entidade em apreço detém concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, concessão essa renovada, por dez anos, a partir de 11 de outubro de 1999, pelo Decreto de 15 de setembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 16, de 22 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 25 subseqüente.

3. Em decorrência das transferências efetuadas, o quadro societário da concessionária ficará constituído da seguinte forma:

ACIONISTAS	**AÇÕES ORDINÁRIAS**
PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	399.163
FLÁVIA DAUDT MARINHO	44.350
JOSÉ HAWILLA	1
ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA	1
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	1
FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA	1
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	1
ALTAMIRO BOSCOLI	1
PAULO FRANK COELHO DA ROCHA	1
LUIZ CARLOS NAVARRO	1
TOTAL	**443.521**

4. Cumpre ressaltar que o pedido está instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os cessionários as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração do serviço, devendo a entidade comprovar, perante este Ministério, a efetivação da transferência ora autorizada.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (38151.fls) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 169

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação de documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Lucia de Rodrigues de Alcântara
20/12/02 às 08:00

5. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23/12/2002
PÁGINA 31
ANOTADO POR

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Transferência indireta do controle societário das entidades abaixo relacionadas, concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens:

- TV Aliança Paulista Ltda., na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo (Exposição de Motivos nº 1570, de 16 de dezembro de 2002, e processo nº 29100.000618/88); - 52
- TV São José do Rio Preto Ltda., na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (Exposição de Motivos nº 1572, de 16 de dezembro de 2002, e processo nº 29100.000690/91); e 20
- TV Bauru Ltda., na cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Exposição de Motivos nº 1573, de 16 de dezembro de 2002, e processo nº 53830.000145/95). - 23

Autorizo. Em 20 de dezembro de 2002.

1570, 1572, 1573 EM TRANSFERENCIA(L2)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (36151116) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 171

831-1

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DE 03/04/1996 PAGINA 5501 ANOTADO POR:

SETOR DE REGISTROS FLS. 19 RAD/DENTEL

E.M. no 23 /MC

Brasilia, 28 de março de 1996.

2/4/96

Excelentissimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo no 29100.000690/91, o qual versa sobre o pedido de transferência de cotas, formulado pela TV São José do Rio Preto Ltda, cuja operação resulta em transferência indireta da outorga, conforme o preceituado no § 2o, do artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795 de 31 de outubro de 1963.

2. A entidade em apreço detém concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme Decreto no 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

3. A entidade também solicitou, à época de apresentação do pedido, adaptação do seu capital social ao novo padrão monetário nacional, promovendo o seu aumento para R$ 48.787,53 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), representado por 443.523 cotas, ficando assim configurado o quadro societário:

COTISTAS	COTAS	VALOR - R$
PAULO DAUDT MARINHO	443.521	48.787,31
ARTHUR DE ALMEIDA	1	0,11
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GRAELL	1	0,11
TOTAL	443.523	48.787,53

4. Pleiteou, ainda, a aprovação de PAULO DAUDT MARINHO para o cargo de Sócio-Gerente, exercendo a administração da sociedade.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

(Fl. 2 da E.M. nº 23 /MC, de 28 / 3 /1996)

5. Cumpre ressaltar que o pedido está instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os cessionários as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração do serviço, devendo a entidade comprovar, perante este Ministério a efetivação das alterações ora autorizadas.

6. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a" do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre pedidos de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

SERGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

15

831-1

E.M. Nº 55/93-GM

Brasília, 26 de Maio de 1993

AUTORIZO, face as informações.
Em 6 . 7 . 93

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo em que a TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, solicitou autorização para efetivar transferência indireta da outorga que detem, mediante cessao da maioria das cotas representativas do capital social para novo grupo de cotistas que passará a deter o mando da sociedade.

2. Em conseqüência, o quadro societário ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS
JOSÉ ROBERTO MARINHO	443.521
ARTTUR DE ALMEIDA	1
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GRAEL	1
TOTAL = ...	443.523

3. A administração da entidade continuará a ser exercida por JOSÉ ROBERTO MARINHO, já aprovado pelo Poder Concedente para o cargo de Socio-Gerente.

4. Cumpre ressaltar que o pedido foi instruído com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo as qualificações estabelecidas na legislaçao.

5. De conformidade com o que determina o art. 96, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusao, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a transferencia indireta da concessao nao podera ser efetivada sem a previa autorização do Presidente da Republica, razão por que submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

HUGO NAPOLEÃO
Ministro de Estado das Comunicações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 50 **DE** 02 **DE** MARÇO **DE 2009.**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria MC Nº 447 de 09 de agosto de 2007 e;

CONSIDERANDO a documentação protocolizada sob o nº 53000.057005/2007-55;

Resolve:

Homologar os quadros societário e diretivo da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, consistente na substituição da sócia majoritária **PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** pela **JCI COMPONENTES LTDA.,** em virtude da ocorrência da operação de cisão, ficando o quadro societário e diretivo com a seguinte composição:

SÓCIOS	QTDE DE AÇÕES	PORCENTAGEM
PAULO DAUDT MARINHO	44.350	9,9995%
JCI COMPONENTES LTDA.	399.165	89,9987%
JOSÉ HAWILLA	1	0,0002%
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,0002%
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	1	0,0002%
FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA	1	0,0002%
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	1	0,0002%
ALTAMIRO BOSCOLI	1	0,0002%
PAULO FRANK COELHO DA ROCHA	1	0,0002%
LUIZ CARLOS NAVARRO	1	0,0002%
TOTAL:	**443.523**	**100,0000%**

SÓCIOS	CARGO
JOSÉ HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	DIRETOR
ANDRÉ LUIZ DE AMORIM BARROSO	DIRETOR

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 9 de maio de 2008.

Processo n.º 29100.000690/91. Acolho o PARECER/MC/CONJUR/FHL/N.º 0111 -1.16/2008. Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto n.º 52.795/63, a decisão final sobre o pedido de transferência indireta da concessão.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PUBLICADO NO D.O. DE 18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 16 **de** dezembro **de 2002.**

Processo nº 29100.000690/91. Adoto o Parecer CONJUR nº 2.597/2002, e defiro
formulado pela TV São José do Rio Preto Ltda., executante de serviços de radiodi
sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, auto
que a entidade proceda alteração contratual para promover a transformação de s
societário para sociedade anônima, modificação de sua denominação social para T
José do Rio Preto S.A., alteração do capital social que passará a ser representado por
ordinárias nominativas e sem valor nominal, nomeação de seu Conselho de Administr
modificação do seu quadro diretivo, passando a sociedade a ser administrada por
Hawilla e Antônio José Serpa dos Santos, na qualidade de diretores, e consolidação
estatuto social nos termos da minuta apresentada, condicionando a eficácia deste at
aprovação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da transferência indir
de concessão de que trata a Exposição de Motivos nº 1572, de 16 de dezembro
2002.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

Recebido na Coord
às 12:00 horas
do dia 27/12/2002
por Vimarte

200212004d - mlpr

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	443522	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 26/11/2018 **Hora:** 12:44:35

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53900.000271/2014-91

Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial,

1. Tratam-se os autos de pedido de renovação de outorga formulado pela TV São José do Rio Preto Ltda., por intermédio do qual manifesta interesse em continuar a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, pelo período de 11.10.2014 a 11.10.2029. O pedido foi minuciosamente analisado pelos órgãos técnico e jurídico desta Pasta os quais concluíram pela viabilidade (técnica e jurídica) do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, conforme se verifica da Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2244775), e do Parecer Jurídico n.º 153/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º2529161)

2. Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Casa Civil da Presidência da República, nos termos da Exposição de Motivos n.º 38/2018/MCTIC (evento SEI n.º2580072), para submissão do assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em observância ao disposto nos arts. 6º da Lei n.º 5.785, de 26.6.1972, e 113º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31.10.1963, e consequente encaminhamento da matéria ao Congresso Nacional, para fins de atendimento ao disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. Sucede que a Casa Civil, por intermédio da Subchefia para assuntos Jurídicos - SAJ, nos termos do Despacho SEI_PR - 0849701 (evento SEI n.º3480283), restituiu o feito a esta Pasta, "*...para que se manifeste quanto aos itens 5, 6 e 8 do doc SEI nº 0849222*, da lavra da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil desta Presidência da República ". Os itens a que se refere a SAJ se encontram delineadas no documento juntado ao feito, cujo teor transcreve-se a seguir (evento SEI n.º3480341):

> 1. Em referência ao processo **53900.000271/2014-91**, que versa sobre EM nº 00038/2018 MCTIC, de 19/01/2018, a qual encaminha à Casa Civil da Presidência da República a minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11/10/2014, a concessão dos serviços de sons e imagens outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., no Município de São José do Ri Preto/SP, constataram-se as seguintes pendências:
>
> a) não foram localizados nos registros do Sistema MOSAICO(1) o lançamento dos atos essenciais da concessão:
>
> a.1. o Decreto nº 90.056, de 14/08/1984, que outorga concessão à TV São José do Rio Preto Ltda. revogado pelo Decreto de 10/05/1991, publicado no DOU de 13/05/1991;
>
> a.2. o Decreto de 10/05/1991, publicado no DOU de 13/05/1991, que consolida decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens;
>
> a.3. o Decreto de 15/09/2000, publicado no DOU de 18/09/2000, que renova a partir de 11/10/1999, por quinze anos, a concessão; e
>
> a.4. o Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no DOU de 25/03/2002, que autoriza

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

o ato de renovação da concessão.

b) não consta no Sistema SIACCO(2), disponível em https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/PerfilDasEmpresas/tela.asp, o registro em nome dos sócios/diretores pessoas físicas da TV São José do Rio Preto Ltda. e nem a composição societária da JCI Componentes Ltda., assim inviabilizando a análise quanto a consonância da informação prestada pelo MCTIC de que não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967.

2. A entidade requerente da renovação efetuou alteração contratual com modificação do quadro diretivo aprovados pelo Ministério com o Despacho n° 50, de 02/03/2009, conforme apontamento no **Item 12** da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC (fl. 336 do processo SEI-PR). Tal alteração se trata de uma transformação de sociedade, que passou de uma sociedade limitada – capital fechado com cotas de participações, para uma sociedade anônima – com ações e alteração na composição dos sócios. O que, possivelmente, se enquadraria na situação de transferência ou de alteração estatutária e contratual, de acordo com o estabelecido no Decreto n o 52.795, de 31/10/1963, assim deveria ter sido encaminhada, em tempo hábil, à Presidência da República para aprovação e posterior comunicação ao Congresso Nacional.

3. Observa-se, com isso, que o requerimento de renovação da concessão, datado de 14/04/2014, já foi protocolado no Ministério pela TV São José do Rio Preto S.A., ou seja já na figura de uma sociedade anônima, para a qual não consta informação de aprovação pelo Ministério e nem registro que tenha havido regularização no Sistema SIACCO de forma tempestiva, cabendo observar que o Ministério já tinha conhecimento dessa alteração (transferência), desde 2009, como informado no **Item 12** da Nota Técnica nº 21956/2017/SEIMCTIC.

4. A não aprovação e não regularização das alterações no âmbito dos registros no Sistema SIACCO acarreta prejuízo para uma análise adequada que vise um encaminhamento processual mais criterioso, tendo em vista fragilizar as condições de consultas e pesquisas para legitimar a afirmação que os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967, foram obedecidos pelos sócios e dirigentes no decorrer da vigência da concessão. E, assim, impossibilitando convalidar o que está apontado no Item 13 da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC, em que o MCTIC atesta a obediência aos referidos limites a partir de consulta ao Sistema SIACCO realizada em 16/10/2017, o que parece ser a última composição societária da entidade – a que está vigente, com retorno a situação de uma sociedade limitada. Contudo, essa alteração, também, não foi encaminhada à Presidência d República, com vistas ao cumprimento do parágrafo único do art. 100 do Decreto nº 52.795, de 1963 (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

5. Anota-se, ainda, que a entidade promoveu alterações estatutárias e contratuais no período compreendido entre os anos de 2002 a 2017, conforme Certidões da JUCESP apensadas ao processo. Alterações essas que não tiveram manifestações técnicas e jurídicas por parte do Ministério e tão pouco foram localizados os correspondentes registros administrativos nos sistemas informacionais sob a responsabilidade do MCTIC. No entanto, nesse mesmo período, os sócios diretos da entidade e sócios indiretos por intermédio da JCI Componentes Ltda. – inicialmente com cotas de participações que se transformaram em ações e depois retornaram a condição de cotas – o Sr. José Hawilla e a Sra. Eliani Maria Menezes Hawilla eram proprietários de 99% do capital social da Traffic Assessoria e Comunicações S.C. Ltda. (aprovado pelo CADE no âmbito do Ato de Concentração nº 08012.07623/199-07). A Traffic, segundo notícias, em diversos sites da Internet, está envolvida no caso de escândalo de corrupção entre a Fifa e empresas de marketing e transmissão esportiva, inclusive com a condenação e prisão do Sr. José Hawilla nos EUA em abril de 2014.

6. Tendo em vista esses fatos, há necessidade de esclarecimento complementar por parte do MCTIC se a entidade não cometeu alguma das infrações previstas na Lei nº 4.117, de 1962, em especial a observância da não reincidência de infração anteriormente cometida. Bem como, devido a incongruência quanto as manifestações e registros relativos às alterações contratuais ou estatutárias da TV São José do Rio Preto Ltda., caracterizada pela falta de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo para a validade das mesmas, não há como se aferir a conformidade da declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, nos termos do art. 38, alínea 'j' da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28/03/2017, apresentada pela entidade em resposta ao Ofício nº 17004/2017/SEI-MCTIC, de 13/04/2017, por meio do documento protocolado no SEI-MCTIC sob o nº 01250.028482/2017-30(3) .

7. Os registros administrativos nos correspondentes sistemas informacionais são

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

preponderantes e se constituem em elemento de segurança jurídica, pois viabilizam a aderência dos registros administrativos sob responsabilidade do MCTIC aos atos de pós-outorga da concessão dos serviços de sons imagens, de modo a minimizar ou evitar o risco de perda de documentos ou imprecisão/inadequação na identificação dos quadros societário e diretivo das entidades outorgadas. Dessa maneira, evitando o que foi relatado no item 9.8 da Nota Técnica Conjunta nº 30/2018/SEI-MCTIC, de 13/08/2018, o qual registra a impossibilidade de realizar a transferência de autorização dos Serviços de RTV por motivo de perda das Licenças para Funcionamento das Entidades no momento da migração do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) para o atual Sistema MOSAICO.

8. Nesse sentido, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade do MCTIC prestar informação adicional a respeito da adequada instrução do processo de renovação da concessão dos serviços de sons e imagens outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., no Município de São José do Ri Preto/SP, uma vez que foram identificadas divergências na manifestação técnica conclusiva do MCTIC com os registros no Sistema SIACCO e há forte indício que a empresa não cumpriu as exigências legais e regulamentares no decorrer de seu contrato de concessão, observando que o envio da minuta de Decreto Presidencial à Casa Civil da Presidência da República somente ocorreu em 19/01/2018.

9. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ no sentido de verificar a pertinência da restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação

4. É diante desse contexto fático que passa-se aos esclarecimentos.

5. Acerca da suposta desatualização dos registros administrativos no Sistema Mosaico, especialmente no que diz respeito aos atos de outorga/renovação de outorga.

5.1. Conforme relatório do canal extraído do Sistema Mosaico, juntado ao feito nesta oportunidade sob o evento SEI n.º3615097, os dados se encontram regularmente registrados.

6. Acerca da ausência de registro do nome dos sócios/diretores pessoas físicas da TV São José do Rio Preto Ltda. e da composição societária da JCI Componentes Ltda., no Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO.

6.1. No tocante às composições societária e diretiva da concessionária, estas se encontram devidamente registradas no SIACCO, conforme faz prova o documento juntado ao feito nesta oportunidade sob o evento SEI n.º3615581. A propósito, tal relatório já se encontrava acostado ao feito sob o evento SEI n.º2244760.

6.2. A título de esclarecimento, consigna-se que o SIACCO não retrata a composição societária das pessoas jurídicas sócias das concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão. Se trata de limitação imposta pelo próprio sistema. Apesar disso, conforme alinhavado em outras ocasiões, a Secretaria de Radiodifusão - Serad efetiva, detidamente e manualmente, a análise de toda a cadeia societária das concessionárias/permissionárias, com o fito de identificar todas as pessoas naturais envolvidas na operação, para, por conseguinte, aferir se os limites de outorga estabelecidos pela legislação especifica de radiodifusão estão sendo respeitados.

6.3. Relativamente ao caso concreto não se pode perder de vista que toda a cadeia societária da TV São José do Rio Preto Ltda. foi esmiuçada e se encontra revelada na mencionada Nota Técnica n.º 21.956/2017 (evento SEI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

n.º2244775), cujos excertos pertinentes transcreve-se a seguir:

12. No que tange ao quadro societário e diretivo da Entidade, cabe destacar que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos do Despacho n° 50, de 02 de março de 2009, são os seguintes:

NOMES	AÇÕES	PORCENTAGEM
Paulo Daudt Marinho	44.350	9,9995%
JCI Componentes Ltda.	399.165	89,9987%
José Hawilla	1	0,0002%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	0,0002%
Flávio Grecco Guimarães	1	0,0002%
Frederico Augusto Andrade Pena	1	0,0002%
Roberto Pinheiro da Silva	1	0,0002%
Altamiro Boscoli	1	0,0002%
Paulo Frank Coelho da Rocha	1	0,0002%
Luiz Carlos Navarro	1	0,0002%
TOTAL	443.523	100,0000%

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
André Luiz de Amorim Barroso	Diretor

12.1. No entanto, atualmente, de acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2174095), o espelho da pasta jurídica (evento SEI nº 2244766) e o SIACCO (evento SEI nº 2244760) , os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os **últimos conhecidos** por esta Pasta, decorrentes da Alteração Contratual de 15/05/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.143/17-9, são os seguintes:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
JCI Componentes Ltda	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74
TOTAL	443.523	1.215.253,02

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

12.2. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº 01250.028472/2017-02, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 22443/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2317655).

12.3. Concernente à empresa sócia, encontra-se colacionada aos autos a certidão atualizada da Junta Comercial (evento SEI nº 2244687), cujo quadro corresponde a alteração havida em 28/11/2012 (doc. 015.989/13-6) que indicam o seguinte quadro societário e diretivo:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
Eliani Maria Menezes Hawilla	148.777	148.777,00
José Hawilla	3.961.262	3.961.262,00
TOTAL	4.110.039	4.110,039,00

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Administrador

7. Acerca da alteração contratual consubstanciada na modificação do tipo jurídico da sociedade (de S.A. para Ltda.) e ingresso/retirada de sócios.

7.1. A SAJ afirma que possivelmente as operações realizadas pela pessoa jurídica da Interessada se enquadrariam na situação de transferência ou de alteração estatutária e contratual, de acordo com o estabelecido no Decreto n.º 52.795, de 31.1.01963, e por essa razão deveriam ter sido encaminhadas, em tempo hábil, à Presidência da República, para aprovação e posterior comunicação ao Congresso Nacional.

7.2. As operações em questão foram devidamente analisadas nos autos do Processo n.º 01250.028472/2017-02. A cópia da correspondente Nota Técnica n.º 22.443/2017, que materializou a análise da Serad, já se encontra acostada ao feito sob o evento SEI n.º2317655. Com a efetivação da alteração contratual em questão não restou configurada a alteração do controle societário, tornando-se despiciendo, portanto, o procedimento de que trata o art. 100 do Decreto n.º 52.795/1963.

7.3. Não se pode obscurecer o fato de que a alteração do controle societário, para fins de radiodifusão, somente ocorre quando a maioria

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

das cotas ou ações representativas do capital social é transferida de uma para outro grupo de cotista ou acionista que passa a deter o mando da sociedade.

8. Acerca da ausência de informações a respeito de alterações contratuais ocorridas no período de 2002 a 2017.

8.1. As informações em questão não constam das últimas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, pois se tratam de fatos já superados e analisados pelos órgãos técnicos competentes desta Pasta. É praxe administrativa, quando da proposta de deferimento do pleito renovatório, que o órgão técnico competente demonstre a regularidade dos atuais quadros societários e diretivo da concessionária. No caso vertente, a informação restou consignada na Nota Técnica n.º 21.956/2017 e foi devidamente chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.

8.2. Apesar disso, com o fito de soterrar quaisquer dúvidas da SAJ nesse sentido foi promovida a juntada neste feito, para consulta, da cópia integral da pasta cadastral da Interessada (evento SEI n.º3615116). Na referida pasta consta o histórico de atos administrativos expedidos por esta Pasta, com vistas à aprovação/homologação de alterações contratuais realizadas pela concessionária.

9. Realizado os esclarecimentos supramencionados e inexistindo outras providências a serem adotadas por esta Pasta, sugere-se sejam os autos restituídos à Casa Civil, para prosseguimento.

10. Oportunamente, recomenda-se à SAJ que em casos semelhantes as eventuais dúvidas sejam encaminhadas à Secretaria de Radiodifusão - Serad, por meio correspondência eletrônica, com o fito de conferir celeridade à atuação administrativa e evitar a devolução de processos como este, o qual, dada a natureza complexa da operação, se estende por vários anos.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Adoto os fundamentos contido neste Despacho como razão para decidir ao passo que determino a restituição do feito à Casa Civil, para prosseguimento.

(*assinado eletronicamente*)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 26/11/2018, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/11/2018, às 13:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3613664** e o código CRC **153EAE1A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Despacho Interno CGPC 3613664 SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 186

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 26/11/2018, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3616898** e o código CRC **06ADAE7C**.

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 3616898

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 13/12/2018 12:29

Termo(s): 00038 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900000271201491	MCTIC 00038 2018 São José do Rio Preto/SP - Renov/RADCOM/TV - TV São José do Rio Preto Ltda.	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	Decreto Pessoal	

Relatório de encaminhamento (3686951)
SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 188
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.000271/2014-91

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Pós-Outorgas.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 13/12/2018, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3688000** e o código CRC **27CE5D8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Bloco R - Esplanada dos Ministérios,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 50048/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de mídia digital.

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

PROCESSO	EM
53900.000271/2014-91	38/2018
53900.016778/2016-29	29/2018
53000.067938/2013-07	552/2018
53000.027244/2009-42	557/2018
53000.054050/2012-15	549/2018
53000.041718/2009-69	554/2018
53000.030397/2012-72	553/2018
53000.020068/2012-13	556/2018
53900.009151/2015-31	550/2018
53000.009024/2012-32	555/2018
53000.064009/2013-38	551/2018

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 20/12/2018, às 09:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3703849** e o código CRC **7A4C3D12**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50048/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.031854/2018-96 - Nº SEI: 3703849

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

20 OUT 2018

Hora: 10 : 55
Rubr.:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

EM nº 00038/2018 MCTIC

Brasília, 13 de Dezembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2018.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 113, § 2 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2018; 196º da Independência e 129º da República.

Brasília, de de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Referendado eletronicamente por: Gilberto Kassab

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.000271/2014-91
INTERESSADOS: TV SÃO JOSE DO RIO PRETO S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado por TV São José do Rio Preto Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo período de 11/10/2014 a 11/10/2029.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, na qual se concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Presidente da República para decidir, por meio de Decreto, que deverá ser enviado ao Congresso Nacional para apreciação após instrução dotada de parecer e exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 6º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §2º, do Decreto 52.795/1963, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro.

Senho Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por interesse de **TV São José do Rio Preto Ltda.**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão de sons e imagens no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo período de 11/10/2014 a 11/10/2029.**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

A outorga do serviço, desde o ato inicial, foi conferida pelos seguintes atos, conforme se pode compulsar nos autos e consoante narra a **NOTA TÉCNICA Nº 21.956/2017/SEI-MCTIC**, que, devidamente aprovada pelas autoridades competentes, remeteu o feito:

8. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 15 de agosto de 1984 (evento SEI n.º 1287547). A última renovação se deu por meio do Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 18 de setembro de 2000, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de março de 2002. Com efeito, a outorga se encontra vencida desde 11.10.2014.

Em 07/05/2014 (Doc. SEI n.º 0001612 - fls. 1/2) foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. E a Secretaria de Radiodifusão analisou o pedido, opinando, ao fim, por seu deferimento, em conclusão assim exarada: *"Assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".*

Ressalte-se que o presente processo fora encaminhado a esta Conjur em duas oportunidades anteriores, nas quais foram solicitadas diligências, mormente quanto à regularização do quadro societário e diretivo da entidade (Cota n.º 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e Cota n.º 00603/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU - eventos SEI n.ºs 1811574 e 1977703). Os devidos esclarecimentos foram prestados através da Nota Técnica n.º 22443/2017/SEI-MCTIC, parte integrante do processo de atualização cadastral n.º 01250.028472/2017-02 (evento SEI n.º 2317655).

É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que assuntos que envolvam aspectos fáticos, como a autenticidade dos documentos recebidos, e meritórios dos atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos. Cabe, assim, efetuar a verificação de regularidade do caso em apreço, em especial para garantir a presença dos documentos exigidos e a conformidade com os ditames normativos vigentes.

Para tanto, calha tecer considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável à hipótese fática, em especial diante das ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

13.424/2017, em alteração às Leis nº 5.785/1973 e nº 4.117/1962, e pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Decreto 52.795/1963 e revogou o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos de aplicação das leis, em atenção às alterações legislativas referidas.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, além de assinalar, em seu §3º, que *"O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser remetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que no parágrafo único de seu art. 67 preconiza que *"O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*, e pelo art. 2º da Lei nº 5.785/1972, segundo o qual *"A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

E o legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar que inexiste qualquer óbice a que sejam realizadas sucessivas renovações, pois dispõe o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"Os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, **podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais**"* (grifou-se).

Atendendo ao comando legislativo, o Poder Executivo editou o Decreto nº 52.795/1963 para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões legais aludidas. E delimitando aspecto prático de relevo, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme a atual redação dada ao art. 4º, *caput*, pela Lei nº 13.424/2017.

Ainda, note-se que **em caso de expiração do prazo da outorga sem manifestação conclusiva do Poder Público acerca do pedido de renovação, <u>como ocorre no presente caso</u>, é admitido o funcionamento precário do serviço,** como consignado pelo §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, dispositivo segundo o qual, conforme redação atual, *"Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §2º do art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, determina que os pedidos de renovação de concessão de exploração de serviço de **radiodifusão de sons e imagens** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se, atualmente, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

Superada a breve explanação que define as balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, podendo-se atestar, desde logo, a tempestividade do pedido, observadas as datas de sua protocolização e a data de expiração da outorga e considerada a regra legal aplicável, prevista no *caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, já debatida, segundo a qual o pedido de renovação deve ser protocolizado nos doze meses anteriores ao termo da outorga.

Quanto ao mais, segundo esclarece a Secretaria de Radiodifusão, a documentação exigida da pessoa jurídica e dos sócios foi apresentada nos autos, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* **(SEI nº 2208682)** juntada aos autos.

É o caso, assim, de recobrar a lista de requisitos indicada pelo art. 113 do Decreto nº 52.795/1963 para instrução dos feitos em que sejam analisados pedidos de renovação de outorga:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Assim, junto ao requerimento que ensejou o presente feito e junto à documentação complementar que posteriormente foi carreada aos autos (SEI nºs 0001613, 0793538, 0793539, 0793540, 1731332, 1886512, 1886516, 2174095, 2174097, 2208243, 2244760), encontram-se os seguintes documentos, comprobatórios das exigências que devem ser atendidas para renovação de outorga:

- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Prova de regularidade relativa ao INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);
- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;
- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anote-se que além da comprovação documental acima referida, foram juntados aos autos documentos que permitiriam a análise da idoneidade moral dos sócios, exigência cabível ao tempo em que apresentado o requerimento de renovação, o que serviria para atender parte do que dispunha o §4º do art. 15 do Decreto nº 52.795/1963, conforme sua antiga redação. Contudo, a nova redação dada à Lei nº 4.117/1962 pela Lei nº 13.424/2017, naturalmente acompanhada pelo aludido Decreto, deixou de exigir a demonstração da idoneidade moral, critério que foi substituído pela declaração, firmada pelo representante legal da entidade, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Assim, naquilo que aqui importa, consigne-se que a declaração em questão, exigência legal surgida após a protocolização do requerimento de renovação, foi solicitada à entidade, que a fez juntar aos autos (SEI nº 1886512).

Por sua vez, os atual **quadro societário e diretivo da entidade interessada,** refletido na certidão da Junta Comercial juntada aos autos **(SEI nº 21784095)** se apresentara em conformidade com o último aprovado pela Administração, consoante descrito pela Secretaria de Radiodifusão, que ainda teceu as seguintes considerações acerca da recentíssima alteração, na Nota Técnica que remeteu o feito:

12.1. No entanto, atualmente, de acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2174095), o espelho da pasta jurídica (evento SEI nº 2244766) e o SIACCO (evento SEI nº 2244760) , os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os **últimos conhecidos** por esta Pasta, decorrentes da Alteração Contratual de 15/05/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.143/17-9, são os seguintes:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
JCI Componentes Ltda	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74
TOTAL	443.523	1.215.253,02

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

12.2. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº 01250.028472/2017-02, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 22443/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2317655).

12.3. Concernente à empresa sócia, encontra-se colacionada aos autos a certidão atualizada da Junta Comercial (evento SEI nº 2244687), cujo quadro corresponde a alteração havida em 28/11/2012 (doc. 015.989/13-6) que indicam o seguinte quadro societário e diretivo:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
Eliani Maria Menezes Hawilla	148.777	148.777,00
José Hawilla	3.961.262	3.961.262,00
TOTAL	4.110.039	4.110,039,00

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Administrador

Também se encontram nos autos as cópias dos **balanços patrimoniais** exigidos pela legislação de regência **(SEI nº 2174097),** fruto das exigências decorrentes das recentes alterações legislativas. E no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, encontra-se juntado aos autos Despacho da CGFI segundo o qual *"não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (TV TEM), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São José do Rio Preto/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação"***(SEI nº 1057614).**

Consigne-se, em sequência, que não foi detectada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, **como denota o Doc. SEI nº 2244760**, extraído do SIACCO. Impende destacar que os membros da JCI Componentes Ltda são identificados na Certidão da Junta Comercial acostada aos autos (evento SEI n.º 2244687), possibilitando a verificação quanto ao respeito dos limites citados por esses sócios indiretos. Apurou-se, assim, que os sócios diretos e indiretos da presente outorga também participam de outra concessão de sons e imagens na cidade de Bauru, respeitando-se, portanto, o limite de duas por Estado. Por oportuno, veja-se a conclusão da área técnica a respeito:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 16/10/2017 (evento SEI nº 2244760). A Entidade possui apenas esta outorga. Os sócios da Entidade, bem como os sócios da empresa sócia, possuem além dessa outorga, uma outra de sons e imagens em Bauru/SP, obedecendo ao limite de duas outorgas por estado.

Com efeito, **em relação à regularidade técnica, consta no processo administrativo a NOTA TÉCNICA Nº 2554/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1658040),** segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando* ***apta tecnicamente*** *para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga"*, razão pela qual opinou-se *"pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR, para continuidade do processo de Renovação de Outorga"*.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

Devem ser consideradas, por fim, apenas duas questões para a concretização do ato em estudo.

A primeira questão consiste na necessária indicação, no texto da minuta de Decreto, dos **específicos dispositivos que sustentam as atribuições da autoridade responsável pelo ato,** devendo ser evitada qualquer menção genérica aos diplomas normativos. Exemplificativamente, não foi mencionado qualquer artigo da Lei nº 5.785/1972, nem do Decreto nº 52.795/1963, sendo o caso de indicação precisa dos dispositivos em que se escora a fundamentação.

E a segunda questão é a consignação da **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade, é de se frisar, deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, estando a minuta de Decreto proposta em conformidade com a legislação de regência, observada a necessidade de afastar a menção não especificada a atos normativos, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito.

À consideração superior.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000271201491 e da chave de acesso 42bc0a56

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 100586588 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 26-12-2017 17:11. Número de Série: 5334117340141073739. Emissor: AC CAIXA PF v2.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

Aos Protocolos da SAJ, SAG e SUPAR

Assunto: **Renovação da autorização Outorga de Autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital.**

1. Encaminhamento da Exposição de Motivos Nº 38/2018 do MCTIC.

GLAUCE PEREIRA DA SILVA
Especialista

Documento assinado eletronicamente por **Glauce Pereira da Silva**, **Especialista(GR II)**, em 20/12/2018, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0943054** e o código CRC **E4A1B979** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Prezado AndrÃ©, Considerando a posse do Presidente da RepÃºblica e dos novos Ministros de Estado, solicito a devoluÃ§Ã£o das ExposiÃ§Ãµes de Motivos relacionadas abaixo Ã Pasta competente (MCTIC), no Sistema de GeraÃ§Ã£o e TramitaÃ§Ã£o de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliaÃ§Ã£o da pertinÃªncia da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequaÃ§Ã£o Ã s novas diretrizes governamentais. Segue arquivo de despacho em anexo. Informo que na sequencia encaminharemos mais EMs para devoluÃ§Ã£o. 53900.043270/2015-12 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 513 2018 MCTIC (0920543) 53900.044560/2015-83 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 526 2018 MCTIC (0923886) 53900.034520/2015-23 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 525 2018 MCTIC (0923849) 53000.043010/2012-48 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 502 2018 MCTIC (0929173) 53000.007050/2013-15 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 195 2017 MCTIC (0261749) 53000.030840/2012-13 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 446 2017 MCTIC (0272018) 53000.054050/2012-15 â€“ ExposiÃ§Ã£o de Motivos 158 2017 MCTIC (0214367) 53900.001270/2016-26 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 511 2018 MCTIC (0920350) 53900.005300/2014-11 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 538 2018 MCTIC (0919449) 00020.000700/2018-01 - OfÃcio nÂº 1764/2018/SE/CC-PR 53000.042414/2013-03 EM nÂº 00546/2018 MCTIC 53000.056214/2011-68 EM nÂº 00285/2017 MCTIC 53000.052684/2013-14 EM nÂº 00568/2017 MCTIC 53000.009024/2012-32 EM nÂº 00555/2018 MCTIC 53000.027244/2009-42 EM nÂº 00557/2018 MCTIC 53000.006934/2013-44 EM nÂº 00379/2018 MCTIC 53900.025904/2015-55 EM nÂº 00418/2017 MCTIC 53900.026664/2015-14 EM nÂº 00487/2018 MCTIC 01250.031531/2017-11 EM nÂº 00231/2018 do MCTIC 53900.050381/2015-85 â€“ EM nÂº 00528/2018 MCTIC 53900.017091/2015-20 - EM nÂº 00520/2018 MCTIC 53900.013241/2015-26 â€“ EM nÂº 00532/2018 do MCTIC 53000.034031/2012-72 â€“ EM nÂº 00491/2018 do MCTIC 53900.037331/2014-21 â€“ EM nÂº 00515/2018 MCTIC 53670.001341/2001-65 â€“ EM nÂº 00505/2018 do MCTIC 53000.053961/2012-25 EM nÂº 0780/2017 53000.053969/2012-91 EM nÂº 1009/2017 53000.026230/2012-15 EM nÂº 0132/2018 00001.004845/2018-00 OfÃcio 047/2018-MS-CD 53000.030007/2005-35 EM nÂº 0456/2018 53000.054050/2012-15 EM nÂº 0549/2018 53000.027244/2009-42 EM nÂº 0557/2018 53000.030397/2012-72 EM nÂº 0553/2018 53000.009024/2012-32 EM nÂº 0555/2018 53900.009151/2015-31 EM nÂº 0550/2018 53000.064009/2013-38 EM nÂº 0551/2018 53900.000271/2014-91 EM nÂº 0038/2018 53900.016778/2016-29 EM nÂº 0029/2018 53000.049242/2012-18 EM nÂº 0323/2017 53000.052684/2013-14 EM nÂº 0568/2017 53000.054982/2012-68 EM nÂº 0445/2017 53000.057297/2012-93 EM nÂº 0420/2017 53000.030840/2012-13 EM nÂº 0446/2017 53000.015829/2013-04 EM nÂº 0443/2017 53000.053176/2013-53 EM nÂº 0314/2017 53000.065155/2013-81 EM nÂº 0441/2017 53000.007050/2013-15 EM nÂº 0195/2017 53000.056214/2011-68 EM nÂº 0285/2017 53000.007687/2014-84 EM nÂº 0194/2017 53900.017162/2015-94 EM nÂº 0338/2017 53000.006481/2010-11 EM nÂº 0545/2018 53000.055599/2007-60 EM nÂº 0484/2017 53000.052021/2011-38 EM nÂº 0360/2017 53000.056217/2011-00 EM nÂº 0274/2017 00001.004765/2018-46 OfÃcio 0327/2018-GCH-CD 53000.039908/2003-21 EM nÂº 0507/2018 53900.047853/2016-01 EM nÂº 0504/2018 53900.016488/2015-02 EM nÂº 0506/2018 53000.022925/2012-10 EM nÂº 0501/2018 53000.042414/2013-03 EM nÂº 0546/2018 53000.020988/2012-31 EM nÂº 0503/2018 53000.043010/2012-48 EM nÂº 0502/2018 53670.001341/2001-65 EM nÂº 0505/2018 53900.011448/2014-85 EM nÂº 0531/2018 01250.034988/2018-69 EM nÂº 0533/2018 01250.048763/2017-17 EM nÂº 0542/2018 53900.024997/2014-10 EM nÂº 0517/2018 53900.034082/2015-01 EM nÂº 0516/2018 53900.037331/2014-21 EM nÂº 0515/2018 53900.034520/2015-23 EM nÂº 0525/2018 53900.044560/2015-83 EM nÂº 0526/2018 53900.041939/2015-31 EM nÂº 0514/2018 53900.024692/2014-16 EM nÂº 0530/2018 53900.001273/2016-60 EM nÂº 0541/2018 53900.017145/2015-57 EM nÂº 0521/2018 53900.013241/2015-26 EM nÂº 0532/2018 53900.009333/2014-21 EM nÂº 0512/2018 53000.016596/2013-59 EM nÂº 0518/2018 53900.014648/2014-90 EM nÂº 0519/2018 53900.017091/2015-20 EM nÂº 0520/2018 53900.043270/2015-12 EM nÂº 0513/2018 53900.050381/2015-85 EM nÂº 0528/2018 53900.027712/2014-01 EM nÂº 0524/2018 53900.048226/2015-07 EM nÂº 0527/2018 53000.007913/2014-27 EM nÂº 0529/2018 53900.022443/2014-88 EM nÂº 0485/2018 53000.009433/2013-10 EM nÂº 0499/2018 53900.038863/2014-86 EM nÂº 0722/2017 53900.042143/2015-04 EM nÂº 0724/2017 53000.007973/20012-88 EM nÂº 1054/2017 53900.007823/2014-92 EM nÂº 0413/2018 53000.056610/2011-95 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 256 2017 MCTIC (0245200) 53900.001600/2016-83 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 434 2018 MCTIC (0808564) 53000.004800/2014-70 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 402 2018 MCTIC (0767216) 53000.056630/2011-66 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 465 2018 MCTIC (0837828) 53000.065990/2005-19 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 436 2018 MCTIC (0808669) 53000.066680/2011-51 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 258 2016 MCTIC (0122481) 53900.042394/2016-61 - EM nÂº 00462/2018 MCTIC 01250.057354/2017-01 - EM nÂº 00426/2018 MCTIC 53900.029584/2016-93 - EM nÂº 00440/2018 MCTIC 53710.000474/2002-81 - EM nÂº 00423/2018 MCTIC 53900.043984/2015-21 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 400 2018 MCTIC (0785230) 53000.006934/3013-44 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 379 2018 MCTIC (0785031) 53900.012814/2014-13 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 398 2018 MCTIC (0784994) 53900.041594/2015-16 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 358 2018 MCTIC (0765330) 53900.012614/2016-22 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 371 2018 MCTIC (0765042) 53900.045664/2016-96 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 365 2018 MCTIC (0764846) 53900.035364/2014-37 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 355 2018 MCTIC (0736222) 53900.043814/2015-46 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 340 2018 MCTIC (0732911) 53900.017084/2015-28 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 298 2018 MCTIC (0702280) 53000.043064/2012-11 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 255 2018 MCTIC (0677009) 53900.049324/2015-53 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 215 2018 MCTIC (0676890) 53900.041564/2015-18 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 271 2018 MCTIC (0676554) 53000.013424/2014-12 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 193 2018 MCTIC (0652648) 53000.058134/2011-47 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 273 2017 MCTIC (0246722) 53000.048414/2012-28 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 234 2017 MCTIC (0246175) 53000.050644/2012-57 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 107 2018 MCTIC (0554563) 53000.026302/2013-05 ---- EXM 406 2017 MCTIC 01250.040812/2018-46 ---- EXM 498 2018 MCTIC 53000.006332/2012-14--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 134/2016 (0036529) 53740.000282/2002-18--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1020 2017 MCTIC (0360501) 53900.010232/2014-01--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 444 2018 MCTIC (0838630) 53000.069282/2013-59 --- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 461 2018 MCTIC (0838822) 53900.013262/2015-41--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 447 2018 MCTIC (0837186) 53000.060582/2013-72--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 446 2018 MCTIC (0836564) 53000.061812/2011-59--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 972 2017 MCTIC (0358122) 01250.000252/2018-97 --- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 431 2018 MCTIC (0808692) 53900.017145/2015-57 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 521 2018 MCTIC (0923054) 53000.022925/2012-10 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 501 2018 MCTIC (0929356) 53000.055599/2007-60 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 484 2017 MCTIC (0275926) 53000.065155/2013-81 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 441 2017 MCTIC (0272465) 53000.051815/2010-01 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 539 2018 MCTIC (0918494) 53000.069265/2013-11 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 624 2017 MCTIC (0303292) 53000.061475/2011-08 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098) 493/2015-12 EM nÂº 0389/2018 53900.011113/2014-67 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0399/2018 MCTIC 01250.059013/2017-62 Ã£o de Motivos 0396/2018 MCTIC 53000.001683/2014-92 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0388/2018 MCTIC 53000.017343/2015-

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

11 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0260/2018 MCTIC 53000.013433/2010-71 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0361/2018 MCTIC 53900.013163/2015-60 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0421/2018 MCTIC 53900.017133/2015-22 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0331/2018 MCTIC 53000.065773/2013-21 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0322/2018 MCTIC 53900.008953/2015-23 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0332/2018 MCTIC 53000.015613/2013-31 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0327/2018 MCTIC 53900.047623/2015-53 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0345/2018 MCTIC 53900.016403/2015-88 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0286/2018 MCTIC 53900.026403/2015-96 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0280/2018 MCTIC 53900.042013/2015-63 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0309/2018 MCTIC 53900.029943/2015-21 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0304/2018 MCTIC 53900.046473/2015-61 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0276/2018 MCTIC 53000.061863/2006-13 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0201/2018 MCTIC 53900.016433/2015-94 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0226/2018 MCTIC 53000.007663/2014-25 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0254/2018 MCTIC 53000.043803/2012-67 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1011/2017 MCTIC 53000.006763/2012-72 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0974/2017 MCTIC 53900.028013/2014-70 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0176/2018 MCTIC 53000.007683/2014-04 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0175/2018 MCTIC 53900.014053/2014-34 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0173/2018 MCTIC 53900.016483/2016-52 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0180/2018 MCTIC 53000.007963/2012-42 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0172/2018 MCTIC 53900.050703/2015-96 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0154/2018 MCTIC 53000.066813/2013-51 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0138/2018 MCTIC 53900.046743/2015-33 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0115/2018 MCTIC 00001.001003/2018-98 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0106/2018 MCTIC 53000.001033/2012-85 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0112/2018 MCTIC 53000.071343/2013-48 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0075/2018 MCTIC 53000.043713/2013-57 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0040/2018 MCTIC 53000.055773/2011-51 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0044/2018 MCTIC 53900.009743/2014-71 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0009/2018 MCTIC 53000.055803/2012-18 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0430/2017 MCTIC 53000.061913/2013-91 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0423/2017 MCTIC 53000.007503/2006-76 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0424/2017 MCTIC 53000.043193/2011-11 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1005/2017 MCTIC 53900.020193/2016-11 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1084/2017 MCTIC 53000.006483/2012-64 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1041/2017 MCTIC 53000.055153/2010-31 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0995/2017 MCTIC 53900.017153/2015-01 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0980/2017 MCTIC 53000.056613/2011-29 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0936/2017 MCTIC 53000.004483/2010-68 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1024/2017 MCTIC 53000.056113/2011-97 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1032/2017 MCTIC 53000.054723/2012-37 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002) 53900.002813/2016-22 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756) 53000.059283/2011-23 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346) 53900.061443/2015-84 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600) 53000.060033/2013-06 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495) 53900.042113/2015-90 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640) 53000.055723/2011-73 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798) 53000.059473/2011-41 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543) 53900.038993/2015-08 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220) 53000.056613/2013-91 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715) 53900.041793/2015-24 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895) 53000.058113/2011-21 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704) 53900.046763/2015-12 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211) 53900.005543/2014-40 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459) 53000.036553/2012-17 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472) 53000.003653/2013-30 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876) 53000.058083/2011-53 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512) 53000.056213/2011-13 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699) 53000.065763/2013-95 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566) 53900.006983/2014-14 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816) 53569.000463/2014-16 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647) 53000.051423/2012-04 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692) 53000.010093/2013-70 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756) 53000.058133/2011-01 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573) 53000.028473/2013-61 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135) 53000.049063/2007-13 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579) 53000.015823/2013-29 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620) 53000.070013/2013-35 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059) 53000.070233/2013-69 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412) 3900.005813/2014-12 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506) 53000.054603/2012-30 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396) 53000.055673/2012-13 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643) 53000.047873/2012-94 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419) 53000.021323/2012-45 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270) 53000.055763/2011-15 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991) 53000.058143/2011-38 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455) 53900.020573/2014-86 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618) 53000.056993/2012-82 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657) 53900.029293/2014-33 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222) Att, Ana Carolina Tannuri LafèrtÃ© Subchefe Adjunta de Infraestrutura Subchefia para Assuntos JurÃdicos da Casa Civil Tel. 3411 2053 / 2040

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

E-mail - 0962529

Data de Envio:
04/01/2019 11:46:11

De:
PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

Para:
codin.ccivil@mctic.gov.br

Assunto:
Devolução de Exposição de Motivos Nº 38/2018 do MCTIC

Mensagem:
Para: MCTIC

Considerando a posse do Presidente da República e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais. Log Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho/SAJ

Glauce Pereira da Silva
Especialista

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

EM nº 01038/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01978/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, ambos da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto S.A. (CNPJ nº 50.023.373/0001-56), nos termos do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2018.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 113, § 2 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2018; 196º da Independência e 129º da República.

Brasília, de de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Referendado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.000271/2014-91
INTERESSADOS: TV SÃO JOSE DO RIO PRETO S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado por TV São José do Rio Preto Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo período de 11/10/2014 a 11/10/2029.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, na qual se concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Presidente da República para decidir, por meio de Decreto, que deverá ser enviado ao Congresso Nacional para apreciação após instrução dotada de parecer e exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 6º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §2º, do Decreto 52.795/1963, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro.

Senho Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por interesse de **TV São José do Rio Preto Ltda.**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão de sons e imagens no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo período de 11/10/2014 a 11/10/2029.**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

A outorga do serviço, desde o ato inicial, foi conferida pelos seguintes atos, conforme se pode compulsar nos autos e consoante narra a **NOTA TÉCNICA Nº 21.956/2017/SEI-MCTIC**, que, devidamente aprovada pelas autoridades competentes, remeteu o feito:

8. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 15 de agosto de 1984 (evento SEI n.º 1287547). A última renovação se deu por meio do Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 18 de setembro de 2000, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de março de 2002. Com efeito, a outorga se encontra vencida desde 11.10.2014.

Em 07/05/2014 (Doc. SEI n.º 0001612 - fls. 1/2) foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. E a Secretaria de Radiodifusão analisou o pedido, opinando, ao fim, por seu deferimento, em conclusão assim exarada: *"Assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".*

Ressalte-se que o presente processo fora encaminhado a esta Conjur em duas oportunidades anteriores, nas quais foram solicitadas diligências, mormente quanto à regularização do quadro societário e diretivo da entidade (Cota n.º 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e Cota n.º 00603/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU - eventos SEI n.ºs 1811574 e 1977703). Os devidos esclarecimentos foram prestados através da Nota Técnica n.º 22443/2017/SEI-MCTIC, parte integrante do processo de atualização cadastral n.º 01250.028472/2017-02 (evento SEI n.º 2317655).

É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que assuntos que envolvam aspectos fáticos, como a autenticidade dos documentos recebidos, e meritórios dos atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos. Cabe, assim, efetuar a verificação de regularidade do caso em apreço, em especial para garantir a presença dos documentos exigidos e a conformidade com os ditames normativos vigentes.

Para tanto, calha tecer considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável à hipótese fática, em especial diante das ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

13.424/2017, em alteração às Leis nº 5.785/1973 e nº 4.117/1962, e pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Decreto 52.795/1963 e revogou o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos de aplicação das leis, em atenção às alterações legislativas referidas.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, além de assinalar, em seu §3º, que *"O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser remetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que no parágrafo único de seu art. 67 preconiza que *"O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*, e pelo art. 2º da Lei nº 5.785/1972, segundo o qual *"A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

E o legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar que inexiste qualquer óbice a que sejam realizadas sucessivas renovações, pois dispõe o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"Os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, **podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais**"* (grifou-se).

Atendendo ao comando legislativo, o Poder Executivo editou o Decreto nº 52.795/1963 para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões legais aludidas. E delimitando aspecto prático de relevo, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme a atual redação dada ao art. 4º, *caput*, pela Lei nº 13.424/2017.

Ainda, note-se que **em caso de expiração do prazo da outorga sem manifestação conclusiva do Poder Público acerca do pedido de renovação, <u>como ocorre no presente caso</u>, é admitido o funcionamento precário do serviço,** como consignado pelo §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, dispositivo segundo o qual, conforme redação atual, *"Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §2º do art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, determina que os pedidos de renovação de concessão de exploração de serviço de **radiodifusão de sons e imagens** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se, atualmente, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

Superada a breve explanação que define as balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, podendo-se atestar, desde logo, a tempestividade do pedido, observadas as datas de sua protocolização e a data de expiração da outorga e considerada a regra legal aplicável, prevista no *caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, já debatida, segundo a qual o pedido de renovação deve ser protocolizado nos doze meses anteriores ao termo da outorga.

Quanto ao mais, segundo esclarece a Secretaria de Radiodifusão, a documentação exigida da pessoa jurídica e dos sócios foi apresentada nos autos, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* **(SEI nº 2208682)** juntada aos autos.

É o caso, assim, de recobrar a lista de requisitos indicada pelo art. 113 do Decreto nº 52.795/1963 para instrução dos feitos em que sejam analisados pedidos de renovação de outorga:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Assim, junto ao requerimento que ensejou o presente feito e junto à documentação complementar que posteriormente foi carreada aos autos (SEI nºs 0001613, 0793538, 0793539, 0793540, 1731332, 1886512, 1886516, 2174095, 2174097, 2208243, 2244760), encontram-se os seguintes documentos, comprobatórios das exigências que devem ser atendidas para renovação de outorga:

- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Prova de regularidade relativa ao INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);
- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;
- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anote-se que além da comprovação documental acima referida, foram juntados aos autos documentos que permitiriam a análise da idoneidade moral dos sócios, exigência cabível ao tempo em que apresentado o requerimento de renovação, o que serviria para atender parte do que dispunha o §4º do art. 15 do Decreto nº 52.795/1963, conforme sua antiga redação. Contudo, a nova redação dada à Lei nº 4.117/1962 pela Lei nº 13.424/2017, naturalmente acompanhada pelo aludido Decreto, deixou de exigir a demonstração da idoneidade moral, critério que foi substituído pela declaração, firmada pelo representante legal da entidade, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Assim, naquilo que aqui importa, consigne-se que a declaração em questão, exigência legal surgida após a protocolização do requerimento de renovação, foi solicitada à entidade, que a fez juntar aos autos (SEI nº 1886512).

Por sua vez, os atual **quadro societário e diretivo da entidade interessada,** refletido na certidão da Junta Comercial juntada aos autos **(SEI nº 21784095)** se apresentara em conformidade com o último aprovado pela Administração, consoante descrito pela Secretaria de Radiodifusão, que ainda teceu as seguintes considerações acerca da recentíssima alteração, na Nota Técnica que remeteu o feito:

12.1. No entanto, atualmente, de acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2174095), o espelho da pasta jurídica (evento SEI nº 2244766) e o SIACCO (evento SEI nº 2244760) , os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os **últimos conhecidos** por esta Pasta, decorrentes da Alteração Contratual de 15/05/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.143/17-9, são os seguintes:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
JCI Componentes Ltda	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74
TOTAL	443.523	1.215.253,02

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

12.2. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº 01250.028472/2017-02, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 22443/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2317655).

12.3. Concernente à empresa sócia, encontra-se colacionada aos autos a certidão atualizada da Junta Comercial (evento SEI nº 2244687), cujo quadro corresponde a alteração havida em 28/11/2012 (doc. 015.989/13-6) que indicam o seguinte quadro societário e diretivo:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
Eliani Maria Menezes Hawilla	148.777	148.777,00
José Hawilla	3.961.262	3.961.262,00
TOTAL	4.110.039	4.110,039,00

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Administrador

Também se encontram nos autos as cópias dos **balanços patrimoniais** exigidos pela legislação de regência **(SEI nº 2174097),** fruto das exigências decorrentes das recentes alterações legislativas. E no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, encontra-se juntado aos autos Despacho da CGFI segundo o qual *"não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (TV TEM), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São José do Rio Preto/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação"***(SEI nº 1057614).**

Consigne-se, em sequência, que não foi detectada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, **como denota o Doc. SEI nº 2244760**, extraído do SIACCO. Impende destacar que os membros da JCI Componentes Ltda são identificados na Certidão da Junta Comercial acostada aos autos (evento SEI n.º 2244687), possibilitando a verificação quanto ao respeito dos limites citados por esses sócios indiretos. Apurou-se, assim, que os sócios diretos e indiretos da presente outorga também participam de outra concessão de sons e imagens na cidade de Bauru, respeitando-se, portanto, o limite de duas por Estado. Por oportuno, veja-se a conclusão da área técnica a respeito:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 16/10/2017 (evento SEI nº 2244760). A Entidade possui apenas esta outorga. Os sócios da Entidade, bem como os sócios da empresa sócia, possuem além dessa outorga, uma outra de sons e imagens em Bauru/SP, obedecendo ao limite de duas outorgas por estado.

Com efeito, **em relação à regularidade técnica, consta no processo administrativo a NOTA TÉCNICA Nº 2554/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1658040),** segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando* ***apta tecnicamente*** *para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga"*, razão pela qual opinou-se *"pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR, para continuidade do processo de Renovação de Outorga"*.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

Devem ser consideradas, por fim, apenas duas questões para a concretização do ato em estudo.

A primeira questão consiste na necessária indicação, no texto da minuta de Decreto, dos **específicos dispositivos que sustentam as atribuições da autoridade responsável pelo ato,** devendo ser evitada qualquer menção genérica aos diplomas normativos. Exemplificativamente, não foi mencionado qualquer artigo da Lei nº 5.785/1972, nem do Decreto nº 52.795/1963, sendo o caso de indicação precisa dos dispositivos em que se escora a fundamentação.

E a segunda questão é a consignação da **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade, é de se frisar, deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, estando a minuta de Decreto proposta em conformidade com a legislação de regência, observada a necessidade de afastar a menção não especificada a atos normativos, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito.

À consideração superior.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000271201491 e da chave de acesso 42bc0a56

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 100586588 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 26-12-2017 17:11. Número de Série: 5334117340141073739. Emissor: AC CAIXA PF v2.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 21956/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000271/2014-91

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, por intermédio da Nota Técnica n.º 20.248/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1288329), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e consequente envio à Douta Consultoria Jurídica - Conjur, para exame e manifestação.

3. A Conjur, por sua vez, nos termos da Cota n.º 342/2017 (evento SEI n.º1807004), restituiu os autos à Serad, oportunidade em que solicitou a juntada de declaração por parte da Interessada, conforme exigência contida no art. 38, alínea "j", da Lei n.º 4.1171963, com nova redação dada pela Lei n.º 13.424/2017.

4. Em cumprimento ao quanto determinado, foi expedido o Ofício nº 17004/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1811522) instando a Concessionária a apresentar o citado documento. A correspondência foi recebida em 17/04/2017, conforme comprovante em anexo (evento SEI nº 1813680). Em resposta, a Interessada protocolou o documento nº 01250.028482/2017-30, cumprindo a exigência, motivo pelo qual o processo foi restituído à Conjur por intermédio da Nota Técnica nº 13177/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1959806).

5. Ocorre que, ao analisar novamente o processo foi verificado pela Conjur que a Entidade modificou seu tipo societário, quadros societário e diretivo. Assim, o processo foi restituído à Secretaria, conforme a COTA n. 00603/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU (evento SEI nº 1977703), com a determinação de que a) fosse atualizada a pasta cadastral da Entidade, b) o deferimento fosse analisado em consonância com as mudanças havidas, c) fosse verificado os quadros da empresa sócia e d) fosse aferida a regularidade trabalhista por meio da certidão de nada consta emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

6. É conveniente aduzir que, de fato, os dados cadastrais da Empresa se encontravam em desconformidade com os últimos aprovados/conhecidos por esta Órgão, razão pela qual a Serad entende por bem promover a reanálise do feito.

7. Eis a breve síntese da situação atual do feito. Passa-se à reanálise dos autos.

8. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 15 de agosto de 1984 (evento SEI n.º 1287547). A última renovação se deu por meio do Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 18 de setembro de 2000, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de março de 2002. Com efeito, a outorga se encontra vencida desde 11.10.2014.

9. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 07.05.2014, a [illegible]sada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

15 (quinze) anos. Considerando-se que o prazo legal para a apresentação do requerimento transcorreu entre 11.04.2014 a 11.07.2014, se verifica a tempestividade do pedido.

10. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica da Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2208682 . Nesse sentido, é importante destacar que a Interessada, por intermédio do seu representante legal, apresentou a declaração de que nenhum de seus dirigentes e sócios se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990.

> 101. A supracitada declaração é um requisito que passou a ser exigido daqueles que se habilitam a prestar o serviço de radiodifusão, por conduto do que dispõe a Lei n.º 13.424/2017. A inovação trazida pela citada Lei teve como proposito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de indivíduos participaram de uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão

11. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 2.554/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1658040), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

12. No que tange ao quadro societário e diretivo da Entidade, cabe destacar que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos do Despacho n° 50, de 02 de março de 2009, são os seguintes:

NOMES	AÇÕES	PORCENTAGEM
Paulo Daudt Marinho	44.350	9,9995%
JCI Componentes Ltda.	399.165	89,9987%
José Hawilla	1	0,0002%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	0,0002%
Flávio Grecco Guimarães	1	0,0002%
Frederico Augusto Andrade Pena	1	0,0002%
Roberto Pinheiro da Silva	1	0,0002%
Altamiro Boscoli	1	0,0002%
Paulo Frank Coelho da Rocha	1	0,0002%
Luiz Carlos Navarro	1	0,0002%
TOTAL	443.523	100,0000%

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
André Luiz de Amorim Barroso	Diretor

12.1. No entanto, atualmente, de acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2174095), o espelho da pasta jurídica (evento SEI nº 2244766) e o SIACCO (evento SEI nº 2244760) , os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os **últimos conhecidos** por esta Pasta, decorrentes da Alteração Contratual de 15/05/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.143/17-9, são os seguintes:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
JCI Componentes Ltda	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74
TOTAL	443.523	1.215.253,02

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

12.2. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº 01250.028472/2017-02, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 22443/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2317655).

12.3. Concernente à empresa sócia, encontra-se colacionada aos autos a certidão atualizada da Junta Comercial (evento SEI nº 2244687), cujo quadro corresponde a alteração havida em 28/11/2012 (doc. 015.989/13-6) que indicam o seguinte quadro societário e diretivo:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
Eliani Maria Menezes Hawilla	148.777	148.777,00
José Hawilla	3.961.262	3.961.262,00
TOTAL	4.110.039	4.110,039,00

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Administrador

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 16/10/2017 (evento SEI nº 2244760). A Entidade possui apenas esta outorga. Os sócios da Entidade, bem como os sócios da empresa sócia, possuem além dessa outorga, uma outra de sons e imagens em Bauru/SP, obedecendo ao limite de duas outorgas por estado.

14. No que tange a regularidade trabalhista, verifica-se a inexistência de débitos exigíveis da Entidade, conforme se depreende da análise da certidão anexa (evento SEI nº 1989021) com validade até 23/12/2017.

15. Assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur, conforme proposto no parágrafo 15

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

CLAUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração do Coordenador-Geral de Pós-Outorga.

RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Secretária de Radiodifusão

ROSÂNGELA PETRI DUARTE
Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituta

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur, conforme proposto.

INEZ JOFFILY FRANÇA
Secretária de Radiodifusão, Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 09/11/2017, às 17:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 09/11/2017, às 18:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Petri Duarte**, **Diretora de Radiodifusão Comercial, Substituta**, em 09/11/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Secretária de Radiodifusão,**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Substituta, em 09/11/2017, às 18:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2244775** e o código CRC **82FDD30A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2017.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n^{os} 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20248/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 2244775

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 8 de outubro de 2019.

AO PROTOCOLO DA SAJ, CGAP e SAG

Assunto: São José do Rio Preto/SP - Renov/RADCOM/TV - TV São José do Rio Preto Ltda.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 1.038 2019 MCTIC.

Francisco de Assis Alves da Silva

Assistente DAS

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Alves da Silva**, **DAS**, em 08/10/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1490585** e o código CRC **30BAED6D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 1490585

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Técnica nº 74/2019/AS/SAINF/SAG

Assunto: **Renovação da outorga de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), no município de São José do Rio Preto/SP**

Referência: **EM nº 01038/2019 MCTIC, de 04/10/2019 (1490481)** – Processo: **53900.000271/2014-91**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Solicita esta Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais Nota Técnica sobre Minuta de Decreto que renova a concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), no município de São José do Rio Preto/SP, pelo prazo de quinze anos, **a partir de 11 de outubro de 2014**, em favor da TV São José do Rio Preto Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.023.373/0001-56, nos termos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962[1], e de acordo com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. A Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC, de 09/11/2017 (1490577), registra a opinião pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, e o Parecer Jurídico nº 01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 26/12/2017 (1490490), anota que a Minuta de Decreto está em conformidade com a legislação de regência, concluindo pelo prosseguimento da tramitação do feito, tendo em vista a viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

3. A matéria já havia sido encaminhada a esta Casa Civil da Presidência da República, por meio da EM nº 00038/2018 MCTIC, de 19/01/2018 (0483250), a qual foi devolvida ao Ministério com o E-mail PROTOCOLO CENTRAL 0849794, de 19/10/2018, para se manifestar quanto aos itens 5, 6 e 8 do E-mail Subsídios SAG - recomenda diligencias (0849269), de 18/09/2018, conforme Despacho SAINF/SAF/SAJ/CC-PR doc SEI nº 0849222, de 17/10/2019. Retornando a esta Casa Civil em 13/12/2018, com EM de mesmo número - EM nº 00038/2018 MCTIC (0943036).

ANÁLISE

4. A outorga de concessão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em conformidade com o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963[3], é a autorização outorgada pelo poder competente a entidades executores de serviços públicos de televisão.

5. O Relatório do Canal disponibilizado pelo MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro (Módulos de radiodifusão - SCR)[4], contendo as informações da Entidade, do Plano Básico, da Estação, sendo que esta última apresentam as informações do documento de outorga e respectivo histórico de documentos Emitidos, referente à TV São José do Rio Preto Ltda. (CNPJ nº 50.023.373/0001-56) está disponível em:http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbab834b3b8&state=TV-C7

6. O MOSAICO viabiliza os registros administrativos sob responsabilidade do MCTIC para o efetivo acompanhamento e controle das concessões de serviços de radiodifusão, assim como o SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[5]. Este último sistema (SIACCO), conforme informação prestada pelo Sr. Coordenador-Geral de Pós-Outorga, em reunião realizada no dia 18/10/2018, na SAJ/CC-PR, adota um procedimento de registros que considera apenas os dados e informações da última alteração informada pela empresa, deste modo sobrescrevendo sobre os registros anteriores, método que não permite preservar os históricos de tais modificações ao longo do tempo e, com isso, podendo prejudicar a melhor forma de apuração e identificação da regular composição societária, como meio de assegurar a conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962, com vistas a permitir a concessionária usufruir o seu direito de renovação da outorga.

7. A melhoria contínua na utilização dos Sistemas MOSAICO e SIACCO, os quais detêm a finalidade de manutenção dos cadastros das estações de radiodifusão e das informações dos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão, respectivamente, proporcionarão as condições para estabilizar a segurança aos posicionamentos técnicos asseverados pelo Ministério, pois minimizaria subjetividades e a inclusão, de forma repetitiva, das cópias de atos pretéritos que autorizaram e homologaram alterações contratuais e estatutárias, uma vez que esses atos estariam historiados em registros nos supracitados sistemas.

8. A reiteração sobre o uso mais eficiente dos Sistemas MOSAICO e SIACCO, por parte do MCTIC, tem o propósito de se alinhar com demandas recorrentes do Ministério para que seja conferida celeridade à atuação administrativa e que se evite devoluções de processos. Ao mesmo tempo que, se conservado os registros históricos nos mencionados sistemas, tem-se condições de promover uma maior segurança jurídica aos atos de renovação da outorga, cuja instrução processual deve ser efetivada pelo MCTIC como condicionante de viabilidade da publicação de Decreto por parte do Presidente da República.

9. Numa visão amplificada a respeito das melhores práticas para os procedimentos de análises, percebe-se que ao efetivar avanços operacionais e administrativas, com o mapeamento de processo e uso mais intensivo e integrado dos sistemas informacionais, o MCTIC estaria implementando progressos sob o aspecto de tempo de análises nas diversas instâncias do próprio Ministério, ao mesmo tempo que propiciaria maior segurança em afirmar a continuidade dos serviços em prol do atendimento aos cidadãos e dos mesmos. Contudo, se persistir a fragilidade e desconexão entre a documentação presente nos processos de renovação

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

com os registros nos sistemas pertinentes, poderá existir, num futuro próximo, a perpetuação do prestador dos serviços sem o razoado controle sobre as condicionantes que caracterizem a manutenção técnica e o interesse público para essa continuidade dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

10. No que concerne ao direito à renovação, o qual decorre do cumprimento, pela concessionária, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, tem-se a ressalvar que o aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de análises processuais podem capacitar a indução do aumento na qualidade das informações que ajudarão a desobscurecer alternativas concorrenciais, com a possibilidade de haver outros concessionários em condições de prestar os serviços de sons e imagens, na forma mais condizente e alinhada as necessidades e demandas contemporâneas dos cidadãos usuários, considerando-se, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, tratar de serviços permitidos a exploração comercial se não trouxer prejuízo a finalidade educativa e cultural e ao interesse nacional.

11. Dessa forma, tem-se a inteligência que há necessidade de lembrar ao MCTIC para que envide esforços no aperfeiçoamento contínuo de seus Sistemas MOSAICO e SIACCO, com vistas a preservação de registros históricos no decorrer da execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens. Assim, sugere-se que seja procedida a completude dos registros dos atos já praticados no campo de 'Histórico de Documentos Emitidos' no Sistema Mosaico e a recomposição da base de dados do SIACCO, de modo a espelhar o histórico das modificações societárias e permitir o apropriado enquadramento da alteração em observância ao momento em que as mesmas ocorreram.

12. A renovação da outorga de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), no município de São José do Rio Preto/SP, em favor da TV São José do Rio Preto Ltda., já teve análise efetuada por esta SAINF/SAG, com manifestação exarada nos termos do E-mail Subsídios SAG - recomenda diligencias (0849269), para o qual a Coordenação-Geral de Pós-outorgas, do Departamento de Radiodifusão Comercial[6], emitiu o Despacho CGPO 3613664, de 26/11/2018, contendo as informações complementares e os esclarecimentos que concluem pela inexistência de outras providências a serem adotadas pelo MCTIC, e recomenda a restituição dos autos à Casa Civil, para prosseguimento.

13. Cabe registrar o erro material na EM nº 01038/2019 MCTIC, onde consta como razão social da entidade outorgada como sendo TV São José do Rio Preto S.A., contudo, conforme alínea "a)" do item 4 da Nota Técnica nº 22443/2017/SEI-MCTIC, de 11/10/2017 (SEI-MCTIC 2317655), por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/03/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.142/17-5, em 15/05/2017, houve a transformação do tipo societário da Entidade: de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada, sob a denominação de TV São José do Rio Preto Ltda.

14. A mesma Nota Técnica nº 22443/2017/SEI-MCTIC consigna que os limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 não foram extrapolados, conforme consulta realizada no dia 28/09/2017 ao SIACCO (evento SEI-MCTIC 2257267).

15. Por fim, com vistas a manter uniformidade em atos de natureza semelhante, sugere-se que seja realizada atualização e confirmação da indicação da legislação[7] no texto que compõe o preâmbulo da Minuta de Decreto, e na redação do *caput* do art. 1º, onde consta a denominação da entidade outorgada, seja incluída a informação de seu CNPJ, como a seguir:

"Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., ***inscrita no CNPJ sob o nº 50.023.373/0001-56*** *por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo."*

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, dado o conjunto de informação disponibilizado e considerando a competência do MCTIC em efetivar a instrução processual no caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, de acordo com disposto no § 2º, do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 1963[8], resguardada a conveniência e a oportunidade segundo a avaliação das autoridades superiores, esta assessoria não identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República a quem compete a decisão sobre a renovação da outorga de concessão de serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão), e o envio ao Congresso Nacional para deliberação, a partir da qual produzirá efeitos legais, em conformidade com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos em especial o constante nos **itens 13** e **15 desta Nota**.

À consideração superior.

Brasília, 29 de outubro de 2019.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De acordo.

JOSÉ CRUZ FILHO
Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminha-se o presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos.

MARCELO BARROS GOMES
Subchefe

[1] "Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei.

.....

de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos guais."

elo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

[3] Aprova o Regulamento Geral para Execução da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.
[4] O Mosaico é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).
[5] Sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações.
[6] Departamento que detêm as competências, dentre outras, de: III - instaurar procedimentos administrativos relacionados ao deferimento e à revisão de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial e de ancilares; IV - preparar os contratos referentes à execução dos serviços de radiodifusão comercial; V - instaurar e acompanhar procedimentos de pós-outorga relativos aos serviços de radiodifusão e de ancilares; VI - elaborar e propor normas, padrões, instruções e manuais referentes aos serviços de radiodifusão comercial e de ancilares.
[7] Uma vez que Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, que prorroga o prazo das concessões e permissões para a execução dos serviços de radiodifusão sonora; e a Lei n.º 13.502, de 1º de novembro de 2017 foi revogada pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019
[8] Com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, combinado com a competência da Secretaria de Radiodifusão do MCTIC em coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, de pós-outorga e de renovação (Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.023.373/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1982

NOME EMPRESARIAL
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV TEM	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO	NÚMERO 997	COMPLEMENTO
CEP 15.061-500	BAIRRO/DISTRITO JARDIM YOLANDA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO tvprogresso@tvprogresso.com.br	TELEFONE (17) 2211-000	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *******	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2019** às **13:01:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 50.023.373/0001-56
NOME EMPRESARIAL: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 1.215.253,02 (Hum milhão, duzentos e quinze mil e duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FLAVIO GRECCO GUIMARAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JCI COMPONENTES LTDA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	FLAVIO GRECCO GUIMARAES

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/10/2019** às **13:02** (data e hora de Brasília).

Voltar

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SACQD >> Consultas Gerais >> Perfil das Empresas

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

CNPJ: 50023373000156
Presidente:
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho - Jardim Primavera
E-mail: tvprogresso@tvprogresso.com.br
Capital Social: 1.215.253,02
Reserva de Capital:
Total: 1.215.253,02

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
02.549.332/0001-55	JCI COMPONENTES LTDA	443.522	1.215.250,28
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	1	2,74

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	GERENTE GERAL	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **ASSESSOR**, em 29/10/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho**, **Subchefe Adjunto (DAS 101.5)**, em 29/10/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Barros Gomes**, **Subchefe**, em 29/10/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1531208** e o código CRC **0FE2E321** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Helio Ribeiro Couto

De: Luciana Maria Monteiro de Lima <luciana.lima@mctic.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de novembro de 2019 16:34
Para: Helio Ribeiro Couto
Cc: Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Re: Validação de minuta de decreto

Prezado Hélio, boa tarde!

De acordo com a nova minuta e a adequação do fundamento legal, já que trata-se de concessão (TV).

Observaremos esta minuta para os casos de TV e adequaremos a fundamentação no art. 5º (Lei 5.785/72) para as permissões de rádio.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Luciana Lima
Coordenadora-Geral
Coordenação Geral de Pós Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
(61) 2027.6826
Pense bem antes de imprimir.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

De: "Helio Ribeiro Couto" <helio.couto@presidencia.gov.br>
Para: "luciana lima" <luciana.lima@mctic.gov.br>
Cc: "Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho" <ana.laferte@presidencia.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 1 de novembro de 2019 14:00:49
Assunto: Validação de minuta de decreto

Prezada Luciana, boa tarde.
Conforme combinado previamente, encaminho a minuta de decreto para validação de vocês ou, eventualmente, contribuições para alteração do texto.
Att.,

HÉLIO RIBEIRO COUTO
Assessor Jurídico/Subchefia-Adjunta de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel: (61) 3411-2676

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 22 de janeiro de 2020.

C E R T I D Ã O

Processo nº 53900.000271/2014-91.

Brasília, 22 de janeiro de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53900.000271/2014-91, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 01038/2019-MCTIC
- Tipo de Serviço:

  [ ] Rádio Comunitária - Renovação da outorga

  [ ] Rádio Comercial FM – Renovação da outorga

  [ ] Rádio Educativa – Renovação da outorga

  [x] Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade:

  TV São José do Rio Preto Ltda.

- CNPJ nº:

  50.023.373/0001-56

- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:

  21956/2017/SEI-MCTIC

- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:

  01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

- Portaria MCTIC nº: , de __/__/____, que renova a outorga a partir de ___/___/____.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:

09/11/2017

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves

Estagiário

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves**, **Estagiário(a)**, em 11/02/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1679150** e o código CRC **9C4732D0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.000271/2014-91 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o consequente arquivamento do Processo SEI nº 53900.000271/2014-91.

2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor

Subchefia para Assuntos Jurídicos

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 26/06/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970998** e o código CRC **5D1E1BA8** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 30 de junho de 2020.

Assunto: Devolução da EXM 1.038 2019 MCTIC

Informamos a devolução, via SIDOF, da EXM 1.038 2019 MCTIC, para reavaliação pelo novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

Francisco de Assis Alves da Silva

Assistente DAS

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Alves da Silva**, **DAS**, em 30/06/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1976483** e o código CRC **AB274577** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 1976483

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 2349/2018/SEI-MCTIC

Presidência da República
CODOC PROTOCOLO
24 JAN 2018
Hora: 14:18

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

53/2018	53103.000256/2001-14	Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda
52/2018	53710.000978/2000-30	Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda
51/2018	53640.000262/2002-75	Tipuana FM Ltda
50/2018	53680.000099/1998-36	Rádio Portal de Caxias Ltda
49/2018	53830.001345/1997-80	EBC - Empresa Bauruense de Comunicação Ltda
02/2018	53710.000754/1998-14	Associação Comunitária Alvinopolense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural
897/2017	53000.038735/2007-57	Associação da Rádio Difusora Comunitária de Itaquiraí
	53000.063589/2012-65	Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão -

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

		ACVR
04/2018	53000.052326/2012-21	Associação Rádio Comunitária Guarany FM
54/2018	53000.063555/2012-71	CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE CAMPESTRE
55/2018	53900.007957/2014-11	Sistema Jovem de Comunicação Ltda
57/2018	53000.016106/2006-95	TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA
56/2018	53900.011474/2014-11	FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM
07/2018	53000.021797/2014-59	Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
08/2018	53000.070120/2013-63	ASSOCIAÇÃO LOYOLA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
09/2018	53900.009743/2014-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova
10/2018	53000.015837/2013-42	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CÂNDIDO SALES
11/2018	53000.008922/2012-73	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SENTINELA DO ALEGRETE
12/2018	53900.049266/2015-68	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO CARLOS ZOBY
13/2018	53900.050709/2015-63	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DO BAIRRO DA CAPELA
14/2018	53900.041788/2015-11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIRACANJUBA
15/2018	53900.046788/2015-16	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGAPE MANTENENSE DE RADIODIFUSÃO
16/2018	53000.058078/2011-41	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DE MONTANHA
17/2018	53000.005800/2014-97	Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

18/2018	53000.005567/2013-61	Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski
19/2018	53000.014702/2012-89	Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar
20/2018	53000.056247/2011-16	Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente
21/2018	53000.057226/2011-18	Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas
22/2018	53000.071620/2013-12	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES-COHAB
23/2018	53000.071349/2013-15	Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio
24/2018	53900.000808/2016-85	Associação de Apoio a Cultura e Desenvolvimento Comunitária de Pedro Laurentino (ADCPL)
25/2018	53000.002499/2014-60	Associação de Difusão Comunitária do P Sul - ADICOPS
26/2018	53000.057118/2013-07	Associação de Comunicação e Radiodifusão de Jundiaí
27/2018	53900.001075/2016-04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TABAJARA FM
28/2018	53900.078146/2015-78	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO BAIRRO DE RIO DOCE
29/2018	53900.016778/2016-29	Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tum FM
30/2018	53900.000200/2016-51	Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural e Social de Água Branca (ADECAB)
31/2018	53900.011860/2016-67	Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda
32/2018	53000.034057/2003-20	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa
33/2018	53900.011858/2016-98	Associação Nova Barra
34/2018	53000.044722/2011-01	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL (UCS)
	53000.029836/2013-85	Associação dos Moradores do Serra Verde

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

38/2018	53900.000271/2014-91	TV São José do Rio Preto Ltda.
39/2018	53000.050186/2011-75	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO
40/2018	53000.043713/2013-57	Rádio Cidadã Ltda
43/2018	53000.057872/2010-96	Rádio FM 102 Ltda.
42/2018	53900.001093/2016-88	Lopes e Rosemberg Ltda - ME
44/2018	53000.055773/2011-51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA
45/2018	53000.059736/2013-83	Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI
46/2018	53000.050216/2012-24	Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituta**, em 24/01/2018, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2592249** e o código CRC **98D11DA5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2349/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2592249

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.000271/2014-91
Referência: Ofício nº 2349/2018 SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGPO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 2349/2018 SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2017, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 30/01/2018, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2611921** e o código CRC **2AB0BC90**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Despacho 2611921 SEI 53900.000271/2014-91 pg. 5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53900.000271/2014-91

Ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, até que sejam expedidos os correspondentes Decretos Presidencial e Legislativo.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 30/01/2018, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2612866** e o código CRC **496A10B2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Despacho 2612866 SEI 53900.000271/2014-91 pg. 6

Amanda de Souza Geracy

De: Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira
Enviado em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 16:32
Para: Amanda de Souza Geracy
Assunto: ENC: Processo de Renovação de Concessão TV Comercial - EM nº 00038/2018 MCTIC -TV São José do Rio Preto Ltda. (PENDÊNCIA)

Prioridade: Alta

De: Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Enviada em: terça-feira, 18 de setembro de 2018 15:54
Para: Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira
Cc: Jose Cruz Filho
Assunto: Processo de Renovação de Concessão TV Comercial - EM nº 00038/2018 MCTIC -TV São José do Rio Preto Ltda. (PENDÊNCIA)
Prioridade: Alta

Prezados,

1. Em referência ao processo **53900.000271/2014-91**, que versa sobre EM nº 00038/2018 MCTIC, de 19/01/2018, a qual encaminha à Casa Civil da Presidência da República a minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11/10/2014, a concessão dos serviços de sons e imagens outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., no Município de São José do Ri Preto/SP, constataram-se as seguintes pendências:

a) não foram localizados nos registros do Sistema MOSAICO(1) o lançamento dos atos essenciais da concessão:

a.1. o Decreto nº 90.056, de 14/08/1984, que outorga concessão à TV São José do Rio Preto Ltda. revogado pelo Decreto de 10/05/1991, publicado no DOU de 13/05/1991;

a.2. o Decreto de 10/05/1991, publicado no DOU de 13/05/1991, que consolida decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens;

a.3. o Decreto de 15/09/2000, publicado no DOU de 18/09/2000, que renova a partir de 11/10/1999, por quinze anos, a concessão; e

a.4. o Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no DOU de 25/03/2002, que autoriza o ato de renovação da concessão.

b) não consta no Sistema SIACCO(2), disponível em https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/PerfilDasEmpresas/tela.asp, o registro em nome dos sócios/diretores pessoas físicas da TV São José do Rio Preto Ltda. e nem a composição societária da JCI Componentes Ltda., assim inviabilizando a análise quanto a consonância da informação prestada pelo MCTIC de que não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967.

2. A entidade requerente da renovação efetuou alteração contratual com modificação do quadro diretivo aprovados pelo Ministério com o Despacho n° 50, de 02/03/2009, conforme apontamento no **Item 12** da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC (fl. 336 do processo SEI-PR). Tal alteração se trata de uma transformação de sociedade, que passou de uma sociedade limitada – capital fechado com cotas de participações, para uma sociedade anônima – com ações e alteração na composição dos sócios. O que, possivelmente, se enquadraria na situação de transferência ou de alteração estatutária e contratual, de acordo com o estabelecido no Decreto

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
E-mail (3480244) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 7

nº 52.795, de 31/10/1963, assim deveria ter sido encaminhada, em tempo hábil, à Presidência da República para aprovação e posterior comunicação ao Congresso Nacional.

3. Observa-se, com isso, que o requerimento de renovação da concessão, datado de 14/04/2014, já foi protocolado no Ministério pela TV São José do Rio Preto S.A., ou seja já na figura de uma sociedade anônima, para a qual não consta informação de aprovação pelo Ministério e nem registro que tenha havido regularização no Sistema SIACCO de forma tempestiva, cabendo observar que o Ministério já tinha conhecimento dessa alteração (transferência), desde 2009, como informado no **Item 12** da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC.

4. A não aprovação e não regularização das alterações no âmbito dos registros no Sistema SIACCO acarreta prejuízo para uma análise adequada que vise um encaminhamento processual mais criterioso, tendo em vista fragilizar as condições de consultas e pesquisas para legitimar a afirmação que os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967, foram obedecidos pelos sócios e dirigentes no decorrer da vigência da concessão. E, assim, impossibilitando convalidar o que está apontado no **Item 13** da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC, em que o MCTIC atesta a obediência aos referidos limites a partir de consulta ao Sistema SIACCO realizada em 16/10/2017, o que parece ser a última composição societária da entidade – a que está vigente, com retorno a situação de uma sociedade limitada. Contudo, essa alteração, também, não foi encaminhada à Presidência d República, com vistas ao cumprimento do parágrafo único do art. 100 do Decreto nº 52.795, de 1963 (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

5. Anota-se, ainda, que a entidade promoveu alterações estatutárias e contratuais no período compreendido entre os anos de 2002 a 2017, conforme Certidões da JUCESP apensadas ao processo. Alterações essas que não tiveram manifestações técnicas e jurídicas por parte do Ministério e tão pouco foram localizados os correspondentes registros administrativos nos sistemas informacionais sob a responsabilidade do MCTIC. No entanto, nesse mesmo período, os sócios diretos da entidade e sócios indiretos por intermédio da JCI Componentes Ltda. – inicialmente com cotas de participações que se transformaram em ações e depois retornaram a condição de cotas – o Sr. José Hawilla e a Sra. Eliani Maria Menezes Hawilla eram proprietários de 99% do capital social da Traffic Assessoria e Comunicações S.C. Ltda. (aprovado pelo CADE no âmbito do Ato de Concentração nº 08012.07623/199-07). A Traffic, segundo notícias, em diversos sites da Internet, está envolvida no caso de escândalo de corrupção entre a Fifa e empresas de marketing e transmissão esportiva, inclusive com a condenação e prisão do Sr. José Hawilla nos EUA em abril de 2014.

6. Tendo em vista esses fatos, há necessidade de esclarecimento complementar por parte do MCTIC se a entidade não cometeu alguma das infrações previstas na Lei nº 4.117, de 1962, em especial a observância da não reincidência de infração anteriormente cometida. Bem como, devido a incongruência quanto as manifestações e registros relativos às alterações contratuais ou estatutárias da TV São José do Rio Preto Ltda., caracterizada pela falta de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo para a validade das mesmas, não há como se aferir a conformidade da declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, nos termos do art. 38, alínea 'j' da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28/03/2017, apresentada pela entidade em resposta ao Ofício nº 17004/2017/SEI-MCTIC, de 13/04/2017, por meio do documento protocolado no SEI-MCTIC sob o nº 01250.028482/2017-30[3].

7. Os registros administrativos nos correspondentes sistemas informacionais são preponderantes e se constituem em elemento de segurança jurídica, pois viabilizam a aderência dos registros administrativos sob responsabilidade do MCTIC aos atos de pós-outorga da concessão dos serviços de sons imagens, de modo a minimizar ou evitar o risco de perda de documentos ou imprecisão/inadequação na identificação dos quadros societário e diretivo das entidades outorgadas. Dessa maneira, evitando o que foi relatado no item 9.8 da Nota Técnica Conjunta nº 30/2018/SEI-MCTIC, de 13/08/2018, o qual registra a impossibilidade de realizar a transferência de autorização dos Serviços de RTV por motivo de perda das Licenças para Funcionamento das Entidades no momento da migração do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) para o atual Sistema MOSAICO.

8. Nesse sentido, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade do MCTIC prestar informação adicional a respeito da adequada instrução do processo de renovação da concessão dos serviços de sons e imagens outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., no Município de São José do Ri Preto/SP, uma vez que foram identificadas divergências na manifestação técnica conclusiva do MCTIC com os registros no Sistema

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
E-mail (3480244) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 8
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SIACCO e há forte indício que a empresa não cumpriu as exigências legais e regulamentares no decorrer de seu contrato de concessão, observando que o envio da minuta de Decreto Presidencial à Casa Civil da Presidência da República somente ocorreu em 19/01/2018.

9. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ no sentido de verificar a pertinência da restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto
Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Infraestrutura
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Casa Civil da Presidência da República
Fones: (61) 3411-3855 / 3852

---

(1) Plataforma desenvolvida para gerir recursos de espectro.

(2) Sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações.

(3) Conforme registro no item 3 da Nota Técnica nº 13177/2017/SEI-MCTIC, de 16/06/2017.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
E-mail (3480244) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 9

53900.000271/2014-91

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Subchefia de Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de outubro de 2018.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91 e Exposição de Motivos nº 38/2018-MCTIC.**

No intuito de sanar possíveis inconsistências e de obter esclarecimentos quanto ao cumprimento das exigências legais constantes dos arts. 38, *j,* da Lei 4.117/62 e §§ 5º e 6º do art. 12 do Decreto Lei 236/67, solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, para que se manifeste quanto aos itens 5, 6 e 8 do doc SEI nº 0849222, da lavra da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil desta Presidência da República.

AMANDA DE SOUZA GERACY
Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Souza Geracy**, **Assessor(a)**, em 18/10/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0849222** e o código CRC **F066A936** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 0849222

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtodeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?tipo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

mctic.gov.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=9c32ace0-74e7-4f15-8418-8f9b992847d3:1150&part=3

Despacho Externo SEI_PR - 0849222 (3480263) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 10

53900.000271/2014-91

Presidência da Republica
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 19 de outubro de 2018.

Aos Protocolos da SAJ, SAG e SUPAR

Assunto: **Devolução de Exposição de Motivos Nº 38/2018.**

1. Informa devolução de Exposição de Motivos Nº 38/2018 do MCTIC, para que se manifeste quanto aos itens 5, 6 e 8 do Despacho SAINF/SAF/SAJ/CC-PR doc SEI nº 0849222, da lavra da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil desta Presidência da República.

GLAUCE PEREIRA DA SILVA
Especialista

Documento assinado eletronicamente por **Glauce Pereira da Silva**, **Especialista(GR II)**, em 19/10/2018, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0849701** e o código CRC **528BCF59** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 0849701

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtodeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/#codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
mctic.gov.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=9c32ace0-74e7-4f15-8418-8f9b992847d3:1150&part=4

E-mail - 0849794

Data de Envio:
19/10/2018 11:27:08

De:
PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

Para:
codin.ccivil@mctic.gov.br

Assunto:
Devolu��o de EXM 38/2018 MCTIC.

Mensagem:
Para: MCTIC

Assunto: Devolu��o de Motivos N° 38/2018 do MCTIC.

1. Informa devolu��o de Exposi��o de Motivos N° 38/2018 do MCTIC, para que se manifeste quanto aos itens 5, 6 e 8 do Despacho SAINF/SAF/SAJ/CC-PR doc SEI n° 0849222, da lavra da Subchefia de An°lise e Acompanhamento de Pol°ticas Governamentais da Casa Civil desta Presid°ncia da Rep°blica.

Anexos:
E_mail_0849269_subsidios.TV_COMERCIAL.pdf
Despacho_0849222.html
Despacho_0849701.html

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.000271/2014-91
Referência: Despacho SEI/PR - 0849701
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGPO

Tendo em vista a expedição do Despacho SEI/PR - 0849701 (3480283) à Subchefia de Assuntos Jurídicos e Subchefia Adjunta de Infraestrutura, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 19/10/2018, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3481266** e o código CRC **1320C067**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Despacho 3481266 SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 13

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	
Nome Fantasia: TV TEM	
Telefone: (15) 3224-8729	**E-mail:** tvprogresso@tvprogresso.com.br
CNPJ: 50.023.373/0001-56	**Número do Fistel:** 50405880383
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 11/10/1999	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: ATO Nº 4.918, DE 25/08/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 28/08/2008.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho		**Complemento:**
Bairro: Jardim Primavera		**Numero:** 997
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15061500

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM YOLANDA		**Numero:** 997
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15060500

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM YOLANDA		**Numero:** 997
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15060500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP
Latitude: -20.80083	**Longitude:** -49.34639

Parâmetros Técnicos			
Canal: 26	**Frequência:** 545 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32795	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

018 autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo I (3615097) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 14

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 697747298	**Número Indicativo:** ZYB866
Data Último Licenciamento: 21/02/2014	**Número da Licença:** 000003/2014-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -20.801	**Longitude:** -49.346	**Cota da base:** 533.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002511001684	**Modelo:** ULX4400IS
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 4.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 77.00 m	**Atenuação:** .89 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD8UA26-4E			**Fabricante:** TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.		
Ganho: 10.58 dBd	**Beam-Tilt:** 3.00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Elíptica	**HCI:** 67.53 m	**ERP Máximo:** 37 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.34	**10º:** 1.05	**20º:** 2.27	**30º:** 4.02	**40º:** 6.33	**50º:** 9.21	**60º:** 12.15	**70º:** 13.06	**80º:** 12.83	**90º:** 12.08	**100º:** 12.83	**110º:** 13.06
120º: 12.15	**130º:** 9.21	**140º:** 6.33	**150º:** 4.02	**160º:** 2.27	**170º:** 1.05	**180º:** 0.34	**190º:** 0.05	**200º:** 0.04	**210º:** 0.24	**220º:** 0.56	**230º:** 0.68
240º: 0.54	**250º:** 0.28	**260º:** 0.08	**270º:** 0	**280º:** 0.08	**290º:** 0.28	**300º:** 0.54	**310º:** 0.68	**320º:** 0.56	**330º:** 0.24	**340º:** 0.05	**350º:** 0.06

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 37 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000022612009	39	Portaria	MC	18/03/2009	23/03/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000527962010	52	Despacho	MC	16/08/2012	17/08/2012	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
2018 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo I (3615097) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 15

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
29901982	90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Autoriza Executar Serviço	Jurídico
9999	11	Decreto	PR	10/05/1991	13/05/1991	Renovação	Jurídico
291000006901991	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jurídico
538300006671999	11	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jurídico
538300006671999	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291000006901991	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jurídico
530000527962010	5036	Ato	CMPRL	31/08/2012	03/09/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo I (3615097) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 16

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
CNPJ : 50.023.373/0001-56.
ENDEREÇO : Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 997 – Jardim Yolanda – São José do Rio Preto / SP.
CEP : 15.061-500.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES 060.283.478-33	GERENTE GERAL	22443	13/ 10/ 2017

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.028472/2017-02			

SECIR/nsa.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
CNPJ : 50.023.373/0001-56.

QUADRO SOsocietário

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 2017. Registrado na JUCESP sob nº 217.142/17-5, em 15/ 05/ 2017.				
NOME	**COTAS**	**AÇÕES**		**VALOR (REAIS)**
		ORD.	**PREF.**	
JCI COMPONENTES LTDA 02.549.332/0001-55	**443.522**			**1.215.250,28**
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES 060.283.478-33	**1**			**2,74**
TOTAL	**443.523**			**1.215.253,02**
Processo nº 01250.028472/2017-02				

SECIR/nsa.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.023.373/0001-56 MATRIZ		**14/05/1982**

NOME EMPRESARIAL
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TV TEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO	**997**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.061-500	**JARDIM YOLANDA**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
tvprogresso@tvprogresso.com.br	**(17) 2211-000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/10/2017** às **14:34:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/10/2017

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (Peça 87) - ICMS - 1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 50.023.373/0001-56
NOME EMPRESARIAL: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 1.215.253,02 (Hum milhão, duzentos e quinze mil e duzentos e cinquenta e tres reais e dois centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FLAVIO GRECCO GUIMARAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JCI COMPONENTES LTDA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	**Nome do Repres. Legal:**	FLAVIO GRECCO GUIMARAES

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/10/2017** às **14:35** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/10/2017

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

Publicado no D.O.U. de 08/ 01/ 2018, Seção: III, Página: 05

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE - SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**e a **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 50.023.373/0001-56, por intermédio do representante, FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES, RG nº 12.524.579-8 SSP/ SP, CPF nº 060.283.478-33, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de SÃO PAULO, decorrente da concessão outorgada originariamente à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, cujo tipo jurídico foi transformado em sociedade anônima, passando a denominar-se TV São José do Rio Preto S/A e, atualmente, denominada TV São José do Rio Preto Ltda., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. Fica consignado à CONCESSIONÁRIA o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de frequência de 542 a 548 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de SÃO PAULO, sem a interrupção da transmissão de seus sinais analógicos até o advento do termo previsto no cronograma de transição estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos moldes do art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

Cláusula Segunda. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) pagar as despesas para realizar a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) requerer à Agência Nacional de Telecomunicações, enquanto vigorar o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2012, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2012, ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, se porventura o referido Acordo de Cooperação Técnica extinguir-

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

se, a expedição da Licença para Funcionamento de Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência;

d) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006; e

e) iniciar a transmissão digital no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do ato de aprovação do projeto, respeitados os prazos estabelecidos no cronograma do desligamento da transmissão analógica, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006.

Cláusula Terceira. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula Quarta. O canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula Quinta. O prazo para utilização plena do canal digital ora consignado está condicionado à data do desligamento definitivo do canal analógico, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006, outorgado à CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Sexta. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "e" da Cláusula Segunda e na Cláusula Quinta caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofrequência.

Cláusula Sétima. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação ou houver declaração de perempção ou, ainda, se a concessão for cassada, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Cláusula Oitava. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à UNIÃO.

Cláusula Nona. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo Aditivo e do anterior Contrato de Concessão.

Cláusula Décima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de SÃO PAULO.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, que vai assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Grecco guimarães (E)**, **Usuário Externo**, em 19/12/2017, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2509010** e o código CRC **AF09C6B7**.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 22443/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 01250.028472/2017-02
Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Ata de Assembléia Geral Extraordinária. Alteração de tipo societário. Apresentação de Contrato Social.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S.A., executante do serviço de radiodifusão de sons e de imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por intermédio da qual apresenta Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 2017, consubstanciada em transformação do tipo societário, conversão de ações em cotas, cessão e transferência de cotas, modificação de quadro diretivo e aprovação de Contrato Social.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr. Flávio Grecco Guimarães, intitulado representante legal da Entidade, nos termos da Ata de Assembléia Geral Extraordinária. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Preliminarmente, insta consignar que, analisando detidamente a Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo, restou constatado que não fora apresentada à esta Pasta a Ata de Assembleia Geral Ordinária - A.G.O./Ata de Assembleia Geral Extraordinária - A.G.E., registrada na Junta Comercial sob o n° 526.295/15-6, em 25 de novembro de 2015, que versa sobre modificação de quadro diretivo.

4. Ato contínuo, cumpre registrar que, acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.142/17-5, em 15 de maio de 2017, que dispõe sobre:

> a) Transformação do tipo societário da Entidade: De sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada, sob a denominação de **TV São José do Rio Preto Ltda**;
>
> b) Conversão das 443.523 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em 443.523 cotas, de valor nominal de R$ 1,00 (hum real);
>
> c) Retirada do sócio, Sr. José Hawilla, mediante cessão e transferência, por venda, de sua única cota à sócia remanescente, JCI Componentes Ltda;
>
> d) Retirada da sócia, Sra. Eliani Maria Menezes Hawilla, mediante cessão e transferência, por venda, de sua única cota à sócia remanescente, JCI Componentes Ltda;
>
> e) Alteração de composição diretiva, que passou a ser exercida pelo sócio, Sr. Flávio Grecco Guimarães, na qualidade de Gerente Geral; e
>
> f) Aprovação do Contrato Social da sociedade.

5. Noutro passo, há de destacar a apresentação de novo Contrato Social da Entidade, realizado em 29 de março de 2017, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o [illegible]143/17-9, em 15 de maio de 2017, em razão da alteração de sua natureza jurídica.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

6. Nesse seguimento, é mister mencionar que, além dos instrumentos respectivos, fora acostada, ainda, a (i) prova de condição de brasileiro nato/naturalizado relativa ao sócio/diretor da Entidade, e, as (ii) declarações exigidas pela legislação de radiodifusão.

7. Quanto à análise das operações realizadas por meio da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, que, após deliberação, aprovou a alteração de tipo societário e o Contrato Social da Entidade:

6.1. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos do Despacho n° 50, de 02 de março de 2009, são os seguintes:

NOMES	AÇÕES	PORCENTAGEM
Paulo Daudt Marinho	44.350	9,9995%
JCI Componentes Ltda.	399.165	89,9987%
José Hawilla	1	0,0002%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	0,0002%
Flávio Grecco Guimarães	1	0,0002%
Frederico Augusto Andrade Pena	1	0,0002%
Roberto Pinheiro da Silva	1	0,0002%
Altamiro Boscoli	1	0,0002%
Paulo Frank Coelho da Rocha	1	0,0002%
Luiz Carlos Navarro	1	0,0002%
TOTAL	443.523	100,0000%

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
André Luiz de Amorim Barroso	Diretor

6.2. No entanto, constata-se dos assentamentos cadastrais como últimos quadros societário e diretivo **conhecidos** da Entidade, provenientes do Termo de Transferência apresentado nos autos n° 53000.055831/2010-65, nos termos da Nota Técnica nº 17672/2015/SEIMC, e, da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 1º de julho de 2015, nas linhas da Nota Técnica nº 265/2016/SEIMC, emitida no processo n° 53000.043668/2007-92, são os seguintes:

NOMES	AÇÕES	N° DE VOTOS
JCI Componentes Ltda.	443.520	443.520
José Hawilla	1	1
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	1
Flávio Grecco Guimarães	1	1
TOTAL	443.523	443.523

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
Renata Afonso	Diretora

6.3. Contudo, verifica-se do Contrato Social aprovado pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária, apresentados no bojo deste procedimento, que as composições societária e diretiva da Interessada passaram a ser as seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2.74
TOTAL	443.523	1.215,253,02

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

6.4. Comparados os quadros acima discriminados, observa-se que, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, as operações realizadas devem ser comunicadas ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017)*, in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

6.5. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (16/05/2017) e do registro da operação (15/05/2017), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

7. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores:

7.1. Dá documentação acostada restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, quais sejam eles:

a) comprovação de brasileiro nato/naturalizado (evento SEI nº 1886403);

b) regularidade perante a Justiça Eleitoral (evento SEI nº 2259298);

c) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64/1990 (evento SEI nº 1886403).

8. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67:

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

8.1. Informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 28/09/2017 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 2257267).

9. Por fim, considerando que a Ata e o Contrato Social já se encontram registrados, bem como a constatação da regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade. Ressalta-se ainda que, embora os registros cadastrais da Interessada sejam atualizados com os mencionados documentos, isso não a exime de apresentar a esta Pasta a Ata de Assembleia Geral Ordinária - A.G.O./Ata de Assembleia Geral Extraordinária - A.G.E., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 526.295/15-6, em 25 de novembro de 2015, bem como as demais alterações havidas após o Contrato Social.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela:

a) remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a Ata de Assembléia Geral Extraordinária (evento SEI nº 1886399 - Pág. 02/08) e o Contrato Social (evento SEI nº 1886399 - Pág. 09/18), procedendo à atualização dos sistemas pertinentes; e,

c) posterior remessa dos autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para arquivamento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva**, **Analista de Nível Superior**, em 11/10/2017, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 11/10/2017, às 18:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/10/2017, às 08:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2257910** e o código CRC **C6E67BDF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815148) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 28
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

JUCESP PROTOCOLO
0.453.312/17-2

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CNPJ/MF Nº 50.023.373/0001-56

NIRE 35.300.194.781

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2017.

A Assembléia Geral Extraordinária da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.** ("**Companhia**"), sociedade anônima de capital fechado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE n.º 35.300.194.781, em sessão de 17 de fevereiro de 2003, instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida e secretariada pelo Sr. **Flávio Grecco Guimarães**, realizou-se às 17:00 horas do dia 29 de março de 2017, na sede social, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500.

I) Ordem do Dia: **(A)** transformação do tipo societário de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada; **(B)** conversão de ações para quotas no capital social; **(C)** cessões e transferências de quotas; **(D)** alteração da administração; **(E)** aprovar a redação do Contrato Social; e **(F)** Declarações dos Sócios;

II) Deliberações Tomadas: Na conformidade da Ordem do Dia as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, pela totalidade dos acionistas presentes.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (381514) SEI 53500.000274/2074-91 / pg. 29

A TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

A.1. **APROVAR** a transformação do tipo societário da TV São José do Rio Preto S.A., de sociedade anônima de capital fechado, para sociedade empresária limitada, sem que isso implique ou implicará em descontinuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica, nem dissolução e/ou liquidação, mantendo-se o mesmo patrimônio. Por consequência da transformação do tipo societário a denominação social passa ser **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**. ("**Sociedade**").

B. CONVERSÃO DE AÇÕES PARA QUOTAS NO CAPITAL SOCIAL:

B.1. **APROVAR** que as 443.523 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal fica convertida em 443.523 (quatrocentos e quarente e três mil, quinhentas e vinte e três) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas e assim distribuídas entre os quotistas, na mesma quantidade e proporção das ações por eles até então possuídas:

Acionista	Nº de Ações Distribuídas	Nº de Votos	Percentual %
JCI Componentes Ltda.	443.520	443.520	99,97%
José Hawilla	1	1	0,01%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	1	0,01%
Flávio Grecco Guimarães	1	1	0,01%
TOTAL	**443.523**	**443.523**	**100%**

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (361511 e 361512) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 30

Quotista	Nº de Quotas Detidas	Valor (R$)	Percentual %
JCI Componentes Ltda.	443.520	1.215.244,80	99,97%
José Hawilla	1	2,74	0,01%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	2,74	0,01%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

C. CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

C.1. **APROVAR** que, neste ato, o sócio **José Hawilla**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, nascido em 11 de junho de 1943, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, expedido em 1º de agosto de 2007, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.852.358-04, residente e domiciliado na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, retira-se da **Sociedade**, cedendo e transferindo, como cedido e transferido fica, por venda, a totalidade de quotas de sua propriedade, equivalentes a 1 (uma) quota, de valor nominal de R$2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, à sócia **JCI Componentes Ltda**., sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.168.924, em sessão de 1.º de junho de 1998, e última alteração do contrato social registrado nesta mesma repartição sob o n.º 15.989/13-6, em sessão de 3 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.549.332/0001-55, com sede na Rua Bento de Andrade, n.º700, Sala 1, Bairro Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001.

C.2. **APROVAR** que, neste ato também, a sócia **Eliani Maria Menezes Hawilla**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, empresária, nascida em 3 de junho de 1953, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.831.530-5 SSP/SP, expedido em 11 de junho de 1990, inscrita no CPF/MF sob o n.º 214.637.538-88, residente e domiciliada na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, retira-se da

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815146) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 3

Sociedade, cedendo e transferindo, como cedido e transferido fica, por venda, a totalidade de quotas de sua propriedade, equivalentes a 1 (uma) quota, de valor nominal de R$2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizada, à sócia **JCI Componentes Ltda.**, sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.168.924, em sessão de 1.º de junho de 1998, e última alteração do contrato social registrado nesta mesma repartição sob o n.º 15.989/13-6, em sessão de 3 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.549.332/0001-55, com sede na Rua Bento de Andrade, n.º700, Sala 1, Bairro Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001.

C.3. Em virtude das cessões e transferências constantes nos itens **C.1.** e **C.2.** acima, consignar que o capital social da **Sociedade**, totalmente subscrito e integralizado, é de R$1.215.253,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos), representado por 443.523 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentas e vinte e três) quotas, de valor nominal de R$2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS DETIDAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28	99,99%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

C.4. Ainda, em consequência as cessões e transferências operadas neste item, fica consignado que: **(i)** as cessões e transferências acima são efetuadas nesta data e de comum acordo entre os sócios, sendo certo que as referidas quotas são cedidas e transferidas totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames; e **(ii)** as cessões e transferências aqui determinadas estão em consonância ao artigo 38, da Lei n.º 4.117 de 1962, com redação alterada pela Lei n.º13.424 de 28 de

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

março de 2017; cabendo à **Sociedade** comunicar ao Ministério das Comunicações no prazo de até 60 (sessenta) dias após o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

D ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

D.1. Neste ato e data, os sócios de comum acordo, e com base no Artigo 9.º da Lei n.º12.872, de 24 de outubro de 2013; e ainda na Lei n.º13.424 de 28 de março de 2017, destituem do cargo de Diretor Presidente da **Sociedade**: **José Hawilla**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, nascido em 11 de junho de 1943, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, expedido em 1º de agosto de 2007, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.852.358-04, residente e domiciliado na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; e do cargo de Diretora: **Renata Zamith Afonso de Almeida**, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 5 de maio de 1973, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.848.668 SSP/SP, expedido em 21 de junho de 1985, inscrita no CPF/MF sob n.º 067.496.868-93, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, n.º700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001.

D.2. Neste mesmo ato, data e fundamento legal, os sócios decidem nomear para o cargo de Gerente Geral, o Sr. **Flávio Grecco Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.283.478-33, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, para um mandato que vigorará por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído por deliberação de sócio (s) representando, no mínimo o quórum exigido por lei.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (381511 6) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 35

D.3. O Sr. **Flávio Grecco Guimarães**, acima identificado e ora nomeado como novo Gerente Geral da **Sociedade**, declara, sob as penas da lei que: **(i)** não participa da administração ou da gerência de outra empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; **(ii)** não integra o quadro diretivo de outra empresa executante de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto 236/67 e da Medida Provisória 70/2002; **(iii)** não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; **(iv)** não está impedido de exercer a administração da **Sociedade** por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; e **(v)** que não se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1.º da Lei Complementar n.º64, de 18 de maio de 1990, nos termos da Lei n.º13.424 de 28 de março de 2017.

E) APROVAR A REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

E.1. **APROVAR** o texto do Contrato Social da **Sociedade** constante no **Anexo A** ao presente.

F) DECLARAÇÕES FINAIS:

F.1. Em consonância à Lei n.º13.424 de 28 de março de 2017, os sócios da **Sociedade:** JCI Componentes Ltda. e Flávio Grecco Guimarães declaram que: não se encontram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1.º da Lei Complementar n.º64, de 18 de maio de 1990.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (38151746) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 34

Os termos desta ata foram aprovados pela totalidade dos seus acionistas. São Paulo, 29 de março de 2017.

Presidente e Secretário da Mesa

Flávio Grecco Guimarães

JCI Componentes Ltda.

Flávio Grecco Guimarães

Diretor

Flávio Grecco Guimarães

José Hawilla

Eliani Maria Menezes Hawilla

Gerente Geral: Flávio Grecco Guimaraes

Visto do Advogado:

Dra. Adriana Celi - OAB/SP 188.409

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 217.142/17-5
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES SECRETÁRIA GERAL

JUCESP 15 MAI 2017 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 217.143/17-9
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES SECRETÁRIA GERAL

JUCESP 15 MAI 2017 SEDE

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (361511/16) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 35

Anexo A:

CNPJ/MF: 50.023.373/0001-56

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **JCI COMPONENTES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.168.924, em sessão de 1.º de junho de 1998, e última alteração do contrato social registrado nesta mesma repartição sob o n.º 15.989/13-6, em sessão de 3 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.549.332/0001-55, com sede na Rua Bento de Andrade, n.º700, Sala 1, Bairro Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, neste ato representada por seu Diretor: Flávio Grecco Guimarães, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, administrador de empresas, nascido em 5 de agosto de 1963, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.283.478-33, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; e

2. **FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, administrador de empresas, nascido em 5 de agosto de 1963, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.283.478-33, residente e domiciliado na cidade e Estado

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (361511 e6) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 36

de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001;

Únicos sócios da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**. ("**Sociedade**"), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º50.023.373/0001-56, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º 997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500, tem entre si justo e contratado o quanto segue:

CAPÍTULO I

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

ARTIGO 1.º A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.** e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

ARTIGO 2.º A **Sociedade** tem sede e foro jurídico na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º 997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Sociedade** também tem as seguintes filiais, com função de escritório administrativo:

(a) Filial situada na cidade de **Araçatuba**, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, n.º 205, Bairro Centro, CEP 16.010-240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0002-37, NIRE 35.903.622.199, em sessão de 2 de setembro de 2004;

(b) Filial situada na cidade de **Votuporanga**, Estado de São Paulo, na Rua Tocantins, n.º 3737, Bairro Vila Marin, CEP 15505-189, NIRE 35.903.622.628, em sessão de 2 de setembro de 2004;

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (36151165) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 37

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Sociedade** poderá, por deliberação do Gerente Geral, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 3.º A **Sociedade** tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
Objeto Social

ARTIGO 4.º A **Sociedade** tem por objeto social a instalação e exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão), serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do órgão competente do Governo Federal. A execução dos serviços de radiodifusão terá função educacional, informativa ou recreativa, bem como a exploração da publicidade comercial ou institucional. Poderá, ainda, a **Sociedade** exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, gravadas ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
Capital Social

ARTIGO 5.º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.215.253,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos), dividido em 443.523 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentas e vinte três) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815146) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 38

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS DETIDAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL %
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28	99,99%
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74	0,01%
TOTAL	**443.523**	**1.215.253,02**	**100%**

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 6.º As quotas são indivisíveis em relação à **Sociedade** e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que for dispor sobre a transformação da **Sociedade** em outro tipo societário.

ARTIGO 7.º A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, por sócio(s) representando a maioria do capital social, o(s) qual(is) terá(ão) direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido pelo(s) sócio(s) representando a maioria do capital social dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o prazo de 30 (trinta) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o sócio autor da oferta poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: **(a)**

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; **(b)** o terceiro a quem as quotas sejam cedidas ou transferidas seja aceito por sócio(s) representando a maioria do capital social; e **(c)** a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado ao(s) sócio(s) representando a maioria do capital social. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos deste artigo 7º, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que proporcionem em um mesmo resultado financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

ARTIGO 8.º As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas sem a prévia e expressa anuência, por escrito, de sócio(s) representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a **Sociedade**.

CAPÍTULO IV
Administração

ARTIGO 9.º A **Sociedade** é administrada pelo Sr. Flávio Grecco Guimarães, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, administrador de empresas, nascido em 5 de agosto de 1963, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.283.478-33, residente e domiciliado na cidade e

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815146) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 40

Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; designado, pelos sócios, **Gerente Geral**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Gerente Geral permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Gerente Geral poderá receber uma remuneração mensal, que será fixada por deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da **Sociedade**.

ARTIGO 10.º Observado o disposto no artigo 11 deste Contrato Social, o Gerente Geral terá poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para, agindo individualmente, representar e obrigar a **Sociedade** para todos os fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **Sociedade** poderá, ainda, ser representada por procuradores, de acordo com a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Todas as procurações outorgadas pela **Sociedade** serão assinadas pelo Gerente Geral e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da **Sociedade** em processos judiciais e administrativos, e a despachantes aduaneiros, terão prazo de validade determinado, sob pena de serem ineficazes perante a **Sociedade**, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ARTIGO 11.º A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, de sócio(s) representando a maioria do capital social:

(a) a aquisição ou a alienação de participações em outras sociedades e empreendimentos;

(b) a alienação ou a oneração, por qualquer forma, de bens imóveis da **Sociedade**;

(c) a concessão e a obtenção de empréstimos.

ARTIGO 12.º Quaisquer atos praticados pelo Gerente Geral, por procuradores ou por empregados da **Sociedade**, envolvendo obrigações relacionadas a negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como a prestação de fianças, endossos, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, exceto se expressamente autorizados, por escrito, por sócio(s) representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO V
Reunião dos Sócios

ARTIGO 13.º Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Reuniões dos Sócios serão convocadas pelo Gerente Geral e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todas os sócios, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

PARÁGRAFO SEGUNGO - As Reuniões dos Sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO- Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A **Sociedade** manterá um livro de Atas das Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Lucros

ARTIGO 14.º O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de Reunião dos Sócios. O lucro então verificado, por deliberação dos sócios, poderá ser:

(a) distribuído entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social;

(b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da **Sociedade**; e/ou

(c) capitalizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas aos sócios dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação de sócio(s) representando a

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (38151165) SEI 53500.000274/2074-91 / pg. 45

maioria do capital social às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Sociedade** poderá levantar balanços semestrais, ou de períodos inferiores, para fins de apuração de resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social, ser a eles distribuído ou capitalizado.

CAPÍTULO VII
Continuação da Sociedade

ARTIGO 15.º A **Sociedade** não se dissolverá com a morte, incapacidade, dissolução, falência ou retirada de qualquer dos sócios. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio falecido, declarado incapaz, dissolvido ou que se retira serão adquiridas pela **Sociedade**, se as condições do momento assim o permitirem, ou pelo sócio remanescente, pelo seu valor contábil, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim, e pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, o sócio remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

CAPÍTULO VIII
Liquidação

ARTIGO 16.º No caso de liquidação da **Sociedade**, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio(s) representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, para operar a **Sociedade** durante a liquidação.

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (3815146) SEI 53500.000274/2074-91 / pg. 44

CAPÍTULO IX

Alterações do Contrato Social

ARTIGO 17.º Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da **Sociedade**, ou a cessação do seu estado de liquidação."

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de março de 2017.

p. **JCI COMPONENTES LTDA.**
Flávio Grecco Guimarães
Diretor

Flávio Grecco Guimarães

Gerente Geral:
Flávio Grecco Guimarães

Visto do Advogado:

Adriana Celi
OAB/SP 188.409

Testemunhas:

1. _____
Luiz Antonio da Silva
R.G. 14.166.934-2 SSP/SP
CPF/MF 021.977.978-32

2. _____
Fábio Alexandre Vieira de Sales
R.G.: 21.277.721-X SSP/SP
CPF/MF 116.182.668-88

Depto. Jurídico

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (381511 6) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 45

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 265/2016/SEI-MC

Processo nº 53000.043668/2007-92

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Modificação de quadro diretivo.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1.Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S.A., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por meio do qual apresenta Ata da Reunião consubstanciada em modificação do quadro diretivo.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é importante consignar que a última análise realizada pela Secretaria de Comunicação Eletrônica, nos termos da Nota Técnica n.º 18024/2015/SEI-MC (evento SEI n.º0658784), concluiu pela expedição do Ofício n.º 26344/2015/SEI-MC (evento SEI n.º 0661814), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota.

3. Em resposta, por meio dos requerimentos sob os nºs 53900.059446/2015-58 e 53900.069909/2015-90, a Entidade atendeu prontamente às exigências, conforme se observa da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 0912736).

4. Conforme se extrai da Pasta Jurídica, o atual quadro diretivo, aprovado por este Ministério, nos termos do Despacho nº 50, de 02 de março de 2009, é o seguinte:

Nome	Cargo
José Hawilla	Diretor Presidente
André Luiz de Amorim Barroso	Diretor
Flávio Grecco Guimarães	Diretor

5. De acordo com os termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 1º de Julho de 2015, registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo, sob o nº 506.405/15-1, de 11.11.2015, a Entidade modificou o seu quadro diretivo, o qual passou a ter a te composição:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815178) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 46
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Nome	Cargo
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
Renata Afonso	**Diretora**

6. Cumpre esclarecer que, com o advento da Lei nº 12.872, de 24.10.2013, a modificação do quadro diretivo passou a ser operação que independe de anuência prévia, devendo, no entanto, ser comunicada a esta Pasta, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu registro.

7. Com efeito, confrontadas as datas da protocolização do requerimento (08.12.2015) e do registro da operação (11.11.2015), constata-se que houve respeito ao prazo legalmente estabelecido.

8. Assim, uma vez que a Ata de Assembleia já se encontra registrada, nada mais resta propor senão regularização da situação da entidade com a atualização dos dados cadastrais desta junto ao SIACCO - Sistema de Acompanhamento e Controle Societário, e posterior arquivamento dos autos.

9. Ademais, registra-se que, em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, verificou-se que os novos dirigentes não excedem os limites previstos no art. 12 do Decreto – lei nº. 236 de 28 de fevereiro de 1967 (evento SEI n º 0912896).

10. Por fim, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de cópia desta Nota Técnica à Entidade para ciência da decisão;

b) dos autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM para que se promova a anotação cadastral, fazendo-se acostar à Pasta Jurídica da Entidade a Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 3/4, constante do protocolo nº 53900.069909/2015-90, atualizando o quadro diretivo, conforme parágrafo 4, atualização dos sistemas pertinentes, e posterior arquivamento.

À consideração superior

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Documento assinado eletronicamente por **Lianna Evangelista de Sousa**, **Analista de nível superior**, em 07/01/2016, às 17:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 07/01/2016, às 18:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 08/01/2016, às 11:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0912744** e o código CRC **D214BE54**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
CNPJ/MF Nº 50.023.373/0001-56
NIRE 35.300.194.781

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. REALIZADA EM 1.º DE JULHO DE 2015.

A Reunião do Conselho de Administração da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros, independentemente de convocação, presidida e secretariada pelo Sr. Flávio Grecco Guimarães, realizou-se às 21 horas do dia 1.º de julho de 2015, na sede social, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

(a) **eleger** para a Diretoria da Companhia, para um mandato que se estenderá até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar imediatamente após a Assembléia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2017, para o cargo de **Diretor – Presidente**, o Sr. **José Hawilla**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11 de junho de 1943, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, expedido em 1º de agosto de 2007, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.852.358-04, domiciliado na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; e **Diretores**: Sr. **Flávio Grecco Guimarães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 5 de agosto de 1963, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.283.478-33, com endereço comercial na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; e a Sra. **Renata Zamith Afonso de Almeida**, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 5 de maio de 1973, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.848.668 SSP/SP, expedido em 21 de junho de 1985, inscrita no CPF/MF sob o n.º 067.496.868-93, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, CEP 04503-001.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Os termos desta ata foram aprovados pelos conselheiros presentes, que a subscrevem. São José do Rio Preto, 1.º de julho de 2015. (aa) **FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES**, Presidente e Secretário da Mesa. **JOSÉ HAWILLA; ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA** e **FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES.**

Presidente e Secretário da Mesa:

Flávio Grecco Guimarães

Conselheiros:

José Hawilla

Eliani Maria Menezes Hawilla

Flávio Grecco Guimarães

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
11 NOV 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 506.405/15-1
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

TRAFFIC JURÍDICO

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17672/2015/SEI-MC

Processo nº 53000.055831/2010-65

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração simples.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S.A., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por intermédio da qual apresenta termo de transferência de cotas, consubstanciado em Alteração Simples.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que os presente autos foram analisados nos termos da Nota Técnica nº 8906/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0485070) que concluiu pelo envio do Ofício nº 13353/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação instrutória.

3. Em resposta, por meio do protocolo nº 53900.038969/2015-61 a Entidade atendeu prontamente a exigência, sendo encaminhada a documentação solicitada.

4. Conforme se extrai da Pasta Jurídica da Entidade mantidos por este Órgão, a sua última composição societária aprovadas pelo Poder Concedente, é o constante do Despacho nº 50, de 02 março de 2009, qual seja:

ACIONISTAS	AÇÕES	Nº DE VOTOS
Paulo Daudt Marinho	44.350	44.350
JCI Componentes Ltda.	399.165	399.165
José Hawilla	1	1
Eliane Maria Menezes Hawilla	1	1
Flávio Greco Guimarães	1	1
Frederico Augusto Andrade Pena	1	1
Roberto Pinheiro da Silva	1	1
Altamiro Boscoli	1	1
Paulo Frank Coelho da Rocha	1	1
Luiz Carlos Navarro	1	1
TOTAL	443.523	443.523

5. Em contrapartida, **infere-se do teor do requerimento apresentado**, datado em 2010, que a Entidade realizou a transferência de ações, sem que acarretasse na alteração do

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

controle acionário, em que os quadros societário e diretivo da Interessada restaram assim dispostos:

ACIONISTAS	AÇÕES	Nº DE VOTOS
JCI Componentes Ltda.	443.520	443.520
José Hawilla	1	1
Eliane Maria Menezes Hawilla	1	1
Flávio Greco Guimarães	1	1
Total	443.523	443.523

6. Depreende-se da transferências de ações apresentadas que a operação realizada não necessitaria de anuência prévia deste Ministério para ser levada a registro, devendo, entretanto, ser comunicada ao Ministério no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62*, in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato;

7. Confrontadas as datas de protocolização do requerimento (28.10.2010) e do registro da operação (31.08.2010) constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado.

8. Assim, uma vez que as transferências de ações já se encontram registradas, nada mais resta propor senão a regularização da Interessada, com a anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes, e posterior arquivamento.

9. Ademais, importante mencionar que a regularização do quadro diretivo da interessada está sendo tratada nos autos do processo nº 53000.043668/2007-92, o qual se encontra em fase de instrução.

10. Por fim, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de cópia desta Nota Técnica à Entidade para ciência da decisão;

b) dos autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM para que se promova a anotação cadastral, fazendo-se acostar à Pasta Jurídica da Entidade os termos da transferência de ações, de fls. 07/10, e de fls. 34/39, constantes do protocolo nº 53900.038969/2015-61, atualizando o quadro societário, conforme parágrafo 5, atualização dos sistemas pertinentes, e posterior arquivamento.

À consideração superior.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 11/08/2015, às 17:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lianna Evangelista de Sousa**, **Analista Tec Administrativo**, em 11/08/2015, às 17:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 11/08/2015, às 19:09, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0652991** e o código CRC **13B20EC5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

RESUMO DA LISTAGEM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES – RELAÇÃO DE ACIONISTAS – TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

NIRE 35.300.194.78 - **CNPJ/MF** 50.023.373/0001-56

Sede: Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Jardim Yolanda, Cidade de São José do Rio Preto – Estado de São Paulo

Capital Social: O capital social subscrito e integralizado é de R$1.215.253,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos), representado por 443.523 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídos entre seus acionistas:

ACIONISTA: **JCI COMPONENTES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Bento De Andrade, n.º700, Sala 1, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.549.332/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.168.924, em sessão de 1.º/06/1998, e última alteração contratual registrada nesta mesma referida repartição sob o n.º 15.989/13-6, em sessão de 03/01/2013; sendo detida acionistas brasileiros José Hawilla e Eliani Maria Menezes Hawilla. A acionista JCI Componentes Ltda. possui 443.520 (quatrocentos e quarenta e três mi, quinhentos e vinte) ações ordinárias e de voto, sem valor nominal da TV São José do Rio Preto S.A.

ACIONISTA: **JOSÉ HAWILLA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11 de junho de 1943, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, expedido em 1º de agosto de 2007, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.852.358-04, residente e domiciliado na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001. O acionista José Hawilla possui 1 (uma) ação ordinária e de voto, sem valor nominal da TV São José do Rio Preto S.A.

ACIONISTA **ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA,** brasileira, casada, empresária, nascida em 3 de junho de 1953, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.831.530-5 SSP/SP, expedido em 11 de junho de 1990, inscrita no CPF/MF 214.637.538-88, residente e domiciliada na Rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001. A acionista Eliani Maria Menezes Hawilla possui 1 (uma) ação ordinária e de voto, sem valor nominal da TV São José do Rio Preto S.A.

ACIONISTA: **FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 05/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.283.478-33, com endereço comercial na Rua Bento de Andrade, 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001. O acionista Flávio Grecco Guimarães possui 1 (uma) ação ordinária e de voto, sem valor nominal da TV São José do Rio Preto S.A.

São José do Rio Preto, 27 de julho de 2015.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
Flávio Grecco Guimarães
Diretor

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

7 896212 601806

TERMO DE ABERTURA

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de n.º 01 a 100 servirá para o

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

N.º 01

Da firma TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

Estabelecida à RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND, KM 03

Na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Bairro JARDIM YOLANDA

Estado SÃO PAULO Com Registro na JUCESP SOB O
ÓRGÃO DO REGISTRO DO COMERCIO

N.º 35.300.194.781 Arquivado em 17 de FEVEREIRO de 19 2003

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (M.F.) n.º 50.023.373/0001-56

Insc. Estadual n.º 647.175.674.112 Insc. Pref. n.º 67967 0

São José do Rio Preto, 23 de dezembro de 19 2002

RESPONSAVEL PELA FIRMA

ASSINATURA DO CONTABILISTA

CRC N.º 1SP166823/O-1 Órgão do Registro do Comércio n.º

FORONI Livro Fiscal - Reg. de Ações Nominativas - Formato 21,6 x 32,0 cm - 100 folha
Ind. Gráfica Foroni Ltda. - Av. Henry Ford, 1930 - São Paulo - SP - Cep 0310

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Prof. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em testemunho 05 AGO. 2015
TABELIÃO OSVALDO CANHEO - Escr. Aut.
EDIVALDO NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
FRANCISCA DE FÁTIMA IZIDORIO - Escr. Aut.
MARIA CECILIA DONADO BATISTA - Escr. Aut.
CINTHIA CRISTINA RIBEIRO - Escr. Aut.
SELADO PELO ATO NJ 2.7.6

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
SP 113456 AUTENTICAÇÃO
1038AZ414842

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL

Ações de $ Sem Valor Nominal

NOME: José Hawilla

RESIDÊNCIA: Rua México, 592, São Paulo - SP

ESTADO CIVIL: Casado | NACIONALIDADE: Brasileira | MENOR?

PROCURADOR:

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% das Chamadas	VALOR REALIZADO (em R$)	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Fôlha	Livro de Transferência N.º do Têrmo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Número
23/12/2002			1,00	—	1	100	1	—				01 V	02					1		

Ao TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANNIDO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
Em: 05 AGO. 2015
Colégio Notarial do Brasil
SP 113456 AUTENTICAÇÃO
1038AZ414848
VALOR PAGO PELO ATO: R$ 2,78

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/...
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3615116) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 56

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL

Ações de $ SEM VALOR NOMINAL

ELIANI MARIA MENEZES HANILLA
NOME

RUA MÉXICO, 592, SÃO PAULO - SP
RESIDÊNCIA

CASADA — ESTADO CIVIL
BRASILEIRA — NACIONALIDADE
MENOR?

PROCURADOR

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% das Chamadas	VALOR REALIZADO (em R$)	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Fôlha	Livro de Transferência N.º do Têrmo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
3/12/2002			100	—	1	100	1	—				02	03					1		

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CARREO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
05 AGO. 2015
SELO DE AUTENTICIDADE
SOLICITADO
TAGED CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.
EDINALDO ARNES DA SILVA - Escr. Aut.
FRANCISCA DE PINHO PEDURO - Escr. Aut.
JANA CELIA DOURADO BATISTA - Escr. Aut.
VINICIUS SANTANA - Escr. Aut.
VALOR PAGO PELO ATO R$ 2,78

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113456
AUTENTICAÇÃO
1038AZ414845

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://trfoleg-autenticidade.trf3.jus.br/cartaraleg/xx/xxxx
Anexo II (3615116) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 57
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL

Ações de $ Sem Valor Nominal

NOME: Flávio Grecco Guimarães

RESIDÊNCIA: Rua Sales Júnior, 652, Alto da Lapa, São Paulo - SP

ESTADO CIVIL: Casado | NACIONALIDADE: Brasileira | MENOR?

PROCURADOR:

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% das Chamadas	VALOR REALIZADO (em R$)	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência: Fôlha	Livro de Transferência: N.º do Têrmo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	N
23/12/2002			2,00	—	1	100	1	—				02	04					1		

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SÃO PAULO 05 AGO. 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113456
AUTENTICAÇÃO
1038AZ414846
VALOR PAGO PELO ATO R$ 2,70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura...

1e80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL

Ações de $ SEM VALOR NOMINAL

NOME: JCI COMPONENTES LTDA.

RESIDÊNCIA: RUA BENTO DE ANDRADE, 709, SALA 1, SÃO PAULO - SP

ESTADO CIVIL | NACIONALIDADE | MENOR?

PROCURADOR: JOSÉ GERALDO DE GOÉS

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES								
	SUBSCRITAS	% das Chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% Já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Fôlha	Livro de Transferência N.º do Têrmo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
01/02/03					399.165	100	399.165					04	11					399.165		
31/8/2010					1	100	399.166					04	12					399.166		
31/8/2010					1	100	399.167					4V	13					399.167		
31/8/2010					1	100	399.168					4V	14					399.168		
31/8/2010					44.350	100	443.518					5	15					443.518		
31/8/2010					1	100	443.519					5	16					443.519		
31/8/2010					1	100	443.520					5V	17					443.99		

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo/SP
Dst. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
05 AGO. 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113456
AUTENTICAÇÃO
1038AZ414854
TADEU CARLOS SAMES COSTA - Escr. Aut.
EDINILSON NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
FRANCISCA DE PINHO ISIDORIO - Escr. Aut.
ANA CÉLIA OLIVEIRA BATISTA - Escr. Aut.
VINICIUS SANTANA RIBEIRO - Escr. Aut.
VALOR PAGO PELO ATO R$ 2,78

"A transferência ou oneração a qualquer título das ações representadas por este certificado (ou registro), bem como o exercício de voto das mesmas, vinculam-se e estão sujeitas ao Acordo de Acionistas e respectivo 1o Aditivo, celebrados em 10.10.2002 e 28.02.2003, respectivamente, entre Paulo Daudt Marinho e JCI Componentes Ltda., devidamente arquivados na sede da TV São José do Rio Preto S.A."

"À partir de 31/08/2010 fica sem efeito o Acordo de Acionistas e seu respectivo 1.º Aditivo, celebrados em 10/10/2002 e 28/02/2003, respectivamente, entre Paulo Daudt Marinho e JCI Componentes Ltda."

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
Para verificar a autenticidade acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br e informe o código selo: 1038AZ414854
Anexo II (3615116) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 59

RELAÇÃO	
N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 11

Aos 01 dias de FEVEREIRO de 2003 na séde da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. comparece a o Snr. RLMS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e declara que transfere por CISÃO 399.165 (TREZENTAS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E CIN.....) ações da mesma de que é proprietário, e de ordem e conta a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo Cessionário foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina juntamente com o cedente.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 01 de FEVEREIRO de 2003

O Cedente

O Cessionário

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N.º 01

FLS. 7

Diretor ou Encarregado de transferência

RELAÇÃO	
N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 12

Aos 31 dias de agosto de 2010 na séde da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. comparece o Snr. ALTAMIRO BOSCOLI e declara que transfere por VENDA 1 (uma) ações da mesma de que é proprietário, e de ordem e conta a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo Cessionário foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina juntamente com o cedente.

SÃO JOSÉ do RIO PRETO, 31 de agosto de 2010

O Cedente

O Cessionário

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N.º 01

FLS. 07

Diretor ou Encarregado de transferência

1038AR409628

1038AR409627

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2f54-4187-897b-a9c5fa4d1d7d

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 13

RELAÇÃO	
N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

Aos 31 dias de agosto de 2010 na séde da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. comparece o Snr. PAULO FRANCISCO COELHO DA ROCHA e declara que transfere por VENDA (UMA) ações da mesma de que é proprietário e de acôrdo com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos, desse título foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina juntamente com o cedente.

São José do Rio Preto, 31 de agosto de 2010

O Cedente

O Cessionário

REGISTRO DE ACIONISTAS
LIVRO N.º 01
FLS. 07 (VERSO)

Diretor ou
Encarregado de transferência

TABELIÃO DE NOTAS DA VILA ... TADEU CARLOS SAIES COSTA ... Escrevente Autorizado ... 26 OUT 2010 ... Valor pago pelo ato R$ 4,10

Colégio Notarial do Brasil SP ARPEN SP Autenticação Estado de São Paulo 1038AR409630

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 14

RELAÇÃO	
N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

Aos 31 dias de agosto de 2010 na séde da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. comparece o Snr. FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA por VENDA (UMA) ações da mesma de que proprietário, e de acôrdo com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos, desse título foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina juntamente com o cedente.

São José do Rio Preto, 31 de agosto de 2010

O Cedente

O Cessionário

REGISTRO DE ACIONISTAS
LIVRO N.º 01
FLS. 07 (VERSO)

Diretor ou
Encarregado de transferência

TABELIÃO DE NOTAS DA VILA ... TADEU CARLOS SAIES COSTA ... Escrevente Autorizado ... 26 OUT 2010 ... Valor pago pelo ato R$ 4,10

Colégio Notarial do Brasil SP ARPEN SP Autenticação Estado de São Paulo 1038AR409629

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-8075-a9c5fdd4d0e9

RELAÇÃO	
N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 15

Aos 31 dias de Março de 2010 na séde da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. comparece o Sur PAULO DANTE MARINHO e declara que transfere por VENDA 44.350 (quarenta e quatro mil trezentas e cinquenta) ações da mesma de que é proprietário, e de acôrdo com relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo cessionário foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina juntamente com o cedente.

São José do Rio Preto, 31 de agosto

O Cedente

O Cessionário

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N.º 01

FLS. 07

Diretor ou
Encarregado de transferência

RELAÇÃO	
N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 16

Aos 31 dias de agosto de 2010 na séde da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. comparece o Sur ROBERTO PINHEIRO DA SILVA e declara que transfere por 1 (UMA) ação da mesma de que é proprietário, e de acôrdo com relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo cessionário foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina juntamente com o cedente.

São José do Rio Preto, 31 de agosto

O Cedente

O Cessionário

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N.º 01

FLS. 08

Diretor ou
Encarregado de transferência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3615116) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 62

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 17

Aos 31 dias de agosto de 2010 na séde da TV São José do Rio Preto S.A. comparece o Snr. LUIZ CARLOS [illegible] e declara que transfere por venda 1 (uma) ações da mesma de que é proprietário, e de acôrdo com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo cessionário foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina juntamente com o cedente.

São José do Rio Preto 31 de agosto de 2010

O Cedente [signature]

O Cessionário [signature]

Diretor ou
Encarregado de transferência

REGISTRO DE ACIONISTAS
LIVRO N.º 04
FLS. 08 (verso)

RELAÇÃO

N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

TÊRMO DE TRANSFERÊNCIA N.º

Aos ..... dias de ..... de ..... na séde da ..... comparece ..... o ..... Snr. ..... e declara ..... que transfere ..... por ..... ações da mesma ..... de que ..... proprietário ..., e de acôrdo com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo cessionário foi declarado que aceitava ..... esta transferência, de que se lavrou êste têrmo que assina ..... juntamente com o ..... cedente .....

..... de ..... de .....

O ..... Cedente .....

O ..... Cessionário .....

Diretor ou
Encarregado de transferência .....

REGISTRO DE ACIONISTAS
LIVRO N.º 1
FLS. .....

RELAÇÃO

N.º da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1e6a
Anexo II (3615116) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 63
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1e6a
1038AR409634

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE OUTORGA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044180/2004-30
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
27/09/2004-16:54

Ref.: **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**
PROCESSO Nº 29.100.00690/91

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de sua procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a juntada de cópia autenticada da Ata do Conselho de Administração, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 401.043/04-6, em sessão de 02 de setembro de 2004, a qual aprovou a abertura de filial da companhia nas seguintes localidades:

(a) em Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, 205, Centro, CEP 16010-240;

(b) em Catanduva, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 1200, Centro, CEP 15800-000; e

(c) em Votuporanga, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 3881, Centro, CEP 15500-010.

Termos em que,

Pede recebimento.

Brasília, 23 de setembro de 2004.

p.p. **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**
Tania Mara Camargo Falbo
OAB/DF 3.533

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

JUCESP PROTOCOLO
691986/04-6

COLEGIADA JUCESP

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CNPJ/MF Nº 50.023.373/0001-56

NIRE 35.300.194.781

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2004.

A Reunião do Conselho de Administração da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, instalada com a presença da totalidade de seus membros, independentemente de convocação, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. **JOSÉ HAWILLA**, e secretariada pelo Conselheiro, Sr. **FLAVIO GRECCO GUIMARÃES**, realizou-se às 15:00 horas do dia 03 de agosto de 2004, na sede social, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: **(a) aprovar**, de acordo com o previsto no artigo 2º do Estatuto Social, a abertura de filiais da companhia nos seguintes endereços, as quais exercerão as mesmas atividades da sede da companhia, quais sejam, a instalação e a exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão) e de serviços de telecomunicações de qualquer natureza, bem como atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como a importação, a exploração e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, gravadas ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza: **(i)** em Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, 205, Centro, CEP 16010-240; **(ii)** em Catanduva, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 1200, Centro, CEP 15800-000; e **(iii)** em Votuporanga, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 3881, Centro, CEP 15500-010; e **(b) autorizar** os diretores e/ou procuradores da companhia a tomarem todas as providências e a assinarem todos os documentos necessários para a abertura das filiais acima mencionadas. Os termos desta ata foram aprovados pelos conselheiros presentes, que

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AD939491

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 528 São Paulo / SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
São Paulo-SP 21 SET. 2004
EDNILSON NUNES DA SILVA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$ 1,20

SP# 147855 v1

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (381511 6) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 05

JUCESP

a subscrevem. São José do Rio Preto, 03 de agosto de 2004. (aa) **JOSÉ HAWILLA**, Presidente da Mesa; **FLAVIO GRECCO GUIMARÃES**, Secretário da Mesa. **JOSÉ HAWILLA; ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA; FLAVIO GRECCO GUIMARÃES; ROBERTO PINHEIRO DA SILVA; FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA.**

Confere com o original:

FLAVIO GRECCO GUIMARÃES
Secretário da Mesa

Colegio Notarial do Brasil - S/C
AUTENTICAÇÃO
1038AD939492

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP
Dr. OSVALDO CANIATO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, do que dou fé.
S.Paulo-SP 21 SET 2004
EDNILSON NUNES DA SILVA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$ 1,20

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 401.043/04-6
PEDRO IVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

SP# 147855 v1

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DEMAREST & ALMEIDA ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

a
C605
30.06.03

Ref.: Processo nº 29.100.00690/91

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, com fundamento na alínea b do art. 38 da Lei 4.117/63, com a nova redação dada pela Lei 10.610/2002, vem, respeitosamente, **INFORMAR** que seus acionistas resolveram retificar os textos dos documentos societários abaixo mencionados, para fazer constar a grafia correta do nome da conselheira efetiva Sra. **ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA** e do conselheiro suplente Sr. **LUIS CARLOS NAVARRO**, quais sejam **ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA** e **LUIS CARLOS NAVARRO**, e não **ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA** e **LUIZ CARLOS NAVARRO**, como originalmente constou, conforme comprova a inclusa cópia autenticada do referido documento, arquivado perante a Jucesp sob o nº 101.306/03-9, em sessão de 26 de maio de 2003:

(i) Ata de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada TV São José do Rio Preto Ltda. em Sociedade Anônima sob a denominação de TV São José do Rio Preto S.A., realizada em 10 de outubro de 2002, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.300.194.781, em sessão de 17 de fevereiro de 2003, e respectivos Documentos 3 (Termo Provisório de Transferência de Ações) e 4 (Termo de Posse);

(ii) Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de outubro de 2002, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 31.222/03-1, em sessão de 17 de fevereiro de 2003, e

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DEMAREST & ALMEIDA ADVOGADOS

(iii) Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2003, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 67.000/03-4, em sessão de 10 de abril de 2003.

Termos em que,
Pede recebimento.

São Paulo, 23 de junho de 2003.

p.p. **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**
Tânia Mara Camargo Falbo

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DEMAREST & ALMEIDA ADVOGADOS

CEP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Ao
70-MC
à
C605
27.12.02

Ref.: **Proc. 29100.00690/91**

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 01, Jardim Yolanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto na alínea 'i' do art. 38 da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo art. 7º da Medida Provisória 70, de 1º de outubro de 2002, publicada no DOU de 2 de outubro de 2002, apresentar a **DECLARAÇÃO** de sua composição societária e de seu capital social, assim distribuídos:

QUOTISTA	Nº DE QUOTAS DISTRIBUÍDAS	VALOR NOMINAL (R$)
PAULO DAUDT MARINHO	443.521	1.215.247,54
RONALDO TOSTES MASCARENHAS	2	5,48
TOTAL	443.523	1.215.253,02

Ainda com relação à composição societária da empresa em pauta, cumpre alertar que foi protocolizada em 14 de novembro de 2002 petição endereçada a este Ministério requerendo a autorização prévia para:

(i) Transformação do tipo jurídico da Sociedade, que atualmente é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em Sociedade Anônima,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

DEMAREST & ALMEIDA ADVOGADOS

(ii) transferência de ações, sendo que, assim que aprovada, o capital social da empresa passará a ser distribuído da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS
PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	399.165
PAULO DAUDT MARINHO	44.350
JOSÉ HAWILLA	1
ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA	1
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	1
FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA	1
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	1
ALTAMIRO BOSCOLI	1
PAULO FRANK COELHO DA ROCHA	1
LUIZ CARLOS NAVARRO	1
TOTAL	**443.523**

Apenas para comprovar que o controle direto e indireto da sociedade é detido, na sua totalidade, por brasileiros natos, cumpre esclarecer que a acionista **PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** é composta pelos quotistas **JCI COMPONENTES LTDA.** e **JOSÉ HAWILLA**, e que, por sua vez, a **JCI COMPONENTES LTDA.** é composta pelos quotistas **JOSÉ HAWILLA** e **ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA**.

Termos em que,
Pede recebimento.

São Paulo, 20 de dezembro de 2002.

p.p. **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.**
Paulo Frank Coelho da Rocha

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (381516) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 70

5º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO
ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR
MATRIZ: R. Real Grandeza 193, Lj. 1
FILIAL: Av. Erasmo Braga 255 - Sl.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

LIVRO Nº 866
FOLHAS Nº 117
ATO Nº 116

PROCURAÇÃO bastante que faz: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., na forma abaixo:

S A I B A M quantos estas virem que no ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), aos dezesseis (16) dias do mês de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, em Cartório do 5º Ofício de Notas, sito na Rua Real Grandeza nº 193 - Loja 1, onde a presente foi lavrada, perante mim, ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR, Notário Titular desta Serventia, compareceu, como Outorgante: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Av. Assis Chateaubriand, Km 01 - Jardim Yolanda, inscrita no CGC/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, representada neste ato por seu Sócio-Gerente: PAULO DAUDT MARINHO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, Identidade nº 10.306.675-9 do IFP e CIC nº 052.048.947-05, residente e domiciliado nesta cidade. Então, pela Outorgante me foi dito que por este Público Instrumento, nomeia e constitui seus bastante procuradores: 1) APARECIDO CELSO PELOSI, jornalista, Identidade nº 8.576.925 da SSP/SP e CIC nº 941.721.888-34; 2) VALDIR CHRISTOVAM DOS REIS, engenheiro eletricista, Identidade nº 9.785.110 da SSP/SP e CIC nº 058.209.388-01; e, 3) RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA, engenheiro, Identidade nº M-527.746 da SSP/MG e CIC nº 277.910.506-25, todos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto/SP, com poderes para abrir e movimentar contas em estabelecimentos bancários, inclusive, no Banco do Brasil S.A., emitindo os respectivos cheques e ordens de pagamento; celebrar Contratos de Locação, de aquisição de bens, de prestação de serviços e de financiamento, atendido o orçamento da Empresa, estabelecendo cláusulas e condições, inclusive penais; requisitar talões de cheques em estabelecimentos bancários; assinar borderôs para desconto de títulos de crédito; admitir empregados e fixar suas atribuições, observando o orçamento aprovado para a Empresa; fazer declaração de Imposto de Renda; representar a Outorgante junto à Companhia Telefônica local, adquirindo direitos sobre linhas telefônicas; receber e dar quitação em faturas e duplicatas, assinar correspondências comerciais; representar a Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedade de economia mista, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, requerendo, alegando, assinando e promovendo o que preciso for; e, enfim, praticar todos os demais atos que se tornem necessários ao fiel desempenho do presente mandato, que terá validade até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2000 e NÃO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO À TERCEIROS. Pela presente são devidas as custas da Tabela VIII - 1.1., no valor de R$7,78 mais R$1,72 de informática, sobre os quais são recolhidos 20% no valor de R$1,90 para o FETJ, além de Mútua dos Magistrados -

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente por Cartório Cardim com Google
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/?codNuDocumento=607&codVerificador=87&codTipoDocumento=a
Anexo II (0019148) SEI 53500.002741/2014-917 pg. 1

R$3,54 e ACOTERJ - R$0,08. ASSIM O DISSE, do que dou fé, me pediu este instrumento, que li em voz alta, aceitou e assina como está redigido. Eu, (a) WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS, Escrevente Substituto, Matrícula nº 94/2.103, lavrei, li e colhi as assinaturas. E, eu, (a) ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR, Notário Titular, a subscrevo e assino. (a) PAULO DAUDT MARINHO (P/OUTORGANTE).-.-.-.-.- CERTIFICADA NESTA MESMA DATA, por mim, Escrevente Substituto, que datilografei, conferi a subscrevo e assino.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº AWD28927 5º OFÍCIO CENTRAL RJ

5º OFÍCIO DE NOTAS - WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS TEL. 532-2119 286-2433 - ESCREVENTE SUBSTITUTO

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01 / 04 / 2009
PÁGINA 79 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

Fls. 34

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 50.023.373/0001-56, representada por seu Diretor Presidente, José Hawilla, RG nº 3.339.677-2 SSP/SP, CPF/MF nº 071.852.358-04, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, cujo tipo jurídico foi transformado em sociedade anônima, passando a denominar-se TV São José do Rio Preto S.A., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à TV São José do Rio Preto S.A., o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de freqüência de 542 a 548 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Ministério ... Rubrica

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (3815148) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 74

Ministério Rubrica

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (3815148) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 75

TV São José do Rio Preto Ltda

831

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento, a Outorgante, abaixo qualificada, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. ADILSON PONTES MALTA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Cidade na Av. Sernambetiba nº 3600 - Bloco I aptº 1101, Carteira de Identidade nº 17.519 - CREA/RJ e CIC/MF nº 039.571.368/49, e HERBERT BAPTISTA FIUZA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Frei Leandro nº 42 aptº 1004, Carteira de Identidade nº 10.694-D - 5ª Região - CREA/RJ e CIC/MF nº 006.691.487/68, conferindo-lhes os poderes especiais de representação da Sociedade junto à Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Ministério das Comunicações e/ou Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, podendo assinar petições, dar entrada e receber documentos, acompanhar o andamento de processos, tomar ciência de exigências e providenciar o atendimento das mesmas, podendo, ainda, substabelecer, no todo ou em parte, os poderes recebidos em quem convier, sempre com reserva de iguais e sem prejuízo de sua responsabilidade, vigorando a presente até o dia 31 de dezembro de 1.986.

Rio de Janeiro, 06 SET 1985

JOSÉ ROBERTO MARINHO
-Sócio-Gerente-

Outorgante: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.

CGC/MF nº 50.023.373/0001-56

Endereço: Rua Voluntários de São Paulo, s/nº

São José do Rio Preto/SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo I (Sociedade) - Nire 33300274482 e 2014-91 / pg. 76
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TV 03

831-1

PUBLICADO
NO
DIÁRIO
de 11 10 84
Página 14964
Encarregado da Revisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a TV São José do Rio Preto Ltda. , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo.

Aos 27(vinte e sete)dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos, representando a União, compareceu a TV São José do Rio Preto Ltda. , CGC nº 50023373/0001-56, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. José de Alcântara Machado D'Oliveira Neto, CPF nº 005962648 - 87, para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à TV São José do Rio Preto Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subornidada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815148) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 77
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS - Ministro de Estado das Comunicações

JOSÉ DE ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO - Diretor-Presidente da TV São José do Rio Preto Ltda.

CARLOS EUGÊNIO MENDES DE MORAIS - Testemunha

DOMINGO POTY CHABALGOITY - Testemunha

NEV/

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL, POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE GIRARÁ SOB A DENOMINAÇÃO "TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA."

Por este instrumento particular,

JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO OLIVEIRA FILHO (CPF nº 005.962.648-87), que também usa e simplesmente assina JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO NETO, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua México nº 563, titular da cédula de identidade RG nº 1.276.302-SP;

ALEX-NOEL JOSÉ PERISSINOTO (CPF nº 005.159.068-91), brasileiro, separado judicialmente, publicitário, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Holanda nº 210, titular da cédula de identidade RG nº 2.329.880-SP,

têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade comercial, por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL DA
"TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA."

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social

1 - A sociedade, que é comercial, por cotas de responsabilidade limitada, girará sob a denominação de "TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.".

2 - A sociedade tem sede à Rua Voluntários de São Paulo s/nº, Centro, CEP 15.100, na Cidade, Município e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que é o seu foro.

§ Único - Mediante prévia autorização do Governo Federal, para permissão ou concessão, a sociedade poderá instalar filiais em qualquer parte do território nacional.

./..

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

3 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciar-se-ão na data da publicação do ato de outorga no Diário Oficial da União. Fica previsto, no entanto, que se a sociedade não obtiver a concessão ou permissão para explorar os serviços de radiofusão descrito no objeto social, será realizada a dissolução e liquidação da empresa, uma vez que deixou de existir a razão pela qual fora constituída.

4 - A sociedade terá como objetivo a execução e exploração de serviço de radiofusão sonora e sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e tais serviços compreenderão' programas informativos, educacionais e ao vivo, bem como a publicidade comercial e o serviço noticioso, de forma a contribuir para o desenvolvimento da Nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Capital

1 - O capital social é de CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de cotas, do valor nominal de CR$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim subscritas pelos sócios:

NOME	Nº DE COTAS	VALOR - CR$
José de Alcantara Machado Neto	14.000.000	14.000.000,00
Alexandre José Periscinoto	6.000.000	6.000.000,00
TOTAIS	20.000.000	20.000.000,00

Neste ato é realizado 50% do Capital Social em moeda corrente nacional. Os 50% restantes serão realizados no prazo máximo de 6 (seis)' meses; contados da data de publicação da concessão ou permissão no Diário Oficial da União, integralizando assim o capital social.

2 - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

3 - Mediante prévia autorização do Governo Federal, o capital da sociedade poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro de contado ou bens em espécie ou pela conversão em parte do lucro ou das reservas. O capital pode

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

CLÁUSULA TERCEIRA

Das deliberações sociais

1 - Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos sócios em reunião convocada por qualquer um deles com 8 (oito) dias de antecedência, através de telegrama ou por carta.

2 - As deliberações a que se refere o ítem anterior somente serão válidas quando aprovadas por sócios representando a maioria do capital social, conforme o disposto no inciso V do artigo 71 do Decreto Federal nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966, mesmo que essa maioria seja de um único sócio. Para os efeitos de tal "quorum" cada cota de capital dará direito a um voto.

CLÁUSULA QUARTA

Da Diretoria

1 - A Diretoria é constituída de 2 (dois) membros denominados Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, os quais exercerão os seus cargos independentemente de caução. O prazo de duração do mandato da Diretoria é indeterminado.

2 - Cada Diretor terá direito a uma retirada mensal que será fixada pelos sócios, de comum acordo, e que será levada à débito da "Despesas Gerais".

3 - Nos seus impedimentos, ou faltas, os Diretores substituir-se-ão reciprocamente.

4 - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; de representação da sociedade em Assembléias Gerais de outras empresas, das quais participe; transigir, renunciar, desistir, fazer operações de crédito, contrair responsabilidades e obrigações; adquirir, onerar ou alienar ações ou cotas de capital de outras empresas, das quais participe, e também de imóveis, ou direitos a eles relativos.

5 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

a) por 2 (dois) Diretores;

b) por 1 (um) Diretor e procurador, quando assim for designado no res

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

c) por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem,

d) por um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando ressalvado, porém, que a constituição de um procurador, nestas condições, será limitada aos atos de representação da sociedade perante repartições públicas, inclusive, Delegacias da Receita Federal, Autarquias, Correios e Telégrafos, bem como, representar a sociedade em Assembléias Gerais de outras empresas das quais participe; ou quando para fins judiciais.

§ Primeiro - Nos atos de constituição de procuradores a sociedade somente será representada pelos 2 (dois) Diretores e obtida, antecipadamente, a aprovação do DENTEL.

§ Segundo - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo indeterminado.

§ - É defeso aos Diretores obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fianças, aval e aceite de títulos de favor.

CLÁUSULA QUINTA

Da responsabilidade técnica

1 - A sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiofusão, que será o responsável pela parte técnica da emissora, sendo-lhe conferido, para esse efeito, o título de Responsável Técnico.

§ Único - O engenheiro responsável pela parte técnica da emissora será sempre brasileiro, registrado no CREA e inscrito no DENTEL.

CLÁUSULA SEXTA

Da retirada de sócios

1 - Os sócios não poderão ceder ou transferir a terceiros as suas cotas de capital. As eventuais tentativas nesse sentido serão nulas de pleno direito.

./..

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

2 - Entre os sócios são admitidas transferências de cotas, desde aprovadas por sócios representando a maioria do capital social.

3 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar, por escrito, contra recibo, a Diretoria da sociedade desse seu propósito.

4 - Nos 30 (trinta) dias seguintes à mencionada notificação será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação. Os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada nos seguintes prazos e condições: 10% (dez por cento) à vista e o saldo em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, sucessivas e mensais acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano.

5 - No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres não serão considerados os lucros, ou perdas, ulteriores à notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores a esse evento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos lucros e sua destinação

1 - O exercício social vai de 1º de março à 28 de fevereiro do ano seguinte, quando será levantado o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, de conformidade com as prescrições e faculdades legais, contratuais e fiscais, facultando-se à Diretoria levantar balanços em qualquer período do ano, obedecendo, nesses casos, as disposições legais e contratuais; e "ad referendum" de reunião dos sócios, a Diretoria poderá antecipar a distribuição de lucros baseada nos balanços que mandar levantar em período extraordinário, ou à débito de lucros de balanços anteriores.

2 - Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas cotas de capital social. Os prejuízos acaso verificados serão transferidos para os exercícios subsequentes, observadas as prescrições legais.

3 - Os lucros líquidos apurados terão o destino que for deliberado pelos sócios, nos termos da "CLÁUSULA TERCEIRA".

./..

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

CLÁUSULA OITAVA

Da dissolução da sociedade

A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando a maioria do capital social. Em ambas as hipóteses essa mesma maioria deverá eleger o liquidante e fixar a data do encerramento da liquidação.

CLÁUSULA NONA

Das disposições gerais

1 - As cotas representativas do capital são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e a pessoas jurídicas, observado o disposto no artigo 174 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969), não podendo qualquer transferência de cota ser efetuada sem a prévia autorização do Governo Federal.

2 - A sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a não efetuar qualquer alteração no presente contrato sem que, para isso, tenha obtido prévia autorização do Governo Federal.

3 - A sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir, rigorosamente, todas as leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução do serviço de radiofusão.

4 - Os casos omissos serão regulados pelo Decreto Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, no que forem aplicáveis, pelas prescrições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5 - Todos os endereços constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de cartas, avisos, notificações, etc., relativos a este instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco) vias, para um só efeito, sendo a primeira datilografada e as demais em

./..

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

cópias xerográficas. Cada via tem 7 (sete) folhas, todas assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São José do Rio Preto, 10 de maio de 1982.

JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO NETO

ALEXANDRE JOSÉ PERISCINOTO

Testemunhas:

1.

2.

Reconheço por semelhança a firma de José de Alcantara Machado Neto e Alexandre José Periscinoto

São José do Rio Preto 11 MAI 1982

Euclides Bastos Ferreira de Oliveira

VISTO

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

DECRETOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 25/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PAZ E BEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Paz e Bem a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de ublicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 26/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1676-2339

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2000, que renova por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 27/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SENTINELA DO ALEGRETE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 28/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO POSITIVA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 183, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Positiva FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 29/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO UATUMÃ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Vale do Uatumã a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 30/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 499, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 31/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO TRANSCONTINENTAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de setembro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Transcontinental Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 32/2002)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (381518) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 89

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

ANO CXXXVIII - Nº 180 — SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2000

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER JUDICIÁRIO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (*)	2
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	2
MINISTÉRIO DA DEFESA (*)	3
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*)	4
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (*)	5
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (*)	6
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (*)	8
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (*)	8
MINISTÉRIO DO DESENV. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (*)	17
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (*)	17
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (*)	18
ENTIDADES DE FISC. DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS (*)	19
PODER JUDICIÁRIO (*)	19
ÍNDICE	20

(*) N. da DIJOF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Plenário

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(PUBLICAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 9.868, DE 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.262-8 - medida liminar (1)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
ADV. : ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
REQDO. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.292-0 - medida liminar (2)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
ADVDOS. : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE BARROS E OUTRO
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
ALBERTO VERONESE AGUIAR
Secretário

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

I. RÁDIO JORNAL DE ITABUNA S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 51.175, de 10 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 92.855, de 27 de junho de 1986 (Processo nº 53640.002001/93);

II. RÁDIO DIFUSORA SUL DA BAHIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 45.971, de 9 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 91.521, de 9 de agosto de 1985 (Processo nº 53640.001590/93);

III. RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 38.568, de 13 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.807, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 53640.001544/93);

IV. RÁDIO ARARIPE DE CAMPOS SALES LTDA., a partir de 15 de janeiro de 1992, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.530, de 3 de novembro de 1981 (Processo nº 29108.000379/91);

V. RÁDIO EDUCADORA DO NORDESTE E CORREIO DA SEMANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.032, de 14 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.567, 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29650.000745/93);

VI. RÁDIO BRASÍLIA LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Brasília, Distrito Federal, outorgada pelo Decreto nº 96.750, de 22 de setembro de 1988 (Processo nº 53000.000982/99);

VII. FUNDAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.492, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53690.000135/93);

VIII. FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, a partir de 18 de novembro de 1993, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Guajará Ltda., conforme Decreto nº 929, de 30 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 93.054, de 31 de julho de 1986, e transferida pelo Decreto de 4 de junho de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000037/93);

IX. REDE DE EMISSORAS UNIDAS DA ILHA DE MARAJÓ LTDA., a partir de 5 de agosto de 1993, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 88.337, de 30 de maio de 1983 (Processo 53720.000260/93);

X. RÁDIO NORDESTE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 35.147, de 5 de março de 1954, renovada pelo Decreto nº 90.421, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53780.000061/93);

XI. SOCIEDADE RÁDIO CAMAQUENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 45.665, de 30 de março de 1959, e renovada pelo Decreto nº 88.867, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 50790.000831/93);

XII. RÁDIO ARIQUEMES LTDA., a partir de 4 de junho de 1991, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.887, de 8 de abril de 1981 (Processo nº 29120.000018/91).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (381513) SEI 53500.002714/2014-91 / pg. 90

Belem, Estado do Para, outorgada à Radio Clube do Para PRC – 5 Ltda., pela Portaria MVOP nº 613, de 22 de dezembro de 1939, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 50720.000119/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984 (Processo nº 53830.000567/99).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da Republica.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.277, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 23.766-0.

Nº 1.278, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.293.

Nº 1.279, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos demonstrativos contendo as informações complementares ao projeto de lei que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001".

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
ISSN 1415 -1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

(*)Nº 1.274, de 14 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 293, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas, na cidade de Três Lagoas-MS;

2 – Portaria nº 297, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitária Araçás FM, na cidade de Araçás-BA; e

3 – Portaria nº 302, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitária Novo Alvorecer, na cidade de Eldorado-MS.

(*)Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 15-9-2000, Seção 1, página 4.

RETIFICAÇÃO

Mensagem nº 1.272, de 14 de setembro de 2000, publicada no DOU de 15 subsequente. No vocativo, onde se lê: Senhores Membros do Congresso Nacional, leia-se: Senhor Presidente do Senado Federal. Nas razões do veto, onde se lê: "...qualquer que se seja a data..." e "...contidos apenas o que forem...", leia-se: "qualquer que seja a data..." e "...contidos apenas os que forem...".

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Coordenação-Geral Central de Polícia

PORTARIA Nº 681, DE 25 DE AGOSTO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08295.004704/00-13-SR/DPF/GO: resolve:
conceder autorização à empresa A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 01.193.606/0001-53, especializada em prestação de serviços de Vigilância, no Estado de GOIAS, para exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, nos termos do artigo 37, da Portaria 992-DG/DPF de 25 de outubro de 1995, publicada no D.O.U. de 31 de outubro de 1995.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.474-8 - 14-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 769, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.014407/2000-21-SR/DPF/PE: resolve:
conceder autorização à empresa NORDESTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ/MF nº 09.461.393/0001-05, sediada no Estado de PERNAMBUCO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38 e 04 (QUATRO) ESPINGARDAS CALIBRE 12, TIPO "PUMP-ACTION".

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.405-X - 15-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 775, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08320.006579/2000-11-SR/DPF/MT: resolve:
conceder autorização à empresa SAVAGE - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 36.916.104/0001-98, sediada no Estado do MATO GROSSO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 08 (OITO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 96 (NOVENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.407-6 - 15-9-2000 - R$ 149,60)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (381518) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 91

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE 15 AGO 1984
CÓPIA AUTENTICADA

02

Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984

Outorga concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.990/82, (Edital nº 09/82), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 14 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

João Figueiredo

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
23/03/2009
Seção 1 Página 59
Rubrica

PORTARIA Nº 39 , de 18 de março de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "**a**", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002261/2009, resolve:

Art. 1º Consignar à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A. concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, o canal 26 (vinte e seis) correspondente à faixa de freqüência 542 – 548 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (3815146) SEI 53000.002274/2014-91 / pg. 94

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 08/06/2006
Página: 47 Seção: 1
ANOTADO POR: Notas

PORTARIA Nº 202 **, de** 30 **de** MAIO **de 2006.**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 237 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MC nº 313, de 23 de junho de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.016586/2005, resolve:

Art.1º Autorizar a TV São José do Rio Preto S.A, com sede no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a efetuar modificação no seu quadro diretivo, em conformidade com a minuta da Ata da Reunião do Conselho de Administração apresentada, ficando tal quadro assim constituído:

José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
André Luis de Amorim Barroso	Diretor

Art. 2º Determinar, nos termos do artigo 102 e seu parágrafo único do mencionado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contendo a modificação autorizada, registrada na repartição competente, para a aprovação deste Ministério, dependendo desta medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (3815148) SEI 53000.000274/2014-91 / pg. 95

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 28 / 06 / 2004
Página: 78 Seção: 1
ANOTADO POR: Noêlia

PORTARIA N.º 165 , de 02 de junho de 2004.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 237 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela portaria n.º 313, de 23/06/03, e nos termos do art. 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.007005/2003, Resolve:

Art. 1º - Autorizar as entidades a seguir relacionadas a utilizar a denominação de fantasia " TV TEM".

I - Novo Interior Comunicações Ltda., executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo;

II - TV Bauru S/A, executante do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no Município de Bauru, Estado de São Paulo;

III – TV São José do Rio Preto S/A, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

IV - TV Aliança Paulista, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815146) SEI 53500.000274/2004-91 / pg. 96
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Nº 181

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 151 de 30 de agosto de 1999.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000690/91

R E S O L V E :

I - Aprovar os Srs. Valdir Christovam dos Reis e Renato Favilla Lucca de Paula e reeleger o Sr. Aparecido Celso Pelosi para exercerem a função de procuradores da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA,** com sede na cidade de São José de Rio Preto, Estado de São Paulo, todos com prazo de mandato até 31 de dezembro de 2000.

II – Determinar que a entidade apresente a esta Delegacia o instrumento de procuração, devidamente formalizado, no prazo de 15 (quinze) dias.

EVERALDO GOMES FERREIRA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 151 de 20 de agosto de 1999.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000690/91

R E S O L V E :

I - Aprovar os Srs. Valdir Christovam dos Reis e Renato Favilla Lucca de Paula e reeleger o Sr. Aparecido Celso Pelosi para exercerem a função de procuradores da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA,** com sede na cidade de São José de Rio Preto, Estado de São Paulo, todos com prazo de mandato até 31 de dezembro de 2000.

II – Determinar que a entidade apresente a esta Delegacia o instrumento de procuração, devidamente formalizado, no prazo de 15 (quinze) dias.

EVERALDO GOMES FERREIRA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (3815146) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 98

231.1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 054 de 22 de março de 1999

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000690/91

R E S O L V E :

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela TV – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 414 de 04 de dezembro de 1998.

EVERALDO GOMES FERREIRA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 414 de 04 de dezembro de 1998.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000690/91

R E S O L V E :

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, a **TV SÃO JOSÉ DE RIO PRETO LTDA,** com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a promover alteração em seu ato constitutivo, com o objetivo de:

a) elevar o capital social para R$ 1.215.253,02 (hum milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

b) efetuar as seguintes cessões de cotas:

TITULARIDADE	COTAS CEDIDAS
De : Arthur de Almeida Para : Ronaldo Tostes Mascarenhas	1
De : Francisco de Assis Pereira Graell Para : Ronaldo Tostes Mascarenhas	1

c) consolidar o contrato social, nos termos da minuta apresentado.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

II – Em face das operações propostas, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR R$
Paulo Daudt Marinho	443.521	1.215.247,54
Ronaldo Tostes Mascarenhas	2	5,48
TOTAL	443.523	1.215.253,02

III – Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual ora autorizada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP", para comprovação dos atos legais praticados, dependendo dessa medida o exame e a decisão dos seus futuros pedidos.

EVERALDO GOMES FERREIRA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 332 de 09 de outubro de 1998.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000690/91

R E S O L V E :

I – Aprovar o Sr. Aparecido Celso Pelosi, com mandato até 31 de dezembro de 1999, para exercer a função de procurador, com poderes de administração e gerência, da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

II – Autorizar, nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, referida entidade a utilizar, nas transmissões de sua estação de televisão, na mesma localidade, a denominação de fantasia "TV PROGRESSO".

III – Determinar que a entidade apresente o instrumento de procuração devidamente formalizado, no prazo de 15 (quinze) dias.

EVERALDO GOMES FERREIRA

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

8313

20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 327 de 14 de junho de 1996

O DELEGADO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº296, de 10/05/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000690/91,

R E S O L V E :

Aprovar, nos termos do Artigo 97 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, os atos legais praticados pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto,Estado de São Paulo, em decorrência da Exposição de Motivos nº23, de 28 de março de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 03 de abril de 1996.

EDUARDO GRAZIANO

SEJUR/SP/mcb.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SETOR DE CONTROLE RAD/DENTEL FLS. 18

Portaria Nº 135 de 27 de Junho de 1994

O DELEGADO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10.05.94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000941/86,

R E S O L V E :

I. Aprovar o Sr. Norival Zoratto, com prazo de mandato indeterminado, para procurador da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., executante de serviço de radiodifusão com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com poderes de administração e gerência.

II. Determinar que a entidade apresente a esta Delegacia o instrumento de procuração devidamente formalizado, no prazo de 15(quinze) dias.

CARLOS ALBERTO MACHIONI

=

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

831-1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TOR DE RE... 17 RAD/DENTEL

Portaria nº 110 de 15 de Junho de 1994

O DELEGADO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10.05.94., e tendo em vista o que consta do Processo nº..... 29100.000690/91,

R E S O L V E :

I. Homologar a alteração do ato constitutivo da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, arquivada na "Junta Comercial " sob o nº 150.293/93-8, em 24.09.93..

II. Referida alteração tratou da conversão do capital social para o padrão monetário nacional, o "cruzeiro real", e do aumento do mesmo para CR$ 2.661.138,00(dois milhões seiscentos e sessenta e um mil, cento e trinta e oito cruzeiros reais), efetivado de conformidade com a Portaria MC nº 441 de 08.04.76., e assim distribuido entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
José Roberto Marinho	443.521	2.661.126,00
Arthur de Almeida	1	6,00
Francisco de Assis Pereira Graell	1	6,00
Total	443.523	2.661.138,00

CARLOS ALBERTO MACHIONI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

16

Portaria nº 181, de 21 de setembro de 1993

O DELEGADO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista/ o que consta do Processo nº 29100.000690/91,

R E S O L V E :

I. Aprovar, nos termos do artigo 97 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos praticados pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, em decorrência da autorização contida na Exposição de Motivos nº 55/93, publicada no Diário Oficial da União em 07 de julho de 1993.

CARLOS ALBERTO MACHIONI

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

14

831-1

Portaria nº 0163 , de 26 de agosto de 19 91

O CHEFE DE DIVISÃO DAS COMUNICAÇÕES DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO, nomeado pela Portaria SAG nº 495, de 19.07.91 (DOU de 24.07.91), do Secretário de Administração Geral do Ministério da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 03, de 25.10.90, ' com alteração objeto da Portaria DNPV nº 41, de 19.03.91, tendo em vista o que consta do processo nº 29100.000595/87,

R E S O L V E:

I - Homologar a alteração contratual registrada na JUCESP em 07.11.90, sob nº 1.047.750, que a TV SÃO JOSÉ DO RIO ' PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, procedeu em decorrência dos seguintes assuntos levados a efeito:

1) Conversão do capital social para o padrão monetário atual, o "cruzeiro";

2) elevação do capital social de Cr$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete cruzeiros) para Cr$443.523,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e

/...

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

vinte e três cruzeiros), mediante o aproveitamento de parte da reserva de correção monetária e, realizado nos termos da Portaria MC nº 441/76;

3) consolidação do Contrato Social em novas cláusulas.

II - Em consequência da presente homologação, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
José de Alcântara Machado D'Oliveira Netto	223.980	223.980,00
José Roberto Marinho	219.543	219.543,00
TOTAL . . .	443.523	443.523,00

CARLOS ALBERTO MACHIONI

Portaria nº 0163/26.08.91

NAL/sc

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (30151116) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 108

DENTEL
Nº 46
DPISP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13

831-J

Portaria nº 0153 , de 14 de agosto de 1991

O CHEFE DA DIVISÃO DAS COMUNICAÇÕES DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA EM SÃO PAULO, nomeado pela Portaria SAG nº 495, de 19.07.91, do Secretário de Administração Geral do Ministério da Infra-Estrutura (DOU 24.07.91) e, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria DNPV nº 03, de 25.10.90, com alteração objeto da Portaria DNPV nº 41, de 19.4.91, tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000941/86,

R E S O L V E :

Excluir, a pedido, o nome do Sr. RICARDO CALDAS GALLOIS, da Portaria nº 0607 de 18.08.86, que o aprovou como procurador da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

CARLOS ALBERTO MACHIONI

FMJ/LBA+

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

12

831 - 1

Portaria nº 0333 de 13 de julho de 1987

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000595/87, resolve:

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos praticados pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 0151, de 10 de abril de 1987.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

OIS/ac.SM

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815116) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 110

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11

831 - 01

Portaria nº 0151 , de 10 de abril de 19 87

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000595/87, resolve:

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a promover alteração do seu contrato social com o objetivo de:

a - Transferir o endereço da sede social para a Rodovia Assis Chateaubriand Km 01 - Jardim Yolanda, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

b - Reformar a cláusula V do contrato social relativa à administração da sociedade;

c - Adaptar o capital social à nova unidade do sistema monetário brasileiro, instituída pelo Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986;

d - Aumentar o seu capital de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) para Cz$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil cruzados).

II - Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cz$
JOSÉ DE ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO	271.185	271.185,00
JOSÉ ROBERTO MARINHO	265.815	265.815,00
TOTAL	537.000	537.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (36151 fls) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 111

III - Autorizar, ainda, a entidade a consolidar o seu contrato em novas cláusulas que passarão a redigir-se de acordo com a minuta apresentada.

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do citado' Regulamento, que a efetivação do ato ora autorizado deverá ser comprovada pela entidade junto a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

OLS/sj

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 21/08/1986 Página N.º 20 Encarregado da Revisão

Portaria nº 0607 de 18 de agosto de 1986

831-1

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000941/86, resolve:

I - Aprovar os Srs. Nelson Vaccari e Ricardo Caldas Gallois, por tempo indeterminado, para procuradores da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

II - Determinar que a entidade apresente a esta Diretoria Regional o instrumento de procuração devidamente formalizado, no prazo de 15(quinze) dias.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

OLS/nng

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

831-1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 12 / 1985
Página N.:
Encarregado da Revisão

Portaria nº 1876 de 02 de Dezembro de 1985

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002594/85, resolve:

Autorizar, a TV São José do Rio Preto Ltda, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a utilizar em suas transmissões a denominação de fantasia Rede Globo Noroeste Paulista.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

SLJ/smcn

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

07 881-1

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 19/08/1985 Página N.º

Encarregado da Revisão

Portaria nº 1358 de 14 de Agosto de 1985

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.001024/85, resolve:

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos praticados pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 949 de 14 de junho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 20.06.85.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

NAL/smcn

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

831-1

6

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 20/06/1985 Página N.º

Encarregado de Revisão

Portaria nº 0949 de 14 de Junho de 1985

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.001024/85, resolve:

I- Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a efetuar as seguintes transferências de cotas:

DE: JOSÉ ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO
PARA: JOSÉ ROBERTO MARINHO 3.900.000 cotas
DE: ALEXANDRE JOSÉ PERISCINOTO
PARA: JOSÉ ROBERTO MARINHO 6.000.000 "

II- Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
JOSÉ ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO	10.100.000	10.100.000
JOSÉ ROBERTO MARINHO	9.900.000	9.900.000
TOTAL:	20.000.000	20.000.000

III- A direção da entidade será exercida pelo cotista José Roberto Marinho, no cargo de sócio-gerente.

IV- Autorizar a referida entidade a consolidar o seu contrato social que passará a redigir-se de acordo com a minuta apresentada.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

V- Determinar, nos termos do artigo 102 do mesmo Regulamento, que a efetivação do ato ora autorizado deverá ser comprovada pela entidade junto a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

smcn/NAL

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

a-31-1

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 05 / 1985
Página N.º
Encarregado da Revisão

Portaria nº 0758 de 17 de Maio de 1985

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 172.241/82, resolve:

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos praticados pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 0403 de 01 de abril de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 09.04.85.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

smcn/NAL

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 03/04/1985 Página N.: Rosa Encarregado da Revisão

Portaria nº 0403 01 de abril de 1985

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000654/85, resolve:

I- Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo a reformar o seu contrato social que passará a redigir-se de acordo com a minuta apresentada.

II- Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento, que a efetivação do ato ora autorizado deverá ser comprovada pela entidade junto a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

smcn/NAL

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 28 / 11 / 2008
PÁGINA 108 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

MC 249 EM

Brasília, 13 de 5 de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29100.000690/91 em que a TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, solicita a autorização para efetuar as seguintes alterações contratuais: transformação de seu tipo societário para sociedade anônima; alteração do capital social no valor de R$ 1.215,253,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinqüenta e três reais e dois centavos), dividido em cotas no valor de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) cada uma, que passará a ser representado por 443.523 (quatrocentas e quarenta e três mil, quinhentas e vinte três) ações ordinárias nominativas, a serem distribuídas entre os acionistas na mesma quantidade e proporção de suas cotas já possuídas; e a transferência indireta da concessão que lhe foi outorgada, mediante a cessão de quantidade representativa de ações do capital social para outro grupo de acionistas que passará a ter o mando da sociedade, conforme previsto no art. 89, § 2º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. Ressalte-se que a presente outorga foi concedida originalmente à requerente através do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984.

3. A renovação mais recente foi autorizada pelo Decreto de 15 de setembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 16, de 22 de março de 2002, publicado no D.O.U. do dia 25 de março de 2002.

4. Observe-se ainda que a autorização ora pretendida foi objeto da Exposição de Motivos nº 1572, de 16 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U. do dia 23 de dezembro de 2002.

5. Ocorre que referida Exposição de Motivos contém erros materiais no tocante ao nome de um dos sócios que compõe o quadro societário da entidade, no valor das cotas pertencentes a um deles, bem como no total das ações explicitadas: onde se lê, Flávia Daudt, deveria estar escrito Paulo Daudt Marinho; onde se lê Plus Investimentos e Participações Ltda. com 399.163 (trezentas e noventa e nove mil,cento e sessenta e três) ações ordinárias, deveria constar 399.165 (trezentas e noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco); no total das ações, onde se lê 443.521 (quatrocentas e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e uma), deve-se ler 443.523(quatrocentas e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e três).

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo II (3815116) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 121

6. Neste diapasão, a fim de retificar os termos da Exposição de Motivos nº 1572/2002 acima aludida, faz-se mister a expedição da presente Exposição de Motivos com a correta composição dos quadros societário e diretivo da concessionária como abaixo se expõe:

ACIONISTAS	**AÇÕES**
Plus Investimentos e Participações Ltda.	399.165
Paulo Daudt Marinho	44.350
José Hawilla	1
Eliani Maria de Menezes Hawilla	1
Flávio Grecco Guimarães	1
Frederico Augusto Andrade Pena	1
Roberto Pinheiro da Silva	1
Altamiro Boscoli	1
Paulo Frank Coelho da Rocha	1
Luiz Carlos Navarro	1
TOTAL	**443.523**

DIRETORIA: Srs. José Hawilla e Antônio José Serpa dos Santos.

7. Ademais, a entidade também pleiteou a transformação do seu tipo societário em sociedade anônima, sob a denominação de TV São José do Rio Preto S.A..

8. Cumpre ressaltar que o pedido está instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os cessionários as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração do serviço, devendo a entidade comprovar, perante este Ministério, a efetivação da transferência ora autorizada.

9. Frise-se ainda que consta neste processo administrativo novo requerimento da concessionária, cujo objeto é a alteração de seu quadro diretivo. Assim, solicitamos que, após a decisão do Exmo. Senhor Presidente da República acerca do presente pleito, retorne-se os autos a este Ministério para apreciação do novo requerimento.

10. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 93, item 3, alínea "a", do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre a transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência

Respeitosamente,

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

COORDENAÇÃO-GERAL 29100.000690/91-80
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO-CODIN/SAP
Publicado na Seção 1 do DOU de 28/11/08
Cópia Autenticada

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

nº 249, de 13 de maio de 2008 (Processo nº 29100.000690/91-80). Retificação da transferência indireta do controle societário da TV São José do Rio Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, objeto da Exposição de Motivos nº 1572, de 16 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de dezembro de 2002, para consignar as correções apontadas. Autorizo. Em 27 de novembro de 2008.

DESP-EM 249 MC-TRANSF TV SÃO JOSE RIO PRETO(L3)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23 / 12 / 2002
PÁGINA 31
ANOTADO POR:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação de documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Ursula Rodrigues de Alcântara
20/12/02 fls. 02

MC 01572 EM

Brasília, 16 de dezembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29100.000690/91 em que a TV São José do Rio Preto Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, solicita autorização para efetuar transferência indireta da concessão que lhe foi outorgada, mediante a cessão da totalidade das cotas representativas do seu capital social para outro grupo de cotistas, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no art. 89, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. A entidade em apreço detém concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, concessão essa renovada, por dez anos, a partir de 11 de outubro de 1999, pelo Decreto de 15 de setembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 16, de 22 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 25 subseqüente.

3. Em decorrência das transferências efetuadas, o quadro societário da concessionária ficará constituído da seguinte forma:

ACIONISTAS	**AÇÕES ORDINÁRIAS**
PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	399.163
FLÁVIA DAUDT MARINHO	44.350
JOSÉ HAWILLA	1
ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA	1
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	1
FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA	1
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	1
ALTAMIRO BOSCOLI	1
PAULO FRANK COELHO DA ROCHA	1
LUIZ CARLOS NAVARRO	1
TOTAL	**443.521**

4. Cumpre ressaltar que o pedido está instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os cessionários as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração do serviço, devendo a entidade comprovar, perante este Ministério, a efetivação da transferência ora autorizada.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação de documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Lucyde Rodrigues de Alcântara
20/12/02 Rs 05,00

5. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23/12/2002
PÁGINA 31
ANOTADO POR

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Transferência indireta do controle societário das entidades abaixo relacionadas, concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens:

- TV Aliança Paulista Ltda., na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo (Exposição de Motivos nº 1570, de 16 de dezembro de 2002, e processo nº 29100.000618/88); - 52
- TV São José do Rio Preto Ltda., na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (Exposição de Motivos nº 1572, de 16 de dezembro de 2002, e processo nº 29100.000690/91); e30
- TV Bauru Ltda., na cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Exposição de Motivos nº 1573, de 16 de dezembro de 2002, e processo nº 53830.000145/95). - 53

Autorizo. Em 20 de dezembro de 2002.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1570, 1572, 1573 EM TRANSFERENCIA(L2)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo II (36151116) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 126

831-1

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DE 03/04/1996 PAGINA 5501 ANOTADO POR:

SETOR DE REGISTROS FLS. 19 RAD/DENTEL

E.M. no 23 /MC

Brasilia, 28 de março de 1996.

2/4/96

Excelentissimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo no 29100.000690/91, o qual versa sobre o pedido de transferência de cotas, formulado pela TV São José do Rio Preto Ltda, cuja operação resulta em transferência indireta da outorga, conforme o preceituado no § 2o, do artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795 de 31 de outubro de 1963.

2. A entidade em apreço detém concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme Decreto no 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

3. A entidade também solicitou, à época de apresentação do pedido, adaptação do seu capital social ao novo padrão monetário nacional, promovendo o seu aumento para R$ 48.787,53 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), representado por 443.523 cotas, ficando assim configurado o quadro societário:

COTISTAS	COTAS	VALOR - R$
PAULO DAUDT MARINHO	443.521	48.787,31
ARTHUR DE ALMEIDA	1	0,11
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GRAELL	1	0,11
TOTAL	443.523	48.787,53

4. Pleiteou, ainda, a aprovação de PAULO DAUDT MARINHO para o cargo de Sócio-Gerente, exercendo a administração da sociedade.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

(Fl. 2 da E.M. nº 23 /MC, de 28 / 3 /1996)

5. Cumpre ressaltar que o pedido está instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os cessionários as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração do serviço, devendo a entidade comprovar, perante este Ministério a efetivação das alterações ora autorizadas.

6. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a" do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre pedidos de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

SERGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

15

831-1

E.M. Nº 55/93-GM

Brasília, 26 de Maio de 1993

AUTORIZO a expedição.
Em 6 . 7 . 93

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo em que a TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, solicitou autorização para efetivar transferência indireta da outorga que detem, mediante cessao da maioria das cotas representativas do capital social para novo grupo de cotistas que passará a deter o mando da sociedade.

2. Em conseqüência, o quadro societário ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS
JOSÉ ROBERTO MARINHO	443.521
ARTTUR DE ALMEIDA	1
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GRAEL	1
TOTAL = ...	443.523

3. A administração da entidade continuará a ser exercida por JOSÉ ROBERTO MARINHO, já aprovado pelo Poder Concedente para o cargo de Socio-Gerente.

4. Cumpre ressaltar que o pedido foi instruído com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo as qualificações estabelecidas na legislaçao.

5. De conformidade com o que determina o art. 96, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusao, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a transferencia indireta da concessao nao podera ser efetivada sem a previa autorização do Presidente da Republica, razão por que submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

HUGO NAPOLEÃO
Ministro de Estado das Comunicações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 50 **DE** 02 **DE** MARÇO **DE 2009.**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria MC Nº 447 de 09 de agosto de 2007 e;

CONSIDERANDO a documentação protocolizada sob o nº 53000.057005/2007-55;

Resolve:

Homologar os quadros societário e diretivo da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, consistente na substituição da sócia majoritária **PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** pela **JCI COMPONENTES LTDA.,** em virtude da ocorrência da operação de cisão, ficando o quadro societário e diretivo com a seguinte composição:

SÓCIOS	QTDE DE AÇÕES	PORCENTAGEM
PAULO DAUDT MARINHO	44.350	9,9995%
JCI COMPONENTES LTDA.	399.165	89,9987%
JOSÉ HAWILLA	1	0,0002%
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,0002%
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	1	0,0002%
FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA	1	0,0002%
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	1	0,0002%
ALTAMIRO BOSCOLI	1	0,0002%
PAULO FRANK COELHO DA ROCHA	1	0,0002%
LUIZ CARLOS NAVARRO	1	0,0002%
TOTAL:	**443.523**	**100,0000%**

SÓCIOS	CARGO
JOSÉ HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	DIRETOR
ANDRÉ LUIZ DE AMORIM BARROSO	DIRETOR

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 9 de maio de 2008.

Processo n.º 29100.000690/91. Acolho o PARECER/MC/CONJUR/FHL/N.º 0111 -1.16/2008. Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto n.º 52.795/63, a decisão final sobre o pedido de transferência indireta da concessão.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PUBLICADO NO D.O. DE 18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 16 **de** dezembro **de 2002.**

Processo nº 29100.000690/91. Adoto o Parecer CONJUR nº 2.597/2002, e defiro formulado pela TV São José do Rio Preto Ltda., executante de serviços de radiodi sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, auto que a entidade proceda alteração contratual para promover a transformação de s societário para sociedade anônima, modificação de sua denominação social para T José do Rio Preto S.A., alteração do capital social que passará a ser representado por ordinárias nominativas e sem valor nominal, nomeação de seu Conselho de Administr modificação do seu quadro diretivo, passando a sociedade a ser administrada por Hawilla e Antônio José Serpa dos Santos, na qualidade de diretores, e consolidação estatuto social nos termos da minuta apresentada, condicionando a eficácia deste at aprovação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da transferência indir de concessão de que trata a Exposição de Motivos nº 1572, de 16 de dezembro 2002.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

Recebido na Coord
às 12:00 horas
do dia 27/12/2002
por) IMARTE

200212004d - mlpr

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	443522	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 26/11/2018 **Hora:** 12:44:35

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53900.000271/2014-91

Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial,

1. Tratam-se os autos de pedido de renovação de outorga formulado pela TV São José do Rio Preto Ltda., por intermédio do qual manifesta interesse em continuar a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, pelo período de 11.10.2014 a 11.10.2029. O pedido foi minuciosamente analisado pelos órgãos técnico e jurídico desta Pasta os quais concluíram pela viabilidade (técnica e jurídica) do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, conforme se verifica da Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2244775), e do Parecer Jurídico n.º 153/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º2529161)

2. Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Casa Civil da Presidência da República, nos termos da Exposição de Motivos n.º 38/2018/MCTIC (evento SEI n.º2580072), para submissão do assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em observância ao disposto nos arts. 6º da Lei n.º 5.785, de 26.6.1972, e 113º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31.10.1963, e consequente encaminhamento da matéria ao Congresso Nacional, para fins de atendimento ao disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

3. Sucede que a Casa Civil, por intermédio da Subchefia para assuntos Jurídicos - SAJ, nos termos do Despacho SEI_PR - 0849701 (evento SEI n.º3480283), restituiu o feito a esta Pasta, "*...para que se manifeste quanto aos itens 5, 6 e 8 do doc SEI nº 0849222*, da lavra da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil desta Presidência da República ". Os itens a que se refere a SAJ se encontram delineadas no documento juntado ao feito, cujo teor transcreve-se a seguir (evento SEI n.º3480341):

> 1. Em referência ao processo **53900.000271/2014-91**, que versa sobre EM nº 00038/2018 MCTIC, de 19/01/2018, a qual encaminha à Casa Civil da Presidência da República a minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11/10/2014, a concessão dos serviços de sons e imagens outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., no Município de São José do Ri Preto/SP, constataram-se as seguintes pendências:
>
> a) não foram localizados nos registros do Sistema MOSAICO(1) o lançamento dos atos essenciais da concessão:
>
> a.1. o Decreto nº 90.056, de 14/08/1984, que outorga concessão à TV São José do Rio Preto Ltda. revogado pelo Decreto de 10/05/1991, publicado no DOU de 13/05/1991;
>
> a.2. o Decreto de 10/05/1991, publicado no DOU de 13/05/1991, que consolida decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens;
>
> a.3. o Decreto de 15/09/2000, publicado no DOU de 18/09/2000, que renova a partir de 11/10/1999, por quinze anos, a concessão; e
>
> a.4. o Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no DOU de 25/03/2002, que autoriza o ato de renovação da concessão.
>
> b) não consta no Sistema SIACCO(2), disponível em https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/PerfilDasEmpresas/tela.asp, o registro em nome dos sócios/diretores pessoas físicas da TV São José do Rio Preto Ltda. e nem a composição societária da JCI Componentes Ltda., assim inviabilizando a análise quanto a consonância da informação prestada pelo MCTIC de que não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

2. A entidade requerente da renovação efetuou alteração contratual com modificação do quadro diretivo aprovados pelo Ministério com o Despacho n° 50, de 02/03/2009, conforme apontamento no **Item 12** da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC (fl. 336 do processo SEI-PR). Tal alteração se trata de uma transformação de sociedade, que passou de uma sociedade limitada – capital fechado com cotas de participações, para uma sociedade anônima – com ações e alteração na composição dos sócios. O que, possivelmente, se enquadraria na situação de transferência ou de alteração estatutária e contratual, de acordo com o estabelecido no Decreto n o 52.795, de 31/10/1963, assim deveria ter sido encaminhada, em tempo hábil, à Presidência da República para aprovação e posterior comunicação ao Congresso Nacional.

3. Observa-se, com isso, que o requerimento de renovação da concessão, datado de 14/04/2014, já foi protocolado no Ministério pela TV São José do Rio Preto S.A., ou seja já na figura de uma sociedade anônima, para a qual não consta informação de aprovação pelo Ministério e nem registro que tenha havido regularização no Sistema SIACCO de forma tempestiva, cabendo observar que o Ministério já tinha conhecimento dessa alteração (transferência), desde 2009, como informado no **Item 12** da Nota Técnica nº 21956/2017/SEIMCTIC.

4. A não aprovação e não regularização das alterações no âmbito dos registros no Sistema SIACCO acarreta prejuízo para uma análise adequada que vise um encaminhamento processual mais criterioso, tendo em vista fragilizar as condições de consultas e pesquisas para legitimar a afirmação que os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967, foram obedecidos pelos sócios e dirigentes no decorrer da vigência da concessão. E, assim, impossibilitando convalidar o que está apontado no Item 13 da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC, em que o MCTIC atesta a obediência aos referidos limites a partir de consulta ao Sistema SIACCO realizada em 16/10/2017, o que parece ser a última composição societária da entidade – a que está vigente, com retorno a situação de uma sociedade limitada. Contudo, essa alteração, também, não foi encaminhada à Presidência d República, com vistas ao cumprimento do parágrafo único do art. 100 do Decreto nº 52.795, de 1963 (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

5. Anota-se, ainda, que a entidade promoveu alterações estatutárias e contratuais no período compreendido entre os anos de 2002 a 2017, conforme Certidões da JUCESP apensadas ao processo. Alterações essas que não tiveram manifestações técnicas e jurídicas por parte do Ministério e tão pouco foram localizados os correspondentes registros administrativos nos sistemas informacionais sob a responsabilidade do MCTIC. No entanto, nesse mesmo período, os sócios diretos da entidade e sócios indiretos por intermédio da JCI Componentes Ltda. – inicialmente com cotas de participações que se transformaram em ações e depois retornaram a condição de cotas – o Sr. José Hawilla e a Sra. Eliani Maria Menezes Hawilla eram proprietários de 99% do capital social da Traffic Assessoria e Comunicações S.C. Ltda. (aprovado pelo CADE no âmbito do Ato de Concentração nº 08012.07623/199-07). A Traffic, segundo notícias, em diversos sites da Internet, está envolvida no caso de escândalo de corrupção entre a Fifa e empresas de marketing e transmissão esportiva, inclusive com a condenação e prisão do Sr. José Hawilla nos EUA em abril de 2014.

6. Tendo em vista esses fatos, há necessidade de esclarecimento complementar por parte do MCTIC se a entidade não cometeu alguma das infrações previstas na Lei nº 4.117, de 1962, em especial a observância da não reincidência de infração anteriormente cometida. Bem como, devido a incongruência quanto as manifestações e registros relativos às alterações contratuais ou estatutárias da TV São José do Rio Preto Ltda., caracterizada pela falta de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo para a validade das mesmas, não há como se aferir a conformidade da declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, nos termos do art. 38, alínea 'j' da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28/03/2017, apresentada pela entidade em resposta ao Ofício nº 17004/2017/SEI-MCTIC, de 13/04/2017, por meio do documento protocolado no SEI-MCTIC sob o nº 01250.028482/2017-30(3) .

7. Os registros administrativos nos correspondentes sistemas informacionais são preponderantes e se constituem em elemento de segurança jurídica, pois viabilizam a aderência dos registros administrativos sob responsabilidade do MCTIC aos atos de pós-outorga da concessão dos serviços de sons imagens, de modo a minimizar ou evitar o risco de perda de documentos ou imprecisão/inadequação na identificação dos quadros societário e diretivo das entidades outorgadas. Dessa maneira, evitando o que foi relatado no item 9.8 da Nota Técnica Conjunta nº 30/2018/SEI-MCTIC, de 13/08/2018, o qual registra a impossibilidade de realizar a transferência de autorização dos Serviços de RTV por motivo de perda das Licenças para Funcionamento das Entidades no momento da migração do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) para o atual Sistema MOSAICO.

8. Nesse sentido, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade do MCTIC prestar informação adicional a respeito da adequada instrução do processo de renovação da concessão dos serviços de sons e imagens outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., no Município de São José do Ri Preto/SP, uma vez que foram identificadas divergências na manifestação técnica conclusiva do MCTIC com os registros no Sistema SIACCO e há forte indício que a empresa não cumpriu as exigências legais e regulamentares no decorrer de seu contrato de concessão, observando que o envio da minuta de Decreto Presidencial à Casa Civil da Presidência da República somente ocorreu em 19/01/2018.

9. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ no sentido de verificar a pertinência da restituição do

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação

4. É diante desse contexto fático que passa-se aos esclarecimentos.

5. Acerca da suposta desatualização dos registros administrativos no Sistema Mosaico, especialmente no que diz respeito aos atos de outorga/renovação de outorga.

5.1. Conforme relatório do canal extraído do Sistema Mosaico, juntado ao feito nesta oportunidade sob o evento SEI n.º3615097, os dados se encontram regularmente registrados.

6. Acerca da ausência de registro do nome dos sócios/diretores pessoas físicas da TV São José do Rio Preto Ltda. e da composição societária da JCI Componentes Ltda., no Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO.

6.1. No tocante às composições societária e diretiva da concessionária, estas se encontram devidamente registradas no SIACCO, conforme faz prova o documento juntado ao feito nesta oportunidade sob o evento SEI n.º3615581. A propósito, tal relatório já se encontrava acostado ao feito sob o evento SEI n.º2244760.

6.2. A título de esclarecimento, consigna-se que o SIACCO não retrata a composição societária das pessoas jurídicas sócias das concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão. Se trata de limitação imposta pelo próprio sistema. Apesar disso, conforme alinhavado em outras ocasiões, a Secretaria de Radiodifusão - Serad efetiva, detidamente e manualmente, a análise de toda a cadeia societária das concessionárias/permissionárias, com o fito de identificar todas as pessoas naturais envolvidas na operação, para, por conseguinte, aferir se os limites de outorga estabelecidos pela legislação especifica de radiodifusão estão sendo respeitados.

6.3. Relativamente ao caso concreto não se pode perder de vista que toda a cadeia societária da TV São José do Rio Preto Ltda. foi esmiuçada e se encontra revelada na mencionada Nota Técnica n.º 21.956/2017 (evento SEI n.º2244775), cujos excertos pertinentes transcreve-se a seguir:

> 12. No que tange ao quadro societário e diretivo da Entidade, cabe destacar que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos do Despacho n° 50, de 02 de março de 2009, são os seguintes:

NOMES	AÇÕES	PORCENTAGEM
Paulo Daudt Marinho	44.350	9,9995%
JCI Componentes Ltda.	399.165	89,9987%
José Hawilla	1	0,0002%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	0,0002%
Flávio Grecco Guimarães	1	0,0002%
Frederico Augusto Andrade Pena	1	0,0002%
Roberto Pinheiro da Silva	1	0,0002%
Altamiro Boscoli	1	0,0002%

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Paulo Frank Coelho da Rocha	1	0,0002%
Luiz Carlos Navarro	1	0,0002%
TOTAL	443.523	100,0000%

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
André Luiz de Amorim Barroso	Diretor

12.1. No entanto, atualmente, de acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2174095), o espelho da pasta jurídica (evento SEI nº 2244766) e o SIACCO (evento SEI nº 2244760) , os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os **últimos conhecidos** por esta Pasta, decorrentes da Alteração Contratual de 15/05/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.143/17-9, são os seguintes:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
JCI Componentes Ltda	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74
TOTAL	443.523	1.215.253,02

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

12.2. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos n º 01250.028472/2017-02, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 22443/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2317655).

12.3. Concernente à empresa sócia, encontra-se colacionada aos autos a certidão atualizada da Junta Comercial (evento SEI nº 2244687), cujo quadro corresponde a alteração havida em 28/11/2012 (doc. 015.989/13-6) que indicam o seguinte quadro societário e diretivo:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
Eliani Maria Menezes Hawilla	148.777	148.777,00
José Hawilla	3.961.262	3.961.262,00
TOTAL	4.110.039	4.110,039,00

NOME	CARGO

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Flávio Grecco Guimarães	Administrador

7. Acerca da alteração contratual consubstanciada na modificação do tipo jurídico da sociedade (de S.A. para Ltda.) e ingresso/retirada de sócios.

7.1. A SAJ afirma que possivelmente as operações realizadas pela pessoa jurídica da Interessada se enquadrariam na situação de transferência ou de alteração estatutária e contratual, de acordo com o estabelecido no Decreto n.º 52.795, de 31.1.01963, e por essa razão deveriam ter sido encaminhadas, em tempo hábil, à Presidência da República, para aprovação e posterior comunicação ao Congresso Nacional.

7.2. As operações em questão foram devidamente analisadas nos autos do Processo n.º 01250.028472/2017-02. A cópia da correspondente Nota Técnica n.º 22.443/2017, que materializou a análise da Serad, já se encontra acostada ao feito sob o evento SEI n.º2317655. Com a efetivação da alteração contratual em questão não restou configurada a alteração do controle societário, tornando-se despiciendo, portanto, o procedimento de que trata o art. 100 do Decreto n.º 52.795/1963.

7.3. Não se pode obscurecer o fato de que a alteração do controle societário, para fins de radiodifusão, somente ocorre quando a maioria das cotas ou ações representativas do capital social é transferida de uma para outro grupo de cotista ou acionista que passa a deter o mando da sociedade.

8. Acerca da ausência de informações a respeito de alterações contratuais ocorridas no período de 2002 a 2017.

8.1. As informações em questão não constam das últimas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, pois se tratam de fatos já superados e analisados pelos órgãos técnicos competentes desta Pasta. É praxe administrativa, quando da proposta de deferimento do pleito renovatório, que o órgão técnico competente demonstre a regularidade dos atuais quadros societários e diretivo da concessionária. No caso vertente, a informação restou consignada na Nota Técnica n.º 21.956/2017 e foi devidamente chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.

8.2. Apesar disso, com o fito de soterrar quaisquer dúvidas da SAJ nesse sentido foi promovida a juntada neste feito, para consulta, da cópia integral da pasta cadastral da Interessada (evento SEI n.º3615116). Na referida pasta consta o histórico de atos administrativos expedidos por esta Pasta, com vistas à aprovação/homologação de alterações contratuais realizadas pela concessionária.

9. Realizado os esclarecimentos supramencionados e inexistindo outras providências a serem adotadas por esta Pasta, sugere-se sejam os autos restituídos à Casa Civil, para prosseguimento.

10. Oportunamente, recomenda-se à SAJ que em casos semelhantes as eventuais dúvidas sejam encaminhadas à Secretaria de Radiodifusão - Serad, por meio correspondência eletrônica, com o fito de conferir celeridade à atuação administrativa e evitar a devolução de processos como este, o qual, dada a natureza complexa da operação, se estende por vários anos.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Adoto os fundamentos contido neste Despacho como razão para decidir ao passo que determino a restituição do feito à Casa Civil, para prosseguimento.

(*assinado eletronicamente*)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 26/11/2018, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/11/2018, às 13:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3613664** e o código CRC **153EAE1A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 3613664

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 26/11/2018, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3616898** e o código CRC **06ADAE7C**.

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 3616898

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 13/12/2018 12:29

Termo(s): 00038 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900000271201491	MCTIC 00038 2018 São José do Rio Preto/SP - Renov/RADCOM/TV - TV São José do Rio Preto Ltda.	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	Decreto Pessoal	

Relatório de encaminhamento (3686951)
SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 142
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.000271/2014-91

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Pós-Outorgas.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 13/12/2018, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3688000** e o código CRC **27CE5D8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Despacho 3688000 SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 143

document7580399150141664366

435;TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A;São José do Rio Preto;SP;1969-12-31 00:00:00;;FS;50.023.373/0001-56;53900

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Planilha Metadados (3704796) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 144

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM n° 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM n° 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM n° 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM n° 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 145

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 146

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 147

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 148

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53000.000271/2014-91 / pg. 149

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 150

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 151

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018

53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018

53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018

53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018

53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018

53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017

53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017

53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017

53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018

53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018

53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC

01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC

53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC

53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC

53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC

53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC

53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC

53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC

53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC

53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC

53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC

53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC

53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC

53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC

53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 152

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 153

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 154

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 155

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 156

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 157

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 158

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 159

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 160

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 161

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 – Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 162

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 163

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 164

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 165
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53000.000271/2014-91 / pg. 166

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 – Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53000.000271/2014-91 / pg. 167

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 168

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 169

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 170
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 171
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Att,

Luciana Silveira Teixeira
Assessora
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Outros (origem externa) (4320218) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 172

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53900.000271/2014-91

Tendo em vista que:

a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2244775) e do Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01978/2017CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação (evento SEI n.º 2529161), respectivamente;

b) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação das minutas, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, os textos atualizados para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 19/07/2019, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 22/07/2019, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 24/07/2019, às 08:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 24/07/2019, às 19:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4385631** e o código CRC **550E016A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01978/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, ambos da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto S.A. (CNPJ nº 50.023.373/0001-56)**,** nos termos do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2019.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 113, § 2 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2019; 197º da Independência e 130º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcos Cesar Pontes

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 4385631

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Despacho 4385631 SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 175

MINUTA DE

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01978/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, ambos da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto S.A. (CNPJ nº 50.023.373/0001-56)**,** nos termos do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2019.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 113, § 2 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2019; 197º da Independência e 130º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcos Cesar Pontes

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico**, em 29/07/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4441526** e o código CRC **A9DF0B96**.

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 4441526

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.000271/2014-91

Interessado: Tv Sao Jose do Rio Preto S.a. (tv Tem)

Assunto: Renovação de Concessão

Trata-se de minuta de decreto, bem como exposição de motivos, que visa a renovar a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC (2244775) e do Parecer nº 1513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2529161), manifesto-me favorável à adoção das providências necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário-Executivo**, em 19/09/2019, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4622548** e o código CRC **78FB5577**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Despacho 4622548 SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 178

EM nº 01038/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01978/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, ambos da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto S.A. (CNPJ nº 50.023.373/0001-56), nos termos do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2018.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 113, § 2 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2018; 196º da Independência e 129º da República.

Brasília, de de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Referendado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37584/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.000271/2014-91.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4709981** e o código CRC **4CF518E6**.

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 4709981

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1506581

Usuário Externo (signatário):	Vitor Torres da Silva
IP utilizado:	200.130.17.1
Data e Horário:	15/10/2019 14:12:24
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.007109/2019-86

Interessados:

Vitor Torres da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento Renovação de outorga de radiodifusão	1506580

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 53900.000271/2014-91
Interessado: TV São José do Rio Preto Ltda.
Assunto: Renovação de Outorga Comercial.

Tendo em vista que:

a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta manifestaram-se favoravelmente ao deferimento, relativo ao pedido de renovação de outorga, de interesse da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.** (CNPJ nº 50.023.373/0001-56), para a exploração do **serviço de radiodifusão de sons e imagens**, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao período de 11/10/2014 a 11/10/2029, conforme verifica-se dos termos das Notas Técnicas n.º 20.248/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1288329), n.º 13.177/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1959806) e n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2244775) e do Parecer Jurídico n.º 1513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 2529161), respectivamente;

b) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação das minutas, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, os textos atualizados para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Comercial**, em 23/10/2020, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 23/10/2020, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 23/10/2020, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5987290** e o código CRC **83E5A6A8**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 20.248/2016/SEI-MCTIC, n.º 13.177/2017/SEI-MCTIC e n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial, que renova, pelo prazo de quinze anos, a a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda. (CNPJ nº 50.023.373/0001-56), nos termos do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado em 15 de agosto de 1984, e renovada nos termos do Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2000, publicado em 18 de setembro de 2000, chancelado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado em 25 de março de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2020.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.000271/2014-91, do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.023.373/0001-56, conforme disposto no Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado em 15 de agosto de 1984, e renovada nos termos do Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2000, publicado em 18 de setembro de 2000, chancelado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado em 25 de março de 2002 para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 26, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117 de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI-MCOM nº 5987290

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Despacho 5987290 SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 186

Data de Envio:
05/03/2024 19:47:45

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.000271/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.(CNPJ nº 50.023.373/0001-56), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto/SP ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Anexos:
Correspondencia_Eletronica_11406464.html
Correspondencia_Eletronica_11406468.html

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Qua, 06/03/2024 09:54
Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.000271/2014-91

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.(CNPJ nº 50.023.373/0001-56), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto/SP responder ao processo nº 53000.016772/2014-33, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de março de 2024 19:47
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.000271/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.(CNPJ nº 50.023.373/0001-56), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto/SP ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mcteg-sei.mcti.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3290889&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000001&infra_hash=8b7b2b4f4f4f

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.023.373/0001-56 MATRIZ		14/05/1982

NOME EMPRESARIAL
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TV TEM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO	997	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.061-500	JARDIM YOLANDA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@TVTEM.COM	(15) 3224-8882

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **16:16:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidões Emitidas (PI 466069) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 189
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
50.023.373/0001-56
NOME EMPRESARIAL:
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.215.253,02 (Hum milhão, duzentos e quinze mil e duzentos e cinquenta e tres reais e dois centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FLAVIO GRECCO GUIMARAES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
REH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
RENATA HAWILLA MATA PIRES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/03/2024** às **16:17** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidões Emitidas (PI 466069) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 190
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.023.373/0001-56

Razão Social: TV SAO JOSE RIO PRETO LTDA

Endereço: AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO 997 / JD YOLANDA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15061-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022306433495563817

Informação obtida em 05/03/2024 16:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www3.cehop.se.gov.br/Anexo Certidões Emitidas (11466069) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 191

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Certidão nº: 15141506/2024
Expedição: 05/03/2024, às 16:19:27
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.023.373/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 50.023.373/0001-56 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240305.03797B3B)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA**

CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:20:52 do dia 05/03/2024 , com validade até o dia 04/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 4JtLi7nZ4Ccs522C3a2f

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidões Emitidas (PT 408069) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 194

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35201832860		14/05/1982	14/05/1982	

SITUAÇÃO
ANOTAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
50.023.373/0001-56	AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO	997	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM YOLANDA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	04503-001	R$	1.215.253,02

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME
EH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA.

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	3477	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ITAIM BIBI	SAO PAULO	SP	04538-133

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35235502854	SÓCIO	607.625,14

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
FLAVIO GRECCO GUIMARAES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	3477	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ITAIM BIBI	SAO PAULO	SP	04538-133	125245798

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
060.283.478-33	SÓCIO E ADMINISTRADOR	2,74

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SÓCIO					
NOME					
REH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA		3477			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
ITAIM BIBI	SAO PAULO		SP	04538-133	
NIRE	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
35235500525	SÓCIO			607.625,14	

REPRESENTANTE					
NOME					
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA		3477			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
ITAIM BIBI	SAO PAULO		SP	04538-133	58315305
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
214.637.538-88	REPRESENTANTE				

REPRESENTANTE					
NOME					
RENATA HAWILLA MATA PIRES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA		3477			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
ITAIM BIBI	SAO PAULO		SP	04538-133	283510006
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
222.088.898-35	REPRESENTANTE				

FILIAIS				
NIRE	CNPJ			
35903622628	50.023.373/0004-07			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA JOSE MARAO FILHO		4040		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
POLO COMERCIAL E IN	VOTUPORANGA		SP	15502-045
NIRE	CNPJ			
35903622199	50.023.373/0002-37			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA BRASILIA		2121	SL 1717 1718	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JARDIM NOVA YORQUE	ARACATUBA		SP	16018-000

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Certidões Emitidas (PI 466069) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 196

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 11/05/2023	NÚMERO 176.501/23-0	
	ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS., DATADA DE: 09/02/2023.	
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201832860
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/03/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232589616, terça-feira, 5 de março de 2024 às 16:46:26.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Certidões Emitidas (1714666069) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 197

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9040037 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, CNPJ: 50.023.373/0001-56, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de março de 2024.

PEDIDO N°: 0073554188

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Certidões Emitidas (11406069) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 198

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	443522	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **06/03/2024** **Hora:** **10:46:58**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Anatel (11406450) SEI 53500.000271/2014-51 / pg. 199

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	060.283.478-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV BAURU LTDA	45.033.859/0001-35	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	GTVD	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU LTDA	45.033.859/0001-35	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 06/03/2024 **Hora:** 10:47:08

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Anatel (11406450) SEI 53500.000271/2014-51 / pg. 200

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.549.332/0001-55

TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV BAURU LTDA	45.033.859/0001-35	Sócio	1872820	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	443522	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 06/03/2024 **Hora:** 10:47:25

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.023.373/0001-56

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **06/03/2024** **Hora:** **10:48:05**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA**

CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:26 do dia 06/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 06/03/2024 10:50:51

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA **Nº FISTEL:** 50405880383

Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital **CNPJ/CPF:** 50023373000156

Situação: Ativa **Data Validade:** 11/10/2014 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Jornalista Roberto Marinho 997 **Bairro:** Jardim Primavera

Município: São José do Rio Preto **CEP:** 15061-500 **UF:** SP

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2012	13/10/2012	R$ 649,08	19/09/2012	1.947,20	649,08	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2012	14/04/2013	R$ 649,06	19/09/2012	0,00	649,06	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2012	13/10/2013	R$ 649,06	19/09/2012	0,00	649,06	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	23/03/2014	R$ 12.200,00	20/03/2014	12.200,00	12.200,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 4.026,00	25/03/2015	4.026,00	4.026,00	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 610,00	25/03/2015	610,00	610,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 4.026,00	28/03/2016	4.026,00	4.026,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 610,00	28/03/2016	610,00	610,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 4.026,00	27/03/2017	4.026,00	4.026,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 610,00	27/03/2017	610,00	610,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 4.026,00	28/03/2018	4.026,00	4.026,00	0011	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 610,00	28/03/2018	610,00	610,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 4.026,00	29/03/2019	4.026,00	4.026,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 610,00	29/03/2019	610,00	610,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 4.026,00	15/04/2020	4.026,00	4.026,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 610,00	15/04/2020	610,00	610,00	0018	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	17/06/2020	R$ 1.141,96	25/05/2020	1.141,96	1.141,96	0019	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	05/08/2020	R$ 12.200,00	15/07/2020	12.200,00	12.200,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 4.026,00	25/03/2021	4.026,00	4.026,00	0021	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 610,00	25/03/2021	610,00	610,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 4.026,00	31/03/2022	4.026,00	4.026,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 610,00	31/03/2022	610,00	610,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 4.026,00	27/03/2023	4.026,00	4.026,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 610,00	27/03/2023	610,00	610,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 4.026,00		0,00	0,00	0027	Deb.a Vencer	4.026,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 610,00		0,00	0,00	0028	Deb.a Vencer	610,00

Total devido em 06/03/2024 (em reais): 4.636,00

Total de créditos em 06/03/2024 (em reais): 0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (11406450) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 204
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo) RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo) RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado RJ - Lançamento com Recurso Judicial RN - Lançamento com Recurso Denegado DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União CD - Lançamento Inscrito no CADIN DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa E - Lançamento em Execução Judicial SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006 MO - Multa de Ofício LO - Lançamento de Ofício P - Parcelamento: Lançamento Parcelado PA - Parcelamento: Parcela BF - Benefício Fiscal

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (11406450) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 206

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (11406450) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 207

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	50023373000156	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50405880383	P	Comercial	GTVD	247	SP	São José do Rio Preto		26		545	A		20° 48' 3.00" S	49° 20' 47.00" W	8	67.53		2	2023-10-18 09:23:38		57dbab834b3b8	20S480100; 49W205000 - Coordenadas do Sítio. 20S4801;49W2050. FUNCION

Anexo Anatel (11406450) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 208

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbab834b3b8...-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Id solicitação: 57dbab834b3b8

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA			
Nome Fantasia: TV TEM			
Telefone: (15) 3224-8729		**E-mail:** tvprogresso@tvprogresso.com.br	
CNPJ: 50.023.373/0001-56		**Número do Fistel:** 50405880383	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 11/10/1999		**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 11/10/2029			
Observações: ATO Nº 4.918, DE 25/08/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 28/08/2008.			

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho		**Complemento:**
Bairro: Jardim Primavera		**Numero:** 997
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15061500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM YOLANDA		**Numero:** 997
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15060500

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM YOLANDA		**Numero:** 997
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15060500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 26	**Frequência:** 545 MHz	**Classe:** A	**ERP Máxima:** 37kW
HCI: 67.5 m	**Pareamento:** 32795	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 697747298	**Número Indicativo:** ZYB866
Data Último Licenciamento: 16/07/2020	**Número da Licença:** 53500.029351/2020-80

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (11406450) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 209

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 533.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002511001684	**Modelo:** ULX4400IS
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 4.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 77.00 m	**Atenuação:** .89 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD8UA26-4E			**Fabricante:** TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.		
Ganho: 10.58 dBd	**Beam-Tilt:** 3.00 °	**Orientação NV:** 270 °	**Polarização:** Elíptica	**HCI:** 67.53 m	**ERP Máxima:** 37 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.34	**5°:** 0	**10°:** 1.05	**15°:** 0	**20°:** 2.27	**25°:** 0	**30°:** 4.02	**35°:** 0	**40°:** 6.33	**45°:** 0	**50°:** 9.21	**55°:** 0
60°: 12.15	**65°:** 0	**70°:** 13.06	**75°:** 0	**80°:** 12.83	**85°:** 0	**90°:** 12.08	**95°:** 0	**100°:** 12.83	**105°:** 0	**110°:** 13.06	**115°:** 0
120°: 12.15	**125°:** 0	**130°:** 9.21	**135°:** 0	**140°:** 6.33	**145°:** 0	**150°:** 4.02	**155°:** 0	**160°:** 2.27	**165°:** 0	**170°:** 1.05	**175°:** 0
180°: 0.34	**185°:** 0	**190°:** 0.05	**195°:** 0	**200°:** 0.04	**205°:** 0	**210°:** 0.24	**215°:** 0	**220°:** 0.56	**225°:** 0	**230°:** 0.68	**235°:** 0
240°: 0.54	**245°:** 0	**250°:** 0.28	**255°:** 0	**260°:** 0.08	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0.08	**285°:** 0	**290°:** 0.28	**295°:** 0
300°: 0.54	**305°:** 0	**310°:** 0.68	**315°:** 0	**320°:** 0.56	**325°:** 0	**330°:** 0.24	**335°:** 0	**340°:** 0.05	**345°:** 0	**350°:** 0.06	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (11406450) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 210

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 37 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000022612009	39	Portaria	MC	18/03/2009	23/03/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000527962010	52	Despacho	MC	16/08/2012	17/08/2012	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
29901982	90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Autoriza Executar Serviço	Jurídico
9999	11	Decreto	PR	10/05/1991	13/05/1991	Renovação	Jurídico
291000006901991	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jurídico
538300006671999	11	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jurídico
538300006671999	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291000006901991	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jurídico
530000527962010	5036	Ato	CMPRL	31/08/2012	03/09/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.021635/2020-28	2822	Ato	ORLE	26/05/2020	10/06/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (11406450) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 211

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA				**50023373000156**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
697747298	**247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital**		**20° 48' 3.00" S**	**49° 20' 47.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, nº 997.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JARDIM YOLANDA	**São José do Rio Preto**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	11/10/2029		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	545 MHz	**CANAL:**	26
CLASSE:	A	**COTA BASE DA TORRE:**	533.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYB866		
NOME FANTASIA:	TV TEM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO	**BAIRRO:**	JARDIM YOLANDA
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	997	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	**MODELO:**	ULX4400IS
CÓDIGO:	002511001684	**POTÊNCIA:**	4.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	**MODELO:**	TTSLD8UA26-4E
POLARIZAÇÃO:	Elíptica	**GANHO:**	10.58 dBd
DESCRIÇÃO:	DIRETIVA - 8 FENDAS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	67.53 m	**BEAM TILT:**	3.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	**MODELO:**	HCA318-50
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 05/03/2024 19:31:55

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	16/07/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjUyZmMwM2Rc0NzdmMw==$1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (11406494) SEI 53500.066271/2014-51 / pg. 212

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 3946/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000271/2014-91
INTERESSADO: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto/SP, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC e do Parecer nº 01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela pessoa jurídica interessada.

3. Os autos foram então remetidos à Casa Civil da Presidência da República para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, em atenção ao disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

4. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, o processo em tela foi restituído a este Departamento de Radiodifusão Privada, para ratificação das minutas propostas na referida Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

5. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. Declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

h) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.3. prova de regularidade relativa à seguridade social;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, da Sra. Renata Hawilla Mata Pires, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) cédula de identidade; (*iii*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (i*v*) carteira profissional; (*v*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vi*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (EH HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA e REH HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA)

3.5. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, EH HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA e da REH HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.6. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 06/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11406229** e o código CRC **03320A0E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 Documento nº 11406229

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 7872/2024/MCOM

Brasília, 06 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA (CNPJ Nº 50.023.373/0001-56)
Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 - São José do Rio Preto/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.000271/2014-91.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 3946/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 06/03/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11406231** e o código CRC **BBA51B1D**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 3946/2024 (11406229)
- Requerimento Padrão (11406234)

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 Documento nº 11406231

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Requerimento Padrão (11408234) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 218

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas ***b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q*** da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Requerimento Padrão (11406234) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 219

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: ***i)*** certidão de nascimento ou casamento; ***ii)*** certidão de reservista; ***iii)*** cédula de identidade; ***iv)*** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; ***v)*** carteira profissional; ***vi)*** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou ***vii)*** passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Requerimento Padrão (11408234) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 220

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Requerimento Padrão (11408234) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 221

Data de Envio:
06/03/2024 14:45:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
FISCAL@TVTEM.COM
ewerton.maciel@tvtem.com
erick.yamaoca@tvtem.com
contato@mouraeribeiro.adv.br
mtome@boavi.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.000271/2014-91

INTERESSADA: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11406231.html
Nota_Tecnica_11406229.html
Requerimento_11406234_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 50.023.373/0001-56

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	FISCAL@TVTEM.COM, ewerton.maciel@tvtem.com, erick.yamaoca@tvtem.com, contato@mouraeribeiro.adv.br, mtome@boavi.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Data de Envio:
06/03/2024 14:46:51

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, foi encaminhada notificação à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA (CNPJ 50.023.373/0001-56), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11406229.html
Oficio_11406231.html
Requerimento_11406234_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

ANATEL Agência de Tele

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	33.379.809/0001-25	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	221761	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
REH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	33.347.061/0001-89	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	221761	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/04/2024 **Hora:** 19:29:50

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Anatel (11488173) SEI 53500.002714/2014-51 / pg. 225

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.379.809/0001-25

TV BAURU LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	33.379.809/0001-25	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	221761	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU LTDA	45.033.859/0001-35	Sócio	936410	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Bauru

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/04/2024 **Hora:** 19:30:10

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11488173) SEI 53500.002714/2014-51 / pg. 226

ANATEL

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	060.283.478-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV BAURU LTDA	45.033.859/0001-35	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	GTVD	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU LTDA	45.033.859/0001-35	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Bauru

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/04/2024 **Hora:** 19:30:22

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Anatel (1148817/3) SEI 53500.000271/2014-51 / pg. 227

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.347.061/0001-89

TV BAURU LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	33.347.061/0001-89	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	221761	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU LTDA	45.033.859/0001-35	Sócio	936410	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Bauru

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/04/2024 **Hora:** 19:30:31

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticadoeletronicamente.com.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Anatel (11488173) SEI 53500.002714/2014-51 / pg. 228

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.023.373/0001-56

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/04/2024** **Hora:** **19:31:03**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.com/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA**

CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:31:35 do dia 22/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Anatel (11488173) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 230

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 22/04/2024 19:34:40

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA **Nº FISTEL:** 50405880383

Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital **CNPJ/CPF:** 50023373000156

Situação: Ativa **Data Validade:** 11/10/2014 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Jornalista Roberto Marinho 997 **Bairro:** Jardim Primavera

Município: São José do Rio Preto **CEP:** 15061-500 **UF:** SP

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2012	13/10/2012	R$ 649,08	19/09/2012	1.947,20	649,08	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2012	14/04/2013	R$ 649,06	19/09/2012	0,00	649,06	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2012	13/10/2013	R$ 649,06	19/09/2012	0,00	649,06	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	23/03/2014	R$ 12.200,00	20/03/2014	12.200,00	12.200,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 4.026,00	25/03/2015	4.026,00	4.026,00	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 610,00	25/03/2015	610,00	610,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 4.026,00	28/03/2016	4.026,00	4.026,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 610,00	28/03/2016	610,00	610,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 4.026,00	27/03/2017	4.026,00	4.026,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 610,00	27/03/2017	610,00	610,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 4.026,00	28/03/2018	4.026,00	4.026,00	0011	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 610,00	28/03/2018	610,00	610,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 4.026,00	29/03/2019	4.026,00	4.026,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 610,00	29/03/2019	610,00	610,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 4.026,00	15/04/2020	4.026,00	4.026,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 610,00	15/04/2020	610,00	610,00	0018	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	17/06/2020	R$ 1.141,96	25/05/2020	1.141,96	1.141,96	0019	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	05/08/2020	R$ 12.200,00	15/07/2020	12.200,00	12.200,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 4.026,00	25/03/2021	4.026,00	4.026,00	0021	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 610,00	25/03/2021	610,00	610,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 4.026,00	31/03/2022	4.026,00	4.026,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 610,00	31/03/2022	610,00	610,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 4.026,00	27/03/2023	4.026,00	4.026,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 610,00	27/03/2023	610,00	610,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 4.026,00	27/03/2024	4.026,00	4.026,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 610,00	27/03/2024	610,00	610,00	0028	Quitado	0,00

Total devido em 22/04/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 22/04/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ Código de autenticação: 1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (11488175) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 231

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Anatel (11488973) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 232

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (11148917/3) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 233

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	50023373000156	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50405880383	P	Comercial	GTVD	247	SP	São José do Rio Preto		26		545	A		20° 48' 3.00" S	49° 20' 47.00" W	8	67.53		2	2023-10-18 09:23:38		57dbab834b3b8	20S480100; 49W205000 - Coordenadas do Sítio. 20S4801;49W2050. FUNCION

Anexo Anatel (11488175) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 234

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbab834b3b8 1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Id solicitação: 57dbab834b3b8

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	
Nome Fantasia: TV TEM	
Telefone: (15) 3224-8729	**E-mail:** tvprogresso@tvprogresso.com.br
CNPJ: 50.023.373/0001-56	**Número do Fistel:** 50405880383
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 11/10/1999	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 11/10/2029	
Observações: ATO Nº 4.918, DE 25/08/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 28/08/2008.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho		**Complemento:**
Bairro: Jardim Primavera		**Numero:** 997
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15061500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM YOLANDA		**Numero:** 997
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15060500

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM YOLANDA		**Numero:** 997
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15060500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 26	**Frequência:** 545 MHz	**Classe:** A	**ERP Máxima:** 37kW
HCI: 67.5 m	**Pareamento:** 32795	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 697747298	**Número Indicativo:** ZYB866
Data Último Licenciamento: 16/07/2020	**Número da Licença:** 53500.029351/2020-80

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (1148811/3) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 235

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 533.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002511001684	**Modelo:** ULX4400IS
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 4.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 77.00 m	**Atenuação:** .89 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD8UA26-4E			**Fabricante:** TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.		
Ganho: 10.58 dBd	**Beam-Tilt:** 3.00 °	**Orientação NV:** 270 °	**Polarização:** Elíptica	**HCI:** 67.53 m	**ERP Máxima:** 37 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.34	**5°:** 0	**10°:** 1.05	**15°:** 0	**20°:** 2.27	**25°:** 0	**30°:** 4.02	**35°:** 0	**40°:** 6.33	**45°:** 0	**50°:** 9.21	**55°:** 0
60°: 12.15	**65°:** 0	**70°:** 13.06	**75°:** 0	**80°:** 12.83	**85°:** 0	**90°:** 12.08	**95°:** 0	**100°:** 12.83	**105°:** 0	**110°:** 13.06	**115°:** 0
120°: 12.15	**125°:** 0	**130°:** 9.21	**135°:** 0	**140°:** 6.33	**145°:** 0	**150°:** 4.02	**155°:** 0	**160°:** 2.27	**165°:** 0	**170°:** 1.05	**175°:** 0
180°: 0.34	**185°:** 0	**190°:** 0.05	**195°:** 0	**200°:** 0.04	**205°:** 0	**210°:** 0.24	**215°:** 0	**220°:** 0.56	**225°:** 0	**230°:** 0.68	**235°:** 0
240°: 0.54	**245°:** 0	**250°:** 0.28	**255°:** 0	**260°:** 0.08	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0.08	**285°:** 0	**290°:** 0.28	**295°:** 0
300°: 0.54	**305°:** 0	**310°:** 0.68	**315°:** 0	**320°:** 0.56	**325°:** 0	**330°:** 0.24	**335°:** 0	**340°:** 0.05	**345°:** 0	**350°:** 0.06	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Anatel (11148917/3) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 236

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 37 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000022612009	39	Portaria	MC	18/03/2009	23/03/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000527962010	52	Despacho	MC	16/08/2012	17/08/2012	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
29901982	90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Autoriza Executar Serviço	Jurídico
9999	11	Decreto	PR	10/05/1991	13/05/1991	Renovação	Jurídico
291000006901991	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jurídico
538300006671999	11	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jurídico
538300006671999	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291000006901991	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jurídico
530000527962010	5036	Ato	CMPRL	31/08/2012	03/09/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.021635/2020-28	2822	Ato	ORLE	26/05/2020	10/06/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (11148617/3) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 237

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA				**50023373000156**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
697747298	**247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital**		**20° 48' 3.00" S**	**49° 20' 47.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, nº 997.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JARDIM YOLANDA	**São José do Rio Preto**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	11/10/2029		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	545 MHz	**CANAL:**	26
CLASSE:	A	**COTA BASE DA TORRE:**	533.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYB866		
NOME FANTASIA:	TV TEM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO	**BAIRRO:**	JARDIM YOLANDA
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	997	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	**MODELO:**	ULX4400IS
CÓDIGO:	002511001684	**POTÊNCIA:**	4.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	**MODELO:**	TTSLD8UA26-4E
POLARIZAÇÃO:	Elíptica	**GANHO:**	10.58 dBd
DESCRIÇÃO:	DIRETIVA - 8 FENDAS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	67.53 m	**BEAM TILT:**	3.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	**MODELO:**	HCA318-50
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 22/04/2024 19:37:17

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	16/07/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjUyZmMwM2E0NzdmMw==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (11486718) SEI 53500.066027/2014-51 / pg. 238
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 50.023.373/0001-56 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240422.17B6B4BF)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Certidões Emitidas (1748206) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 239

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35201832860		14/05/1982	14/05/1982	

SITUAÇÃO
ANOTAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
50.023.373/0001-56	AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO	997	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM YOLANDA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	04503-001	R$	1.215.253,02

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME
EH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA.

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	3477	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ITAIM BIBI	SAO PAULO	SP	04538-133

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35235502854	SÓCIO	607.625,14

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
FLAVIO GRECCO GUIMARAES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	3477	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ITAIM BIBI	SAO PAULO	SP	04538-133	125245798

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
060.283.478-33	SÓCIO E ADMINISTRADOR	2,74

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Certidões Emitidas (11488206) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 240

SÓCIO				
NOME				
REH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA		3477		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
ITAIM BIBI	SAO PAULO	SP	04538-133	
NIRE	CARGO		QUANTIDADE COTAS	
35235500525	SÓCIO		607.625,14	

REPRESENTANTE					
NOME					
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA		3477			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
ITAIM BIBI	SAO PAULO	SP	04538-133	58315305	
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS		
214.637.538-88	REPRESENTANTE				

REPRESENTANTE					
NOME					
RENATA HAWILLA MATA PIRES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA		3477			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
ITAIM BIBI	SAO PAULO	SP	04538-133	283510006	
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS		
222.088.898-35	REPRESENTANTE				

FILIAIS				
NIRE	CNPJ			
35903622628	50.023.373/0004-07			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA JOSE MARAO FILHO		4040		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
POLO COMERCIAL E IN	VOTUPORANGA	SP	15502-045	
NIRE	CNPJ			
35903622199	50.023.373/0002-37			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA BRASILIA		2121	SL 1717 1718	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
JARDIM NOVA YORQUE	ARACATUBA	SP	16018-000	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Certidões Emitidas (11488206) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 241

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 11/05/2023	NÚMERO 176.501/23-0	
	ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS., DATADA DE: 09/02/2023.	
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201832860
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/04/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 236654572, segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 19:55:51.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Certidões Emitidas (11488206) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 242

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7377/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000271/2014-91
INTERESSADO: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. rata-se de processo administrativo de interesse da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto/SP, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 3946/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 7872/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11406229 e 11406231). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.009940/2024-19, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;

3.3. prova de regularidade relativa à seguridade social.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/04/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11488207** e o código CRC **37475052**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 14217/2024/MCOM

Brasília, 22 de abril de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA (CNPJ Nº 50.023.373/0001-56)
Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 - São José do Rio Preto/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.000271/2014-91.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 7377/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à ção para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Ofício 14217 (11458212) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 245

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/04/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11488212** e o código CRC **C4710B4F**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 7377/2024 (11488207)

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 Documento nº 11488212

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Data de Envio:
23/04/2024 08:26:47

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
FISCAL@TVTEM.COM
ewerton.maciel@tvtem.com
erick.yamaoca@tvtem.com
contato@mouraeribeiro.adv.br
mtome@boavi.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.000271/2014-91

INTERESSADA: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11488212.html
Nota_Tecnica_11488207.html

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 50.023.373/0001-56

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	FISCAL@TVTEM.COM, ewerton.maciel@tvtem.com, erick.yamaoca@tvtem.com, contato@mouraeribeiro.adv.br, mtome@boavi.com.br

10 1 / 1

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Data de Envio:
23/04/2024 08:29:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, foi encaminhada notificação à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA (CNPJ 50.023.373/0001-56), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11488207.html
Oficio_11488212.html

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Data de Envio:
09/05/2024 15:22:06

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
FISCAL@TVTEM.COM
ewerton.maciel@tvtem.com
erick.yamaoca@tvtem.com
contato@mouraeribeiro.adv.br
mtome@boavi.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.000271/2014-91

INTERESSADA: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11488212.html
Nota_Tecnica_11488207.html

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 50.023.373/0001-56 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240527.0729FFCA)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjUwMDIzMzczM…

Anexo Certidões Emitidas (PI 348740) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 231

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA**

CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:13:05 do dia 27/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://informacaolegislativa.com.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9502/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.000271/2014-91
INTERESSADO: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. rata-se de processo administrativo de interesse da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto/SP, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 7377/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 14217/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11488207 e 11488212). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.015495/2024-26, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade e verificamos que na Certidão Simplificada consta a informação "Anotação Administrativa" em vez de situação Ativa. Ante o exposto, solicitamos esclarecimentos quanto ao exposto.

4. Por fim, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. prova de regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;

3.2. prova de regularidade relativa à seguridade social.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/05/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11548774** e o código CRC **4A8EB4E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 Documento nº 11548774

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 18561/2024/MCOM

Brasília, 27 de maio de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA (CNPJ Nº 50.023.373/0001-56)
Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 - São José do Rio Preto/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.000271/2014-91.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 9502/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à ção para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Ofício 18561 (11548978) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 255

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/05/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11548978** e o código CRC **4C3F7F4E**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 9502/2024 (11548774)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Ofício 16561 (11548978) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 256

Data de Envio:
27/05/2024 15:58:51

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
FISCAL@TVTEM.COM
ewerton.maciel@tvtem.com
erick.yamaoca@tvtem.com
contato@mouraeribeiro.adv.br
mtome@boavi.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.000271/2014-91

INTERESSADA: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11548978.html
Nota_Tecnica_11548774.html

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 50.023.373/0001-56

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	FISCAL@TVTEM.COM, ewerton.maciel@tvtem.com, erick.yamaoca@tvtem.com, contato@mouraeribeiro.adv.br, mtome@boavi.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo CADSEI (11549068) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 258

Data de Envio:
27/05/2024 16:01:24

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, foi encaminhada notificação à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA (CNPJ 50.023.373/0001-56), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11548774.html
Oficio_11548978.html

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE 15 AGO 1984
CÓPIA AUTENTICADA

02

Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984

Outorga concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.990/82, (Edital nº 09/82), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 14 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

José Figueiredo

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TV 03

831-1

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 11 10 84
Página 14964
Encarregado da Revisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a TV São José do Rio Preto Ltda. , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo.

Aos 27(vinte e sete)dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos, representando a União, compareceu a TV São José do Rio Preto Ltda. , CGC nº 50023373/0001-56, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. José de Alcântara Machado D'Oliveira Neto, CPF nº 005962648 - 87, para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à TV São José do Rio Preto Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subornidada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11571729) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 261
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11571729) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 263

não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS - Ministro de Estado das Comunicações

JOSÉ DE ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO - Diretor-Presidente da TV São José do Rio Preto Ltda.

CARLOS EUGÊNIO MENDES DE MORAIS - Testemunha

DOMINGO POTY CHABALGOITY - Testemunha

NEV/

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

ANO CXXXVIII - Nº 180 SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2000

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER JUDICIÁRIO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (*)	2
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	2
MINISTÉRIO DA DEFESA (*)	3
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*)	4
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (*)	5
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (*)	6
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (*)	8
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (*)	8
MINISTÉRIO DO DESENV. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (*)	17
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (*)	17
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (*)	18
ENTIDADES DE FISC. DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS (*)	19
PODER JUDICIÁRIO (*)	19
ÍNDICE	20

(*) N. da DIJOF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Plenário

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(PUBLICAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 9.868, DE 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.262-8 - medida liminar (1)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
ADV. : ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS
REQDO : GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
REQDO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.292-0 - medida liminar (2)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
ADVDOS. : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE BARROS E OUTRO
REQDA : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
ALBERTO VERONESE AGUIAR
Secretário

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

I. RÁDIO JORNAL DE ITABUNA S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 51.175, de 10 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 92.855, de 27 de junho de 1986 (Processo nº 53640.002001/93);

II. RÁDIO DIFUSORA SUL DA BAHIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 45.971, de 9 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 91.521, de 9 de agosto de 1985 (Processo nº 53640.001590/93);

III. RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 38.568, de 13 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.807, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 53640.001544/93);

IV. RÁDIO ARARIPE DE CAMPOS SALES LTDA., a partir de 15 de janeiro de 1992, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.530, de 3 de novembro de 1981 (Processo nº 29108.000379/91);

V. RÁDIO EDUCADORA DO NORDESTE E CORREIO DA SEMANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.032, de 14 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.567, 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29650.000745/93);

VI. RÁDIO BRASÍLIA LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Brasília, Distrito Federal, outorgada pelo Decreto nº 96.750, de 22 de setembro de 1988 (Processo nº 53000.000982/99);

VII. FUNDAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.492, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53690.000135/93);

VIII. FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, a partir de 18 de novembro de 1993, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Guajará Ltda., conforme Decreto nº 929, de 30 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 93.054, de 31 de julho de 1986, e transferida pelo Decreto de 4 de junho de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000037/93);

IX. REDE DE EMISSORAS UNIDAS DA ILHA DE MARAJÓ LTDA., a partir de 5 de agosto de 1993, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 88.337, de 30 de maio de 1983 (Processo 53720.000260/93);

X. RÁDIO NORDESTE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 35.147, de 5 de março de 1954, e renovada pelo Decreto nº 90.421, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53780.000061/93);

XI. SOCIEDADE RÁDIO CAMAQUENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 45.665, de 30 de março de 1959, e renovada pelo Decreto nº 88.667, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 50790.000831/93);

XII. RÁDIO ARIQUEMES LTDA., a partir de 4 de junho de 1991, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.887, de 8 de abril de 1981 (Processo nº 29120.000018/91);

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade [illegible]

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11571729) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 265

Belem, Estado do Para, outorgada à Radio Clube do Para PRC – 5 Ltda., pela Portaria MVOP nº 613, de 22 de dezembro de 1939, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 50720.000119/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984 (Processo nº 53830.000667/99).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da Republica.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.277, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 23.766-0.

Nº 1.278, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.293.

Nº 1.279, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos demonstrativos contendo as informações complementares ao projeto de lei que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001".

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
ISSN 1415 -1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

(*)Nº 1.274, de 14 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 293, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas, na cidade de Três Lagoas-MS.

2 – Portaria nº 297, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitária Araçás FM, na cidade de Araçás-BA.

3 – Portaria nº 302, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitária Novo Alvorecer, na cidade de Eldorado-MS.

(*)Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 15.9.2000, Seção 1, página 4.

RETIFICAÇÃO

Mensagem nº 1.272, de 14 de setembro de 2000, publicada no DOU de 15 subsequente. No vocativo, onde se lê: Senhores Membros do Congresso Nacional, leia-se: Senhor Presidente do Senado Federal. Nas razões do veto, onde se lê: "...qualquer que se seja a data..." e "...contidos apenas o que forem...", leia-se: "qualquer que seja a data..." e "...contidos apenas os que forem..."

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Coordenação-Geral Central de Polícia

PORTARIA Nº 681, DE 25 DE AGOSTO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLICIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08295.004704/00-13-SR/DPF/GO; resolve:
conceder autorização à empresa A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 01.193.606/0001-53, especializada em prestação de serviços de Vigilância, no Estado de GOIAS, para exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, nos termos do artigo 37, da Portaria 992-DG/DPF de 25 de outubro de 1995, publicada no D.O.U. de 31 de outubro de 1995.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.474-8 - 14-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 769, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLICIA DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.014407/2000-21-SR/DPF/PE; resolve:
conceder autorização à empresa NORDESTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ/MF nº 09.461.393/0001-05, sediada no Estado de PERNAMBUCO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministerio do Exército, armas nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38 e 04 (QUATRO) ESPINGARDAS CALIBRE 12, TIPO "PUMP-ACTION".

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.405-X - 15-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 775, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLICIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08320.006579/2000-11-SR/DPF/MT; resolve:
conceder autorização à empresa SAVAGE - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 36.916.104/0001-98, sediada no Estado do MATO GROSSO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministerio do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 08 (OITO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 96 (NOVENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.407-6 - 15-9-2000 - R$ 149,60)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11571729) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 266

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 25/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PAZ E BEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Paz e Bem a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de ublicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 26/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1676-2339

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2000, que renova por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 27/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SENTINELA DO ALEGRETE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 28/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO POSITIVA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 183, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Positiva FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 29/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO UATUMÃ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Vale do Uatumã a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 30/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 499, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 31/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO TRANSCONTINENTAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de setembro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 9 de maio de 1994, a concessão da Rádio Transcontinental Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 32/2002)

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11571729) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 267

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	33.379.809/0001-25	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	221761	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
REH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	33.347.061/0001-89	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	221761	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: - **Data:** 10/06/2024 **Hora:** 14:56:19

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.379.809/0001-25

TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	33.379.809/0001-25	TV BAURU LTDA	45.033.859/0001-35	Sócio	936410	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	221761	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: - **Data:** 10/06/2024 **Hora:** 14:56:27

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	060.283.478-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV BAURU LTDA	45.033.859/0001-35	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	GTVD	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU LTDA	45.033.859/0001-35	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: - **Data:** 10/06/2024 **Hora:** 14:56:42

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.347.061/0001-89

TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REH HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	33.347.061/0001-89	TV BAURU LTDA	45.033.859/0001-35	Sócio	936410	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	221761	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: - **Data:** 10/06/2024 **Hora:** 14:56:57

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.023.373/0001-56

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 10/06/2024 **Hora:** 14:57:21

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.379.809/0001-25

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 10/06/2024 **Hora:** 19:04:42

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (1157-5306) SEI 53500.002714/2014-51 / pg. 273

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.379.809/0001-25

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **10/06/2024** **Hora:** **19:12:41**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticadoc.com.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Anatel (1157-6806) SEI 53500.002714/2014-51 / pg. 274

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.347.061/0001-89

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 10/06/2024 **Hora:** 19:05:43

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autentique.com.br/1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Anatel (11157-8306) SEI 53500.002741/2014-51 / pg. 275

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.347.061/0001-89

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **10/06/2024** **Hora:** **18:50:25**

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnieg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp 1/1
Anexo Anatel (1157-8806) SEI 53500.002714/2014-51 / pg. 276

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA**

CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:59:56 do dia 10/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (1457 1866) SEI 53500.000271/2014-51 / pg. 277

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 10/06/2024 15:01:09

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA **Nº FISTEL:** 50405880383

Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital **CNPJ/CPF:** 50023373000156

Situação: Ativa **Data Validade:** 11/10/2014 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2012	13/10/2012	R$ 649,08	19/09/2012	1.947,20	649,08	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2012	14/04/2013	R$ 649,06	19/09/2012	0,00	649,06	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2012	13/10/2013	R$ 649,06	19/09/2012	0,00	649,06	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	23/03/2014	R$ 12.200,00	20/03/2014	12.200,00	12.200,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 4.026,00	25/03/2015	4.026,00	4.026,00	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 610,00	25/03/2015	610,00	610,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 4.026,00	28/03/2016	4.026,00	4.026,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 610,00	28/03/2016	610,00	610,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 4.026,00	27/03/2017	4.026,00	4.026,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 610,00	27/03/2017	610,00	610,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 4.026,00	28/03/2018	4.026,00	4.026,00	0011	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 610,00	28/03/2018	610,00	610,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 4.026,00	29/03/2019	4.026,00	4.026,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 610,00	29/03/2019	610,00	610,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 4.026,00	15/04/2020	4.026,00	4.026,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 610,00	15/04/2020	610,00	610,00	0018	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	17/06/2020	R$ 1.141,96	25/05/2020	1.141,96	1.141,96	0019	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	05/08/2020	R$ 12.200,00	15/07/2020	12.200,00	12.200,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 4.026,00	25/03/2021	4.026,00	4.026,00	0021	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 610,00	25/03/2021	610,00	610,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 4.026,00	31/03/2022	4.026,00	4.026,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 610,00	31/03/2022	610,00	610,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 4.026,00	27/03/2023	4.026,00	4.026,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 610,00	27/03/2023	610,00	610,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 4.026,00	27/03/2024	4.026,00	4.026,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 610,00	27/03/2024	610,00	610,00	0028	Quitado	0,00

Total devido em 10/06/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 10/06/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_conferir.php?nLuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Anatel (1139 fls.) SEI 53500.000271/2014-51 / pg. 278

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (1157 1806) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 279

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (1157 1806) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 280

Mosaico

ações

Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Esta
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	50023373000156	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50405880383	P	Comercial	GTVD	247	SP	São José do Rio Preto		26		545	A	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Spectrum Center Inc.
1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Id solicitação: 57dbab834b3b8

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA		
Nome Fantasia: TV TEM		
Telefone: (15) 3224-8729	**E-mail:** tvprogresso@tvprogresso.com.br	
CNPJ: 50.023.373/0001-56	**Número do Fistel:** 50405880383	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 11/10/1999	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 11/10/2029		
Observações: ATO Nº 4.918, DE 25/08/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 28/08/2008.		

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho	**Complemento:**	
Bairro: Jardim Primavera	**Numero:** 997	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15061500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO	**Complemento:**	
Bairro: JARDIM YOLANDA	**Numero:** 997	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15060500

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO	**Complemento:**	
Bairro: JARDIM YOLANDA	**Numero:** 997	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15060500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 26	**Frequência:** 545 MHz	**Classe:** A	**ERP Máxima:** 37kW
HCI: 67.5 m	**Pareamento:** 32795	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 697747298	**Número Indicativo:** ZYB866
Data Último Licenciamento: 16/07/2020	**Número da Licença:** 53500.029351/2020-80

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (1157 1806) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 282

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 533.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002511001684	**Modelo:** ULX4400IS
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 4.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 77.00 m	**Atenuação:** .89 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSLD8UA26-4E			**Fabricante:** TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.		
Ganho: 10.58 dBd	**Beam-Tilt:** 3.00 °	**Orientação NV:** 270 °	**Polarização:** Elíptica	**HCI:** 67.53 m	**ERP Máxima:** 37 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.34	**5°:** 0	**10°:** 1.05	**15°:** 0	**20°:** 2.27	**25°:** 0	**30°:** 4.02	**35°:** 0	**40°:** 6.33	**45°:** 0	**50°:** 9.21	**55°:** 0
60°: 12.15	**65°:** 0	**70°:** 13.06	**75°:** 0	**80°:** 12.83	**85°:** 0	**90°:** 12.08	**95°:** 0	**100°:** 12.83	**105°:** 0	**110°:** 13.06	**115°:** 0
120°: 12.15	**125°:** 0	**130°:** 9.21	**135°:** 0	**140°:** 6.33	**145°:** 0	**150°:** 4.02	**155°:** 0	**160°:** 2.27	**165°:** 0	**170°:** 1.05	**175°:** 0
180°: 0.34	**185°:** 0	**190°:** 0.05	**195°:** 0	**200°:** 0.04	**205°:** 0	**210°:** 0.24	**215°:** 0	**220°:** 0.56	**225°:** 0	**230°:** 0.68	**235°:** 0
240°: 0.54	**245°:** 0	**250°:** 0.28	**255°:** 0	**260°:** 0.08	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0.08	**285°:** 0	**290°:** 0.28	**295°:** 0
300°: 0.54	**305°:** 0	**310°:** 0.68	**315°:** 0	**320°:** 0.56	**325°:** 0	**330°:** 0.24	**335°:** 0	**340°:** 0.05	**345°:** 0	**350°:** 0.06	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Anexo Anatel (1157 1806) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 283

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 37 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000022612009	39	Portaria	MC	18/03/2009	23/03/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000527962010	52	Despacho	MC	16/08/2012	17/08/2012	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
29901982	90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Autoriza Executar Serviço	Jurídico
9999	11	Decreto	PR	10/05/1991	13/05/1991	Renovação	Jurídico
291000006901991	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jurídico
538300006671999	11	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jurídico
538300006671999	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291000006901991	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jurídico
530000527962010	5036	Ato	CMPRL	31/08/2012	03/09/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.021635/2020-28	2822	Ato	ORLE	26/05/2020	10/06/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1c80d607-2d7d-4187-897b-a9c5fa4d1d0a
Anexo Anatel (1157 e806) SEI 53500.060271/2014-51 / pg. 284